AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Camara Municipal de São José do Rio Claro 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de União do Sul 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 81
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 82
Prefeitura Municipal de Cáceres 84
Prefeitura Municipal de Campinápolis 86
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 117
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 120
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 137
Prefeitura Municipal de Cláudia 138
Prefeitura Municipal de Cocalinho 139
Prefeitura Municipal de Colíder 140
Prefeitura Municipal de Colniza 147
Prefeitura Municipal de Confresa 149
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 152
Prefeitura Municipal de Cuiabá 155
Prefeitura Municipal de Curvelândia 155
Prefeitura Municipal de Denise 155
Prefeitura Municipal de Diamantino 157
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 163
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 163
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 164
Prefeitura Municipal de General Carneiro 168
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 235
Prefeitura Municipal de Itanhangá 236
Prefeitura Municipal de Itiquira 239
Prefeitura Municipal de Jaciara 241
Prefeitura Municipal de Jauru 241
Prefeitura Municipal de Juara 241

Prefeitura Municipal de Juruena 246
Prefeitura Municipal de Juscimeira 246
Prefeitura Municipal de Luciara 246
Prefeitura Municipal de Marcelândia 262
Prefeitura Municipal de Matupá 279
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 300
Prefeitura Municipal de Nobres 302
Prefeitura Municipal de Nortelândia 303
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 314
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 315
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 328
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 349
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 357
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 358
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 359
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 361
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 367
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 370
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 372
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 396
Prefeitura Municipal de Paranatinga 397
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 402
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 475
Prefeitura Municipal de Poconé 478
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 478
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 489
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 490
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 491
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 503
Prefeitura Municipal de Rio Branco 503
Prefeitura Municipal de Rondolândia 504
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 504
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 506
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 506
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 507
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 510
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 515
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 516
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 516
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 518
Prefeitura Municipal de São José do Povo 519
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 521
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 536
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 539
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 539
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 539
Prefeitura Municipal de Tesouro 541
Prefeitura Municipal de União do Sul 541
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 542
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 548
Prefeitura Municipal de Vila Rica 551

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 178/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o Art. 12 e seu Parágrafo único, daLei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 2º e seu Parágrafo único, daResolução n° 06 de 12 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional** dos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, com os seguintes membros:

Servidores membros	Função
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	Presidente
JEFFERSON BLUN	Secretário
ULISSES ALVES SOUZA	Membro
NICOLAS MURTINHO RAMOS	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174, de 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, perante o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, compareceu a Senhora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, conforme Ato publicado no Diário Oficial dos municípios (AMM), para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade **nº 2118616-2**, expedida em 27/11/2006, o CPF **nº 046.352.271-03**, Título de Eleitor **nº 032037541864** (Estado MT, Zona 006, Seção nº 0232) certificação de Escolaridade exigida, Declaração de não acumulo de cargos e Declaração de Bens, bem como comprometeu-se na forma prevista na Lei complementar 111 de 10 de fevereiro de 2017 e pela Lei 25 de 27 de Novembro de 1997 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres e posteriores.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Poliani Aparecida Otil da Silva

Empossada

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 177/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *DECLARAR em efetivo exercício no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 05 de dezembro de 2018, a senhora* ***POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA****.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

Espécie: Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS E DOIS ARES CONDICIONADOS SPLIT 12.000 BTUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPOAL DE CLÁUDIA-MT. CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ n° 77.941.490/0001-55. VALOR GLOBAL: R$ 9.478,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2018. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.4490.5200000 – Equipamento e Material Permanente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. Cláudia - MT, 05 de Dezembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003- LOCAL DAS PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** e de **REDAÇÃO** para todos os cargos será realizada no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2018 (DOMINGO)**, as **09H00MIN** no período **MATUTINO**, considerado o horário oficial de Brasília/DF, na **Escola municipal central, localizada na Rua CAMILO LORSCHEITER, ESQUINA COM RUA CANELINHA – SETOR JARDIM PLANALTO – CONFRESA - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1H00MIN** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

II. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO**,** para a **Prova Prática de DiGITAÇÃO**, será realizada no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2018 (DOMINGO)**, às **14H00MIN** no período **Vespertino,** considerado o horário oficial de Brasília/DF, na **CÂMARA municipal, localizada na Rua mato grosso, 120 - centro - CONFRESA - MT**.

O candidato deverá comparecer aedito local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1H00MIN** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 04 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 015/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos;

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Confresa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Confresa/MT, 30 de Novembro de 2018.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA - Presidente da Câmara Municipal

EDNALVA NERES GUEDES - Presidente da Comissão

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES - Secretário da Comissão

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO - Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.
1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA			
470	AILTON DIEGO RODRIGUES DE SOUSA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/09/1989
2270	ALYNI SILVA FERNANDES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	03/01/1987
2010	ANA PAULA BRITO CARVALHO PIMENTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	15/07/1979
480	ANDERSON VAZ BISPO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	08/05/1995
1970	ANDREIA DE AQUINO FERREIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	16/09/1988
2710	ARIANA ALVES RIBEIRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	14/07/1977
1280	BETULHA TALITA LUZ CUSTÓDIO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	07/12/1993
2340	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	23/08/1996
2770	CÁSSIO ALVES DOS SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	22/11/1989
20	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/11/1992
2300	CLEIDILENE NICOLAU BASILIO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	24/06/1986
240	DANIEL SOUZA CAVALCANTE	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	04/08/1999
2420	DANIELE NEVES SOUSA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	10/10/1999
1620	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	23/01/1999
2180	DENILSON ANTONIO PERERA DE MELO SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	01/07/1977
3170	EDLEUSA GOMES CORREIA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/04/1993
2040	EDNAR COELHO ALMEIDA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	15/12/1974
1720	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	01/01/1992
920	ELISANIA RODRIGUES CARDOSO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	30/09/1984
1090	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	12/10/1993
630	ESTER DIAS SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	26/05/1999
2500	ESTER MACHADO DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	11/10/1997
3080	EVELLEN PATRICIA DE ARRUDA BARRETO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	03/01/1991
520	FABIANA DE SOUZA TORRES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	22/11/1988
910	FABIANA TOMAZ NOGUEIRA ROCHA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/09/1982
90	FABIOLA GONÇALVES LOIOLA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	11/08/1993
2370	FELIPE KUNDE ARRUDA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	23/03/2001
190	FELLIPE GUEDES OLIVIO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	22/04/1997
2170	FERNANDA MOREIRA DE CASTRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	13/11/1994
1210	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	30/12/1993
1200	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	06/04/1999

2560	GEICIELI BRIZOLLA KASPRCZAK	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	16/04/1995
3030	GEISON SOARES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	29/12/1991
2580	GILVANE BRIZOLLA KASPRCZAK	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	21/08/1991
2750	GLAUCIENE SODRE FERNANDES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	09/09/1991
370	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	17/11/1989
1960	HABIA DE PAULA SOARES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	07/10/1997
2680	HELENO JUVENCIO DA SILVA NETO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	24/02/1992
1850	HITAMARA BEZERRA PIRES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	04/12/1981
980	INES DE SOUZA TORRES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	19/06/1999
2470	INGRID LUZIA BEZERRA BATISTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	18/11/1997
1640	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	02/01/1994
690	ISMAEL SOUZA SOARES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	29/07/1996
2150	IVAN TAVARES VALADÃO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	06/12/1983
2740	IZA MARIA TAVARES PIMENTEL	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	11/10/1983
3130	JANIO ALVES PINHEIRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	27/08/1993
3140	JAQUELINE SILVA SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	23/08/1997
1430	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	02/10/1995
2810	JOAO JOSE VAZ	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	15/03/1982
990	JOHNN LENNON FRANÇA FERREIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	08/07/1987
1710	JOSIELI BASILIO CONCEIÇAO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	12/05/1998
450	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	03/09/1993
1910	JOSYANE SOUZA E SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	16/06/1997
680	JUCELEI MASCHEN MORO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	07/07/1987
3090	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	09/02/1998
3110	JULIA COUTO PAIVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/01/2000
1500	JULIANA MARTINS RIBEIRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	29/11/1996
2510	JULIANE FEITOZA BECKMAN	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	15/05/1988
3160	JULIENE DA SILVA COSTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	18/05/1987
2250	KÁSSIA L. LIMA DOS SANTOS MASCARENHAS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	17/09/1988
1390	KATYÚCIA URZÊDA SOUSA CAETANO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	26/10/1988
1370	KELLY PAULA COSTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	24/06/1997

1440	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	03/12/1997
660	KLEBER GOMES SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	25/07/1989
360	LEANDRO MARTINS DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	19/10/1988
880	LEIDIANE TAVARES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	19/01/1996
2460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	12/10/1996
1550	LEILA JARDIM SOARES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	30/05/1988
3100	LENILZA EVELLY FERREIRA SOUSA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	24/10/1999
30	LETYCIA SOUZA DA COSTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	11/08/1996
1880	LIDIANY ANTÔNIA COSTA FONSECA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	13/06/1989
730	LORRANE EVILYN SANTOS LELIS GOMES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	18/08/1993
2800	LUANA CARVALHO DAMASCENA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	09/02/1991
2640	LUCAS ARRUDA PEREIRA DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/03/2000
1100	LUCAS GRANJA DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	29/03/2000
430	LUCIENI ROSA DE JESUS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	17/04/1994
2590	MAICON DONIZETE DE ALMEIDA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	20/05/1990
670	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	12/08/1994
3010	MARAISA MENDES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	28/12/1992
720	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	09/03/1990
1020	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	21/02/1998
1760	MARCIO RODRIGUES FERREIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	10/05/1986
120	MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	04/08/1979
1770	MARCOS ANTONIO BARROS RESPLANDES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	24/08/1990
2090	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	24/04/1995
2000	MARINES ANDRADE DE SOUZA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	26/08/1977
1830	MARKONDES LACERDA ARAUJO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	06/10/1996
2100	MATHEUS NOGUEIRA OLIVEIRA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	06/02/1997
1730	MELIANA SILVA DE ALMEIDA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	10/08/1983
2200	NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	30/07/1997
1460	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	15/02/2011
1800	RODRIGO DA SILVA SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	15/11/1976
3000	SABRINA ALVES DA SILVA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	30/01/1995

2320	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	05/03/1983
1340	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	19/06/1995
3050	SOLANGE BARROS DE FONSECA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	02/06/1975
2970	TARCIANE CARNEIRO LIMA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	12/10/1984
2530	THAIS APARECIDA MARTINS DE FREITAS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	14/11/1985
1580	THAYLLA FERNANDA PEREIRA LIMA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	25/07/1966
1080	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	01/12/1993
610	THIAGO JORGE LIMA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	22/02/1995
320	VANESSA SALES DA SILVA COELHO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	22/02/1992

2990	VAYSLAILA SAYULI ABE DE MIRANDA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	21/05/1991
2870	VINÍCIUS HENRIQUE CHAVES ALVARENGA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	14/06/1988
2830	VINICIUS LIMA ORDONIO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	29/10/1997
3060	WADNA SOUZA PUGAS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	05/01/1997
1870	WANDERSON RIBEIRO COSTA	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	30/04/1981
1600	WELLITON LUCAS RIBEIRO	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	18/01/1997
390	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	02/06/1989
3070	YURE CAMPOS CAVALCANTE	1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA	10/04/1996

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 015

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 015

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, Sr. Adelson Martins Coimbra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2018, desta Câmara Municipal;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Concurso Público nº 001/2018, da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, conforme consta no anexo Único, que são partes integrantes deste Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE APROVADO E CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
Leandro Kreitlow	00026	40,00	0,00	0,25	40,25	APROVADO
Josiane de Oliveira Miranda	00157	38,00	0,00	0,00	38,00	RESERVA
Valquiria da Silva	00034	37,00	0,00	0,00	37,00	RESERVA
Rosiene Alves de Lima	00040	36,00	0,00	0,25	36,25	RESERVA
Daniel Gomes de Freitas	00059	36,00	0,00	0,00	36,00	RESERVA
Felipe Douglas Santos Lucas	00175	34,00	0,00	0,25	34,25	RESERVA
Flávia Fabrícia Maiberg da Silva	00065	33,00	0,00	0,00	33,00	RESERVA
Patricia Fonseca Ribeiro	00119	32,00	0,00	0,00	32,00	RESERVA
Divino Oliveira	00092	31,00	0,00	0,00	31,00	RESERVA
Brunna Luiza Queiroz Molato	00068	30,00	0,00	0,00	30,00	RESERVA
Laércio Odinei Geusemin	00143	29,00	0,00	0,25	29,25	RESERVA
Ronaldo de Araujo Junior	00017	29,00	0,00	0,25	29,25	RESERVA
Renan Pinto	00126	29,00	0,00	0,00	29,00	RESERVA
Angela Chiamulera	00096	29,00	0,00	0,00	29,00	RESERVA
Fernanda da Silva Artuzo Rodrigues	00159	29,00	0,00	0,00	29,00	RESERVA
Diego Victor Ferreira dos Santos	00082	29,00	0,00	0,00	29,00	RESERVA
Wagner Toshio Shimosakai	00120	28,00	0,00	0,00	28,00	RESERVA
Potyra Iraê Loureiro	00027	27,00	0,00	0,00	27,00	RESERVA
Jose Renato de França	00088	26,00	0,00	0,00	26,00	RESERVA
João Pedro Ramos de Oliveira	00161	26,00	0,00	0,00	26,00	RESERVA
Lanning Pires Amaral	00073	25,00	0,00	0,00	25,00	RESERVA
Gabriela Vitória Lima Manduca	00078	25,00	0,00	0,00	25,00	RESERVA

Leganda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2018

PORTARIA Nº 020/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO

DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias à Servidora SIRLÉIA CERQUEIRA que ocupa o Cargo de Serviços Gerais à partir de 1 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA,

São José do Rio Claro-MT, 30 de novembro de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 7 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2019-2020.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** em conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e;

Acolhendo deliberação do douto Plenário, conforme prevê o Art. 45, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municiapl;

Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica instituída as Comissões Permanentes desta Câmara Municipal para o biênio de 2019-2020:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA:

Membro: Fabio Brito;

Membro: Rogério Silva;

Membro: Claudinho Frare;

1º Suplente: Wilson Verta;

2º Suplente: Hélio da Nazaré.

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Membro: Fabio Brito;

Membro: Professor Vagner;

Membro: Hélio da Nazaré;

1º Suplente: Professor Sebastian;

2º Suplente: Maurizan Godoi.

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Membro: Professor Sebastian;

Membro: Professor Vagner;

Membro: Rogério Silva;

1º Suplente: Maurizan Godoi;

2º Suplente: Carlinho da Esmeralda.

IV - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

Membro: Wilson Verta;

Membro: Professor Sebastian;

Membro: Carlinho da Esmeralda;

1º Suplente: Dona Neide;

2º Suplente: Sandra Garcia.

V - COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Membro: Niltinho do Lanche;

Membro: Dona Neide;

Membro: Fabio Brito;

1º Suplente: Claudinho Frare;

2º Suplente: Zedeca.

VI - COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Membro: Claudinho Frare;

Membro: Niltinho do Lanche;

Membro: Sandra Garcia;

1º Suplente: Zedeca;

2º Suplente: Professor Vagner.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito,42º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2018

Determina critérios para eleição da Mesa Diretora do Biênio 2019/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos § 1º § 2º, do art. 12, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar critérios para eleição da Mesa Diretora do Biênio 2019/2020 a ser realizada na Sessão Extraordinária convocada para o dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A Eleição da Mesa Diretora elegerá, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário para um mandato de 02 (dois) anos, a serem empossados automaticamente e assumindo os trabalhos em 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º A inscrição das chapas interessadas em concorrer ao pleito da eleição da Mesa Diretora do Biênio 2019/2020, deverá ocorrer mediante protocolo formal na Secretaria da Câmara Municipal de União do Sul, até às 18h00min do dia do pleito, através de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo I, desta Portaria.

§ 1º – Caso ocorra apresentação de chapa para protocolo após o prazo estipulado no artigo anterior, só será aceito por decisão do Presidente.

§ 2º - No requerimento deverá constar a assinatura do Vereador candidato ao respectivo cargo.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal de União do Sul, após o término do prazo de inscrição das chapas interessadas previstas no art. 3º desta Portaria, deverá emitir as cédulas com as chapas inscritas para o pleito da Mesa Diretora do Biênio 2019/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de dezembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

ANEXO I

(Portaria nº 19/2018)

REQUERIMENTO

(ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT – BIÊNIO 2019/2020)

Senhor Presidente,

Em conformidade da Portaria nº 19/2018, de 03 de dezembro de 2018, os Vereadores abaixo relacionados vêm requerer de Vossa Excelência a inscrição da seguinte chapa para concorrer à Eleição da Mesa Diretora deste Casa Legislativa, Biênio 2019/2020, a realizar-se na Sessão Extraordinária do dia 10 de dezembro de 2018.

PARA O CARGO DE PRESIDENTE: PARTIDO

VEREADOR (A): (Nome)_____(_ _____)

Assinatura: _____

PARA O CARGO DE VICE - PRESIDENTE: PARTIDO

VEREADOR (A): (Nome)_____(_ _____)

Assinatura: _____

PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO (A): PARTIDO

VEREADOR (A): (Nome)_____(_ _____)

Assinatura: _____

PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO (A): PARTIDO

VEREADOR (A): (Nome)_____(_ _____)

Assinatura: _____

União do Sul – MT, em _____ de _____ de 2018 .

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/ 2018

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao § 3º, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Convocar as Senhoras e Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária no dia 10 de dezembro de 2018, segunda-feira, em horário posteriormente ao termino da Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, para eleição da Mesa Diretora do Biênio 2019/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de dezembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 91/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1.º Suspender as atividades no prédio do anexo administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande, nos dias 04 e 05/12/2018, devido à falta de energia elétrica no local.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA N° 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018

EXONERA NAGELA GABRIELA MENDES LOPES COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Exonera a Srta. **NAGELA GABRIELA MENDES LOPES**, da função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05.12.2018, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 05 de dezembro de 2018.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor Rua Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 046/2018 do Pregão Presencial 056/2018 **Objeto: "**Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através das empresas **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME CNPJ 30.260.538/0001-04 E GRAMARCA VEICULOS LTDA CNPJ 20.379.987/0001-04,** adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 20.379.987/0001-04

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	V. TOTAL
03	00014308	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0 DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO ASSISTIDA, COM TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ASSOALHO EM CARPETE, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATÁVEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRASEIROS LATERAIS RETRATÉIS DE 3 PONTOS, PODENDO O CENTRAL SER SUB ABDOMINAL OU RETRÁTIL, CENTRAL MULTIMIDIA, CONTA GIROS, PARA-SOL COM ESPELHO; CONSOLE CENTRAL COM PORTA COPOS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MÍNIMO 280 LITROS, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS E PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/65 R14 E BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNOS PINTADOS E PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, REVESTIMENTO DO PORTA-MALAS COMPLETO; ALTURA MÍNIMA DO SOLO NO MÍNIMO EM 150 MM. EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM JOGO DE TAPETES COMPLETO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI. GARANTIA TOTAL PARA CAMBIO E MOTOR DE NO MÍNIMO DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO ADQUIRENTE E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FABRICA.	CHEVROLET/ ONIX	UNIDADE	01	43. 990,00	43,990,00
TOTAL GERAL.....							**43.990,00**

FORNECEDOR: REAVEL VEICULOS EIRELI- ME CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UN.	V. TOTAL
07	0009646	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4- VEÍCULO TIPO CAMIONETE, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2018, MODELO 2018 OU POSTERIOR, MOTOR MOVIDO A DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 L (LITROS) POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 120 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS, RÁDIO COM RDS E ENTRADA USB PARA MP3/MP4/WVA COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) AUTO FALANTES E ANTENA ORIGINAIS DE FÁBRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, RODA DE LIGA LEVE PADRÃO MÍNIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBO LATERAL DE MATERIAL RESISTENTE LADOS DIREITO/ESQUERDO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, FAROL DE NEBLINA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, PELÍ-	MITSUBISHI L200 GLX SPORT	UNIDADE	01	138. 030,00	138. 030,00

		CULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - COR BRANCA, EM PINTURA LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, PREFERENCIALMENTE.					
	TOTAL.....						**138.030,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 182.020,00

Tangará da Serra/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

CONTRATO RH Nº 075/2018

CONTRATO RH Nº 075/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LORINETE MOMOLI UNSER

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 04 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GENIVAL SOARES DANTAS	372.168.051-00	9191/00072/2018
GENIVAL SOARES DANTAS	372.168.051-00	9191/00073/2018

Beatriz Regina Stein Zandoná

Fiscal de Tributos

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, ainda no disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017 e Ofício nº. 1697/2018/SEDEC/DAG do Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão (referente ao Processo 59204.002676/2018-21).

MODALIDADE: RDC Presencial nº. 003/2018.

OBJETO: Contratação integrada de empresa(s) para elaboração de projeto básico e executivo, para execução das obras de prevenção de infraestrutura pública com risco e ameaça de desastres na Avenida Planalto, com execução de canalização e escoamento de águas, desaguando na cabeceira do Ribeirão do Vau.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

REALIZAÇÃO: 27/12/2018.

HORÁRIO: 09h00min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de dezembro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 129/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e Prorrogação da Vigência do Contrato; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 25.01.2019 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 12.02.2019.

DATA: Água Boa, 26 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2018

PROCESSO: 221/2018

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **M. A. A. BERNIERI COMERCIO**

OBJETO: O preço para Contratação de empresa para aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal.

Codigo	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
4556	TORNEIRA PARA BEBEDOURO OU FILTRO DE BARRO - AUTOMATICA	un.	HERC	90	3,98	358,20
5211	LUVA/UNIAO 1 RR PVC - ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	70	4,90	343,00
5576	CAIXA PASSAGEM ALUM. 30X30X12	un.	ACEA	20	73,00	1.460,00
5604	CABO 10 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	IBERICA	2700	5,40	14.580,00
9578	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L	un.	LUTOL	186	150,00	27.900,00
10272	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2"	un.	JOMARCA	420	0,40	168,00
12280	CADEADO 35MM	un.	3F	45	16,10	724,50
12297	MARTELO DE UNHA 27MM	un.	TRAMONTINA	20	22,00	440,00
12508	PINCEL 1 1/2"	un.	ATLAS	36	6,10	219,60
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	Milheiro	CASA NOVA	70	818,40	57.288,00
13477	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA (MILHEIRO)	un.	CERAMICA DOLAR	25	1.570,00	39.250,00
13507	ARAME GALVANIZADO Nº 16	kg	TRIANGULO	502	13,80	6.927,60
13515	BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 MM SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	95	1,20	114,00
13558	FLANGE 20 MM X 1/2" LR	un.	PLASTILIT	54	5,60	302,40
13592	PREGO 17 X 27 - KG	kg	TRIANGULO	215	9,80	2.107,00
13598	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	un.	HERC	3122	26,00	81.172,00
13642	IMPERMEABILIZANTE - PINTURA ASFALTICA 18L	un.	QUARTZOLIT	50	191,80	9.590,00
13655	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	TRIANGULO	450	13,90	6.255,00
13656	ARCO DE PUA COM CATRACA	un.	IRWIN	111	120,00	13.320,00
13657	BORRACHA DE SILICONE 280G - TUBO OU BISNAGA	un.	ZICASIL	266	13,20	3.511,20
13703	MASSA CORRIDA PVA 18L COR BRANCA	un.	LUZTOL	90	70,00	6.300,00
13727	TELHA 3,66X1,10X6MM	un.	INFIBRA	1640	89,90	147.436,00
13728	TELHA DE BARRO ROMANA (MILHEIRO)	un.	CERAMICA DOLAR	25	1.731,31	43.282,75
13734	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE ACO	un.	LUFKIN	11	67,00	737,00
13747	MARRETA FUNDIDA C/ CABO - PESANDO 3 KG	un.	PARABONI	18	29,00	522,00
13757	ASSENTO SANITARIO - COM BASE EM PLASTICO NA COR BRANCA	un.	ASTRA	170	18,90	3.213,00
13774	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - DE MESA	un.	HERC	21	50,00	1.050,00
13787	AGUA RAZ 5L	un.	LUZTOL	65	49,80	3.237,00
13790	ARAME GALVANIZADO Nº 14	kg	TRIANGULO	400	12,89	5.156,00
13806	MANGUEIRA TRIPA P\/ IRRIGACAO - METRO	m - Metro	SAM REMO	6800	1,00	6.800,00
13815	SALVA REGISTRO C23	un.	IMPERATRIZ	162	38,80	6.285,60
13848	ADITIVO PARA ARGAMASSA 1 L OU 1 KG	un.	VEDACIT	205	10,00	2.050,00
13862	FERRO CA 50 5/16 12M	un.	SINOBRAS	1500	24,90	37.350,00
13910	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80 X 2,10	un.	GEROTTO	6	199,80	1.198,80
13923	TORNEIRA 1\/2 - DE BICA ALTA DE METAL CROMADO, PIA E TANQUE	un.	KELLY	55	40,00	2.200,00
13949	CARRINHO DE MAO	un.	ALZA	16	110,00	1.760,00
14028	FACAO 16	un.	RAMADA	42	13,00	546,00
14035	CHAVE DE GRIFO 12	un.	FOXLUX	42	35,10	1.474,20
14050	LUVA PVC 50MM LL - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	724	3,80	2.751,20
14061	BROXA 21CM RETANGULAR	un.	ATLAS	155	8,10	1.255,50

14062	GRELHA REDONDA PARA RALO - 10CM	un.	ASTRA	59	2,60	153,40
14063	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	un.	POLIFIO	42	3,10	130,20
14065	JOELHO 25MM X 1/2 LR	un.	PLASTILIT	480	1,40	672,00
14096	TINTA PARA PISO 3,6L - COR CINZA	un.	LUZTOL	15	42,00	630,00
14100	PINCEL 3	un.	ATLAS	56	10,10	565,60
14122	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	un.	ASTRA	71	22,60	1.604,60
14140	CAP 100 MM SAN	un.	PLASTILIT	150	4,60	690,00
14147	PREGO 13 X 15 - KG	kg	TRIANGULO	19	10,18	193,42
14153	BUCHA DE REDUCAO 3/4 X 1/2 COM ROSCA	un.	PLASTILIT	190	0,42	79,80
14176	VITRO - DE FERRO - TIPO CORRER - 100 X 200	un.	ULLIAN	67	413,98	27.736,66
14180	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 22 X 13 X 6 - DENSIDADE 23, PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS E AZULEJOS. (AMARELO, BRANCO, CINZA)	un.	VONDER	126	4,10	516,60
14353	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	un.	ADERE	1110	7,50	8.325,00
14362	BUCHA N 10 - PARA PAREDE	un.	JOMARCA	580	0,20	116,00
14363	BUCHA N 6 - PARA PAREDE	un.	JOMARCA	420	0,02	8,40
14364	BUCHA N 8 - PARA PAREDE	un.	JOMARCA	520	0,05	26,00
14371	FLANGE 25 MM X 3/4" LR	un.	PLASTILIT	90	7,80	702,00
14381	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	m - Metro	PLASTIBRAS	350	1,10	385,00
14386	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	un.	JOMARCA	2220	0,65	1.443,00
14391	PINCEL 2"	un.	ATLAS	66	6,40	422,40
14396	PREGO 19X36 - KG	kg	TRIANGULO	114	9,88	1.126,32
14405	TE, 50MM LL - SOLDAVEL - ESGOTO	un.	PLASTILIT	130	5,10	663,00
14417	TUBO DESCARGA C\/ JOELHO AZUL - 40MM	un.	ASTRA	1040	10,20	10.608,00
14421	VALVULA DESCARGA 1.1\/2	un.	ASTRA	78	95,24	7.428,72
14431	TUBO 32 MM OU 1,25 LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	un.	PLASTILIT	100	23,00	2.300,00
14517	CIMENTO PORTLAND CPII - SACO 50 KG.	un.	CAUÊ	3500	28,50	99.750,00
14570	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	un.	CIPLA	240	0,45	108,00
14593	LUVA PVC 25MM LL - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	1426	0,60	855,60
14605	PREGO 22 X 42 - KG	kg	TRIANGULO	114	10,10	1.151,40
14619	TELHA 2,44 X50 X4MM	un.	INFIBRA	1580	16,35	25.833,00
14662	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	un.	PLASTILIT	1230	0,99	1.217,70
14686	COLA EPOXI 16G 10 MIN	un.	OTTO BAUMGART	20	16,68	333,60
14703	MULTIMASSA TAPA TUDO	un.	EUCATEX	80	18,30	1.464,00
14710	CAL PARA PINTURA 10KG	un.	CISNE	1660	9,80	16.268,00
14733	ABRACADEIRA TIPO U 1\/2	un.	JOMARCA	160	0,30	48,00
14736	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	un.	PLASTILIT	90	9,70	873,00
14737	ADESIVO 17G PVC	un.	PLASTILIT	130	1,60	208,00
14741	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	kg	CIPLAN	390	11,90	4.641,00
14760	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	un.	ATLAS	87	5,50	478,50
14762	CADEADO 45 MM	un.	3F	95	27,90	2.650,50
14777	CHAVE FENDA 3/16 X 4"	un.	FOXLUX	48	4,00	192,00
14824	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	un.	PLASTILIT	1270	0,37	469,90
14837	LIXA MASSA 120	un.	BOSCH	70	0,50	35,00
14838	LIXA MASSA 100	un.	BOSCH	244	0,50	122,00
14845	LUVA/UNIAO 1/2 RR PVC - ROSCA	un.	PLASTILIT	60	4,98	298,80
14846	LUVA\/UNIAO 25MM X 1/2" LR /UNIAO - SOLDAVEL\/ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	155	1,50	232,50
14856	NIPLE (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	96	0,70	67,20
14858	PALHA DE ACO N° 2	un.	AÇOBOM	223	0,90	200,70
14859	PALHA DE ACO N° 1	un.	AÇOBOM	190	1,00	190,00
14901	PREGO 12 X 12 - KG	kg	TRIANGULO	63	12,10	762,30
14905	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 - GRANDE	un.	PAMPEANO	120	0,40	48,00
14915	TE, 100 X 50MM - ESGOTO	un.	PLASTILIT	110	9,50	1.045,00
14940	TORNEIRA 3/4 - PVC	un.	KELLY	160	3,10	496,00
14941	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA - BCA	un.	FAME	17	50,00	850,00
14951	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - S/ LADRAO - METAL	un.	ASTRA	36	6,10	219,60
14957	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 3/4" COM ROSCA	un.	AMANCO	55	2,40	132,00
14973	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00 MM	un.	IRWIN	26	6,60	171,60
15015	PLACA CEGA 4 X 2	un.	FAME	16	1,99	31,84
15020	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	355	4,10	1.455,50
15022	BUCHA DE REDUCAO 50 X 32 MM SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	110	3,80	418,00
15068	TINTA PARA PISO 3,6L - COR VERMELHA	un.	LUZTOL	25	42,18	1.054,50

15079	VEDANTE PARA TORNEIRA - 1/2 - CARRAPETA - ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	un.	JAPI	70	0,29	20,30
15095	TE, 20MM LL - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	200	1,10	220,00
15116	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS	un.	ICASA	2200	40,18	88.396,00
15151	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	un.	INFIBRA	1590	75,40	119.886,00
15159	TORNEIRA PARA PIA C-33 - METAL	un.	KELLY	12	40,00	480,00
15233	SIFAO DUPLO SANFONADO	un.	ASTRA	75	12,00	900,00
15247	BARRA ROSCADA 1/2"	un.	JOMARCA	290	6,80	1.972,00
15254	BROCA P/ CONCRETO 10MM	un.	IRWIN	49	8,90	436,10
15255	BARRA ROSCADA 1/4"	un.	JOMARCA	250	2,20	550,00
15452	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	un.	BRINOX	135	73,80	9.963,00
15558	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS - LAVAVEL	un.		152	286,98	43.620,96
15567	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO	un.	PLASTILIT	50	3,30	165,00
15568	MANGUEIRA P/ GAS	m - Metro	OLICAR	121	7,00	847,00
15634	JOELHO PVC 32MM LL - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	114	2,40	273,60
15636	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	650	3,00	1.950,00
15640	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	1150	1,90	2.185,00
15720	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	un.	MONFORT	13	21,00	273,00
15801	CIMENTO CP II 5KG	un.	CAUÊ	125	6,90	862,50
15802	CAL HIDRATADO 20 KG	un.	CASTELO	230	10,29	2.366,70
15863	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	un.	PLASTILIT	150	0,80	120,00
17892	DESINGRIPANTE 300 ML	un.	MONFORT	50	7,68	384,00
18123	CAIXA D'AGUA 5.000 L EM FIBRA	un.	BAKOF	18	2.000,00	36.000,00
18124	ARRUELA 5/16	un.	JOMARCA	2500	0,09	225,00
18211	ARRUELA LISA 3/8"	un.	JUMARCA	2520	0,14	352,80
18224	PORCA SEXTAVADA 3/8"	un.	JOMARCA	1130	0,13	146,90
18225	PORCA SEXTAVADA 5/16"	un.	JOMARCA	1130	0,15	169,50
18234	ARRUELA LISA 1/4"	un.	JOMARCA	2500	0,08	200,00
18238	BARRA ROSCADA 3/4"	un.	JOMARCA	1430	18,80	26.884,00
18458	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4 COM TRAVA	un.	AMANCO	55	10,80	594,00
18715	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	un.	DEWALT	128	8,00	1.024,00
19795	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL - PARA MAQUINA DE LAVAR	un.	IMPERATRIZ	20	40,00	800,00
20645	FITA ISOLANTE 10 MTS	un.	ADERE	475	2,20	1.045,00
21073	REBITE ALUMINIO 3,2CM X 12MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	un.	JOMARCA	200	0,11	22,00
21486	ESCADA ARTICULADA 7 DEGRAUS	un.	CORTAG	24	178,40	4.281,60
23804	BARRA ROSCADA 3/8"	un.	JOMARCA	415	3,70	1.535,50
23810	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	m - Metro	ARTPLAST	1340	1,40	1.876,00
25199	CAIXA DE LUZ 4 X 2" PVC ANTICHAMAS	un.	CANAL	145	0,75	108,75
25218	FITA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	un.	ADERE	440	4,00	1.760,00
25235	CADEADO 20 MM	un.	3F	45	8,80	396,00
25236	CADEADO 25 MM	un.	STAM	30	12,10	363,00
25237	CADEADO 30 MM	un.	STAM	45	14,00	630,00
25249	PREGO 17 X 21 - KG	kg	TRIANGULO	62	9,60	595,20
25252	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	un.	ECCOFER	12	38,00	456,00
25256	ADAPTADOR 32MM X 1" LR	un.	PLASTILIT	190	2,30	437,00
25262	BUCHA DE REDUCAO 60 X 50 MM SOLDAVEL	un.	AMANCO	240	3,50	840,00
25269	ADESIVO PARA PVC 850G	un.	PLASTILIT	280	27,90	7.812,00
25275	REGISTRO PVC 3/4"	un.	HERC	194	6,00	1.164,00
25280	TORNEIRA 1/2 - PVC	un.	HERC	54	4,10	221,40
26761	ARCO DE SERRA FIXO	un.	TRAMONTINA	36	15,60	561,60
26791	TUBO DE LIGACAO PLASTICO SANFONADO - 240MM	un.	BLUKIT	60	10,00	600,00
26855	TRELICA TG 08 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X4X4.2)	un.	FERAL	180	46,99	8.458,20
26941	VASO SANITARIO INFANTIL	un.	ICASA	15	263,10	3.946,50
27214	FIXADOR PARA PINTURA 150 ML	un.	CISNE	410	1,20	492,00
27215	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	un.	JOMARCA	230	3,28	754,40
27218	RODA FORRO PVC TIPO U	un.	GOIAS	240	17,60	4.224,00
27389	CILINDRO FECHADURA	un.	ALIANÇA	180	15,60	2.808,00
27790	ENXADA LARGA CANAVIEIRA 2,5 LIBRAS C/ CABO	un.	TRAMONTINA	55	37,20	2.046,00
28041	SIFAO UNIVERSAL COM TUBO EXTENSIVO E PORCA PP	un.	BLUKIT	140	6,00	840,00

28679	VALVULA ESFERA 3/4 - INOX	un.	DOCOL	24	38,99	935,76
28683	VALVULA ESFERA DE 2 OU 50MM	un.	AMANCO	24	97,77	2.346,48
28743	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM PLASTICO PRETO	un.	IMPERATRIZ	130	2,30	299,00
28768	LIXA MASSA 80	un.	BOSCH	440	0,70	308,00
28928	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	un.	IRWIN	27	5,50	148,50
30178	BARRA ROSCADA 5/16"	un.	JOMARCA	320	3,20	1.024,00
30555	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	un.	SINOBRAS	25	68,90	1.722,50
30624	FERRO 4,2 MM CA 60	un.	SINOBRAS	850	7,10	6.035,00
30754	ARRUELA LISA 1/2"	un.	JOMARCA	2530	0,2800	708,40
30773	PREGO 26X84 - KG	kg	TRIANGULO	10	12,60	126,00
30774	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	un.	BLUKIT	36	107,88	3.883,68
31087	PREGO 26X72 - KG	kg	TRIANGULO	110	13,80	1.518,00
31147	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	un.	JOMARCA	210	1,30	273,00
31149	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 X 5/8	un.	JOMARCA	210	0,50	105,00
31151	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	un.	FOX LUX	630	0,15	94,50
31152	ABRACADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	un.	FOX LUX	610	0,36	219,60
31153	ABRACADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	un.	FOX LUX	633	1,00	633,00
31158	ADAPTADOR 1" INTERNO	un.	CIPLA	80	1,70	136,00
31159	ADAPTADOR 1 1/2" INTERNO	un.	PLASTILIT	120	3,30	396,00
31161	ADAPTADOR 75MM X 2 1/2" LR	un.	AMANCO	110	15,00	1.650,00
31162	ANEL CERA P/ VEDACAO DE VASO SANITARIO 100MM	un.	BLUKIT	86	6,70	576,20
31169	BROCA P/ CONCRETO 8MM	un.	IRWIN	50	8,20	410,00
31170	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 1" COM ROSCA	un.	AMANCO	55	4,10	225,50
31171	BUCHA DE REDUCAO 60 X 25 MM SOLDAVEL	un.	AMANCO	95	5,10	484,50
31172	BUCHA DE REDUCAO 75 X 60 MM SOLDAVEL	un.	AMANCO	595	10,80	6.426,00
31173	CAIXA D'AGUA 1.000 L FIBRA	un.	INFIBRA	8	398,40	3.187,20
31174	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	un.	INFIBRA	9	310,80	2.797,20
31175	CAIXA D'AGUA 3.000 L FIBRA	un.	BAKOF	4	1.145,00	4.580,00
31177	CAIXA D'AGUA 500 L POLIETILENO	un.	INFIBRA	5	220,00	1.100,00
31178	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	un.	HERC	42	7,10	298,20
31181	CAP 25 MM SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	1170	1,30	1.521,00
31183	CAP 50 MM SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	1110.0000	5,4200	6.016,20
31185	CHAVE FENDA 1/5 X 4"	un.	FOXLUX	43	5,80	249,40
31186	CHAVE FERRO 3/8"	un.	FOXLUX	26	16,48	428,48
31187	CHAVE DE GRIFO 10"	un.	FOXLUX	32	25,30	809,60
31188	CHAVE DE GRIFO 14"	un.	FOXLUX	47	34,90	1.640,30
31191	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO	un.	JAPI	45	8,00	360,00
31192	CHUVEIRO FRIO S/ REGISTRO	un.	JAPI	25	7,20	180,00
31193	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO	un.	ASTRA	22	56,40	1.240,80
31195	CONECTOR TORNEIRA 1/2 X 3/4"	un.	INTELLI	85	30,20	2.567,00
31199	CORRENTE P\/ REDE 4MM X 70CM	un.	VONDER	15	16,10	241,50
31200	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	un.	DECA	13	328,40	4.269,20
31202	CURVA 25MM 45º PVC SOLDAVEL	un.	KRONA	624	1,60	998,40
31208	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	un.	CARBONPRO	148	8,90	1.317,20
31220	DUCHA HIGIENICA 1/2"	un.	BLUKIT	21	23,50	493,50
31222	COLA DE RESINA EPOXI 250G	un.	CASCOLA	65	29,80	1.937,00
31224	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	un.	HERC	95	4,01	380,95
31227	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS S/ CABO	un.	RAMADA	5	18,00	90,00
31229	ESCADA EXTENSIVA 2 X 7 DEGRAUS ALUMINIO	un.	OTTO BAUM-GART	17	293,40	4.987,80
31232	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	un.	QUARTZOLIT	30	19,60	588,00
31238	EXTENSAO MULTIPLA 5 M COM 3 SAIDAS	un.	TRAMONTINA	31	15,00	465,00
31240	FERRO 1/4" CA 50	un.	SINOBRAS	1300	15,80	20.540,00
31241	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	un.	SINOBRAS	1300	34,20	44.460,00
31242	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	un.	SINOBRAS	1300	9,90	12.870,00
31243	FERROLHO 450 X 5"	un.	SILVANA	1005	9,50	9.547,50
31244	FIO PARA TELEFONE FE	un.	INTELBRAS	120	0,58	69,60
31245	FIO PARA TELEFONE FI	un.	IBERICA	120	0,38	45,60

31249	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	un.	STAM	60	35,00	2.100,00
31251	FITA ADESIVA 50 MM X 50 M TRANSPARENTE	un.	ADERE	490	3,99	1.955,10
31252	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	un.	ADERE	610	2,99	1.823,90
31253	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	un.	ADERE	280	14,20	3.976,00
31254	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	un.	ADERE	220	13,90	3.058,00
31255	FITA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M	un.	ADERE	240	5,90	1.416,00
31257	FITA MULTI USO 10 CM X 1 M	un.	SIKA	220	3,50	770,00
31262	FLANGE 32 MM X 1" LR	un.	AMANCO	50	9,80	490,00
31263	VITRO - DE FERRO -TIPO BASCULANTE - 100 X 120	un.	GEROTTO	67	219,00	14.673,00
31265	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M²	un.	GOIAS	2320	28,30	65.656,00
31266	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 7 M - 1,4 M²	un.	GOIAS	2320	18,20	42.224,00
31267	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M²	un.	GOIAS	100	18,20	1.820,00
31272	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMINIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	un.	NOVO HORIZONTE	90	8,10	729,00
31276	VALVULA INOX 4.1/2 C/ PINO CROMO	un.	TRAMONTINA	27	38,99	1.052,73
31277	VALVULA ESFERA 25MM OU 1 - INOX	un.	AMANCO	24	27,90	669,60
31278	VALVULA ESFERA 20MM - INOX	un.	AMANCO	24	19,10	458,40
31279	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGAÇÃO	un.	PLASTILIT	70	1,90	133,00
31282	JUNCAO CROMADA Y 3/4"	un.	KELLY	24	20,10	482,40
31283	JUNTA FACIL 2MM	un.	CORTAG	40	2,00	80,00
31284	JUNTA FACIL 3MM	un.	CORTAG	44	2,00	88,00
31294	LIXA MASSA 50	un.	BOSCH	220	0,60	132,00
31295	LIXA MASSA 60	un.	BOSCH	240	0,70	168,00
31296	LONA POLIETILENO 4 X 3 M	un.	LONAX	292	37,00	10.804,00
31298	VALVULA DE POCO ROSCAVEL 3/4 - PADRAO UNIVERSAL	un.	JAPI	66	19,10	1.260,60
31303	LUVA\/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	30	3,98	119,40
31304	LUVA/UNIAO 20MM X 1\/2" LR PVC - SOLDAVEL\/ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	30	1,20	36,00
31305	LUVA/UNIAO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDAVEL\/ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	210	2,00	420,00
31306	LUVA\/UNIAO 3/4 X 1/2" RR PVC - ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	130	1,40	182,00
31307	LUVA/UNIAO 3/4 PVC RR - ROSCAVEL	un.	PLASTILIT	270	1,60	432,00
31312	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	un.	PLASTILIT	30	21,23	636,90
31313	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML - COR AZUL	un.	EUCATEX	90	7,43	668,70
31314	TINTA ESMALTE SINTETICO 225 ML - COR VERMELHO	un.	CORAL	90	7,98	718,20
31315	TUBO 3/4 RR (ROSCA) - 6 METROS - PRETO	un.	AMANCO	420	30,00	12.600,00
31323	TRELICA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	un.	FERAL	190	71,20	13.528,00
31324	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML - COR VERMELHO	un.	EUCATEX	30	23,87	716,10
31325	LUVA DE ALGODAO TAMANHO UNICO	un.	CALIPSO	110	2,50	275,00
31331	MADEIRITE 14MM 1,10 X 2,20CM - FOLHA DE COMPENSADO	un.	FRIDERICK	246	68,10	16.752,60
31332	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	un.	INFIBRA	75	34,90	2.617,50
31333	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 10 X 10CM - ESPESSURA DE 4,2MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	un.	GERDAU	25	51,20	1.280,00
31334	MANGUEIRA 3\/4" X 2,5MM - METRO	m - Metro	ESEL	930	1,50	1.395,00
31339	MODULO CEGO 4 X 2" S/ FURO CENTRAL - COR BRANCO	un.	MARGIRIUS	20	2,98	59,60
31341	NIVEL DE MAO - EM MADEIRA - 12"	un.	PARABONI	6	11,20	67,20
31343	OCULOS DE SEGURANCA NA COR MARROM	un.	CARBO GRAFITE	5	6,00	30,00
31344	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA Nº 3	un.	JOMARCA	2020	0,22	444,40
31346	PARAFUSO 3,9 X 25MM	un.	JOMARCA	324	0,22	71,28
31347	PARAFUSO 3/16" X 40MM SEXTAVADO	un.	JOMARCA	234	0,58	135,72
31348	PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 13MM - BROCANTE	un.	JOMARCA	4420	0,08	353,60
31349	PARAFUSO 4,0 X 30MM	un.	JOMARCA	304	0,23	69,92
31350	PARAFUSO 4,2 X 38MM	un.	JOMARCA	204	0,27	55,08
31351	PARAFUSO 5MM C/ BUCHA	un.	JOMARCA	1144	0,40	457,60
31352	PARAFUSO 8MM C/ BUCHA	un.	JOMARCA	172	0,20	34,40
31354	PARAFUSO 4,2 X 55MM	un.	JOMARCA	164	0,35	57,40
31355	PARAFUSO 5,5 X 55MM	un.	JOMARCA	204	0,30	61,20
31356	PARAFUSO 6,1 X 65MM P/ BUCHA 10MM	un.	JOMARCA	120	0,40	48,00
31357	PARAFUSO OCO TIPO GANCHO 5,0 X 85MM C/ BUCHA	un.	JOMARCA	1072	0,20	214,40
31358	PARAFUSO B10 ZINCADO P/ VASO SANITARIO	un.	JOMARCA	90	3,58	322,20
31359	PASSA FIO 15M	un.	CORTAG	413	10,90	4.501,70
31362	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR AZUL	un.	CORAL	100	2,68	268,00
31363	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR MARROM	un.	CORAL	60	2,89	173,40
31366	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR VERMELHA	un.	CORAL	100	2,89	289,00

31377	PLACA ESPELHO PARA LAJE	un.	FAME	10	3,10	31,00
31379	PORCA SEXTAVADA 1/4"	un.	JOMARCA	1150	0,12	138,00
31388	REBITE ALUMINIO 3CM X 10MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	un.	JOMARCA	2100	0,11	231,00
31407	TINTA SPRAY - COR BRANCO	un.	LUZTOL	90	14,36	1.292,40
31409	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	un.	LUZTOL	110	13,98	1.537,80
33723	TINTA SPRAY - COR PRATA	un.	LUZTOL	90	15,30	1.377,00
33724	TINTA SPRAY - COR ROSA	un.	LUZTOL	50	14,50	725,00
33728	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 83 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	un.	GEROTTO	81.00	245,62	19.895,22
33730	SUPORTE ACO INOX PARA PRATELEIRAS - TIPO MAO FRANCESA	un.	MOLTH	127	14,00	1.778,00
33731	MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO, COM SIFAO	un.	DECA	51	298,00	15.243,90
33732	CUBA, DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40)CM, NA COR BRANCA.	un.	ICASA	12	139,10	1.669,20
33762	FACAO OU FOICE DO TIPO PODAO, COM CABO DE MADEIRA - 13	un.	TRAMONTINA	1	33,30	33,30
33786	DISCO DE CORTE 12 X 3/4(FURO) DO TIPO REFORÇADO	un.	BOSCH	200	14,20	2.840,00
33787	DISCO DE CORTE 12 X 5/8(FURO) FERRO, DO TIPO SECO	un.	STANLEY	160	13,80	2.208,00
33789	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	un.	ESAB	10	253,10	2.531,00
33790	ELETRODO 3,25 X 350MM, DE FERRO, PARA SOLDA, PACOTE 1KG	un.	ESAB	100	12,10	1.210,00
33795	ADITIVO PARA REBOCO, CONCRETOS E ARGAMASSAS, BALDE 18 KG	un.	VEDACIT	35	169,80	5.943,00
33797	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, HDR	un.	DECA	10	95,00	950,00
33799	TINTA EPOXI - GALAO 3,600 - AZUL PISCINA	un.		20	150,98	3.019,60

VALOR: **R$ 1.601.801,82**

DATA: 04/12/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2018

PROCESSO: 221/2018

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal.

Codigo	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
4418	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM	un.	CONDOR	92	12,50	1.150,00
7421	MANGUEIRA 1\/2" X 2MM - METRO	m - Metro	MANTAC	260	1,40	364,00
7888	DISCO CORTE 7 X 1\/8 X 7\/8"	un.	WORKER	148	5,50	814,00
8067	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	un.	ROCAST	26	3,50	91,00
9991	PARAFUSO 10 MM C\/ BUCHA	un.	JOMARCA	1184	1,20	1.420,80
10015	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L	un.	NEOVINIL	66	180,00	11.880,00
10222	LIXA D'AGUA 80	un.	WORKER	244	1,10	268,40
10375	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32	un.	WORKER	5	237,00	1.185,00
10529	LIXA D'AGUA 120	un.	WORKER	314	1,05	329,70
12301	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	un.	DRAGAO	90	24,00	2.160,00
12316	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 18 DENTES	un.	PARABONI	60	20,50	1.230,00
12320	ALAVANCA LISA COM PA 1,5 M	un.	RIO FORT	2	77,35	154,70
12334	ENXADA 1,5 LIBRA 130 CM	un.	PARABONI	35	40,00	1.400,00
12395	LUVA VAQUETA	un.	LUMA	292	13,50	3.942,00
12397	ALICATE PRESSAO 10	un.	THOMPSON	38	27,50	1.045,00

12399	ALICATE REBITADOR	un.	THOMPSON	25	24,90	622,50
12479	CHAVE PHILIPS 1/4X6	un.	COLLINS	37	7,00	259,00
12507	PINCEL 1	un.	ROMA	66	4,00	264,00
13459	ARAME RECOZIDO Nº 18 - POR KG	kg - Quilo-grama	MORLAN	331	10,75	3.558,25
13476	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO	un.	NEOVINIL	156	131,00	20.436,00
13497	ABRACADEIRA INOX 3/4	un.	JOMARCA	180	4,80	864,00
13502	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	un.	REBOUÇAS	240	0,55	132,00
13504	ADESIVO PARA PVC 75G	un.	FCC	110	3,80	418,00
13505	AGUA RAZ 900 ML	un.	GOL	101	9,75	984,75
13513	BROCA P/ CONCRETO 6MM	un.	ROCAST	48	4,50	216,00
13556	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	un.	GOL	215	2,50	537,50
13602	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	un.	COMPEL	118	16,00	1.888,00
13644	LIXA D'AGUA 100	un.	WORKER	484	1,20	580,80
13663	CADEADO 40 MM	un.	PADO	60	18,50	1.110,00
13699	MANGUEIRA TRANCADA 3\/4" - METRO	m - Metro	MANTAC	750	5,90	4.425,00
13731	TORNEIRA 1\/2 LONGA - METAL - PARA JARDIM	un.	MARCHEZAN	25	37,50	937,50
13733	TORQUES P\/ ARMADOR 12	un.	SAO ROMAO	32	28,00	896,00
13739	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, BRANCO, ALTURA PADRAO	un.	LOGASA	61	109,00	6.649,00
13792	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	un.	ALUMASSA	90	47,75	4.297,50
13803	LAPIS P\/ CARPINTEIRO	un.	THOMPSON	70	1,00	70,00
13821	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCA	un.	NEOVINIL	150	135,00	20.250,00
13822	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCO NEVE	un.	NEOVINIL	270	140,00	37.800,00
13836	VALVULA P\/ TANQUE OU PIA - PVC - 1.1\/4	un.	KRONA	66	8,00	528,00
13837	VASSOURAO NYLON C\/CABO - 40CM	un.	DRAGAO	95	26,50	2.517,50
13861	VALVULA P\/ LAVATORIO 1' - PVC	un.	KRONA	56	5,00	280,00
13891	JANELA TIPO VENEZIANA 1X1,20	un.	AÇOFER	10	205,00	2.050,00
13956	VASSOURA P\/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C\/ CABO - 26 DENTES	un.	PARABONI	149	24,20	3.605,80
13958	PA DE BICO - NR 3, COM CABO	un.	PARABONI	21	25,50	535,50
13982	LIXA FERRO Nº 120	un.	WORKER	354	2,00	708,00
13991	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	un.	NEOVINIL	59	69,00	4.071,00
14044	LUVA/UNIAO 1/2 LL PVC - SOLDAVEL	un.	MULTILIT	30	5,00	150,00
14046	FLANGE 50 MM X 1 1/2" LR	un.	MULTILIT	111	15,00	1.665,00
14047	TUBO 50MM OU 2 LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	un.	MULTILIT	1050	39,90	41.895,00
14057	BOIA 3\/4" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	un.	LIEGE	65	7,50	487,50
14075	BUCHA DE REDUCAO 40 X 25 MM SOLDAVEL	un.	KRONA	105	2,00	210,00
14076	ADAPTADOR 40MM X 1 1/4" LR	un.	MULTILIT	170	2,05	348,50
14121	TUBO 1.1/2 - EM PVC PARA DESCARGA	un.	KRONA	90	9,90	891,00
14151	JOELHO 20 MM X 1/2 SOLDAVEL	un.	MULTILIT	274	1,20	328,80
14204	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	un.	REBOUÇAS	180	0,80	144,00
14349	PLUGUE PVC 1\/2 RR - ROSCAVEL	un.	KRONA	20	0,70	14,00
14373	JOELHO 100 MM - ESGOTO	un.	MULTILIT	190	3,35	636,50
14398	REJUNTE 1 KG PRETO	un.	PIRAJA	240	3,20	768,00
14402	TE, 100MM - ESGOTO	un.	MULTILIT	80	10,00	800,00
14406	TE, 50 X 25MM LL - SOLDAVEL	un.	MULTILIT	212	6,00	1.272,00
14409	TORNEIRA 1/2 - PLASTICA - EM PVC, DO TIPO COM ROSCA	un.	HERC	180	4,70	846,00
14411	TORNEIRA 3/4 PARA PIA - LONGA - COM ROSCA	un.	HERC	50	24,00	1.200,00
14413	TORNEIRA 1/2 - C-33 P/ LAVATORIO	un.	MARCHEZAN	86	51,50	4.429,00
14414	TUBO 25MM OU 1 LL - (SOLDAVEL) - 6 METROS	un.	MULTILIT	292	11,90	3.474,80
14439	PINCEL 2 1/2"	un.	ROMA	60	5,50	330,00
14449	CURVA 32MM PVC LONGA SOLDAVEL	un.	KRONA	420	6,00	2.520,00
14600	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	un.	THOMPSON	49	27,10	1.327,90
14617	BUCHA DE REDUCAO 1" X 3/4" COM ROSCA	un.	KRONA	55	0,38	20,90
14654	NIPLE (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	un.	KRONA	190	0,80	152,00
14661	TE, 25MM LL - SOLDAVEL	un.	MULTILIT	1280	0,75	960,00
14786	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	m - Metro	RIO MAR	570	1,89	1.077,30
14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	un.	AFA	695	8,50	5.907,50
14808	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	un.	GOL	260	5,00	1.300,00
14830	TINTA BRANCO GELO ACETINADO - LATA DE 18 LT	un.	NEOVINIL	180	259,00	46.620,00

14887	PICARETA - CHIBANCA, COM CABO	un.	PARABONI	5	33,00	165,00
14888	PINCEL 1/2"	un.	ROMA	48	2,50	120,00
14902	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	un.	MULTILIT	328	3,00	984,00
14910	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	un.	KALA	344	7,00	2.408,00
14922	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	ml - Mililitro	GOL	60	13,00	780,00
14926	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT	un.	NEOVINIL	25	46,00	1.150,00
14992	JOELHO PVC 25 MM X 1/2" C/ ROSCA EM LATAO	un.	MULTILIT	83	2,70	224,10
15007	MANGUEIRA 3\/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	m - Metro	MANTAC	710	2,90	2.059,00
15025	REGISTRO 3\/4"	un.	KRONA	76	17,00	1.292,00
15033	ROLO DE LA 15 CM	un.	COMPEL	160	10,50	1.680,00
15059	TINTA PARA PISO 3,6L - COR AMARELA	un.	NEOVINIL	13	49,00	637,00
15060	TINTA PARA PISO 18L - COR AZUL	un.	NEOVINIL	29	177,00	5.133,00
15066	TINTA PARA PISO 18L - COR VERDE	un.	NEOVINIL	5	177,00	885,00
15067	TINTA PARA PISO 18L - COR VERMELHA	un.	NEOVINIL	23	177,00	4.071,00
15069	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA	un.	NEOVINIL	120	177,00	21.240,00
15098	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	un.	MULTILIT	270	0,50	135,00
15145	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 LISA	un.	MT MADEIRAS	65	81,00	5.265,00
15160	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	un.	HERC	20	17,50	350,00
15198	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8" 24 DENTES	un.	WORKER	50	13,00	650,00
15565	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	un.	MULTILIT	110	49,00	5.390,00
15635	JOELHO PVC 40 MM LL - SOLDAVEL	un.	MULTILIT	100	2,10	210,00
15639	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	un.	MULTILIT	275	1,65	453,75
15865	JOELHO PVC 50 MM - ESGOTO	un.	MULTILIT	250	1,80	450,00
17961	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C\/ CABO - 22 DENTES	un.	PARABONI	55	19,90	1.094,50
18220	SEGUETA 12 X 24	un.	STARRET	139	5,50	764,50
18268	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	un.	WORKER	45	15,50	697,50
18295	BOTINA MONO C/ ELASTICO TAMANHO 34 A 46	un.	CARTOM	147	39,00	5.733,00
18340	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO	un.	EDA	24	53,00	1.272,00
18343	LUVA DE RASPA	un.	LUMA	199	12,00	2.388,00
18722	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	un.	THOMPSON	35	10,50	367,50
18962	PORCA SEXTAVADA 1/2"	un.	JOMARCA	1160	0,30	348,00
19217	BOTA PVC, 34 A 49	un.	CARTOM	126	35,90	4.523,40
19240	BROCA ACO RAPIDO 2MM	un.	ROCAST	36	4,00	144,00
20481	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	un.	MULTILIT	80	235,90	18.872,00
21122	LIMA CHATA 8	un.	ROCAST	88	10,00	880,00
22776	THINNER 5 LITROS - PARA DISSOLVER VERNIZES	l - Litro	GOL	85	51,00	4.335,00
25216	BROXA 18CM RETANGULAR	un.	ROMA	53	7,00	371,00
25230	BALDE PARA CONCRETO 12L	un.	KRONA	90	10,50	945,00
25232	CABO PARA ENXADA	un.	RONDON CA-BOS	48	9,00	432,00
25289	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	un.	INTELLI	50	18,50	925,00
26309	ALAVANCA LISA COM PA 1,8 M	un.	RIO FORT	16	83,00	1.328,00
26310	ALICATE MEIA CANA	un.	WORKER	28	22,90	641,20
26318	CAVADEIRA ARTIC. TIPO LIGHT C/C 1.80MT	un.	PARABONI	12	66,00	792,00
26324	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS S/ CABO	un.	PARABONI	17	24,80	421,60
26327	FACAO 18"	un.	PARABONI	25	18,00	450,00
26339	PICARETA - AGRICOLA, ALVIÃO PA LARGA	un.	PARABONI	15	46,50	697,50
26341	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	un.	THOMPSON	104	13,50	1.404,00
27406	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L	un.	NEOVINIL	140	27,00	3.780,00
28525	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	un.	POLIERG	120	2,50	300,00
28933	BROCA ACO RAPIDO 10MM	un.	ROCAST	32	16,40	524,80
28942	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	un.	WORKER	150	32,00	4.800,00
29290	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MAN-DIBULA TEMPERADA E LIXADA	un.	THOMPSON	59	20,90	1.233,10
29382	PA DE BICO - NR 4, COM CABO	un.	PARABONI	17	35,00	595,00
29413	CADEADO 50 MM	un.	TRIANGLE	135	28,20	3.807,00
29973	FITA ZEBRADA - ROLO 200 METROS	un.	FCC'	165	11,00	1.815,00
30226	TORNEIRA 1\/2 - PARA JARDIM COM ADAPTADOR - PLASTICO	un.	LIEGE	90	21,00	1.890,00

30228	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA CHUMBO	un.	NEOVINIL	100	177,00	17.700,00
30257	TINTA SPRAY - COR PRETO - 350ML	un.	TEC BOND	108	14,90	1.609,20
30627	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALVULA	un.	ALLIANCE	150	2,00	300,00
31062	TINTA ESMALTE BRANCO GELO - LATA DE 3,6L	un.	RIZIERI	129	71,00	9.159,00
31105	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA\/ANCINHO\/CAVADEIRA\/FOICE\/PA)	un.	RONDON CABOS	75	10,00	750,00
31150	ABRACADEIRA INOX 1"	un.	JOMARCA	160	4,90	784,00
31164	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un.	KRONA	50	41,75	2.087,50
31165	BOIA 1\/2" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	un.	LIEGE	45	8,50	382,50
31182	CAP 3\/4" ROSCAVEL	un.	MULTILIT	344	1,70	584,80
31194	COLAR DE TOMADA 40MM X 3\/4 COM TRAVA	un.	KRONA	55	9,75	536,25
31196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL 25CM C/ BOLSA P\/ SANITARIO	un.	USE	184	11,00	2.024,00
31197	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	m - Metro	RIO MAR	250	0,43	107,50
31198	CORDA SEDA 3MM ESPESSURA	m - Metro	RIO MAR	250	0,35	87,50
31201	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDAVEL	un.	KRONA	624	1,95	1.216,80
31206	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM	un.	PARABONI	53	8,00	424,00
31207	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	un.	GERPLAST	28	18,50	518,00
31209	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	un.	KALA	95	15,40	1.463,00
31210	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	un.	KALA	125	16,40	2.050,00
31212	DISCO DE SERRA CIRCULAR 150 X 26MM 24 DENTES	un.	WORKER	65	29,70	1.930,50
31217	DOBRADICA 850 X 2"	un.	MERKEL	142	1,60	227,20
31218	DOBRADICA 850 X 3"	un.	MERKEL	152	4,50	684,00
31219	DOBRADICA 850 X 4"	un.	MERKEL	112	6,00	672,00
31221	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4400-4600W	un.	SINFLEX	44	41,90	1.843,60
31223	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM X 1\/2"	un.	MANTAC	160	5,00	800,00
31225	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS C\/ CABO	un.	PARABONI	27	30,00	810,00
31226	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C\/ CABO	un.	PARABONI	40	40,00	1.600,00
31228	ESCADA ARTICULADA 5 DEGRAUS	un.	ALULEV	22	154,90	3.407,80
31230	ESPATULA DE ACO 8 CM	un.	PARABONI	38	6,00	228,00
31233	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300 M	un.	WORKER	70	25,40	1.778,00
31234	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 14	un.	PARABONI	20	13,50	270,00
31237	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	un.	NEOVINIL	240	49,50	11.880,00
31248	FECHADURA EXTERNA INOX	un.	SOPRANO	80	36,00	2.880,00
31264	FOICE ROCADEIRA COM CABO	un.	PARABONI	8	29,00	232,00
31269	HASTE CHUVEIRO 30 CM	un.	KRONA	33	9,50	313,50
31274	JOELHO 200 MM - ESGOTO	un.	MULTILIT	170	98,00	16.660,00
31275	JOELHO 25 X 20MM SOLDAVEL	un.	MULTILIT	370	2,10	777,00
31280	JOGO CHAVE DE FENDA C\/ 6 PC	un.	TRAMONTINA	3	27,00	81,00
31281	JUNCAO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	un.	MULTILIT	20	14,20	284,00
31285	KIT ACIONAMENTO P\/ VALVULA DESCARGA	un.	BLUKIT	60	34,00	2.040,00
31293	LINHA PEDREIRO 50 M - TRANCADA	un.	WORKER	22	2,90	63,80
31297	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS - 120 KG (EM METROS)	m - Metro	NORTENE	1230	13,50	16.605,00
31299	LONA PRETA 8 M X 100 - 100 MICRAS - 35 KG (EM METROS)	m - Metro	NORTENE	1601	7,00	11.207,00
31302	LUVA\/UNIAO 1 1\/4" LL PVC - SOLDAVEL	un.	MULTILIT	150	14,50	2.175,00
31308	LUVA\/UNIAO 32MM PVC LL - SOLDAVEL	un.	MULTILIT	70	2,00	140,00
31311	LUVA\/UNIAO 50MM X 1 1\/2" LR PVC - SOLDAVEL\/ROSCAVEL	un.	MULTILIT	30	12,50	375,00
31316	TUBO 150 MM - ESGOTO - 6 METROS	un.	MULTILIT	80	109,00	8.720,00
31317	TINTA ACRILICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO	un.	NEOVINIL	46	50,00	2.300,00
31318	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO	un.	RIZIERI	62	94,00	5.828,00
31319	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA	un.	RIZIERI	40	73,00	2.920,00
31320	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO	un.	RIZIERI	50	74,90	3.745,00
31321	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO	un.	RIZIERI	86	73,00	6.278,00
31322	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO	un.	RIZIERI	71	73,00	5.183,00
31326	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO G	un.	SUPERSAFETY	105	6,00	630,00
31327	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO XG	un.	SUPERSAFETY	65	3,90	253,50
31328	LUVA DE LATEX TAMANHO G	un.	SUPERSAFETY	180	4,50	810,00

31330	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	un.	KRONA	60	1,70	102,00
31335	MANGUEIRA P\/ JARDIM 20M	un.	MANTAC	33	33,00	1.089,00
31336	MARTELO DE UNHA 25MM	un.	PARABONI	25	17,90	447,50
31337	MASSA ACRILICA 20KG	un.	NEOVINIL	144	68,00	9.792,00
31338	MASSA CORRIDA PVA 25KG	un.	NEOVINIL	53	46,00	2.438,00
31340	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO - 30CM C\/ 2 BOLHAS	un.	PARABONI	16	28,00	448,00
31342	OCULOS DE SEGURANCA NA COR CINZA	un.	SUPERSAFETY	218	4,00	872,00
31364	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR LARANJA	un.	XADREZ	60	2,80	168,00
31365	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR PRETA	un.	XADREZ	60	2,85	171,00
31367	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR AMARELA	un.	XADREZ	60	2,75	165,00
31368	PINCEL 3\/4"	un.	ROMA	50	2,00	100,00
31369	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA	un.	TRAMONTINA	26	51,00	1.326,00
31370	TINTA PARA PISO 18L - COR AMARELA	un.	NEOVINIL	33	210,00	6.930,00
31375	TINTA PARA PISO 3,6L - COR BRANCA	un.	NEOVINIL	14	49,00	686,00
31378	BOLSA ESPUDE 40MM P\/ VASO SANITARIO	un.	KRONA	72	1,90	136,80
31398	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO	un.	NEOVINIL	86	190,00	16.340,00
31418	TE, 3\/4" INTERNO - MANGUEIRA	un.	REBOUÇAS	250	2,90	725,00
32214	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM	un.	MARCON	37	62,50	2.312,50
33722	TINTA SPRAY - COR DOURADO	un.	TEC BOND	50	16,00	800,00
33725	TINTA SPRAY - COR CINZA	un.	TEC BOND	50	14,00	700,00
33726	TINTA SPRAY - COR VERDE	un.	TEC BOND	90	15,00	1.350,00
33727	TINTA SPRAY - COR AMARELO	un.	TEC BOND	70	14,90	1.043,00
33733	PA DE CORTE - NR 4, COM CABO	un.	PARABONI	22	29,50	649,00
33734	PA DE CORTE - NR 3, COM CABO	un.	PARABONI	17	31,00	527,00
33736	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, COMPRIMENTO 46CM.	un.	SUPERSAFETY	44	9,90	435,60
33758	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO, MEDINDO 94 CM	un.	RONDON CABOS	15	8,00	120,00
33771	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8"	un.	WORKER	150	5,50	825,00
33788	CARRINHO DE MAO EM ACO GALVANIZADO DE 55 LITROS	un.	MAESTRO	42	129,90	5.455,80
33793	CANTONEIRA 30 X 20CM, DE FERRO, EM L.	un.	WORKER	40	17,20	688,00
33798	SEDE/BASE PARA VALVULA DESCARGA DN32 1.1/4, PARA REPOSIÇÃO, DCL	un.	DOCOL	10	108,00	1.080,00

VALOR: **R$ 609.343,50**

DATA: 04/12/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 037/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 037/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa REGIANE LUIZA DE SOUZA TEDESCHI EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – O Acréscimo de até 25% ao contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 4.212,00 (Quatro mil duzentos e doze reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

R$ 2.835,00

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Atividade: 20.075 – Atendimento médico a população

Elemento de despesa: 6093 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

R$ 1.377,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde

Proj./Atividade: 20.051 – Atenção Básica

Elemento de despesa: 5515 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido ao acréscimo dos produtos inicialmente pactuados para a Secretaria de Saúde e Ação Social. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, bem como na Clausula Décima Quinta, item 15.4 do Contrato nº. 037/2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 131/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: A. M DA COSTA SILVA EIRELI EPP.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e Prorrogação da Vigência do Contrato. Fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 26.01.2019 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 16.02.2019.

DATA: Água Boa, 26 de Novembros 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2018

PROCESSO: 221/2018

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N°. 104/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUZ E CIA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal.

Código	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
4079	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	un.	FIOLUX	56	30,00	1.680,00
4183	TOMADA EMBUTIR PARA REDE (RJ45) - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un.	PLUZIE	80	31,50	2.520,00
5422	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR - SISTEMA X	un.	PLUZIE	95	9,00	855,00
5494	CABO 4 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	TECNOFIOS	800	1,70	1.360,00
5516	PLUGUE MACHO 2P 10A	un.	MARGIRIUS	75	5,00	375,00
5564	CABO ELETRICO PP 3 X 2,5 MM - METRO	m - Metro	TECNOFIOS	1200	4,00	4.800,00
5572	CABO ELETRICO PP 2 X 2,5 MM - METRO	m - Metro	TECNOFIOS	350	2,20	770,00
5577	TOMADA 2P+T - 20A - SOBREPOR - SISTEMA X	un.	PLUZIE	50	8,50	425,00
5584	PLUGUE FEMEA 20A 2P	un.	MARGIRIUS	75	5,00	375,00
5638	CABO 2,5 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	TECNOFIOS	800	1,00	800,00
13554	FITA ISOLANTE 5M	un.	ENERBRAS	15	2,00	30,00
13976	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	un.	PLUZIE	280	16,00	4.480,00
14006	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 20A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un.	PLUZIE	82	8,50	697,00
14196	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 10A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un.	PLUZIE	142	6,50	923,00
14447	SOQUETE PORCELANA E-27 4A	un.	G20	110	2,60	286,00
14561	RELE FOTOELETRICO 220 V	un.	MAPRETRON	30	23,90	717,00
14807	FITA ISOLANTE 20M	un.	ENERBRAS	85	5,30	450,50
14815	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES C\/ TOMADA	un.	PLUZIE	295	8,40	2.478,00
14827	LAMPADA 15W - 220V	un.	EMPALUX	175	10,20	1.785,00
14828	LAMPADA 60W - 220V	un.	KIAN	100	51,00	5.100,00
14829	LAMPADA 25W - 220V	un.	EMPALUX	80	10,50	840,00
14935	TOMADA PARA TELEFONE - PADRAO TELEBRAS - QUADRADA	un.	CEWP	70	11,50	805,00
14937	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR	un.	PLUZIE	65	8,50	552,50
15155	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	un.	CEWP	30	10,00	300,00
15438	CABO ELETRICO PP 2 X 1,5 MM - METRO	un.	TECNOFIOS	300	1,90	570,00
15510	CABO ELETRICO PP 3 X 6 MM - METRO	m - Metro	IBERICA	1230	8,50	10.455,00
15596	PLAFON BOCAL PORCEL E-27	un.	BETEL	230	3,50	805,00
15615	FITA ALTA FUSÃO	un.	ENERBRAS	230	13,50	3.105,00
18272	CABO 6 MM FLEXIVEL - METRO	m - Metro	TECNOFIOS	2700	2,40	6.480,00
19946	TOMADA PORCELANA 30A - 2 POLO	un.	G20	30	11,50	345,00
20584	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS UNIV. 10A\/250V P\/ EMBUTIR	un.	PLUZIE	175	12,50	2.187,50
20585	INTERRUPTOR DE UMA TECLA UNIV. 10A\/250V P\/ EMBUTIR	un.	PLUZIE	175	6,00	1.050,00
21355	REFLETOR LED 30W	un.	KIAN	142	79,00	11.218,00
25200	CANALETA COM DIVISAO 20 MM X 2 M	un.	ILUMI	130	3,40	442,00
25208	LAMPADA 45W - 220 V	un.	KIAN	270	32,00	8.640,00
26328	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	m - Metro	TECNOFIOS	220	2,90	638,00
26856	PINO ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICA - 10 AMP	un.	MARGIRIUS	80	5,50	440,00
30247	PLUG FEMEA 2P 10A	un.	MARGIRIUS	70	4,00	280,00
30249	TOMADA 2P+T - 20A	un.	PLUZIE	25	7,50	187,50
31016	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	un.	ELETROMAR	40	24,00	960,00
31179	CANALETA SEM DIVISAO 20MM X 2 M	un.	ILUMI	150	4,50	675,00
31180	CANALETA RECORTE ABERTO 20 MM X 20 MM	un.	ILUMI	140	15,00	2.100,00
31213	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	un.	ELETROMAR	35	22,90	801,50
31214	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	un.	ELETROMAR	35	22,50	787,50

31215	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	un.	ELETROMAR	40	26,00	1.040,00
31216	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	un.	ELETROMAR	40	68,00	2.720,00
31239	EXTENSAO ELETRICA 3 M	un.	ILUMI	23	12,00	276,00
31288	LAMPADA 13 W - 220 V	un.	EMPALUX	10	8,90	89,00
31289	LAMPADA TUBULAR 18W - 220 V	un.	FLC	120	25,50	3.060,00
31290	LAMPADA 75W - 220V	un.	KIAN	120	59,00	7.080,00
31291	LANTERNA PORTATIL LED - 15 LEDS	un.	KIAN	21	29,90	627,90
31300	LUMINARIA 2 X 18	un.	LUMIPETRO	10	57,00	570,00
31301	LUMINARIA 2 X 36	un.	LUMIPETRO	10	89,00	890,00
31376	REGUA (BARRA) DE TOMADAS 4 POSIÇÕES 2P+T - 10\/20A	un.	ILUMI	61	23,00	1.403,00
31435	LAMPADA EMERGENCIA 30 LED	un.	LLUM	66	16,00	1.056,00
31629	REFLETOR LED 50W - LUZ BRANCA FRIA	un.	KIAN	140	102,00	14.280,00
33738	EXTENSAO ELETRICA 10 M	un.	ILUMI	34	23,50	799,00

VALOR: **R$ 119.461,90**

DATA: 04/12/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 110/2018.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxas e aditivos.

REALIZAÇÃO: 20/12/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - EXTRATO

Processo Administrativo nº 013/2018

Irregularidades – Contrato Administrativo nº 075/2016

Parque Ambiental

Notificada: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Considerando todo o exposto, decidimos pela improcedência do recurso, e **MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM SEU INTEIRO TEOR**, devendo ser rescindido o presente contrato unilateralmente, **nos termos** nos termos da alínea "b", do item 12.1, amparada nos incisos I, II e III do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicado a empresa notificada as sanções previstas nas alíneas "d" e "e", do item 11.1, amparada nos incisos II e III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: **multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Alto Garças - MT, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Alto Garças – MT, 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 021/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 160/2018**, torna público, **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO ATENDENDO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201305524 E PROCESSO Nº 23400016871201361 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, onde se sagrou vencedora a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS,** CNPJ: 15.644.619/0001-06 nos itens 01 a 43, totalizando **R$ 21.205,00** (Vinte Um Mil Duzentos e Cinco Reais);

Alto Paraguai - MT, 03 de Dezembro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 330/2018

PORTARIA 330/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal **WANDERSON JOSE DE SOUZA,** portador do **RG: 2164406-3 SSP/MT** e do **CPF: 039.536.081-18, titular do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS – 40 horas semanais,** como **responsável pelas atribuições de fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**.

Art. 2°. EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpre-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2018** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO ATENDENDO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201305524 E PROCESSO Nº 23400016871201361 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

E que teve como vencedores os licitantes:

ü **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS,** CNPJ: 15.644.619/0001-06 nos itens: 01 a 43, totalizando **R$ 21.205,00** (Vinte Um Mil Duzentos e Cinco Reais);

Alto Paraguai - MT, 05 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (PASSAGENS TERRESTRE) PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT**,** de acordo com anexo I. Abertura dia **19/12/2018** às **07h30-min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos –Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2018

DECRETO Nº 211/2018

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..
.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental,** Código CC-4.030,o**Senhor MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA,** CPF/MF – 035. 720.601-09, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÕES DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura dia **20/12/2018** às **07h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com anexo I. Abertura dia **20/12/2018** às **13h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão de pregoeiro, designados pela portaria nº348/2018, de 05/10/2018, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018, devidamente publicado seu Edital Resumido no jornal oficial dos municípios, Diário Oficial de Contas e no jornal de grande circulação (Diário de Cuiabá) no dia 04 de dezembro, torna público aos interessados que o supracitado edital, que teria sua abertura em 17/12/2018 às 07h30min (horário de Mato Grosso), objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM - TIPO UTILITÁRIO - MODELO POPULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE / PSF CENTRAL. Fica sua abertura prorrogada para dia 19/12/2018, às 13h30min (horário de Mato Grosso). As Retificações e adequações do Edital poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari - MT, 05 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2018

Recursos apresentados contra o Gabarito Preliminar por:

EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO candidata ao cargo de Enfermeira.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente Edital 002/2018 cumpre a informar que o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado, publicado no dia 01 de Novembro de 2018, nota-se que a partir dos questionamentos apresentados pela candidata **Eidi Nepumuceno Florêncio**, nº inscrição: 104, no cargo de Enfermeiro pelo pedido de recurso.

Na questão nº **11** de Conhecimento Específico no Cargo de Enfermeiro, está sendo solicitada a alternativa **INCORRETA**.

Dessa forma a alternativa a ser registrada é a letra **D**, porque a Lei que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema único de Saúde é a **Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990**.

Na questão nº **18** de Conhecimento Específico no Cargo de Enfermeiro, a alternativa que apresenta prescrição correta de acordo com o caso é a alternativa **B**. No relato do caso está **EVIDENTE** que: "a incisão cirúrgica sem secreções e um processo de cicatrização". Dessa forma, a conduta mais adequada para o momento está na alternativa **B**.

Desta forma, em atenção ao princípio da autotutela, não se faz necessária à republicação do resultado, conforme análise dos resultados, o recurso não é procedente.

Apiacás MT, 06 de Dezembro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 059/2018

OBJETO- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM RUA HELENA DA RIVA

VIGENCIA – 360 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DECLARAÇÃO

Fábio Germano, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 296/2018, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as Provas Objetivas e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 06 de Dezembro de 2018.

Fábio Germano

Presidente Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2018

Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar por:

ANAELISE PELLAT candidata ao cargo de Assistente Social

FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ candidata ao cargo de Enfermeira

EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO candidata ao cargo de Enfermeira

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018 cumpre informar que no Resultado do referido Processo Seletivo Simplificado, publicado no dia 01 de Novembro de 2018, avaliou os recursos apresentados sobre a Prova Objetiva da disciplina de português de nível superior dos cargos supra citados, referente a questão º 01, nota-se que a partir dos questionamentos apresentados pelas candidatas **ANAELISE PELLAT; EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO e FLÁVIA RODRIGUES MARTINEZ** pelo pedido de recurso, verificou-se uma falha na resposta do gabarito sendo correta a letra **"B"** e não **"D".**

Para elucidar o caso, desta forma nenhum candidato de qualquer dos cargos participantes do presente edital será prejudicada.

Desta forma, em atenção ao princípio da autotutela, se fez necessária à republicação do Resultado, conforme análise dos resultados, o recurso é procedente.

Apiacás, 06 de Dezembro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital 002/2018.

Fábio Germano

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2018

Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar por:

SHERLES ALVES DA SILVA: candidata ao cargo de Professora Nível Superior

DICÍULA PALUDO DE LIMA: candidata ao cargo de Professora Nível Superior

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2018 cumpre informar que no Resultado do referido Processo Seletivo Simplificado, publicado no dia 01 de Novembro de 2018, avaliou os recursos apresentados sobre a Prova Objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos de nível superior do cargo supra citado, referente a questão º 16, nota-se que a partir dos questionamentos apresentados pelas candidatas **SHERLES ALVES DA SILVA e DICÍULA PALUDO DE LIMA** pelo pedido de recurso, verificou-se que o mesmo não se procede e que o mesmo permanece como resposta certa a letra "C " como enunciada no gabarito oficial.

Desta forma ao principio de autotutela, não se fez necessária por esta comissão a mudança de resultado esperada por estas requisitantes, pois o recurso não procede.

Apiacás, 06 de Dezembro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital 002/2018.

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos cinco dias do mês novembro de Dois Mil e Dezoito no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000,, nesta cidade de Araguainha- MT,neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RESENDE PNEUS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ n.º 10**.652.985/0001-93, com endereço na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 06, Lt. 04, Bairro Manoel Abrão – Mineiros – GO, CEP: 75.830-000, Representada por seu proprietário WESCLON CASTRO SOUZA, inscrito no RG n.º 341074 SESP/GO,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal 025/2018, de 24/01/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente**Registro de Preço tem por objeto futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

	RESENDE PNEU LTDA-ME CNPJ;10.652.985/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR POR EXTENSO**
2	CAMARA DE AR 265/70 R16, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	15	78,00	1. 170,00	**mil cento e setenta reais**
15	CAMARA DE AR 215/75 R17,5, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	30	107,50	3. 225,00	**três mil, duzentos e vinte e cinco reais**
16	CAMARA DE AR 275/80 R22,5, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	30	125,50	3. 765,00	**três mil, setecentos e sessenta e cinco reais**
17	CAMARA DE AR 1400/24, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	20	214,00	4. 280,00	**quatro mil, duzentos e oitenta reais**
18	CAMARA DE AR 17.5/25, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	20	300,00	6. 000,00	**seis mil reais**
19	CAMARA DE AR 900/20R, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGGION**	Und	20	94,50	1. 890,00	**mil oitocentos e noventa reais**
20	CAMARA DE AR 1000/20R, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGGION**	Und	20	100,00	2. 000,00	**dois mil reais**
21	CAMARA DE AR 12-16.5, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	114,50	1. 145,00	**mil cento e quarenta e cinco reais**
22	CAMARA DE AR 19.5L-24, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	295,50	2. 955,00	**dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais**
24	Pneu para veiculo leve, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R13, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**DUNLOP**	und	10	214,50	2. 145,00	**dois mil, cento e quarenta e cinco reais**
26	Pneu para veiculo leve, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**DUNLOP**	Und	10	299,50	2. 995,00	**dois mil, novecentos e noventa e cinco reais**
27	CAMARA DE AR 175/70 R14, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	40,00	400,00	**quatrocentos reais**
28	CAMARA DE AR 175/65 R14, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	5	40,00	200,00	**duzentos reais**

29	CAMARA DE AR 175/70 R13, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	15	40,00	600,00	**seiscentos reais**
32	Pneu para veiculo VAN/MERCEDES, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/75 R16, tipo sem câmara, aplicação caminhonetes tipo S10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**FALKEN**	Und	40	510,00	20. 400,00	**vinte mil e quatrocentos reais**
33	Pneu para veiculo AMBULANCIA/MERCEDES, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75 R16, tipo sem câmara, aplicação caminhonetes tipo S10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**FALKEN**	Und	40	670,00	26. 800,00	**vinte e seis mil e oitocentos reais**
34	CAMARA DE AR 185/60 R13, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**		15	40,00	600,00	**seiscentos reais**
35	CAMARA DE AR 245/75 R15, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	59,00	590,00	**quinhentos e noventa reais**
36	CAMARA DE AR 265/75 R16, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	74,50	745,00	**setecentos e quarenta e cinco reais**
41	Pneu para CARRETINHA AGRICOLA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750-16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGGION**	Und	16	425,00	6. 800,00	**seis mil e oitocentos reais**
43	Pneu para ADUBADEIRA AGRICOLA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 11L-15SL, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGGION**	Und	16	575,00	9. 200,00	**nove mil e duzentos reais**
44	CAMARA DE AR 12.4/24, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	180,00	1. 800,00	**mil e oitocentos reais**
45	CAMARA DE AR 18.4/30, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	10	329,00	3. 290,00	**três mil, duzentos e noventa reais**
47	CAMARA DE AR 750-16, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	16	65,50	1. 048,00	**mil e quarenta e oito reais**
48	CAMARA DE AR 6.00-16 R16, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	Und	16	65,50	1. 048,00	**mil e quarenta e oito reais**
49	CAMARA DE AR 11L-15SL, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	**MAGNUM**	und	16	100,00	1. 600,00	**mil e seiscentos reais**
TOTAL GERAL CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS						**106. 691,00**	

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 05 de novembro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RESENDE PNEUS LTDA – ME

CNPJ n.º 10.**652.985/0001-93**

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 095-2018-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 095/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Ricardo Rohde".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea 'a" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** ao servidor **Sr. Ricardo Rohde**, portador do RG. n.º 040819369 - SSP/RJ e inscrito no CPF n.º 546.453.287-00, e Título de Eleitor n.º 010617351830, Zona "041", Seção "0017", efetivo no cargo de **Médico**, **Classe "D", Nível "01", Quadro "XXI",** contando com um total de **13.187 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de contribuição,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula n.º 1509, com **proventos integrais sem direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 06/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2017, revoga-se neste ato a portaria n.º 092/2017.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 04 de dezembro de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA N.º 342/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, ORIUNDO DO CONVITE 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MORADA DOS PEQUENINOS" E "PINGO DE GENTE" E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Jeyksi Jhonis da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, com a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.277.059/0001-21.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

EDITAL 03/2018 de 05 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

De ordem do Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de Araputanga - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro no art.37, inciso IX, da CF, devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 699/2006 de 18/10/2006, e consubstanciado nas Leis Municipais n.º. 1.230/2016, bem como, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo para os cargos relacionados no quadro abaixo, destinado a selecionar candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Araputanga, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS.

1.2. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 699/2006 e a Lei Municipal nº 1.230/2016.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1.3.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

1.3.2. Provas de títulos, apenas para os cargos de nível superior.

1.4. Os candidatos aprovados serão contratados para exercer as atividades por tempo determinado, na forma que determina o inciso IX, do art.37, da CF, devidamente regulamentado neste Município pela Lei Municipal nº 699/2006.

1.5. Os recursos despendidos para o pagamento do pessoal contratado na forma deste processo seletivo serão alocados por dotações próprias.

1.6. As eventuais alterações ocorridas no presente edital serão informadas aos candidatos sempre através de editais complementares, disponibilizados no site www.araputanga.mt.gov.br

2. DOS CARGOS E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, com as especificações do quantitativo de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e os requisitos exigidos para ingresso no cargo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições dos cargos são as constantes no anexo III, deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

4.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

4.2. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

4.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme anexo I deste Edital;

4.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

4.6. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

4.7. Apresentar Declaração de Bens.

4.8. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.9. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas **do dia 10 até 18 de dezembro de 2018**, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na **Secretaria de Educação e Cultura, situada a Rua Antenor Mamedes, nº 911, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga.**

5.2.Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.3.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição constante no anexo IV deste edital.

5.3.2. O candidato deverá apresentar e entregar, no ato de inscrição, cópia (frente e verso) de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax.

5.3.3. Para fins deste processo seletivo são considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade; b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; d) reservista ou documento equivalente; e, e) carteira profissional emitida por conselho de categorias profissionais.

5.4. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

5.4.1. Não será aceita procuração via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

6.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pretendido.

6.2. No ato da inscrição o candidato, portador de necessidades especiais, deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou Nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este atestado será retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente para a realização das provas, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

6.2. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5 % (cinco por cento) das vagas dos respectivos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

6.3. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

6.4. Os **CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS deverão realizar a inscrição constante no Anexo IV**, bem como, preencher o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo V deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições;

6.6. O candidato portador de deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

6.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

7.1. Compete ao candidato:

7.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do Estado de MT, no site da prefeitura www.araputanga.mt.gov.br, bem como, nos Murais da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT**.**

7.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo simplificado.

8. DAS PROVAS

8.1. Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas com caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

8.1.1. Serão avaliados, mediante provas de títulos com caráter meramente classificatório.

8.2. Das Provas Objetivas

8.2.1. Cargos: Para os cargos previstos no presente edital.

Cargos	Tipos de Provas	Nº de questões	Peso	Total de pontos
Ø 01 - Apoio Administrativo Educacional Ø 02 - Monitor de Creche	Ø Língua portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos gerais	Ø 10 Ø 10 Ø 10	Ø 3,0 Ø 3,0 Ø 4,0 Total…….	30 30 40 100

Cargos	Tipos de Provas	Nº de questões	Peso	Total de pontos
Ø 03 - Professor de Educação Física Ø 04 - Professor Pedagogia	Ø Língua Portuguesa Ø Matemática Ø Conhecimentos gerais Ø Conhecimentos específicos	Ø 10 Ø 05 Ø 05 Ø 10	Ø 2,0 Ø 1,0 Ø 1,0 Ø 4,0 Total…….	20 10 10 40 100

8.2.2. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

8.2.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.3. Da Prova de Título.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós graduação (lato sensu)	**03**
Mestrado	**06**
Doutorado	**10**

8.3.1. A pontuação da prova de título não será cumulativa, sendo computada apenas a maior titulação.

8.3.2. **Os candidatos deverão entregar cópia da titulação no ato da inscrição no certame, conforme descrito no anexo VI, deste edital.**

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas objetivas serão realizadas no **dia 20 de janeiro de 2019**, **domingo** e terá duração de 03 (três) horas ininterruptas, já incluído o tempo destinado à marcação das respostas no gabarito.

9.2. **O local e horário da aplicação das provas objetivas, será divulgado mediante edital complementar com a devida publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do Estado de MT, no sitio da prefeitura www.araputanga.mt.gov.br, bem como nos Murais da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.**

8.3. Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga.

9.4. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (aquele utilizado para realizar a inscrição), e caneta esferográfica azul ou preta e protocolo de inscrição.

9.5. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.6**. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas, sendo nessa hipótese automaticamente eliminado do processo seletivo.**

9.7. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.8. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.9. Os candidatos que portarem calculadoras, celulares ou outros similares, terão que desligar e colocar em um lugar determinado pela Comissão.

10. DOS RECURSOS

10.1.O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 7h às 11h e das 13h às 17h, horário de Mato Grosso,** para fazê-lo, a contar do dia subsequente da publicação deste edital ou de cada fase.

10.2. Os gabaritos preliminares serão divulgados na data provável do dia 21 de janeiro de 2019, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Araputanga e, ainda no site **www.araputanga.mt.gov.br**.

10.3. **O recurso deve ser interposto, mediante requerimento previsto no Anexo VII deste Edital,** dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, contendo o nome do candidato, o nº da inscrição, o número da questão, o cargo para qual concorreu, sob pena de indeferimento.

10.4. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 8.2 deste Edital, e ainda não obtiver nota zero em nenhuma disciplina.

11.2. Da Classificação Final

11.2.1.A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas neste edital.

11.2.2. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos.

11.2.3. Aos candidatos classificados nos cargos cujo requisito exige nível superior, serão acrescentados os pontos correspondentes à titulação apresentada, na forma deste edital.

11.2.4. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. Dos critérios de desempate:

11.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação da maior nota, sucessivamente, nas provas:

a) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) que tiver maior idade;

f) Sorteio público (quem tiver maior titulação)

11.4. Reprovação:

a) Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 11.1 ou que tenha obtido zero em alguma das provas.

11.5. Da nota Final do Processo Seletivo

11.5.1. A nota final para os cargos será somatória das provas objetivas e da prova de título (NF=P1+ PT).

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por um (01) ano, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, conforme previsão no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1.Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

15. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

15.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, segundo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação para serem contratados por tempo determinado de acordo com o que dispuser a legislação municipal.

15.2. O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

15.3. Perderá ainda o direito de contratação o candidato que:

a) comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;

b) que não apresentar os documentos mínimos necessários;

c) que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e

d) que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos caso permitido por lei.

15.4. O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (COPSS)

16.1. A COPSS ficará instalada na Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, sito à Rua Antenor Mamedes, 911, centro.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Durante a vigência do processo seletivo simplificado na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final deste Processo, e que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Município de Araputanga - MT.

17.2. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial;

17.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

17.5.A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais**;**

17.6. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

17.7. **A Prefeitura Municipal, através da COPSS, fará divulgar, sempre que necessário edital complementar e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;**

17.8. Não haverá Segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar eventual ausência;

17.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

17.10. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

17.11. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

17.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

17.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- COPSS.

17.13. Faz parte do presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Vagas/Código – Cargo/ Carga Horária/ Escolaridade/Remuneração Mensal/ Local de Trabalho;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos cargos;

ANEXO IV – Ficha de inscrição;

ANEXO V – Requerimento de Vaga para PNE ;

ANEXO VI – Ficha de entrega de títulos;

ANEXO VII – Requerimento de recurso;

ANEXO VII – Cronograma.

JOEL MARINS DE CARVALHO	***ELENIR DOS SANTOS FERREIRA***
Prefeito Municipal	*Presidente COPSS*

ELIENE XAVIER DE LIMA	***DJAMIL CARLOS PEREIRA LIMA***
Membro da Comissão	*Membro da Comissão*

ANEXO I

DOS CARGOS

Código – Cargo	Cadastro Reserva	Contrato Imediato	PNE	Escolaridade	C.H. Semanal	Remuneração	Local de trabalho
01 – Apoio Adminstrativo Educacional	05	-	-	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.129,15	Município de Araputanga
02 – Monitor de Creche	05	-	-	Ensino Médio Completo	30	R$ 1.257,40	Município de Araputanga
03 – Professor com habilitação em Educação Física	-	01	-	Ensino superior completo	07	R$ 550,65	Comunidade das Botas
04 – Professor com habilitação em Educação Física	02	-	-	Ensino superior completo	20	R$ 1.573,28	Município de Araputanga
05 - Professor com habilitação em Pedagogia	-	24	01	Ensino superior completo	20	R$ 1.573,28	Municipio de Araputanga

ANEXO II

Conteúdo programático

ENSINO MÉDIO COMPLETO (Apoio Administrativo Educacional e Monitor de Creche)

Língua Portuguesa

Ortografia. Significação das palavras: antônimos e sinônimos. Concordância verbal. Flexões de gênero, número e grau. Acentuação gráfica. Pontuação. As classes de palavras. Denotação e conotação. Morfologia: Processo de formação de palavras. Tipos de textos; Coesão e coerência. Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal. Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário. Linguagem formal e informal da escrita padrão.

Matemática

Raciocínio lógico matemático. Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa. Regra de Três. Porcentagem e juros simples. Equações do 1o grau. Equações do 2o grau. Funções do 1o e 2o graus. Problemas e Sistemas do 2o grau. Cálculo Numérico. Função Polinominal do 1o e 2o Graus. Funções Modular. Progressões Aritmética e Geométrica. Sistemas Lineares. Teoria das Probabilidades. Equações Polinomiais. Trigonometria no Triângulo Retângulo. Área das figuras Geométricas Planas.

Conhecimentos Gerais

Cultura geral (nacional e internacional). História e Geografia do Brasil. Atualidades nacionais e internacionais. Meio ambiente. Cidadania. Direitos Sociais (individuais e coletivos). Globalização. Blocos Econômicos. A Crise na América Latina. A Crise no Oriente Médio. Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia. As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; livros diversos sobre história, geografia, estudos social e do Meio ambiente.

NÍVEL SUPERIOR (Professor Educação Física e Pedagogia)

Língua Portuguesa

Ortografia. Significação das palavras: antônimos e sinônimos. Concordância verbal. Flexões de gênero, número e grau. Acentuação gráfica. Pontuação. As classes de palavras. Denotação e conotação. Morfologia: Processo de formação de palavras. Tipos de textos; Coesão e coerência. Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal. Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário. Linguagem formal e informal da escrita padrão. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Razão. Grandezas proporcionais. Probabilidade. Regas de Três: simples e composta. Porcentagem. Conceitos básicos de matemática financeira. Juros simples e composto. Conjunto de números. Valor numérico de expressões algébricas. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressão aritmética. Progressão geométrica.

Conhecimentos Gerais

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.

Conhecimentos Específicos: Professor Graduado em Pedagogia

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista(Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber). Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos Específicos: Professor Graduado em Educação Física

Tendências pedagógicas da Educação Física; - Concepções da didática aplicada à Educação Física; - Princípios da Educação Física Escolar; - O Estatuto da Criança e do Adolescente. - Ética Profissional - Legislação Educacional - Cultura do Movimento - Corpo e Ludicidade - Jogos, brincadeiras, lazer e recreação.

ANEXO III

Principais atribuições dos cargos:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

Compete aos Profissionais da Educação que executam os trabalhos de Apoio Administrativo Educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atividades:

I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

II – de manutenção da infra-estrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.

MONITOR DE CRECHE:

Compete aos Profissionais da Educação que executam os trabalhos referentes à Monitoria das Creches, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de atividades práticas e educativas, destinadas à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade;

II - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado das crianças;

III - Elaborar tarefas que visem incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças, sob sua responsabilidade;

IV - Analisar o desempenho das crianças, emitindo pareceres e sugestões visando à garantia da qualidade do ensino;

V - Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças;

VI - Executar tarefas correlatas ao cuidar e educar orientadas pela direção e/ou coordenação pedagógica.

PROFESSOR:

Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental**,** incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;

IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017
INSCRIÇÃO N.º: (_____) OBS: Não preenches partes em azul

Código do Cargo: _____Cargo:_____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
End.:_____ nº :_____ Bairro:_____
Complemento:_____ Cidade:_____ UF:_____
Telefone: _____ Celular:_____
Nome pai:_____
Nome mãe:_____
D. Nasc.:____/____/_____ Est. Civil:_____ Profissão:_____
Escolaridade:_____

DOCUMENTOS

1 - RG nº _____ Org. Exp. _____
2 – CPF _____ 3 - CTPS nº _____ Série _____
4 – Título eleitoral nº: _____ Zona: _____ Seção:_____

Horas: _____
_____ X_____
Local e data Assinatura

Nome: _____
INSCRIÇÃO N.º:_____
Cargo:_____
DATA:____/_____/_____ _____
Assinatura

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____

O Candidato supracitado, vem por através deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): **Tipo de deficiência de que é portador:**_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Araputanga/MT, _____de _____de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE ENTREGA DE TÍTULOS

ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

Candidato:_____

Nº da inscrição: _____

Cargo:_____

N.º RG:_____ N.ºCPF:_____

TÍTULO: ( ) PÓS GRADUAÇÃO

( ) MESTRADO

( ) DOUTORADO

Assinatura do candidato: _____

Responsável pela conferência: _____

(Nome e assinatura)

ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pontuação atribuída ao título: _____ pontos

Total: _____ pontos

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AC

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

CANDIDATO_____

RG N°_____N° Inscrição_____

ENDEREÇO:_____

CARGO:_____ Código do Cargo _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Araputanga-MT, _____ de _____de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

*** Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.**

ANEXO VIII

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

ESPECIFICAÇÃO*	DATA
Divulgação do edital	05/12/2018
Período das Inscrições	10/12 a 18/12/2018
Publicação da lista dos inscritos	20/12/2018
Realização das provas	20/01/2019
Publicação do gabarito	21/01/2019
Prazo para recurso contra o gabarito	22 e 23/01/2019
Julgamento dos recursos contra o gabarito	24/01/2019
Publicação do Resultado provisório	25/01/2019
Prazo para recurso contra o resultado provisório	28 e 29/01/2019
Julgamento dos recursos contra Resultado Provisório	30/01/2019
Publicação do resultado final	31/01/2019
Homologação do processo seletivo simplificado	04/02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº029/2018/SEMEC/PMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2018/SEMEC/PMA

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2019, AO PESSOAL DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas competências e atribuições e, considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente, em especial às Leis Municipais de Nº. 852/2008 e Nº. 677/2006, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96 e a Lei Nº. 11.494/2007 – FUNDEB:

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Araputanga.

Art. 2º- Todos os professores da rede pública municipal deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de aulas, conforme disciplinado nesta instrução normativa, exceto:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II. Servidor em exercício de mandado classista.

III. Servidor em vacância;

IV. Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

Art. 3º - É obrigatória a contagem de pontos e a participação no processo de atribuição de classes e aulas os professores que se encontram de-

signados para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; dos Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga - APAE-ARA, afastados para qualificação profissional e outros.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá Portaria de designação das respectivas unidades de lotação nas quais os professores exercerão suas atividades laborativas no ano letivo de 2019.

Art. 4º- A atribuição de classe e/ou aulas deverá ser realizada por uma Comissão, que conduzirá o processo em etapas distintas:

§ 1° - Primeira Etapa: a comissão de atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) da escola/Técnico Administrativo Escolar;

III – Presidente ou representante do Conselho deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – 01 profissional da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo Educacional ou apoio Administrativo Educacional);

§ 2° - Segunda Etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na SEMEC, **será realizada** por uma Comissão composta pelos representantes abaixo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuição de aulas aos professores remanescentes e removidos das Unidades Escolares, professores efetivos inscritos para aulas adicionais, contratos temporários para aulas livres ou em substituição.

I – 01 representante da SEMEC;

II – 03 representantes de Diretores das escolas;

III – 03 Diretores do Centro de Educação Infantil;

IV – 01 - Secretário (a) da escola/Técnico Administrativo Escolar;

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 09 (nove) membros.

§ 4° - As comissões de atribuição deverão ser constituídas até 12**/12/2018**

Art. 5º - A Comissão de atribuição de classe e/ou aula fará a analise, conferência e preenchimento dos dados documentos apresentados pela escola e pelos profissionais.

a) a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à formação, comprovando os critérios selecionados na ficha de inscrição, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser compravado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos.

b) nos casos de apresentação de cursos onlaine (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a Comissão de atribuição deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal copativel com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no minino a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda que o curso devera ser na mesma área de atuação do cargo/função.

c) os profissionais que estão afastados de sala de aula, por motivos de licenças – Saúde/Prêmio e outros na forma da lei, que não partiparam da formação continuada, somente terão a pontuação no Certificado de Participação, referente aos dias que se fizeram presentes, assim a pontuação no certificado de formação continuada deverá ser proporcional aos dias em que participaram da respectiva formação.

Art. 6º- As aulas serão atribuídas aos professores:

I - Ocupantes de cargo efetivo; **II -** Demais ocupantes de cargo efetivo; **III -** Remanescentes; **IV -** Aulas adicionais/excedente; **V -** Contratados temporariamente.

Art. 7º - Para a *atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor efetivo definida na Lei Nº 852/2008:*

Regime	Em sala de aula	Em hora atividade
25 h	20 h	05 h

§ 1º - À Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores:

I - Acompanhar a execução das horas atividades de todos os docentes, conforme previsão das atribuições inerentes ao diretor escolar, coordenador pedagógico e docentes estabelecidas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 852/2008.

II - Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

§ 2º- Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário/Técnico Administrativo e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no *caput* deste artigo caberá a responsabilização administrativa sobre o ato.

DAS AULAS ADICIONAIS/EXCEDENTE

Art. 8º - Para atribuição de aulas adicionais/excedentes em substituição aos professores efetivos da rede municipal, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções, de forma concomitante com a docência, nos termos do artigo 25 da Lei nº 852/2008, deverão os candidatos, no ato da inscrição, assinar termo de responsabilidade e aceite, o qual descreverá os direitos e os deveres do cargo, conforme anexo II dessa portaria.

Parágrafo Único: A carga horária da aula excedente será de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 9º- Para fins de atribuição de aulas excedentes, serão utilizadas as mesmas classificações auferidas quanto da contagem de pontos, de acordo com a Instrução Normativa, Anexo I.

Art. 10º- É obrigatório aos professores que ministraram aulas adicionais/excedentes no ano letivo de 2018 apresentarem, no ato da inscrição, Declaração emitida pela Direção e Coordenação Pedagógica em relação ao desempenho dos alunos (ensino-aprendizagem), assiduidade, planejamento das aulas ministradas, atividades diferenciadas em relação aos alunos com dificuldades de aprendizagem, participação na programação da hora atividade, reunião, grupo de estudo, projetos/programas aderidos pelo município e pela instituição de ensino durante o ano letivo.

Parágrafo Único – O professor que não obteve desempenho satisfatório será impedido de se inscrever no processo de aulas adicionais/excedente para o ano letivo de 2019.

Art. 11- Os contratos de aulas adicionais/excedentes de aulas livres e/ou substituição serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido;

III - Quando do retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Quando o professor apresentar no bimestre 15% (quinze por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - Quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII – A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - Em caso de junção de turmas;

X - Quando o professor efetivo, detentor de aulas excedentes, se afastar por licenças médicas ou motivos diversos e por período de 30 (trinta) perderá direito às aulas adicionais/contrato.

Art. 12- Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao VIII, do artigo anterior, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 13 - Fica sob a responsabilidade da Direção Escolar a verificação e a comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da ocorrência das situações constantes do artigo 10 e seus incisos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14- Não poderão ser contratados para aulas adicionais/excedentes, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - Professor detentor de dois vínculos empregatícios;

II - Professor exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva;

III- Professor, que teve histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

IV – Professor que tenha sofrido algum tipo de penalização no exercício de sua função;

V - Professores efetivos nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII e do artigo 10, desta Instrução Normativa.

VI - Professor, que apresentar no decorrer do ano letivo (2018) 15% (quinze por cento) de faltas injustificadas;

a) quando se tratar de aulas adicionais/excedentes, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, nos anos anteriores, tenham se afastado do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos;

b) em se tratando de candidatos ao contrato temporário, deverá ser observado o histórico de afastamento para tratamento de saúde, nos anos anteriores, não devendo ser feita a respectiva atribuição, caso tenham se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecultivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

c) quando o professo efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período de 30 (trinta) perderá direito às aulas adicionais/contrato.

Parágrafo Único – O professor que estiver de licença premio poderá concorrer as aulas excedentes/adicionais para o ano letivo de 2019.

Art. 15- Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional constante no cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º– Se o professor não comparecer no ato da atribuição de aulas, respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

§ 2º - Não será permitido atribuir aulas adicionais por procuração.

Art. 16 - As aulas atribuídas ao professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica são de caráter permanente.

Parágrafo Único. Entende-se por aulas atribuídas em caráter permanente aquelas distribuídas ao professor do quadro efetivo, lotados na unidade escolar.

Art. 17 - As aulas livres ou em substituição, são de caráter eventual ou temporário.

Art. 18 - Para fins de contagem de pontos, a valoração de cada item está prevista no Anexo I desta normativa.

§1º- Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 19 - Para a realização da atribuição de Classe e ou Aulas, as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Inicio do processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos estabilizados, em **25/01/19 as 07h00minh na E.M. Rodolfo Trechaud Curvo uma reunião entre secretário e professores.**

II – Afixar para divulgação no dia **25/01/19,** a partir das 13h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classe e ou aulas com data de **28.01.19.**

III - Realizar sessão publica (reunião formal) para divulgação e apresentação da atribuição, na unidade escolar com participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classe e ou aulas;

IV – Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e ou aulas atribuídas ou não atribuídas a professores que ficaram remanescentes e, eventuais recursos impostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 20 - Para a realização da **1º Etapa,** que será no dia **28.01.2019**, observar-se-á os seguintes critérios:

I - A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação, sendo atribuídos primeiramente os docentes licenciados em Pedagogia na ordem decrescente de pontos e após para os docentes das demais áreas de atuação, também observando a ordem decrescente de pontuação obtida. **II -** Inicialmente atribuir-se-á as turmas de Educação Infantil e na sequência as turmas do Ensino Fundamental, respeitando o inciso anterior. **III -** Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores efetivos, para efeito de desempate, serão observados: **a)** Maior titulação; **b)** maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino (a partir do ingresso); **c)** maior Pontuação obtida na Formação Continuada; **d)** maior idade.

Art. 21 - A segunda etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas organizada inicialmente pela SEMEC terá início e termino no dia **29.01.2019**, destina-se, especificamente aos professores remanescentes, aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre escolas do município) e os novos concursados. Nesta etapa de atribuição de classe e /ou aulas, os professores deverão comparecer na SEMEC para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuem em unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 horas, para a devida lotação da atribuição, no quadro, observando o seguinte cronograma e horário:

I – 1ª Fase – Atribuição de classe e /ou aulas para professores efetivos e Apoio Administrativo Educacional será no dia **28.01.2019** (Escolas as 07h00min até 09h00min e Centro de Educação Infantil 09h00min as 11h00min).

II – 2ª Fase – Atribuição de classe e/ou aulas para professores remanescentes, que tiveram deferimento da remoção, dia **29.01.2019** às 13h00min (E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);

Art. 22 – 3ª Fase - os professores efetivos ou estabilizados, candidatos a aulas adicionais/excedente, terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário, será no dia **29/01/19** as **13h00min** na E. M. Rodolfo Trechaud Curvo e as **14h00min** atribuição para Contrato Temporários.

Art. 23 – Para a execução da terceira etapa a comissão juntamente com a Unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento

de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de alunos/turmas.

§ 1º. Encerrado o processo de atribuição do início do ano letivo e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de destrato, cessação ou substituição, a escola deverá, recorrer à relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação;

§ 2º. Nesta etapa estarão disponíveis para a unidade escolar, as seguintes fases:

a) 1ª fase – professor com habilitação específica na disciplina de formação;

b) 2ª fase – professor com habilitação na área de conhecimento;

§ 3º. Quando não houver candidato disponível na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro geral da SEMEC.

§ 4º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhe permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 5º. Os professores inscritos para contrato de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguirem atribuir classe e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

Art. 24 - Nas escolas do Ensino Regular com Sala de Recurso Multifuncional, que atender aluno com necessidade educacional especial, será atribuída a aula e ou classe ao professor mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação conforme os seguintes critérios:

a) Licenciatura na área específica;

b) Curso de Pós Graduação na área específica;

c) Cursos de Formação Especifica na área;

d) Experiência de atuação na área através de declaração assinada pelo coordenador/diretor da instituição que trabalhou;

e) Maior tempo de serviço na rede municipal.

Parágrafo Único- Os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal serão encaminhados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, no contra turno, para atendimento especializado na Sala de Recursos Multifuncional em Escola devidamente autorizada no município.

DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 25 - A eleição para Coordenador Pedagógico da unidade escolar será realizada após o término da atribuição de aulas dos professores efetivos, observados os seguintes critérios:

I - Professor habilitado em Pedagogia, com exercício de suas atividades na unidade na qual pleiteia o cargo para o ano letivo de 2019, eleito pelos pares para exercer a função de Coordenador Pedagógico por um período de 02 (dois) ano. **II -** Entende-se como "pares" os professores efetivos com aulas/classes atribuídas na unidade escolar e que desenvolverão suas atividades na própria escola no ano letivo de 2019. **III -** As escolas que atenderem acima de 15 turmas terão direito a um coordenador pedagógico e acima de 25 turmas terão direito a dois coordenadores pedagógicos. **IV -** Para concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico deverão ser observadas as atribuições do Anexo III desta Portaria e a entrega da proposta do candidato conforme orientação da Comissão de atribuição de aulas e/ou classes dentro do prazo de entrega estipulado. **V -** Na ausência de professor habilitado em Pedagogia poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor com Licenciatura Plena nas demais habilitações com experiência mínima de três anos em alfabetização. **VI -** Fica impedido de candidatar-se ao cargo de coordenador pedagógico o docente que se encontra em estágio probatório por não ser considerado ainda como servidor estável, conforme art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2008. **VII -** Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 45 (quarenta e cinco) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, sendo 25 horas semanais de sua jornada de trabalho efetivo, mais 20 horas semanais, correspondente ao outro período com salário base inicial de graduação mais a gratificação correspondente ao cargo; **VIII -** Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) na data da posse, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada seja publica ou privada. **IX -** Não havendo professor da instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível. **X -** Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino (a partir do ingresso); c) maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) maior idade.

XI - Não poderá concorrer ao cargo, servidor que se encontre em constante licença de saúde, licença prêmio (agendada) ou processo de aposentadoria no período de mandato.

DO PROFESSOR ARTICULADOR

Art. 26 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola de ensino fundamental da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana, poderá ocorrer à escolha/votação de professor articulador.

§ 1º. Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem, a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica;

§ 2º. A atribuição do professor articulador deverá ser através de escolha/votação pelos seus pares, com carga horária de até 45 horas semanais, devendo esta ser integralmente cumprida na Instituição de Ensino e em atendimento aos alunos.

I - Para concorrer a sala de articulação o professor deverá apresentar um projeto de intervenção pedagógica;

II - ser prioritariamente professor efetivo;

III - ter formação em Licenciatura Plena com experiência docente em alfabetização comprovada através de declaração emitida pela direção/coordenação da instituição;

§ 3º. A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem de cada escola.

§ 4º. O Projeto de Articulação deverá:

I - prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;

II - estar contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP) para fins de análise;

III - ser acompanhado pela Equipe Gestora e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 6º. O candidato à função descrita neste caput do artigo deverá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta nesta Instrução Normativa e, em caso de ser escolhido para a função, será acrescido à sua jornada de trabalho, a carga horária destinada à Articulação.

I. Os Centros de Educação Infantil e E.M. Profª Cleusa Braga Hortencio não contarão com Professor Articulador da Aprendizagem devido o número de alunos..

II – Não poderá ser escolhido/votação ao cargo, servidor que se encontra em constante licença de saúde.

III. Não havendo professor na instituição interessado ao cargo caberá ao Secretário Municipal de Educação escolher profissional da rede pública interessado e com perfil compatível.

DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 27 - Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação específica, de acordo com a área de conhecimento e da especificidade a acessibilidade do educando:

Art. 28 – A atribuição do professor para Sala de Recursos Multifuncional, deverá ser stravés de escolha/votação pelos seus pares com carga horária complementar até 20h semanais e ser professor efetivo ou estabilizado.

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação especifica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das especificidade a acessibilidade dos educandos necessidades educativas do aluno)

c) Licenciatura Plena em outras áreas e formação especifica (Atendimento Educacional Especializado - AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

Art. 29 – Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – em readaptação de função;

II – indisponibilidade de horário para fazer interlocução com os professores do ensino comum;

III – em constante licença para tratamento de saúde; ou interesse particulares;

IV – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada.

Art. 30 - O Professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

I – articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com suas especificidades a acessibilidade e a permanência na escola;

II – identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades especificas (SEESP/MEC, 2010)

III – produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais, didáticos – pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponível;

IV – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e a especificidades de cada aluno, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

V – organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma atendimento dos alunos;

VI – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, bem como em outros ambientes escolar;

V – estabelecer canal de dialogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

VI – orientar os demais professores e familiares as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizados pelo aluno e seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII – articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte e demais segmentos sem perder o foco do AEE, de caráter interdisciplinar do serviço.

Art.31 - Para as unidades escolares que atendem alunos público alvo da Educação Especial suas especificidades a acessibilidade graves transtornos neuro-motores (criança que em decorrência de sua especificidade apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido 01 auxiliar de turma de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.

§ 1º a disponibilidade ou contratação do auxiliar de turmas, com regime de 30 (trinta) horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação ou laudo médico, podendo o profissional auxiliar mais de uma turma por turno.

§ 2º O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função de Auxiliar de turma para atender alunos público alvo da Educação Especial suas especificidades a acessibilidade se pautará nos seguintes pré – requisitos:

I – formação de Ensino Médio;

II – cursando o curso de Pedagogia;

§ 3º Ao Auxiliar de Turma não compete planejar atividades de ensino dos conteúdos escolares, mais sim auxiliar seu desempenho junto ao professor regente.

§ 4º Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turma para atender nas seguintes situações:

I – Alunos que não fazem parte do público alvo da Educação Especial que apresentam crises convulsivas, mas não apresentam as características descritas no caput;

II – Alunos, cegos ou com baixa visão, exceto se o mesmo estiver em período de readaptação de mobilidade ou com surdez;

III – Alunos com baixo rendimento escolar, somente sob alegação de dificuldade na aprendizagem;

IV – Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

V – Alunos com alguma impossibilidade física, no entanto, não apresentam dependência na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

VI – Alunos que apresentam problemas comportamentais, mais não apresentam as características descritas no caput.

§ 5º O Auxiliar de Turma deverá:

I – Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

II – Atuar junto ao aluno auxiliando – o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos).

III – Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

IV – Participar de formação continuada;

V – Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

VI – Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

VII – Acompanhar o aluno durante as aulas de Educação Fisica, auxiliando o professor rengente no desempenho do aluno nas atividades propostas.

Da atribuição do Regime/jornada de trabalho do Apoio Aministrativo Educacional

Art. 32 – Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional será considerada a Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exceto vigilancia e infraestrutura de acordo com a Lei Municipal nº 852/08 e 1.279/17.

I – Apoio Administrativo Educacional – Funções:

a) nutrição escolar

b) manutenção da infraaestrutura/Limpeza;

c) manurtenção da infraestura/vigilância;

II – para atribuição dos Apoio Administrativo Educacional - efetivos – critérios constantes no Anexo VII, respectivamente, desta Instrução Normativa.

1ª Fase – Atribuição de cargo/função do Apoio Administrativo Educacional será no dia **28.01.2019** (Escolas as 07h00min até 09h00min e Centro de Educação Infantil 09h00min as 11h00min), observando a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os Profissionais em desvio de função e remanescentes desenvolverão atividades pedagógico/administrativas, as quais serão designadas pela SEMEC, de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho (25 h semanais), no horário escolar estabelecido pela escola, tais como:

a) em projetos pedagógicos;

b) suporte à Coordenação Pedagógica;

c) em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar;

d) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente;

e) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática;

f) atendimento na recepção da unidade escolar;

g) apoio na Secretaria Escolar;

h) exercer função no Centro de História, Educação e Cultura de Araputanga;

i) exercer função na Biblioteca Municipal e outros.

Art. 34- Todos os profissionais em situação de desvio de função deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas acima mencionadas ou conforme necessidade e designação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 35- Concluída a **primeira etapa**, a Comissão deverá fazer quadro de classes e/ou aulas livres ou em substituição, para realização da Segunda Etapa do processo, e encaminhar à SEMEC.

Art. 36– A Segunda Etapa ocorrerá conforme previsão da Instrução Normativa Nº 002/2017/SEMEC.

Art. 37 - Ao professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de aulas, caberá recurso à Comissão da SEMEC, constituída conforme consta no artigo 4º, §2º desta instrução normativa.

Parágrafo Único. O recurso referido no "*caput*" do artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 38 - Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 39- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhada à SEMEC, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 40 A Direção da Escola que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 41- Compete à Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC orientar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de atribuição de classes e/ou aula compete à direção escolar avaliar a execução de todo o processo, enviando Quadro Demonstrativo à SEMEC.

Art. 42- O processo de execução e/ou atribuição de classes e/ou aulas da unidade escolar ficará sob a responsabilidade da Comissão constituída conforme o artigo 4º, §1º desta Instrução Normativa.

Art. 43- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 44- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE

Araputanga-MT, 05 de Dezembro de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária de Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

I- Dados Pessoais:

Nome do Professor(a): _____

Data Nasc:____/_____/_____ Telef. Res: _____ Cel: _____

e-mail:_____

Escola: _____

Habilitação:_____ Pós Graduação: _____

Continuidade com a turma: ( ) Sim ( )Não Turma:_____

I- Do tempo de serviço:

a) Para cada ano de efetivo serviço na Rede Municipal de Educação – conforme admissão de concurso na rede.	0,5 (meio) pontos.

II – Possui outro Vínculo Empregatício:

a) ( ) Sim b) ( ) Não **Obs.: professor com duas cadeiras na rede municipal deverá preencher duas fichas, uma para cada matrícula.**	( ) Público ( ) Privado	Jornada de Trabalho do outro cargo:_____ Horas/Semanais

III- Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo de 2017:

a) Assiduidade em Formação Continuadda promovidade pela SEMEC e parceiros, devidamente registrada em lista de presença conforme setor de função.	100% 90% 80% 70%	5.0 4.0 3,0 2,0 pontos
b) Por participação em atividades cívicas, comemorativas e eventos culturais desenvolvidos pela instituição, conforme setor de função.	100% 99% a 75%	2.0 pontos 0,50 ponto
c) Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar e setor de função.	100% 99% a 75%	2.0 pontos 0,50 ponto
d) Por participação em reuniões pedagógicas e administrativas conforme setor de função.	100% 99% a 75%	2.0 pontos 0,50 ponto

IV- Da Formação/Titulação/ Conforme Diploma

a) Doutorado	80 pontos
b) Mestrado	60 pontos
c) Especialização	30 pontos
d) Licenciatura Plena	20 pontos

V – Qualificação profissional complementar – 2016, 2017 e 2018

a) Pela execução de Projetos Pedagógicos desenvolvidos em 2018 voltados para a melhoria da aprendizagem dos alunos nos Programas União Faz a Vida, e projeto com o Parecer do CDCE e/ou da Coordenadora Local.	2,0 (dois) pontos.
b) Certificados de Cursos de formação registrados por instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados realizados na área de educação que complementem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de **5,0 (cinco) pontos** expedidos, **considerar apenas os últimos 03 (três) anos.)**	0,5, (meio) ponto para cada 40 horas
c) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, pôster e conferências proferidas na área da educação, com publicação no limite máximo de **3,0 (três) pontos**, **considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5, (meio) ponto para cada certificado
d) Comprovação anual, mediante certificado com ISSN pela instituição promotora do evento, artigos em revista, site e etc com publicação com temas diversificados no limite máximo de **3,0 ponto**s, considerar apenas os últimos **03 (três)** anos.	0,5, (meio) ponto para cada publicação de artigo.

VI – Critério de desempate

a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino (a partir do ingresso); c) maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) maior idade.	**OBS.:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais para classificação dos pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação.

Araputanga, _____de _____de 2018.

_____

ASSINATURA DO PROFESSOR (A)

_____

Assinatura do Responsável pela contagem de pontos

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE DAS AULAS ADICIONAIS/EXCEDENTE

Período: _____ a _____ de 2019

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACEITE, eu _____, lotado na _____, ocupante do cargo de _____, informo estar ciente da Instrução Normativa Nº 002/2015/GS/SEMEC, assinada pela Secretária Municipal de Educação, que normatiza o pagamento de "aulas adicionais/excedente para o cargo de professor substituto na Educação Infantil ou Ensino Fundamental" e assumo, voluntariamente, os seguintes compromissos e atribuições:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos;

V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação;

IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

X – Participar de Curso de Formação Continuada oferecida pela SEMEC ou MEC;

XI – Participar de projetos e programas aderidos tanto pela instituição e pela SEMEC;

XII _ Zelar pelo preenchimento adequado dos Diários de Classe e preenchimento da ficha individual do estudante;

XIII – Manter em dia o livro-ponto assinado obrigatoriamente diária e pessoalmente;

Declaro estar ciente da obrigatoriedade do compromisso e atribuições, durante o prazo estabelecido.

_____ _____

Assinatura do servidor Assinatura e carimbo da chefia Imediata

_____

Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

AULAS ADICIONAIS – 2019

Nome:

_____

Escola de lotação:

_____

Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Fase/Ciclo/Disciplina:

_____

Habilitação:

_____

Pontuação obtida:

_____

Anexar declaração emitida pela Direção/Coordenação Pedagógica.

Araputanga, ___de _____ de 2018.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 1 - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

- 2- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no âmbito da escola, objetivando a melhoria da prática docente;

- 3- Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;

- 4- Promover a integração do corpo docente entre si, com a equipe gestora e comunidade, em torno dos objetivos da Proposta Pedagógica da escola;

- 5- Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e as questões didático pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;

- 6- Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de melhorias;

- 7- Promover o crescimento e o aperfeiçoamento do corpo docente através da problematização da prática pedagógica, da atualização constante e da promoção de momentos de integração entre todos os membros da equipe escolar;

- 8- Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;

- 9- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;

- 10– Prover, juntamente com os docentes, meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

- 11- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- 12- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

- 13- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

- 14- Orientar e acompanhar a execução dos projetos assinados/conveniados pela SEMEC, MEC, Formações Continuadas junto aos docentes que visem à melhoria do ensino;

- 15 - Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e\ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

- 16 - Acompanhar a execução dos planos de aula e respectiva aplicabilidade em sala de aula;

- 17- Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de Hora Atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

- 18- Estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;

- 19- Promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;

- 20- Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades locais;

- 21- Manter o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a SEMEC;

- 22- Manter estreita relação com a Secretaria da Unidade Escolar, fornecendo subsídios da vida escolar do aluno, para os devidos registros;

- 23- Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório de informática e outros, em articulação com a direção;

- 24- Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

- 25- Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

- 26- Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

- 27- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

- 28-Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola / família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

- 29-Estimular e apoiar os trabalhos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;

- 30-Exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

1) FUNÇÃO

1. Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

2. Receber do professor regente o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

3. Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação;

4. Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades;

5. Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

6. Elaborar o plano de aula e adequá-lo freqüentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

7. Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos;

8. Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura;

9. Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

10. Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;

11. Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro;

12. Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação);

13. Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

14. Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

15. Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

2) ATIVIDADES

1. Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

2. Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos;

3. Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe;

4. Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos;

5. Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos;

6. Registro dos documentos, na data prevista;

7. Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

8. Desenvolver suas atividades 40 horas semanais dentro da unidade escolar, sendo 20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino.

3) ATITUDE

1. Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

2. Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana;

3. Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes

4. Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) situações problema no processo de aprendizagem dos estudantes;

5. Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem;

4) CONHECIMENTO (sobre):

1. Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

2. Necessidades de aprendizagem dos estudantes;

3. Sobre o perfil de saída dos alunos;

4. Materiais pedagógicos disponíveis na escola.

ANEXO V

O PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Função:

I – articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

II – identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades especificas (SEESP/MEC, 2010)

III – produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais, didáticos – pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponível;

IV – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e a especificidades de cada aluno, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

V – organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma atendimento dos alunos;

VI – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, bem como em outros ambientes escolar;

V – estabelecer canal de dialogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

VI – orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizados pelo aluno e seu envolvimento e participação no processo educativo;

VII – articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte e demais segmentos sem perder o foco do AEE, de caráter interdisciplinar do serviço.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA DEVERÁ:

Função:

I – Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

II – Atuar junto ao aluno auxiliando – o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos).

III – Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

IV – Participar de formação continuada;

V – Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

VI – Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

VII – Acompanhar o aluno durante as aulas de Educação Fisica, auxiliando o professor rengente no desempenho do aluno nas atividades propostas.

ANEXO VII

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGO/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

I- Dados Pessoais:

Nome do funcionário(a): _____

Data Nasc:____/_____/_____ Telef. Res: _____ Cel: _____

e-mail:_____

Escola: _____

Habilitação:_____ Pós Graduação: _____

I- Do tempo de serviço:

a) Para cada ano de efetivo serviço na Rede Municipal de Educação – conforme admissão de concurso na rede.	0,5 (meio) pontos.

II- Assiduidade da jornada de trabalho no ano letivo de 2018:

a) Assiduidade em Formação Continuadda promovidade pela SEMEC e parceiros, devidamente registrada em lista de presença conforme setor de função.	100% 90% 80% 70%	5.0 4.0 3,0 2,0 pontos
b) Por participação em atividades cívicas, comemorativas e eventos culturais desenvolvidos pela instituição, conforme setor de função.	100% 99% a 75%	2.0 pontos 0,50 ponto
c) Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	100% 99% a 75%	2.0 pontos 0,50 ponto
d) Por participação em reuniões pedagógicas e administrativas.	100% 99% a 75%	2.0 pontos 0,50 ponto

III- Da Formação/Titulação/ Conforme Diploma

a) Especialização	20 pontos
b) Licenciatura Plena	15 pontos
c) Ensino Médio	05 pontos

IV – Qualificação profissional complementar – 2016, 2017 e 2018

a) Certificados de Cursos de formação registrados por instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados realizados na área de educação, com limite máximo de **5,0 (cinco) pontos** expedidos, **considerar apenas os últimos 03 (três) anos.)**	0,5, (meio) ponto para cada 40 horas
b) Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, pôster e conferências proferidas na área da educação, com publicação no limite máximo de **3,0 (três) pontos**, **considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5, (meio) ponto para cada certificado

V – Critério de desempate

a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino (a partir do ingresso); c) maior Pontuação obtida na Formação Continuada; d) maior idade.	**OBS.:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais para classificação dos pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação.

Araputanga, _____de _____de 2018.

_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO (A)

_____

Assinatura do Responsável pela contagem de pontos

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.° 343/2018

PORTARIA N.° 343/2018

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear Bruno de Larranhagas Cruz, servidor público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 047/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

CONTRATADA: R. SOARES DE SOUSA ELETRÔNICA ME, inscrita no CNPJ de n° 03.788.307/0001-97.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em três (03) de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA N.º 341/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018, ORIUNDO DO CONVITE 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MORADA DOS PEQUENINOS" E "PINGO DE GENTE" E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Elenir Pereira da Costa para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018, com a empresa WEBERSON RODRIGUES DIAS, inscrita no CNPJ SOB O N.º 29.909.492/0001-14.

.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 18 de Dezembro de 2018, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 057/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 05 de dezembro de 2018**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA | **PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

Aos **cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, Inscrição Estadual Nº. 13.443.964-3, Inscrição Municipal Nº. 178309, com sede na AV. Beira Rio , nº 1.700**,** Bairro Praeiro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78070-500 - Telefone: (065) 3322-7020, representada por Srª. **Michelli Marina dos Santos Costa Freitas**, portadora do RG 10911090 SEJUSP/MT e CPF: 875.379.231-91, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1. 729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	60913	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MULTILIT	KILO	117	12,61	1.475,37
02	695416	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM BASE EM PLASTICO NA COR BRANCA	ALUMASSA	UNIDADE	159	25,73	4.091,07
03	696068	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM BASE EM PLASTICO NA COR BRANCA	ALUMASSA	UNIDADE	20	25,73	514,60
04	695418	BOIA MECANICA- PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4	VALEPLAST	UNIDADE	106	9,70	1.028,20
05	696069	BOIA MECANICA- PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4	VALEPLAST	UNIDADE	20	9,70	194,00
06	695419	BROCA DE VIDIA COM DIAMENTRO DE 5/32 NO FORMATO SEXTAVADO PARA CONCRETO	HTOM	UNIDADE	171	7,40	1.265,40
07	696070	BROCA DE VIDIA COM DIAMENTRO DE 5/32 NO FORMATO SEXTAVADO PARA CONCRETO	HTOM	UNIDADE	20	7,40	148,00
08	695421	CABO ELETRICO - COBRE 10MM TERMPLASTICA ANTI-CHAMA 450/750 V FLEXIVEL PRETO (METRO)	CAMPOS FLEX	METRO	1496	5,71	8.542,16
09	696071	CABO ELETRICO - COBRE 10MM TERMPLASTICA ANTI-CHAMA 450/750 V FLEXIVEL PRETO (METRO)	CAMPOS FLEX	METRO	100	5,71	571,00
10	695423	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO	ALUMASSA	UNIDADE	205	29,10	5.965,50
11	696073	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO QUADRADA, COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO	ALUMASSA	UNIDADE	20	29,10	582,00
12	696074	CANALETA - DE SISTEMA EM PVC NO FORMATO RETANGULAR SEM DIVISORIA NA COR BRANCA MEDINDO 20X10 PARA INSTALACAO ELETRICA	ILUMI	UNIDADE	50	6,79	339,50
13	695426	CANALETA - DE SISTEMA EM PVC NO FORMATO RETANGULAR SEM DIVISORIA NA COR BRANCA MEDINDO 20X10 PARA INSTALACAO ELETRICA	ILUMI	UNIDADE	395	6,79	2.682,05
14	696075	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM 4 TEMPERATURAS 220V	SINFLEX	UNIDADE	20	59,21	1.184,20
15	695431	CHUVEIRO - ELETRICO EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM 4 TEMPERATURAS 220V	SINFLEX	UNIDADE	71	59,21	4.203,91
16	696079	CORDA - DE SEDA COM ESPESSURA DE 10MM, (METRO)	RIO MAR	METRO	10	1,85	18,50
17	696052	CORDA - DE SEDA COM ESPESSURA DE 10MM, (METRO)	RIO MAR	UNIDADE	580	1,85	1.073,00
18	695448	CORDA - DE SEDA COM ESPESSURA DE 10MM, (METRO)	RIO MAR	METRO	835	1,85	1.544,75
19	696081	DISJUNTOR SIMPLES (UNIPOLAR) DE 100 A	SOPRANO	UNIDADE	6	71,51	429,06
20	695451	DISJUNTOR SIMPLES (UNIPOLAR) DE 100 A	SOPRANO	UNIDADE	137	71,51	9.796,87
21	695452	DISJUNTOR TRIPOLAR 090 AMP	SOPRANO	UNIDADE	122	101,20	12.346,4
22	695453	FECHADURA DE FERRO DO TIPO TRINCO	SOPRANO	UNIDADE	282	45,71	12.890,22
23	696082	FECHADURA DE FERRO DO TIPO TRINCO	SOPRANO	UNIDADE	30	45,72	1.371,60
24	696138	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	40	42,05	1.682,00
25	696137	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	20	42,05	841,00
26	696083	FIO ELETRICO - DE COBRE TIPO SOLIDO 2,5MM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA (METRO)	CAMPOS FLEX	METRO	100	1,45	145,00
27	695454	FIO ELETRICO - DE COBRE TIPO SOLIDO 2,5MM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA (METRO)	CAMPOS FLEX	METRO	2565	1,45	3.719,25
28	696084	FITA AUTO CREPE 24X50 - 3M	AFA	UNIDADE	20	5,85	117,00
29	689805	FITA AUTO CREPE 24X50 - 3M	AFA	UNIDADE	426	5,82	2.479,32

30	695455	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M NA COR PARDA	AFA	UNIDADE	446	7,85	3.501,10
31	695456	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSAO 20M ANTI-CHAMA	AFA	UNIDADE	384	7,12	2.734,08
32	695457	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	GOL	UNIDADE	342	3,95	1.350,90
33	695458	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO	GLOBOFIX	UNIDADE	385	2,53	974,05
34	696086	INTERRUPTOR - PLASTICO, 01 SECAO, SEM TOMADA	ILUMI	UNIDADE	100	6,53	653,00
35	695461	INTERRUPTOR - PLASTICO, 01 SECAO, SEM TOMADA	ILUMI	UNIDADE	467	6,53	3.049,51
36	696087	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO DE 20MM	MULTILIT	UNIDADE	100	0,79	79,00
37	695462	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO DE 20MM	MULTILIT	UNIDADE	310	0,79	244,90
38	696090	LONA PLASTICA - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADICAO DE UV E ANTIOXIDANTES	NORTENE	M2	300	10,90	3.270,00
39	696053	LONA PLASTICA - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADICAO DE UV E ANTIOXIDANTES	NORTENE	UNIDADE	350	10,90	3.815,00
40	696054	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO DO TIPO TIPO ROSCA NA DIMENSOES 8 (COM BUCHA)	JOMARCA	UNIDADE	1300	0,39	507,00
41	695468	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO DO TIPO TIPO ROSCA NA DIMENSOES 8 (COM BUCHA)	JOMARCA	UNIDADE	1780	0,39	694,20
42	695469	PREGO - DO TIPO PREGO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE BORRACA E ARRUELA METALICA, GALVANIZADA 18X36 PARA FIXACAO DE TELHAS PACOTE COM 500 GRAMAS	MORLAN	UNIDADE	285	12,15	3.462,75
43	696093	PREGO - DO TIPO PREGO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE BORRACA E ARRUELA METALICA, GALVANIZADA 18X36 PARA FIXACAO DE TELHAS PACOTE COM 500 GRAMAS	MORLAN	UNIDADE	75	12,15	911,25
44	696094	PREGO 17 X 21 C/ CABECA	MORLAN	KILO	50	10,70	535,00
45	682038	PREGO 17 X 21 C/ CABECA	MORLAN	KILO	194	10,67	2.069,98
46	695473	PREGO 19X36 COM CABECA	MORLAN	UNIDADE	241	10,80	2.602,80
47	695470	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	MORLAN	UNIDADE	262	14,55	3.812,10
48	695705	REGISTRO DE PRESSAO SOLD. 25MM	IMPERATRIZ	UNIDADE	122	38,80	4.733,60
49	696096	REGISTRO DE PRESSAO SOLD. 25MM	IMPERATRIZ	UNIDADE	6	38,80	232,80
50	695472	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA 9CM COM CABO DE PLASTICO	COMPEL	UNIDADE	248	4,40	1.091,20
51	58535	SIFAO SANFONADO MULTIUSO BRANCO	KALA	UNIDADE	343	6,64	2.277,52
52	696097	SIFAO SANFONADO MULTIUSO BRANCO	KALA	UNIDADE	50	6,65	332,50
53	695487	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA,COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	ILUMI	UNIDADE	400	11,50	4.600,00
54	696101	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA,COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	ILUMI	UNIDADE	50	11,50	575,00
55	695491	TORNEIRA - DE PLASTICO,1/2 POLEGADA,PARA PIA	LIEGE	UNIDADE	188	19,60	3.684,80
56	695496	TORNEIRA PLASTICA - DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS	HERC	UNIDADE	212	3,64	771,68
57	696102	TORNEIRA PLASTICA - DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADAS	HERC	UNIDADE	50	3,64	182,00
58	696106	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, C/ 06 METROS	MAIS PVC	UNIDADE	50	15,10	755,00
59	696114	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, C/ 06 METROS	MAIS PVC	UNIDADE	200	15,10	3.020,00
60	695499	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, C/ 06 METROS	MAIS PVC	UNIDADE	309	15,10	4.665,90

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ Nº **14.888.303/0001-05**

Srª. Michelli Marina dos Santos Costa Freitas

CPF: 875.379.231-91

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 064/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/11/2018** sagrou - se vencedora a empresa **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA-EPP** - CNPJ Nº: 13.657.269/0002-78 vencedora de 03 itens totalizando **R$ 585.600,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 05 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 180/2018

AO CONTRATO Nº. 122/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; REGIANE STRELOW ROYER; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 15/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 179/2018

AO CONTRATO Nº. 108/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; NAHIANE MATTOS DA CRUZ; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 22/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 178/2018

AO CONTRATO Nº. 080/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; MARLI GOMES TAKAHASHI; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 29/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 177/2018

AO CONTRATO Nº. 030/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; FLAVIANA DE SOUSA MENDES; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 02/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 176/2018

AO CONTRATO Nº. 011/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; ELIETE RODRIGUES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 14/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 171/2018

AO CONTRATO Nº. 123/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; ELISANGELA OLIVEIRA LANA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 18/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 172/2018

AO CONTRATO Nº. 049/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 13/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 175/2018

AO CONTRATO Nº. 028/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; DAYANE ANDREIA JUSTEN; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 29/11/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018

Aos **cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº. 13.657.269/0002-78,** Inscrição Estadual Nº. 15.358.236-7, Inscrição Municipal Nº. 805879, com sede na Rodovia Transamazônica, KM 03, S/Nº, Bairro: Mesquitas, município de Itaituba, Estado de Pará - CEP Nº. 68.182-180 - Telefone: (093) 3518-7196, representada por sócia administradora **Srª. *Maria Lucia dos Santos***, portadora do RG nº 649418 SSP/MT e CPF nº 814.578.391-72,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	19434	OXIGENIO MED. 10M3	AIR LIQUIDE	METRO	8.600	39,00	335.400,00
02	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	AIR LIQUIDE	METRO	2.000	91,00	182.000,00
03	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	AIR LIQUIDE	METRO	440	155,00	68.200,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nestaAta;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

CNPJ Nº. 13.657.269/0002-78

Srª. Maria Lucia dos Santos

CPF nº 814.578.391-72

LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 070/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/11/2018** sagrou vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**- CNPJ Nº: 14.888.303/0001-05 vencedora de 60 itens totalizando **R$** 142.429,55e restando 64 itens desertos. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT,05 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 077/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/11/2018** sagrou vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP** - CNPJ Nº: 14.888.303/0001-05 vencedora de 30 itens totalizando **R$ 409.993,07,** e restando 04 itens desertos. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 05 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018

Aos **cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, Inscrição Estadual Nº. 13.443.964-3, Inscrição Municipal Nº. 178309, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700**,** Bairro Praeiro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-500 - Telefone: (065) 3322-7020, representada por sua sócia Srª. **Michelli Marina dos Santos Costa Freitas**, portadora do RG 10911090 SEJUSP/MT e CPF: 875.379.231-91,*nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da* ***Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável****, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	696655	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	GOL	UNIDADE	218	53,33	11.625,94
2	696650	BANDEJA PARA PINTURA - DE TIPO CACAMBA PLASTICA COM ALCA E GANCHO, NO TAMANHO CAPACIDADE PARA 14 LITROS	COMPEL	UNIDADE	150	9,39	1.408,50
3	696657	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 12 CM	ROMA	UNIDADE	173	9,61	1.662,53
4	696647	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	AFA	UNIDADE	448	6,00	2.688,00
5	696681	LIXA 100 PARA PINTURA	TATU	UNIDADE	2145	1,28	2.745,60
6	696682	LIXA 150 PARA PINTURA	TATU	UNIDADE	1838	1,09	2.003,42
7	696683	LIXA 220 PARA PINTURA	TATU	UNIDADE	1638	1,29	2.113,02
8	696660	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, PARA CORRIGIR E UNIFORMIZAR PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM EM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	NEOVINIL	UNIDADE	370	78,00	28.860,00
9	696658	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NEOVINIL	UNIDADE	319	44,68	14.252,92
10	696684	PINCEL PARA PINTIRA DE ½"POLEGADA	ROMA	UNIDADE	389	2,70	1.050,30
11	696685	PINCEL PARA PINTIRA DE 3" POLEGADAS	ROMA	UNIDADE	365	10,43	3.806,95
12	696646	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	ROMA	UNIDADE	230	18,00	4.140,00
13	696722	ROLO PARA PINTURA COM NO MAXIMO 23CM DE ESPUMA	COMPEL	UNIDADE	230	9,44	2.171,20
14	696721	ROLO PARA PINTURA COM NO MINIMO 9CM DE ESPUMA	COMPEL	UNIDADE	214	4,77	1.020,78
15	696719	ROLO PARA PINTURA DE NO MINIMO 09CM DE LÃ DE CARNEIRO	COMPEL	UNIDADE	222	10,00	2.220,00
16	696720	ROLO PARA PINTURA DE NO MINIMO 18CM DE LÃ DE CARNEIRO	COMPEL	UNIDADE	222	20,92	4.644,24
17	696659	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	GOL	UNIDADE	185	11,89	2.199,65
18	696656	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5 (CINCO) LITROS, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	GOL	UNIDADE	182	51,45	9.363,90
19	696670	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR AZUL PASSEIO DE BARCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	234	88,81	20.781,54
20	696671	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR BRANCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	259	79,86	20.683,74
21	696675	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR MARROM, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	173	88,81	15.364,13
22	696669	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR VERDE TIMBALADA, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	165	82,60	13.629,00
23	696663	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR BRANCO NEVE, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL	NEOVINIL	UNIDADE	391	231,90	90.672,90
24	696666	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA DEMARCACAO DE PISO CIMENTADOS NA COR AMARELO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE A INTEMPÉRIE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 70 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS	NEOVINIL	UNIDADE	161	58,25	9.378,25
25	696667	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADOS NA COR CINZA, OTIMA COBERTURA E ALTISSIMA RESISTENCIA AOS DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO E INTEMPERIE, LATÃO COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL,	NEOVINIL	UNIDADE	187	181,30	33.903,10
26	696668	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADOS NA COR VERDE, OTIMA COBERTURA E ALTISSIMA RESISTENCIA AOS DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO E INTEMPERIE, LATÃO COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL,	NEOVINIL	UNIDADE	189	212,37	40.137,93
27	696677	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR BRANCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	296	89,72	26.557,12
28	696676	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR CINZA, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	174	70,00	12.180,00
29	696678	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR MARROM, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	RIZIERI	UNIDADE	183	82,40	15.079,20
30	696679	TINTA VERNIZ COPAL BRILHANTE E DE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E BELEZA À MADEIRA GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	UNIDADE	181	75,41	13.649,21

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

CNPJ Nº **14.888.303/0001-05**

Srª. Michelli Marina dos Santos Costa Freitas

CPF: 875.379.231-91

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 174/2018

AO CONTRATO Nº. 020/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 07/10/2019.

LICITACAO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O município de Aripuanã – MT, através da Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que acolherá propostas de preços, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa selecionar Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração para cessão de uso, de forma gratuita, de tratores agrícolas e transferência de recursos financeiros a fim de realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei n.º 13. 019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.202/2017 e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão, na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, Município de Aripuanã – MT, onde será realizada a sessão pública de abertura no dia **20 (vinte) de dezembro de 2018**, às 08 (oito) horas, horário local. O Edital poderá ser adquirido pelo site www.aripuana.mt.gov.br, ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.694/2018

AUTOR: MESA DIRETORA

SÚMULA:

"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, Lei nº 1.550 de 20 de mês de Dezembro de 2017, na função programática:

01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículo

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 157.990,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (recursos Ordinários):

01.001.01.031.0001.1002 – Reforma das Instalações

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.3.9.0.14.00 – Diárias - Civil - R$ 1.072,18 (um mil setenta e dois reais e dezoito centavos);

3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 32. 162,82 (trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 79.755,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.549, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº 1.548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de dezembro de 2.018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 04 de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2018

CIDADE MORENA

PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
24	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	25033379	SEJSP/MT	056.983.521-60
28	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	19156340	SSP/MT	035.420.211-13
32	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	17566851	SSP/MT	023.754.671-08
644	RONILDA WESTPHAL	0828445-8	SES/MT	840.396.981-34

CIDADE MORENA

PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
52	ESTELA INACIO DOS SANTOS	21370427	SSF/MT	036.918.461-06	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
140	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	784449	SESP/RO	803.420.942-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
141	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	784449	SESP/RO	803.420.942-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
142	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	784449	SESP/RO	803.420.942-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
143	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	784449	SESP/RO	803.420.942-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
176	SÁID DE SOUZA PEREIRA	31235115	SESP/MT	461.743.115-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
177	SÁID DE SOUZA PEREIRA	31235115	SESP/MT	461.743.115-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
253	AGENILDA PEREIRA VIANA	18500803	SSP/MT	014.592.561-74	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
257	JAQUELINE NUNES DA SILVA	2629482-6	SSP/MT/MT	054.707.381-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
356	KARINA VERÔNICA DURIGAN	14826097	SESP/MT	006.778.971-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
360	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	016714022001-8	MA/MT	977.277.093-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
434	DAVID GABRIEL DA SILVA QUEIROZ	2048618-9	SSP/MT	067.233.261-21	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
476	MARINEZ RAIMONDI LARA	1205788-6	SSP/MT	935.566.751-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
647	ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	865008	SESDC/RO	680.574.402-44	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
679	SANDRA MENEGATE DOS REIS	1245021	SSP RO/RO	004.641.742-79	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
684	CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS	020632272002-0	PUBLICO/MT	017.135.673-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
716	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	6623510-6	SSP/PR	941.008.299-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
720	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1821728	SPTC/ES	794.671.302-97	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
115	CLAUDEMIR SILVA ROMÃO	579045	SSP/RO	595.352.372-68
246	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	9.883.827 9	SPR/PR	029.162.441-31
328	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	14354233	SMT/MT	967.056.471-91
357	VERÔNICA BISPO SILVA	25724924	SSP/MT	051.338.951-27
578	MARISA PEREIRA FERNANDES	1070957	SSP/RO	005.062.972-76
704	EDIRLENE PEREIRA MARINS	1260910-2	SSP/MT	870.893.861-04

COMUNIDADE MILAGROSA

PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
8	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	750565	SSP/RO	750.130.022-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
260	RONILDA WESTPHAL	0828445-8	SESP/MT	840.396.981-34	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
292	FERNANDA FELICIANO PINTO	10124128	SSP/MT	795.611.871-91	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
391	CHILE ALVES DE OLIVEIRA	23307382	SSP/MT	040.787.251-55	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
392	CHEILE ALVES DE OLIVEIRA	23307382	SSP/MT	040.787.251-55	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
393	CHEILE ALVES DE OLIVEIRA	23307382	SSP/MT	040.787.251-55	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
591	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	2310346-9	SSP/MT	050.115.841-35	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
703	EDIRLENE PEREIRA MARINS	1260910-2	SSP/MT	870.893.861-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

LÍNGUA PORTUGUESA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
205	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	21620407	SSP/MT	045.058.001-64
631	SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO	530153	SSP/MT/MT	362.213.091-15

COMUNIDADE MILAGROSA

LÍNGUA PORTUGUESA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
677	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	1616252-0	SSP/MT	008.938.711-25	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
678	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	1616242-0	SSP/MT	008.938.711-25	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

HISTÓRIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
116	ANA MARIA SANTOS DO CARMO	0567866-8	SSP/AM	572.016.412-04
206	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	105204116	SESP/PR	040.214.561-55
325	JANETE ANTONIA BEZERRA	932459	SSP/RO	829.536.512-68

COMUNIDADE MILAGROSA

HISTÓRIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
201	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	105204116	SESP/PR	040.214.561-55	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

CIÊNCIAS NATURAIS - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
68	PAULO VENCESLAU SOARES	1422273	SSP/RO	268.344.018-90
327	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	14752697	SMT/MT	033.494.651-45

COMUNIDADE MILAGROSA

CIÊNCIAS NATURAIS - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
611	ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES	7256021	SSP-GO/GO	775.248.372-91	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COMUNIDADE MILAGROSA

EDUCAÇÃO FÍSICA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
297	ALINNY APARECIDA DE MATTOS	2423971-2	SSP/MT	046.531.331-07	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
21	RAINARA COUTO ANDRADE	27674975	SSP/MT	062.998.551-00

COMUNIDADE MILAGROSA

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROJETO LONTRA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
57	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	16162480	SESP/MT	010.838.541-86
349	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57
478	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	11953144	SSP/MT	974.175.131-15
695	SAID DE SOUZA PEREIRA	31235115	SSP/MT	461.743.115-20

PROJETO LONTRA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
293	FERNANDA FELICIANO PINTO	1012418	SSP/MT	795.611.871-91	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
331	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
332	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
333	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
334	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
335	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
336	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
337	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
338	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
339	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
340	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
341	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
342	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
343	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
344	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
345	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
346	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
347	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
348	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	53523715-7	SSP/SP	032.771.831-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
694	SAID DE SOUZA PEREIRA	31235115	SSP/MT	461.743.115-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

PROJETO LONTRA

LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HOUVE INSCRITOS

PROJETO LONTRA

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROJETO LONTRA

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
494	MARCILENE SILVA DE SOUZA	190903508	190903608/MT	033.869.481-11	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
648	MARCILENE SILVA DE SOUZA	190903508	MT/PR	033.869.481-11	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
711	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	SSP/MT	060.296.311-79	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
17	SILVANA FERREIRA DA SILVA	549966	RO/RO	498.208.932-91
144	LIENE LUQUE DOS SANTOS.	17815894	SSP/MT	017.294.281-00
406	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	2419639-8	SSP/MT	718.991.032-87
607	MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA	14978148	SSP/MT	008.323.801-80

CONSELVAN

LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
405	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	2419639-8	SSP/MT	718.991.032-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

LICENCIATURA EM HISTÓRIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
350	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	763292	SSP/RO	771.545.762-00

CONSELVAN

LICENCIATURA EM HISTÓRIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
106	ANA MARIA SANTOS DO CARMO	0567866-8	SSP/AM	572.016.412-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
532	MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI	763292	SSP/RO	771.545.762-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
558	CLAUDINEIA GALDINO	937505	SESDC/RO	873.243.692-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
559	CLAUDINEIA GALDINO	9375505	SESDC/RO	873.243.692-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
560	CLAUDINEIA GALDINO	937505	SESDC/RO	873.243.692-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

FAZENDA TRÊS RIOS

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
162	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	19899599	SSP/MT	020.212.521-16
352	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	1142139	SSP/RO	005.103.202-36

FAZENDA TRÊS RIOS

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
289	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	1301627	SESDC/RO	029.365.192-25	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR- NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR- INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
175	ALDERLI FIDELIS	510351	SSP/RO	369.526.802-68	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
564	ALDERLI FIDELIS	510351	SSP/RO	369.526.802-68

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
310	ALDERLI FIDELIS	510351	SSP/RO	369.526.802-68	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
697	OSMAR SILVEIRA	3.898.692-2	SSP/PR	453.621.909-97	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
713	OSMAR SILVEIRA	3.898.692-9	SSP/PR	453.621.909-97	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
722	OSMAR SILVEIRA	3.898692-9	SSP/PR	453.621.909-97	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
102	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	1994419-5	SSP/MT	029.310.251-19
575	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	1305943-2	SSP/AM	883.058.211-53

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

COMUNIDADE AR2

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
13	ANE GLAUCIELLE FERREIRA	16173040	SECRETARIA DE SEGURA/MT	943.798.581-20
283	ELENICE DOS SANTOS SOUZA.	1149758	SESDCIIECF/RO	052.040.531-58
355	JUSSIMARA SOUZA PAES	2183655-8	SSP/MT	035.832.081-02
411	LUZINEIA LIMA DA CONCEIÇÃO	0740480-8	SSP/MT	021.612.891-95

COMUNIDADE AR2

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
38	JUSSIMARA SOUSA PAES	21833655-8	SECRETSRIA DE SEGURA/MT	035.832.081-02	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO - DEFERIDAS

22	NATIELE GUARNIER	1260602	SSP/RO	022.427.562-30
469	DEBORA ADAMS DE OLIVEIRA	24122220	SSP/MT	051.016.791-86
639	ANGELA EVANGELISTA XAVIER	8066216	SSP/MG	005.471.516-40

SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
472	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	16784570	SSP/MT	729.660.761-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
512	PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	3691777	SSP/GO	904.925.011-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
6	OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	1519781407	SSP/BA	050.212.175-00
9	TAMIRIS ÉVELIN KURUNCZI CARNEIRO	1950629	SSP/MS	050.777.421-38
88	JULIANE PRASNIEVSKI	1089278	SESDC/RO	006.962.982-01
160	ALINE GEREMIAS COSTA	991834	SSP/RO	940.216.782-04
251	AIRTON MESQUITA COÊLHO	891516	SSP/RO	326.696.312-15
268	GISSELI VILAS BOAS COSTA	17203287	SSP/MT	013.470.741-98

581	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	2217098-7	SSP/MT	054.743.381-63
599	ROSIMEIRE NEVES DA SILVA	536703	SSP/RO	565.790.392-72

SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
664	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	1294548	SESDEC/RO	004.641.822-98	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
710	ALINE NUNES MARINHO	901837	SESDEC/RO	853.906.742-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
717	MICHELY DIAS TOMAZI	2218411-2	SSP/MT	035.396.571-50	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
2	SIMONE OLIVEIRA DA CHAGA	2199197-9	SSP/MT	043.227.391-30
5	RAFAEL FALEIROS	45654428-8	SSP/SP	294.735.348-09
7	MANOELA EVELINE FREITAS DE SOUZA	26542498	SSP/MT	057.306.341-96
10	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	31119956	SESP/MT	061.283.031-45
18	GREICE KELI VALENTE BATISTA	16161718	SSS/MT/MT	011.698.191-17
19	LISANDRA VASCO GONÇALVES	17534275	SSP/MT	016.758.051-56
26	EDNA FERREIRA FERNANDES	933627	RO/RO	898.966.532-91
30	CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO	936868	SESDC/RO	891.230.262-00
35	ILANA MENEGAT DOS SANTOS	27880419	SSP/MT	061.247.681-27
43	QUEZIA NUNES JUNKES DE SOUZA	31054250	SSP/MT	061.151.711-64
45	BRUNA PITERI DA ROCHA	21594341	SSP/MT	035.047.061-80
48	WISLA NATALIA MAZUREK	21223106	SSPMT/MT	048.712.951-25
51	GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS	18925502	SSP /MT	024.344.261-07
53	JANAINA CRISLEY D`AGOSTIN	1380778-1	SSP/MT	929.961.241-20
54	ADRIELE PATRICIA LIMA	2774556-2	SSP/MT	050.967.091-16
55	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	32575130	SSP/MT	477.285.468-13
59	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	12444464	SSP/MT	009.175.871-89
63	FABIANA SANTOS CRUZ	29688531	SESP/MT	060.984.461-05
64	KEILA DE JESUS	2722290-0	SSP/MT	060.430.291-62
71	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	18985335	SSP/MT/MT	019.888.291-27
75	TAIZA GONÇALVES COLETTI	2363994-6	SEJUSP/MT	054.035.251-90
81	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	32130171	SSP/MT	508.407.622-91
91	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	2070288-4	SSP/MT	029.493.111-21
98	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670	MT/MT	029.402.391-77
99	MARIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	2180792-2	SSP/MT	051.939.451-80
103	VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO	2916860-0	SSP/MT	061.856.091-26
105	THALIA ANASTÁCIO FERREIRA	27709230	SESP/MT	056.718.771-30
110	TAISE CRISTINA BUENO	21570493	SSP/MT	057.050.651-40
111	PATRÍCIA MIRANDA DE ARRUDA	15414817	SSP/MT	007.228.741-11
113	ÉRICA ROCHA DE OLIVEIRA	30526060	SSP/MT	067.870.051-64
114	FRANCIANE NAVIS GARCIA	1736675-5	SSP/MT	020.161.831-10
117	ROSANGELA LUZIA VERAO FERREIRA	16367588	SSP/MT	027.866.671-00
118	JULIANA ALVES DIAS	2218452-0	SSP/MT	035.639.901-07
119	IONE PEREIRA DA SILVA	24239313	MT/MT	033.652.021-29
120	RAFAEL SOMBRA MANZANO	27012484	SSP/MT	059.556.991-98
129	ANA CARLA MORAES BOTONI	2175258-3	SSP-MT/MT	046.952.491-03
134	TAMIRES CALDEIRA PEREIRA	29242126	SSP/MT	030.099.182-75
137	CESAR HENRIQUE HUBINER	8614974-5	SSP/PR	839.701.429-20
159	MARIELI MANOEL GONÇALVES	26294753	SSP/MT	056.022.291-24
164	SOELI LOPES DOS REIS SILVA	190642894	SSP/MT	033.478.041-12
174	MAÍRA DO NASCIMENTO PINHEIRO	2065927-0	SSP/MT	031.376.111-64
178	IONAR APARECIDA MAGALHÃES DA COSTA	21223971	SSP/MT	032.595.971-40
179	SANDRA FREIRE	32428771-5	SSP/MT	686.172.242-15
182	EDIONES NASCIMENTO DA SILVA	2386371-4	SSP/MT	055.719.651-50
194	CRISTIANE MARCELA THOMAZI	12204293	SJ/MT	916.309.831-87
197	VANESSA GIACOMONI MIRANDA	1124273	SSDC/RO	022.301.632-21
208	SUÉLLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	20394543	SEJSP/MT	032.210.981-70
216	MARIA DIAS DA COSTA SILVA	2771975-8	SSP/MT	674.218.732-87
226	JESSICA DHIEYLA RUIVO CALISTRO	26690870	AM/SSPAM	022.723.892-36
227	NAIARA GONCALVES DE SOUZA	1333060	SSP/MT	014.733.702-05
228	JOCEANE BATISTA FERREIRA	24238856	SSP/MT	610.077.652-91
233	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	2308660-2	SSP/MT	041.548.731-56
234	SIRLENE MARIA CHRIST	94270359	SSP/PR	046.949.809-98
235	NATALIA VICENTE	2847401-5	SESP/MT	063.067.491-44
236	DANYELLE FRANCISCA CRAVO CANESTRARO	5102254512	SJS/RS	021.079.270-14
237	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	18152686	SSP/MT	034.412.521-10
239	MARIZA DA SILVA	15093239	SSP/PR	001.806.921-51
258	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	1054424	SESDC/RO	003.111.652-30

259	TAUANI DIELI VIEIRA DA SILVA	3073410-0	SSP/MT	061.164.821-04
264	MARCOS DIONES DE LIMA	23458410	SSP/MT	058.161.261-21
266	TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS	27271129	SSP/MT	061.925.201-43
271	BERENICE LUCIMAR LEITE	17271010	SSP/MT	028.033.111-86
272	MARINA ADRIANA MAZUREK	31053947	SESP/MT/MT	063.851.771-06
274	MARIA SILVANA XAVIER	1980581-0	SSP/MT	026.229.531-86
280	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	SSP/MT	048.655.361-24
284	DÉBORA CRISTINA LARA	17114403	SSP/MT	019.317.521-50
294	NAMIE OKA FALEIROS	29533880	SSP/MT	568.348.701-30
296	MANOEL JESUS COSTA	13279696	SSP/MT	002.101.501-57
304	KEILA INÁCIO BARBOSA	23657189	SSP/MT	054.870.851-70
306	ROSIANE CARVALHO DIAS	225177	ARIPUANÃ /MATO GROSSO	045.390.641-93
315	ILZA RODRIGUES XAVIER	334635767	SSP/SP	264.356.118-07
322	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	3001096-9	SESP/MT	070.721.101-86
330	DARLIANE SOUZA DA CUNHA	24257516	SSP/MT	045.961.141-02
361	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	32263872	SSP/PR/PR	003.469.171-58
363	KELLY DE SOUSA SILVA	1279443	SESDEC/RO	068.353.169-77
388	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	25098390	SEJSP/MT	042.930.163-41
390	DIÉLE MAZUREK	7582221	SESP/SC/PR	062.580.281-01
399	REGIANE ROCHA DA SILVA	19906889	SSP-MT/MT	025.477.071-10
403	VIVIANE DE ANDRADE GALINDO	20641192	SSP/MT	027.045.721-60
408	REGIANI CRISTINA BENTO	2525709-9	ARIPUANÃ/MATO GROSSO	050.378.601-21
410	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	21295565	SSP/MT	858.280.922-00
415	DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES	289176091	DIC/RJ	040.142.521-59
417	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	20095163	SSP/MT	035.706.451-85
431	ELIENE SANTOS DE LANA	1399137	SSP/RO	038.595.772-63
437	MARIA LURDES ZOMER	31679099	SSP/MT	316.561.882-87
438	ERICA SILVA DA SOUZA	1021627	SSPRO/RO	998.070.412-87
459	SILVÂNIA PINHATI BARROSO	24242934	SSP/MT	047.995.561-18
471	ELOIR DE ARAUJO	1584982-1	SSP/MT	706.922.549-00
473	LINDINES PEREIRA DA SILVA	24492922	SEJSP/MT	055.875.511-99
477	MARINEZ RAIMONDI LARA	1205788-6	SSP/MT	935.566.751-53
483	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	2148540-2	SSP/MT	034.152.321-66
493	LUCÉLIA XAVIER VIANA	17612969	SSP/MT	021.963.141-70
496	LORENA FERREIRA DOS SANTOS MARTINEZ	32506317	SSP/MT	010.048.142-67
497	MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO	867407	SSP/MT	858.291.881-04
503	ELIZÂNGELA CANGUÇÚ LARA	2449168-3	SEJEP/MT	047.646.441-26
504	TANIELY SANTOS DE ANDRADE CANGUCU	23191589	SSP/MT	050.265.761-84
505	ELIZANDRA ALVES DE CAMARGO	22984020	SSP/MT	053.043.441-54
507	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	016714022001-8	SES/MA	977.277.093-87
513	ANA LUCIA DE SOUZA	17184800	SSP/MT	023.572.431-98
525	SARA DA COSTA VIANA	28474430	SSP/MT	062.588.941-00
530	JANAINA PAZ	2748064-0	SESP/MT	061.607.591-08
535	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	284746-6	SSP/MT	056.986.351-10
536	SOLANGE MARTINS DA SILVA	2990352-1	SSP/MT	060.837.551-90
570	ABBA DOS SANTOS	22532242	SSP /MT	057.996.631-36
580	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	2612431-9	MT/SSPMT	055.677.211-37
586	TALITA WILLE DIAS	2381975-8	SSP/MT	061.281.751-20
594	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	2614118-3	MT/MATO GROSSO	053.907.461-63
597	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	1228834	SESDEC/RO	542.284.502-10
598	ADRIELI STEPHANY OLIVEIRA REIS	1326024	SESDC-RO/RO	067.678.411-96
601	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	18270840	SES/MT	016.901.701-07
602	JONATHAN RAFAEL VIEIRA DE AMORIM	22034986	SSP/MT	044.699.431-69
610	LEILA LIMA DE MOURA	922885	RO/RO	876.127.392-91
613	SAMARA ALVES DA COSTA	24491209	MT/MT	045.646.151-57
620	OURISÁRIA RODRIGUES NOGUEIRA	22866051	SSP/MT	045.316.511-70
627	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	21549907	SSP/MT	046.699.221-14
632	KARINA SANTOS RECK	1375867-5	SSP/MT	919.984.921-68
636	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	24241865	SEJSP/MT	047.953.551-50
637	DIRCE DE SOUZA	773212	SSP/RO	755.013.762-53
640	KACIÉLLI ZEMBRANI	19674147	SSP/MT	013.550.081-82
641	CARLOS DANIEL CARDOSO	24642592	SEJSP/MT	062.498.341-25
655	CÉLIA FERREIRA MENDES DOS SANTOS	1518269-0	SSP/MT	963.913.321-34
667	ALEXIA DORADO CABALLERO	27798879	SESP/MT	060.653.531-40
673	WESLEY TIAGO ALENCAR DA ROSA	14139766	SSP/MT	006.276.851-45
682	THAIANE KEROLLEN DE OLIVEIRA LUCAS	23819235	SSP/MS	065.938.321-70
685	MIRELI SANTOS DE MATTOS	2983997-1	SSP/MT	073.895.721-67
686	LAIR EDUARDO DO NASCIMENTO	695617	SSP/RO	569.935.522-72
693	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA	1796448-2	SSP/MT	650.817.571-87
701	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	20446470	SSP/MT	029.871.481-78

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
11	MARCIELI APARECIDA FLOR	23819219	SSP/MT	061.533.951-47	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
12	KATIANI NASCIMENTO GRASEL	2412224-6	08 09 2009/MT	044.379.361-16	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
23	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	1898533-5	SSP/MT/MT	019.888.291-27	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
41	VERA LUCIA PADILHA	924421	SESDEC/RO	815.114.852-72	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
42	ERISSON DOS SANTOS SOUZA	1331545	SSP/RO	013.187.172-21	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
56	FERNANDA LUZIA DA SILVA	25650475	SSP/MT	051.453.701-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
58	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	12444464		009.175.871-89	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
66	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	1512254-9	SSP/MT/MT	876.603.851-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
82	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	2304429-2	SSP/MT	054.641.381-10	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
84	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	2304429-2	SSP/MT	054.641.381-10	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
93	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670	MT/MT	029.402.391-77	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
94	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670	MT/MT	029.402.391-77	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
95	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670	MT/MT	029.402.391-77	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
96	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670	MT/MT	029.402.391-77	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
97	TATIANE APARECIDA NEVES	22340670		029.402.391-77	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
107	PATRÍCIA MIRANDA DE ARRUDA	15265501	SSP/MT	007.228.741-11	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
108	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	2358449-1	SSP/MT	057.231.841-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
158	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	2358449-1	SSP/MT	057.231.841-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
163	SOELI LOPES DOS REIS SILVA	190642894	SSP/MT	033.478.041-12	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
169	LUANA MARTINS DOS ANJOS	20039077	SSP/MT	033.165.541-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
183	SAMANTHA FREDERICO	1442736	SSDC/RO	049.250.221-80	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
185	WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES	22805419	SSP/MT	048.333.491-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
209	SUÉLLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	20394543	SEJSP/MT	032.210.981-70	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
212	NAIARA GONCALVES DE SOUZA	1333060	SSP/MT	014.733.702-05	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
231	MARIANA PEREIRA DE ARAÚJO	2726947-7	SSP/MT	064.095.891-58	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
254	ANA GABRIELE VITCEL ZANELLA	26749653	SSP/MT	056.597.841-19	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
255	CRISTINA DE CARVALHO	748538	SSP/RO	704.346.112-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
275	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	SSP/MT	048.655.361-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
276	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	SSP/MT	048.655.361-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
277	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	SSP/MT	048.655.361-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
278	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	SSP/MT	048.655.361-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
279	ALINE ANTONIA SCHOENBERGER	19621027	SSP/MT	048.655.361-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
295	MANOEL JESUS COSTA	13279696	SSP/MT	002.101.501-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
303	KEILA INÁCIO BARBOSA	23657189	SSP/MT	054.870.851-70	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
314	ILZA RODRIGUES XAVIER	334635767	SSP/SP	264.356.118-07	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
321	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	3001096-9	SESP/MT	070.721.101-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
362	KELLY DE SOUSA SILVA	1279443	SESDEC/RO	068.353.169-77	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
366	LUCIA PEREIRA CALDAS	20633882	SSP/MT	060.154.101-40	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
367	ROSINEIDE SIMÃO FERREIRA	19498764	SSP/MT	023.030.521-06	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
368	ROSINEIDE SIMÃO FERREIRA	19498764	SSP/MT	023.030.521-06	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
380	JACIRA SANTOS SILVA	2560907-6	SSP/MT	053.356.281-38	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

394	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	20702884	SSP/MT	029.493.111-21	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
400	LUCÉLIA XAVIER VIANA	17612969	SSP/MT	021.963.141-70	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
420	SOLANGE MARTINS DA SILVA	2990352-1	SSP/MT	060.837.551-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
421	SILVANIA PINHATI BARROSO	2424293	SSP/MT	047.995.561-18	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
422	SILVANIA PINHATI BARROSO	2424293	SSP/MT	047.995.561-18	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
427	GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES	25368966	SEJUSP/MT	052.191.961-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
433	LUZINETE PANCINI	862963	SSP/RO	090.026.067-02	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
451	JOICE RODRIGUES SÉRGIO	1967421-0	DR AROLDO MENDES DE /MT	024.322.651-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
457	SOLANGE MARTINS DA SILVA	2990352-1	SSP/MT	060.837.551-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
458	SOLNGE MARTINS DA SILVA	2990352	SSP/MT	060.837.551-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
461	SOLANGE MARTINS DA SILVA	2990352-1	SSP/MT	060.837.551-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
462	SOLANGE MARTINS DA SILVA	2990352-1	SSP/MT	060.837.551-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
464	FRANCISCA SOUZA SILVA	18164315	SSP/MT	019.063.021-38	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
474	MARINEZ RAIMONDI LARA	1205788-6	SSP/MT	935.566.751-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
482	SANDRA CABRAL ALEXANDRINO	2148540-2	SSP/MT	034.152.321-66	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
484	KLEMIR MARQUES MARTINS	23584491	SSPMT/MT	057.231.841-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
487	GLEYCIANE DA SILVA	8002761	PC/PA	812.624.502-68	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
495	ELIANDRA VASCO GONÇALVES	21310017	SSP/MT	757.892.301-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
499	OSMARINA PINHEIRO DA SILVA	27051110	SESP/MT	920.678.591-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
500	ELIZÂNGELA CANGUÇÚ LARA	2449168-3	SEJEP/MT	047.646.441-26	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
501	ELIZÂNGELA CANGUÇÚ LARA	2449168-3	SEJEP/MT	047.646.441-26	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
502	ELIZÂNGELA CANGUÇÚ LARA	2449168-3	SEJEP/MT	047.646.441-26	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
510	MANOEL JESUS COSTA	13279696	SSP/MT	002.101.501-57	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
518	SILVIA LETICIA GATI DA SILVA	896317	SSP/RO	853.459.112-15	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
526	JESSICA LEMES FERREIRA DA SILVA	9866973	SESP/MT	027.187.461-90	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
528	MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	32263972	SSP/PR	003.469.171-58	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
533	SILVÂNIA PINHATI BARROSO	24242934	SSP/MT	047.995.561-18	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
534	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	284746-6	SSP/MT	056.986.351-10	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
541	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
542	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
543	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
544	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
545	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
546	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
547	DIEGO SYONAITON MARQUES	22760687	SSP/MT	063.015.461-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
548	NAMIE OKA FALEIROS	29533880	SSP/MT	568.348.701-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
561	OTAISE MAIARA MARTINS DA SILVA	136556	SSP/MT	060.837.471-71	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
562	ACSA DAS CHAGAS SIMÃO	27038920	SSP/MT	060.162.651-60	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
571	LUCIENE XAVIER COTRIN	13782592	MT/MT	980.703.391-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
574	ALANA SILVA MARTINS	29241928	SSP/MT	016.685.122-11	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
589	LYNARHA DA SILVA VIERA	29469899	SSP/MT	072.322.731-42	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
590	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	7708227	SSP/MT	041.726.102-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

592	SANDRA REGINA DE MOURA	390888	SSP/RO/RO	669.496.532-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
604	AURISLEIA ALVES MOREIRA	20789467	SSP/MT	030.496.151-50	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
617	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	2888359-4	SSP/MT	069.191.661-60	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
621	ALINE CORRÊA LIMA	20290357	SSP/MT	028.019.631-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
622	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	16929292	SSP/MT	015.229.991-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
630	KETILLEN DA SILVA COUTO	28781422	SSP/MT	068.490.441-17	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
654	MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA	2359685-6	SSP/MT	059.140.661-66	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
668	POLIANA MORAES ALMEIDA	28870794	SSP/MT	063.946.541-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
674	LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL	2610630-2	SSP/MT	055.457.621-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
687	MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	11622717	SSP/MT	824.055.651-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
689	BRUNA FERNANDES RIBEIRO	26749521	SSP/MT	058.299.461-65	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
705	YASMIN GAYESKI@HOTMAIL.COM	2611969	SSP/MT	059.972.391-28	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
707	YASMIN GAYESKI TEIXEIRA	26111969	SSP/MT	059.972.391-28	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
712	GILVANE GNOATTO	17046599	SSP/MT	015.956.391-79	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
714	ANA CLÁUDIA DA COSTA TAVARES	26168707	SSP/MT	058.695.151-22	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
715	IDA BEGONHA E COUSO CABRAL	3091746	SSP/DF	508.441.482-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
719	LUCIANO PINTO LIZO VALENTE	23.256.969-1	SSP/SP	581.725.768-89	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
27	ERICA APARECIDA DA COSTA	31786375	MT/MT	840.543.282-53
31	JOSIANE RAMOS COELHO	24536768	SSP/MT	043.577.501-48
33	AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS	2819801-8	MT /MT	059.959.431-46
86	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	807352	SSP/RO	022.581.561-30
90	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	28273079	SSP/MT	062.233.641-05
126	ADELINA BRAUN PROCHNOW	3183760-3	SESP /MT	089.010.681-92
127	EDIMAR DA SILVA LEÃO	2705095-5	SESP /MT	059.900.381-27
173	DEIVITI ALVES LEMOS	958223	SESDC/RO	976.838.412-34
270	LEDYVANE DA SILVA	836493	RO/RO	033.647.871-23
401	ZENILDA RODRIGUES COTRIM	1066649	SESDCRO/RO	004.404.412-77
508	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	26136090	SSPMT/MT	058.895.401-22
509	LEIDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	26139308	SSP/MT	064.237.041-98
540	THAÍS LIMA PORTO	21140863	SSPMT/MT	036.124.481-96
567	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	1145067	SSP/RO	011.004.962-46
623	IVANILDE DE SOUZA SANTOS	244801	SSP/RO	469.030.892-68
663	ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	592219	SSP/RO	595.389.452-04

CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
15	ÉLIDA DA COSTA SATHER	21933227	SSP/MT/MT	059.553.441-44	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
25	FATIMA APARECIDA DA SILVA	807352	SSP/MT	022.581.561-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
80	FERNANDA MACIEL DA SILVA	24122548	SSP/MT	047.437.491-23	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
83	ÉRICA OLIVEIRA DA FONSECA	3127376 -9	SECRETARIA DE ESTADO/MT	011.301.152-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
85	ANA CAROLINA DA SILVA PAULUK	24239054	SSP/MT	046.861.501-67	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
89	RAQUEL DA SILVA ROMEIRO	21934479	SSP/MT	058.947.931-81	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
146	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
147	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
148	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

149	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
150	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
151	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
152	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
153	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
154	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
155	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
156	SIRLANE BARBOSA	26134667	SSP/MT	071.584.821-62	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
170	DEUZELI DA SILVA	631719	RO/RO	713.758.642-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
190	JOÃO PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA	28872916	SSP/MT	069.126.181-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
435	MARIA LUCIA GALVÃO	287053	RO/RO	286.268.002-82	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
456	MARIA LUCIA GALVÃO	287053	RO/RO	286.268.002-82	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
522	ANTONIO ROBERTO DE MAGALHAES	788020	SSP/RO	615.285.362-15	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
539	THAÍS LIMA PORTO	21140863	SSPMT/MT	036.124.481-96	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
566	VANDERLEIA FERREIRA FARIAS	1145067	SSP/RO	011.004.962-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE AR2

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
121	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	29512409	SSP/MT	059.801.161-76
123	CARLA RODRIGUES DA SILVA	2951244-1	SSP/MT	072.283.381-46
124	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	2885785-2	SSP/MT	059.801.031-98

COMUNIDADE AR2

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
122	CARLA RODRIGUES DA SILVA	2951244-1	SSP/MT	072.283.381-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
221	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	20039417	SSP/MT/MT	018.657.021-02
307	ZENILDA MEURER	17592488	SSP/MT	014.095.471-67
359	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	14125650	SSP/MT	023.086.471-67
428	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	31467148	SMT/MT	023.432.439-21
475	JOCIMEIRE APARECIDA DE JESUS CAMPOS RABELO'	15451038	SSP/MT	971.801.901-44
619	FRANCIELI MARAFON	15677214	SSP/MT	012.610.311-99
628	FERNANDA FELICIANO PINTO	10124128	SSP/MT	795.611.871-91
629	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	1828892	SSP/MS/MS	042.404.921-06
656	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	2310346-9	SSP/MT	050.115.841-35

COMUNIDADE MILAGROSA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
681	CHEILE ALVES DE OLIVEIRA	23307382	SSP/MT	040.787.251-55	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
308	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	22981144	SSP/MT	037.629.561-97
351	ROSILENE DA SILVA	19803648	SSP/MT	025.013.941-35
412	KELEN CRISTINA PITOL	2629485-0	SSP/MT	055.320.101-88
436	DAVID GABRIEL DA SILVA QUEIROZ	2048618-9	SSP/MT	067.233.261-21
449	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14
453	JAÍNE EICHENBERG	15182568	SSPMT/MT	050.781.681-17

CIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
238	ANA LÚCIA DE SOUZA	1718480-0	SSP/MT	023.572.431-98	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
241	MARIA SILVANA XAVIER	1980581-0	SSP/MT	026.229.531-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
244	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	14125650	SSP/MT	023.086.471-67	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
444	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
445	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
446	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
447	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
448	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
452	JAÍNE EICHENBERG	15182568	SSPMT/MT	050.781.681-17	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
653	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	27223035	SSP/MT	060.787.621-25	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
721	GERMONICA RODRIGUES DOS SANTOS	27223035	SSP/MT	060.787.621-25	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

PROJETO LONTRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
180	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	24723363	SSP/MT	063.568.451-98
247	KELY ALVES DA SILVA	4484529	DGPC/GO	005.266.911-40

PROJETO LONTRA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

FAZENDA TRÊS RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
136	GESSICA BRITES SIMÕES	538654442	SSP/SP	426.820.948-48
370	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	22181938	MT/MT	038.428.211-31

FAZENDA TRÊS RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
135	GESSICA BRITES SIMÕES	538654442	SSP/SP	426.820.948-48	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
215	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	22181938	MT/MT	038.428.211-31	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
353	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	22181938	MT/MT	038.428.211-31	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
709	LUCIENE COSTÓDIO ROSSW	28437012	SSP/MT	037.680.471-80	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
576	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	2127226-3	SSP/MT	035.612.381-22

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
577	THALIA PEREIRA DOS SANTOS	2945193-0	SSP/MT	071.963.711-27	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
633	FRANCISCA SOUZA SILVA	18164315	SSP/MT	019.063.021-38	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
39	IVONETE MENEGAT	10403833	SSP/MT	016.461.031-65
76	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	17534321	SSP/MT	020.255.181-45
138	GISLAINE MARQUEZIM BENTO	6709489-1	SSP/PR	000.885.599-47

414	EDNA DE BRITO GRAPIUNA	15582981	SSP/MT	008.861.771-89
511	JOICE RODRIGUES SÉRGIO	1967421-0	AROLDO MENDES DE PAI/MT	024.322.651-90
563	MAURINA DA CONCEIÇÃO ALVES	208106	SSP/RO	629.221.732-91
569	APARECIDA NASCIMENTO EPAMINONDAS	17874491	SSP/MATO GROSSO	037.849.621-22
579	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	1950711-9	SSP/MT	990.531.361-34
583	ELIANA MARTINS DOS SANTOS	934450	SSP/RO	035.183.201-73
645	ANGELINA ARAUJO SILVA	429925	SSP/RO	727.638.762-34
649	MARIA RITA DE SOUZA	14040352	SSP/MG	930.003.321-20
702	ADRIANA FERREIRA PEREIRA	25147293	SSP/MT	062.572.821-10

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
104	DILMA DOS SANTOS CALEGARINE	59764667	SESP/PR	499.290.462-91	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
192	JOCEANE BATISTA FERREIRA	24238856	SSP/MT	610.077.652-91	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
200	GEOVANA DE SOUZA SPERSSATO	1087931_5	SSP/MT	000.843.241-47	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
267	TEREZA LINS PEREIRA	1164737-0	SJ/MT	000.424.611-03	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
371	JACIRA SANTOS SILVA	2560907-6	SSP/MT	053.356.281-38	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
374	SARA DA COSTA VIANA	2847443-0	SESP/MT	062.588.941-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
442	POLIANA MORAES ALMEIDA	28870794	SSP/MT	063.946.541-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
568	APARECIDA NASCIMENTO EPAMINONDAS	17874491	SSP/MATO GROSSO	037.849.621-22	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
680	ANDRÉIA MENEGATE DOS REIS	1204635	SSP RO/RO	004.641.772-94	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
696	FRANCIELI PRIMIOS ROMEIRO GONZAGA	1233012	SSP/RO	014.021.631-69	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
34	MARIA INACIO ALVES	31650040	SSP/MT	350.651.332-04
37	ROZINEIDE LEITE DA ROCHA SANTOS	477536	SSP/RO	420.100.982-34
171	TANIA ANA CAETANO	10488634	SJ/MT	004.128.271-07
202	SILMARA SANTOS BASTOS	955439	RO/RO	910.569.772-72
210	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	20094230	SSP/MT	020.719.902-77
302	RAFAELA CORTES DIAS DE OLIVEIRA	802828	SSESDC/RO	804.749.932-72

CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
29	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	1131948	SSP/RO	709.887.142-72	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
62	RAQUEL CORREIA CRISTO	24485993	SSP/MT	025.115.982-56	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
242	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	947966	SSP/RO	905.945.502-97	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
301	RAFAELA CORTES	802828	SEDC/RO	804.749.932-72	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
377	SANDRA MARIA ANGELI	77554050	SSP/PR	006.767.549-29	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
378	SANDRA MARIA ANGELI	77554050	SSP/PR	006.767.549-29	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
379	SANDRA MARIA ANGELI	77554050	SSP/PR	006.767.549-29	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
409	LILIAN NAYARA COSTA DE SOUZA	3108443-5	SSP/MT/MT	078.583.331-51	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
626	GEISIANE FERREIRA DA SILVA	259556132	SEJSP/MT	054.957.721-13	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
70	ROSILENE MESSIAS BATISTA	15889424	SSP/MT	007.385.511-12
125	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	2843475-7	SSP/MT	704.814.771-79

207	MARINALVA DE OLIVEIRA SILVA	18438571	MT/MT	038.800.721-40
439	MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	28435443	SSP/MT	704.816.561-89

COMUNIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
191	MARCELA REIS DA SILVA	17478340	MT/MT	019.240.631-07	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
596	JAQUELINE SILVA SOUZA MIRANDA	2611189-6	SSP/MT	055.480.651-73

COMUNIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
612	ILDA DE QUADROS LIMA	9370820	SSP/MT	004.183.561-14	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
419	ANA PAULA ALVES SILVA	637653	SSP/TO	982.377.561-34

CIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
616	MARCILENE DE BRITO TENÓRIO	1044936	RO/RO	013.255.542-51	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
624	MARIA CRISTINA TAVARES	661856	SSP/RO	906.392.861-00

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
651	LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA	1796448-2	SSP/MT	650.817.571-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
112	ROSANGELA CONSTÂNCIA DE ALMEIDA	2056754-5	SSP/MT	041.251.821-08
638	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	2924191-0	SSP/MT	070.952.311-41
683	VALTELINA FERREIRA DOS SANTOS	2016731-8	SSP/MT	033.610.101-52

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
16	SILVANIA MONELLI COSTODIO	19912072	SSP/MT	007.543.061-43
354	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA JARDIN	1491164	SSP/RO	782.846.192-53
358	MIRIAN SAMPAIO RIBEIRO DE CAMPOS	2616838	SSP/MT	055.661.031-89

FAZENDA TRÊS RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
1	LAURA PEREIRA DA SILVA	24239550	SSP/MT	045.274.341-95
36	ROSANY LEITE VIEIRA	2947263	SSP/MT	038.682.613-70
50	DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA	15159540	SSP/MT	034.914.111-81
60	NEURINHA MARQUES CORREIA	2777496-1	SSP/MT/MT	351.763.262-72
65	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	989151	SSDC/RO	820.103.902-53
72	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	3257488-6	MT/MT	622.183.792-87
74	AURENI VERGE MARTINS	1215898-4	SSP/MT	003.618.901-41
77	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	20031246	SSP/MT	038.712.531-03
92	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	19690304	SSP/MT	016.329.441-03
139	FLAVIA SOUZA RAMOS	26618389	SSP/MT	056.974.951-45
161	ELENILDA NEVES BARBOSA	3153073-7	SESP/MT	896.101.722-53
189	TALITA DA SILVA	2104170-9	SSP/MT	723.704.592-04
217	JEANE MACHADO FERREIRA	20544022	SSP/MT	021.707.661-03
225	JULIANA DA SILVA CHRISTO	26855690	SSP/MT	024.117.481-32
232	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	25182188	SSP/223	052.221.261-10
269	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	2304436-5	SSP/MT	041.286.471-10
300	THAIS DOS SANTOS	2988795-0	SSP/MT	061.857.001-23
305	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	974455	SSP/RO	003.674.392-55
309	ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA	2840594-3	MT/MATO GROSSO	010.639.842-38
320	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	21570701	SSP/MT	041.079.891-60
323	GISLAINE SILVEIRA DE SOUSA	2423953-4	SSP/MT	048.357.591-76
324	MARIA DE LOURDES BARBOSA	2908992-1	SSP/MT	449.289.802-63
389	ELCILENE DE SOUZA ROSSW	28437187	SSP/MT	704.796.361-84
407	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	2009534-1	SSP/MT	746.983.701-91
416	ADELÍRIA GULARTE	31235190	SSP/MT	277.033.982-68
443	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	24070637	SSP/MT	045.963.681-20
454	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	24114480	SSP/MT	037.539.451-61
515	ITAMAR SOUSA SILVA SPANHOL	2087149-0	MT/SSPMT	037.960.471-06
529	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	2308660-2	SSP/MT	041.548.731-56
584	GREICIANE MOREIRA ALVES	23819944	SSP/MT	053.647.781-77
593	GRACILENE VELA ARARA	3185546-6	MT/MT	013.171.731-63
600	DAIZE CORRÊA GONÇALVES	2442213	SSP/MT	856.420.291-34
634	MARCIELI APARECIDA FLOR	23819219	SSP/MT	061.533.951-47
643	CRISTINA MARIA DA SILVA	16327594	SSP/MT	010.988.721-26
666	ESTELA INACIO DOS SANTOS	21370427	SSP/MT	036.918.461-06
675	VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA	17608945	SSP/MT	474.619.262-68

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
67	GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS	2044800-7	SSP/MT	982.996.202-44	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
100	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	25182188	SSP/MT	052.221.261-10	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
101	MARIA APARECIDA DA SILVA	709622	SSP/RO	685.345.072-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
128	FLAVIA SOUZA RAMOS	26618389	SSP/MT	056.974.951-45	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
157	KATIANE GUAREZ MARQUES	2308632-7	SSPMT/MT	045.258.361-64	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
184	ROGELINA FERNANDES	11482885	MT/MT	974.834.861-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
186	SAMANTHA FREDERICO	1442736	SSDC/RO	049.250.221-80	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
188	ADRIANE GUAREZ	2046223-9	SSPMT/MT	031.653.071-99	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
193	SAMANTHA FREDERICO	1442736	SSDC/RO	049.250.221-80	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
195	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	24239780	SSP/ARIPUANÃ	046.699.461-37	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
198	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	24070637	SSP/MT	045.963.681-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
199	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	24070637	SSP/MT	045.963.681-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
245	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO	2280513-3	MT/MT	910.012.182-72	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
318	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	21570701	SSP/MT	041.079.891-60	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
319	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	21570701	SSP/MT	041.079.891-60	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
369	JAQUELINE NUNES DA SILVA	26294826	SSP/MT/MT	054.707.381-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

429	LUZINETE PANCINI	862963	SSP/RO	090.026.067-02	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
430	LUZINETE PANCINI	862963	SSP/RO	090.026.067-02	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
488	NALZIRA SABINO DA SILVA	16331842	SSP/MT	010.655.161-26	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
514	ITAMAR SOUSA SILVA SPANHOL	2087149-0	MT/SSPMT	037.960.471-06	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
516	KETILLEN DA SILVA COUTO	28781422	SSP/MT	068.490.441-17	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
618	SUELE RODRIGUES DOS SANTOS	2613523-0	MT/MATO GROSSO	867.441.602-06	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
646	TATIANA RODRIGUES PINHEIRO	18880258	SSP/MT	019.608.401-69	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
650	PATRICIA RAIANE PONTES DOS SANTOS	24491853	SSP/MT	062.932.891-96	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
708	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	25478907	SSP/MT	052.632.111-39	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
20	ROSELI DA SILVA	29556058	SSP/MT	072.656.331-56
46	SUELY GOMES DE OLIVEIRA	18137830	MT/MT	004.650.402-84
61	ROSELI PADILHA LARA	887904	SSP/RO	842.540.922-53
78	ÉLIDA DA COSTA SATHER	21933227	SSP/MT	059.553.441-44
133	ALAINE BATISTA DE OLIVEIRA	23008091	MT/MT	027.159.362-81
145	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	876954	SSP/RO	825.596.782-68
165	VANESSA LOPES FERREIRA	1910522-3	SSP/MT	020.528.461-23
220	VALERIA RAMOS COELHO	26139260	SSP/MT	072.882.951-76
248	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	2535250-4	SSP/AM	024.812.792-63
290	RITA EDAVINA E SILVA CARVALHO	28783921	SSP/MT	065.583.971-29
291	TATIANE EDAVINA E SILVA	28902726	SSP/MT	066.071.321-70
381	PATRICIA ALVES DA SILVA	20778643	SSP/MT	897.088.572-20
387	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	31036813	SSP/MT	075.298.061-06
404	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	29463939	SSP/MT	072.216.761-00
413	JOZIVANE PEGO DA SILVA	23862963	SSP/MT	055.875.361-22
418	JOILZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	23913037	SSP/MT	049.368.271-69
424	ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA	29015561	SSP-MT/MT	064.392.791-30
468	GILVANA MANN CARRIEL	2683229-1	SSP/MT	051.392.111-73
498	NELMA FALDIN BERTOLDI	1393814	SEDESC/RO	009.901.442-40
573	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	18589030	JUINA/MATO GROSSO	023.487.901-73
603	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	1268507	SSP/RO	943.276.292-00
659	JULIANA MENDES FARIAS SANTANA DE SOUZA	24483427	SSP/RO	974.953.362-34
665	NEUZA VANZELI DOS REIS SILVA	336777	SESP/RO	871.608.462-49
690	VANESSA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20020090	SSP/MT	027.718.731-17

CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
14	SIMONE FERNANDES DE SOUZA	20021798	MT /MT	026.248.531-11	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
49	PRISCILA MARTINS DOS SANTOS	1060748	SECRETÁRIA DE ESTADO/SÃO MATEUS ES	961.556.552-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
69	LUZIA APARECIDA LOURENCO DOS SANTOS FRANCISCO	1270804	MINITRO ANDREAZZA /RO	001.455.552-24	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
167	GEOVANA MANN CARRIEL	2683229-1	SSP/MT	051.392.111-73	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
196	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	29463939	SSP/MT	072.216.761-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
222	GEOVANA MANN CARRIEL	2683229-1	SSP/MT	051.392.111-73	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
223	GILVANA MANN CARRIEL	2683229-1	SSP/MT	051.392.111-73	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
262	MARTA VIDAL FERREIRA	1562593	PIS/RO	055.056.752-63	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
263	MARTA VIDAL FERREIRA	1562593	PIS/RO	055.056.752-63	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
285	LUCILENE MENDONÇA DOS SANTOS	2613958-8	SEJSP/MT	070.736.461-28	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
286	RITA EDAVINA E SILVA CARVALHO	28783921	SSP/MT	065.583.971-29	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
287	TATIANE EDAVINA E SILVA	28902726	SSP/MT	066.071.321-70	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

288	TATIANE EDAVINA E SILVA	28902726	SSP/MT	066.071.321-70	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
383	FABIOLA PAREIRA MENDES	2310314-0	SSP/MT	062.749.131-65	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
384	FABIOLA PAREIRA MENDES	2310314-0	SSP/MT	062.749.131-65	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
385	FABIOLA PAREIRA MENDES	2310314-0	SSP/MT	062.749.131-65	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
386	FABIOLA PAREIRA MENDES	2310314-0	SSP/MT	062.749.131-65	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
423	ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA	29015561	SSP-MT/MT	064.392.791-30	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
506	ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS	1224933	CACOAL/RO	014.380.382-40	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
582	GABRIELA GOMES DA SILVA	17752979	MG/MG	112.931.066-31	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
657	JULIANA MENDES FARIAS SANTANA DE SOUZA	24483427	SSP/RO	974.953.362-34	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
658	JULIANA MENDES FARIAS SANTANA DE SOUZA	24483427	SSP/RO	974.953.362-34	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
692	MADALENA MARQUES DA SILVA	25171887	SSP/MT	051.152.261-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
181	ELENILDA MARIA INACIO	22466193	SSP/MT	039.341.161-32
229	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	2487525-2	SSP/MT/MT	049.940.021-69

COMUNIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
224	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	2487525-2	SSP/MT/MT	049.940.021-69	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
489	MARIA HELENA MARTINS	16372077	SSP/MT	957.136.891-15	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
490	MARIA HELENA MARTINS	16372077	SSP/MT	957.136.891-15	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
491	MARIA HELENA MARTINS	16372077	SSP/MT	957.136.891-15	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
608	BEMVINDA BARRIOS PORTILHO DOS SANTOS	30573122	SSP/MT	931.052.311-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
419	ANA PAULA ALVES SILVA	637653	SSP/TO	982.377.561-34

CIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
616	MARCILENE DE BRITO TENÓRIO	1044936	RO/RO	013.255.542-51	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
249	MARLETI MATIAS SABINO	21808333	SSP/MT	003.367.151-61
466	FRANCIÉLI APARECIDA BORGES FERNANDES	22419918	SSP/MT	037.306.941-38
479	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	24492671	SEJSP/MT	757.893.531-34

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
465	FRANCIÉLI APARECIDA BORGES FERNANDES	22419918	SSP/MT	037.306.941-38	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
517	AGENILDA PEREIRA VIANA	18500803	SSP/MT	014.592.561-74	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
3	EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	339672006	SSP/SP/SP	265.799.578-08
187	ALADIO DIAS DA SILVA	24490903	SSP/MT	475.720.781-68
214	CARLOS ALEXANDRE BENTO	2727024-6	SSPMT/MT	063.927.721-70
282	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	19109571	SSP/MT	044.026.981-46
298	JORGE PACIEGA GALINDO	28474228	SSP/MT	203.951.911-49
426	NIVAIR PAULINO DOS SANTOS	911286	SSP/MT	550.909.231-91
441	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	31061141	SECRETARIA MUNICIPAL/ARIPUANA	696.577.772-91
481	OSMAR PIQUES	59001132	SSP/MT	919.398.289-53
486	ROGERIO RENAN SOUZA SILVA	1058883	RO/MT	002.030.462-50
492	JOAO GABRIEL GALDINO DE ARAÚJO	1232548	SESDEC/RO	022.065.002-05
527	JOSUEL FERREIRA ROMEIRO	2381742-9	MT/MATO GROSSO	045.480.171-86
557	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76
585	DEMETRIO BASTISTA	2889291-7	SSP/MT	151.598.108-89
614	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	15764079	SSP/MT	005.210.921-67
615	GLEBSON FERREIRA DE BRITO	12066460	SSP/MT	721.703.521-04
676	LUCAS DIAS DA SILVA	27920682	SSP/MT	062.036.931-03

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
213	CARLOS ALEXANDRE BENTO	2727024-6	SSPMT/MT	063.927.721-70	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
250	MANOEL MARTINS DA SILVA	1745298	SSP/MT	303.729.331-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
252	CAROLINE RAMOS CARDOSO	2246508-1	2246508-1/ 2246508-1	038.296.621-06	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
281	LUCAS APARECIDO PACHECO DA SILVA	19109571	SSP/MT	044.026.981-46	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
329	RENATO CARDOSO DO PRADO	15092828	SSP/MT	829.862.232-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
364	JULIANO TOBIAS PEREIRA	19393962	SSP/MT	035.668.331-18	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
365	JULIANO TOBIAS PEREIRA	19393962	SSP/MT	035.668.331-18	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
463	OSMAR PIQUES	59001132	SSP/MT	919.398.289-53	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
485	VICTOR LUCAS DA SILVA	26867273	MT/MT	059.133.711-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
549	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
550	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
551	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
552	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
553	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
554	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
555	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
556	JHONATAN GOMES DA SILVA	1360957	SSDC/RO	035.385.052-76	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
587	EMERSON APARECIDO RIGO ROMUALDO	23025514	SSP/MT	039.674.751-58	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
588	ELIAS DA SILVA SANTOS	26294877	RO/MT	055.797.381-37	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
635	ALDENORA MARIA FEITOZA DA SILVEIRA	RG 1666477-9	SSP/MT	972.093.921-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
132	RAFAEL CAPO ROSA	1031198	RO/RO	000.909.362-13
168	HAYLLEN COUTO FELBERG	2788038-9	SESP/MT	076.290.781-96
211	JOSÉ CARLOS PADILHA DE LARA	1154255	SSP/RO	999.800.612-00
273	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	1622427	SESDEC/RO	636.832.372-87
312	PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	2381910-3	SEJSP/MT	049.898.601-28
376	ELOCIR EISING	87646041	SSP/MT	966.877.381-00
382	JONACI BOONI	1456050	SSP/RO	043.458.302-22
396	ELIZEU MARCOS MORAIS	26141191	SSP/MT	054.822.621-03

609	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	22633243	SSP/MT	041.140.241-23

CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
87	ALEX UTT	97639078	SESP/PR	047.915.859-25	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
243	GILDOMAR JOÃO DE LIMA	803528	SESP/RO	691.021.122-72	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
265	YURI UTIKOSKI GOMES	32414250	SSP/MT	083.406.931-82	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
311	GLADSTONE MIRANDA SILVA	26831805	SSP/MT	059.079.821-95	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
395	ELIZEU MARCOS MORAIS	26141191	SSP/MT	054.822.621-03	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
397	JOILZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	23913037	SSP/MT	049.368.271-69	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
523	ANTONIO ROBERTO DE MAGALHAES	788020	SSP/RO	615.285.362-15	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
565	LUCAS VINICIUS PEGO PINTO	28405412	MT/MT	083.675.011-01	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
131	HOMERO ESTELINO TAVARES DE MOURA	2842727-0	SSP/MT	071.114.071-56
440	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	25024221	SSP/MT	067.497.441-76
520	ODAIR JOSE GARCIAS CRUZ	17581770-0	MT/MT	013.968.001-23

COMUNIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
40	RONI DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	26672090	SSP/MT	058.189.931-83	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
130	HOMERO ESTELINO TAVARES DE MOURA	2842727-0	SSP/MT	071.114.071-56	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
519	ODAIR JOSE GARCIAS CRUZ	17581770-0	MT/MT	013.968.001-23	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
203	JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	31084508	SESP/MT	082.555.821-26
432	MARLUCIA ROBERTO DA SILVA	834260	SRO/RO	797.687.922-72
595	WELLINTON OLIVEIRA BORGES	527031732	SSP/SP	407.103.938-81

COMUNIDADE MILAGROSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
625	EDUARDO CHAVES MONTEIRO	23638354	MT/MT	052.129.991-89	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

CIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CIDADE MORENA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
299	REGIANE DOS SANTOS SILVA	18476333	MT/MT	851.695.522-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
313	REGIANE DOS SANTOS SILVA	18476333	SSP/MT	851.695.522-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
642	REGIANE DOS SANTOS SILVA	18476333	SSP/MT	851.695.522-20	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
240	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	11135808	SEJSP/AC	634.040.522-34

470	ERASMO JUNIOR ACUNÃ	22998047	SSP/MT	037.535.381-08
605	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	27798755	SESP/MT	061.984.201-67

PROJETO LONTRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
698	ASSIS ANTONIO BRAU	29290970	SSP/MT	706.721.891-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
699	ASSIS ANTONIO BRAU	29290970	SSP/MT	706.721.891-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
700	ASSIS ANTONIO BRAU	29290970	SSP/MT	706.721.891-86	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
109	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	2835611-0	SSP/MT	066.069.721-16

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
706	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	2705100-5	SSP/MT	059.750.331-10	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - MOTORISTA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
166	SERGIO LIMA DOS SANTOS	1595495-1	SSP/MT	008.207.061-08
172	LUCAS NUNES ALVES	2518950-0	SSP/MT	051.663.391-00
204	GILSON ALVES DE MORAIS	21933260	SSP/MT	045.876.681-09
219	ADENIZIO AFONSO DA SILVA	16367146	SSP/MT	008.982.701-54
230	DEMICIANO DE MATOS	38669450	SSP/SP/SP	356.160.278-98
373	GIOVANE CESARIO SABINO	774268	RO/RO	743.537.722-87
375	RENATO CARDOSO DO PRADO	15092828	SSP/MT	829.862.232-49
425	CILSO APARECIDO PEREIRA	543837	SSP/PR	468.818.912-53
455	OSNI FERREIRA DE ANDRADE	264319	SSP/MT	299.712.681-91
521	CLODOALDO LEMES DOS SANTOS	73304814	SSP/PR	024.255.659-06
538	VILSON FERREIRA SANTANA	518023	SSP/RO	576.305.502-00
572	LAZARO ANTERIO DE SOUZA	16626567	SSP/MT/MT	976.977.101-53
606	SAMUEL DE FREITAS	21484937	SSP/MT	027.644.291-18
661	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	15213919	CACUAL RONDÔNIA /MATO GROSSO	015.740.761-67
672	GEFERSON DE VARGAS VITCEL	16979877	SSP/MT	004.802.631-08
688	JURANDI DA CUNHA	0838487-8	SSP/MT	631.358.761-87
691	EDUARDO CHAVES MONTEIRO	23638354	MT/MT	052.129.991-89

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - MOTORISTA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
4	FLÁVIO SOUZA PAIVA	16825241	MT/MT	001.741.361-37	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
44	FEENANDO BEZERRA MACHADO	2116811-3	SSP/MT	038.020.151-85	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
47	OZIAS BEHGALLI PASSOS	13675575	MT/MT	932.086.001-78	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
73	ROGELINA FERNANDES	1148288-5	MT/MT	974.834.861-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
218	ADENIZIO AFONSO DA SILVA	16367146	SSP/MT	008.982.701-54	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
256	DAVID GOMES	21714347	SSP/MT	041.024.721-93	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
261	FERNANDO BEZERRA MACHADO	2116811-3	SSP/MT	038.020.151-85	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
326	ROSIETE PEREIRA MENEZES	15092828	SSP/MT	829.862.232-49	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
372	GIOVANE CESARIO SABINO	774268	RO/RO	743.537.722-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
398	VILSON FERREIRA SANTANA	518023	SSP/RO	576.305.502-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
402	JEFERSON FERNANDO BARROS KLAT	23430621	SSP/MT	033.086.461-02	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
450	GECIVAN FRANCISCO DA CRUZ	28171136	SESP/MT	065.091.311-61	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

467	LUIZ IVAN MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	2154998	SSP /PB	007.519.384-16	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
480	VALMIR GOMES DE OLIVEIRA	749755	SSP/MT	482.070.471-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
524	GEOVANE CESÁRIO SABINO	774268	SESP/RO	743.537.722-87	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
531	VILSON FERREIRA SANTANA	518023	SSP/RO	576.305.502-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
537	VILSON FERREIRA SANTANA	518023	SSP/RO	576.305.502-00	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
652	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	21243883	SSP/MT	033.326.521-17	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
660	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	15212919	CACUAL RONDÔNIA /MATO GROSSO	015.740.761-67	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
662	GILMAR MARIANO DOS SANTOS	20394381	SSP/MT	031.921.291-23	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
669	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	21243883	SSP/MT	033.326.521-17	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
670	GEFERSON DE VARGAS VITCEL	16979877	SSP/MT	004.802.631-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
671	GEFERSON DE VARGAS VITCEL	16979877	SSP/MT	004.802.631-08	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL
718	RENATO FOVIZ DA ROCHA	23006587	SSP/MT	855.793.002-04	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.5 DO EDITAL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 173/2018

AO CONTRATO Nº. 150/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; SABRINA DE FATIMA FERRARI; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 21/12/2018 A 25/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária da Educação Básica, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 04 de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 005/2018

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR PEDAGOGIA - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
4	LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS	26294770	SSP/MT	054.203.751-33
5	VILMA FERREIRA SANTANA	653448	SSP/MT	639.067.592-53
11	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	21135118	SSP/MT/MT	022.250.231-23
15	ALESSANDRA ANDRADA DA SILVA	1563794-8	SSP/AM	514.283.852-15
17	LUZIA VIAL DA SILVA	523562	SSP/RO	575.036.992-72
19	MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR	719284	SSP/RO	691.081.452-53
21	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	21141223	SSP/MT	034.737.141-86
28	JOCÉLIA DE SOUSA SILVA	107011598-0	SSP/MA	961.581.073-87
29	MARCIA TATIANE FISCHER	18386245	SSP/MT	022.972.111-71
31	ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA	1136334-7	SSP/MT	815.103.141-72
38	JACY DE CARVALHO XAVIER	1760840-6	SSP/MT	013.462.551-05
42	GENIVANIA DOS SANTO ARAUJO TIBURTINO	28205234	SSP/MT	518.028.052-49
43	ALINE ALVES DIAS	1990139-9	SSP/MT	040.741.071-63
46	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	1718502-5	SSP/MT	582.635.862-91
47	MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS	265337	RO/MT	248.798.002-87
52	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	11529369	SSP/MT	654.497.702-00
55	LUCIMARA LONDERO	1560620	SSP/MT/MT	003.469.441-20
63	GLAUCIENE ASSUNÇÃO	15988074	SSP/MT	843.780.182-68
65	MIRIAN CRISTINA MANZANO	18925286	SSP/MT	021.646.791-80
74	NOELI DA SILVA BRETA	707589	SSP/RO/RO	680.794.002-53
75	ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS	16175131	SSP/MT	733.182.641-72
88	MARY LUCIA DE OLIVEIRA	966370	SSP/MT	786.070.941-49
89	JURACI DE NAZARE	23168722	SSP/MT	038.353.489-57
90	CRISTINA DE CARVALHO	748538	SSP/RO	704.346.112-04

91	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	2148503-8	SSP/MT	038.758.401-35
93	REGIANE STRELOW ROYER	2823855-9	SESP/MT	797.287.742-49
94	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	1394815	SSP/MS	001.588.881-97
95	MARIA APARECIDA DE MORAES	1430516-0	MT/29111999	943.184.331-53
96	JULIANA MEIRE DE AVILA	22042555	SSP/MT	038.446.021-60
98	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	141335051	GO/MT	938.796.281-49
99	LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	423590	SSP/RO	828.336.481-20
107	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	12139246	SJ/MT	947.323.451-15
110	MAURICIO INACIO NUNES	92087310	SSP/PR	019.470.131-06
112	ELIZA ESSER COELHO	12053546	SSP/MT	004.557.481-28
116	EDILAINE PIERRI NEVES	42.157.882-8	SP/SP	061.803.736-55
117	LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA	27574493-0	SP/SP	260.986.928-23
119	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	23162721	SSP/MT	049.893.931-63
121	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	23863161	SSP/MT	059.058.031-02
125	KARINA VERÔNICA DURIGAN	14826097	SESP/MT	006.778.971-46
127	LUCIENE MARTA DE SOUZA	2159756-1	MT/MT	034.510.811-64
130	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	1086301	SSP/RO	006.398.312-57
131	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	32194790	SSP/MT	419.423.102-34
133	CARMEM TERESINHA CEOLIN	596782	SSP/RO	498.989.652-15
135	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	2477639-4	SEJ/SP/MT	049.548.731-77
136	MARIZA DONATO	34.313.901-7	SSP/SP	962.412.841-34
137	ANDREIA COSTA SILVA	2318792_1	SSP/MT	025.223.251-83
139	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	21400482	SSPMT/MT	993.825.631-72
140	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	11055510-1	SJ/MT	634.045.089-04
143	MARCIA OLIVERA NOGUEIRA	3950276	SSP/MT	033.385.389-01
155	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1253012-3	SSP/MT	945.562.451-68
158	VERONICA FERREIRA DA SILVA	16868684	SJSP/MT	031.722.891-92
159	REGIANE DE SOUZA	771787	SSP/RO	830.191.892-68
161	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTANA	1443353-2	SSP/MT/MT	737.261.411-20
162	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	3105398-0	SSP/MT	968.478.912-20
169	ELIZETE CRISPIM CANGUÇÚ	2355782-6	SSP/MT	046.938.711-41
170	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	32692307	SSP/MT	003.969.892-09
174	GILVANE GNOATTO	17046599	SSP/MT	015.956.391-79
175	SANDRA DOS REIS MANDINGA	14815737	SSP/MT	003.693.481-09
176	ANA DO CARMOS ALVES	20502559	SSP/MT	326.785.842-91
178	FABIANA BATISTA DE MENEZES	1140471	SEDESC/RO	010.506.782-22
179	GRACIELI MARIA PAULUK	15764206	SSP/MT	006.367.021-62
181	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	16995457	SSP/MT	014.383.401-09
183	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	18896944	SSP/MT	024.312.431-76
187	RENATA PEREIRA CARVALHO	15070999	SSP/MT	009.345.441-40
190	ADILA SOMBRA PERRUT	17800374	SSP/MT	017.275.031-80
193	SUZETE DE FATIMA RECK	14134969	SSP/MT	937.721.901-97
194	SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	5315421	POLÍCIA CIVIL /PA	893.604.002-20
195	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	21135193	SSP/MT	030.752.681-00
202	CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA	1551550-8	SSP/MT	003.634.601-28
209	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	863576	SEJSP/MT	838.666.551-34
210	ANA PAULA SOUZA GOMES	1359133	SSDC/RO	016.607.551-58
211	CLAUDEMARA ESTEFANI PAZ TESTE	25248987	SSP/MT	065.001.041-88
213	GEZIANI DA SILVA GOMES	828858	SSP/RO	789.986.202-78

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR PEDAGOGIA - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO	Cargo
1	GENIVANIA DOSS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	28405234	SSP/MT	518.028.052-49	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
2	JUSSIMARA SOUSA PAES	2183655-8	SECRETARIA DE SEGURA/MT	035.832.081-02	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
7	ANA PAULA SOUZA GOMES	1359133	SSDC/RO	016.607.551-58	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
10	MARIA LUCIA GALVÃO	287.053	RO/RO	286.268.002-82	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
13	MIRIAN CRISTINA MANZANO	18925286	SSP/MT	021.646.791-80	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
23	RONILDA WESTPHAL	828445-8	SSP/MT	840.396.981-34	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
25	MAURICIO INACIO NUNES	92087310	SSP/PR	019.470.131-06	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
26	ROSIANE CARVALHO DIAS	22935177	ARIPUANÃ /MATO GROSSO	045.390.641-93	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
32	FABIULA LEITE DOS SANTOS	19250762	SSPMT/MT	021.186.721-79	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
33	FABIULA LEITE DOS SANTOS	19250762	SSPMT/MT	021.186.721-79	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior

34	FABIULA LEITE DOS SANTOS	19250762	SSPMT/MT	021.186.721-79	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
36	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	2148503-8	SSP/MT	038.758.401-35	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
37	ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI	2148503-8	SSP/MT	038.758.401-35	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
41	GLAUCIENE ASSUNÇÃO	159880	SSP/MT	843.780.182-68	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
44	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	40446470	SECRETARIA DA RECEIT/MS	029.871.481-78	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
48	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	2988761-5	SECRETARIA FA RECEIT/MS	062.632.371-12	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
49	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	2988761-5	SECRETARIA FA RECEIT/MS	062.632.371-12	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
50	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	2988761-5	SECRETARIA FA RECEIT/MS	062.632.371-12	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
51	GESSICA BRITES SIMÕES	538654442	SSP/SP	426.820.948-48	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
56	SILVANA BARBOSA	32429720	SSP/MT	007.667.782-66	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
57	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	14135051	PORANGATU/GO/MATO GROSSO	938.796.281-49	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
58	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	14135051	PORANGATU/GO/MATO GROSSO	938.796.281-49	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
60	GLAUCIENE ASSUNÇÃO	15988074	SSP/MT	843.780.182-68	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
68	DILMA DOS SANTOS CALEGARINE	59764667	SESP/PR	499.290.462-91	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
69	DILMA DOS SANTOS CALEGARINE	59764667	SESP/PR	499.290.462-91	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
82	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	2376272	SSP/MT	049.893.931-63	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
83	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	2376272	SSP/MT	049.893.931-63	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
84	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	30010969	SSPMT/MT	070.721.101-86	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
85	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	947966	000/RO	905.945.502-97	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
87	JURACI DE NAZARÉ	2316872-2	SSP/MT	038.353.489-57	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
92	ROSIANE CARVALHO DIAS	22935177	ARIPUANÃ /MATO GROSSO	045.390.641-93	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
97	FRACIELLY JARUCHEWSKY SANATA	1149755	SSP/RO	007.867.112-48	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
103	DAIANE AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA	23044195	SSP/MT	043.075.151-61	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
109	MAURICIO INACIO NUNES	92087310	SSP/PR	019.470.131-06	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
111	MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA	24776394	SSP/MT	049.548.731-77	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
113	MARILZA GONÇALVES DA SILVA	604821	SSP/MT	501.250.791-68	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
118	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	23762721	SSP/MT	049.893.931-63	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
124	KARINA VERÔNICA DURIGAN	14826097	SESP/MT	006.778.971-46	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
134	VANESA DIAS AMARAL	16965019	SSP/MT	011.329.821-89	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
141	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	532.500	SSP/RO	573.431.952-04	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
152	DULCINEIA CORREA MENEZES	532500	SSP/RO	573.431.952-04	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
157	REGIANE DE SOUZA	771787	SSP/RO	830.191.892-68	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
189	FRANCIELI COSTA MELLO	21670946	SSP/MT/MT	037.642.871-60	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
191	ERICA CAROLAINE DA CRUZ RAMALHO	26294931	SSP/MT	056.287.891-27	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
192	YASMIN GAYESKI TEIXEIRA	26111969	SSP/MT	059.972.391-28	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
197	MICHELINE KÊNIA GONÇALVES DA SILVA	63304789	SSP-PE/PE	010.250.494-62	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
201	ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	865008	SESDC/RO	680.574.402-44	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
203	ELIANA REIS DA SILVA OLIVEIRA	865008	SESDC/RO	680.574.402-44	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
212	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	20446470	MS/UNIVERSIDADE FEDERAL	029.871.481-78	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
214	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	2044647-0	SSP-MT/MT	029.871.481-78	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
218	ELIANE PEREIRA DE MELO	848544	SSP/RO	766.801.002-59	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior
219	SIRLEI FUNAIAMA VIEIRA	1129971-1	SJ/MT	776.866.401-91	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL	SEDE - Professor Pedagogia/ Normal Superior

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
3	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	20641214	SSP/MT	036.301.861-14
9	SIRLEI VICENTE DE JESUS	1405904	SSP/MT	935.653.641-49
24	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	829417	SSP/MT	536.466.571-20
81	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSP/MT	529.810.452-53
100	FÁBIO BATISTA GARCIA	1698203-7	SSP/MT	864.523.981-72
105	CREUSA OFMANN FORTUNATO	18991203	SSP/MT	019.173.981-23
106	RAQUEL SOARES FREITAS	2001010086101	SSP/CE	531.983.011-49
128	KARINA SIGNOR SCHMITZ	24491179	SSP/MT	757.892.481-87
129	RAFAELLE CASTRO COSTA	330080120070	SSP/MA	046.302.533-43
132	NAIR SILVA TEIXEIRA	1242917-1	SSP/MT	857.207.801-06
142	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	18105807	SSP/MT	020.898.841-69
150	VAGNER ANTÔNIO NICLOTTI	1906638-4	SSP/MT	022.073.101-24
182	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	410261075	SSP/SP	362.837.798-67

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
12	CREUSA OFMANN FORTUNATO	1899120-3	SSP/MT	019.173.981-23	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
66	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	7519680	SS/MT/MT	786.322.851-49	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
67	SARAH DE SOUZA FORTUNATO	7519680	SS/MT/MT	786.322.851-49	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
77	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSP/MT	529.810.452-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
78	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSP/MT	529.810.452-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
79	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSP/MT	529.810.452-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
80	IZAIAS DA COSTA SANTANA	762457	SSP/MT	529.810.452-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
108	TANIA ANDREIA NEVES	231816376	SSP/SP	169.825.548-99	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
151	SANDRA DOS REIS MANDINGA	14815737	SSP/MT	003.693.481-09	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
160	NEUDILÉIA BENTES FERREIRA	19248580	SSPMT/MT	740.257.082-72	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
215	ALINE CORRÊA LIMA	20290357	SSP/MT	028.019.631-86	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
40	PATRÍCIA KOVALSKI DA SILVA	23584220	SSP/MT	048.881.291-77
149	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	17037760	SEJUSP/MT	011.648.141-25

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
177	ANTONIO ROBERTO DE MAGALHAES	788020	SSP/RO	615.285.362-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR MATEMÁTICA - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
54	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	2885785-2	SSP/MT	059.801.031-98
61	SUZANA ZMUDA	19906498	SEJSP/MT	008.479.571-95
62	ANDRE GUSTAVO DA FONSECA	93343166	SSP/PR	044.533.199-24
123	JONATAS DA CRUZ SANTOS	25368508	SJSP/MT	051.545.801-50
188	WEBSTER SOARES DE SOUZA	24472387	SSP/MT	050.051.481-08

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR MATEMÁTICA - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
27	ADABE DA CRUZ SANTOS	29356768	SSP/MT	063.467.561-33	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
122	JONATAS DA CRUZ SANTOS	25368508	SJSP/MT	051.545.801-50	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
196	MARILETE MARTA SILVA CRUZ	16929292	SSP/MT	015.229.991-24	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
16	GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA	16981030	SSP/MT	020.123.891-80
22	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	652501	SSP/RO	634.976.892-20

144	MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS	1025091	SEDESC/RO	014.174.782-09

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
86	ANDRE AUGUSTO CAMPOS OLIOZI	23591374	SSP/MT	059.700.651-29	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
216	ANDRE AUGUSTO CAMPOS OLIOZI	23591374	SSP/MT	059.700.651-29	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNÍCIPIO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - LICENCIATURA EM HISTÓRIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
45	KEYLA CRISTINA FERREIRA JARDIM FERNANDES	13169947	SSP/MT	709.020.971-72
53	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEIÇÃO	1166656	SSP/RO	015.307.182-60
208	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	SSP/RO	867.378.991-53

SEDE DO MUNÍCIPIO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - LICENCIATURA EM HISTÓRIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
39	ROSIMAR LINHAUS DA CONÇEIÇÃO	1166656	SSP/RO	015.307.182-60	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
166	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	14034700	SSP/MT	920.174.951-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
167	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	14034700	SSP/MT	920.174.951-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
168	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	14034700	SSP/MT	920.174.951-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
173	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	101498859	SSP/MT	070.018.209-89	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
180	TADEU AUGUSTO DE GODOI	124199557	SSP/PR	080.251.209-70	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
204	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	SSP/RO	867.378.991-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
205	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	SSP/RO	867.378.991-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
206	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	SSP/RO	867.378.991-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
207	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	571546	SSP/RO	867.378.991-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
120	FABIO SPINA MORO CAPE	23824336	SSP/MT	062.528.311-23
146	LENNON CUNHA LUSTOSA	4579215	SPTC/GO	016.339.171-85
156	REGINA P SANTANA	6994083	SSP/GO	410.348.668-69
165	GEANE BATISTA DE MENEZES	706692	SSP/RO	679.678.502-97
199	TADEU AUGUSTO DE GODOI	124199557	SSP/PR	080.251.209-70

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
104	PAULA CLEANE LEMES GOMES	22983139	SSP/MT	043.609.871-70	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
163	GEANE BATISTA DE MENEZES	706692	SSP/RO	679.678.502-97	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
164	GEANE BATISTA DE MENEZES	706692	SSP/RO	679.678.502-97	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
198	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	1225596	SSP/RO	015.360.372-06	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

CONSELVAN

PROFESSOR PEDAGOGIA - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
8	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	16570863	SSP/MT	010.588.881-88
14	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	1023159	SESDEC/RO	002.691.042-08
20	ELZA MOREIRA CARDOSO	1083755	SESDEC/RO	006.173.812-32
30	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	1576430-3	SSP/MT	003.106.091-94
35	CESAR RAMALHO DE BARROS	28404793	SSP/MT	816.989.502-25
64	FABIULA LEITE DOS SANTOS	19250762	SSP/MT	021.186.721-79
70	DEUZELI DA SILVA	631719	SESP/RO	713.758.642-20
72	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	608623	SSP/RO	641.485.132-91
73	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	780494	SESP/RO	756.078.752-53
101	OSIANE JUSTINO DA SILVA	18077293	SSP/MT	020.169.451-41
114	LUCIANE DA SILVA	17191009	SSP/MT	012.096.861-47
126	LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO	18949630	SSP/MT	030.459.611-69
138	SILVANA BARBOSA	32429720	SSP/MT	007.667.782-66
145	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	925.772.702-59	SESDEC/RO	925.772.702-59
148	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	1082335	SSDC/RO	006.782.612-10
153	SIMONE SALDANHA DE JESUS	730813	SSP/RO	837.899.012-53

154	NEUSA INACIO ALVES	31650066	SSP/MT	422.260.152-72
172	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	16570863	SSP/MT	010.588.881-88
186	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	814621	SESP/RO	016.933.161-02
200	JOAO CARLOS LOPES FERRREIRA	18138250	SSP/MT	034.320.241-77

CONSELVAN

PROFESSOR PEDAGOGIA - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	OBSERVAÇÃO
6	GLAUCIENE ASSUNÇÃO	1598807_4	SSP/MT	843.780.182-68	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
18	ERICA APARECIDA DA COSTA	31786375	MT/MT	840.543.282-53	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
59	SILVANA BARBOSA	32429720	SSP/MT	007.667.782-66	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
71	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	911887	SSP/RO	808.562.092-87	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
76	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	814621	SSP/RO	016.933.161-02	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
102	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	1023159	SESEDEC/RO	002.691.042-08	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
115	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	18138250	SSP/MT	034.320.241-77	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
147	WEMERSON TAX MAGESWSCK	1038503	SESDC/RO	982.154.342-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
171	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	16570863	SSP/MT	010.588.881-88	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
184	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	814621	SESP/RO	016.933.161-02	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
185	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	814621	SESP/RO	016.933.161-02	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL
217	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	21434999	SSP/MT	036.074.511-33	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 080/2018

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 080/2018** formulada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA,** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 080/2018 tem como objetivo futura eeventual aquisição de veiculos tipo camionete zero km para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Municipio de Aripuanã

Conclusão

Diante do exposto, resguardado o juízo conveniência e oportunidade do administrador, nos limites da lei, e as valorizações de cunho econômico/financeiro, ressalvadas, ainda as questões de ordem fática e técnica incitas as esfera administrativas, **INDEFIRO** os pedidos constantes na impugnação apresentado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuana 05/12/2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 18/12/2018 às 08h:00min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:27/2018** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A PROINFÂNCIA E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Edital completo poderá ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 min as 13:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações (065)3361-3868

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2018

DECRETO Nº 091/2018

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida/Entidades do Ministério das Cidades.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Entidades.

D E C R E T A:

Art.1º - A hierarquização e seleção de demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/Entidades, atenderão primeiramente aos critérios Nacionais, a saber:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais; e,

c) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Art.2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação especifica do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:

a) que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;

b) que residam a mais de 5 anos no Município;

c) terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.255 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 02 de novembro de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Thaís Assunção Nunes, em razão da não conclusão de seus trabalhos nos processos administrativos provenientes das Portarias nº 10.428 de 09 de dezembro de 2014; Portaria 11.221 de 09 de novembro de 2015, Portaria 12.462 de 21 de fevereiro de 2017, Portaria 12.567 de 27 de março de 2017, Portaria 12.569 de 27 de março de 2017, Portaria 12.678 de 28 de abril de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Thaís Assunção Nunes, à época, presidente da comissão de processo administrativo por força das Portarias nº 10.428 de 09 de dezembro de 2014; Portaria 11.221 de 09 de novembro de 2015, Portaria 12.462 de 21 de fevereiro de 2017, Portaria 12.567 de 27 de março de 2017, Portaria 12.569 de 27 de março de 2017, Portaria 12. 678 de 28 de abril de 2017, a fim de apurar possível irregularidade praticada supostamente de insubordinação, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Que seja oficiado a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município Barra do Garças-MT quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, com remessa de cópia desta Portaria, informando que tão logo concluído o processo administrativo disciplinar cópia integral será igualmente remetida.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada à Concorrência Pública n° 007/2018. Objeto:**Concessão para exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves (PAA) do Aeroporto de Barra do Garças.**Data da sessão pública: **08/01/2019às 14:00 horas** (horário de Mato Grosso). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 05/12/2018.

PORTARIA Nº 14.250 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora de Esportes Especializados e Amador (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Sra. **FRANCIELE INÁCIO OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.931, de 02 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.254 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 02 de novembro de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Andrea Carolina Coelho Magrini, em razão da não conclusão de seus trabalhos nos processos administrativos provenientes das Portarias nº 12.026 de 15 de agosto de 2016, Portaria

12.246 de 26 de dezembro de 2016, Portaria 12.445 de 01 de fevereiro de 2017, Portaria 12.656 de 20 de abril de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Andrea Carolina Coelho Magrini, à época, presidente da comissão de processo administrativo por força das Portarias nº 12.026 de 15 de agosto de 2016, Portaria 12.246 de 26 de dezembro de 2016, Portaria 12.445 de 01 de fevereiro de 2017, Portaria 12. 656 de 20 de abril de 2017, a fim de apurar possível irregularidade praticada supostamente de insubordinação, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Que seja oficiado a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município Barra do Garças-MT quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, com remessa de cópia desta Portaria, informando que tão logo concluído o processo administrativo disciplinar cópia integral será igualmente remetida.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.251 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de dezembro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Adjunta, junto à Secretaria Municipal de Finanças (DAS-3), a Sra. **FRANCIELE INÁCIO OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.253 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 02 de novembro de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Necy Lustosa Vieira, em razão da não conclusão de seus trabalhos nos processos administrativos provenientes das Portarias nº 10.856 de 17 de junho de 2015 e Portaria nº 12.421 de 18 de janeiro de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Necy Lustosa Vieira, à época, presidente da comissão de processo administrativo por força das Portarias nº 10.856 de 17 de junho de 2015 e Portaria nº 12.421 de 18 de janeiro de 2017, a fim de apurar possível irregularidade praticada supostamente de insubordinação, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Que seja oficiado a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município Barra do Garças-MT quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, com remessa de cópia desta Portaria, informando que tão logo concluído o processo administrativo disciplinar cópia integral será igualmente remetida.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 02 de novembro de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Dilermando Vilela Garcia Filho, em razão da não conclusão de seus trabalhos nos processos administrativos provenientes das Portarias nº 12.568 de 27 de março de 2017, Portaria 12. 715 de 19 de maio de 2017,

R e s o l v e:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Dilermando Vilela Garcia Filho, à época, presidente da comissão de processo administrativo por força das Portarias nº 12.568 de 27 de março de 2017, Portaria 12.715 de 19 de maio de 2017, a fim de apurar possível irregularidade praticada supostamente de insubordinação, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Que seja oficiado a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município Barra do Garças-MT quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, com remessa de cópia desta Portaria, informando que tão logo concluído o processo administrativo disciplinar cópia integral será igualmente remetida.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 555 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 46098, de 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 10 de dezembro de 2018, a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA** – Assistente Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Administração, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.12.18

PORTARIA Nº 554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47359, de 19 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 10 de dezembro de 2018, o período de licença-prêmio da servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedido através da Portaria nº. 514 de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.12.18

PORTARIA Nº. 552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 48991, de 30 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA,** para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular **Ivanir Viana e Silva** que se encontra em gozo de férias, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.12.18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 44 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Aprova as Prestações de Contas do Ano de 2015, 2016 e 2017 do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião de Assembleia Geral realizada no dia 06 de novembro de 2018, Ata nº. 001 e com registro na ata de aprovação pela plenária, reunião extraordinária do dia 16 de agosto de 2018, Ata de nº 170 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem quaisquer ressalvas, as Prestações de Contas do ano de 2015, 2016 e 2017, após análise, avaliação da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º - Os recursos evidenciados nas Prestações de Contas e alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA nos anos de 2015 a 2017, são:

Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas do Ano de 2015:

- Saldo anterior (2014): R$ 24.848,72

- Rendimentos de aplicação financeira no ano de 2015: R$ 2.658,48

- Recursos recebidos/doações ao Fundo: R$ 34.809,61

- Total 2015: R$ 62.316,81

Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas do Ano de 2016:

- Saldo anterior (2015): R$ 62.316,81

- Rendimentos de aplicação financeira no ano de 2016: R$ 4.742,27

- Recursos recebidos/doações ao Fundo: R$ 1.500,00

- Total 2016: R$ 68.559,08

Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas do Ano de 2017:

- Saldo anterior (2016): R$ 68.559,08

- Rendimentos de aplicação financeira no ano de 2017: R$ 4.594,33

- Recursos recebidos/doações ao Fundo: R$ 0,00

- Total 2017: R$ 73.153,41

Parágrafo Único – A doação ao fundo no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) no ano de 2015, não estava em aplicação, sendo transferido o valor para aplicação através da Poupança em 25/05/2016.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 16 de agosto de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 26/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 04 (quatro) meses. Em cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob o **processo de nº 4091-45.2017. 811.0006 (Cód. 216389)** em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres/MT.

EMPRESA: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA

CNPJ: 10.685.714/0001-34

VALOR: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 557 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 49521 de 05 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, destinada a acompanhar e analisar os documentos a Qualificação Técnica do processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 79/2018:

Membros

Clara Mendes Baptista – Farmacêutica;

Flávia Leal Ojeda – Farmacêutica;

Marcelo de Oliveira – Coordenador do Pronto Atendimento médico.

Art. 2º São atribuições da Comissão Técnica:

I. Fazer análise das propostas técnicas das licitantes, da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

II. Emitir relatórios referentes às análises técnicas efetivadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em 05.12.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, convida Vossa Senhoria para participar da 3ª Audiência Pública sobre o **PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, em conformidade com a Lei Federal 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público propostas de mudanças inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana, que faz parte do convênio formado entre esta Prefeitura e a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com a intermediação da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).

Data: 12/12/2018 (quarta-feira)Horário: 19h30minLocal: Plenária da Câmara Municipal de Cáceres - Rua Cel. José Dulce, esq. c/ a Rua General Osório, Centro, Cáceres-MT.

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2018

Interessada: Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Carnes e Derivados Lácteos** de excelente qualidade e aceitação.

Data Retificada: 18 de dezembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

DECRETO Nº. 668 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 49154, de 03 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Topografia**, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.12.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo I.

Realização: 19 de dezembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2018

Interessada: Todas as secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I:

Realização: 08 de janeiro de 2019 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 169 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 433** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Suzilene dos Santos Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Frei Grignion, acréscimo de 20 horas no período de 01/11/2018 a 21/11/2018, em redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 04 de dezembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 161 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 355** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Wagner Dias de Moura,** Licenciado em Pedagogia da EM Nossa Senhora Aparecida, **Reduzir** 20 horas a partir de 12/11/2018, considerando que professora Avila Smitiely de Abreu Lima Ikuta retornou de licença maternidade.

Cáceres, 28 de novembro de 2018

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8078 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA **CONVERSÃO EM ESPÉCIE**, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 03 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a guia de devolução do valor convertido em espécie datada de 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a servidora terá o direito de usufruir o período aquisitivo abaixo relacionado por agendamento prévio.

CONSIDERANDO revogar em termos a Portaria Nº8061 de 21 de novembro de 2018.

RESOLVE: I –Devolver, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" a servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	AAE/ NUTRIÇÃO	90 dias	01/02/2013 a 01/02/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

PROCESSO Nº 2124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 06 dias do mês de novembro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 113/2018,** com a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, sala 02 e 03, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Antônia Clenir Barros da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 126020119995 SEJSPC-MA e do CPF nº 990606393-91, residente e domiciliada na Rua Mica, s/n, Qd. 30 Lt 07 casa 01, Vila Oliveira – CEP 74.955-380, em Aparecida de Goiânia-GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material permanente hospitalar, material laboratorial, material odontológico, medicamentos para fisioterapia, para atender necessidade da secretaria municipal de saúde, de acordo com Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ 26.457.348/0001-04							
LOTE 01 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	88102	AMALGAMADOR DIGITAL - APARELHO MISTURADOR DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PRÉ-DOSIFICADAS.	**ALT EQUIPAMENTOS**	UNIDADE	3	710,50	2.131,50
2	88103	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (COM BOMBA PERISTÁLTICA)	**ALT EQUIPAMENTOS**	UNIDADE	3	1.421,00	4.263,00
TOTAL DO LOTE							
LOTE 02 - MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	73510	ACETILCISTEINA 100MG CX C/16 ENVELOPES DE 5G	**EUROFARMA**	CAIXA	30	21,75	652,50
2	73476	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CX C/12 COMPRIMIDOS	**ZYDUS (NIKKH)**	CAIXA	10	55,56	555,60
3	355	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS (A.G.E.) VITAMINA "A" E "E" FRASCO DE 100ML	**NUTRIEX**	UNIDADE	200	2,87	574,00
4	55613	AGUA DESTILADA FRASCO DE 1000ML	**REYMER**	UNIDADE	20	4,52	90,40
5	55616	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO DE 50 ML	**BLAU**	UNIDADE	10	215,00	2.150,00
6	84942	ALGINATO DE CALCIO POMADA (CURATEC)	**CASEX**	UNIDADE	20	18,00	360,00
7	305	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/5ML + 2,5G/ML SOL. INJ. I.M/I.V. AMPOLA DE 5ML CX C/100 AMPOLA	**HYPOFARMA**	CAIXA	30	155,00	4.650,00
8	61412	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOL. INJ. IM CX C/ 50 AMPOLAS	**HIPOLABOR**	CAIXA	20	70,95	1.419,00
9	87874	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/DILUENTE	**BLAU**	UNIDADE	5000	5,22	26.100,00
10	88601	CEFAZOLINA 1 G CX C/50 AMPOLAS	**BLAU**	CAIXA	5	384,25	1.921,25
11	87875	CIPROFLOXACINO 200 MG INJETAVEL EMBALAGEM C/ 6 BOLSAS DE 100 ML	**ISOFARMA**	UNIDADE	50	209,50	10.475,00
12	73500	CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,UI/G + 0,01G/G POMADA 30G	**CRISTALIA**	UNIDADE	200	14,05	2.810,00

13	80917	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML SOL.INJ. 4ML CX C/ 50 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	10	143,55	1. 435,50
14	342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ 1ML CX C/50 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	10	61,63	616,30
15	59099	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	**APSEN**	CAIXA	12	775,00	9. 300,00
16	336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR SOL. INJ. 20ML CX C/ 25 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	30	80,00	2. 400,00
17	59088	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	**SANVAL**	CAIXA	12	108,00	1. 296,00
18	55552	COMPLEXO B 2ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	50	92,80	4. 640,00
19	61425	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III, 20MG/ML SOL. INJ. EV 5ML CX C/ 5 AMPOLAS	**U.QUIMICA**	CAIXA	80	40,00	3. 200,00
20	358	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	**SANTISA**	CAIXA	40	33,90	1. 356,00
21	73633	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO AQUOSA TOPICA 1% 1000ML	**RIOQUIMICA**	UNIDADE	10	8,99	89,90
22	73635	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 2% 1000ML	**RIOQUIMICA**	UNIDADE	50	15,56	778,00
23	55634	DIMETICONA 10ML GOTAS	**HIPOLABOR**	UNIDADE	200	1,29	258,00
24	59093	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	**HYPOFARMA**	CAIXA	200	39	7. 800,00
25	88605	EPINEFRINA 1MG/1ML CX C 100 AMPOLAS	**HIPOLABOR**	CAIXA	5	250,92	1. 254,60
26	85065	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOL. INJ. IV 5 ML CX C/50 AMPOLAS	**BLAU**	CAIXA	6	565,5	3. 393,00
27	61528	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETAVEL, 0,2 MG/ML , C X COM 50 AMPO-LAS	**U.QUIMICA**	UNIDADE	50	84	4. 200,00
28	59231	METRONIDAZOL 0,5% 5MG/ML INJ. 100ML	**JP-BOLSA**	UNIDADE	100	2,49	249,00
29	59233	NISTATINA 50ML SUSPENSAO CX C/50 FRASCO	**PRATI**	CAIXA	5	188	940,00
30	81165	PIRACETAM 800MG, CX C/30 COMPRIMIDO	**UCBBIOPHA**	CAIXA	10	31	310,00
31	88613	PLACA HIDROCOLOIDE CURATIVO 30G	**CONVATEC**	CAIXA	100	61,92	6. 192,00
32	55661	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	**JP- BOLSA**	UNIDADE	2000	4,92	9. 840,00
33	73550	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	**JP-BOLSA**	UNIDADE	10000	3,08	30. 800,00
34	55663	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	**JP-BOLSA**	UNIDADE	2500	3,58	8. 950,00
35	55693	SORO RINGER SIMPLES 500ML	**JP-BOLSA**	UNIDADE	1000	3,32	3. 320,00
36	88615	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA TUBO DE 50G	**PRATI**	CAIXA	100	5,63	563,00
37	73533	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML, CX C/50 AMPOLAS	**HIPOLABOR**	CAIXA	10	129	1. 290,00
38	88616	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO CX C 24 SUPOSITORIOS	**WYETH**	CAIXA	300	25,6	7. 680,00
39	61309	VITAMINA C INJ 100/ML CX C/100	**HYPOFARMA**	CAIXA	60	78,3	4. 698,00
TOTAL DO LOTE						**168.607,05**	
LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	55958	ADESIVO PRIMER & BOND FR 2.1 FRASCO 4ML	**DENTSPLY**	UNIDADE	20	71,88	1. 437,60
2	82707	ALAVANCA APICAL GOIVA N 301 RETA	**GOLGRAN**	UNIDADE	8	43,00	344,00
3	55968	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	**FAVA**	UNIDADE	20	11,33	226,60
4	82710	BROCA CARBIDE N 1557	**ANGELUS**	UNIDADE	20	10,80	216,00
5	85075	BRUNIDOR N. 29	**GOLGRAN**	UNIDADE	10	11,82	118,20
6	73563	CLOREXEDINA 0,12%, FRASCO DE 1L	**RIOQUIMICA**	UNIDADE	50	23,56	1. 178,00
7	73562	CONDENSADORES DE AMALGAMA N. 01	**SS WHITE**	UNIDADE	10	33,91	339,10
8	85081	CONDENSADORES DE AMALGAMA N. 02	**SS WHITE**	UNIDADE	10	33,91	339,10
9	85082	CONDENSADORES DE AMALGAMA N. 06	**SS WHITE**	UNIDADE	10	33,91	339,10
10	61689	CURETA GRACEY N 11-12	**ABC**	UNIDADE	20	8,90	178,00
11	61691	CURETA GRACEY N 5-6	**ABC**	UNIDADE	20	8,90	178,00
12	61693	CURETA GRACEY N 7-8	**ABC**	UNIDADE	20	8,90	178,00
13	61651	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO C/INDICADOR QUIMICO, 9 X 26CM CX C/200 ENVELOPES	**ZERMATT**	CAIXA	10	33,99	339,90
14	82724	ESCULPIDOR HOLLEMBACH 3S	**ABC**	UNIDADE	10	6,69	66,90
15	59406	ESPATULA DE INSERCAO PARA RESINA COMPOSTA	**GOLGRAN**	UNIDADE	10	87,10	871,00
16	373	ESPATULA DE MANIPULACAO N 24	**GOLGRAN**	UNIDADE	10	16,15	161,50
17	56026	ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX N 5	**GOLGRAN**	UNIDADE	80	5,45	436,00
18	56048	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOLIZADA, DIMENSAO: 1,0 X 1,0 X 1,0CM CX C/10 UNIDADE	**MAQUIRA**	CAIXA	4	26,09	104,36
19	61553	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0 CX C/24 UN	**TECHNOFIO - seda Odonto**	CAIXA	30	39,20	1. 176,00
20	61554	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0 CX C/24 UN	**TECHNOFIO - seda Odonto**	CAIXA	50	39,20	1. 960,00
21	55971	FITA BANDA MATRIZ METALICA ROLO DE 05MM X 3M	**PREVEN**	UNIDADE	40	1,86	74,40
22	82725	FORCEPS N 01	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
23	82726	FORCEPS N 150	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
24	82727	FORCEPS N 151	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
25	82728	FORCEPS N 16	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
26	82729	FORCEPS N 17	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80

27	82730	FORCEPS N 18 L	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
28	61701	FORCEPS N 44 INFANTIL	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
29	61700	FORCEPS N. 18 R	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
30	56039	FORCEPS N. 203	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
31	56040	FORCEPS N. 69	**ABC**	UNIDADE	2	55,90	111,80
32	80941	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZACAO A VAPOR, CX C/10 UNIDADES	**CRISTOFOLI**	CAIXA	3	58,80	176,40
33	61567	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO P/ FORRACAO 13ML	**SS WHITE**	UNIDADE	12	21,70	260,40
34	61569	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO P/ RESTAURACAO 8ML	**SS WHITE**	UNIDADE	8	21,70	173,60
35	55956	KIT ACIDO GEL 37% C/3 AMPOLAS DE 2,5 ML	**MAQUIRA**	UNIDADE	40	5,79	231,60
36	61614	KIT COM 7 PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	**KG SORENSEN**	UNIDADE	4	125,00	500,00
37	55820	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, CX C/100 UNIDADE	**UNIGLOVES**	CAIXA	100	19,40	1.940,00
38	61585	MASCARA CIRURGICA TRIPLA EM TNT DESCARTAVEL C/ELASTICO, CX C/ 50 UNIDADE	**DESCARPACK**	CAIXA	50	5,64	282,00
39	73715	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO SIMPLES, MATERIAL POLICARBONATO RESISTENTE E IMPACTOS E CHOQUES FISICOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB. HASTE TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO DO USUARIO.	**SS PLUS**	UNIDADE	6	5,88	35,28
40	61594	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO ODONTOLOGICO, FRASCO DE 100ML	**MAQUIRA**	UNIDADE	6	12,18	73,08
41	61599	PAPEL CARBONO CONTACTO CX. C/12 TIRAS	**MAQUIRA**	CAIXA	50	3,50	175,00
42	61615	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	**MAQUIRA**	UNIDADE	4	7,00	28,00
43	61601	PASTA PROFILATICA 90GR	**MAQUIRA**	UNIDADE	6	7,00	42,00
44	82739	PINCA HEMOSTATICA CURVA	**ABC**	UNIDADE	12	18,05	216,60
45	56061	PINCA HEMOSTATICA RETA	**ABC**	UNIDADE	10	18,05	180,50
46	82744	POTE DAPEN DE PLASTICO	**MAQUIRA**	UNIDADE	16	2,58	41,28
47	82745	POTE DAPEN DE VIDRO	**PREVEN**	UNIDADE	12	4,83	57,96
48	61616	RESINA COMPOSTA A1, 4G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	15	14,28	214,20
49	61617	RESINA COMPOSTA A2, 4G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	15	14,28	214,20
50	61618	RESINA COMPOSTA A3, 4G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	15	14,28	214,20
51	61619	RESINA COMPOSTA A3,5, 4G	**BIODINAMICA**	UNIDADE	15	14,28	214,20
52	80937	RESINA FLUIDA NATURAL A3, 1,2G	**COLTENE**	UNIDADE	15	33,00	495,00
53	80939	RESINA FLUIDA NATURAL A3,5 1,2G	**COLTENE**	UNIDADE	20	35,76	715,20
54	61709	SINDESMOTOMO CURVO N. 1 EM ACO INOX, CABO OITAVADO	**GOLGRAN**	UNIDADE	20	18,00	360,00
55	61711	SINDESMOTOMO RETO EM ACO INOX , CABO OITAVADO	**GOLGRAN**	UNIDADE	3	18,49	55,47
56	80940	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA 10ML	**MAQUIRA**	UNIDADE	6	22,50	135,00
57	82756	TESOURA CURTA DE IRIS	**ABC**	UNIDADE	12	18,20	218,40
58	82758	TESOURA RETA DE IRIS	**ABC**	UNIDADE	20	18,30	366,00
TOTAL DO LOTE						**18.995,33**	

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61503	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO PARA SECRECOES CIRURGICAS COM CARRINHO SUPORTE, MOTOR MONOFASICO COM POTENCIA MINIMA DE 1/4HP, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS, ROTACAO MINIMA 1750 RPM, TENSAO 110 OU 220 VOLTS AUTOMATICO.	**JAMIR GAGIR- modelo MD300N**	UNIDADE	1	2.295,00	2.295,00
2	58854	BALANCA DIGITAL ADULTO - ESPECIFICACOES VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, CALIBRADOR COM 4 CELULAS DE ALTA PRECISAO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE ATE 180 KG, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICADOR DE CARREGAR BATERIA.	**GTECH- GLASS 11**	UNIDADE	12	68,85	826,20
3	59448	BISTURI ELETRONICO COMPLETO	**EMAI- MODELO BP 150**	UNIDADE	1	4.390,00	4.390,00
4	82215	CARRO DE CARGA PARA CARREGAR VOLUMES, CARINHO DE ARMAZEM PARA 200KG, COM 2 RODAS PNEUMATICAS.	**MARCON**	UNIDADE	1	612,00	612,00
5	56006	CONTRA ANGULO COM REFRIGERACAO GIRO LIVRE DE 360° DE ACORDOR COM A NORMA ISO 3964, AUTOCLAVAVEL A 135°C SPRAY EXTERNO SIMPLES, FIXACAO DE BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1.	**DENTFLEX -FX 110 1:1**	UNIDADE	2	489,60	979,20
6	88045	ELETROESTIMULADOR FES+TENS 4 CANAIS FESMED IV PARA FISIOTERAPIA	**CARCI**	UNIDADE	2	2.190,00	4.380,00
7	88046	KIT CAIXA CIRURGICA COM 32 PEÇAS,01 Estojo Inoxidável 26x12x08cm - Famiita,01 Cabo de Bisturi nº 4,10 Lâmina de Bisturi,01 Par de Afastador Farabeuf,01 Pinça Anatômica com dente de rato 16cm,01 Pinça Anatômica com serrilha 16cm,04 Pinça Backaus,02 P	**ABC INSTRUMENTOS**	UNIDADE	1	1.422,90	1.422,90
8	59446	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS + CARRINHO SUPORTE COM RODIZIO DE 3",PRESSAO MINIMA DE 40PSI, TENSAO 110/220 (BIVOLT AUTOMATICO), ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZACAO COMPLETOS COMPOSTA POR 1 COPO DOSADOR, 4 MAGUEIRA 2 MARCARAS ADULTO 2 INF.	**INALAMED- MODELO INL- 5004**	UNIDADE	4	1.224,00	4.896,00
9	61705	SELADORA DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 30CM, ESPESSURA MINIMA DE SELAGEM 10MM, COMPRIMENTO MINIMO DE SELAGEM 30MM, CIRCUITO ELETRONICO COM CONTROLE DE TEMPO PARA MAIOR PRECISAO, COM GUILHOTINA E PORTA ROLOS, BIVOLT.	**CRISTOFOLI**	UNIDADE	3	719,10	2.157,30
10	85000	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL,CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA ZINCADA ANTI FERRUGEM, MALEÁVEL REVESTIDA EM EVA VIRGEM (SEM RESÍDUOS DE CHUMBO),COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA UMA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. TAM. 30X08, 53X08, 63X09, 86X10CM.	**RESGATESP**	UNIDADE	4	41,00	164,00
TOTAL DO LOTE						**22.122,60**	

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	88641	CAMARA FRIA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS TERMOLABEIS E HEMONODERIVADOS CAPACIDADE INTERNA 500 LITROS FUNCIOMENTO 127 220 VOLTS 50 60 HZ	**ELBER geladeiras- modelo CSV**	UNIDADE	1	35.000,00	35.000,00

TOTAL DO LOTE						**35.000,00**	
LOTE 06 - MATERIAL PARA LABORATÓRIO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	55923	CONJUNTO DE CORANTES DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PROV 3 X 500ML	**NEWPROV**	UNIDADE	5	38,00	190,00
2	88072	DETERMINAÇÃO DE CREATININA CAIXA C/ 100 TESTES	**DOLES**	CAIXA	10	70,11	701,10
3	84967	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	**NEON**	UNIDADE	2	26,90	53,80
4	55916	KIT ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (SOLUCAO DE EDTA) 500ML	**DOLES**	UNIDADE	4	116,07	464,28
5	55955	KIT P/ TESTE DE VDRL, 250 DETERMINACOES	**WIENER**	UNIDADE	10	49,33	493,30
6	73697	KIT REAGENTE GLICOSE - PP ENZIMATICO, PADRAO 5ML, REAGENTE DE COR 1 X 500ML	**DOLES**	UNIDADE	50	76,63	3.831,50
7	55812	LAMPADA HAL. JC 6V 20W	**XELUX**	UNIDADE	15	21,00	315,00
8	84977	PIPETA PAUSTEUR 3 ML DESCARTAVEL	**GLOBAL**	UNIDADE	100	10,11	1.011,00
9	88082	TESTE RAPIDO PARA HCV (VIRUS HEPATITE C) CAIXA COM 25 TESTE	**BIOEASY**	CAIXA	30	147,51	4.425,30
10	88083	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS (VDRL) CAIXA C/ 20 TESTE	**ABON**	CAIXA	20	146,00	2.920,00
11	59443	TIRAS PARA UROANALISE CONTENDO 10 AREAS PARA REACOES, SEMIQUANTI-TATIVAS DE PH, PROTEINA, GLICOSE, CETONA, BILIRRUBINA, UROBILOGENIO, NITRITO E LEUCOCITOS, CX C/ 100 TIRAS.	**ALERE**	CAIXA	10	45,00	450,00
TOTAL DO LOTE						**14.855,28**	
LOTE -07 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA POPULAR							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83685	ACEBROFILINA, 05MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	**PRATI**	UNIDADE	1000	3,58	3.580,00
2	55485	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	**HIPOLABOR**	UNIDADE	50000	0,06	3.000,00
3	61911	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	**BIOLAB**	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
4	80945	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	**BIOLAB**	UNIDADE	10000	0,61	6.100,00
5	277	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	**PRATI**	UNIDADE	40000	0,20	8.000,00
6	80951	BUDESONIDA 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 200 DOSES	**BIOSSINTETICA**	UNIDADE	50	43,50	2.175,00
7	73491	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 120 DOSES	**BIOSSINTETICA**	UNIDADE	50	43,50	2.175,00
8	55499	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	**PRATI**	UNIDADE	120000	0,04	4.800,00
9	73576	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG COMPRIMIDO	**CRISTALIA**	UNIDADE	5000	1,23	6.150,00
10	55628	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	**ABL**	UNIDADE	1000	11,26	11.260,00
11	55529	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	**PRATI**	UNIDADE	40000	0,04	1.600,00
12	80960	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	**GEOLAB**	UNIDADE	20000	0,51	10.200,00
13	80964	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	**HIPOLABOR**	UNIDADE	4000	0,17	680,00
14	88098	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	**MARIOL**	UNIDADE	500	0,84	420,00
15	55528	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	**CRISTALIA**	UNIDADE	10000	0,17	1.700,00
16	80966	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	**PRATI**	UNIDADE	2000	0,15	300,00
17	55504	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	**SANTISA**	UNIDADE	40000	0,09	3.600,00
18	61639	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	**HIPOLABOR**	UNIDADE	10000	0,46	4.600,00
19	88099	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	**HIPOLABOR**	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
20	80971	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	**PRATI**	UNIDADE	300	5,80	1.740,00
21	55518	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	**PRATI**	UNIDADE	120000	0,04	4.800,00
22	61879	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	**GEOLAB**	UNIDADE	4000	0,12	480,00
23	83449	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENCAO ORAL	**SOBRAL**	UNIDADE	1000	1,28	1.280,00
24	83482	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	**SANVAL**	UNIDADE	500	5,39	2.695,00
25	61729	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	**PRATI**	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
26	55681	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 60G	**HIPOLABOR**	UNIDADE	700	5,80	4.060,00
27	80983	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	**MANTECORP**	UNIDADE	10000	0,57	5.700,00
28	55525	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	**PHARLAB**	UNIDADE	100000	0,09	9.000,00
29	55526	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	**PRATI**	UNIDADE	50000	0,06	3.000,00
30	55596	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	**SANVAL**	UNIDADE	15000	0,26	3.900,00
31	55527	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	**SANVAL**	UNIDADE	5000	0,12	600,00
32	55610	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE PO-TASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G, SACHE 28,84G	**NATULAB**	UNIDADE	3000	0,65	1.950,00

33	83180	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	**PHARLAB**	UNIDADE	20000	0,10	2.000,00
34	80989	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	**SOBRAL-100ML**	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
35	55532	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	**NATULAB**	UNIDADE	25000	0,09	2.250,00
36	80993	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	**FARMOQUIMICA**	UNIDADE	3000	0,94	2.820,00
TOTAL DO LOTE							**125.915,00**
LOTE 09 - MATERIAL PARA RAIO - X							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	59329	ALFABETO DE CHUMBO P/ IDENTIFICACAO RADIOLOGIA	**KONEX**	UNIDADE	1	192,00	192,00
2	82753	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE - 76X60 E COM 0,25MM DE CHUMBO.	**NMARTINS**	UNIDADE	1	410,35	410,35
3	55787	FILME 18 X 24CM CX C/100	**IBF**	CAIXA	18	99,19	1.785,42
4	55788	FILME 24 X 30 VERDE CX C/ 100	**IBF**	CAIXA	18	159,65	2.873,70
5	55790	FILME 35 X 35 VERDE CX C/ 100	**IBF**	CAIXA	18	293,66	5.285,88
6	82759	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO INDICADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRAFICOS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	**MAQUIRA**	UNIDADE	1	72,50	72,50
7	82761	PROTETOR DE TIREOIDE COM 0,25MM DE CHUMBO	**NMARTINS**	UNIDADE	3	116,00	348,00
8	82767	RECIPIENTE Y COM 3 UNIDADES P/ REVELACAO DE RADIOGRAFIAS, CORES IDENTIFICANDO OS POTES P/CADA PRODUTO, FORMATO EM Y, TAMPA DOBRADICA	**ANGELUS**	UNIDADE	2	169,00	338,00
TOTAL DO LOTE						**11.305,85**	
LOTE 10 - MATERIAL HOSPITALAR							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	55696	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT C/100	**TALGE**	PACOTE	25	3,70	92,50
2	87881	AGULHA DE INSULINA 4MM ULTRAFINE CX C/ 100 AGULHAS	**UNIQMED**	CAIXA	30	60,00	1.800,00
3	73621	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADE	**LABOR IMPORT**	CAIXA	50	6,82	341,00
4	73620	ALCOOL GEL 65% FRASCO DE 500ML	**ITAJA- 1LT**	UNIDADE	100	4,35	435,00
5	59072	ALCOOL IODADO 1% FRASCO DE 1000ML	**RIOQUIMICA**	UNIDADE	300	11,35	3.405,00
6	55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	**ORTOFEN**	PACOTE	50	7,05	352,50
7	55780	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL (PEDIATRICO), MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA FECHO COM VELCRO; PERA (BULBO)	**PREMIUM**	UNIDADE	6	55,10	330,60
8	55725	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 4,5MT PCT C/12 UNIDADE	**BIO TEXTIL**	PACOTE	130	11,60	1.508,00
9	73625	ATADURA GESSADA 10CM X 4MT	**ORTOFEN**	UNIDADE	200	1,54	308,00
10	73626	ATADURA GESSADA 15CM X 4MT	**ORTOFEN**	UNIDADE	200	2,28	456,00
11	73652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 120MM X 100M	**ZERMATT**	UNIDADE	30	51,81	1.554,30
12	73651	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 150MM X 100M	**ZERMATT**	UNIDADE	50	66,37	3.318,50
13	80901	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERELIZACAO 300MM X 100M	**ZERMATT**	UNIDADE	30	132,53	3.975,90
14	80902	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERELIZACAO 500MM X 100M	**ZERMATT**	UNIDADE	20	255,11	5.102,20
15	59347	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML, MATERIAL: PVC PNEUMATICO ESPECIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**LABOR IMPORT**	UNIDADE	500	3,03	1.515,00
16	59335	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAPACIDADE P/ 20 L	**VIVA BOX**	UNIDADE	600	5,81	3.486,00
17	59342	CAT GUT SIMPLES 2-0 S/AGULHA, FIO 150CM CX C/24	**TECHNOFIO**	CAIXA	20	103,80	2.076,00
18	73632	CAT GUT SIMPLES 3-0 S/AGULHA, FIO 150CM CX C/24	**TECHNOFIO**	CAIXA	10	99,60	996,00
19	55746	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	**LABOR IMPORT**	UNIDADE	800	0,71	568,00
20	312	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, 140CM, USO INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**MARKMED**	UNIDADE	50	1,04	52,00
21	311	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, COMP. 210CM, USO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**BIOBASE**	UNIDADE	300	0,94	282,00
22	87884	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA	**TECHNOFIO**	CAIXA	10	97,15	971,50
23	87885	CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	**TECHNOFIO**	CAIXA	10	97,15	971,50
24	87887	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	**TECHNOFIO**	CAIXA	10	97,15	971,50
25	55726	COLETOR P/ DRENAGEM TORACICA E MEDIASTINAL FRASCO DE 2000ML, C/ DRENO N.36	**MEDSHARP**	UNIDADE	6	25,38	152,28
26	80905	DRENO DE SUCCAO 3.2MM 600ML, TUBO ESTENSOR EM SILICONE DE 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATORIO SANFONADO DE 600ML: CONECTOR X TUBO EM Y; CANULA EM ACO INOX 3.2MM PARA GUIA DO DRENO.	**MEDSHARP**	UNIDADE	20	20,30	406,00
27	80906	DRENO DE SUCCAO 4.8MM 600ML, TUBO ESTENSOR EM SILICONE DE 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATORIO SANFONADO DE 600ML: CONECTOR X TUBO EM Y; CANULA EM ACO INOX 4.8MM PARA GUIA DO DRENO.	**MEDSHARP**	UNIDADE	20	20,59	411,80
28	80907	DRENO DE SUCCAO 6.4MM 600ML, TUBO ESTENSOR EM SILICONE DE 100CM DE COMPRIMENTO, RESERVATORIO SANFONADO DE 600ML: CONECTOR X TUBO EM Y; CANULA EM ACO INOX 6.4MM PARA GUIA DO DRENO.	**MEDSHARP**	UNIDADE	20	20,88	417,60
29	55776	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INFUSOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/ SOLUCOES PARENTAIS	**LABOR IMPORT**	UNIDADE	4000	1,10	4.400,00

30	55777	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE C/ DUAS CAMARAS, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO	**SOLIDOR**	UNIDADE	50	3,18	159,00
31	73642	ESPATULA DESCARTAVEL PARA PREVENTIVO EM MADEIRA (ESPATULA DE AYRES) PCT COM 100 UNIDADE	**THEOTO**	PACOTE	150	4,70	705,00
32	55784	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUB. PEQUENO	**ADLIN**	UNIDADE	200	1,00	200,00
33	61477	ESTESIOMETRO KIT DE MONOFILAMENTOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	**SORRI BAURU**	UNIDADE	3	290,00	870,00
34	55871	ETER SULFURICO SOLUCAO 35%, FRASCO DE 1000ML	**RIOQUIMICA**	UNIDADE	30	29,84	895,20
35	85031	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	20	33,06	661,20
36	87904	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	10	33,00	330,00
37	85032	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	30	33,00	990,00
38	87972	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	50	33,00	1.650,00
39	85033	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	30	33,00	990,00
40	87973	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	50	33,00	1.650,00
41	85036	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA DE 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	30	33,00	990,00
42	87975	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA DE 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	50	33,00	1.650,00
43	85037	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA DE 2 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	50	33,00	1.650,00
44	87976	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA DE 2 CM CX COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	CAIXA	10	33,00	330,00
45	55712	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	**TECHNOFIO-CURVATURA 3/8**	CAIXA	10	44,23	442,30
46	87891	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (OBSTETRICIA - GINECOLAGIA) CX C/36	**TECHNOFIO**	CAIXA	1	46,40	46,40
47	55792	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**CIEX**	UNIDADE	250	2,67	667,50
48	73649	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500ML MAT. PE GRADUADO COM ESCALA DE 50ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HIMEN.	**BIOBASE**	UNIDADE	30	1,12	33,60
49	55800	GAZE HIDROFILA ROLO TIPO QUEIJO, 91MM X 91M, 11 FIOS POR CM², 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL	**BIO TEXTIL**	UNIDADE	250	21,75	5.437,50
50	55801	GAZE HIDROFILA ROLO TIPO QUEIJO, 91MM X 91M, 9 FIOS POR CM², 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL	**BIO TEXTIL**	UNIDADE	200	18,85	3.770,00
51	55802	GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAMA E ULTRASSOM, GALAO DE 5KG	**ADLIN**	UNIDADE	10	17,15	171,50
52	55820	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, CX C/100 UNIDADE	**MEDIX**	CAIXA	600	19,40	11.640,00
53	61585	MASCARA CIRURGICA TRIPLA EM TNT DESCARTAVEL C/ELASTICO, CX C/ 50 UNIDADE	**DESCARPACK**	CAIXA	300	5,64	1.692,00
54	73715	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO SIMPLES, MATERIAL POLICARBONATO RESISTENTE E IMPACTOS E CHOQUES FISICOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTE TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO DO USUARIO.	**SS PLUS**	UNIDADE	20	5,88	117,60
55	55868	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA	**DESCARPACK**	UNIDADE	20000	0,39	7.800,00
56	449	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INS C/ AGULHA 13MM X 0,45MM	**DESCARPACK**	UNIDADE	250	0,20	50,00
57	59369	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA	**DESCARPACK**	UNIDADE	15000	0,22	3.300,00
58	73683	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 06-FR - 60CM	**MEDICONE**	UNIDADE	30	12,04	361,20
59	73681	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 08-FR - 105CM	**MEDICONE**	UNIDADE	30	12,04	361,20
60	73676	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 10-FR - 105CM	**MEDICONE**	UNIDADE	30	12,04	361,20
61	73678	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL DESC. ESTERIL, EM POLIURETANO 5000 12-FR - 105CM	**MEDICONE**	UNIDADE	30	12,04	361,20
62	73668	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL, DESC. EM SILICONE 3000 FR10 - 105CM	**MEDICONE**	UNIDADE	50	37,27	1.863,50
63	55874	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.18 2 VIAS C/B.30CC	**SOLIDOR**	UNIDADE	200	2,97	594,00
64	55875	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.20 2 VIAS C/B.30CC	**SOLIDOR**	UNIDADE	60	2,97	178,20
65	55886	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 3MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
66	55878	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 5MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
67	55879	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 6MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
68	55881	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 7.5MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
69	55880	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 7MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
70	55883	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 8.5MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
71	55882	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 8MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	4,77	47,70
72	55885	SONDA ENDOTRAQUEAL S/BALAO, TRANSPARENTE, DESC. ESTERIL, 2.5MM	**SOLIDOR**	UNIDADE	10	3,48	34,80
73	87897	SONDA FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N. 18 3 VIAS C/B.30CC	**SOLIDOR**	UNIDADE	60	4,13	247,80
74	87898	SONDA FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N. 22 2 VIAS C/B.30CC	**SOLIDOR**	UNIDADE	50	2,97	148,50
75	64449	SONDA NASOG.CURTA N.08 C/10	**MARKMED**	PACOTE	10	5,84	58,40
76	55887	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 06 PACOTE C/10 UNIDADE	**MARKMED**	PACOTE	40	5,51	220,40
77	77518	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TEMPERATURA CORPORAL - ADULTO E INFANTIL, MIRA LASER, FUNCAO °C/°F INDICADOR DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, VISOR DIGITAL LUMINOSO, TEMPERATURA DE OPERACAO 0°C A 50°C/32°F A 122°F.	**G-TECH**	UNIDADE	2	141,74	283,48
TOTAL DO LOTE						**94.953,26**	
LOTE 11 - ÁCIDO ZOLEDRONICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	88907	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ 100 ML	**NOVARTIS**	UNIDADE	5	2.900,00	14.500,00
TOTAL DO LOTE						**14.500,00**	

TOTAL DO FORNECEDOR	**512.648,87**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 512.648,87 (quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – 0370

07.010.10.302.0011.1079.4490520000 – 0351

07.010.10.303.0010.2083.3390320000 – 0350

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – 0335

07.010.10.301.0010.1075.4490520000 – 0315

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – 0370

07.010.10.302.0011. 1079.4490520000 – 0351

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 038/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Nathalya Sthepanny Araújo**, **conforme Portaria nº 8.057, de 06 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 06 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ nº. 26.457.348/0001-04

Antônia Clenir Barros da Silva

Sócia Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3523/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de muro de arrimo nas escolas municipais indígenas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2018 para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de

muro de arrimo nas escolas municipais indígenas; cujo a vencedora foi a empresa **A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA – EPP, CNPJ nº 11.060. 248/0001-64**:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IMACULADA CONCEIÇÃO – ALDEIA SÃO PEDRO – LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA: 14º15'55.59" S/53º 01' 49.46" W.	R$ 110.698,52 (cento e dez mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
02	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA LUIZÃO – ALDEIA BAIXÃO – LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA: 14º24'31.35" S / 53º 18' 57.56" W.	R$ 133.208,99 (cento e trinta e três mil duzentos e oito reais e noventa e nove centavos).
03	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – ALDEIA CAMPINAS – LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA: 14º28'39.42" S / 53º 11' 52.61" W.	R$ 186.945,27 (cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
TOTAL		**R$ 430.852,78 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação de prazo, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Vigência: 26/11/2018 a 23/02/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

O Município de Campinápolis torna pública a Inexigibilidade nº 06/2018, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa E.M DA SILVA, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, através de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a dupla sertaneja "TALIS & WELITON" no dia 30/12/2018 e com a banda "EMBALLUS BANDA SHOW" no dia 31/12/2018, nas comemorações do Réveillon 2018/2019, em praça pública do Município de Campinápolis – MT, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao valor global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Campinápolis – MT, 05 de dezembro de 2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 188/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pamela de Vasconcelos Pimentel Barbosa

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por excepcional interesse público, no cargo de Médica**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Ginecologista/Obstetra - Centro

Valor Rescisório: R$ 30.554,56

Data Rescisão: 23/11/2018

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 189/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Silva Souza do Amaral

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – USF Centro.

Valor Rescisório: R$ 63.132,04

Data Rescisão: 26/11/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 162/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Junio Carlos Crestani

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por excepcional interesse público, no cargo de Agente Operacional de Saúde para atendimento no Programa SAMU**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 10.303,56

Data Rescisão: 28/11/2018

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONVOCAÇÃO - ÚLTIMA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do setor de Habitação, **CONVOCA** os selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Parecis, ***QUE AINDA NÃO ATUALIZARAM O CADASTRO ÚNICO***, para atualização do mesmo, em atendimento à Caixa Econômica Federal.

A atualização será realizada a partir do dia **05/12/2018** até o dia **31/01/2019** no **CRAS do Boa Esperança** e no **SACS do Jardim das Palmeiras**.

ATENÇÃO:

Moradores do Boa Esperança, Nossa Srª Aparecida, Alvorada e Centro COMPAREÇAM NO CRAS DO BOA ESPERANÇA.

Moradores do Jardim das Palmeiras e Olenka COMPAREÇAM NO SACS DO JARDIM PALMEIRAS.

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda e Terça – feira: Das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

Quarta e Quinta – feira: Das 07:00 às 10:00

Sexta Feira: NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Para realizar a atualização é necessário apresentar os documentos de todos que residem no mesmo endereço:

ADULTOS - Todos os adultos que residem no mesmo endereço:

=> CPF; RG; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Comprovante de Residência.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES -

=> RG; CPF; Certidão de nascimento e Atestado Escolar.

Divisão de Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

É com muita satisfação que cumprimentamos vossa senhoria, e aproveitamos a oportunidade para solicitar que seja realizada a publicação em Diário Oficial, da ***CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO - ÚLTIMA CHAMADA***, que será realizada pelo Cras e Sacs desta Secretaria do dia ***05/12/2018 á 31/01/2019***.

Em anexo, segue para publicação:

Convocação - com informações de data, horários e local; Lista de documentação exigida no ato da atualização do CadÚnico; e Lista dos selecionados Residencial Parecis.

Informamos ainda, que para uma maior abrangência da convocação, faremos ainda, solicitação de propaganda volante nos bairros onde residem os interessados.

Certos da compreensão de todos, agradecemos a atenção dispensada.

Campo Novo do Parecis, 03 de Dezembro de 2018.

ANDREA CRISTINA BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 217/2018

AVISO DE RESULTADO PP 138/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 138/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de semente de grama, hortaliças, insumos, fertilizantes e defensivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 100.450,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de dezembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 184/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 184/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juan Renan Apolinario Lima

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo **Cirurgião Dentista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Distrito Itanorte.

Valor Rescisório: R$ 9.876,77

Data Rescisão: 01/11/2018

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 195/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra de Souza Lima

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por excepcional interesse público, no cargo de enfermeira**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município – Marechal Rondon.

Valor Rescisório: R$ 1.063,64

Data Rescisão: 12/11/2018

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LISTA DOS QUE FALTAM ATUALIZAR O CADASTRO ÚNICO - ÚLTIMA CHAMADA

ADIVALDO DE OLIVEIRA
ANA PAULA DE ARAUJO JESUS
ANA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
ANGELINA MARIA DOS SANTS SILVA
ANNE WELLEN NUNES DE SOUZA
ANTONIA CARVALHO MEDEIROS
ANTONIA FRANCISCA MARIANO BATISTA
ANTONIA GONÇALVES DA SILVA
BARBARA REGINA RAMOS DA SILVA
BEATRIZ FERREIRA GOMES
CAMILA CINTIA CAMPOS DIAS
CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO
CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA
CATIA LETICIA ROCHA
CICERA ISIDORIO DA SILVA
CLAUDENI SANTOS SOUZA
CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
CLEANE ALVES DA SILVA
CLEIDE DOS SANTOS BRITO
CLEMENCIA DE MEDEIROS HEBERLE
CLEONICE FRANÇA FERREIRA
CRISTIANE APARECIDA FEDRIZZI
CRISTIANE LEME DA CONCEIÇÃO
DAMILE GOMES DA SILVA
DANIELA ALVES DA SILVA
DEBORA DAIANE DIAS E SILVA
DILGLENY PEREIRA BARBALHO
DOLORES APARECIDA DOS SANTOS
DURCILENE SOUZA NOGUEIRA
EDERSON FLORINDO FERREIRA
EDNA BENTO BATISTA
ELAINE CRISTINA JULIO ANDRADE
ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
ELIAS CORREIA DE MELO
ELIZANGELA SOUZA NUNES
ELIZETE FLAUSINO DE LIMA
ELOENE PEREIRA ROCHA
ERIKA CRISTINA PEREIRA
FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS
FERNANDA PAULINO ROCHA
FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA
GABRIELA MARQUES CORVALAN
GENY DE OLIVEIRA
GESLAINE DAIANE MORAIS PAULINO
GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GILDETH FERREIRA DA SILVA (POSTO NORTE)
GILMARA PEREIRA DA SILVA
GONSALO ALVES DA COSTA
GORETE APARECIDA DA ROCHA
GRAÇA MARIA RIBEIRO DA COSTA

GRACIELE ALVES CAMARGO
GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
IRENA VEDOY DA VEIGA
IVONETE APARECIDA DOS SANTOS
JACKSON SOUZA DA SILVA
JAIANE LEITE RODRIGUES
JAIME CLEMENTE DOS SANTOS
JANDA MARIA DA CONCEIÇÃO
JANETE DE SILVA AGRA DE OLIVEIRA
JESSICA FRANÇA DA SILVA
JOANA DUTRA NOVAIS
JOELMA FERREIRA
JOSE ADAIDE DA SILVA
JOSE DO BONFIM FERREIRA BARBOSA
JOSELITA DE MENESES PAIXÃO
JOSIVANIA OLIVEIRA SILVA
JUAREZ JOSE DOS SANTOS
JULIANO CESAR DA SILVA
JURCELINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
KAMILA FREITAS SOMERA
KELLY KARINE THIESEN
KENIA MENDES DO CARMO
KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR
LAURA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
LAURA VICUNHA MONTAVÃO FERREIRA
LEONTINO PEREIRA CINTRA
LIDIA DA SILVA MORAIS
LIDIANE ELIZABETH GONÇALES LOPES
LORENA NEVES DA SILVA
LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA
LUIZ VARONIL MATTOS
LUZIA CARVALHO DE AZEVEDO
LUZINETE RODRIGUES CHAVES
MADALENA BEZERRA DOS SANTOS
MAICON DOGLAS DE OLIVIERA
MAILA FERNADA CHINELLI SILVEIRA
MARCELO DA SILVA ALVES
MARCIA CAMARGO DA SILVA
MARCIA HELENA DA SILVA FARIA
MARCIO DE SOUZA
MARGARIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
MARIA APARECIDA DOS REIS
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
MARIA CELIA DA SILVA
MARIA CICERA ALVES DA SILVA
MARIA CICERA DA SILVA
MARIA CONCEBIDA DE SOUZA NUNES
MARIA CRISTINA PAREDES DE OLIVEIRA INSFRAN
MARIA DE FATIMA BISPO DA CRUZ
MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA
MARIA KELLI DA SILVA LIMA
MARIA QUITERIA DO CARMO SAMPAIO

MARIA SOCORRO SEVERINO PRADO
MARIA SONIA DE SOUZA GOMES
MARILENE ALVES DE BRITO
MARIO ANTONIO DOS SANTOS
MARLI APARECIDA BORGES DA SILVA
MARLUCE HELENA DE LIMA SANTOS
MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA
MARTHA MARTINS
MAULENE DE SOUZA DOS PASSOS
MICHELE DA SILVA PEREIRA
MILTON JOSE DE SOUZA
NUBIA CRISTINA DA SILVA LEQUE
ODAIR PATRICIO PEREIRA
PABIANE PEDROSA MIRANDA
PAMELA ALESKA DA SILVA SANTOS
PEDRO JOSE MARIANO
RAYANE KEROLEN ARTIAGA
REGILENE DA SILVA RODRIGUES
REGINA BEATRIZ BESSA
REJANE DANTAS PORFIRIO
RENATA OLIVEIRA DE SOUZA
RICARDO DE ASSIS DA SILVA
ROBSON EDUARDO SOLÃO CINTRA
ROSANA MARTIN
ROSILDA CAMARGO DOS SANTOS
SAMARA MICHELYS GONÇALVES
SANDRA DE SANTANA DA SILVA
SANDRA QUERINA DA SILVA
SILVANA APARECIDA RODRIGUES NUNES
SILVANA MOYSES SEVISQUE
SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
SIRLEI DA CONÇEIÇÃO DA SILVA
SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO
SOLANGE CARVALHO OLIVEIRA
SONIA CRISTINA MARQUES CORVALAN
SUELEN VIERIA DO NASCIEMNTO
SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
SUELY ROCHA
TACIANA MARIA DE FRANÇA
TEREZINHA CECILIA DA CONÇEIÇÃO SOARES
VALDECIR RIBEIRO DE FARIAS
VALDIRENE DOS SANTOS
VALERIA DE OLIVEIRA
VANDA DOMINGUES
VANESA MARA CLASS
VANESSA DA SILVA
VERA LUCIA BARROS
VILANI MARIA BARBOSA
VIVIANE MARSON DA SILVA
VIVIANE TUNI
WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 226, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; *a publicação do* Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018*, que a*briu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado, **Especialistas da Saúde, Técnicos da Saúde, Assistentes da Saúde, Médicos** e **Assistente Social;** *o relatório apresentado pela Comissão de* Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018*, instituída pela Portaria nº 425,* de 29 de agosto de 2018, encaminhando o resultado final; a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Homologa-se o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018,nos termos do Edital, para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme lista de qualificação:

ASSISTENTE SOCIAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350416	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.
350124	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	2.
350600	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	3.
350341	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	4.
350460	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	10/06/1990	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	5.
350178	JOSÉ MARIA ALVES COSTA	03/11/1954	4,0	8,0	40,0	52,0	5,0	57,0	6.
350485	VANDERLEA SANTOS	06/07/1968	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
339119	JANAINE ALVES BENEDITO	13/07/1993	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350298	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350172	ZILDA SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
345515	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350163	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	18/04/1981	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
341422	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
335445	SUELLEN LAIANE DA SILVA ALMEIDA	08/07/1993	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
340398	MARGARETE FERREIRA BESSA	09/11/1978	0,0	12,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350541	ALINE COSTA PEREIRA	17/01/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350522	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335276	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	28,0	8,0	52,0	88,0		88,0	1.
334214	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	24,0	12,0	48,0	84,0		84,0	2.
335242	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	3.
336905	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/06/1988	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	4.
340011	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	5.
350252	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	6.
350394	IRENE PINTO DE ALMEIDA NETA	31/12/1998	12,0	12,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350501	KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1995	8,0	4,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350662	ELIZABETH LOPES	17/03/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350223	GILMARA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350342	JAQUELINE GUEZ	16/04/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336737	MARIA MARA PEREIRA DE SOUZA	08/09/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350107	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	09/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335059	RAYANE CHRISTINE	22/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350221	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS	14/02/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336290	VANESSA POLIANA FLORIANI	21/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337797	ESTEFHÂNIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335945	ALINE MOREIRA DA SILVA	27/02/1993	16,0	12,0	52,0	80,0		80,0	1.
340589	THALISSA ALMEIDA CARVALHO	08/08/1996	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
350392	CLEIDIANE APARECIDA DE ABREU	07/12/1993	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350477	ANDREIA APARECIDA DE BRITO	16/11/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334824	ANDRELINA SIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS	23/11/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

BIOQUÍMICO – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350531	ALESSANDRA SILVA GOMES	10/11/1991	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	1.
350610	MARIANE CRISTINA PAVINE	07/03/1996	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	2.
337008	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350537	VANIA HACK	04/11/1979	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
350368	FRANCELINE SCARIOT	01/02/1993	4,0	8,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado

350202	MARIA JOANITA LOBATO	23/06/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334531	RAYANA COELHO TRINDADE	28/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350585	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	03/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350470	MAYANNE MAGALHÃES OLIVEIRA	02/11/1996	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
350166	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	12,0	8,0	52,0	72,0		72,0	2.
350371	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	24/05/1996	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	3.
350344	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	08/10/1996	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	4.
350239	JAYNI GODOY DA SILVA	18/05/1994	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	5.
350548	EVANDRO KUNST	25/08/1979	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	6.
341909	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	27/10/1992	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	7.
350359	ANA PAULA ZORTEA HENCKEL	18/09/1995	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	8.
350358	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	9.
350197	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	10.
350543	KEYTYANNE COSTA DE OLIVEIRA	24/08/1984	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	11.
350211	JULIANA DA COSTA RODRIGUES	26/11/1996	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	12.
350376	TAYSA FERNANDA RODRIGUES CASTANHEIRA	23/11/1991	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
340810	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
334512	EDINALVA RAMOS DA SILVA	05/11/1980	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350584	SUZANARA DA ROSA FUNKE	17/08/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350311	MARCOS VINICIUS POMBO	08/11/1993	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
334437	BENJAMIN PRATTI FILHO	09/05/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350509	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350396	INDAYARA THAYNA DEL MAZZO TAVARES	29/11/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350570	JÉSSIKA LEITE VIANA	10/12/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350412	CAÍQUE ALVARES BEZERRA	14/10/1995	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	1.
350149	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	2.
350160	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	3.
350130	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	4.
350491	VALÉRIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	5.
350533	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	19/11/1995	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	6.
343305	MICHAELA MORAES EIDT	08/04/1992	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	7.
350569	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	22/07/1997	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	8.
336393	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350538	IURI SILVA FEITOSA	12/11/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350138	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	06/11/1995	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	1.
350557	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	2.
340232	HENRIQUE POOL PIZZI	11/08/1993	20,0	8,0	28,0	56,0		56,0	3.
350401	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	15/05/1995	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350456	RAILSON CARVALHO DE ABREU	31/10/1991	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350625	TALITA ANGÉLICA DE AZEVEDO MEDEIROS	10/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350380	GRAZIELE VALERIA DA SILVA	03/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350259	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
334250	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	2.
335220	ANDRESSA COSTA SILVA	27/12/1992	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	3.
334687	LETICIA PICOLOTTO	07/09/1995	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	4.

338052	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	09/12/1972	4,0	12,0	44,0	60,0	5,0	65,0	5.
334548	FERNANDA DE LIMA E SALES	27/02/1985	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	6.
350597	TAIRO BARROS BRANCO	26/06/1992	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	7.
350162	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	8.
350108	MAYARA RIBEIRO GONÇALVES PALMA	23/05/1987	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	9.
350243	ARIADNE CRISTINNE PEREIRA DE MOURA	24/01/1994	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	10.
350554	LEYLANE APARECIDADE PAULA GOMES	28/08/1993	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	11.
350549	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/10/1982	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	12.
350301	ROBERTA SCHOMMER	29/10/1986	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	13.
350135	TATIANE GRAMINHO	30/10/1995	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	14.
350454	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	15.
350544	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
350314	NAYARA DE SOUZA SANTOS	24/06/1991	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350378	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	20/10/1987	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
334379	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
350171	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	14/07/1993	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
346900	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	04/06/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350268	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	15/09/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350183	MIRIAN FAUSTINO DE PAULA	01/03/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO - PSF ITAMARATI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350248	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	25/07/1990	20,0	8,0	56,0	84,0		84,0	1.
350606	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	19/07/1976	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	2.
350405	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	3.
350238	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	8,0	8,0	40,0	56,0	5,0	61,0	4.
342752	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	5.
350246	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA	12/04/1994	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	6.
350976	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	08/01/1992	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	7.
350589	GLACI APARECIDA VIGILATO AZEVEDO	05/02/1973	16,0	8,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350265	ZUILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350154	WALDINEY CANI SANTOS	10/07/1966	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	1.
350496	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	2.
350240	ANDREIA MARQUES GRAEFF	16/06/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	3.
338049	MARCIANE A SIMILLI	29/07/1978	16,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	4.
334648	MAGDA SOARES DA SILVA	22/07/1989	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	5.
350562	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	6.
350457	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	23/10/1994	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	7.
350312	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	17/12/1989	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	8.
336489	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/08/1984	4,0	8,0	40,0	52,0	5,0	57,0	9.
350290	DULCINÉIA PINHO SILVA	04/08/1995	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	10.
350232	LINDINALVA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	11.
334324	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/1977	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	12.
350156	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350114	FABIANA MARIA AMARO DA SILVA	20/04/1983	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
335221	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350336	MARIA JOSÉ MOURA SANTOS	29/05/1988	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350482	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
346817	JOSELAINE GOMES DA SILVA	11/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350324	SUELLEN SANTOS SILVA	19/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350180	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/02/1978	20,0	12,0	52,0	84,0		84,0	1.
350513	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	2.
335992	SIDNEI DAVID IGUAL	13/02/1984	20,0	12,0	40,0	72,0		72,0	3.
350502	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	4.
339389	PACAI GUNSCH ARIGBATSA	16/08/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	5.
350539	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	6.
335573	NUBIA GOMES BARROS	22/10/1982	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	7.
342333	RENATA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	20/12/1990	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	8.
350552	AGEU MARTINS	26/12/1974	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
345984	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	02/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350462	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/05/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334301	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
344683	GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI	09/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
346888	JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA	05/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
344792	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (USB MARECHAL RONDON)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
341145	AMANDA SANTANA ARAUJO	17/12/1992	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	1.
350448	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	2.
350520	AILTON DA SILVA	12/03/1974	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	3.
343299	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	05/07/1988	16,0	12,0	28,0	56,0		56,0	4.
350601	DÚLIO CLARK XAVIER	10/09/1961	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334307	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350576	RAYLLA NABILA DOS SANTOS	04/12/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350524	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	19/06/1989	8,0	8,0	36,0	52,0	5,0	57,0	1.
338755	ELIANE LINS SILVA	27/09/1962	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado

MÉDICO - PEDIATRA (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350450	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	15/09/1985	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.
342953	RAIANY LORRAINE ALVES RODRIGUES	05/07/1992	16,0	8,0	44,0	68,0	0,0	68,0	2.
350161	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	19/11/1990	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	3.
350503	ANDRÉA MARA SILVA	13/03/1971	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	4.
346237	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE	16/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO USF – ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
345208	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	05/08/1963	16,0	12,0	48,0	76,0	20,0	96,0	1.
341537	THAIS MONTE DA CRUZ	28/03/1988	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	2.
350242	THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	07/01/1994	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	3.
344579	FERNANDA CRISTINA TRUBIAN	09/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	4.
350418	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	5.
344194	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	6.
345179	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	26/01/1978	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	7.
350623	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334297	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO USF – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350120	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	12,0	12,0	60,0	84,0		84,0	1.
335902	RAIDA ALVES LIMA	07/03/1980	12,0	12,0	48,0	72,0	10,0	82,0	2.
350377	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	8,0	56,0	80,0	0,0	80,0	3.
344538	EDUARDO HENRIQU ALVES DOS SANTOS	06/03/1987	16,0	12,0	52,0	80,0		80,0	4.
350379	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	16,0	8,0	44,0	68,0	10,0	78,0	5.
350236	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	16,0	8,0	52,0	76,0		76,0	6.
350598	CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS	19/01/1986	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	7.
350605	GEOVANNA ESTHER PASSARINI	10/01/1990	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	8.
350506	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/1991	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	9.
350490	LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO	24/04/1993	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	10.
350165	DALIANNA LUISE ANDRADE SOUTO RODRIGUES	07/07/1995	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	11.
350204	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	12.
350609	DANIELLA COUTINHO DE BARROS	15/02/1976	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	13.
350182	RAYNNA CARRARA VARGAS	21/10/1987	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	14.
350586	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO	17/07/1993	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	15.
346648	KARINA ARRUDA PRAXEDES	20/06/1985	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	16.
350607	THAYENE PATRICIA PEREIRA	09/03/1995	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	17.
345247	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	18.
350458	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	19.
350235	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	20.
350595	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	21.
350530	LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR	23/05/1984	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	22.
336808	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/07/1987	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	23.
335128	TALITA LUZ GARCIA	24/11/1993	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	24.
350574	IGOR PEDROSA	10/06/1990	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	25.
350113	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	21/08/1991	20,0	8,0	28,0	56,0		56,0	26.
350612	TAYNARA SILVA MACHADO MEDEIROS	08/08/1988	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
345969	ALESSANDRA CAMA DOS SANTOS	02/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
351087	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350515	ANDRE LUIZ KOLCENTY	24/01/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350629	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	08/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334274	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
346324	GIOVANNI B ANACLETO CAVALCANTE	18/02/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350944	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	24/04/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350590	LUCAS DE SOUZA BERIGO	27/02/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
351228	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	05/07/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

NUTRICIONISTA – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
336461	REGIANE SCHEFFER KESTRING	17/10/1985	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	1.
350391	LUANA GRAEBIN DE SOUSA	01/06/1993	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	2.
350308	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA	09/08/1990	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	3.
350478	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	13/01/1978	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	4.
350346	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1994	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	5.
337557	AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA	30/03/1995	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	6.
335257	CARINA DE OLIVEIRA FERNANDES	18/01/1993	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	7.
334890	FRANCIELI KAUANA AQUINO DE SOUZA	27/11/1995	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
339539	CAMYLLA DA SILVA MOREIRA	23/09/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350122	LIGIAMARA TIBES CEREDA	07/10/1986	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
350193	FERNANDA MORAIS DE SOUZA	15/07/1992	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
350372	CLEIDE ANDREZA DA SILVA	25/09/1981	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
338998	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	09/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350468	MARINA JOANA ALVES	12/05/1967	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	1.
350237	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	2.
342879	ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA	17/04/1968	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	3.

350318	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	14/03/1977	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	4.
339642	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350444	CELIA DE JESUS GOMES	18/08/1974	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
339719	JULIANA MULLER	15/03/1965	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
339640	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350523	SILVANA ALVES CRESTANI	20/08/1969	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
341556	ELZI MARTINS DA SILVA	15/03/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
341178	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	29/03/1979	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350125	IRIA PEREIRA CORDEIRO	14/05/1984	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
341901	TEREZA ANDRADRE CORREA MONTEIRO	11/09/1978	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
340061	GRACENISIA DOMINGOS DE SOUZA	15/04/1989	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
334818	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	04/05/1986	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
334190	JAQUELINE SILVA TEXEIRA MOURA	15/01/1995	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
334294	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
341680	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	06/08/1994	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
339710	ANGÉLICA RAMOS DOS SANTOS	28/05/1990	4,0	8,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
342982	NILZA FERREIRA	09/05/1975	8,0	8,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
335948	JANE CAETANO DA SILVA	18/02/1992	8,0	12,0	8,0	28,0		28,0	Não aprovado
350579	CIBELE DOS SANTOS COSTA	07/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350139	DEBORA ANTÔNIA DIAS DE BRITO	10/04/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337692	RAQUEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339015	ADRIANA DOS SANTOS	18/07/1996	24,0	12,0	20,0	56,0		56,0	1.
345841	JAELITA SALES DE ARRUDA	18/12/1974	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
337470	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
342386	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/01/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UFS ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350433	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	20,0	8,0	40,0	68,0	0,0	68,0	1.
350445	LUCILENE VIEIRA	06/08/1977	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
350375	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
334771	PRICILLA LOPES SOUZA	14/10/1992	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
350384	MARCIELI CAROLINE BORBA	18/08/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 184/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 184/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juan Renan Apolinario Lima

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo **Cirurgião dentista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – PSF Distrito Itamarati Norte.

Valor Rescisório: R$ 9.876,77

Data Rescisão: 01/11/2018

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valeria Vieira de Freitas

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por excepcional interesse público, no cargo de Agente Educacional, especialidade auxiliar em creche, como auxiliar de turmas de inclusão como prevê a resolução 01/2012/CEE/MT**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 3.887,28

Data Rescisão: 07/11/2018

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 226, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; *a publicação do* Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018*, que a*briu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado, **Especialistas da Saúde, Técnicos da Saúde, Assistentes da Saúde, Médicos** e **Assistente Social;** *o relatório apresentado pela Comissão de* Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018*, instituída pela Portaria nº 425,* de 29 de agosto de 2018, encaminhando o resultado final; a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Homologa-se o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018,nos termos do Edital, para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme lista de qualificação:

ASSISTENTE SOCIAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350416	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.
350124	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	2.
350600	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	3.
350341	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	4.
350460	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	10/06/1990	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	5.
350178	JOSÉ MARIA ALVES COSTA	03/11/1954	4,0	8,0	40,0	52,0	5,0	57,0	6.
350485	VANDERLEA SANTOS	06/07/1968	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
339119	JANAINE ALVES BENEDITO	13/07/1993	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350298	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350172	ZILDA SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
345515	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350163	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	18/04/1981	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
341422	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
335445	SUELLEN LAIANE DA SILVA ALMEIDA	08/07/1993	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
340398	MARGARETE FERREIRA BESSA	09/11/1978	0,0	12,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350541	ALINE COSTA PEREIRA	17/01/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350522	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335276	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	28,0	8,0	52,0	88,0		88,0	1.
334214	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	24,0	12,0	48,0	84,0		84,0	2.
335242	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	3.
336905	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/06/1988	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	4.
340011	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	5.
350252	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	6.
350394	IRENE PINTO DE ALMEIDA NETA	31/12/1998	12,0	12,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350501	KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1995	8,0	4,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350662	ELIZABETH LOPES	17/03/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350223	GILMARA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350342	JAQUELINE GUEZ	16/04/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336737	MARIA MARA PEREIRA DE SOUZA	08/09/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350107	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	09/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335059	RAYANE CHRISTINE	22/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350221	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS	14/02/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336290	VANESSA POLIANA FLORIANI	21/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337797	ESTEFHÂNIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335945	ALINE MOREIRA DA SILVA	27/02/1993	16,0	12,0	52,0	80,0		80,0	1.
340589	THALISSA ALMEIDA CARVALHO	08/08/1996	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
350392	CLEIDIANE APARECIDA DE ABREU	07/12/1993	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350477	ANDREIA APARECIDA DE BRITO	16/11/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334824	ANDRELINA SIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS	23/11/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

BIOQUÍMICO – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350531	ALESSANDRA SILVA GOMES	10/11/1991	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	1.
350610	MARIANE CRISTINA PAVINE	07/03/1996	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	2.
337008	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350537	VANIA HACK	04/11/1979	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
350368	FRANCELINE SCARIOT	01/02/1993	4,0	8,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
350202	MARIA JOANITA LOBATO	23/06/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334531	RAYANA COELHO TRINDADE	28/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350585	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	03/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350470	MAYANNE MAGALHÃES OLIVEIRA	02/11/1996	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
350166	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	12,0	8,0	52,0	72,0		72,0	2.
350371	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	24/05/1996	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	3.
350344	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	08/10/1996	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	4.
350239	JAYNI GODOY DA SILVA	18/05/1994	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	5.
350548	EVANDRO KUNST	25/08/1979	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	6.
341909	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	27/10/1992	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	7.
350359	ANA PAULA ZORTEA HENCKEL	18/09/1995	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	8.
350358	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	9.
350197	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	10.
350543	KEYTYANNE COSTA DE OLIVEIRA	24/08/1984	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	11.
350211	JULIANA DA COSTA RODRIGUES	26/11/1996	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	12.
350376	TAYSA FERNANDA RODRIGUES CASTANHEIRA	23/11/1991	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
340810	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
334512	EDINALVA RAMOS DA SILVA	05/11/1980	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350584	SUZANARA DA ROSA FUNKE	17/08/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350311	MARCOS VINICIUS POMBO	08/11/1993	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
334437	BENJAMIN PRATTI FILHO	09/05/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350509	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350396	INDAYARA THAYNA DEL MAZZO TAVARES	29/11/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350570	JÉSSIKA LEITE VIANA	10/12/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350412	CAÍQUE ALVARES BEZERRA	14/10/1995	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	1.
350149	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	2.
350160	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	3.
350130	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	4.
350491	VALÉRIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	5.
350533	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	19/11/1995	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	6.
343305	MICHAELA MORAES EIDT	08/04/1992	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	7.

350569	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	22/07/1997	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	8.
336393	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350538	IURI SILVA FEITOSA	12/11/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350138	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	06/11/1995	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	1.
350557	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	2.
340232	HENRIQUE POOL PIZZI	11/08/1993	20,0	8,0	28,0	56,0		56,0	3.
350401	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	15/05/1995	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350456	RAILSON CARVALHO DE ABREU	31/10/1991	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350625	TALITA ANGÉLICA DE AZEVEDO MEDEIROS	10/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350380	GRAZIELE VALERIA DA SILVA	03/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350259	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
334250	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	2.
335220	ANDRESSA COSTA SILVA	27/12/1992	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	3.
334687	LETICIA PICOLOTTO	07/09/1995	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	4.
338052	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	09/12/1972	4,0	12,0	44,0	60,0	5,0	65,0	5.
334548	FERNANDA DE LIMA E SALES	27/02/1985	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	6.
350597	TAIRO BARROS BRANCO	26/06/1992	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	7.
350162	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	8.
350108	MAYARA RIBEIRO GONÇALVES PALMA	23/05/1987	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	9.
350243	ARIADNE CRISTINNE PEREIRA DE MOURA	24/01/1994	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	10.
350554	LEYLANE APARECIDADE PAULA GOMES	28/08/1993	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	11.
350549	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/10/1982	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	12.
350301	ROBERTA SCHOMMER	29/10/1986	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	13.
350135	TATIANE GRAMINHO	30/10/1995	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	14.
350454	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	15.
350544	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
350314	NAYARA DE SOUZA SANTOS	24/06/1991	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350378	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	20/10/1987	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
334379	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
350171	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	14/07/1993	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
346900	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	04/06/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350268	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	15/09/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350183	MIRIAN FAUSTINO DE PAULA	01/03/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO - PSF ITAMARATI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350248	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	25/07/1990	20,0	8,0	56,0	84,0		84,0	1.
350606	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	19/07/1976	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	2.
350405	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	3.
350238	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	8,0	8,0	40,0	56,0	5,0	61,0	4.
342752	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	5.
350246	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA	12/04/1994	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	6.
350976	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	08/01/1992	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	7.
350589	GLACI APARECIDA VIGILATO AZEVEDO	05/02/1973	16,0	8,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350265	ZUILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

350154	WALDINEY CANI SANTOS	10/07/1966	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	1.
350496	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	2.
350240	ANDREIA MARQUES GRAEFF	16/06/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	3.
338049	MARCIANE A SIMILLI	29/07/1978	16,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	4.
334648	MAGDA SOARES DA SILVA	22/07/1989	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	5.
350562	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	6.
350457	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	23/10/1994	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	7.
350312	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	17/12/1989	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	8.
336489	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/08/1984	4,0	8,0	40,0	52,0	5,0	57,0	9.
350290	DULCINÉIA PINHO SILVA	04/08/1995	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	10.
350232	LINDINALVA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	11.
334324	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/1977	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	12.
350156	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350114	FABIANA MARIA AMARO DA SILVA	20/04/1983	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
335221	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350336	MARIA JOSÉ MOURA SANTOS	29/05/1988	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350482	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
346817	JOSELAINE GOMES DA SILVA	11/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350324	SUELLEN SANTOS SILVA	19/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350180	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/02/1978	20,0	12,0	52,0	84,0		84,0	1.
350513	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	2.
335992	SIDNEI DAVID IGUAL	13/02/1984	20,0	12,0	40,0	72,0		72,0	3.
350502	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	4.
339389	PACAI GUNSCH ARIGBATSA	16/08/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	5.
350539	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	6.
335573	NUBIA GOMES BARROS	22/10/1982	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	7.
342333	RENATA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	20/12/1990	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	8.
350552	AGEU MARTINS	26/12/1974	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
345984	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	02/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350462	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/05/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334301	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
344683	GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI	09/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
346888	JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA	05/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
344792	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (USB MARECHAL RONDON)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
341145	AMANDA SANTANA ARAUJO	17/12/1992	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	1.
350448	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	2.
350520	AILTON DA SILVA	12/03/1974	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	3.
343299	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	05/07/1988	16,0	12,0	28,0	56,0		56,0	4.
350601	DÚLIO CLARK XAVIER	10/09/1961	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334307	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350576	RAYLLA NABILA DOS SANTOS	04/12/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350524	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	19/06/1989	8,0	8,0	36,0	52,0	5,0	57,0	1.
338755	ELIANE LINS SILVA	27/09/1962	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado

MÉDICO - PEDIATRA (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350450	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	15/09/1985	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.

342953	RAIANY LORRAINE ALVES RODRIGUES	05/07/1992	16,0	8,0	44,0	68,0	0,0	68,0	2.
350161	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	19/11/1990	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	3.
350503	ANDRÉA MARA SILVA	13/03/1971	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	4.
346237	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE	16/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO USF – ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
345208	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	05/08/1963	16,0	12,0	48,0	76,0	20,0	96,0	1.
341537	THAIS MONTE DA CRUZ	28/03/1988	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	2.
350242	THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	07/01/1994	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	3.
344579	FERNANDA CRISTINA TRUBIAN	09/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	4.
350418	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	5.
344194	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	6.
345179	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	26/01/1978	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	7.
350623	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334297	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO USF – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350120	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	12,0	12,0	60,0	84,0		84,0	1.
335902	RAIDA ALVES LIMA	07/03/1980	12,0	12,0	48,0	72,0	10,0	82,0	2.
350377	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	8,0	56,0	80,0	0,0	80,0	3.
344538	EDUARDO HENRIQU ALVES DOS SANTOS	06/03/1987	16,0	12,0	52,0	80,0		80,0	4.
350379	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	16,0	8,0	44,0	68,0	10,0	78,0	5.
350236	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	16,0	8,0	52,0	76,0		76,0	6.
350598	CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS	19/01/1986	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	7.
350605	GEOVANNA ESTHER PASSARINI	10/01/1990	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	8.
350506	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/1991	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	9.
350490	LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO	24/04/1993	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	10.
350165	DALIANNA LUISE ANDRADE SOUTO RODRIGUES	07/07/1995	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	11.
350204	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	12.
350609	DANIELLA COUTINHO DE BARROS	15/02/1976	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	13.
350182	RAYNNA CARRARA VARGAS	21/10/1987	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	14.
350586	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO	17/07/1993	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	15.
346648	KARINA ARRUDA PRAXEDES	20/06/1985	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	16.
350607	THAYENE PATRICIA PEREIRA	09/03/1995	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	17.
345247	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	18.
350458	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	19.
350235	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	20.
350595	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	21.
350530	LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR	23/05/1984	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	22.
336808	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/07/1987	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	23.
335128	TALITA LUZ GARCIA	24/11/1993	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	24.
350574	IGOR PEDROSA	10/06/1990	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	25.
350113	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	21/08/1991	20,0	8,0	28,0	56,0		56,0	26.
350612	TAYNARA SILVA MACHADO MEDEIROS	08/08/1988	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
345969	ALESSANDRA CAMA DOS SANTOS	02/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
351087	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350515	ANDRE LUIZ KOLCENTY	24/01/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350629	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	08/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334274	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
346324	GIOVANNI B ANACLETO CAVALCANTE	18/02/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350944	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	24/04/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350590	LUCAS DE SOUZA BERIGO	27/02/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
351228	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	05/07/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

NUTRICIONISTA – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
336461	REGIANE SCHEFFER KESTRING	17/10/1985	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	1.
350391	LUANA GRAEBIN DE SOUSA	01/06/1993	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	2.
350308	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA	09/08/1990	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	3.
350478	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	13/01/1978	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	4.
350346	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1994	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	5.
337557	AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA	30/03/1995	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	6.
335257	CARINA DE OLIVEIRA FERNANDES	18/01/1993	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	7.
334890	FRANCIELI KAUANA AQUINO DE SOUZA	27/11/1995	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
339539	CAMYLLA DA SILVA MOREIRA	23/09/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350122	LIGIAMARA TIBES CEREDA	07/10/1986	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
350193	FERNANDA MORAIS DE SOUZA	15/07/1992	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
350372	CLEIDE ANDREZA DA SILVA	25/09/1981	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
338998	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	09/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350468	MARINA JOANA ALVES	12/05/1967	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	1.
350237	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	2.
342879	ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA	17/04/1968	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	3.
350318	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	14/03/1977	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	4.
339642	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350444	CELIA DE JESUS GOMES	18/08/1974	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
339719	JULIANA MULLER	15/03/1965	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
339640	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350523	SILVANA ALVES CRESTANI	20/08/1969	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
341556	ELZI MARTINS DA SILVA	15/03/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
341178	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	29/03/1979	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350125	IRIA PEREIRA CORDEIRO	14/05/1984	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
341901	TEREZA ANDRADRE CORREA MONTEIRO	11/09/1978	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
340061	GRACENISIA DOMINGOS DE SOUZA	15/04/1989	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
334818	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	04/05/1986	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
334190	JAQUELINE SILVA TEXEIRA MOURA	15/01/1995	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
334294	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
341680	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	06/08/1994	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
339710	ANGÉLICA RAMOS DOS SANTOS	28/05/1990	4,0	8,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
342982	NILZA FERREIRA	09/05/1975	8,0	8,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
335948	JANE CAETANO DA SILVA	18/02/1992	8,0	12,0	8,0	28,0		28,0	Não aprovado
350579	CIBELE DOS SANTOS COSTA	07/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350139	DEBORA ANTÔNIA DIAS DE BRITO	10/04/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337692	RAQUEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339015	ADRIANA DOS SANTOS	18/07/1996	24,0	12,0	20,0	56,0		56,0	1.
345841	JAELITA SALES DE ARRUDA	18/12/1974	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
337470	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
342386	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/01/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UFS ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350433	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	20,0	8,0	40,0	68,0	0,0	68,0	1.
350445	LUCILENE VIEIRA	06/08/1977	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
350375	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
334771	PRICILLA LOPES SOUZA	14/10/1992	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
350384	MARCIELI CAROLINE BORBA	18/08/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2018

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2018

PROCESSO N° 2351/2018

PREGÃO N° 099/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o lotes 03: Item 10 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 e **Item 11** - COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS **,** do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimento, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 11 de setembro de 2018, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, por ter cotado o produto errado.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.244.444/0001-88, com endereço à Av. São Luiz, Qd. 04 Lt. 13 – Moinho dos Ventos, CEP 74371-440, Goiânia-GO, telefone (62) 3088-5858, e-mail licitacao2@mshospitalar.med.br, neste ato representada por procuração pelo senhor RICARDO RONER SANTANA DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 00331873487, expedida pelo DETRAN – MT, onde consta o CPF nº 691.978.901-97 e o Documento de Identidade 11347350 SJ/MT

ITEM 03

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM PCT C/ 500 -COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO-ESTERIL, PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NA DIMENSAO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. INODORAS E INSIPIDAS. NAO DEVENDO CONTER MICRO ORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS.	UNID	7.000	MB TEXTIL	R$ 13,92	R$ 97.440,00
11	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO- NÃO ESTÉRIL 13 FIOS- PACOTE ROLO TIPO QUEIJO- PESANDO APROX. 1.200 TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	3.000	MB TEXTIL	R$ 38,77	R$ 116.310,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 29 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO RONER SANTANA DOS SANTOS

MS HOSPITALAR EIRELI

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.159.591/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
27	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%, CREME, FRASCO COM 10 GRAMAS	9.000 UND	SOBRAL	R$ 1,12	R$ 10. 080,00
32	BROMOPRIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL.	10. 000 AMP	WASSER	R$ 1,28	R$ 12. 800,00
67	CARBONATO DE LITIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	20. 000 CPR	HIPOLABOR	R$ 0,25	R$ 5. 000,00
76	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	5.000 CPR	CRISTALIA	R$ 1,20	R$ 6. 000,00
89	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	8.000 UND	CRISTALIA	R$ 4,81	R$ 38. 480,00
96	FENOBARBITAL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	CRISTALIA	R$ 1,74	R$ 8. 700,00
100	OCITOCINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20. 000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,249	R$ 24. 980,00
101	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	7.000 UND	NOVARTIS	R$ 9,34	R$ 65. 380,00
106	INSULINA GLARGINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 UI/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	1.000 UND	SANOFI	R$ 248,21	R$ 248. 210,00
111	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000 UND	ABL	R$ 20,74	R$ 62. 220,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 481.850,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 321/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 CPR	ROCHE	R$ 0,80	R$ 16. 000,00
84	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	ABBOTT	R$ 0,15	R$ 1. 500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
21	OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	5.000 CPR	APSEN	R$ 0,68	R$ 3. 400,00
23	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10. 000 CPR	E.M.S	R$ 0,14	R$ 1. 400,00
48	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	70. 000 CPR	MERCK	R$ 0,094	R$ 6. 580,00
49	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	70. 000 CPR	MERCK	R$ 0,094	R$ 6. 580,00
77	NITRAZEPAM - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CPR	GERMED	R$ 0,160	R$ 800,00
83	MEDROXIPROGESTERONA - ONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	5.000 AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 11,25	R$ 56. 250,00
93	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 0,2ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA / INTRAVENOSA	8.000 UND	EURO - FARMA	R$ 22,429	R$ 179. 432,00
97	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 UND	APSEN	R$ 12,420	R$ 62. 100,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 316.542,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2018

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
07	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20. 000 CPR	CRISTALIA	R$ 0,210	R$ 4. 200,00
28	ACIDO FÓLICO 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	150. 000 CPR	HIPOLABOR	R$ 0,040	R$ 6. 000,00
38	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	250. 000 CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,019	R$ 4. 750,00
42	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9G, PÓ PARA SOLUCAO, ENVELOPE, ORAL	25. 000 ENV	GLOBO	R$ 0,480	R$ 12. 000,00
43	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 125 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 FR	HIPOLABOR	R$ 0,796	R$ 2. 388,00
44	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	200. 000 CPR	VITAMED	R$ 0,035	R$ 7. 000,00
55	VENLAFAXINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	15. 000 CPR	GEOLAB	R$ 0,743	R$ 11. 145,00
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20. 000 CPR	PRATI DONADUZZI	R$ 0,089	R$ 1. 780,00
71	VITAMINAS DO COMPLEXO B – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE VIT.B1B + VIT.B2 + VIT.B6 + NICOTINAMIDA + PANT. DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL.	10. 000 AMP	HYPOFARMA	R$ 0,699	R$ 6. 990,00
75	EPINEFRINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15. 000 AMP	HIPOLABOR	R$ 1,770	R$ 26. 550,00
78	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	7.000 AMP	SANVAL	R$ 1,720	R$ 12. 040,00
79	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	130. 000 CPR	MEDQUÍMICA	R$ 0,109	R$ 14. 170,00
80	BRIMONIDINA, TARTARATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	2.000 FR	GEOLAB	R$ 5,000	R$ 10. 000,00
81	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30. 000 CPR	GEOLAB	R$ 0,830	R$ 24. 900,00
82	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 05 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20. 000 CPR	GEOLAB	R$ 0,550	R$ 11. 000,00
85	ADENOSINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	10. 000 UND	HIPOLABOR	R$ 8,880	R$ 88. 800,00

91	DIAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	CRISTALIA	R$ 0,080	R$ 2.400,00
108	FINASTERIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 05 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	MERCK	R$ 0,310	R$ 930,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 247.043,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 120/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 120/2018 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos,* no qual sagraram-se vencedoras as empresas*:* PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ 05.159.591/0001-68, valor total de R$ 481.850,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, total de 17.500,0000 (dezessete mil e quinhentos reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10; total de R$ 316.542,00 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, total R$ 247.043,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e três reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, total de R$ 291.810,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e dez reais); RINALDI & COGO LTDA - EPP, CNPJ 07.269.677/0001-79, total de R$ 94.820,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03, total de R$ 89.330,00 (oitenta e nove mil trezentos e trinta reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, total de R$ 145.504,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais).; COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ 09.315.996/0001-07, total de R$ 168.450,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Os lotes 69, 88, 94, 103, 105 e 109 resultaram em desertos, enquanto os lotes 08, 19, 73, 95, 98 e 107 em fracassados. Campo Verde, 05 de dezembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	GEOLAB	R$ 0,369	R$ 5.535,00
03	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.000 CPR	GEOLAB	R$ 0,028	R$ 2.800,00
04	BIPERIDENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.000 CPR	CRISTÁLIA	R$ 0,167	R$ 3.340,00
05	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	600.000 CPR	SANVAL	R$ 0,019	R$ 11.400,00
06	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	200.000 CPR	GEOLAB	R$ 0,058	R$ 11.600,00
11	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	100.000 CPR	GEOLAB	R$ 0,058	R$ 5.800,00
14	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	80.000 CPR	GEOLAB	R$ 0,119	R$ 9.520,00
18	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.000 CPR	ZYDUS	R$ 0,209	R$ 2.090,00
22	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL	5.000 FR	HIPOLABOR	R$ 3,77	R$ 18.850,00
24	DIAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	65.000 PR	SANTISA	R$ 0,056	R$ 3.640,00
30	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA ORAL	20.000 FR	PRATI DONADUZZI	R$ 1,150	R$ 23.000,00
31	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 CPR	DELTA	R$ 0,240	R$ 2.400,00
33	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	60.000 CPR	NATULAB	R$ 0,145	R$ 8.700,00

34	CETOPROFENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	5.000 AMP	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,289	R$ 6.445,00
35	CIPROFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	60.000 CPR	PRATI DONADUZZI	R$ 0,189	R$ 11.340,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	600.000 CPR	TEUTO	R$ 0,017	R$ 10.200,00
40	PARACETAMOL - 200MG/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL	15.000 FR	NATULAB	R$ 0,629	R$ 9.435,00
45	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000 CPR	BIOLAB	R$ 0,349	R$ 17.450,00
50	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	50.000 CPR	CRISTALIA	R$ 0,168	R$ 8.400,00
51	SINVASTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	175.000 CPR	SANVAL	R$ 0,056	R$ 9.800,00
53	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	150.000 CPR	TEUTO	R$ 0,039	R$ 5.850,00
54	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	160.000 CPR	TEUTO	R$ 0,119	R$ 19.040,00
64	PARACETAMOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	60.000 CPR	PRATI DONADUZZI	R$ 0,044	R$ 2.640,00
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	CRISTALIA	R$ 0,210	R$ 3.150,00
74	HALOPERIDOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,125	R$ 3.125,00
86	AMOXICILINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 150ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 UND	PRATI DONADUZZI	R$ 6,38	R$ 63.800,00
90	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20.000 UND	FARMACE	R$ 0,623	R$ 12.460,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 291.810,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2018, DE 05/12/2018, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 05/12/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2018, DE 05/12/2018, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, CONFORME NOTIFICAÇÃO PESSOAL Nº 133/2018 DE 27/11/2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 2,31 [dois, virgula, trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, **CONFORME NOTIFICAÇÃO PESSOAL Nº 133/2018 DE 27/11/2018,** ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

ALEXANDRE WALKER

537.225.821-72

300/2018

Quadra: 05ª Lote: 05 - Bairro: São Lourenço - Cidade: Campo Verde (MT) - Área: 388,00 M²

(TORRE DA VIVO)

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

06/12/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

10/12/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBINTINA - CONCENTACAO/DOSAGEM 0,0333 ML/ML + 0,0333 G/ML + 0,0083 G/ML + 0,0833 ML/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50 UND	BRAINFARMA	R$ 16,00	R$ 800,00
57	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30MG+ 50MG+ 1000MG+ 1000MG) /ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	6.000 AMP	TAKEDA	R$ 4,97	R$ 29. 820,00
68	CARVEDILOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	70. 000 CPR	EMS	R$ 0,12	R$ 8. 400,00
110	VANCOMICINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000 UND	BLAUSIEGEL	R$ 18,60	R$ 55. 800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 94.820,00 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 21.297.758/0001-03

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	120. 000 CPR	PRATI DONADUZZI	R$ 0,029	R$ 3. 480,00
13	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	15. 000 CPR	AUROBINDO	R$ 0,240	R$ 3. 600,00
17	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	15. 000 CPR	MEDLEY	R$ 0,120	R$ 1. 800,00
25	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	10. 000 AMP	FARMACE	R$ 0,620	R$ 6. 200,00
36	DIGOXINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	40. 000 CPR	PHARLAB	R$ 0,560	R$ 2. 240,00
41	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 60 ML, VIA ORAL	3.000 FR	PRATI DONADUZZI	R$ 3,545	R$ 10. 635,00
56	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1ML, VIA PARENTERAL	500 AMP	HIPOLABOR	R$ 4,730	R$ 2. 365,00
59	PROMETAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40. 000 CPR	CRISTALIA	R$ 0,100	R$ 4. 000,00
62	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10. 000 CPR	HIPOLABOR	R$ 0,110	R$ 1. 100,00

63	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	E.M.S.	R$ 0,290	R$ 4.350,00
65	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	10.000 CPR	MARIOL	R$ 0,070	R$ 700,00
66	AMINOFILINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	7.000 CPR	HIPOLABOR	R$ 0,080	R$ 560,00
92	DIVALPROATO DE SODIO ER – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25.000 UND	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,900	R$ 22.500,00
104	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	20.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,290	R$ 25.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 89.330,00 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
12	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 CPR	HYPERA/ BRAINFARMA	R$ 0,21	R$ 1.050,00
15	VARFARINA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15.000 CPR	FARMOQUÍMICA	R$ 0,13	R$ 1.950,00
20	NALTREXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10.000 CPR	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,35	R$ 23.500,00
29	ALBENDAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL.	20.000 CAP	GREENPHARMA	R$ 0,31	R$ 6.200,00
37	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	200.000 CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 6.000,00
46	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	3.000 AMP	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,63	R$ 19.890,00
47	LEUPRORRELINA, ACETATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 3,75 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	100 AMP/ CX	SANDOZ	R$ 540,14	R$ 54.014,00
60	RIVAROXABANA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 CPR	BAYER	R$ 6,85	R$ 20.550,00
99	NEOSTIGMINA, METILSULFATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,77	R$ 3.850,00
102	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA	10.000 UND	ISOFARMA	R$ 0,85	R$ 8.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 145.504,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.315.996/0001-07

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 120/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
09	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 CPR	CIFARMA	R$ 0,04	R$ 1.000,00

26	MANITOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 FR	FRESENIUS	R$ 4,31	R$ 43.100,00
52	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 AMP	BLAU	R$ 1,54	R$ 7.700,00
58	FLUCONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	15.000 CPR	MEDQUIMICA	R$ 0,31	R$ 4.650,00
72	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	40.000 CPR	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 6.000,00
87	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,30	R$ 106.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 168.450,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO DE MATERIAIS INERTES.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços n° 012/2018 para: **M A VIANA DA CRUZ ME, CNPJ N° 07.975.765/0001-96** vencedora com o valor de **R$ 92.222,08 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Dezembro de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2018.

QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2018.

Pregão nº. 021/2018

Processo nº. 300/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 01, 02, 03 e 04 conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C	2.382,79	2.662,97
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	2.565,32	2.853,93
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	2.485,03	2.777,07
04	ASFALTO DILUÍDO CM-30	4.748,09	5.460,30

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 05 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018

PROCESSO N° 1064/2018

PREGÃO N° 048/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar os lotes 33 – Cefalotina 1g; 36 – Ceftrioxona 1g; 70 – Dipirona Sódica 500 mg/ml e , **92 - Fentanila,** do Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 08 de maio de 2018, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos medicamentos e o município ter negado o reequilíbrio solicitado.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com endereço à Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22 e 27 – Park Industrial, CEP 13820-000, Jaguariúna – SP.

ITEM 33

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
33	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	10.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 1,645	R$ 16.450,00

ITEM 36

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	NARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
36	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	10.000	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 1,480	R$ 14.800,00

ITEM 70

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	NARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
70	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	38.000	SANTISA	R$ 0,327	R$ 12.426,00

ITEM 92

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	NARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
92	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML.	UND	5.000	HIPOLABOR	R$ 1,000	R$ 5.000,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E DE PERFUROCORTANTES.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 29 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 230, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	12/11/2018 a 13/11/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	13/11/2018 a 15/11/2018
MARILENE PEREIRA DA SILVA	22/11/2018 a 25/11/2018
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	29/11/2018 a 30/11/2018
ELIANE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	5/11/2018 a 7/11/2018
MARGARETE DALCIN	12/11/2018 a 15/11/2018
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	01/11/2018 a 02/11/2018
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	8/11/2018 a 9/11/2018 26/11/2018 a 28/11/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	01/11/2018
CELITA DONAT	16/11/2018 a 17/11/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	01/11/2018 a 02/11/2018
ROSELI DE OLIVEIRA	9/11/2018 a 10/11/2018
NILZA NEVES SANTANA	5/11/2018 a 10/11/2018
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	8/11/2018 a 9/11/2018
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	9/11/2018 a 10/11/2018
ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	13/11/2018 a 14/11/2018
ROSENILDA SILVA ARAÚJO	6/11/2018 a 7/11/2018
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	21/11/2018 a 23/11/2018
THIARA DA SILVA NUNES	21/11/2018 a 22/11/2018
DAMARES CAMPOS DE LARA SILVA	23/11/2018 a 24/11/2018

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 227, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 3 de dezembro de 2018, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
WILMA DA GUIA FERREIRA	01/3/2017 a 28/02/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 3 de dezembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CELITO RAMPANELLI	02/01/2017 a 01/01/2018
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	01/10/2017 a 30/9/2018
VALMIR JUSTEM BORGES	01/10/2017 a 30/9/2018

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 3 de dezembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	01/02/2017 a 31/01/2018
ELIANE GONÇALVES FARIA	01/4/2017 a 31/3/2018
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	9/02//2017 a 8/02/2018
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	5/8/2016 a 4/8/2017
SILVANA APARECIDA VON STEIN	01/4/2017 a 31/3/2018
VALDECIR REY	14/01/2017 a 13/01/2018

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 3 de dezembro de 2018, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5/01/2017 a 4/01/2018

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.229, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 086, de 9 de setembro de 1999, matriculado sob nº. 086, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 24 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 228, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº. 034, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018, EM VIRTUDE DA RENÚNCIA DA SERVIDORA ELEITA AO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2018/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o pedido de renúncia do cargo eletivo de Coordenador Pedagógico formalizado pela servidora nominada no artigo primeiro, mediante protocolo nº. 5511/2018,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Pequeno Príncipe, em virtude do pedido de renúncia formulado pela servidora **ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II, através da Portaria nº. 177, de 01 de agosto de 2013 e para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 168, de 15 de março de 2017.

Parágrafo único. A vacância deverá ser suprida mediante processo de eleição para suplementar para preenchimento da vaga na respectiva unidade escolar, até a complementação do mandato.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2018, data em que fica revogada a Portaria nº 034, de 6 de fevereiro de 2018

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 232, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 061, de 5 de dezembro do fluente ano e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,5 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	10º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 391/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

04 de Dezembro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.117

PORTARIA Nº 391/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ONDE SE, ***6- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;***

TITULAR: DJALMA FRANCISCO DE SOUSA

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

SUPLENTE: SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

7- REPRESENTES DOS DIRETORES;

TITULAR: NILVA GOMES DO PRADO

CPF: 870.283.281-04

RG: 2998107 SSP/GO

SUPLENTE: FATIMA MARIA MOTA

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

10 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARIOS;

TITULAR: WENDWER GUSTAVO GOMES DA SILVA

CPF: 065.675.661-67

RG: 3124046-1 SSP/MT

SUPLENTE: EMILY PEREIRA DA SILVA

CPF: 703.379.111-93

RG: 2694842-7 SESP/MT

LEIA-SE, ***6- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;***

TITULAR: SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

SUPLENTE: JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS

CPF: 565.545.161-15

RG: 2275076 – SEJ/GO

7- REPRESENTES DOS DIRETORES;

TITULAR: NILVA GOMES DO PRADO

CPF: 870.283.281-04

RG: 2998107 SSP/GO

SUPLENTE: VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SSP/MT

10 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARIOS;

TITULAR: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 796.586.872-53

RG: 3939508-2 PC/PA

SUPLENTE: KATIANE DOS SANTOS SANDIS

CPF: 070.234.531-80

RG: 2397863 SESP/MT

11 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 591.301.051-53

RG: 2285430 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA GENY RODRIGUES BRITO

CPF: 770.939.091-91

1047513-3 SSP/MT

12 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR: JOSIMERIE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

SUPLENTE: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401SPTC/GO, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA Nº 391/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOS:

TITULAR: *ROSANIA PEREIRA RAMOS*

CPF: 025.236.521-61

RG: 4880934 SSP/MT

SUPLENTE: *IDEVALDO DE PAULA FARIA*

CPF: 003.567.551-93

RG: 4762536 DGPC/GO

2- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:

TITULAR: MARGARIDA DA TEIXEIRA SILVA CASTRO

CPF: 018.678.215-24

RG: 0824131690 SSP/BA

SUPLENTE: VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO

CPF: 006.994.351-61

RG: 1822629-9 SSP/MT

3 – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES;

TITULAR: ANA PAULA PEREIRA NERES

CPF: 792.280.892-53

RG: 4814549 PC/PA

SUPLENTE: JOAO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

4- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: DANIELLA SORAYA SENA MENDES DA SILVA

CPF: 975.356.991-20

RG: 4417666 DGPC/GO

SUPLENTE: ALESSANDRA ALVES DA ROCHA

CPF: 872.744.001-00

RG: 1184142-7 SJ/MT

TITULAR: VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

SUPLENTE: LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO

CPF: 704.414.811-59

RG: 2675492-4 SSP/MT

6- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

SUPLENTE: JERONIMO DE FARIA TELES VARGAS

CPF: 565.545.161-15

RG: 2275076 – SEJ/GO

7- REPRESENTES DOS DIRETORES;

TITULAR: NILVA GOMES DO PRADO

CPF: 870.283.281-04

RG: 2998107 SSP/GO

SUPLENTE: VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SSP/MT

9 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS;

TITULAR: VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

SUPLENTE: CELMA LIMA DOS SANTOS

CPF: 943.552.741-87

RG: 1560370-9 SSP/MT

10 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARIOS;

TITULAR: PATRÍCIA DE SOUZA FERREIRA

CPF: 796.586.872-53

RG: 3939508-2 PC/PA

SUPLENTE: KATIANE DOS SANTOS SANDIS

CPF: 070.234.531-80

RG: 2397863 SESP/MT

11 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 591.301.051-53

RG: 2285430 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA GENY RODRIGUES BRITO

CPF: 770.939.091-91

1047513-3 SSP/MT

12 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

SUPLENTE: ADBALDO NUNES MILHOMEM

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SPTC/GO

DIRETORIA

Presidente:

TITULAR: VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

Vice - Presidente:

TITULAR: ANA PAULA PEREIRA NERES

CPF: 792.280.892-53

RG: 4814549 PC/PA

Secretária:

TITULAR: VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

Artigo 2°. – Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 396/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 396/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ALINE SOARES DA SILVA**, matrícula funcional n. 2109 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 046.819.511-45, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 056/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 006.642.381-30, que tem por objeto a possível e eventual aquisição de materiais odontológicos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, matrícula funcional n. 2100 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 384.116.388-20 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 648/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 648/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA A VERSÃO 02 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 04/2011, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGENS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar a forma de liberação, pagamento e prestação de contas das diárias e adiantamento de viagens, buscando alcançar a eficiência, efetividade, eficácia e boa aplicação do dinheiro público, princípios básicos que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 31º da Constituição Federal/88, artigo 59º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e a Lei Municipal n. 425/2009

DECRETA:

Art. 1°. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o deslocamento eventual e temporário dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Canabrava do Norte, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais formalmente nomeados, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, para localidade diversa do território municipal, bem como a concessão de passagens, de diárias e de adiantamentos, e o seu devido controle, reger-se-ão pelo disposto na versão 02 da Instrução Normativa SRH n. 004/2011, aprovada por este Decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3°. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 004/2011

Versão: 02

Aprovação em: 04/12/2018, Decreto n. 648/2018

Ato de aprovação: Prefeito Municipal

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos.

I - FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa do Município, quanto à concessão e controle de diárias, e adiantamentos, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

III – CONCEITOS

1. Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

2. Adiantamento: Para efeito dessa Instrução Normativa, adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

3. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O amparo legal é encontrado nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964; no Manual de Despesa Nacional, aprovado através da Portaria Conjunta STN/SOF n.°3, de 14 de outubro de 2008, Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Chefe do Poder Executivo Municipal

• Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

2. Do Secretário da Pasta

• Deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal, comunicando ao Setor de Compras.

• Assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho.

3. Do Servidor Público, Agente Político, Conselheiro Municipal ou Conselheiros Tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público

• Solicitar ao Secretário da Pasta através de ofício, as diárias e/ou adiantamento de acordo com a necessidade requerida, e somente em caso de estrito interesse da municipalidade.

• Assinar autorização anual, na coordenadoria de Recursos Humanos, para desconto em folha de pagamento. Tendo em vista que caso não haja prestação de contas, em até cinco dias úteis após o retorno da viagem, ou no caso de não restituir os recursos repassados em excesso, proceder o desconto em folha de pagamento do mês subsequente.

• Prestar contas à Contabilidade, apresentando o Relatório de Viagem devidamente preenchido, e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco dias úteis após o retorno à sede de trabalho.

• Restituir os recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria.

4. Do Setor de Compras de Cada Secretaria

• Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa. Em caso de disponibilidades, solicitar as diárias e/ou adiantamento de forma manual ou através de software, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

• Observar os requisitos necessários a serem constantes na Requisição/Solicitação de Empenho.

• Entregar ao servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público um formulário do Relatório de Viagem para que seja devidamente preenchido.

• Manter registro individualizado de todos os responsáveis por diárias e adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.

5. Da Coordenadoria de Finanças:

Emitir Atestado de adimplência do servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público com a suas prestações de contas, de diárias e adiantamentos, anteriormente deferidas;

• Conferir a prestação de contas realizada pelo servidor público, agente político, Conselheiro Tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público.

• Comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos, em caso de não prestação de contas de diárias/adiantamentos, informando o nome do servidor público ou agente político e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento.

6. Da Contabilidade

• Realizar o empenho da diária e/ou adiantamento na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Solicitação de Empenho, emitindo a Nota de Empenho.

• Emitir através de software, Ordem de Serviço em duas vias, sendo que uma via ficará anexada ao processo de pagamento, e a segunda será entregue ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público.

• Emitir a Nota de Liquidação no ato da emissão da Ordem de Serviço.

• Encaminhar à Tesouraria o Processo da Despesa para pagamento.

• Anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver.

• Autuar e arquivar o Processo da Despesa.

7. Da Tesouraria

• Realizar a conferência no Processo da Despesa, e efetuar o pagamento mediante transferência bancária, ao servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público.

• Devolver o Processo da Despesa a Coordenadoria de Finanças, depois de efetuado o pagamento, para acompanhar a prestação de contas.

• Em caso de restituição de valor de adiantamento e/ou diária, dar ciência imediata à Contabilidade mediante encaminhamento de cópia de estorno de pagamento, para que seja promovida a anulação de empenho do respectivo saldo.

8. Do Setor de Recursos Humanos

• Realizar a dedução do valor informado pela Contabilidade na Folha de Pagamento do respectivo servidor público ou agente político, no mês subsequente a data limite para prestação de contas.

9. Da Controladoria Interna

• Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado.

• Elaborar check-list de controle.

• Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, que necessitar de diárias e/ou adiantamento (Anexo I), solicitará ao Secretário da sua pasta, através de documento oficial (Anexo I) que conste:

• o nome do servidor que solicita concessão de diárias e/ou adiantamento;

• o motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;

• o local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião;

• o meio de transporte a ser utilizado;

• o período (de - até);

• a quantidade de diárias solicitada;

• a assinatura do servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal;

• a assinatura de seu Chefe Imediato.

2. A Coordenadoria de Finanças emite Atestado de adimplência (Anexo II) do servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particular em colaboração com o Poder Público com a suas prestações de contas, de diárias e adiantamentos, anteriormente deferidas;

3. As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária.

4. Para o pedido de adiantamento/adicional deve haver justificativa assinada pelo Secretário da Pasta, com a menção do valor estabelecido em lei, e ser liberado pelo Ordenador de Despesas do Município.

5. O valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte.

6. O valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária.

7. Autorizado o adiantamento e/ou diárias, será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Compras, que emitirá a Requisição/ Solicitação de Empenho através de sistema informatizado.

8. Na emissão da Requisição/Solicitação de empenho de despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) dotação orçamentária;

b) fonte de recurso;

c) data do empenhamento;

d) data para pagamento;

e) identificação do credor (servidor públicos, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro do município e particulares em colaboração com o Poder Público);

f) descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidade de diárias, e o período da viagem;

g) tipo de empenho: ordinário ou estimativo (estimativos só em caso de adiantamento);

h) número da conta bancária para pagamento.

9. A Requisição/Solicitação de Empenho será assinada pelo Secretário da Pasta, ou pelo Secretário de Administração, e encaminhada à Contabilidade pelo Setor de Compras.

10. A Contabilidade fará o empenho da despesa nas dotações específicas, na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho, e a Nota de Liquidação, num mesmo momento. A Ordem de Serviço será emitida em duas vias, sendo que uma ficará anexada ao processo da despesa, e a outra será entregue ao servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público.

11. No caso de concessão de diárias e adiantamento ao assinar o documento, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento (Anexo III), do valor das diárias ou do adiantamento recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido em Lei, que é de 05 (cinco) dias, após o retorno da viagem.

12. O processo da despesa com adiantamento e/ou diárias, que até então deve estar composto pela: requisição/Solicitação de empenho de despesa assinada pelo Secretário da Pasta, ou de Administração, nota de Empenho, nota de Liquidação de Empenho, será encaminhado à Tesouraria.

13. A Tesouraria, de posse do(s) Processo(s) de Despesa de Diárias e/ou Adiantamento, efetuará o pagamento mediante ordem bancária.

14. Juntamente com pagamento, a Tesouraria deverá entregar ao servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, um formulário do Relatório de Viagem para que seja preenchida, servindo de base para a prestação de contas.

15. Efetuado o pagamento, o processo da despesa será encaminhado para Coordenadoria de Finanças, onde aguardará a prestação de Contas, advinda do servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, quando adiantamento.

16. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno, a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV) adotado pela Administração Municipal, que contenha:

a) identificação do servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público;

b) itinerários, data e horário de saída e chegada;

c) meio de transporte utilizado;

d) relatório circunstanciado com descrição minuciosa das atividades realizadas e dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem;

e) quantidade de diárias recebidas;

f) carimbo e assinatura do superior imediato;

g) canhotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea;

h) número dos bilhetes de passagens ou cópia, no caso de viagem de ônibus;

i) certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível;

j) folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;

k) o número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município ou do próprio servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público.

17. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

18. Caso a viagem seja realizada com carro de propriedade do município ou locado, bem como do próprio servidor público ou agente político, e cujo trecho inexista postos de combustíveis que possibilite o abastecimento dos veículos com requisições, poderá ser solicitado adiantamento, sendo necessária para tanto a autuação de processo separado, onde cujas prestações de contas envolvam a apresentação de notas fiscais.

19. No ato de prestação de contas, deverá ser restituído pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, junto à Tesouraria o saldo do adiantamento não utilizado.

20. Imediatamente, a Tesouraria deverá comunicar à Contabilidade para que seja efetuada a anulação do empenho do respectivo saldo, sendo revertido à dotação orçamentária própria.

21. Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento. Caso tenha havido diárias em excesso, as mesmas deverão ser igualmente restituídas.

22. Em caso da não prestação de contas no período estabelecido, a Coordenadoria de Finanças deverá comunicar oficialmente a Coordenadoria de Recursos Humanos (Anexo VI) para que seja descontado o devido valor em folha de pagamento, anexando no ofício, uma cópia da Ordem de Serviço.

23. O processo de comprovação da despesa será arquivado na Contabilidade, onde ficará à disposição dos órgãos de controle, devendo ser composto com os seguintes documentos:

• ordem de serviço;

• requisição/solicitação de empenho de despesa assinada pelo Secretário da Pasta;

• nota de empenho;

• nota de liquidação de empenho;

• comprovante do depósito bancário ou cópia do cheque nominal;

• relatório de viagem preenchido e assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, acompanhado de notas fiscais/recibos de despesas referentes ao adiantamento, quando for o caso.

24. Compete a Coordenadoria de Finanças e a cada secretaria manter o registro individualizado de todos os responsáveis por diárias e adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.

25. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, obedecendo ao mesmo trâmite.

26. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ocorrer dentro do horário de expediente para que possam ser realizadas as funções necessárias.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias e adiantamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

4. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

5. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor e/ou agente político que perceber diária para a realização de algum evento.

6. Ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem.

7. Ficam aprovados os anexos I, II, III, IV, V, VI e VI que passam a integrar a presente Instrução Normativa:

Anexo I – Solicitação de Diárias e/ou e Adiantamento de Viagens;

Anexo II – Certificado de Adimplência;

Anexo III – Autorização anual para desconto em folha de pagamento;

Anexo IV – Relatório de Viagem – Prestação de Contas de Diárias;

Anexo V – Relatório de despesas de Adiantamento;

Anexo VI – Comunicação a Coordenadoria de Recursos Humanos para desconto em Folha de Pagamento.

8. Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 04 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

OFÍCIO N. XXX/XXXX/XXX/PREF Canabrava do Norte-MT xx de xxxxxxxxxx de xxxx.DE: (Órgão Solicitante) PARA: Coordenadoria de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS**	
ORGÃO: **UNIDADE:** **NOME DO SOLICITANTE / CARGO**	**Data:**	**Pedido n.**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA XXXX **Ø ÓRGÃO:** **Ø Pro. Atividade:**0 **Ø Elemento de Despesa:** **Ø Cód. Reduzidos:** **Ø Fonte de Recursos:**	**AUTORIZAÇÃO** **Autorizo a aquisição, obedecidas às formalidades legais.** **Assinatura/prefeito**	
Solicito XX diárias (ou duas passagens ida e volta) para o **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX,ocupante do cargo de XXXXX, para deslocar da cidade de XXXXXXXX, até a cidade de XXXXXXXX, tendo como objetivo participar de XXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO para os devidos fins de concessão de diárias e/ou adiantamentos, nos termos da Instrução Normativa SRH n. 04/2011, que o Sr(a). XXXXXXXX, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador da Matrícula funcional n. XXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX, encontra-se com a seguinte situação em relação a prestação de contas:

( ) – Não há pendências em nome deste servidor;

( ) – Há pendências, referente ao empenho n. XXXX/XXXX, com data de: XX/XX/XXXX.

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

NOME

Coordenadora de Finanças

Portaria n. XXX/XXXX

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA DESCONTO EM FOLHA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador(a) da matrícula funcional n. XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXX-X, emitido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT a efetuar o desconto em folha de pagamento, durante todo o exercício financeiro de XXXX, de qualquer valor recebido por mim a título de diária e/ou adiantamento de viagem que por ventura não tenha prestado contas, no prazo legal, de 05 (cinco) contados do retorno da viagem ou que a prestação de contas seja reprovada por parte da administração pública de Canabrava do Norte – MT.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

NOME

Servidor Público Municipal

ANEXO IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE DIÁRIA

NOME: XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador(a) da matrícula funcional n. XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXX-X, emitido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX.

TIPO DE LOCOMOÇÃO: Veículo Tipo/Modelo, placa XXX-XXXX, cujo motorista era o Sr(a). XXXXXXXX, e na qual fui acompanhado do XXXXXXXXXXXX.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: XX diárias

DIA	RELATÓRIO
XX/XX/XXXX às XX:XXh	Saída de XXXXX, com destino a XXXX, acompanhado da XXXXXX
XX/XX/XXXX às XX:XXh	Chegada em XXXXXX-XX
XX/XX/XXXX	Descrição de que curso participou, ou quais órgãos visitados, audiências, etc.
XX/XX/XXXX	Descrição de que curso participou, ou quais órgãos visitados, audiências, etc.
XX/XX/XXXX às XX:XXh	Saída de XXXX – XX com destino a XXXXX – XX.
XX/XX/XXXX às XX:XXh	Chegada em Canabrava do Norte - MT

Resultados alcançados: Descrever de forma pormenorizada as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

NOME

Servidor Público Municipal

REF.: ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador(a) da matrícula funcional n. XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXX-X, emitido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX venho através do presente, encaminhar a Gerência de Gestão de Frotas e Contratos – GEFROCONT a prestação de contas da diária solicitada através do empenho n. XXX/XXX, conforme solicitação Processo n. XXXX/XXXX.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

NOME

Servidor Público Municipal

ANEXO V - PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE DESPESAS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

NOME: XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador(a) da matrícula funcional n. XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXX-X, emitido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX.

TIPO DE LOCOMOÇÃO: Veículo Tipo/Modelo, placa XXX-XXXX, cujo motorista era o Sr(a). XXXXXXXX.

VALOR RECEBIDO DE ADIANTAMENTO: R$ XX,XX

Servidor Público:			
RELAÇÃO DOS COMPROVANTES - COMBUSTÍVEL			
NOTA FISCAL N.	**DATA**	**FORNECEDOR**	**VALOR R$**
RELAÇÃO DOS COMPROVANTES - OUTROS			
NOTA FISCAL N.	**DATA**	**FORNECEDOR**	**VALOR R$**
TOTAL			

EMPENHO N.:			**DATA:** XX/XX/XXXX.
Natureza da despesa	**Valores (R$)**		
	Adiantados	**Utilizados**	
Combustível:			
Outras			
Total			
Saldo a devolver à Prefeitura Municipal:	R$		
Valor a devolver ao Beneficiário:	**R$**		
Servidor Público Municipal:			
Matrícula:		CPF n°:	
Banco:	Ag:	C/C:	

Carimbo e assinatura do Servidor Público Municipal:	Canabrava do Norte/MT, Data: / /
Para uso interno da Prefeitura Municipal – Vistos	
APROVADA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	Canabrava do Norte/MT, Data: / /

REF.: ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador(a) da matrícula funcional n. XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXX-X, emitido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX venho através do presente, encaminhar a Coordenadoria de Finanças a prestação de contas do adiantamento de aviagem solicitada através do empenho n. XXX/XXX, conforme solicitação Processo n. XXXX/XXXX.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

NOME

Servidor Público Municipal

ANEXO VI – COMUNICAÇÃO A COORDENAODRIA DE RECURSOS HUMANOS PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ofício n. XXX/XXXX/CF Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXX de XXXX.

A(O) Ilustríssimo(a) Sr(a).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador(a)

Coordenadoria de Recursos Humanos.

Senhor(a) Coordenador(a),

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente, para comunicar a Vossa Senhoria, que o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, (servidor público municipal, agente político, Conselheiro Tutelar, Conselheiro Municipal ou particular em colaboração com o poder público), portador(a) da matrícula funcional n. XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXX-X, emitido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de XXXXXX, lotado na Secretaria Municipal de

XXXXXXX, encontra-se com PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no valor de R$ XXX,XX, referente ao empenho n. XXXX/XXXX, cujo prazo legal de apresentação da prestação de contas, encerrou-se no dia XX/XX/XXXX.

Neste aspecto, conforme determinação imposta na Instrução Normativa SRH n. 04/2011, venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria, que proceda ao desconto em folha de pagamento, no valor de R$ XXX,XX.

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____

NOME

Coordenadora de Finanças

Portaria n. XXX/XXXX

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 397/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 397/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n. 047/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 06.020.318/0001-10, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE).

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **IURE FERREIRA PERES,** matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 395/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 395/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ALINE SOARES DA SILVA**, matrícula funcional n. 2109 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 046.819.511-45, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 057/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 05.443.348/0001-77, que tem por objeto a possível e eventual aquisição de materiais odontológicos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, matrícula funcional n. 2100 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 384.116.388-20 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 398/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 398/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula 1766, ocupante do cargo de COORDENADORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS COVENIADA - USC, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2015 A 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
06/12/2018 À 05/01/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2938/2018

De 04 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.327/2017 de 22 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.30.00.–Material de Consumo R$ 20. 000,00

T O T A L R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.14.00– Diárias Civil R$ 11.000,00

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.33.00– Outros Serv. Terceiros – PJ R$ 4. 000,00

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.35.00– Serviços de Consultoria R$ 5. 000,00

T O T A L R$ 20.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 570/2018

De 08 de novembro de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Liane Ferreira de Freitas Silva, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 alterada pela Lei 170/2018 de 16 de outubro de 2018.Apartir de 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº569/2018

De 08 de novembro de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Camila Batistela, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 alterada pela Lei 170/2018 de 16 de outubro de 2018.Apartir de 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação do município de Canarana-MT, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 014/2018*,*** *que tem por objeto a***Contratação de empresa para execução de melhoria da iluminação pública com implantação de sistema com luz led no município de Canarana-MT**, conforme termo de convênio nº 846678/2017, firmado entre o Município eMinistério da Integração Nacional, através da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **18/12/2018 às 13h30min** (**horário de cuiabá**), fica remarcada para o **dia 20/12/2018 às 13h30min (horário de Cuiabá)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 05 de Dezembro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da CPL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2018

DIVULGA GABARITO DEFINITIVO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e considerando o resultado dos recursos;

RESOLVE:

1 – PUBLICAR os gabaritos definitivos.

Nível Superior

CARGO: PROFESSOR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	B	A	C	ANULADA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	A	D	D	B	C

CARGO: NUTRICIONISTA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20

C	B	B	C	B	B	D	A	D	C

CARGO: ENFERMEIRO

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	A	C	D	ANULADA	B

CARGO: PSICÓLOGO

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	D	D	D	ANULADA

CARGO: DENTISTA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	A	B	C	A

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	D	D	A	A	C

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	D	C	D	C	B

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	D	B	ANULADA	D	D

Nível Médio

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	B	C	D	C	D	C

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	B	A	D	B	A	B

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	B	C	B	A	B	C

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10

C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	B	D	A	A	B	C

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	B	D	C	C	B	A

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	B	C	B	A	C	A

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

Canarana, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2018

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E PROVA

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

1 – DIVULGAR o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Cargo	Candidato/inscrição	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
-Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Desenvolvimento Infantil	- Maria Teresa Rockenbach-25 - Raquel Ferla - 465 - Bárbara Ingrid Grigolette – 52 - Aline Luiza Goulart Zimmermann - 156	Questão 15: Questiona a alternativa indicada no Gabarito Preliminar e sugere como alternativa correta a "B".	**DEFERIDO** Alternativa correta: B Devendo ser alterada no gabarito dos demais cargos do Ensino Médio.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	- Maria Teresa Rockenbach - 25	Questão 14: Questiona o resultado divulgado no Gabarito Preliminar e afirma que o primeiro governador do Mato Grosso eleito pelo voto direto no final do governo militar não consta nas alternativas de resposta, afirmando ser Pedro Pedrossian.	**INDEFERIDO** Conforme a Wikipédia, artigo Eleições Gerais no Brasil em 15 de novembro de 1982, o governador de Mato Grosso eleito por eleição direta em 1982 foi Julio José de Campos.
Professor	- Simone Goldoni Corbari - 483	Questão 20: Requer aprovação da questão 20 alegando ser considerada de cunho pessoal o entendimento do que vem a ser um "bom profissional".	**INDEFERIDO o pedido, mas anulada a questão.** A referida questão não visa julgar ou definir o que é ser "um bom profissional", conforme argumentos interpostos pela candidata. Após reavaliação da questão pela Comissão, constatou-se que O enunciado da questão 20 foca nos objetivos da formação de professores, porém, constam opções de resposta que se referem à formação de professores, mas não especificamente aos objetivos desta. Portanto, é consenso da comissão anular a questão.
Enfermeiro:	Inscrição: Nº 027 Eliza Bhering Batista	Questão 19: Contesta o Gabarito Preliminar que indica a alternativa "B" como alternativa certa. A candidata alega que o enfermeiro não prescreve medicação.	**DEFERIDO – questão anulada.** A questão foi anulada porque, conforme análise e comprovação da comissão, apresenta mais de uma alternativa correta (B e C), levando em consideração o Caderno de Atenção Básica 2006 com nova Edição em 2013.
Enfermeiro:	- Elen Carina Ormund - 661 - Elisa Bhering Batista - 027	Questão 20: Questionam a alternativa "A" indicada como correta no Gabarito Preliminar. Sugere como alternativa correta a "B".	**DEFERIDO** Alternativa correta: B
Fisioterapeuta	- Géssica Fernanda Schwingel Ferreira - 621	Questão 16: Questiona a alternativa "C" indicada como certa no Gabarito Preliminar e sugere como alternativa correta a redação que consta na alternativa "D". De acordo com o processamento: de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde, 2º edição 1994, ministério de saúde BR. O eletrodo de tens e o transdutos ou US são Classificados como artigos não – críticos, somente entram com a pele, nesta mesma diretriz preconiza a limpeza ou desinfecção destes artigos, ela classifica a limpeza como sendo: fricção mecânica realizando água e sabão, auxiliado por esponja, pano, escova e etc...	**DEFERIDO** Alternativa correta: D
Psicologia	- Tatiany Teotonio Borges - 072	Questão 20: Questiona a questão alegando que o conteúdo referente a questão não está na relação de conteúdos previsto para este cargo no Edital de Abertura. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, requer a ponderação de que a presente questão, inegavelmente, trata dos temas: Práticas de recursos Humanos de Ana C. L. França, Psicologia de Trabalho, Psicologia Organizacional. No entanto, tais conteúdos não constam no Edital, ou seja, são matérias não previstas no programa do Processo Seletivo nº 001/2018. Ajurisprudência tem se posicionado reiteradamente no sentido de que o Edital vincula a Administração Pública, o que corresponde ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	**DEFERIDO** **Questão 20 ANULADA.** De fato, o conteúdo referente a questão não constava no Edital.

Canarana, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 057/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDACNPJ:00.829.275/0001-32

OBJETO: Implantação de estação de tratamento e Rede de Distribuição de Água na Comunidade DEL REY.

VIGENCIA E EXECUÇÃO: 05/12/2018 à 10/12/2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO Nº. 336/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos a seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis como ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos seus próprios núcleos informais regularizados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.063/17 bem como a Lei Municipal n.º 1.066/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 467/17 bem como o Decreto Municipal n.º 314/17

CONSIDERANDO o Art. 7º, inciso I do Decreto Lei n.º 9.310 de 15 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA sobre o núcleo urbano denominado "bairro Bom Jesus", no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Procedimento de Regularização Fundiária Urbana será especificado como Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2018.

Art. 3º - O procedimento será presidido pelo Município de Carlinda.

Art. 4º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2018 serão objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Carlinda/MT.

Art. 5º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2018 deverão estar conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.465/17, Decreto Federal n.º 9.310/18, Lei Municipal n.º 1.063/17, Lei Municipal n.º 1.066/17, Decreto Municipal n.º 467/2017 e Decreto Municipal n.º 314/2018.

Art. 6º - Disponibiliza-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, para que os interessados possam manifestar-se em eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Gabinete do Executivo do Município de Carlinda/MT, em dia útil, em horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, com da devida fundamentação jurídica.

Art. 7º - Determinar a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA de área urbana objeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana sobre o núcleo urbano denominado "bairro Bom Jesus", no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, devendo o Auto de Demarcação Urbanísticar conter:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, das quais constarão:

a) as medidas perimetrais;

b) a área total;

c) os confrontantes;

d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;

f) a indicação dos proprietários indentificados;

g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

h) Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constando do registro dos imóveis.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº.: 652, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº.: 652, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO 5DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO d**o Município** de Chapada os Guimarães/MT, composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO
6169	Edenilson Martins Gomes	Presidente
270	Juriene Nascimento de Oliveira	Membro
159	Vanilze de Oliveira da Silva	Membro

Artigo 2º. Ficam os membros acima nomeados e caberá aos mesmos emitirem relatórios, conforme preceitua a legislação vigente, sobre o conjunto de bens Públicos Municipais.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 97/GP/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ERRATA A PORTARIA Nº 97/GP/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 97/GP/2016, de 12/02//2016, sobre as férias da servidora efetiva **Srª MARIA REGINA DAS NEVES** onde se lê: "**...** referente ao período de 01/06/2013 a 01/06/2014".

Leia-se: "**referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 016/2018/GAB/PAD

PORTARIA N.º 016/2018/GAB/PAD

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 001/2018/GAB/PAD.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2018/PAD, subscrito pela Sra. Fabiana Zancheta Giglio, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pertinentes ao Processo Administrativo Disciplina instituído pela Portaria nº 002/2017,

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar, por mais 08 (oito) meses, a partir do dia 03 de maio de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2017/GAB/PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 006/SMA/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

ERRATA A PORTARIA Nº 006/SMA/2014, de 06 de janeiro de 2014.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 006/SMA/2014, de 06/01//2014, sobre as férias da servidora efetiva **Srª MARIA REGINA DAS NEVES** onde se lê: "**...** referente ao período de 01/04/2009 a 01/04/2010".

Leia-se: "**referente ao período de 01/06/2014 a 01/06/2015**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 101/2018.

DATA: 05DE DEZEMBRO DE 2.018

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter Vitalício aoSr. EDSON MARTINS.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o artigo 7º, I, 31,II e 32,I da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora em atividade **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe C, referência 08**, portadora do RG nº 0938665-3 SSP/MT E CPF nº 630. 321.551-34, ao beneficiário Sr. **EDSON MARTINS,** portador do RG. nº 1437009-3 SSP/MT e CPF nº 962.170.221-68, cônjuge da de cujus, a partir da data do falecimento (27/11/2018), na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo integral a última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2018.05.00000003, até posterior deliberação.

Art. 2º. Com extinção da quota de pensionista, extinta ficara também a pensão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2018/CMDCA.

RESOLUÇÃO nº 006/2018/CMDCA.

"Dispõe sobre deliberação referente à Aprovação do Projeto "Faça Uma Criança Feliz" da Associação Padrinhos Mágico – APM de Cláudia/MT"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Cláudia - MT, criado pela lei nº 567/2015, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o projeto denominado "Faça Uma Criança Feliz", apresentado pela Associação Padrinhos Mágico – APM, CNPJ nº. 21.516.220/0001-42, situada a Rua Campos Sales, nº 682, Centro, Cláudia/MT,cuja finalidade é alocar recursos para a compra de brinquedos, materiais escolar entre outros, que serão distribuídos junto às crianças carentes do município que enviam sua cartas/solicitações ao "Papai Noel".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário e será afixado em local de costume.

Cláudia - MT, 14 de Novembro de 2018.

_____

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 009/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	4,27
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	4,36
03	3460-6	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	4,71
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	PETROBRAS	3,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Decrescido	Valor reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	4,27	**- R$ 0,21**	**R$ 4,06**
02	ÓLEO DIESEL S-10	4,36	**- R$ 0,23**	**R$ 4,13**
03	GASOLINA COMUM	4,71	**- R$ 0,08**	**R$ 4,63**
04	ALCOOL (ETANOL)	3,17	**- R$ 0,06**	**R$ 3,11**

§1º -A justificativa do reequilíbrio ocorre em face da baixa sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

§3º -Os preços reequilibrados encontram-se dentro do valor médio previsto na tabela da ANP - http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp, utilizando o município de Sinop – MT como referencia, haja vista não constar município de Cláudia – MT na base de dados da ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto Municipal112/2018, bem comono Item 8. 2 da ARP n° 009/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 09/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN** Nome: **EDINEIA VALTRICK**

CPF: 022.412.561-37 CPF: 980.578.711-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Objeto	**Prestação de serviço especializado na montagem e pintura de 549 m² de alambrado e do campo Society localizado ao lado da (rodoviária velha).**
Favorecido	N. P. Lopes
Prazo de execução	40 (quarenta) dias.
Valor global	R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	Art. 3º "a" e 5º da Lei Municipal nº 741/2015 c/c Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 03 de dezembro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT.

Acréscimo de valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original o valor de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 26/11/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 069/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT**.**

DATA DE ASSUNATURA: 21 de Novembro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE EIRELI ME** - CNPJ: 00.171.140/0001-22 Rua Nhambiquara, n° 33, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colider-MT Fone: (66) 3541-1231 / (66) 9.9988-4411 E-mail: renatoperes@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	171573	Ácido Fólico	Unidade	100	14,00	1.400,00
2	264297	Ácido Úrico	Unidade	150	12,00	1.800,00
3	207590	Albumina	Unidade	50	12,00	600,00
4	264296	Amilase	Unidade	80	12,00	960,00
5	264298	Anátomo Patológico (Biópsia)	Unidade	80	180,00	14.400,00
6	264299	Anemia Falciforme	Unidade	60	24,00	1.440,00
7	264300	Anticorpo Anti Peroxidase	Unidade	50	25,00	1.250,00
8	264301	Anticorpo Endomísio	Unidade	100	25,00	2.500,00
9	264302	Anti DNA	Unidade	40	25,00	1.000,00
10	264303	Anti HAV IGM Hepatite A	Unidade	120	25,00	3.000,00
11	264304	Anti HBC IGG Hepatite B	Unidade	120	26,00	3.120,00
12	264305	Anti HBC IGM Hepatite B	Unidade	120	25,00	3.000,00
13	198636	Anti HBE	Unidade	30	30,00	900,00
14	264306	Anti HBS	Unidade	100	30,00	3.000,00
15	264307	Anti HCV Hepatite C	Unidade	200	32,00	6.400,00
16	264308	Anti Tireoglobulina	Unidade	50	30,00	1.500,00
17	264309	Anti TPO	Unidade	60	30,00	1.800,00
18	510037	Anti TRAB	Unidade	20	30,00	600,00
19	264310	Antitrombina	Unidade	50	29,00	1.450,00
20	264312	Bacterioscopia	Unidade	30	13,50	405,00
21	264313	BHCG	Unidade	80	22,00	1.760,00
22	264314	Bilirrubinas Total e Frações	Unidade	80	12,00	960,00
23	264315	Brucelose	Unidade	80	22,00	1.760,00
24	264316	C E A - Antígeno Carcinoembrionário - soro	Unidade	80	32,00	2.560,00
25	264317	CA 15-3	Unidade	50	33,00	1.650,00
26	510038	CA 19-9	Unidade	50	28,00	1.400,00
27	264318	Cálcio	Unidade	250	12,00	3.000,00
28	510039	Cálcio Iônico	Unidade	50	32,00	1.600,00
29	510040	Calprotectina Fecal	Unidade	15	185,00	2.775,00
30	510042	Capacidade Total de Ligação de Ferro	Unidade	40	30,00	1.200,00
31	198621	Cariótipo por Banda	Unidade	4	720,00	2.880,00
32	510043	Cardiolipina IGG	Unidade	12	95,00	1.140,00
33	510044	Cardiolipina IGM	Unidade	12	100,00	1.200,00
34	264319	CD4	Unidade	10	75,00	750,00
35	510045	Chikungunya	Unidade	20	375,00	7.500,00
36	264320	Citomegalovirus IGG	Unidade	250	26,00	6.500,00
37	264321	Citomegalovirus IGM	Unidade	250	26,00	6.500,00
38	264322	CK - MB	Unidade	50	27,00	1.350,00
39	264323	Coagulograma TAP + TTPA	Unidade	250	26,00	6.500,00
40	264324	Colesterol Total	Unidade	150	12,40	1.860,00
41	264325	Colesterol Total e Frações	Unidade	200	35,00	7.000,00
42	264326	Colinesterase	Unidade	50	24,00	1.200,00
43	264327	Complemento C3 - soro	Unidade	20	34,00	680,00
44	264328	Complemento C4 - soro	Unidade	20	31,00	620,00
45	264329	Coombs Direto	Unidade	50	19,00	950,00
46	264330	Coombs Indireto	Unidade	80	20,00	1.600,00
47	264331	Cortisol	Unidade	50	24,00	1.200,00
48	264332	CPK	Unidade	60	25,00	1.500,00
49	264333	Creatinina	Unidade	200	12,40	2.480,00
50	264334	Creatinina (urina 24 horas)	Unidade	80	13,00	1.040,00

51	264335	Cultura	Unidade	250	37,00	9.250,00
52	264336	Curva Glicêmica	Unidade	20	26,00	520,00
53	510047	Dengue - NS1	Unidade	70	58,00	4.060,00
54	264337	Dengue IGG	Unidade	70	34,00	2.380,00
55	264338	Dengue IGM	Unidade	70	34,00	2.380,00
56	264339	Digoxina	Unidade	10	20,00	200,00
57	510048	Dosagem de Hormônio de Crescimento	Unidade	12	44,00	528,00
58	264340	Dosagem de Insulina	Unidade	30	34,00	1.020,00
59	264341	Dosagem de Lítio	Unidade	20	33,00	660,00
60	264343	EAS - Urina	Unidade	200	12,00	2.400,00
61	264344	Eletroforese	Unidade	80	35,00	2.800,00
62	264345	Espermograma	Unidade	20	20,00	400,00
63	264346	Estradiol	Unidade	150	29,00	4.350,00
64	264347	FAN	Unidade	70	28,00	1.960,00
65	510049	Fator V Leiden	Unidade	5	280,00	1.400,00
66	264348	Ferritina	Unidade	200	31,50	6.300,00
67	171602	Ferro Sérico	Unidade	80	27,50	2.200,00
68	264349	Fosfatase Alcalina	Unidade	150	12,50	1.875,00
69	264350	Fósforo	Unidade	80	17,00	1.360,00
70	264351	FSH	Unidade	200	28,00	5.600,00
71	264352	Gama Glutamil Transferase - GGT	Unidade	120	12,80	1.536,00
72	510050	Genotipagem Hepatite C	Unidade	5	490,00	2.450,00
73	264353	Glicose	Unidade	220	10,50	2.310,00
74	264354	Grupo Sanguíneo e Fator RH	Unidade	50	16,00	800,00
75	510051	HBEAG - Hepatite B	Unidade	70	34,00	2.380,00
76	264355	HBSAG - Hepatite B	Unidade	300	31,00	9.300,00
77	264428	HDL	Unidade	120	15,00	1.800,00
78	264430	Hemocultura	Unidade	20	75,00	1.500,00
79	264431	Hemoglobina Glicada	Unidade	80	23,50	1.880,00
80	264432	Hemograma com Plaquetas	Unidade	300	14,20	4.260,00
81	264433	Herpes 1 e 2 - IGG	Unidade	12	38,00	456,00
82	264434	Herpes 1 e 2 - IGM	Unidade	12	38,00	456,00
83	510052	Hexosaminidase A e Total	Unidade	3	690,00	2.070,00
84	264435	HIV 1 - 2	Unidade	270	32,00	8.640,00
85	264436	Homocisteina	Unidade	40	32,00	1.280,00
86	264437	Imunoglobina G - IGG - soro	Unidade	50	30,00	1.500,00
87	264438	Imunoglobina G - IGM - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
88	264439	Imunoglobulina E - IGA - soro	Unidade	50	31,00	1.550,00
89	264440	Imunoglobulina E - IGE - soro	Unidade	100	31,00	3.100,00
90	264441	Látex - Fator Reumatoíde	Unidade	70	12,50	875,00
91	264442	LDH	Unidade	70	14,50	1.015,00
92	264443	LDL	Unidade	70	12,00	840,00
93	264444	Leishmaniose	Unidade	30	22,00	660,00
94	264445	LH - Hormônio Luteinizante	Unidade	150	31,00	4.650,00
95	264446	Líquor Cefalorraquidiano LCR	Unidade	30	35,00	1.050,00
96	264447	Machado Guerreiro (chagas)	Unidade	50	37,00	1.850,00
97	264448	Magnésio	Unidade	270	12,50	3.375,00
98	264449	Microalbuminúrica	Unidade	20	23,00	460,00
99	264450	Muco Proteínas	Unidade	50	12,50	625,00
100	264451	Parasitológico	Unidade	40	10,50	420,00
101	264452	PCR Ultra Sensível	Unidade	40	29,50	1.180,00
102	264453	Pepídio C	Unidade	10	39,00	390,00
103	510053	Pesquisa da Síndrome do X Frágil	Unidade	2	4.400,00	8.800,00
104	264454	Pesquisa de BAAR	Unidade	80	17,00	1.360,00
105	264455	Pesquisa de Fungos	Unidade	60	17,00	1.020,00
106	510054	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	Unidade	30	19,00	570,00
107	264456	Pesquisa Rotavírus	Unidade	40	18,00	720,00
108	264457	Pesquisa Sangue Oculto	Unidade	40	18,00	720,00
109	264458	Plaquetas - Contagem	Unidade	50	11,00	550,00
110	264459	Potássio - K	Unidade	400	14,50	5.800,00
111	264460	Preventivo - Papa Nicolau	Unidade	50	35,00	1.750,00
112	264461	Progesterona	Unidade	180	27,00	4.860,00
113	264462	Prolactina	Unidade	120	29,00	3.480,00
114	264518	Proteína C Reativa (PCR)	Unidade	100	12,50	1.250,00
115	264520	Proteína Total e Frações	Unidade	80	12,50	1.000,00
116	510055	Proteína S	Unidade	15	225,00	3.375,00
117	264521	Proteinúria 24 horas	Unidade	80	13,00	1.040,00
118	264475	PSA Livre	Unidade	250	30,00	7.500,00
119	264476	PSA Total	Unidade	380	33,00	12.540,00
120	264477	PSA Total e Livre	Unidade	280	58,00	16.240,00
121	264478	PTH Hormônio Sangue	Unidade	40	29,00	1.160,00
122	198646	Reticulócitos	Unidade	20	27,00	540,00
123	264479	Rubéola IGG	Unidade	350	26,00	9.100,00
124	264480	Rubéola IGM	Unidade	350	26,00	9.100,00
125	264481	Sarampo IGG - soro	Unidade	15	30,00	450,00
126	264482	Sarampo IGM - soro	Unidade	15	30,00	450,00
127	264483	Sódio - NA	Unidade	400	14,50	5.800,00

128	510056	Sorologia para Chagas IGG	Unidade	50	30,00	1.500,00
129	510057	Sorologia para Chagas IGM	Unidade	50	30,00	1.500,00
130	264484	Substância Redutora nas Fezes	Unidade	50	14,00	700,00
131	264485	T3 Total	Unidade	250	27,50	6.875,00
132	264486	T4 Livre	Unidade	400	29,00	11.600,00
133	264487	T4 Total	Unidade	250	27,00	6.750,00
134	264488	TAP - Atividade de Protrombina	Unidade	150	15,00	2.250,00
135	264489	Tempo de Coagulação	Unidade	20	8,00	160,00
136	264490	Tempo de Sangramento	Unidade	20	8,00	160,00
137	264491	Teste de Tolerância a Lactose	Unidade	40	30,00	1.200,00
138	264492	Teste Falcização Sangue	Unidade	20	28,00	560,00
139	264493	Teste Tolerância a Glicose	Unidade	50	30,00	1.500,00
140	264494	Testosterona	Unidade	80	27,50	2.200,00
141	264495	TGO	Unidade	150	12,30	1.845,00
142	264496	TGP	Unidade	150	12,30	1.845,00
143	264497	Toxicológico	Unidade	50	260,00	13.000,00
144	264498	Toxoplasmose IGG	Unidade	400	27,00	10.800,00
145	264499	Toxoplasmose IGM	Unidade	400	27,90	11.160,00
146	171640	Transferrina	Unidade	80	29,00	2.320,00
147	264500	Triglicerídeos	Unidade	150	12,50	1.875,00
148	264501	Troponina	Unidade	30	29,00	870,00
149	264503	TSH - Hormônio Tíreo Estimulante	Unidade	450	26,30	11.835,00
150	264504	TTPA - Tempo Tromboplastina	Unidade	150	14,50	2.175,00
151	264505	Ureia	Unidade	180	12,40	2.232,00
152	264506	Urocultura + Antibiograma	Unidade	250	35,00	8.750,00
153	264507	VDRL	Unidade	50	12,00	600,00
154	264508	VHS - Hemossedimentação	Unidade	20	11,00	220,00
155	510058	Vitamina A	Unidade	50	65,00	3.250,00
156	264509	Vitamina B12	Unidade	50	36,00	1.800,00
157	264510	Vitamina D - Hidróxi	Unidade	70	48,00	3.360,00
158	264511	VLDL	Unidade	50	12,00	600,00
159	510059	ZIKA Vírus IGG	Unidade	8	410,00	3.280,00
160	510060	ZIKA Vírus IGM	Unidade	8	445,00	3.560,00
VALOR TOTAL (R$)						**462.998,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **146/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 146/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 1.381,69 (Hum mil de trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 05 de dezembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 070/2018 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT.

DATA DE ASSUNATURA: 30 de Novembro de 2018.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **JEANS JUNIOR BATISTA – ME** - CNPJ nº 19.936.248/0001-97 Rua José de Alencar, n° 692, Setor Oeste, Bairro da Torre, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 9.9658-6773 E-mail: jeansjunior@gmail.com

LOTE 01: AR CONDICIONADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PEÇAS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	263982	Deslocamento (trecho de ida e volta) da sede do município de Colider/MT até a zona rural (preço por KM)	Km	1000	2,93	2.930,00
2	263995	Cano de cobre de 1/2 x 1/4, com mangueira esponjosa, fio e fita de alumínio	Ml	161	48,00	7.728,00

3	263994	Cano de cobre de 3/8 x 1/4, com mangueira esponjosa, fio e fita de alumínio	Ml	166	48,00	7.968,00
4	263996	Cano de cobre de 5/8 x 1/4, com mangueira esponjosa, fio e fita de alumínio	Ml	94	50,25	4.723,50
5	263997	Cano de cobre de 5/8 x 3/8, com mangueira esponjosa, fio e fita de alumínio	Ml	94	50,25	4.723,50
6	263961	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 09.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	40	100,00	4.000,00
7	263962	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	26	119,33	3.102,58
8	263963	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	21	90,40	1.898,40
9	263964	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	12	89,66	1.075,92
10	263965	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	31	90,40	2.802,40
11	263966	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	26	93,53	2.431,78
12	263967	DESINSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada do evaporador, do condensador e da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;	Serviço	42	125,78	5.282,76
13	263954	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 09.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	03	194,25	582,75
14	264070	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 10.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	03	157,50	472,50
15	264071	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 10.500 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	49	74,18	3.634,82
16	263955	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	31	224,25	6.951,75
17	263956	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	02	243,00	486,00
18	264072	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 22.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	80	77,40	6.192,00
19	263957	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	70	285,00	19.950,00
20	263958	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	21	411,75	8.646,75
21	263959	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	20	209,63	4.192,60
22	263960	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUS, incluso nos serviços até 01 (um) metro de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	44	283,80	12.487,20
23	263950	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 09.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	01	135,00	135,00
24	264067	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 10.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	01	38,38	38,38
25	264068	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 10.500 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	22	38,38	844,36
26	263951	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 12.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	30	38,38	1.151,40
27	263952	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 18.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	01	58,05	58,05
28	264069	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 22.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	15	38,70	580,50
29	263953	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela de 24.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho;	Serviço	22	48,38	1.064,36
30	263942	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 07.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	01	135,00	135,00
31	263943	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 09.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	01	148,50	148,50
32	264064	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 10.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	149	64,50	9.610,50
33	264065	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 10.500 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	103	73,53	7.573,59
34	263944	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	01	247,50	247,50
35	263945	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	62	255,00	15.810,00
36	264066	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 22.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	58	96,10	5.573,80
37	263946	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 24.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	21	344,25	7.229,25
38	263947	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 30.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	08	411,75	3.294,00
39	263948	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de 48.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	170	186,73	31.744,10
40	263949	Manutenção/Limpeza Completa de Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split de Piso Teto de 60.000 BTUS, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho;	Serviço	30	219,30	6.579,00
41	263968	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 09.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação criogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	33	224,25	7.400,25
42	263969	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	23	190,50	4.381,50
43	263970	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	36	269,25	9.693,00
44	263971	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	25	269,25	6.731,25

45	263972	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	16	336,75	5.388,00
46	263973	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 48.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	13	162,87	2.117,31
47	263974	REALOCAÇÃO de ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS, incluso nos serviços a retirada de aparelho de ar condicionado de um local e instalação em outro, interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre e ponto de força.	Serviço	30	221,88	6.656,40
48	264079	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo janela de 10.000 BTUS	Serviço	01	37,09	37,09
49	264080	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo janela de 10.500 BTUS	Serviço	01	37,09	37,09
50	264081	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo janela de 22.000 BTUS	Serviço	12	35,48	425,76
51	263975	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 09.000 BTUS	Serviço	01	191,25	191,25
52	264076	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 10.000 BTUS	Serviço	01	127,50	127,50
53	264077	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 10.500 BTUS	Serviço	154	150,00	23.100,00
54	263976	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUS	Serviço	44	209,25	9.207,00
55	263977	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUS	Serviço	01	247,50	247,50
56	264078	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 22.000 BTUS	Serviço	78	150,00	11.700,00
57	263978	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 24.000 BTUS	Serviço	55	326,25	17.943,75
58	263979	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 30.000 BTUS	Serviço	16	359,25	5.748,00
59	263980	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 48.000 BTUS	Serviço	25	250,00	6.250,00
60	263981	Recarga de Gás R22 para ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUS	Serviço	72	154,80	11.145,60
61	263998	Capacitor de 20 Amperes	Unidade	42	25,50	1.071,00
62	263999	Capacitor de 25 Amperes	Unidade	44	29,25	1.287,00
63	264000	Capacitor de 30 Amperes	Unidade	48	72,00	3.456,00
64	264001	Capacitor de 35 Amperes	Unidade	24	112,50	2.700,00
65	264002	Capacitor de 50 Amperes	Unidade	32	145,50	4.656,00
66	264003	Capacitor de 60 Amperes	Unidade	25	171,50	4.287,50
67	264011	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 09.000 BTUS	Unidade	02	322,18	644,36
68	264085	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 10.000 BTUS	Unidade	02	277,35	554,70
69	264086	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 10.500 BTUS	Unidade	26	257,68	6.699,68
70	264012	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Unidade	30	258,65	7.759,50
71	264013	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Unidade	26	386,68	10.053,68
72	264014	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS	Unidade	15	398,29	5.974,35
73	264015	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS	Unidade	11	457,95	5.037,45
74	264016	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 48.000 BTUS	Unidade	09	644,68	5.802,12
75	264017	Compressor rotativo (novo) para ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS	Unidade	24	709,50	17.028,00
76	264046	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 09.000 BTUS	Unidade	02	139,43	278,86
77	264096	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 10.000 BTUS	Unidade	02	112,23	224,46
78	264097	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 10.500 BTUS	Unidade	31	106,11	3.289,41
79	264047	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Unidade	26	115,78	3.010,28
80	264048	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Unidade	02	141,58	283,16
81	264098	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 22.000 BTUS	Unidade	29	145,13	4.208,77
82	264049	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS	Unidade	08	148,35	1.186,80
83	264050	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS	Unidade	15	210,92	3.163,80
84	264051	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 48.000 BTUS	Unidade	16	225,43	3.606,88
85	264052	Hélice da turbina evaporador de ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS	Unidade	28	235,43	6.592,04
86	264039	Hélice do condensador de ar condicionado tipo Split 09.000 BTUS	Unidade	33	141,90	4.682,70
87	264040	Hélice do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Unidade	23	135,45	3.115,35
88	264041	Hélice do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Unidade	26	201,24	5.232,24
89	264042	Hélice do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS	Unidade	15	199,95	2.999,25
90	264043	Hélice do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS	Unidade	29	221,88	6.434,52
91	264055	LED para ar condicionado tipo Split	Unidade	37	96,43	3.567,91

92	264018	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 09.000 BTUS	Unidade	02	176,73	353,46
93	264088	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 10.000 BTUS	Unidade	02	193,50	387,00
94	264089	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 10.500 BTUS	Unidade	27	221,88	5.990,76
95	264019	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Unidade	20	225,43	4.508,60
96	264020	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Unidade	02	287,10	574,20
97	264090	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 22.000 BTUS	Unidade	26	221,88	5.768,88
98	264021	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS	Unidade	11	287,10	3.158,10
99	264022	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS	Unidade	14	306,38	4.289,32
100	264023	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 48.000 BTUS	Unidade	11	354,75	3.902,25
101	264024	Motor ventilador (novo) para ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS	Unidade	23	383,78	8.826,94
102	264004	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 09.000 BTUS	Unidade	02	151,69	303,38
103	264082	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 10.000 BTUS	Unidade	02	130,57	261,14
104	264083	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 10.500 BTUS	Unidade	33	133,84	4.416,72
105	264005	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 12.000 BTUS	Unidade	25	170,93	4.273,25
106	264006	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 18.000 BTUS	Unidade	02	194,44	388,88
107	264084	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 22.000 BTUS	Unidade	29	228,66	6.631,14
108	264007	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS	Unidade	30	427,15	12.814,50
109	264008	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 30.000 BTUS	Unidade	21	267,36	5.614,56
110	264009	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 48.000 BTUS	Unidade	18	338,62	6.095,16
111	264010	Placa eletrônica potência ar condicionado tipo Split 60.000 BTUS	Unidade	33	407,32	13.441,56
112	264054	Sensor de Degelo para ar condicionado tipo Split	Unidade	68	142,00	9.656,00
113	264053	Sensor de Temperatura para ar condicionado tipo Split	Unidade	48	142,66	6.847,68
		V. TOTAL DO LOTE Nº 01 (R$)				**570.000,00**

LOTE 02: REFRIGERAÇÃO (Bebedouro/Freezer/Refrigerador)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PEÇAS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
114	263985	Recarga de Gás para Bebedouro D'Água	Serviço	35	233,25	8.163,75
115	263983	Recarga de Gás para Refrigerador e Freezer de 01 Porta	Serviço	20	171,75	3.435,00
116	263984	Recarga de Gás para Refrigerador e Freezer de 02 Porta	Serviço	27	189,00	5.103,00
117	263991	Troca de Compressor de Bebedouro D'Água Acima de 60 Litros	Serviço	21	405,00	8.505,00
118	263990	Troca de Compressor de Bebedouro D'Água Até 60 Litros	Serviço	20	371,25	7.425,00
119	263988	Troca de Compressor de Refrigerador e Freezer de 01 Porta	Serviço	17	371,25	6.311,25
120	263989	Troca de Compressor de Refrigerador e Freezer de 02 Porta	Serviço	22	371,25	8.167,50
121	263987	Troca de Termostato ou Kit Partida do Compressor de Bebedouro D'Água	Serviço	26	157,50	4.095,00
122	263986	Troca de Termostato ou Kit Partida do Compressor de Freezer e Refrigerador	Serviço	25	157,50	3.937,50
123	263993	Troca do Ventilador de Bebedouro D'Água	Serviço	29	149,25	4.328,25
124	263992	Troca do Ventilador de Freezer	Serviço	28	149,25	4.179,00
125	264063	Compressor de Bebedouro D'Água Acima de 60 Litros	Unidade	13	732,75	9.525,75
126	264062	Compressor de Bebedouro D'Água Até 60 Litros	Unidade	19	588,00	11.172,00
127	264060	Compressor de Refrigerador e Freezer de 01 Porta	Unidade	21	659,25	13.844,25
128	264061	Compressor de Refrigerador e Freezer de 02 Porta	Unidade	22	732,00	16.104,00
129	264057	Termostato ou Kit Partida do Compressor de Bebedouro D'Água	Unidade	24	165,00	3.960,00
130	264056	Termostato ou Kit Partida do Compressor de Freezer e Refrigerador	Unidade	22	165,00	3.630,00
131	264059	Ventilador de Bebedouro D'Água	Unidade	31	148,50	4.603,50
132	264058	Ventilador de Freezer	Unidade	30	187,50	5.625,00
		V. TOTAL DO LOTE Nº 02 (R$)				**132.114,75**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**, denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CMPJ sob o nº. 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa Parecis, 85, setor leste, centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15.462.376, SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168-02 e de outro lado **MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELLI – EPP**, denominada **CONCESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.442.694/0001-83, representada pelo proprietário Sr. **HELIO RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG nº. 1481175-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 919.367.481-34, tem como justos e contratados, portanto celebram o presente termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público assinado em 15/06/2015, originado na Lei Municipal nº. 2796/2015 e aditado em 14/11/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, celebrado entre as partes em 15/06/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo do Termo de Concessão de Uso de Bem Público fica prorrogado em 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº. 2796/2015, bem como no disposto na CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, celebrado entre as partes em 15/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Concessão de Uso de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Colíder-MT, em 05 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

Concedente

HELIO RIBEIRO JUNIOR

MEGA COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE EIRELI – EPP

Concessionário

Testemunhas:

1 _____

2_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 072/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES	VLR. TOTAL
AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - EPP	02 e 05	71. 895,38
N A DA ROCHA - ME	01, 03, 04, 06 e 07	120. 711,24

Colider/MT, 05 de Dezembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO N º. 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE ÁREA PUBLICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER-**MT, denominada de **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CNPF sob o nº. 074.079.168-02 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – COLÍDER-MT,** denominada de **CESSIONÁRIA,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.301.167/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EMÍLIO DO SANTO MORELATO,** brasileiro, portador da CI/RG n° 3.265.396-0 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 467.667.909-20, tem como justos, pactuados e contratados os termos desta Cessão de Direito Real de Uso, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de cessão de uso, entre CEDENTE e CESSIONÁRIA, do terreno público denominado de **Lote Urbano de nº. 13, da Quadra nº 04,** da Planta Oficial do Município, com área total de 5.498,98 m2,(cinco mil, quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados) **localizado no Residencial de Chácara Bela Vista I** ,Limites e dimensões: **Frente** :45,31 m – Rua Mirante **Fundo**:13,70m – Parte "D" da Chácara Bela Vista, 20,86m e 4,25m – Lote 745 da Gleba Cafezal **Lado Direito**:37,48m- Lote 746 da Gleba Cafezal e 60,86m – Lote 745 da Gleba Cafezal; **Lado Esquerdo:136,00 m- Lote nº12,14 e Rua Sol Poente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente termo de cessão da área pública descrita na cláusula anterior, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem base legal na lei Nº 3015/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACIDADE

A CEDENTE declara ter capacidade para ceder o bem imóvel, conforme disposto no art. 7º da Lei Orgânica e que estes se encontram livres, desembaraçados de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

O bem disposto na cláusula primeira, destina-se para desenvolver atividades terapêuticas e ocupacionais, compreendendo a EQUOTERAPIA e outras congêneres em benefício dos educandos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** da cidade de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência do presente Termo terá início na data de assinatura, por prazo indeterminado, sendo que a CESSIONÁRIA terá um prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras de edificação, e o prazo

de 02 (dois) anos para início das atividades terapêuticas, sob pena de reversão da presente cessão.

§ 1º O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

§ 2º A Cedente, a qualquer momento, poderá revogar, justificadamente, a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela Cessionária, no prazo de 30 (trinta) dias na notificação por escrito feita pela Cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA é inteiramente responsável pela boa conservação do imóvel, sendo de sua total responsabilidade o bom uso e o zelo, mantendo-o sempre limpo e bem cuidado, bem como arcará com todas as despesas inerentes ao bem imóvel a partir da data da assinatura deste termo de concessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obriga-se CEDENTE a:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial de Contas do TCE-MT. Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem, quando necessário; Notificar com 30 (trinta) dias o interesse na restituição.

CLÁUSULA OITAVA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a comunicação de penalidades, por ambas as partes, para tanto.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO

Fica ressalvado que o CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, efetuar o Distrato deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, oque se obrigam a cumprir por si e/ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colíder, Estado de Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Colíder-MT, em 05 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

NOBORU TOMIYOSHI

Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EMÍLIO DO SANTO MORELATO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 002/2018

ATO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de **Auditoria Interna no ano de 2019**, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2019

Aprovação em: 03/12/2018

Ato de Aprovação: 002/2018

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019

Unidade Responsável: Controlaria Interna – SCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Sistema de Controle Interno - SCI do Município de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 298/2012 de 25 de maio de 2012;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

Considerando que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre **Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;**

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que não são atribuições do Controle Interno realizar atos de gestão, mas acompanhar sua execução e conferir quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com re-

ferência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

Art. 2º - Designar a Unidade de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a ser auditados, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados/monitorados são:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Contratações Públicas;

II – Sistema de Educação – Merenda Escolar e Transporte Escolar;

III - Sistema de Saúde Pública – Assistência Farmacêutica;

IV - Sistema de Transporte – Gestão de Frotas;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos - SRH;

VII – Sistema Financeiro – Gestão Financeira;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle e quando for o caso, por verificações in-loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;

c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;

e) Monitoramento do plano de ação de logística de medicamentos;

g) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

h) Monitoramento do plano de ação de alimentação escolar;

i) Reavaliação das atividades de Gestão de Frotas e de Contratações Públicas;

j) Verificação dos Processos de Prestação de Contas quanto a Concessão de Diárias e Adiantamentos;

k) Reavaliação das atividades de gestão financeira em nível de entidade;

§ 5º – As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios e/ou documentos/processos solicitados formalmente ou via sistema informatizado;

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro/2019, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final o exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2019.

Coniza-MT, 03 de Dezembro de 2018.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

De acordo

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2018

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
PRIMEIRO SEMESTRE 2019	**Controle Interno**	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	**CI**	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referente aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	**CI**	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver	**CI**	
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no Fundeb quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	**CI**	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referente ao Fundo;	**CI**	
	Gestão Frotas e Contratações Públicas	Reavaliação de Controles Internos da Atividade de Gestão de Frotas e Contratações Públicas	**CI**	
	Licitação e Contratos	Análise Trimestral de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	

	Assistência Farmacêutica e Alimentação Escolar	Monitoramento dos Planos de Ação de Logística de Medicamentos e Alimentação Escolar	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	

Período	**Setor**	**Atividades**	**Responsável**	**Status (concluído) S/N**
SEGUNDO SEMESTRE 2019	**Controle Interno**	**Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;**	**CI**	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referente aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	**CI**	
	Pessoal	- Conferencia mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver	**CI**	
	Saúde e Educação	Conferencia do limite aplicado na Saúde, Educação e no Fundeb quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	**CI**	
	Fundo de Previdência	Conferencia do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referente ao Fundo;	**CI**	
	Licitação e Contratos	Análise de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	**CI**	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos, com posterior emissão de Parecer Técnico;	**CI**	
	Sistema Financeiro	Reavaliação das atividades de Gestão financeira em Nível de Entidade;	**CI**	
	Gestão Frotas, Contratações Públicas e Gestão Financeira em Nível de Entidade	Monitoramento dos Planos de Ação das atividades de Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Gestão Financeira em Nível de Entidade;	**CI**	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/ADM/2018

PORTARIA Nº 823/ADM/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **LEIDIANE CAROLINE COSTA***, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Matricula n° 6664 a partir do dia **03 de dezembro de 2018,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/12/2018 a 03/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 541/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria 541/2018 de 05 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal PAULO CRISTOVAO FERREIRA, matricula 000995, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	01/01/2019 A 31/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 531/2018 de 30 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal GABRIELA MEDINA OLIVERA, matricula 0001027, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01/04/2008 A 31/03/2013	01/12/2018 A 28/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 497/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - RETIFICAÇÃO

Portaria 497/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 15/10/2018 - Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 15/10/2018 a 11/02/2019 a servidora pública municipal GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ, matricula 013257, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS SANTA LUZIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº126/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº099/2018

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –

SRP Nº099/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº099/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial Nº099/2018, com abertura prevista para o dia 12 de DEZEMBRO de 2018, as 09h00min**, **fica prorrogado o prazo de abertura** do certame, para **26 de DEZEMBRO de 2018** às 09hrs00min, assim como **a Alteração no Termo de Referência Item 01-** . O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS NOS MODELOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4X4, VAN COM CAPACIDADE PARA ATE 15 PESSOAS-(Sendo 14 passageiros e 1 Motorista) E AMBULANCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 05 de DEZEMBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

PREGÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **08 de Janeiro de 2019**, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2018, Regime de Execução de DireitoReal de Uso,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.

Confresa-MT, 05 de Dezembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº130/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº102/2018

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –

SRP Nº 102/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº102/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial Nº102/2018, com abertura prevista para o dia 12 de DEZEMBRO de 2018, as 15h00-min**, **fica prorrogado o prazo de abertura** do certame, para **19 de DEZEMBRO de 2018** às 15hrs00min, assim como **a Alteração no Termo de Referência Item 03** . O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM A PROPOSTA N° 13963.182000/1180-01 MS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 05 de DEZEMBRO de 2.018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº451/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 502/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - RETIFICAÇÃO

Portaria 502/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JOSELHA FERREIRA DA SILVA, matricula 000883, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
26/08/2013 A 25/08/2018	01/11/2018 A 29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: nº 3464/2018

Processo de Inexigibilidade: 007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTISCO PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 NA PRACA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso.

Contratada: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME (BANDA DETROIT)

CNPJ: 20.324.313/0001-02

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, CEP nº 85. 660-000, Dois Vizinhos - PR

Representada por: Nilton de Almeida, sócio proprietário

RG nº 7.742.255-2 SESP/PR

CPF nº 034.488.939-43

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste, 05 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3344/2018

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA AUXILIAR NO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO JUNTO AO PMCMV (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) - ENTIDADES, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I, que é parte integrante deste Edital, cuja abertura está designada para o dia 21 de Dezembro de 2018, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura. Conquista D'Oeste, 05 de Dezembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente - CPL

Portaria 001/2018

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3279/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PRE-

GÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICA DE SERVIÇOS, teve como vencedora a empresa MFM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, sob CNPJ nº **05.099.538/0001-19**, que ofertou proposta totalizando o valor de R$ 338.473,20 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Os serviços serão utilizados de conforme a necessidade.

Conquista D'Oeste, 05 de dezembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3327/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Credenciamento: 19/12/2018 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 19/12/2018 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 05 de Dezembro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante o presente Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, 30 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, funcionará junto ao departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º. Compete à JARI:

I. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II. Solicitar ao departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III. Encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT e aos demais órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente

CAPÍTULO III

Dá composição da JARI

Art. 3º. De acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I. 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1A (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II. 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) É facultada a suplência;

d) É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho estadual de Trânsito-CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

e) É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§1º. Omandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§2º. Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º. O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o **departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT**, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI:

I. Aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II. Aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

III. Condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV. Membros e assessores do CETRAN;

V. Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previsto no CTB;

VI. A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º. São atribuições dos membros da JARI:

I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III. convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV. resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V. comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI. assinar atas de reuniões;

VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. São atribuições aos membros:

I. comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

II. justificar as eventuais ausências;

III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentada o voto;

IV. discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI. comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o inicio de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez a cada dois meses , para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo Único: Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. abertura;

II. leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;

III. apreciação dos recursos preparados;

IV. apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V. encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I. secretariar as reuniões da JARI;

II. preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III. manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos de processo;

V. requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

VI. verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII. prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I. qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;

II. dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT;

III. características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV. exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V. documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I. examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II. verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III. observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV. fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 23. O departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT, deverá dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o **departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT** examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. Caberá ao órgão ou entidade junto departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT no qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo **departamento Municipal de Trânsito do Município de Cotriguaçu-MT**.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, 30 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 198/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 134/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 198/2018

b) Licitação Nr.: 134/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/12/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012599 – JOEL DA SILVA ME (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de **R$ 26.333,00** (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO**

§ **Titular:** CLAUDINO PAULO BONAVIGO, CPF Nº 017.163.249-47

§ **Suplente:** Maryloudes da Rocha Rodrigues, CPF Nº 896.205.181-87

II. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE IMPÔS A PENALIDADE:**

§ **Titular:** Robson de Oliveira Pinto, CPF Nº 048.845.789-02

III. **REPRESENTANTENTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO**

§ **Titular:** Luana Ap. dos Reis

§ **Suplente:** Jefferson Matheus Neto, CPF nº. 572.818.079-53

ART. 2º. O presidente da JARI será o representante senhor **Claudino Paulo Bonavigo**.

ART. 3º. O mandato dos membros da JARI terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ter recondução para o mandado subsequente.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de Cotriguaçu.

ART. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Cotriguaçu/MT, 26 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

RESULTADO DO PREGÃO 134/2018 PROCESSO 198/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 134/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JOEL DA SILVA – ME,** CNPJ 18.776.860/0001-87, foi vencedor do item **01,** com valor global de **R$ 26.333,00** (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, locali-

zada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 05 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 023/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90.083/2018)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Considerando a necessidade de alteração da data de sorteio dos membros que farão parte da Subcomissão Técnica:

Onde se Lê:

(...) **CONVOCAMOS** os profissionais abaixo relacionados, para Sessão Pública de sorteio dos membros que farão parte da Subcomissão Técnica de julgamento, no dia **17/12/2018 às 09h00min**.

Leia-se:

(...) **CONVOCAMOS** os profissionais abaixo relacionados, para Sessão Pública de sorteio dos membros que farão parte da Subcomissão Técnica de julgamento, no dia **13/12/2018 às 09h00min.**

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Salas, para ampliação da farmácia básica municipal, no antigo prédio do posto de saúde do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 06/12/2018 à 04/01/2019.

Tomada de Preços nº 002/2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/12/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é Aquisição de aparelho Analisador Bioquímico Semiautomático para ser utilizado no Laboratório Municipal de Curvelândia-MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de Dezembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 833-18

LEI MUNICIPAL N.º 833/2018.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi estimado a maior no montante de **R$ 49.120,62 (quarenta e nove mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, na forma abaixo especificada:

08.001 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0003.2070 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 49.120,62

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 3.620,62

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídica R$ 8.000,00

01.031.0001.2002 – Divulgação, Publicação, Transp. Atos do Legislativo

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Física R$ 2.000,00

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídica R$ 8.500,00

01.031.0002.1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

01.031.0002.2003 – Formação Cont. dos Profissionais do Legislativo

33.90.14.00 – Diárias Civil R$ 1.000,00

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Física R$ 2.000,00

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídica R$ 9.000,00

TOTAL GERAL R$ 49.120,62

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 832-18

LEI MUNICIPAL N.º 832/2018.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 21.702.010,00** (vinte e um milhões, setecentos e dois mil e dez reais), sendo:

I – O montante liquido da Receita Prevista para o exercício 2019 é de **R$ 19.457.810,00** (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais), deduzidos o montante de **R$ 2.244.200,00** (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), relativos a descontos de impostos e taxas e deduções do FUNDEB.

Art. 2º. As despesas do Município de Denise foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R$ 19.457.810,00** (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 13.182.510,00 (treze milhões, cento e oitenta e dois mil e quinhentos e dez reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.275.300,00 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.043.500,00
10 – Saúde	5.231.800,00
TOTAL	6.275.300,00

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1 - RECEITAS POR FONTE	VALOR
Receitas Correntes	**18.743.810,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.442.000,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 32.000,00
Receita de Contribuições	52.000,00
Receita Patrimonial	110.150,00
Receita de Serviços	292.500,00
Transferências Correntes	19.045.260,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.212.200,00
Outras Receitas Correntes	49.100,00
Receitas de Capital	**710.000,00**
Alienação de Bens	140.000,00
Transferência de Capital	570.000,00
Total Geral Consolidado	**19.457.810,00**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
1. Receitas Correntes	18.747.810,00
2. Receitas de Capital	710.000,00
TOTAL	19.3457.810,00

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: "Órgão do Governo da Administração", "Funções do Governo", "Programas de Trabalho" e "Categoria Econômica", integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESAS:

3 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	832.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	732.250,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	755.980,00
04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	5.901.480,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.231.800,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos	3.444.900,00
07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	462.950,00
08 - Secretaria Municipal de Finanças	1.043.500,00
09 – Secretaria Municipal de Ação Social	858.700,00
TOTAL	19.263.560,00

4 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	832.000,00
04	Administração	3.902.130,00
08	Assistência Social	848.700,00
10	Saúde	5.231.800,00
12	Educação	5.641.480,00
13	Cultura	186.000,00
15	Urbanismo	709.500,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	407.800,00
18	Gestão Ambiental	15.750,00
20	Agricultura	447.200,00
25	Energia	50.400,00
26	Transporte	869.200,00
27	Desporto e Lazer	99.000,00
99	Reserva de Contingência	194.250,00
TOTAL		**19.457.810,00**

5- POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R$
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	800.500,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	31.500,00
0003	GESTÃO EFICAZ	5.914.050,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	84.880,00
0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	236.000,00
0007	HABITAÇÃO CIDADÃ	10.000,00
0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	15.750,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.724.200,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.503.180,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	49.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	120.000,00
0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.600,00
0014	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E QUALIDADE	728.000,00
0015	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	99.700,00
0016	MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR	11.000,00
0017	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	856.000,00
0018	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E RURAL	67.200,00
0019	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	194.250,00
TOTAL		**19.457.810,00**

6 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
3 – Despesas Correntes	18.242.930,00
4 – Despesas de Capital	1.020.630,00
9 – Reserva de Contingência	194.250,00
TOTAL	19.457.810,00

7 - POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R$)

31 – Pessoal e Encargos Sociais	9.970.930,00
32 – Juros e Encargos da Dívida	500,00
33 - Outras Despesas Correntes	8.272.172,00
44 – Investimentos	1.011.730,00
46 – Amortização da Dívida	8.900,00
99 – Reserva de Contingência	194.250,00
TOTAL	19.457.810,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2° desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ nº 32.951.113/0001-69, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
17	CIMENTO CP IV - 32	ITAU	UN	R$ 26,46	R$ 27,46

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 26 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONFORME PROPOSTA Nº 5103501712292222997.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **REAVEL VEICULOS EIRELI.**

CNPJ nº: 30.260.538/0001-04

Valor total da ata: **R$ 189.900,00 (**Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.**

CNPJ nº: 07.838.209/0001-78

Valor total da ata: **R$ 367.000,00 (**Trezentos e sessenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CONFORME PROPOSTA Nº 5103501712292222997.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 30.260.538/0001-04, que sagrou-se vencedora do item de 33285, com o valor total de **R$ 189.900,00 (**Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 07.838. 209/0001-78, que sagrou-se vencedora do item de 47385, com o valor total de **R$ 367.000,00 (**Trezentos e sessenta e sete mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 024-2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Documentos Pops, Manual e instruções, Farmácia Municipal de Saúde, Diamantino – MT Ano: 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino em análise aos Documentos Pops, Manual e instruções, Farmácia Municipal de Saúde de Diamantino – MT- Ano: 2018.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentado e protocolado no dia 30.11. 2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópias dos Documentos Pops, Manual e instruções, Farmácia Municipal de Saúde – MT Ano: 2018. Apresentado na reunião de ordinária 03.12.2018, onde esta comissão participou, e na mesma data de 03.12.2018, após a reunião ordinária a comissão de gestão reuniu-se e após análise documental, a comissão decide por: aprovar os Documentos Pops, Manual e Instruções, Farmácia Municipal de Saúde de Diamantino – MT Ano: 2018.

Comissão de Gestão:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO Conselheira Municipal de Saúde Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino-MT

Estando presente na análise aos Documentos Pops, Manual e Instruções, Farmácia Municipal de Saúde Diamantino – MT - Ano: 2018. Na data de 03.12.2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 03 de Dezembro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº028 / 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal Nº 126/94 e alterado pelas Leis 141/94 e 619/06 de 14 de Março de 1994: Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990. Artigo 14,15 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990; Considerando documentos apresentados e protocolados no dia 30.11.2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada de cópias dos Documentos Pops, Manual e instruções, Farmácia Municipal de Saúde, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico; Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, nº 024/18, realizado no dia 03.12.2018; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Documentos Pops, Manual e instruções, Farmácia Municipal de Saúde, **do Município de Diamantino-MT – Ano 2018.**

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. **Registrada, Publicada, Cumpra-se.** Diamantino-MT 04 de Dezembro de 2018 **Tânia Maria Ferreira Rocha** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT Homologo a Resolução nº028 de 04 de Dezembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT. Cleide Maria Anzil Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº 029 / 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal Nº 126/94 e alterado pelas Leis 141/94 e 619/06 de 14 de Março de 1994: Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990. Artigo 14,15 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990; Considerando documentos apresentados e protocolados no dia 29.11.2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada de cópias dos Documentos do Plano de ação municipal para Implantação/ Implementação de Ouvidoria do SUS com o Sistema Informatizado Ouvidor SUS Nível I. Considerando a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03.12.2018, onde foi aprovada por aclamação o Plano de ação municipal para Implantação/ Implementação de Ouvidoria do SUS com o Sistema Informatizado Ouvidor SUS Nível I. Diamantino - 2018 **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovam os Documentos do Plano de ação municipal para Implantação/ Implementação de Ouvidoria do SUS com o Sistema Informatizado Ouvidor SUS Nível I do Município de Diamantino-MT – Ano 2018.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. **Registrada, Publicada, Cumpra-se.** Diamantino-MT 04 de Dezembro de 2018 **Tânia Maria Ferreira Rocha** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT Homologo a Resolução nº 029 de 04 de Dezembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT. Cleide Maria Anzil Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 087/2017, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) E EMULSÃO RL 1C, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 2289.9.1/2018 (de 09/11/2018) enviado no dia 12/11/2018, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido ate o dia 22/11/2018, portanto já estava em atraso a um dia útil já, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Considerando ainda que no dia 26/11/2018, foi encaminhado no e-mail: fabiomerino@hotmail.com, notificação referente ao não cumprimento do prazo de entrega estabelecido na clausula quinta da ata de registro de preços nº 087/2017, qual ate o presente momento não foi cumprido;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** novamente a empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.745.345/0001-20, para que, entregue os produtos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento deste documento, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 05 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 18 Dezembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do editalquanto ao Anexo – I relação dos itens da Licitação.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 05 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RECOMENDAÇÃO CIRCULAR Nº 001/2018 - PROCON/ DIAMANTINO-MT

PROCON/DIAMANTINO-MT, por intermédio de Seu Coordenador Executivo, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Constituição Federal e no Código de Defesa do Consumidor, por verificar que as empresas que comercializam combustíveis no âmbito deste Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, não estão repassando os reajustes do preço, em conformidade com a política da PETROBRAS, o que afronta o disposto nos artigos 6º, III, IV, e 39º, V, X, XIII, da Lei Federal nº 8.078, bem como do artigo 12º, VI, e 13º, VIII, XXII do Decreto Federal nº 2.181/97, e com fundamento nos artigos 5º, XXXII da Carta Magna de 1.988, e 5º do Decreto Federal nº 2.181/97 e:

CONSIDERANDO que a política Nacional de Relações de Consumo, tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde, segurança e a proteção de seus interesses econômicos nos termos do artigo 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor reconhece o mesmo como parte vulnerável no mercado de consumo, devendo haver ação governamental no sentido de protegê-lo, principalmente quanto à garantia de prestação de serviços com padrões adequados de qualidade, nos termos do inciso I e II, alínea "d" do artigo 4º do CDC;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor prevê como direito básico dos consumidores em geral a garantia da adequada e eficaz prestação de serviços em geral, garantindo a efetiva prevenção e reparação dos danos ocasionados aos consumidores, conforme o disposto no artigo 6º, incisos IV, VI da Lei Federal nº 8.078/90;

CONSIDERANDO a responsabilidade objetiva do prestador de serviços, referidas no artigo 14º do CDC, que estabelece a reparação dos danos ao consumidor quando da falha da prestação do serviço, independe da existência de culpa, quando o serviço for prestado de forma defeituosa, responsabilidade esta, que é solidária pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, segundo o artigo 34º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal nº 2.181/97, consideram como abusiva a exigência de vantagem manifestamente excessiva, a elevação de preços sem justa causa, bem como a aplicação de índice de reajuste diverso do legalmente ou contratualmente estabelecido, conforme artigo 39º, V, X, XIII da Lei Federal nº 8.078/90 e artigo 12º, VI e 13º, VIII, XXII do Decreto Federal nº 2.181/97;

CONSIDERANDO que os reajustes dos valores dos combustíveis nos postos são baseados na **Política de Preços** adotados pela **PETROBRAS,** tanto **para mais quanto para menos**;

CONSIDERANDO que conforme observação da evolução de preços, o valor da gasolina vendido ás distribuidoras, reduziu **R$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos), aproximadamente 17%,** no entanto a redução média nos postos de combustíveis do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, não foi observada;

CONSIDERANDO que recentemente houve mais um decréscimo de R$ 0,23 (Vinte e Três Centavos), totalizando assim, uma **redução global 27% (Vinte e Sete Por Cento) no preço da gasolina** e tais reajustes não estão sendo repassados ao **CONSUMIDOR**;

CONSIDERANDO que a coibição da elevação dos preços sem justa causa "visa assegurar que mesmo num regime de liberdade de preços, o Poder Público e o Judiciário tenham mecanismos de controle do chamado Preço Abusivo", sendo que, mesmo não havendo tabelamento ou controle prévio de preços, a autoridade administrativa pode analisar o caso com base no fato concreto, evitando preços arbitrários, leoninos ou abusivos, uma vez que a elevação do preço em desacordo com os índices fixados, cria uma " presunção, relativa é verdade, de carência sem justa causa" (Grinover, Ada Pellegrini (et.al). Código de Defesa do Consumidor: Comentado pelos autores do anteprojeto 10. Ed. Rio de Janeiro: Forense,2011.p. 393 e 394).

CONSIDERANDO a preservação do princípio da Boa-Fé objetiva, a proteção do **CONSUMIDOR** frente aos abusos de direito, bem como a expressa previsão dada pela Lei Federal nº 8.078/90, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de recusa de atendimento, bem como falhas na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, 5º e 7º do Decreto Federal nº 2.181/97, confere ao presente Órgão de Defesa do Consumidor - **PROCON/DIAMANTINO-MT,** a atribuição fiscalizatória, de modo a garantir a eficácia das normas consumeristas;

O Coordenador Executivo de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RECOMENDA ADMINISTRATIVAMENTE** aos postos de combustíveis situados neste Município:

I - QUE os proprietários reajustem o preço da gasolina e demais combustíveis, em harmonia e conformidade com a **Política de Preços** adotada pela **PETROBRAS,** repassando aos **CONSUMIDORES**, diretamente na bomba, os **ACRÉSCIMOS e DECRÉSCIMOS** decorrentes de tais alterações, pelos motivos expostos nesta Recomendação, atendendo às diretrizes principais de correção, clareza e precisão; **ADVERTE-SE** que o eventual descumprimento ou desobediência aos Termos da presente **RECOMENDAÇÃO**, ainda que parcial, poderá implicar em adoção das **providência extrajudiciais e judiciais,** conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/90.

II - QUE os destinatários da presente **RECOMENDAÇÃOADMINISTRATIVA**, adotem todas as providências necessárias para bem fazer cumprir o seu teor, bem como no prazo máximo de **10 (dez) dias,**providenciem a remessa de informações ao PROCON/DIAMANTINO-MT, indicando qual será o procedimento adotado, sendo que o não cumprimento do presente disposto, nos termos do artigo 33º,§2º do Decreto Federal nº 2.181/97 e o §4º do artigo 55º da Lei Federal nº 8.078/90, poderá caracterizar crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro, além de demais penalidades estabelecidas no artigo 56º da Lei federal nº 8.078/90.

III - QUE no período preclusivo de **10 (dez)dias,** a título de orientação e prevenção, eventuais dúvidas e questionamentos quanto aos limites, alcance, interpretação e aplicação dos termos desta **RECOMENDAÇÃO**, deverão ser apresentadas e protocolados por escrito junto ao **PROCON/DIAMANTINO-MT,** para que sobre esses expedientes se emita ulterior resposta, a qual fará parte integrante dos termos deste documento;

Para conhecimento de todos, publique-se a presente Recomendação no portal eletrônico da PMD-MT, bem como se notifique todas as empresas que comercializem combustíveis no âmbito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Diamantino/MT., 4 de dezembro de 2018.

Wiran da Silva

Coordenador do Procon

Mat: 988

GABINETE
DECRETO Nº 192/2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2017."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando que o Teste Seletivo Público nº 01/2017 possui prazo de validade até 06 de março de 2019, de acordo com o item 10.3 do Edital, isto é, 02 (dois) anos contados da homologação final dos resultados, que ocorreu através do Decreto nº 20/2017, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.683, página 84, de 08 de março de 2017,

Considerando a manifestação de vontade da Secretaria Municipal de Saúde para a prorrogação do Teste Seletivo Público nº 01/2017, externada pelo Ofício nº 581/2018/SMS/VISA,

Considerando o item 10.3 do Edital do Teste Seletivo Público nº 01/2017, que permite a prorrogação do seu prazo de validade por mais 02 (dois) anos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Teste Seletivo Público nº 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA "ESCRITOR ADELINO DA SILVA" DE DIAMANTINO-MT, **que se deu no dia 08/10/2018, onde** sagrou-se vencedora a empresa M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP **inscrita no CNPJ nº** 28.764.097/0001-28, com o valor total de R$ 434.022,71 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e vinte e dois reais e setenta e um centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 06 de Dezembro 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **"Menor preço por item",** tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 27/11/2018, sagrou-se vencedora dos itens de nº 39318, 39317, 39316, 47863 e 47868 a empresa **GERSON BENEDITO DA SILVA - ME,** incrita no CNPJ sob nº 04.587.703/0001-19, perfazendo um valor total de **R$ 1.959.666,72** (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). A empresa **ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI - ME,** incrita no CNPJ sob nº 00.817.108/0001-71, sagrou-se vencedora dos itens de 39326, 39321, 39319, 47864, 47865, 47866 e 47867, perfazendo um valor total de **R$ 2.473.067,52** (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Os itens de nº 39325, 39323 e 39320 foram **FRACASSADOS**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: SEMEANDO PROSPERIDADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/CPF Nº 29.522.446/0001-68

PAT Nº: 0235 /2018

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI

O requerente sob protocolo nº 2992/2018 de 28.11.2018, apresenta pedido de imunidade de ITBI, referente à integralização de imóveis a capital social pelos sócios.

Esses, em síntese, são os fatos de interesse.

DA COMPETENCIA.

A competência do julgamento em primeira instância, conforme previsão legal em consonância com a Lei Complementar 020/2013, em seu Art. 310**.** É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se aqui como secretario de fazenda, em nosso Município o secretário de finanças.

DA DECISÃO

Resumidamente, Eloide de Quadros Zuconelli, Eloíza Zuconelli, Regina Zuconelli Vinhadelli, Luiz Germano Zuconelli e Nathalia Zuconelli, em data de 22.01.2018, constituíram uma pessoa jurídica. Contrato social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51201580588.

A Pessoa jurídica adota a natureza jurídica de sociedade empresaria **limitada**, com capital social subscrito de R$ 3.917.000,00 (três milhões novecentos e dezessete mil reais), cuja integralização nas seguintes condições:

Sócia quotista **Regina Zuconelli Vinhadelli** – subscreve e integraliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Sócia quotista **Nathalia Zuconelli** – subscreve e integraliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Sócia quotista **Eloíza Zuconelli** – subscreve e integraliza R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em bens imóveis: 50% da área de 1.023,7929 ha - Matricula nº 15.189 — pelo valor de R$ 112.617,21; matricula nº 15.567 – com área 236, 5200ha (São Felix do Araguaia-MT), matricula nº 15.568 – com área 45, 3500ha (São Felix do Araguaia-MT).

Sócio quotista **Luiz Germano Zuconelli** – subscreve e integraliza R$ 127. 000,00 (cento e vinte e sete mil reais), em bens imóveis: 50% da área de 1.023,7929 ha - Matricula nº 15.189 — pelo valor de R$ 112.617,21; matricula nº 3.541 – área de 778, 1392 hás (Ariapuanão-MT).

Sócia quotista **Eloide de Quadros Zuconelli –** subscreve e integraliza R$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinqüenta mil reais), em bens imóveis: DESTACO os localizados em Diamantino-MT- matricula nº 16.249 com área de 1.436,6795 há pelo valor de R$ 79.761,11, matricula nº 15. 029 área de 121, 2493 há pelo valor de R$ 10.516,86, matricula nº 25.363 com área de 492, 5639 hás, pelo valor de R$ 34.184,73, matricula nº 25. 366 com área de 492, 5636 pelo valor de R$ 49.000,00, matricula nº 25. 365 com área de 492, 5639 pelo valor de R$ 90.000,00, matricula nº 25. 364 com área de 492, 5639 hás pelo valor de R$ 90.000,00, matricula nº 33.283 com área de 870, 9552 há, pelo valor de R$ 87.095,92.

No contrato social, clausula quarta – DO OBJETO SOCIAL – **Holding não financeira, participação do capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista em caráter permanente ou temporária, como controladora ou minoritária (CNSAE-6462-0/00); Gestão de ativos intangíveis não financeiros, investimento, compra, venda e licenciamento (leasing) do uso de marcos e patentes com recebimento de royalties (CNAE- 7740-3/00).**

Em sua obra Holding Familiar e suas vantagens, os autores Gladstone Memede e Eduarda Cotta Mamede, pag. 2 – define " Holding (ou holding company) é uma sociedade que detém participação societária em outra ou em outras sociedades, tenha sido constituída exclusivamente para isso (sociedade de participação) , ou não (holding mista)."

Sabemos que o direito de participar de uma sociedade, não tem apenas o condão de subscrever e integralizar o capital inicial, a razão principal é o INVESTIMENTO para obtenção de resultados.

Não obstante, na constituição da sociedade empresarial de responsabilidade limitada, os imóveis objeto da integralização, não foram transferidos sua propriedade do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino-MT.

Pois bem, em data de 16.04.2018, os sócios quotista, deliberam a transformação de sociedade de responsabilidade limitada, para uma sociedade por ações de capital fechado, o que o fazem pela ata de reunião, com registro na JUCEMAT sob nº 51300015625, passa a razão social para SEMEANDO PROSPERIDADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Na praticidade, a alteração da natureza jurídica não tem sentido, acha visto poucos meses da constituição, inclusive sem o registro em cartório dos imóveis, e qualquer operacionalidade. Em regra a constituição de Sociedade Anônimas com integralização de bens imóveis, obedece ao art. 8º da Lei 6.404/ 76 "Art. 8º A avaliação dos bens será feita por três (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número".

Cabe-nos a pergunta as propriedades rurais, será explorada de que forma de por quem?

Temos que na Constituição Federal, que:

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Corroborando com a Constituição Federal, o Estatuto da Terra Lei nº 4. 504/64,

Art. 12. À propriedade privada da terra cabe intrinsecamente uma função social e seu uso é condicionado ao bem-estar coletivo previsto na Constituição Federal e caracterizado nesta Lei.

E continua a forma de exploração:

Art. 92. A posse ou uso temporário da terra serão exercidos em virtude de contrato expresso ou tácito, estabelecido entre o proprietário e os que nela exercem atividade agrícola ou pecuária, sob forma de arrendamento rural, de parceria agrícola, pecuária, agro-industrial e extrativa, nos termos desta Lei.

Percebe-se, que pela legislação, para beneficiar das garantias constitucionais, é necessário que o agente fomente o desenvolvimento econômico, social, financeiro, humano e eleve o bem estar dentro do País.

O raciocínio lógico diante dos documentos acostados ao requerimento, entende-se que os imóveis rurais, ora será explorado pelos sócios acionis-

tas e ou por terceiros, pelo regime de arredamento rural ou parceria. Desta forma enquadra-se na exceção da regra de imunidade constitucional.

DO ITBI

Inicialmente, cumpre destacar que a imunidade do ITBI sobre a transferência de imóveis em realização de capital está prevista no art. 156, § 2º, inciso I.

A constituição Federal em seu art. 156, dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

No mesmo sentido é o dispositivo do Código Tributário Nacional:

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois (dois) anos anteriores e nos dois (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Na legislação do Município de Diamantino-MT, dispõe a Lei Complementar 020/2013 e 044/2018, **DA IMUNIDADE** Art. 7º. São Imunes do imposto sobre a transmissão dos bens móveis ou direitos referidos nos artigos anteriores quando: IV - efetuado para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital;não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e venda destes bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;

A regra Constitucional é da imunidade do ITBI, prevista no primeira parte do inciso, ora citado. Trazendo caso típico de limitação de competência tributária. E na segunda parte imunidade condicionada.

Assim a competência do Município, restrita pela constituição é da declaração de imunidade, quando da integralização de bens imóveis ao capital social na constituição de pessoa jurídica.

A essência do constituinte em impor essa regra, tem a finalidade de garantir a sociedades empresariais sua atividade econômica, em produzir riquezas ao País, seja com geração de emprego, renda, fortalecimento da econômica, investimentos necessários em diante.

Expressa a norma que a pessoa jurídica, para o crescimento e desenvolvimento econômica e empresarial, terá a imunidade na formação do capital social inicial.

Faço saber, que o capital social inicial, tem pela operação de que a pessoa natural (física), proprietária de bens, seja em espécie (dinheiro) e outros bens, em regra imóveis, transfere a propriedade deste para a formação do capital social, na constituição de uma pessoa jurídica.

Então a pessoa física, por sua personalidade jurídica, não tem mais a propriedade, que passa com os devidos transmite legais a pessoas jurídica, esta passa a ser considerada empresaria, conforme definição legal do Código Civil.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a **produção ou a circulação de bens ou de serviços.**

Obviamente, que com a produção ou a circulação de bens e serviços, juntamente com o fatores econômico de produção (terra, trabalho, capital e insumos tecnológicos) tem um único objetivo que obtenção de lucro, e seu excedente a remuneração de capital investido. (capital social).

Temos então, a razão lógica, da existência da pessoa jurídica, ou seja o LUCRO, e com ele prosperidade, emprego, renda, função social e dignidade da pessoa. Este é o fundamento constitucional da imunidade do ITBI.

Pauta a imunidade do ITBI, em argumento que a intenção do constituinte foi facilitar a criação de novas sociedades e a movimentação dos bens correspondentes ao respectivo capital. Para tanto veja julgados:

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. HOLDING FAMILIAR. AUSÊNCIA DE ATIVIDADES. IMUNIDADE NÃO APLICÁVEL. O art. 156, § 2°, inc. I, da CRFB excepciona as hipóteses de incidência do ITBI justamente para impulsionar a atividade financeira e econômica. Pela não incidência do imposto, fomenta-se o setor econômico e privilegia-se o interesse público, na medida em que as receitas incorporadas a cada pessoa jurídica acabam por incrementar o capital nacional. No caso concreto, conquanto a impetrante tenha concentrado seu patrimônio familiar através de uma personalidade jurídica, é incontroverso que ela não exerceu, desde a constituição, qualquer atividade. Assim, não se aplica a imunidade em apreço. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME. (Reexame Necessário Nº 70068906056, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 28/07/2016).
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ITBI. IMÓVEL PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. NÃO COMPROVAÇÃO. IMUNIDADE. DESCABIMENTO. NÃO ATENDIMENTO DA CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA. Uma vez reconhecida à imunidade do ITBI, sob condição resolutória, deve a empresa, quando instada, apresentar a documentação fiscal e societária exigida, sob pena de lançar-se o tributo. No caso, a apelante não atendeu à exigência do Fisco, pois não apresentaram a documentação requerida, fins de comprovar a integralização dos imóveis no capital social de forma permanente. Em contrapartida, deve o fisco efetuar o lançamento, nos termos do artigo 6º, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal 197/89. Precedentes desta Corte. APELAÇÃO CÍVEL PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70078581691, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 14/11/2018)
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. IMUNIDADE CONCEDIDA À PESSOA JURÍDICA SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL NO PERÍODO DE ANÁLISE. HOLDING PATRIMONIAL. DESCABIMENTO DA CONCESSÃO DA IMUNIDADE. I) Não incide ITBI quando a propriedade do imóvel ingressa para a pessoa jurídica para a integralização do capital social ou quando o imóvel é transmitido por motivo de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica, como ocorre no presente caso. Todavia, para que a empresa faça jus à imunidade, não pode ter como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis, nem a locação e nem o arrendamento mercantil, o que geraria a incidência do tributo. (II) O entendimento deste Relator é de que a ausência de receita operacional da sociedade em-

presária só lhe outorga o direito à imunidade se o respectivo objeto social (atividade-fim da empresa) condiz com o benefício pretendido. E no caso, não é o que se verifica. III) A intenção do Constituinte ao conceder a imunidade do ITBI (art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da CF) foi estimular as atividades empresariais e, assim, proporcionar o crescimento econômico-financeiro das pessoas jurídicas que não tem como atividade-fim a realização de negócios imobiliários. IV) Daí porque, no caso, não havendo atividade em exercício, demonstrada pela ausência de receita operacional, não seria razoável conceder imunidade à pessoa jurídica constituída sob formato de holding patrimonial, cujo intuito é apenas facilitar a administração dos bens tributados que compõem o patrimônio familiar, sem propósito negocial. APELO PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO JULGADO PREJUDICADO. UNÂNIME. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70070663059, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 26/01/2017)
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA. ATIVIDADE PREPONDERANTE. IMUNIDADE NÃO CARACTERIZADA. FATO GERADOR. 1. De acordo com o artigo 37 do Código Tributário Nacional e artigo 6º, IV, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 197/89 do Município de Porto Alegre, há incidência do ITBI na transmissão de imóvel para integralização de capital social se a atividade preponderante do contribuinte se constitui na compra e venda de imóveis ou direitos a ele relativos, na locação desses bens ou seu arrendamento mercantil. 2. Hipótese em que foi indeferida a imunidade tributária, pois constatado que durante os anos de 2010 a 2013 a totalidade das receitas da empresa foram oriundas de aluguéis de bens imóveis. Assim, não comprovado que a atividade preponderante da empresa não corresponde a mais de 50% da receita operacional decorrente de transações imobiliárias, mostra-se devido o pagamento do ITBI, nos termos em que lançado no auto de lançamento nº 006671.00/2015. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70079121695, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 31/10/2018).
Combate-se ainda a subavaliação de bens a ser integralizado ao capital social, cuja matéria encontra-se do STF - Recurso Extraordinário nº 796. 376/SC com repercussão geral, no acórdão:
TRIBUTÁRIO - ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA (ART. 156, § 2º, INCISO II, DA CF/1988) - VALOR DOS IMÓVEIS SUPERIOR AO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E DAS COTAS DOS SÓCIOS RESPECTIVOS - IMUNIDADE QUE ALCANÇA APENAS O LIMITE DO CAPITAL E DAS COTAS INTEGRALIZADAS COM IMÓVEIS - EXCEDENTE SUJEITO À TRIBUTAÇÃO - SENTENÇA REFORMADA.
Pelos motivos determinantes acima exposto e com fundamentos legais, a Fazenda Pública do Município de Diamantino-MT, no presente caso em concreto, evidencia a não aplicação da imunidade do ITBI, sendo caso de incidência do ITBI, conforme Lei Complementar 020/2013 e 044/2018.
De ciência ao requerente. Após ciência abre-se prazo para recurso administrativo ao conselho de contribuintes, (art. 312, § único LC 020/2013).
Publique- se na forma da Lei.

Diamantino-MT, 05 de dezembro de 2018.
JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
Secretário Municipal de Finanças

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição, nos:

CONSIDERANDO: o Solicitado no Ofício TRT 18ª GP/DG/SGP e n.º 062/2018;

CONSIDERANDO: o Art. 4º do Decreto Federal n.º 9.144/2017 que admite a cessão de servidores por prazo indeterminado;

RESOLVE :

Art. 1º - Prorrogar a Cedência do Servidor efetivo, ocupante do Cargo de Agente Administrativo o Sr. **NELZITO ARRUDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 616679 SSP/MT e CPF n.º 411.901.811-34 ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, por prazo indeterminado, admitindo-se o desfazimento a qualquer momento por parte do cedente ou cessionário.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Artigos 2º; 3º e 4º da Portaria n.º 135/2005;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 04 de dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 de 27 de novembro de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - Exercício 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro Exercício 2017 com o seguinte teor:

Parecer Deliberativo: Os recursos foram utilizados em acordo com as finalidades e legislação vigentes. Parecer aprovado em sua totalidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 27 de novembro de 2018.

MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2018

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO 2019

VALOR REGISTRADO: R$:251.832,50,00**(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: ADESÃONº 011/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 122/2018

PORTARIA N.º 122/2018

"Dispõe sobre Retificação da Portaria 095/2018 que dispõe da Retificação da Portaria 029/2018 que Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa CHRISTIANE SEGURA GOERGEN em favor do Srº. VANDERLEI GOERGEN, RAFAEL SEGURA GOERGEN E HELOISA SEGURA GOERGEN".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 095/2018 que retifica a Portaria 029/2018 que dispõe sobre o Benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento no dia 11.03.2018 da Servidora Ativa **CHRISTIANE SEGURA GOERGEN**, com proventos integrais rateado em partes iguais sendo 33,34% vitalício em favor do Sr.º **VANDERLEI GOERGEN**, 33,33% em favor de **HELOISA SEGRA GOERGEN,** e 33,33% em favor de **RAFAEL SEGURA GOERGEN.**

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I e II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 7º, inciso I, art. 31, Inciso II e art. 32, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2. 016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal combinado art. 7º, inciso I e art. 32, Inciso II da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 05 de Dezembro de 18 de 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2018

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o Servidor Municipal **FABIANO SILVA BARBOSA** ocupante do cargo de Assessor de Departamento, para desenvolver as funções de Coordenador Municipal da Defesa Civil no Município de Feliz Natal – MT, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - As atribuições e competências da função encontram-se fixadas nas Normas de Funcionamento da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - As funções de Coordenador da Defesa Civil serão desenvolvidas concomitante com as atividades de seu cargo, não gerando ônus para a municipalidade.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 099/2018 - AS. CONTÁBIL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EXECUÇÃO EM ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO ME (ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO ME (ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº24.702.879/0001-81 estabelecida na cidade de Cuiabá MT, à Av. Governador Dante Martins de Oliveira no município de Gaúcha do Norte MT, neste ato representada por **FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO**, Carteira de Identidade nº. 1275022-0 CPF nº907. 161751-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 093/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do visa à contratação dos **SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL**, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM, assessoria e consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionada a seguir: **LRF, TCE, SICONF, SIOPS, SIOPE, SICPE, CGU, LOA, PPA E LDO, conforme abaixo:**

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiro por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execuçãoorçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.4-Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.5-Orienta executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT.

3.6- DETALHAMENTO ESPECÍFICO

3.6.1 - Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

3.6.2-Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais ;

3.6.3-Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

3.6.4-Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

3.6.5 - Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

3.6.6-Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado TCE, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

3.6.7-Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;

3.6.8-Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

3.6.9 - Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

3.7 - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - Os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência **até 31/12/2018,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os serviços prestados de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da administração, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviços do setor de compras do Munícipio.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ **10.000,00 (dez mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela administração do *Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6- Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11

UNID: 01

PROJ. ATIV. 20045

ELEMENTO: 3.3.90.35.00.00

CÓD. RED: 364

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmen-

te com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018** foram todas as secretarias municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de dezembro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISLEY CAMPOS CAROLINO ME

ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ Nº 24.702.879/0001-81

_____

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 010/2018, para**ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratado a empresa **ETHOS ASSESSORIA E CONSULTORIA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 24.702.879/0001-81 , no valor Global de 10.000,00 (dez mil reais). Essa dispensa será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 03 de dezembro de 2018.

Neilla F. de Souza

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 947/2018

LEI N.º 947/2018 De, 05 de dezembro de 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro– MT para o Exercício de 2019, e dá outras providências.".

Marcelo de Aquino, Prefeito de General Carneiro, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro– MT, para o exercício de 2019 estima a receita líquida de **R$ 28.653.901,95** (Vinte e Oito Milhões Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e um Reais), e a Despesa Fixada em **R$ 28.653.901,95** (Vinte e Oito Milhões Seiscentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e um Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	**25.997.384,62**
Receitas Tributárias	3.731.353,02
Receitas de Contribuições	376.650,00
Receitas Patrimoniais	52.600,00
Receitas de Serviços	87.150,00
Transferências Correntes	23.863.658,83
Outras Receitas Correntes	82.520,00
Receitas de Contribuições RPPS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentários	991.300,00
(-) Deduções do FUNDEB	-3.187.847,23
(-) Outras Deduções	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	2.656.517,33
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	2.656.517,33
TOTAL GERAL	28.653.901,95

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	1.471.000,00
04 Administração	5.357.539,02
08 Assistência Social	2.572.000,00
09 Previdência Social	1.161.000,00
10 Saúde	6.943.000,00
12 Educação	5.379.393,34
13 Cultura	192.000,00
15 Urbanismo	1.340.969,59
17 Saneamento	330.000,00
18 Gestao Ambiental	132.000,00
20 Agricultura	235.000,00
26 Transporte	2.430.000,00
27 Desporto e Lazer	280.000,00
99 Reserva de Contingência	830.000,00
Total da Administração Direta	**28.653.901,95**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de General Carneiro	1.471.000,00
02 Gabinete do Prefeito	975.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	26.207.901,95
Total	**28.653.901,95**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	24.441.739,02
Despesa de Capital	3.382.162,93
Reserva de Contingencia	830.000,00
TOTAL	**28.653.901,95**

GRUPO DE DESPESA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	10.394.293,34
Outras Despesas Correntes	14.047.445,68
Investimentos	3.127.162,93
Amortização da Divida	245.000,00
Reserva de Contingencia	830.000,00
TOTAL	**28.653.901,95**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 10.796.000,00(Dez Milhões Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais).

Assistência Social	2.572.000,00
Saúde	6.943.000,00
General Previ	1.281.000,00
TOTAL	10.796.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro-MT, 05 de dezembro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ARQUIVO III LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.1003.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
01.031.0001.1036.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
01.031.0001.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.335.000,00	1.335.000,00
04	Administração	0,00	307.000,00	5.050.539,02	5.357.539,02
04 122	Administração Geral	0,00	62.000,00	5.050.539,02	5.112.539,02
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	62.000,00	5.050.539,02	5.112.539,02
04.122.0003.1005.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0003.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
04.122.0003.2003.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO PASEP	0,00	0,00	286.539,02	286.539,02
04.122.0003.2007.0000	MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	0,00	3.765.000,00	3.765.000,00
04.122.0003.2099.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
04 841 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
04.841.0003.1007.0000	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.841.0003.1008.0000	AMORTIZAÇÃO INSS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04.841.0003.1009.0000	AMORTIZAÇÃO PASEP	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.841.0003.1010.0000	AMORTIZAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08	Assistência Social	0,00	60.000,00	2.512.000,00	2.572.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	2.122.000,00	2.122.000,00
08 122 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	2.122.000,00	2.122.000,00
08.122.0008.2012.0000	MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
08.122.0008.2015.0000	MAN. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	232.000,00	232.000,00
08.122.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08 241 0028	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08.241.0028.2111.0000	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	280.000,00	340.000,00
08 244 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	0,00	60.000,00	280.000,00	340.000,00
08.244.0008.1100.0000	AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0008.2047.0000	REALIZAÇÃO EVENTOSC	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
09	Previdência Social	0,00	2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00
09 272 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00
09.272.0009.2050.0000	ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES	0,00	0,00	1.079.000,00	1.079.000,00
09.272.0009.2051.0000	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
09.272.0009.2052.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10	Saúde	0,00	453.000,00	6.490.000,00	6.943.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	353.000,00	4.819.514,62	5.172.514,62
10 301 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE	0,00	353.000,00	4.819.514,62	5.172.514,62
10.301.0010.1013.0000	CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.0010.1031.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0010.2010.0000	MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	0,00	0,00	3.779.514,62	3.779.514,62
10.301.0010.2034.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
10.301.0010.2035.0000	MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10.301.0010.2037.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301.0010.2038.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0010.2039.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2057.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.0010.2100.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0010.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.301.0010.2105.0000	MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
10.301.0010.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DEPTO SAUDE	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0010.2291.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	100.000,00	1.670.485,38	1.770.485,38
10 302 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE	0,00	100.000,00	1.670.485,38	1.770.485,38
10.302.0010.1012.0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSTITALARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0010.2011.0000	MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
10.302.0010.2104.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC	0,00	0,00	440.485,38	440.485,38
12	Educação	0,00	410.000,00	4.969.393,34	5.379.393,34
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12 306 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.306.0012.2021.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	410.000,00	4.369.393,34	4.779.393,34
12 361 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	410.000,00	4.369.393,34	4.779.393,34
12.361.0012.1015.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1019.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1043.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0012.2019.0000	Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.580.000,00	1.580.000,00
12.361.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.361.0012.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.097.636,01	1.097.636,01
12.361.0012.2027.0000	MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	751.757,33	751.757,33
12.361.0012.2056.0000	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0012.2060.0000	Manutenção com Programas do FNDE	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	410.000,00	4.969.393,34	5.379.393,34
12 361	Ensino Fundamental	0,00	410.000,00	4.369.393,34	4.779.393,34
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12 365 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.365.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 392 0013	CULTURA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.392.0013.2063.0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13	Cultura	0,00	60.000,00	132.000,00	192.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	60.000,00	132.000,00	192.000,00
13 392 0013	CULTURA	0,00	60.000,00	132.000,00	192.000,00
13.392.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.392.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392.0013.2030.0000	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
15	Urbanismo	0,00	601.362,93	739.606,66	1.340.969,59
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	501.362,93	739.606,66	1.240.969,59
15 451 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	501.362,93	739.606,66	1.240.969,59
15.451.0015.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	161.362,93	0,00	161.362,93
15.451.0015.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.451.0015.1025.0000	CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0015.1099.0000	CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0015.2107.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	739.606,66	739.606,66
15 813	Lazer	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15 813 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.813.0015.1104.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	0,00	120.000,00	210.000,00	330.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	120.000,00	210.000,00	330.000,00
17 512 0017	SANEAMENTO BASICO	0,00	120.000,00	210.000,00	330.000,00
17.512.0017.1105.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
17.512.0017.2033.0000	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	60.000,00	72.000,00	132.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	60.000,00	72.000,00	132.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
18 541 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
18.541.0018.2008.0000	MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
18.541.0018.2108.0000	Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
18 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18 601 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18.601.0018.1052.0000	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20	Agricultura	0,00	115.000,00	120.000,00	235.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 605 0020	AGRICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0020.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	65.000,00	120.000,00	185.000,00
20 606 0020	AGRICULTURA	0,00	65.000,00	120.000,00	185.000,00
20.606.0020.2095.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.0020.2096.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606.0020.2109.0000	Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
26	Transporte	0,00	1.150.000,00	1.280.000,00	2.430.000,00
26 452	Serviços Urbanos	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
26 452 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
26.452.0026.1024.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.452.0026.1050.0000	PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	550.000,00	1.280.000,00	1.830.000,00
26 782 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	0,00	550.000,00	1.280.000,00	1.830.000,00
26.782.0026.1024.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
26.782.0026.2061.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
26.782.0026.2062.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
26.782.0026.2110.0000	Manutenção das atividades de Transportes	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	140.000,00	140.000,00	280.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	140.000,00	140.000,00	280.000,00
27 812 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER	0,00	140.000,00	140.000,00	280.000,00
27.812.0027.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0027.1108.0000	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0027.2023.0000	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27.812.0027.2063.0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	0,00	120.000,00	710.000,00	830.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	120.000,00	710.000,00	830.000,00
99 999 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
99.999.0009.2101.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00
99.999.0099.2009.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00
	TOTAL	0,00	3.734.362,93	24.919.539,02	28.653.901,95

ARQUIVO II LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Página 1

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CAMARA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.335.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				723.600,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			718.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	621.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	82.600,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				611.400,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			611.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	22.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.999.122	98.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	307.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.999.122	108.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					136.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				136.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			136.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	96.000,00			
TOTAL						1.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Página 2

LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					975.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				318.800,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			318.800,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	318.800,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				656.200,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			656.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	125.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	145.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.999.122	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	341.200,00			
TOTAL						975.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Página 3
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					22.131.739,02
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.351.893,34	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			300,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.999.272	300,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			9.344.493,34		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.1.50.999.272	730.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.1.50.999.272	230.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	83.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.101.101	5.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.103.103	35.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.104.104	8.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.201.201	60.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.1.50.999.272	80.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	2.693.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.101.101	530.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.103.103	1.127.636,01			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.104.104	675.757,33			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.201.201	2.400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	449.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.101.101	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.103.103	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.104.104	32.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.201.201	108.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.50.999.122	100,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.999.122	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.50.999.122	3.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.100,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.103.103	5.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.104.104	1.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.50.999.272	100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.779.845,68	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			102.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.999.122	32.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02.201.201	70.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.999.272	600,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			12.677.245,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	156.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.101.101	25.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Página 4
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.104.104	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.201.201	43.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.50.999.272	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	2.071.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.101.101	1.450.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.104.104	23.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.201.201	1.929.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.50.999.272	300,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00.999.122	52.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.999.122	405.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.02.201.201	40.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.999.122	49.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.50.999.272	400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	249.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.101.101	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.104.104	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.201.201	125.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.50.999.272	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	2.992.606,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.101.101	810.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.104.104	33.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.201.201	1.578.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50.999.272	110.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.999.122	286.539,02			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.999.122	40.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02.201.201	80.000,00			
3.3.90.67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0.1.50.999.272	2.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.999.122	17.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.999.122	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.50.999.272	400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.999.122	40.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.50.999.272	400,00			
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0.1.50.999.272	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.246.162,93
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.001.162,93	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.001.162,93		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	1.580.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.101.101	300.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Página 5
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.201.201	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	448.362,93			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.101.101	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.104.104	32.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.201.201	390.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.50.999.272	800,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				245.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			245.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.999.122	245.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					830.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				830.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			830.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00.999.122	710.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.50.999.272	120.000,00			
TOTAL						26.207.901,95

TOTAL GERAL	28.653.901,95

8

LEI N° 949/2018

LEI N.º 949/2018 De, 05 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedado o corte do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento, em residência e empresas situadas em zonas urbanas, rurais, Distrito de Paredão Grande e Aldeias Indígenas, as sextas-feiras, aos sábados e aos domingos, nas vésperas e nos feriados, Estadual, Federal e Municipal no Município de General Carneiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

ARQUIVO V LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08
Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01			Legislativa	1.471.000,00			1.471.000,00
01	031		Ação Legislativa	1.471.000,00			1.471.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.471.000,00			1.471.000,00
04			Administração	5.357.539,02			5.357.539,02
04	122		Administração Geral	5.112.539,02			5.112.539,02
04	122	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.112.539,02			5.112.539,02
04	841		Refinanciamento da Dívida Interna	245.000,00			245.000,00
04	841	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00			245.000,00
08			Assistência Social	2.572.000,00			2.572.000,00
08	122		Administração Geral	2.122.000,00			2.122.000,00
08	122	0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	2.122.000,00			2.122.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	110.000,00			110.000,00
08	241	0028	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	110.000,00			110.000,00
08	244		Assistência Comunitária	340.000,00			340.000,00
08	244	0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	340.000,00			340.000,00
09			Previdência Social	3.100,00	1.157.900,00		1.161.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário	3.100,00	1.157.900,00		1.161.000,00
09	272	0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.100,00	1.157.900,00		1.161.000,00
10			Saúde	6.943.000,00			6.943.000,00
10	301		Atenção Básica	5.172.514,62			5.172.514,62
10	301	0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE	5.172.514,62			5.172.514,62
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.770.485,38			1.770.485,38
10	302	0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE	1.770.485,38			1.770.485,38
12			Educação	5.379.393,34			5.379.393,34
12	306		Alimentação e Nutrição	400.000,00			400.000,00
12	306	0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	400.000,00			400.000,00
12	361		Ensino Fundamental	4.779.393,34			4.779.393,34
12	361	0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	4.779.393,34			4.779.393,34
12	365		Educação Infantil	180.000,00			180.000,00
12	365	0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	180.000,00			180.000,00
12	392		Difusão Cultural	20.000,00			20.000,00
12	392	0013	CULTURA	20.000,00			20.000,00
13			Cultura	192.000,00			192.000,00
13	392		Difusão Cultural	192.000,00			192.000,00
13	392	0013	CULTURA	192.000,00			192.000,00
15			Urbanismo	1.340.969,59			1.340.969,59
15	451		Infra-Estrutura Urbana	1.240.969,59			1.240.969,59
15	451	0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	1.240.969,59			1.240.969,59
15	813		Lazer	100.000,00			100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08
Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
15	813	0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	100.000,00			100.000,00
17			Saneamento	330.000,00			330.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	330.000,00			330.000,00
17	512	0017	SANEAMENTO BASICO	330.000,00			330.000,00
18			Gestão Ambiental	132.000,00			132.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00			72.000,00
18	541	0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	72.000,00			72.000,00
18	601		Promoção da Produção Vegetal	60.000,00			60.000,00
18	601	0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00			60.000,00
20			Agricultura	235.000,00			235.000,00
20	605		Abastecimento	50.000,00			50.000,00
20	605	0020	AGRICULTURA	50.000,00			50.000,00
20	606		Extensão Rural	185.000,00			185.000,00
20	606	0020	AGRICULTURA	185.000,00			185.000,00
26			Transporte	2.430.000,00			2.430.000,00
26	452		Serviços Urbanos	600.000,00			600.000,00
26	452	0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	600.000,00			600.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	1.830.000,00			1.830.000,00
26	782	0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	1.830.000,00			1.830.000,00
27			Desporto e Lazer	280.000,00			280.000,00
27	812		Desporto Comunitário	280.000,00			280.000,00
27	812	0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER	280.000,00			280.000,00
99			Reserva de Contingência	710.000,00	120.000,00		830.000,00
99	999		Reserva de Contingência	710.000,00	120.000,00		830.000,00
99	999	0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	710.000,00			710.000,00
			TOTAL	27.376.001,95	1.277.900,00	0,00	28.653.901,95

ARQUIVO I LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

Página 1

LeiData

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				24.441.739,02
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.394.293,34	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		300,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		10.381.893,34		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	730.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	230.000,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206.000,00			
31. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	80.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.366.193,34			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	751.700,00			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00			
31. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		12.100,00		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.100,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.047.445,68	
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		102.600,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.600,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		13.944.845,68		
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	421.500,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	5.640.300,00			
33. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	52.000,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	445.000,00			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.400,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	138.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	440.100,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.172.206,66			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	286.539,02			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00			
33. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	2.000,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.400,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	148.400,00			
33. 90. 98	COMPENSAÇÕES AO RGPS	2.000,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				3.382.162,93
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			3.137.162,93	
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		3.137.162,93		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.040.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.097.162,93			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			245.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		245.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	245.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				830.000,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			830.000,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		830.000,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	830.000,00			
			T O T A L		28.653.901,95

LEI N° 948/2018 PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

LEI N.º 948/2018 De, 05 de dezembro de 2018.

“Aprova o Plano Municipal de Cultura para o Exercício 2017/2021 e dá outras providências”.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Cultura para o Exercício 2017/2021, conforme especificações constantes no Anexo Único integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA EXERCÍCIO: 2017-2021

LEI N° 948/2018, DE 05 de dezembro de 2018. PLANO MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITO: MARCELO DE AQUINO **VICE-PREFEITO:** ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUZA **COORDENADORA DE CULTURA** RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO **IDENTIFICAÇÃO** Objeto: Plano Municipal de Cultura Período de abrangência: 2017-2021 Município: General Carneiro – Mato Grosso **Gestor Executivo Municipal: Prefeitura Municipal de General Carneiro** CNPJ nº 3.503.612/0001-95 Prefeito: Marcelo de Aquino RG nº 988819- SSP-MT CPF nº 604.224.401-91 Endereço: Avenida Delson Rodrigues, S/N, Bom Jesus da Lapa, Paço Municipal Laudelina Rocha de Aquino CEP: 78.620-000 Telefone: (66) 3416-1215 Endereço Eletrônico: www. prefeitura-municipal-de-general-carneiro-mt **INTRODUÇÃO**

A cultura, nos últimos anos, pelo menos a partir da Constituição Federal de 1988, passou a ser vista e reconhecida como uma responsabilidade do Estado e passou a ser tratada como um direito de todos, conforme artigos 215 e 216. Seu conceito é abrangente e engloba várias ferramentas como a expressão simbólica e o direito de cidadania como mola propulsora de desenvolvimento econômico, social e cultural. De acordo com o Caderno do Plano Nacional de Cultura (2009), “a cultura deve ser vista como parte constitutiva de um projeto global de desenvolvimento de um país. Uma nação democrática e plural precisa contar com o papel indutor do poder público e com sua visão estratégica para estabelecer e zelar pelo cumprimento de regras equitativas de distribuição dos bens coletivos”. A cultura deve sim fazer parte desse projeto de desenvolvimento de uma nação e de inclusão dos saberes de um povo no rol das prioridades de um país, de uma nação. O estabelecimento de políticas públicas para o setor cultural de uma sociedade é sinal de amadurecimento social, cultural e histórico. Ainda, segundo o Caderno do Plano Nacional de Cultura (2009), “a cultura, como campo de políticas de Estado, ultrapassa o tempo dos governos. Ao Estado cabe assegurar a continuidade das políticas públicas de cultura, instituindo mecanismos duradouros de planejamento, validação, promoção e execução. Deve garantir os recursos humanos e materiais necessários para a superação das disparidades regionais e diversificação dos repertórios culturais do País”. Este ainda diz que as políticas públicas são “o conjunto de ações voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa a dar conta de determinada demanda. Envolve a formação da agenda, a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação” (PNC, 2009). Assim sendo, General Carneiro vive um momento único de implementação de uma política pública para a cultura que, de forma definitiva e institucionalizada, seja o pilar e a base para a história cultural do Município de General Carneiro. Sua identidade cultural é marcada pelo talento, pelo compromisso e ativistas culturais que deixaram sua marca na história social, artística e cultural do município. Em 2018, General Carneiro deu o passo inicial na sua organização cultural quando a sociedade civil e o poder público municipal elegeram seus conselheiros. Este plano representa uma nova etapa na cultura com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e com a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Representa uma parceria entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, parcerias fundamentais numa sociedade organizada e democrática. É o principal legado que a atual gestão e o Conselho Municipal de Política Cultural deixam à cidade de General Carneiro, definindo conceitos e princípios de política cultural, apresentando um diagnóstico e apontando os desafios a serem superados, pensando e estruturando o desenvolvimento cultural da cidade no horizonte dos próximos dez anos. Propondo uma política de transversalidade onde a cultura atue integrada às outras áreas da gestão e interagindo com a dinâmica da cidade e dos cidadãos. Este plano teve a parceria e o trabalho conjunto entre a sociedade civil organizada e o poder público municipal. A interlocução da sociedade com o poder público na elaboração desse sistema foi decisiva dentro de uma visão democrática do setor cultural de General Carneiro. O significado deste Plano Municipal transcende a cidade de General Carneiro e representa, também, uma importante contribuição à construção do Sistema Nacional de Cultura. Foi, portanto, um grande desafio. Este foi vencido pelo total envolvimento dos membros do Conselho de Cultura, de órgãos públicos e, principalmente, dos representantes da sociedade civil, em todas as etapas de sua construção. Portanto, temos orgulho do resultado excelente de nossos esforços e o produto final, o Plano Municipal de Cultura de General Carneiro, resultante desse esforço conjunto, representa verdadeiramente o processo democrático de construção de nossa identidade cultural.Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura pode ser entendido assim, como um modelo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil, que tem como órgão gestor e coordenador o Ministério da Cultura em âmbito nacional, as secretarias estaduais/distrital e municipais de cultura ou equivalentes em seu âmbito de atuação, configurando, desse modo, a direção em cada esfera de governo.

Trata-se, portanto, de um novo paradigma de gestão pública da cultura no Brasil, que tem como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. O SNC é integrado pelos sistemas municipais, estaduais e distrital de cultura, e pelos sistemas setoriais, que foram e serão criados. Os principais objetivos são:

Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;

Promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre estes;

Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Estrutura do SNC

DIAGNÓSTICO Panorama Geral do Município

O território do município de General Carneiro foi habitado primitivamente por parte do povo indígena bororo. Ainda hoje, essa parte do povo bororo vive no município, na Área Indígena Merure. O povo xavante que também ocupou parte do território do município, vive atualmente na Área Indígena Sangradouro. As primeiras notícias que se tem da região remontam ao tempo da penetração de Amaro Leite pelo Rio das Mortes. Após uma vida agitada, o arraial fundado por Amaro Leite, com a denominação de Araés, alterada depois para Santo Antônio do Amarante, terminou, quando os últimos 240 habitantes, em 1789, solicitaram ao governo da Capitania licença para despovoar o arraial e transladar-se para Barreiros.

Entrementes, a primeira pessoa que se tem notícia de fixação na região de General Carneiro foi o major Catarino, em meados do século XIX. O lugar recebeu a denominação de Barreiro Grande. O nome provinha das imensas poças d' água, que, ligadas entre si, formava grande lamaçal, ou barreirão. Tratava-se de uma referência geográfica, graças às intempéries da região. O lugar cresceu com a chegada de garimpeiros proveniente da região dos atuais municípios de Guiratinga e Tesouro, com suas respectivas famílias. A “corrutela” garimpeira assentou-se à margem esquerda do barreirão, exatamente onde passava a estrada carroçável, mais tarde a BR-70, que demandava de Cuiabá até Vila Boa de Goiás, aberta ainda no século XVIII. Nesta época o território da incipiente povoação era jurisdicionado ao município de Cuiabá. Foi criado como distrito pela Lei nº 1.158 de 18 de novembro de 1958, incorporado ao município de Tesouro, sendo elevado à município em 03 de dezembro de 1963.

General Carneiro é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso. Localizado a uma latitude 15º42'39" sul e a uma longitude 52º45'19" oeste, estando a uma altitude de 343 metros. Sua população estimada em 2012 era de 5 018 habitantes.

Possui uma área de 4146,91 km².

Está localizado a 66 km ao oeste da divisa com o estado de Goiás, segue, portanto, o horário de Brasília, e não de Cuiabá, e a voltagem na cidade é 220 V.

Mapa de localização

Localização de General Carneiro no Brasil	
Unidade federativa	Mato Grosso
Mesorregião	Sudeste Mato-Grossense *IBGE/2008[1]*
Microrregião	
Características geográficas	
Área	3 721,078 km² [2]
População	5 130 hab. *Censo IBGE/2012[3]*
Densidade	1,38 hab./km²[1]
Altitude	343 m
Fuso horário	UTC−4
Indicadores	
IDH-M	0,695 *médioPNUD/2000[4]*
PIB	R$ 128 206,474 mil *IBGE/2008[5]*
PIB per capita	R$ 25 801,26 *IBG*

Conforme o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de General Carneiro é 0,670, em 2012. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,6 e 0,699). Entre 2000 e 2012, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,290), seguida por Longevidade e por Renda. A dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,120), seguida por Renda e por Longevidade.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - General Carneiro - MT IDHM e componentes			
	1993	2003	2013
IDHM Educação	0,159	0,279	0,569
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	17,41	23,07	47,16
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	30,19	48,70	89,06
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	19,63	46,21	88,69
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	10,96	19,63	47,06
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	0,00	7,99	24,76
IDHM Longevidade	0,644	0,729	0,820
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,63	68,76	74,17

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - General Carneiro - MT IDHM e componentes 1991 2000 2010 IDHM Educação 0,159 0,279 0,569 % de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo 17,41 23,07 47,16 % de 5 a 6 anos frequentando a escola 30,19 48,70 89,06 % de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental 19,63 46,21 88,69 % de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo 10,96 19,63 47,06 % de 18 a 20 anos com ensino médio completo 0,00 7,99 24,76 IDHM Longevidade 0,644 0,729 0,820 Esperança de vida ao nascer (em anos) 63,63 68,76 74,17 IDHM Renda 0,472 0,563 0,645 Renda per capita (em R$) 150,93 265,85 441,94 Evolução Entre 2000 e 2010 O IDHM passou de 0,486 em 2000 para 0,670 em 2010 - uma taxa de crescimento de 37,86%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 35,80% entre 2000 e 2010. Entre 1991 e 2000 O IDHM passou de 0,364 em 1991 para 0,486 em 2000 - uma taxa de crescimento de 33,52%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 19,18% entre 1991 e 2000. Entre 1991 e 2010 General Carneiro teve um incremento no seu IDHM de 84,07% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (61,47%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 4848,11% entre 1991 e 2010. **Ranking nacional de municípios pelo IDH-M de Longevidade**

Posição no ranking nacional 15.387.118º Ranking estadual de municípios pelo IDH-M de Longevidade Posição no ranking estadual 1.096.794º

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 28,9 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 34,1. Já na UF, a taxa era de 16,8, em 2010, de 27,5, em 2000 e 33,6, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 óbitos por mil nascidos vivos para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 óbitos por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Educação

Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 89,06%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 88,69%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 47,06%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 24,76%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 58,87 pontos percentuais, 69,06 pontos percentuais, 36,10 pontos percentuais e 24,76 pontos percentuais.

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 7,45 anos para 10,00 anos, no município, enquanto na UF passou de 9,02 anos para 9,29 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 7,26 anos, no município, e de 8,16 anos, na UF.

Renda

A renda per capita média de General Carneiro cresceu 192,81% nas últimas duas décadas, passando de R$ 150,93, em 1991, para R$ 265,85, em 2000, e para R$ 441,94, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,82%. A taxa média anual de crescimento foi de 6,49%, entre 1991 e 2000, e 5,21%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 68,00%, em 1991, para 50,66%, em 2000, e para 31,58%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,55, em 1991, para 0,61, em 2000, e para 0,59, em 2010.

CONCEPÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL O Papel do Estado na Gestão Pública da Cultura A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país, dos estados e municípios. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais das cidades, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social. **Uma Concepção Ampla de Cultura** A cultura, nos últimos anos, pelo menos a partir da Constituição Federal de 1988, passou a ser vista e reconhecida como uma responsabilidade do Estado e passou a ser tratada como um direito de todos, artigos 215 e 216. Seu conceito é abrangente e engloba várias ferramentas como a expressão simbólica, o direito de cidadania e como mola propulsora de desenvolvimento econômico, social e cultural. De acordo com o Caderno do Plano Nacional de Cultura, “a cultura deve ser vista como parte constitutiva de um projeto global de desenvolvimento de um país. Uma nação democrática e plural precisa contar com o papel indutor do poder público e com sua visão estratégica para estabelecer e zelar pelo cumprimento de regras equitativas de distribuição dos bens coletivos”. (PNC, 2009, p.22) A cultura deve sim fazer parte desse projeto de desenvolvimento de uma nação e de inclusão dos saberes de um povo no rol das prioridades de um país, de uma nação. O estabelecimento de políticas públicas para o setor cultural de uma sociedade é sinal de amadurecimento social, cultural e histórico. Segundo o Caderno do Plano Nacional de Cultura, “a cultura, como campo de políticas de Estado, ultrapassa o tempo dos governos. Ao Estado cabe assegurar a continuidade das políticas públicas de cultura, instituindo mecanismos duradouros de planejamento, validação, promoção e execução. Deve garantir os recursos humanos e materiais necessários para a superação das disparidades regionais e diversificação dos repertórios culturais do País”. (PNC, 2009, p. 22) Um dos marcos reguladores da abrangência do conceito de

cultura em todo o mundo é sem dúvida a Agenda 21. Aprovada em 2004, em Barcelona, por cidades e governos locais de todo mundo, marca o compromisso destas administrações com os direitos humanos, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a democracia participativa e a paz. A Agenda 21 surgiu no contexto do IV Fórum de Autoridades Locais pela Inclusão Social de Porto Alegre, no primeiro Fórum Universal das Culturas. A organização mundial Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) adotou o documento como referência dos seus programas culturais e assumiu um papel de coordenação do mesmo, após sua aprovação. Em resumo, a Agenda 21 propõe e defende que: ü A diversidade cultural é o principal patrimônio da humanidade; ü A cultura e o meio ambiente são bens comuns da humanidade; ü Os governos locais reconhecem que os direitos culturais são indissociáveis dos direitos humanos e que a liberdade cultural é essencial para a democracia; ü Os governos locais são porta vozes da cidadania mundial; ü A paz mundial deve caminhar juntamente com as estratégias de desenvolvimento cultural; a guerra, o terrorismo, a opressão e a discriminação são expressões de intolerância que devem ser condenadas e erradicadas; ü O patrimônio cultural tangível (material, arquitetônico, etc.) e intangível (imaterial) são testemunhos da vida, criatividade e identidade dos povos e, diante disto, devem ser descartadas quaisquer imposições de padrões culturais rígidos; ü As políticas culturais devem equilibrar os interesses públicos e privados, vocação pública e institucionalização da cultura, nem primando pela excessiva institucionalização, nem pela valorização só do aspecto mercadológico; ü O acesso aos bens culturais deve ser para todos, independente de gênero, etnia, faixa etária, etc. e a identidade cultural do indivíduo é dinâmica e não estática, mesmo que represente as suas referências históricas, geográficas, sociais, etc. A cultura é um importante fator de desenvolvimento para uma nação. A mesma vai além de meros interesses políticos ou pessoais, se tornando, portanto, parte essencial no processo democrático de construção da cidadania de um povo. Assim sendo, em meio a uma infinidade de saberes, disparidades, peculiaridades regionais, o Estado deve garantir um amplo processo de participação popular nas decisões, implementação e implantação de políticas públicas de cultura. Estas, por sua vez, devem garantir o acesso dos indivíduos aos bens culturais e, não apenas o acesso, mas e principalmente, ao consumo de bens culturais, materiais e imateriais. A cultura deve ser considerada sempre em suas três dimensões: 1) enquanto produção simbólica, tendo como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores culturais; 2) enquanto direito de cidadania, com foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social através da cultura; e 3) enquanto economia, com foco na geração de emprego e de renda, no fortalecimento de cadeias produtivas e na regulação da produção cultural e dos direitos autorais, considerando as especificidades e valores simbólicos dos bens culturais. Adotar essa concepção implica em reconhecer a cultura como fenômeno plural e implementar uma política capaz de responder às demandas oriundas das suas diferentes manifestações, desde os conhecimentos e as artes tradicionais até os mais elaborados produtos culturais da alta tecnologia. É, exatamente na condição de sujeitos e produtores de cultura, encarada nessas três indissociáveis dimensões, que os cidadãos devem ser chamados a participar da elaboração da política cultural da cidade. Portanto, esta concepção ampla de cultura implica em considerar todos os indivíduos, e não apenas os artistas, como sujeitos e produtores de cultura. É nesta condição de agentes culturais, que o conjunto dos cidadãos deve se constituir no foco das atividades e projetos da administração governamental no setor cultural do Município de General Carneiro. **PLANO ESTRATÉGICO DA GESTÃO CULTURAL Histórico** A realização da I Conferência Municipal de Cultura em 2018 norteou o início histórico da implementação e organização da Gestão Cultural no Município de General Carneiro. As diretrizes gerais aprovadas em plenária nesta conferência deram início a este processo com a criação do Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 531, de 28 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 05, de 18 de Junho de 2010. Por meio de um diálogo constante entre a sociedade civil e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, esta construção cultural vem elaborando e implementando nos últimos anos o Plano Estratégico de Gestão Cultural para a Cidade de General Carneiro. Por sua vez, este processo tem sido enriquecido no debate com a sociedade civil, através das diversas instâncias de participação como Fóruns de Cultura, Reuniões Abertas do Conselho Municipal de Política Cultural. Este Plano adotou como princípios básicos que orientaram todas as suas ações, a pluralidade, a participação e a valorização da cultura local, definindo objetivos estratégicos para a gestão cultural da cidade e assinalando os principais pontos de mudança que deviam marcar a política cultural do Município de General Carneiro. **Objetivos Estratégicos da Política Cultural** ü Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade. ü Democratizar o acesso e descentralizar as ações culturais, num movimento de interlocuçãov entre zonas urbana e rural. ü Inserir a cultura no processo econômico como fonte de geração e distribuição de renda. ü Consolidar o Município de General Carneiro como referência cultural estadual, nacional ev internacional. **Principais Pontos de Mudança na Política Cultural** ü Implementar um modelo de Gestão Cultural Moderna, Transparente e Democrática. ü Viabilizar uma política cultural ampla e integrada para o Município de General Carneiro. ü Dar visibilidade, estimular e valorizar a produção cultural local. ü Estimular, através da cultura, o exercício da cidadania e da autoestima dos cruzeirenses, especialmente dando aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade.

Plano Municipal de Cultura de General Carneiro:

Como processo de construção a I Conferência Municipal de Cultura, foi o marco inicial para a construção do Plano Municipal de Cultura. Nela foram aprovadas as diretrizes que serviram de subsídio para a elaboração do plano. O ano de 2018, foi o ano de implementação do CMPC.[2], Ações e Metas do Plano de forma presencial, em oficinas, reuniões e encontros, onde contou com a participação da sociedade de modo geral. É importante salientar que todas as ações de construção do plano estão em consonância com as políticas e linhas do Ministério da Cultura/MinC.

Eixos Norteadores do Plano Municipal de Cultura

As comissões e segmentos tiveram como base para a discussão e concepção do Diagnóstico e elaboração do PMC os eixos temáticos da II Conferência Nacional de Cultura que, por sua vez, foram também apreciados na I Conferência Municipal de Cultura de General Carneiro, realizada na II Conferência Estadual de Cultura do Estado do Mato Grosso.

Abaixo apresentaremos os eixos, organizados por sub-eixos e um pequeno resumo do que significam:

1. Produção Simbólica e Diversidade Cultural

1.1 – Produção de arte e bens simbólicos: as formas de expressão artística e os bens simbólicos derivados das diferentes formas de ver o mundo, tomados em conjunto, fazem parte de uma política cultural baseada na multiplicidade de expressões como referência institucional.

1.2 – Convenção da Diversidade e Diálogos Culturais: sendo coerente com os tratados internacionais que o Brasil assina, divulga e promove, o objetivo deste eixo é estimular as políticas de proteção especial aos grupos vulneráveis ao processo de globalização, e promover as interações entre os diferentes segmentos étnicos e culturais.

1.3 – Cultura, Educação e Criatividade: é necessário refazer o casamento entre Cultura e Educação, ter uma agenda comum, qualificar a Educação Artística, o estímulo ao livro e a leitura, e recolocar a cultura na vida comum de estudantes e professores. E atenção para a implementação das leis em torno do Ensino da Música e da História e Cultura Afro-brasileira nas escolas.

1.4 – Cultura, Comunicação e Democracia: pensar em formas do município contribuir no processo de regionalização da programação das emissoras, para além do jornalismo. Definir estratégias de comunicação alternativa seja pelos meios digitais e outras possibilidades.

2. Cultura, Cidade e Cidadania

2.1 – Cidade como fenômeno cultural: superar as desigualdades internas no município, contribuir com a integração entre zona urbana e rural, e pensar a própria cidade como um espaço cultural, observar legislação municipal, urbana e patrimonial neste sentido.

2.2 – Memória e Transformação Social: uma tradição só se firma e se mantém se é capaz de renovar-se. O que importa são as interpretações, os valores e significados que se dão a este patrimônio, seja ele material ou imaterial. Então os espaços de memória – museus, arquivos, etc. – têm uma grande importância social e política, guardando direitos e a própria diversidade cultural. Neste sentido, as políticas culturais de preservação tem que pensar neste aspecto amplo.

2.3 - Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais: a cultura é um direito social básico e o acesso a esta tem que ser defendido e exercido na cidade, para isso devem ser garantidas também a acessibilidade física para todos os cidadãos em relação aos equipamentos culturais. E em outro aspecto, temos entre os direitos culturais, àqueles relativos aos produtores e artistas, entre os quais destaca-se o direito autoral, base da economia criativa. É preciso pensar em formas de proteção dos autores eficazes e democráticas.

3. Cultura e Desenvolvimento Sustentável

3.1 - Centralidade e Transversalidade da Cultura: as relações entre as diversas identidades culturais, cada vez mais fragmentadas e diversas têm que estar inseridas nas políticas culturais contemporâneas. É preciso ainda tranversalizar as relações entre estas diversas políticas sociais, garantindo uma ampla rede de ações que atendam a maioria da população e suas especificidades.

3.2 - Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo: precisamos implementar políticas de sustentabilidade ambiental, agregando turismo e cultura a este processo, buscando superar as desconfianças mútuas entre os três setores.

3.3 - Cultura, Território e Desenvolvimento Local: os territórios da cultura são múltiplos e suas fronteiras são flexíveis e superpostas. Como estar presente em todos estes lugares e contribuir para superar os desequilíbrios socioeconômicos e regionais na cidade?

4. Cultura e Economia Criativa

4.1 - Financiamento da Cultura: como estar preparado para lidar ou operar com os mecanismos de incentivo à cultura? Que qualificação os artistas e produtores precisam ter? Quais os mecanismos mais eficazes no nível do município para apoiar e incentivar a cultura?

4.2 - Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura: sendo a economia que mais cresce no mundo, como estar corretamente inserido nesta? Quais as ações que precisam ser pensadas para capacitar os artistas e produtores municipais para se posicionarem no mercado e assim garantirmos produtos culturais de peso e que ajudem no desenvolvimento social, econômico, político, humano e cultural de General Carneiro?

4.3 - Geração de Trabalho e Renda: o que é preciso para fomentar as atividades artísticas e culturais na cidade? Quais os percentuais de empregos gerados?

Temos que ter políticas que qualifiquem o trabalhador da cultura na cidade.

5. Gestão e Institucionalidade da Cultura

5.1- Sistemas nacional, estaduais e municipais de cultura: como organizar na cidade o Sistema Municipal de Cultura? A sociedade civil e o governo têm um papel fundamental na ampliação das estruturas de gestão da cultura, são espaços novos, mas que para serem exercidos plenamente precisam contar com ampla participação social, seja no Conselho Municipal de Cultura ou nos outros órgãos que o Sistema irá comportar.

5.2 - Plano Nacional, estaduais, municipais de cultura: o SMC não pode ser só mais um organismo institucional sem conteúdo, e neste sentido a mesma ação paritária entre governo e sociedade que irá efetivar a institucionalidade das ações culturais, irá também definir a política, os projetos, as ações estratégicas que deverão ser seguidas. Para isto surge o Plano Municipal de Cultura.

5.3 - Sistema de Informações e Indicadores Culturais: para garantir os dois sub-eixos acima, assim como toda a cadeia produtiva da cultura, precisamos conhecer a área cultural da cidade e isso só será possível com estudos, cadastramento dos agentes e artistas, e estatísticas que justifiquem os programas definidos no Plano e ao longo de todo o processo de gestão cultura.

Eventos e festividades:

Atividade	Categoria
Carnaval Popular – Fevereiro/Março	Carnaval
Festa do Dias das Mães – Maio	Datas Comemorativas
Festival de Quadrilhas – Junho	Festival
Festival de música	Festival

Artesanato Local

General Carneiro tem uma produção artesanal diversa. O desconhecimento e a valorização local é um problema identificado no segmento, com consequências sociais e econômicas para os produtores do município. A organização do segmento e a representação do setor, nos espaços de decisão e formulação cultural, é uma atividade constante no município. Foi identificado as seguintes organizações em General Carneiro:

Associação de Artesãos.

Quanto às ocupações profissionais no setor foi afirmado que só existe uma: o do próprio artesão. Mas no tocante a cadeia produtiva, há grande diversidade, fruto da própria atividade que utiliza matérias-primas diversas encontradas na região. Já a difusão é quase individual, feita pelo próprio artesão e a comercialização conta com alguns pontos sendo que o principal é no centro da cidade, assim como em eventos e espaços públicos ou privados. A atuação da Coordenação de Cultura, Desporto e Lazer na área do artesanato é recente, sendo marcada, principalmente, pela atuação em feiras de artesanato, que oferecem ações de exposição e vendas de produtos, como também pelo fomento à geração de trabalho e renda com a realização das feiras. Com a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de General Carneiro e a inclusão da representação do segmento de Artesanato na sua composição as políticas públicas para o setor devem ganhar novo fôlego. Devendo deve ter como foco principal os aspectos criativos da sua produção, seja no sentido da preservação das expressões artesanais tradicionais ou na renovação/inovação de linguagens, materiais e tecnologias. A qualificação da produção do artesanato é fundamental não apenas do ponto de vista cultural, mas, também econômico, contribuindo para o aumento das vendas no mercado interno e ampliando as exportações para outros estados. É imprescindível para a melhoria da qualidade e o aumento da produção o acesso dos artesãos - individualmente ou organizados através de associações, cooperativas , ONGs, etc - às linhas de financiamento dos bancos e demais instituições financeiras, destinados à área cultural. A participação do Governo Estadual e Federal, bem como da iniciativa privada é de suma importância para o desenvolvimento e implementação de políticas para o setor. Seja através da atuação das instituições vinculadas a essas esferas governamentais, dos seus mecanismos de fomento à cultura e/ou através de parcerias das mais diversas naturezas, pois essas ações complementam e ampliam a atuação municipal.

Artes Cênicas: Dança e Teatro

O segmento de artes cênicas vem experimentando, nos últimos tempos, avanços na constituição de uma política para o setor. Há o surgimento de um novo cenário cultural e ações pontuais importantes no plano municipal estadual, num somatório de intervenções que vieram contribuir para a otimização das artes cênicas locais. Como exemplo dessas conquistas, temos a criação do Grupo de Dança Mamulengo , que teve como mola propulsora a própria vontade da sociedade civil organizada. Essa ação desdobrará na criação de normas técnicas e artísticas que qualificarão os Festivais de Teatro e Dança que acontecem na cidade como também fomentarão o surgimento de novos criadores, grupos e companhias, o crescimento e o fortalecimento de organizações e entidades de classe, Existem canais entre a cultura e a educação, mas ainda ocorre uma dificuldade de penetração artística no espaço escolar, por isso, os participantes percebem que a transversalidade é necessária e favoreceria os dois segmentos. Sobre a organização do setor na cidade, é principalmente, feita por pessoas físicas, estas, por sua vez, são participantes dos grupos teatrais existentes. Não há uma dinâmica de reuniões, mas o próprio processo do Plano Municipal de Cultura incentivará para que, pontualmente, aconteça os encontros. O segmento considera que o CMPC é uma abertura, que oferece uma estruturação, através deste mecanismo se coloquem e formulem suas questões e projetos. E a produção inicia-se e encerra-se na cidade ou em algumas cidades próximas, não havendo grupo que viva da atividade artística.

Literatura

O segmento de literatura não obteve avanços consideráveis nos últimos anos. Faz-se necessário e urgente políticas públicas para o setor, no plano institucional, tanto no âmbito do Governo Municipal como Governo Estadual. Na área de formação e pesquisa verificam-se alguns avanços, através das gestões das bibliotecas, Municipal e Estadual, considerando a democratização do acesso às Bibliotecas e a Formação do Público Leitor, com o desenvolvimento de projetos de fomento à leitura de forma permanente e que atenda às demandas de educação e cultura.

Cultura Indígena

Grande parte da população ainda vivia na floresta, na condição de indígena marcou uma mudança significativa na história dos chamados “povos da floresta”. Mas seus modos de vida representam muito mais que um modelo econômico, e os saberes e fazeres dos povos tradicionais fazem parte da formação da sociedade. Segundo dados, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, criada em 1967, com o objetivo de prestar assistência às comunidades, delimitar suas terras, oferecer assistência médica e desenvolver projetos econômicos de base comunitária. Outras entidades também foram criadas com o objetivo de subsidiar a luta indígena, tanto de caráter abrangente, envolvendo vários povos, como voltadas para representações mais específicas. Entre elas: Conselho de Missão entre Índios.

A nível de estado, as políticas públicas vêm sendo construídas e implementadas, em descompasso com a urgência de questões tão graves. Neste sentido, a Secretaria Estadual de Educação – SEE/AC tem paulatinamente, buscado implementar uma política de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue e intercultural nas aldeias de diversas etnias: tem sido promovido ações de formação continuada e de capacitação de gestores indígenas de projetos; a ação, porém, não teve continuidade. A representação das Culturas Indígenas apresenta atualmente um funcionamento muito frágil com baixa participação tendo em vista que grande parte das lideranças indígenas vive em trânsito, passando parte de seu tempo nas aldeias e outra parte nas cidades.

Patrimônio Cultural e Culturas Populares

General Carneiro possui um rico patrimônio cultural, singular pela sua pluralidade, gerada pelo hibridismo etnográfico, geográfico, social e religioso desde a sua formação. O seu patrimônio, constituído pelos bens tangíveis e intangíveis, tem seu significado preservado em função do patrimônio cultural representado por seu povo, comércio, arte, religião, culinária, manifestações culturais, festas e celebrações, os quais asseguram a preservação. Toda essa riqueza cultural, marcada pela identidade de um povo, pelas histórias de um povo que lutou para sobreviver dentro do mundo verde, sobrevive graças à força e à resistência dos grupos sociais que lutam para preservar as suas identidades culturais, através da prática de costumes e cultos de suas crenças e valores. Contudo, como bem falado, essa sobrevivência existe graças à força social uma vez que General Carneiro, ainda não possui uma política voltada para preservação de nosso patrimônio histórico, seja ele material ou imaterial. Salienta-se que a visão integrada das duas dimensões patrimoniais, por se tratar de uma abordagem recente, em termos de políticas públicas nas três instâncias federativas, concorre para que os instrumentos de preservação, bem como os projetos e ações direcionados à valorização, divulgação e preservação dos bens culturais ainda estejam em processo de amadurecimento e consolidação. Entretanto, isso não impede a realização de atividades colaborativas, que buscam estabelecer uma política de Estado para o campo patrimonial. É importante estimular e estabelecer fluxos eficientes e permanentes de informações sobre a prática patrimonial assim como planejar ações e avaliar sistematicamente os programas e projetos desenvolvidos no campo patrimonial previstos neste Plano Municipal de Cultura. Por último, vislumbram-se algumas ações que podem ser incorporadas ao Plano Municipal de Cultura de General Carneiro, objetivando melhor atendimento dos seus propósitos, como estreitar as relações e a atuação conjunta com os órgãos federais e estaduais. O fortalecimento das grandes festas popula-

res e religiosas de General Carneiro – Carnaval, Festa Junina, Novenário de Nossa Senhora. Os avanços nas políticas para o setor, com uma atuação coletiva e democrática, refletem-se no crescimento das manifestações culturais, tanto do ponto de vista artístico como do ponto de vista da organização da sociedade.

Nos sistemas públicos de incentivo a cultura já se observa a participação de grupos populares com projetos que visam a formação, preservação e desenvolvimento de diversas categorias do segmento da cultura popular. Para avançar nesse processo é necessária a criação de novos mecanismos de incentivo fiscal e fomento da produção cultural popular. Embora seja necessária uma constante avaliação das leis de incentivo e dos mecanismos públicos de apoio e fomento à produção artística, é importante ressaltar que na atualidade a intervenção das políticas de formação para as culturas populares nas três esferas da gestão pública, tem estimulado uma maior produção musical e literária por parte dos grupos e artistas populares, consequentemente, um maior registro da história das nossas tradições e raízes culturais.

Devido a uma política de formação cultural, com foco nas categorias, observa-se uma série de iniciativas de entidades da sociedade civil, das universidades públicas e privadas na realização de fóruns, debates, seminários, bem como a participação da academia interagindo com as iniciativas do poder público municipal e estadual. Para esse conjunto de melhorias nas políticas públicas para a cidade, que elevam a qualidade de vida da comunidade, poder ter maiores ganhos, é necessário um avanço na relação com os meios de comunicação, de forma a divulgar mais amplamente toda a produção cultural dos grupos e artistas populares. Para que esta política possa dar passos significativos, é necessário ainda muito trabalho. Neste sentido propõe-se a criação de mecanismos de incentivo e de mecanismos de participação e controle social da política para as culturas populares.

Música

Nesta área, assim como em outras, a principal questão avaliada pelos participantes dos grupos de discussão é a necessidade de mapear/identificar as expressões musicais existentes na cidade. É preciso fomentar os segmentos musicais que não conseguem expressar seu trabalho junto aos setores público e privado.

Desafios e Oportunidades

Sendo o município portador de grande diversidade cultural, muitas demandas são apresentadas por diversos segmentos em todos reuniões realizadas e várias diretrizes para serem discutidas e selecionadas.

Assim, o diagnóstico cultural do município foi construído tendo como referência os resultados da Conferência de Cultura realizada. As oficinas técnicas foram realizadas com o objetivo de elencar propostas e consolidar as demandas apresentadas.

Neste contexto, emergiram os desafios e as oportunidades apresentadas no Plano Municipal de Cultura de General Carneiro e a percepção do que precisa ser superado para alcançar a realidade desejada pela comunidade na área cultural, estando entre os principais desafios:

1. Fortalecer a política cultural do município, com a implementação de todos os instrumentos institucionais que compõem o Sistema Municipal de Cultura;

2. Criação e implantação de Secretaria Municipal de Cultura Exclusiva;

3. Aumentar o Orçamento do Fundo Municipal de Cultura;

4. Implementação da Lei do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de General Carneiro;

5. Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura, com editais lançados todo ano;

6. Construir e requalificar o conjunto de equipamentos culturais do município;

7. Promover a cultura popular de forma ampla e constante;

8. Promover a diversidade cultural;

9. Sensibilizar o cidadão cruzeirense da importância da preservação do patrimônio cultural com projeto nas escolas municipais, estaduais e particulares;

10. Potencializar as atrações turísticas como patrimônio cultural, tendo como principal objetivo a manutenção, restauração e definição de ocupação desses bens;

11. Promover a sensibilização e a capacitação dos gestores e dos grupos culturais;

12- Criar, manter e assegurar programas e projetos culturais como, por exemplo: Semana de Incentivo à Leitura, Semana do Patrimônio, Semana Cultural como ações constantes para a cultura municipal. Nosso município possui um patrimônio cultural e uma natureza exuberante que poderá atrair oportunidades de realizar também bons projetos turísticos, na arte e na arquitetura urbana.

DIRETRIZES GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GENERAL CARNEIRO

1. Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações da Agenda 21 da Cultura, aprovada pelo IV Fórum das Autoridades Locais no Fórum Universal das Culturas – Barcelona 2004 e da Convenção da Unesco sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada no ano de 2005, em Paris.

2. Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo.

3. Implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional de Cultura.

4. Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades do Estado do Mato Grosso, valorizando a multiculturalidade de General Carneiro e promovendo um amplo diálogo intercultural.

5. Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade de General Carneiro, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil.

6. Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e rural e ao processo de desenvolvimento da cidade de General Carneiro, considerando a diversidade cultural, um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade.

7. Atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social.

8. Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura através do Fundo Municipal de Cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais.

9. Promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura.

10. Democratizar e descentralizar as ações, atuando tanto na zona urbana quanto rural da cidade.

11. Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas.

12. Implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania.

13. Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos e espaços culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade.

14. Atuar com o conceito de rede e articular os diversos equipamentos culturais para o desenvolvimento de atividades voltadas para a formação e profissionalização nas diversas áreas da cultura, visando provocar, a médio prazo, uma profunda mudança na gestão e produção cultural da cidade.

15. Participar ativamente do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura de General Carneiro.

16. Fortalecer o pacto federativo atuando de forma integrada e complementar com os Governos Estadual e Federal.

17. Realizar, trienalmente, a Conferência Municipal de Cultura e participar ativamente das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

18. Avançar no processo de democratização da gestão cultural da cidade, com a consolidação do Conselho Municipal de Política Cultural, dos Fóruns Permanentes, das Câmaras Temáticas, da Plenária e do Fórum Temático de Cultura a ser criado sobre o Orçamento Participativo da Cultura.

19. Participar ativamente dos debates e da formulação das políticas públicas de cultura nos diversos fóruns e articulações institucionais estaduais, nacionais e até internacionais.

20. Promover a inserção da cidade de General Carneiro e da produção local nas redes culturais mundiais como a Agenda 21 da Cultura e outras redes culturais, estabelecendo convênios de cooperação e intercâmbio cultural com outras cidades do Estado do Acre assim como com cidades brasileiras e de outros países.

Após detectar as 20 Diretrizes Gerais do PMC de General Carneiro foram traçadas linhas prioritárias de orientação, que são alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, porém, possuem características muito peculiares à realidade apontada pelo diagnóstico cultural do município e direciona a política cultural cruzeirense para o alcance das demandas mais relevantes.

Assim, o Plano Municipal de Cultura de General Carneiro possui as diretrizes, a saber:

1. Sistema Municipal de Cultura - Garantir a institucionalidade da cultura através do SMC;

2. Gestão e financiamento cultural - Democratizar e garantir o financiamento público da produção cultural;

3. Equipamentos culturais- Incentivar e promover a construção, revitalização, modernização e ampliação do conjunto de equipamentos culturais do município;

4. Descentralização e valorização da diversidade cultural- Promover a descentralização e o fomento das ações culturais em toda a extensão territorial do município, valorizando sua diversidade;

5. Patrimônio Cultural – Valorizar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial existente no município.

6- Economia da Cultura - Assegurar o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura no município. 7- Plano Municipal do Livro e Leitura – Assegurar as ações de difusão, fomento e formação para garantir que todas as áreas literárias, todos os públicos em todos os níveis possam ser contemplados e trabalhados.

8 – Programa de Formação Cultural - Desenvolver ações continuadas de formação, qualificação e atualização dos profissionais para fortalecer e operacionalizar a gestão cultural.

Estratégias Definidas as diretrizes, foram traçadas estratégias para tornar o plano factível, considerando a sua característica principal de ser um processo coletivo de interesse de toda comunidade, sendo priorizadas parcerias, acordos, articulações, no sentido de garantir sua execução conforme segue:

1. Descentralizar territorialmente as políticas e a gestão da cultura junto a bairros e comunidades rurais representativas do município, objetivando valorizar, fortalecer e desenvolver suas expressões artístico culturais.

2. Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos empresariais visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da municipalidade.

3. Realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais.

4. Sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, segmentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade.

5. Articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando o desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de General Carneiro.

[1] http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/

[2] Conselho Municipal de Políticas Culturais

ARQUIVO VI LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00
01 031	Ação Legislativa		136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA		40.000,00		40.000,00
01.031.0001.1003.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA		18.000,00		18.000,00
01.031.0001.1036.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00		18.000,00
01.031.0001.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.000,00		60.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			1.335.000,00	1.335.000,00
	TOTAL	0,00	136.000,00	1.335.000,00	1.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			975.000,00	975.000,00
04 122	Administração Geral			975.000,00	975.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			975.000,00	975.000,00
04.122.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE			800.000,00	800.000,00
04.122.0003.2003.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE			35.000,00	35.000,00
04.122.0003.2099.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI			140.000,00	140.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	975.000,00	975.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		62.000,00	4.075.539,02	4.137.539,02
04 122	Administração Geral		62.000,00	4.075.539,02	4.137.539,02
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		62.000,00	4.075.539,02	4.137.539,02
04.122.0003.1005.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		32.000,00		32.000,00
04.122.0003.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO PASEP			286.539,02	286.539,02
04.122.0003.2007.0000	MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL			24.000,00	24.000,00
04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			3.765.000,00	3.765.000,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna		245.000,00		245.000,00
04 841 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		245.000,00		245.000,00
04.841.0003.1007.0000	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN		100.000,00		100.000,00
04.841.0003.1008.0000	AMORTIZAÇÃO INSS		55.000,00		55.000,00
04.841.0003.1009.0000	AMORTIZAÇÃO PASEP		30.000,00		30.000,00
04.841.0003.1010.0000	AMORTIZAÇÃO		60.000,00		60.000,00
08	Assistência Social			2.122.000,00	2.122.000,00
08 122	Administração Geral			2.122.000,00	2.122.000,00
08 122 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			2.122.000,00	2.122.000,00
08.122.0008.2012.0000	MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL			1.590.000,00	1.590.000,00
08.122.0008.2015.0000	MAN. DO CONSELHO TUTELAR			232.000,00	232.000,00
08.122.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			300.000,00	300.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			110.000,00	110.000,00
08 241 0028	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			110.000,00	110.000,00
08.241.0028.2111.0000	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015			110.000,00	110.000,00
08 244	Assistência Comunitária		60.000,00	280.000,00	340.000,00
08 244 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO		60.000,00	280.000,00	340.000,00
08.244.0008.1100.0000	AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO		60.000,00		60.000,00
08.244.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			240.000,00	240.000,00
08.244.0008.2047.0000	REALIZAÇÃO EVENTOSC			40.000,00	40.000,00
09	Previdência Social		2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00
09 272 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.000,00	1.159.000,00	1.161.000,00
09.272.0009.2050.0000	ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES			1.079.000,00	1.079.000,00
09.272.0009.2051.0000	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			80.000,00	80.000,00
09.272.0009.2052.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA		2.000,00		2.000,00
10	Saúde		353.000,00	4.819.514,62	5.172.514,62
10 301	Atenção Básica		353.000,00	4.819.514,62	5.172.514,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 301 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE		353.000,00	4.819.514,62	5.172.514,62
10.301.0010.1013.0000	CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
10.301.0010.1031.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		90.000,00		90.000,00
10.301.0010.2010.0000	MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE			3.779.514,62	3.779.514,62
10.301.0010.2034.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			320.000,00	320.000,00
10.301.0010.2035.0000	MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS			120.000,00	120.000,00
10.301.0010.2037.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL			60.000,00	60.000,00
10.301.0010.2038.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			30.000,00	30.000,00
10.301.0010.2039.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR		30.000,00		30.000,00
10.301.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO			20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2057.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO		8.000,00		8.000,00
10.301.0010.2100.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		70.000,00		70.000,00
10.301.0010.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR			30.000,00	30.000,00
10.301.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO			160.000,00	160.000,00
10.301.0010.2105.0000	MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS			190.000,00	190.000,00
10.301.0010.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DEPTO SAUDE			110.000,00	110.000,00
10.301.0010.2291.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		35.000,00		35.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		100.000,00	1.670.485,38	1.770.485,38
10 302 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE		100.000,00	1.670.485,38	1.770.485,38
10.302.0010.1012.0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSTITALARES		100.000,00		100.000,00
10.302.0010.2011.0000	MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL			1.230.000,00	1.230.000,00
10.302.0010.2104.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC			440.485,38	440.485,38
12	Educação			400.000,00	400.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			400.000,00	400.000,00
12 306 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS			400.000,00	400.000,00
12.306.0012.2021.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			400.000,00	400.000,00
12 361	Ensino Fundamental		410.000,00	4.369.393,34	4.779.393,34
12 361 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS		410.000,00	4.369.393,34	4.779.393,34
12.361.0012.1015.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS		100.000,00		100.000,00
12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		100.000,00		100.000,00
12.361.0012.1019.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR		100.000,00		100.000,00
12.361.0012.1043.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		50.000,00		50.000,00
12.361.0012.2019.0000	Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental			1.580.000,00	1.580.000,00
12.361.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			800.000,00	800.000,00
12.361.0012.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL			1.097.636,01	1.097.636,01
12.361.0012.2027.0000	MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL			751.757,33	751.757,33
12.361.0012.2056.0000	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12.361.0012.2060.0000	Manutenção com Programas do FNDE			140.000,00	140.000,00
12 365	Educação Infantil			180.000,00	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS			180.000,00	180.000,00
12.365.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL			120.000,00	120.000,00
12.365.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL			60.000,00	60.000,00
12 392	Difusão Cultural			20.000,00	20.000,00
12 392 0013	CULTURA			20.000,00	20.000,00
12.392.0013.2063.0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais			20.000,00	20.000,00
13	Cultura		60.000,00	132.000,00	192.000,00
13 392	Difusão Cultural		60.000,00	132.000,00	192.000,00
13 392 0013	CULTURA		60.000,00	132.000,00	192.000,00
13.392.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO		60.000,00		60.000,00
13.392.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA			100.000,00	100.000,00
13.392.0013.2030.0000	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS			32.000,00	32.000,00
15	Urbanismo		501.362,93	739.606,66	1.240.969,59
15 451	Infra-Estrutura Urbana		501.362,93	739.606,66	1.240.969,59
15 451 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO		501.362,93	739.606,66	1.240.969,59
15.451.0015.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		161.362,93		161.362,93
15.451.0015.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		130.000,00		130.000,00
15.451.0015.1025.0000	CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO		150.000,00		150.000,00
15.451.0015.1099.0000	CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA		60.000,00		60.000,00
15.451.0015.2107.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			739.606,66	739.606,66
15 813	Lazer		100.000,00		100.000,00
15 813 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO		100.000,00		100.000,00
15.813.0015.1104.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS		100.000,00		100.000,00
17	Saneamento		120.000,00	210.000,00	330.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		120.000,00	210.000,00	330.000,00
17 512 0017	SANEAMENTO BASICO		120.000,00	210.000,00	330.000,00
17.512.0017.1105.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA		120.000,00		120.000,00
17.512.0017.2033.0000	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE			210.000,00	210.000,00
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			72.000,00	72.000,00
18 541 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			72.000,00	72.000,00
18.541.0018.2008.0000	MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL			32.000,00	32.000,00
18.541.0018.2108.0000	Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente			40.000,00	40.000,00
18 601	Promoção da Produção Vegetal		60.000,00		60.000,00
18 601 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
18.601.0018.1052.0000	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS		60.000,00		60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20 605	Abastecimento		50.000,00		50.000,00
20 605 0020	AGRICULTURA		50.000,00		50.000,00
20.605.0020.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA		50.000,00		50.000,00
20 606	Extensão Rural		65.000,00	120.000,00	185.000,00
20 606 0020	AGRICULTURA		65.000,00	120.000,00	185.000,00
20.606.0020.2095.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		35.000,00		35.000,00
20.606.0020.2096.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA		30.000,00		30.000,00
20.606.0020.2109.0000	Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento			120.000,00	120.000,00
26	Transporte		600.000,00		600.000,00
26 452	Serviços Urbanos		600.000,00		600.000,00
26 452 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO		600.000,00		600.000,00
26.452.0026.1024.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS		350.000,00		350.000,00
26.452.0026.1050.0000	PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		250.000,00		250.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		550.000,00	1.280.000,00	1.830.000,00
26 782 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO		550.000,00	1.280.000,00	1.830.000,00
26.782.0026.1024.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS		550.000,00		550.000,00
26.782.0026.2061.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB			650.000,00	650.000,00
26.782.0026.2062.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB			80.000,00	80.000,00
26.782.0026.2110.0000	Manutenção das atividades de Transportes			550.000,00	550.000,00
27	Desporto e Lazer		140.000,00	140.000,00	280.000,00
27 812	Desporto Comunitário		140.000,00	140.000,00	280.000,00
27 812 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER		140.000,00	140.000,00	280.000,00
27.812.0027.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA		80.000,00		80.000,00
27.812.0027.1108.0000	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes		60.000,00		60.000,00
27.812.0027.2023.0000	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES			80.000,00	80.000,00
27.812.0027.2063.0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais			60.000,00	60.000,00
99	Reserva de Contingência		120.000,00	710.000,00	830.000,00
99 999	Reserva de Contingência		120.000,00	710.000,00	830.000,00
99 999 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		120.000,00		120.000,00
99.999.0009.2101.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS		120.000,00		120.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			710.000,00	710.000,00
99.999.0099.2009.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			710.000,00	710.000,00
	TOTAL	0,00	3.598.362,93	22.609.539,02	26.207.901,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 06

Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

	TOTAL GERAL	0,00	3.734.362,93	24.919.539,02	28.653.901,95

ARQUIVO VII LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

ORGÃO	01 01	CAMARA	Valor
Função	01	Legislativa	1.471.000,00

ORGÃO	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	975.000,00

ORGÃO	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	4.382.539,02
Função	08	Assistência Social	2.572.000,00
Função	09	Previdência Social	1.161.000,00
Função	10	Saúde	6.943.000,00
Função	12	Educação	5.379.393,34
Função	13	Cultura	192.000,00
Função	15	Urbanismo	1.340.969,59
Função	17	Saneamento	330.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	132.000,00
Função	20	Agricultura	235.000,00
Função	26	Transporte	2.430.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	280.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	830.000,00
		TOTAL GERAL	28.653.901,95

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA	1.471.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	975.000,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26.207.901,95
	TOTAL	28.653.901,95

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.471.000,00
04	Administração	5.357.539,02
08	Assistência Social	2.572.000,00
09	Previdência Social	1.161.000,00
10	Saúde	6.943.000,00
12	Educação	5.379.393,34
13	Cultura	192.000,00
15	Urbanismo	1.340.969,59
17	Saneamento	330.000,00
18	Gestão Ambiental	132.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

20	Agricultura	235.000,00
26	Transporte	2.430.000,00
27	Desporto e Lazer	280.000,00
99	Reserva de Contingência	830.000,00
	TOTAL	28.653.901,95

ARQUIVO VIII LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA
UNIDADE	01	CAMARA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA	01.031.0001.1001.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	40.000,00			
INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	01.031.0001.1003.0000						18.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						18.000,00	
4 INVESTIMENTOS					18.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	18.000,00			
AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0001.1036.0000						18.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						18.000,00	
4 INVESTIMENTOS					18.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	18.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	01.031.0001.1038.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						1.335.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.335.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					723.600,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	621.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	82.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.91.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					611.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	70.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	22.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.00.999.122	3.3.90.35.00	98.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	307.400,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.00.999.122	3.3.90.93.00	108.000,00			
TOTAL							1.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	04.122.0003.2002.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORREN						800.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					246.800,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	246.800,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					553.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	120.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	140.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.00.999.122	3.3.90.35.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	253.200,00			
DESPESAS COM PUBLICIDADE	04.122.0003.2003.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	35.000,00			
TOTAL							835.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI	04.122.0003.2099.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORREN						140.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	72.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					68.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	53.000,00			
TOTAL							140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	04.122.0003.1005.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORREN						32.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.91.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.00.999.122	3.3.90.91.00	17.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	04.122.0003.1017.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO PASEP	04.122.0003.2005.0000						286.539,02
3 DESPESAS CORREN						286.539,02	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					286.539,02		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.00.999.122	3.3.90.47.00	286.539,02			
MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL	04.122.0003.2007.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORREN						24.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	19.000,00			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	04.122.0003.2049.0000						3.765.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.600.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.114.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	1.693.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.486.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	90.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	931.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.00.999.122	3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.00.999.122	3.3.90.93.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						165.000,00	
4 INVESTIMENTOS					165.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	165.000,00			
AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN	04.841.0003.1007.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					100.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.999.122	4.6.90.71.00	100.000,00			
AMORTIZAÇÃO INSS	04.841.0003.1008.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						55.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					55.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.999.122	4.6.90.71.00	55.000,00			
AMORTIZAÇÃO PASEP	04.841.0003.1009.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AMORTIZAÇÃO PASEP	04.841.0003.1009.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					30.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.999.122	4.6.90.71.00	30.000,00			
AMORTIZAÇÃO	04.841.0003.1010.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA					60.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.999.122	4.6.90.71.00	60.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.0099.2009.0000						710.000,00
9 RESERVA DE CONTI'						710.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					710.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.1.00.999.122	9.9.99.99.00	710.000,00			
TOTAL							5.092.539,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL	10.301.0010.1013.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.02.201.201	4.4.90.51.00	120.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	10.301.0010.1031.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.201.201	4.4.90.52.00	90.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DEPTO SAUDE	10.301.0010.2106.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORREN						110.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	60.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.201.201	3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	27.000,00			
AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSTITALARES	10.302.0010.1012.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.201.201	4.4.90.52.00	100.000,00			
TOTAL							420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04	ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL	08.122.0008.2012.0000						1.590.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.590.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					390.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	320.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.200.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	300.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	260.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.999.122	3.3.90.33.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	450.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.999.122	3.3.90.48.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.00.999.122	3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.00.999.122	3.3.90.93.00	20.000,00			
MAN. DO CONSELHO TUTELAR	08.122.0008.2015.0000						232.000,00
3 DESPESAS CORREN						220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					143.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	125.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	13.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					77.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	42.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.999.122	3.3.90.33.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	23.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						12.000,00	
4 INVESTIMENTOS					12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	12.000,00			
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	08.122.0008.2016.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					264.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	80.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	34.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	110.000,00			
AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO	08.244.0008.1100.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO DO CRAS	08.244.0008.2013.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN						220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					74.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	8.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	6.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	04	ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CRAS	08.244.0008.2013.0000						240.000,00
3 DESPESAS CORREN						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					146.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	40.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	51.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	20.000,00			
REALIZAÇÃO EVENTOSC	08.244.0008.2047.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL							2.462.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12.306.0012.2021.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORREN						400.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.101.101	3.3.90.30.00	400.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	12.361.0012.1015.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.01.101.101	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	12.361.0012.1018.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.01.101.101	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR	12.361.0012.1019.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.01.101.101	4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12.361.0012.1043.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.101.101	4.4.90.52.00	50.000,00			
Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental	12.361.0012.2019.0000						1.580.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					565.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.01.101.101	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.101.101	3.1.90.11.00	530.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.101.101	3.1.90.13.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					935.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.101.101	3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.101.101	3.3.90.30.00	470.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.101.101	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.101.101	3.3.90.39.00	420.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.101.101	4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0012.2020.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORREN						800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.101.101	3.3.90.30.00	520.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.101.101	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.101.101	3.3.90.39.00	270.000,00			
MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0012.2056.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.101.101	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.101.101	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.101.101	3.3.90.39.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0012.2056.0000						60.000,00
Manutenção com Programas do FNDE	12.361.0012.2060.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORREN						140.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.101.101	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.101.101	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.101.101	3.3.90.39.00	90.000,00			
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA	27.812.0027.1084.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	80.000,00			
Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes	27.812.0027.1108.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	60.000,00			
CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES	27.812.0027.2023.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	80.000,00			
Manutenção com eventos esportivos e culturais	27.812.0027.2063.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	3.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		0.1.00.999.122	3.3.90.31.00	20.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	14.000,00			
TOTAL							3.610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	06	DEPARTAMENTO DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção com eventos esportivos e culturais	12.392.0013.2063.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	20.000,00			
CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO	13.392.0013.1020.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA	13.392.0013.2029.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	74.000,00			
APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS	13.392.0013.2030.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORREN						32.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		0.1.00.999.122	3.3.90.31.00	32.000,00			
TOTAL							212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15.451.0015.1017.0000						161.362,93
4 DESPESAS DE CAPIT						161.362,93	
4 INVESTIMENTOS					161.362,93		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	161.362,93			
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	15.451.0015.1022.0000						130.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						130.000,00	
4 INVESTIMENTOS					130.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	130.000,00			
CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	15.451.0015.1025.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	150.000,00			
CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA	15.451.0015.1099.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	60.000,00			
MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.451.0015.2107.0000						739.606,66
3 DESPESAS CORREN						739.606,66	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					302.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	300.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					437.606,66		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	332.606,66			
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS	15.813.0015.1104.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS	26.452.0026.1024.0000						350.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						350.000,00	
4 INVESTIMENTOS					350.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	350.000,00			
PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	26.452.0026.1050.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	250.000,00			
CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS	26.782.0026.1024.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORREN						550.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	250.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB	26.782.0026.2061.0000						650.000,00
3 DESPESAS CORREN						650.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	400.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	250.000,00			
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB	26.782.0026.2062.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	40.000,00			
Manutenção das atividades de Transportes	26.782.0026.2110.0000						550.000,00
3 DESPESAS CORREN						550.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	270.000,00			
TOTAL							3.770.969,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL	18.541.0018.2008.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORREN						32.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.00.999.122	3.3.71.70.00	32.000,00			
Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente	18.541.0018.2108.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORREN						40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS	18.601.0018.1052.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	20.605.0020.1101.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	50.000,00			
AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	20.606.0020.2095.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	35.000,00			
INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA	20.606.0020.2096.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento	20.606.0020.2109.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	35.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							367.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	09	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	12.361.0012.2025.0000						1.097.636,01
3 DESPESAS CORREN'						1.097.636,01	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.097.636,01		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.01.103.103	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.103.103	3.1.90.11.00	1.022.636,01			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.103.103	3.1.90.13.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.103.103	3.1.91.13.00	5.000,00			
MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	12.361.0012.2027.0000						751.757,33
3 DESPESAS CORREN'						719.757,33	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					662.757,33		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.01.104.104	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.104.104	3.1.90.11.00	626.757,33			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.104.104	3.1.90.13.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.104.104	3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.104.104	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.104.104	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.104.104	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.104.104	3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						32.000,00	
4 INVESTIMENTOS					32.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.104.104	4.4.90.52.00	32.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	12.365.0012.2026.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN'						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.01.103.103	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.103.103	3.1.90.11.00	105.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.103.103	3.1.90.13.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	12.365.0012.2028.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN'						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					54.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.01.104.104	3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.104.104	3.1.90.11.00	49.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.104.104	3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.104.104	3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.104.104	3.3.90.39.00	3.000,00			
TOTAL							2.029.393,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	10	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA	17.512.0017.1105.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.999.122	4.4.90.51.00	120.000,00			
MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE	17.512.0017.2033.0000						210.000,00
3 DESPESAS CORREN						180.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					75.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.00.999.122	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	70.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	58.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	30.000,00			
TOTAL							330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	10.301.0010.2010.0000						3.779.514,62
3 DESPESAS CORREN						3.659.514,62	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.288.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.02.201.201	3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	1.140.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.201.201	3.1.90.13.00	108.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.371.514,62		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.201.201	3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	1.200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.201.201	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	1.036.514,62			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.02.201.201	3.3.90.48.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.201.201	4.4.90.52.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	10.301.0010.2034.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORREN						320.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	160.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.201.201	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	80.000,00			
MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS	10.301.0010.2035.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	10.301.0010.2037.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	10.301.0010.2038.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR	10.301.0010.2039.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO	10.301.0010.2044.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	20.000,00			
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	10.301.0010.2057.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORREN						8.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	10.301.0010.2057.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORREN						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	8.000,00			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2100.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.02.201.201	3.3.71.70.00	70.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR	10.301.0010.2102.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO	10.301.0010.2103.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORREN						160.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.201.201	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	60.000,00			
MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS	10.301.0010.2105.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORREN						190.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.201.201	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	70.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0010.2291.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORREN						35.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.201.201	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	7.000,00			
MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0010.2011.0000						1.230.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					670.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.02.201.201	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	650.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					480.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.201.201	3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	250.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.02.201.201	3.3.90.32.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.201.201	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	167.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.201.201	4.4.90.52.00	80.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC	10.302.0010.2104.0000						440.485,38
3 DESPESAS CORREN						440.485,38	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					160.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.201.201	3.1.90.11.00	160.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.485,38		
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.201.201	3.3.90.30.00	180.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.201.201	3.3.90.39.00	100.485,38			
TOTAL							6.523.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	12	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES	09.272.0009.2050.0000						1.079.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.078.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					963.500,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.50.999.272	3.1.71.70.00	300,00			
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		0.1.50.999.272	3.1.90.01.00	730.000,00			
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.50.999.272	3.1.90.03.00	230.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.50.999.122	3.1.90.13.00	100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.50.999.122	3.1.90.92.00	3.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.50.999.272	3.1.91.13.00	100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					114.700,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.50.999.272	3.3.71.70.00	600,00			
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.50.999.272	3.3.90.14.00	500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.50.999.272	3.3.90.30.00	300,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.50.999.272	3.3.90.33.00	400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.50.999.272	3.3.90.36.00	100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.50.999.272	3.3.90.39.00	110.000,00			
DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS		0.1.50.999.272	3.3.90.67.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.50.999.272	3.3.90.92.00	400,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.50.999.272	3.3.90.93.00	400,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						800,00	
4 INVESTIMENTOS					800,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.50.999.272	4.4.90.52.00	800,00			
ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	09.272.0009.2051.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO		0.1.50.999.272	3.1.90.05.00	80.000,00			
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	09.272.0009.2052.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0.1.50.999.272	3.3.90.98.00	2.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	99.999.0009.2101.0000						120.000,00
9 RESERVA DE CONTI						120.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					120.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.1.50.999.272	9.9.99.99.00	120.000,00			
TOTAL							1.281.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	13	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015	08.241.0028.2111.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORREN						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					29.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.999.122	3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.999.122	3.1.90.13.00	4.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.999.122	3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.999.122	3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.999.122	3.3.90.32.00	6.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.999.122	3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.999.122	3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.999.122	3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.999.122	4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							110.000,00

ARQUIVO IV LEI N° 947/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA
UNIDADE 01 CAMARA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.335.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				723.600,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			718.600,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	15.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	621.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	82.600,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG			5.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				611.400,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			611.400,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	70.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	22.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.999.122	98.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	6.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	307.400,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.999.122	108.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					136.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				136.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			136.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	96.000,00			
T O T A L						1.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					835.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				246.800,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			246.800,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	246.800,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				588.200,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			588.200,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	120.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	140.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.1.00.999.122	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	288.200,00			
T O T A L						835.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					140.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			72.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	72.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			68.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	53.000,00			
T O T A L						140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.942.539,02
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.129.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.128.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	1.733.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	380.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.999.122	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGÃ			1.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.813.539,02	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.813.539,02		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	90.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	405.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	950.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.999.122	286.539,02			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.999.122	17.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.999.122	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.999.122	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					440.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				195.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			195.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	195.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				245.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			245.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.999.122	245.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					710.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				710.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			710.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.00.999.122	710.000,00			
TOTAL						5.092.539,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			60.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.201.201	60.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			50.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.201.201	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.201.201	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.201.201	27.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					310.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				310.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			310.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02.201.201	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.201.201	190.000,00			
T O T A L						420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 04 ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.370.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				643.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			643.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	73.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	505.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	65.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.727.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			1.727.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	29.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	472.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.999.122	334.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.999.122	46.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	127.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	654.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00.999.122	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.00.999.122	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00.999.122	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					92.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				92.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			92.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	60.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	32.000,00			
T O T A L						2.462.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.960.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				570.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			570.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.101.101	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.101.101	530.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.101.101	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.390.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.390.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	3.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.101.101	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.101.101	1.450.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00.999.122	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.999.122	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.101.101	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	14.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.101.101	810.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					650.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				650.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			650.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	220.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.101.101	300.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.101.101	130.000,00			
TOTAL						3.610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					132.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			3.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	3.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				129.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			129.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	3.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00.999.122	32.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	74.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				80.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			80.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	60.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	20.000,00			
T O T A L						212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.569.606,66
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				302.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			302.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	2.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	300.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.267.606,66	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			2.267.606,66		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	1.070.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	1.142.606,66			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.201.362,93
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.201.362,93	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			1.201.362,93		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	1.040.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	161.362,93			
T O T A L						3.770.969,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 08 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					287.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			55.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	55.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				232.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			32.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.999.122	32.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			200.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	49.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.999.122	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	70.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			80.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	80.000,00			
TOTAL						367.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 09 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.997.393,34
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.934.393,34	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			1.928.393,34		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.103.103	35.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.104.104	8.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.103.103	1.127.636,01			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.104.104	675.757,33			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.103.103	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.104.104	32.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG			6.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.103.103	5.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01.104.104	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			63.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01.104.104	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.104.104	23.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01.104.104	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.104.104	33.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					32.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				32.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS			32.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.104.104	32.000,00			
T O T A L						2.029.393,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 10 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					180.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			75.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.999.122	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			105.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	58.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				150.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.999.122	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	30.000,00			
TOTAL						330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.323.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.508.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.508.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.201.201	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.201.201	2.340.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02.201.201	108.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.815.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			70.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02.201.201	70.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.745.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.201.201	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.201.201	1.914.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.02.201.201	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02.201.201	125.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.201.201	1.551.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02.201.201	80.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				200.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			200.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.201.201	200.000,00			
TOTAL						6.523.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 12 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.160.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.043.500,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			300,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.999.272	300,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.043.100,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.1.50.999.272	730.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.1.50.999.272	230.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.1.50.999.272	80.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.50.999.122	100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.50.999.122	3.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRG			100,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.50.999.272	100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				116.700,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.50.999.272	600,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			116.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.50.999.272	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.50.999.272	300,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.50.999.272	400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.50.999.272	100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.50.999.272	110.000,00			
3.3.90.67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0.1.50.999.272	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.1.50.999.272	400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.50.999.272	400,00			
3.3.90.98	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0.1.50.999.272	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				800,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.50.999.272	800,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					120.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				120.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.50.999.272	120.000,00			
TOTAL						1.281.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 13 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			29.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.999.122	25.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00.999.122	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			71.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.999.122	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.999.122	25.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00.999.122	6.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.999.122	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.999.122	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.999.122	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.999.122	10.000,00			
TOTAL						110.000,00

TOTAL GERAL	28.653.901,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018** cujo objetoé**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***20/12/2018 às 08h00*** **(*horário de Mato***

Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de dezembro de 2018.***Gutenberg Xavier Alves Dos Santos /Pregoeiro.***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018** cujo objetoé**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***20/12/2018 às 13h30 min* (*horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de dezembro de 2018.***Gutenberg Xavier Alves Dos Santos /Pregoeiro.***

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **26*/12/2018 às 13h30 min* (*horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de dezembro de 2018.***Gutenberg Xavier Alves Dos Santos /Pregoeiro.***

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução para mais 06 meses ao contrato PMGN/MT/Nº 215/2017.

DATA: 04/12/2018

CONTRATADO: **PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO-EPP**

Guarantã do Norte, 04 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 143/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 143/2018

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e encargos – Secretaria de Finanças

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil - Red. 0041

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 19.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Red. 003

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 10.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – Red. 004

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 3.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 007

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.41.00.00.00 – Contribuições – Red. 011

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Sandra Tomasi Tosi Lopes
Auxiliar de Contabilidade
Matricula 1051

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ISTA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

LISTA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS DO ANO LETIVO 2019

Ord.	Professor	Pontuação
1	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	50,79
2	Jocilene Oliveira da Silva	47,79
3	Nara Elizete Eickhoff Casavechia	45,50
4	Daisy Alves Juy Selinger	44,79
5	Marli Oldoni Zini	43,79
6	Suzana Bêss	43,79
7	Deise Cristiana Davies da Silva	43,66
8	Marcia Regina Gerente Becker	43,29
9	Janete Juriatti Modesti	42,93
10	Minéia Vanessa Sangiovo	42,82
11	Maria Isabel Dobre	42,29
12	Márcia Cristina dos Santos Barbosa	40,29
13	Sonia Maria A. da Silva Figueiredo	39,81
14	Roseli Ferreira dos Santos	39,24
15	Jacir de Lara	38,79
16	Susana Fontana Kuzniewski	37,33
17	Gilmara Pereira dos Santos de Souza	36,36
18	Janete Macedo Zaffalon	35,66
19	Maria Helena Centurião Vieira	35,31
20	Jeane Carla Kraemer Knorst	34,78
21	Eliane Fátima Marin	34,63
22	Rosane de Fátima B. do C. Gonçalves	34,00
23	Paulo Sergio Barth	33,81
24	Sebastiana H. da Costa Baraldi	33,81
25	Marilene Schewe	32,80
26	Josiane Cristina Kovaleski	31,27
27	Neide da Silva	30,22
28	Juliano Ferreira dos Santos	29,68
29	Maria Suely Saldanha Lima	27,79
30	Claudine Lorenzoni Linck	21,34
31	Mayka Borges Damaceno Gois	20,72
32	Aline Broio Vitorino Rodrigues	20,02

Ord.	Professor de Área	Pontuação
01	Silvana Maria Dalmolin Wohl	38,79
02	Vanderlei Baraldi	31,64
03	Edna Selinger Martin	31,54
04	Rafael Vargas	26,54
05	Leonardo Saraiva Ribeiro	20,84
06	Walter Luiz Martin	14,77

Itanhangá-MT, 04 de Dezembro de 2018.

Cleusete Ap.Ulsenheimer Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica SMEC Coordenadora Pedagógica da SMEC

Vanderlei Baraldi Jocilene Oliveira da Silva

Representante SINTEP Gestora Escolar

Maria Isabel Dobre Nara E. E. Casavechia

Gestora Escolar Gestora Escolar

Daisy A. J. Selinger Janete Juriatti Modesti

Coordenadora Escolar Coordenadora Escolar

Suzana Bêss Sonia Maria A. da S. Figueiredo

Secretária de Educação Presidente Conselho M. de Educação

LISTA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO APOIO ESCOLAR, MONITOR E MOTORISTAS DO ANO LETIVO 2019

Ord.	Zeladoras e Auxiliares de Serviços Gerais	Pontuação
01	Leonilda Fernandes Farias	29,06
02	Silvia Aparecida Gomes	22,94
03	Tania Maria da Silva	20,10
04	Adelma Salete Lunardi	19,54
05	Glauciane Gomes de Souza	18,42
06	Ivonete da Silva Wollfart	13,36
07	Roseli Maria Hellmann Zuconelli	13,21
08	Inácia Josefa da Silva	13,03
09	Maria Aparecida Ferreira	11,09
10	Marcilene Fernandes dos Santos	9,95

Ord.	Merendeiras	Pontuação
01	Janete Ribeiro	26,79
02	Creuza dos Santos Rodrigues	20,94
03	Inês Henn	19,61
04	Rosiley Aparecida Mendes Saraiva	17,03
05	Angela Narcisa de Sá	16,96
06	Valdineia Rodrigues de Lima G. de Souza	15,03
07	Tamires Falcão da Silva	8,67
08	Silvana da Silva	8,67

Ord.	Monitora	Pontuação
01	Elenilda Viana dos Santos	13

Ord.	Motorista	Pontuação
01	Marcelo Kanieski	14.37
02	Dorival Gomes de Souza	12,88
03	Valdomiro Fontes	12,06
04	Eliezer Gomes Ferreira	9,95
05	Geovane Eloisio Faicht Grzechota	9,10
06	Vilmar Tavares	8,98
07	Leomildo Moreira dos Santos	2,02

Itanhangá-MT, 04 de Dezembro de 2018.

Cleusete Ap.Ulsenheimer Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica SMEC Coordenadora Pedagógica da SMEC

Vanderlei Baraldi Jocilene Oliveira da Silva

Representante SINTEP Gestora Escolar

Maria Isabel Dobre Nara E. E. Casavechia

Gestora Escolar Gestora Escolar

Daisy A. J. Selinger Janete Juriatti Modesti

Coordenadora Escolar Coordenadora Escolar

Suzana Bêss Sonia Maria A. da S. Figueiredo

Secretária de Educação Presidente Conselho M. de Educação

AULAS SUPLEMENTARES

PROFESSOR	Pontuação
1- Márcia Regina Gerente Becker	43,29
2- Jacir de Lara	38,79
3- Marilene Schewe	32,80
4- Juliano Ferreira dos Santos	29,68
5- Maria Suely Saldanha Lima	27,79
6- Aline Broio Vitorino	20,02

Itanhangá-MT, 04 de Dezembro de 2018.

Cleusete Ap.Ulsenheimer Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica SMEC Coordenadora Pedagógica da SMEC

Vanderlei Baraldi Jocilene Oliveira da Silva

Representante SINTEP Gestora Escolar

Maria Isabel Dobre Nara E. E. Casavechia

Gestora Escolar Gestora Escolar

Daisy A. J. Selinger Janete Juriatti Modesti

Coordenadora Escolar Coordenadora Escolar

Suzana Bêss Sonia Maria A. da S. Figueiredo

Secretária de Educação Presidente Conselho M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 068/2018**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**,teve como vencedora a seguinte empresa:**COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS** – **CNPJ: 02.355.192/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R$ R$ 200.540,00 (duzentos mil quinhentos e quarenta reais)

Itanhangá-MT, 05 de dezembro de 2018

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 280/2018 DA EDIÇÃO ANO XII Nº 3.117 PAGINA 116 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 280/2018** DA EDIÇÃO ANO XII nº 3.117 PAGINA 116 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder a servidora **JHEINIFFER MICHELE SOARES SALVIAN** matricula 1210, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, *licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro* durante o período de 16/11/2018 a 01/11/2023.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder a servidora **JHEINIFFER MICHELE SOARES SALVIAN**matricula 1210, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, *licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro*** durante o período de 16/11/2018 a 01/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 04/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 283/2018 DA EDIÇÃO ANO XII Nº 3.117 PAGINA 115 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 283/2018** DA EDIÇÃO ANO XII nº 3.117 PAGINA 115 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de novembro de 2018.

LEIA-SE:

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 04/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 286/2018 DA EDIÇÃO ANO XII Nº 3.117 PAGINA 114 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 286/2018** DA EDIÇÃO ANO XII nº 3.117 PAGINA 114 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar o servidor METILMO ESCHER matricula 896, do cargo **permanente** de Guarda de Patrimônio 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 30/11/2018.

LEIA-SE:

Art. 1º Exonerar o servidor METILMO ESCHER matricula 896, do cargo **efetivo** de Guarda de Patrimônio 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 30/11/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 04/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 144/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RETIFICA NA INTEGRA a Publicação do Decreto 144-2018 - Abre Credito Adicional Suplementar da Edição Ano XIII, Nº 3117, Pagina 141 de 04 de Dezembro de 2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 144/2018

SÚMULA: "Abre de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, tendo em vista o contido na Lei Municipal 464/2018 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 0299

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 120.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação, Reforma – Praças, Parques, Jardins e Canteiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 0325

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 150.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte rodoviário

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2137 – Manutenção - FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 0319

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 – Recursos do fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Valor R$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação, Reforma – Praças, Parques, Jardins e Canteiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Red. 0325

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios (Outros não relacionados a Saúde, Educação e Ação Social)

Valor R$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 257, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede férias referente ao mês de NOVEMBRO de 2018, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2017 A 01/04/2018	11/11/2018 A 10/12/2018	11/12/2018
BENEDITA GALDINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	05/04/2014 A 05/04/2015	09/11/2018 A	09/12/2018

			08/12/2018	
CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGA	14/10/2017 A 14/10/2018	21/11/2018 A 20/12/2018	21/12/2018
EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS	29/04/2016 A 29/04/2017	22/11/2018 A 21/12/2018	22/12/2018
ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRO	26/08/2016 A 26/08/2017	28/11/2018 A 27/12/2018	28/12/2018
ELTÃO TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2016 A 01/04/2017	01/11/2018 A 30/11/2018	01/12/2018
ÉRIKA PEREIRA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/2017 A 30/07/2018	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
FABIANO CHAGAS	MOTORISTA	10/02/2015 A 10/02/2016	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2017 A 29/08/2018	10/11/2018 A 09/12/2018	10/12/2018
JOSE DIVINO BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2015 A 02/04/2016	06/11/2018 A 05/12/2018	06/12/2018
JOSE EDUARDO GALDINO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	16/09/2017 A 16/09/2018	26/11/2018 A 25/12/2018	26/12/2018
LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	GERENTE DE COOP. ESTADUAL E FEDERAL	29/04/2017 A 28/04/2018	14/11/2018 A 13/12/2018	14/12/2018
LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2016 A 07/03/2017	01/11/2018 A 30/11/2018	01/12/2018
MAGNO JUNIOR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2016 A 18/09/2017	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
MAIKON RICIERI BORILE AIMI	GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	07/04/2016 A 07/04/2017	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
MARIA ANTONIA LINS	GARI	03/09/2016 A 03/09/2017	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2017 A 01/03/2018	24/10/2018 A 22/11/2018	23/11/2018
MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS	GARI	29/04/2016 A 29/04/2017	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
MARINES MARIN	PROFESSOR	13/11/2016 A 13/11/2017	06/11/2018 A 05/12/2018	06/12/2018
MAX MULLER SANTOS DA CRUZ	AGENTE AMBIENTAL	14/11/2016 A 14/11/2017	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
MICHELI FERREIRA DE MELO	RECEPCIONISTA	05/03/2017 A 05/03/2018	26/11/2018 A 25/12/2018	26/12/2018
MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2016 A 07/03/2017	12/11/2018 A 23/11/2018	24/11/2018
PAULO CORTEZ	GUARDA MUNICIPAL	05/04/2014 A 05/04/2015	15/11/2018 A 14/12/2018	15/12/2018
SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/04/2017 A 02/04/2018	02/11/2018 A 01/12/2018	02/12/2018
SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2016 A 02/03/2017	31/10/2018 A 29/11/2018	30/11/2018
TAYNA BALDANZA SANTOS	GUARDA	29/08/2015 A 29/08/2016	30/10/2018 A 28/11/2018	29/11/2018
VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2016 A 17/03/2017	27/11/2018 A 26/12/2018	27/12/2018
WESLEY CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/12/2016 A 09/12/2017	05/11/2018 A 04/12/2018	05/12/2018
OLIANI MATOS BARBOSA	GARI	19/03/2017 A 19/03/2018	08/11/2018 A 07/12/2018	08/12/2018

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 5 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da data da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 e considerando reunião Plenária Extraordinária do dia 05 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO comunicado nº 1/2018 de 29 de janeiro de 2018, do Ministério dos Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a resolução CMDPI nº 003 de 10 de setembro de 2018, que convocou a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Alterar a data da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira, terá como tema geral: “Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas." e como eixos temáticos:

I – Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura, Esporte e Lazer.

II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III – Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2° - A V *Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acontecerá dia 11 de fevereiro de 2019,* quinta-feira, com início às 08h00min no salão Paroquial de Itiquira - MT, localizado à Praça Frei Liberato, Centro, Itiquira – MT.

Art. 3° - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 05 de dezembro de 2018.

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Vice presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de dezembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 267, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. LURDES MARIA DALLA VALLE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 06/03/2008, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 12/09/2018 à 12/12/2018, referente ao período aquisitivo 06/03/2013 a 06/03/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **13/12/2018.**

2. MARIA APARECIDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 05/11/2018 à 05/02/2019, referente ao período aquisitivo 10/02/2010 a 10/02/2015,** com o retorno aos trabalho no dia **06/02/2019.**

3. NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 21/01/2013, pelo período de 02 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 05/12/2018 à 05/02/2019, referente ao período aquisitivo 21/01/2013 a 21/01/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **06/02/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 020/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º 020/2018**, foi vencedora a empresa **OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de dezembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 035/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 035/2018,** foi vencedora a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP** ao valor global de R$ 2.940.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de dezembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 050/2016

4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

CONTRATO Nº. 050/2016

5º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA – ME

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR.

VALOR: R$ 12.722,78 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO

Extrato de Contrato nº 235/2018

Data: 05/11/2018

Vigência: 05/11/2019

Licitação: Pregao n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Ofício n.º 2845/2018 devidamente deferido pela Chefia de Gabinete e Protocolo/Secad n.º 20517 de 26.10.2018**.**

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).

Extrato de Contrato nº 236/2018

Data: 05/11/2018

Vigência: 05/11/2019

Licitação: Pregao n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Ofício n.º 2199/2018/SMS/GS devidamente deferido pela Chefia de Gabinete e Protocolo/Secad n.º 20871 de 01.11.2018**.**

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato nº 237/2018

Data: 05/11/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregao n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, atendendo ao Ofício n.º 146/SMT/2018 devidamente deferido pela Chefia de Gabinete e Protocolo/Secad n.º 20422 de 25.10.2018**.**

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Extrato de Contrato nº 238/2018

Data: 06/11/2018

Vigência: 06/02/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Decorações em Eventos Organizados pela Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, pelo período de 03 (três) meses compreendido da data de assinatura do Termo Contratual, conforme especificações e quantidades discriminadas na Proposta de preços e Plano de trabalho em anexo a este contrato**.**

Contratada: M. C. GRANDE DECORAÇÕES E FLORES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.360.699/0001-10, localizada à Rua Sorocaba n.º 230W, Centro - CEP: 78.575-000, Juara/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu procurador o Sr. Rinaldo Grande, inscrita no CPF n.º 474.175.019-15.

Valor: R$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Extrato de Contrato nº 239/2018

Data: 05/11/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregao n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, atendendo ao Ofício n.º 155/2018/DU, devidamente deferido pela Chefia de Gabinete e Protocolo/Secad n.º 21003 de 05.11.2018**.**

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 241/2018

Data: 13/11/2018

Vigência: 13/11/2019

Licitação: Tomada de preço n.º 006/2018

Objeto: O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara, localizado na Rua João Pessoa nº 600/N, Centro-Juara-MT,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 006/2018.**

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara.

Valor: R$ 498.068,97 (quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Extrato de Contrato nº 242/2018

Data: 14/11/2018

Vigência: 14/11/2019

Licitação: Carta Convite n.º 003/2018

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores**,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste mu-

nicípio de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52.

Valor: R$ 102.828,03 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos)

Extrato de Contrato nº 243/2018

Data: 26/11/2018

Vigência: 26/05/2019

Licitação: Dispensa n.º 030/2018

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos para o Programa de HIPERDIA/SUS em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**.

Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP 06, Lote 01, QD. 16 A n.º 304 - Bairro Monte Horebe - CEP: 75.254-872 - Senador Canedo/GO, neste ato representada pelo Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o n. 497.998.191-72 e RG: 2.995.711 SSP/GO.

Valor: R$ 18.294,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Extrato de Contrato nº 244/2018

Data: 26/11/2018

Vigência: 26/05/2019

Licitação: Concorrencia Publica n.º 003/2018

Objeto: Contem os seguintes serviços: Serviços Preliminares, Terraplanagem, Pavimentação, Obras Complementares, Sinalização de Trânsito, Sinalização Indicativa de Ruas e Drenagem , conforme projeto NO VALOR DE **R$ 3.441.115,44 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**. Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto.

Contratada: A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.683.120/0001-07, localizada à Rua Barão de Melgaço n.º 2754 - Edifício Work Tower, Sala 302 - Centro - CEP: 78.020-80 - Cuiabá/MT.

Valor: R$ 3.441.115,44 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Extrato de Contrato nº 245/2018

Data: 27/11/2018

Vigência: 27/11/2048

Licitação: Concorrencia Publica n.º 004/2018

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso Oneroso de Espaço Público para Construção de Hangar Destinado ao Abrigo de Aeronave no Aeródromo Municipal, de Área Medindo 1.095 m², da Matrícula n.º 10.873 do Registro Geral de Imóveis do município de Juara, conforme planta e memorial descritivo anexose Lei Municipal n.º 2.619, de 23 de novembro de 2016.

Contratada: Lucineide Pereira Queiróz, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande Sul, 120-S - Centro - Juara/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 811.037.001-20 e RG: 12157627.

Valor: CONCESSIONÁRIO

Extrato de Contrato nº 246/2018

Data: 29/11/2018

Vigência: 29/01/2019

Licitação: Pregao n.º 044/2018

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79.

Valor: R$ 15.556,43 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Extrato de Contrato nº 247/2018

Data: 29/11/2018

Vigência: 29/02/2019

Licitação: Dispensa n.º 031/2018

Objeto: O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Contratada: K. L. C. CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.761.650/0001-76, estabelecida à Praça Monteiro Lobato, n.º 94 - Centro Norte - CEP: 86.790-000 - Lobato/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a **Sra. Kely Caroline Carvalho**, brasileira, solteira, natural de Lobato/PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.478.700-7 SSP/PR e CPF: 114.277.139-36.

Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2018 DATA: 14/11/2018 VIGÊNCIA: 14/11/2019 LICITAÇÃO: CONVITE N.º 03/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores.

Contratada: JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 102.828,03 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos).

AVISO DE RETIFICACAO LICITAÇÃO LEILÃO N.º 02/2018 TIPO: PRESENCIAL MAIOR LANCE OU OFERTA

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Leilão, do Tipo Presencial, apuração pelo Maior Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Leilão de Bens Móveis Inservíveis (Sucatas e Com Baixa Definitiva junto ao DETRAN/MT) em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Setor de Baixa de Bens**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. Onde se lê:A realização do Leilão será no dia 13.13.2018 às 09h00m (Horário Local)** passa-se a ler: **A realização do Leilão será no dia 13.01.2018 às 09h00m (Horário Local).** As demais condições permanecem inalteradas.

Juara/MT, em 05 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_NOVEMBRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J n.º 17.254.689/ 0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 004/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo n.º 022/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 28.10.2018 e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICAe o MUNICÍPIO DE JUARA/MT**.

Assinatura: 09/10/2019 Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 002/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato original por 06 (seis) meses, tendo seu vencimento previsto para **01 de abril de 2019**, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRONICOS EM PONTOS ESPECIFICOS**.

Assinatura: 01/11/2019

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2015.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: PREGAO nº 074/2015.

Objeto: PRORROGAÇÃO do contrato original por 05 (CINCO) meses, tendo seu vencimento previsto para **01 de abril de 2019**, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços de monitoramento.

Assinatura: 01/11/2019

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n. 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n. 452.863.701-44

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 006/2015.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para **24 de maio de 2019**, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma.

Assinatura: 23/11/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º **73.193.211/0001-61**, localizada à **Avenida Paulo IV, n.º 320 - Sumaré - CEP: 01262-010 - São Paulo/SP**, representada legalmente pelo Sr. **Henrique Yukio Suzuki, inscrito no CPF: 056.585.928-52 e RG: 8.377.314-9 SSP/SP**

Processo: PREGAO nº 043/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo Ofício n.º 025/2018/SMS da Secretaria Municipal de Saúde de 05.10.2018 e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **Prestação de Serviços de Exames/Laudos Especializados ECG – Eletrocardiografia Digital com e sem Aparelho em Comodato, em atendimento aos pacientes em caráter de Urgência/Emergência internos do Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo" e Posto de Atendimento Médico – PAM**.

Assinatura: 23/11/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com

sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JULIO TEODORO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.731.430/0001-16, sediada na Rua Maceió, Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes**, portador da Carteira de Identidade nº 1717831-2, expedida pela SSP/MT e CPF nº 021.761.711-52

Processo: CONVITE nº 001/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo n.º 026/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 14.11.2018 e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de implantação/readequação da iluminação pública na Avenida Ayrton Senna até a entrada do Bairro Cruzeiro do Sul**.

.

Assinatura: 29/11/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10. 584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183. 401-25

Processo: PREGAO nº 074/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência de execução, tendo seu vencimento previsto para **29.01.2019**, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa e pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta nas Ruas: Geraldo Dante, Cazu Ikeno, Bandeirantes e José Cláudio Bressan, localizadas no Bairro Santa Cruz, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, Município de Juara-MT.

.

Assinatura: 30/11/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: TOMADA DE PRECO nº 002/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 022/2018/SMT da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13 firmados entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**.

Assinatura: 23/11/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 686-2018

PORTARIA GP/Nº 686/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE CULTURAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.623 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a Sra. **Aparecida Pereira da Silva Felix,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº386. 226.612-53, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural,** junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, em virtude da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural**,** a senhora **Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra,** que se encontra em tratamento de saúde(Auxílio Doença), até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

A VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 089/2018 TIPO: ELETRÔNICO "HÍBRIDO"

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis de Saúde, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. A realização do Pregão será no dia **18.12.2018 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Cen-

tro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 05 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA REALMED.

Retificação da Decisão Administrativa - Empresa REALMED.

Onde se lê;

Trata de situação contratual do Município com a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959.501-78, passo às considerações:

Leia-se:

Trata de situação contratual do Município com a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959/0001-18, passo às considerações:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA REALMED.

Retificação da Decisão Administrativa - Empresa REALMED.

Onde se lê;

Trata de situação contratual do Município com a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959.501-78, passo às considerações:

Leia-se:

Trata de situação contratual do Município com a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959/0001-18, passo às considerações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/12/2018**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 054/2018, Processo Administrativo Nº 078/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reparação Mecânica, Funilaria e Pintura do Veículo Caminhonete MMC/L200, TRITON GLS D, Ano/Modelo 2015, Diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 90 dias.

Juruena - MT, 05 de dezembro de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, **Torna Público**, para os devidos fins que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n° 091/2018, Pregão Presencial SRP nº 039/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas - MG**,** cuja detentora é a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21**, para Aquisição de Veículo Ambulância tipo A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços do Referido Pregão, formalizando assim os atos do Processo Licitatório nº 077/2018.

Juruena -MT, 05 de dezembro de 2018.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL",** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO 2018.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 05 de Dezembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, DANNY FRANK OLIVEIRA ARAUJO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o Senhor **DANNY FRANK OLIVEIRA ARAUJO,** portador do RG nº 1783843-6 – SSP/MT e do CPF nº 023.543.941-01, para o

Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DAS - V**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 01 de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 706/2018

LEI Nº 706/2018

02 DE OUTUBRO 2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **desconto nos valores dos juros e das multas** incidentes sobre os tributos municipais atualizados monetariamente, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, para recolhimento à vista ou através de parcelamento, nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - Para pagamento integral do débito em parcela única até 30/10/2018 será concedido um desconto de 100% (cem por cento);

II - Para pagamento integral do débito em parcela única até 15/11/2018 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento);

III - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/11/2018 será concedido um desconto de 70% (sessenta por cento);

IV – Para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 28/02/2019;

b) 80% (oitenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/03/2019;

c) 70% (setenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/04/2019;

d) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/05/2019.

§ 1º O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo.

§ 2º Os juros de que trata o *caput* são os **juros de mora** previstos:

I – no *caput* e alínea 'b' do inciso II do artigo 27 todos do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de 16 de setembro de 1998, incidentes sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2011;

§ 3º A multa de que trata o *caput* é a **multa de mora** prevista:

I – No caput e alínea 'a' do inciso II, todos do artigo 27 da Lei Complementar número 004/98, de 16 de setembro de 1998, incidente sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2011;

Art. 2º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nos Incisos I a III do art. 1º desta Lei, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas nos Incisos I a III do art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data prevista nos incisos I a III, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 1º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - O Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 31 de dezembro de 2018;

II - O vencimento da última parcela não poderá exceder a 28/02/2019;

III - a primeira parcela vencerá até o final do mês seguinte à assinatura do Termo de Parcelamento, em dia a ser escolhido pelo contribuinte no ato do parcelamento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos § 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I – Atualização monetária com base no inciso I do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de Luciara (UPFM);

II - Multa de mora com base no inciso à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base nos artigos 21 e 27, inciso II da Lei Complementar número 004/98 à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação deverá ser feito em uma agência da CEF ou agência lotérica.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§ 1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º As disposições desta Lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 7º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, no âmbito do Município de Luciara-MT.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 02 de outubro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2018

PORTARIA N.º 006/2018

EM 05 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ÀO SERVIDOR MANOEL PEREIRA OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **MANOEL PEREIRA OLIVEIRA**, portador do RG 970.673–SSP/GO e do CPF 188.690.761-72, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Luciara, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de janeiro de 2018 a 30 de março de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA N.º 007/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

"CONDEDE LICENÇA À SERVIDORA DINÁ FREITAS DA ROCHA, PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 92, 93 e 94 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, nos termos do artigo 92 da Lei 505/2009, à servidora DINÁ FREITAS DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 705/2018

LEI Nº 705/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei na Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Sema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA

VIII - DETRAN.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 31/10/2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 08 de outubro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 704/2018

Lei nº 704/2018

De 02 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial por anulação parcial de dotação.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial ao orçamento do exercício de 2018 (Lei Municipal

n.º 697/2017), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 05

Unidade - 01

Função – 12

Programa – 042

Sub-Função – 361

Projeto – 2.014 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	0115	18.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	0125	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0125	1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.015	20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA N.º 026/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

"DESIGNA A PRESTADORA DE SERVIÇOS ENFERMEIRA MAIAT LIMA DA SILVA, A RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a prestadora de serviços, enfermeira **MAIAT LIMA DA SILVA,** portadora do RG nº 5292003 – SSP/GO e do CPF nº 040.595.461-19, para responder pela COORDENAÇÃO DO PSF, unidade de Luciara MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018

PORTARIA N.º 016/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLEIA RODRIGUES ALVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **artigo 100 da Lei 505/2009** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **CLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF n.° 021.594.631-67 RG Nº 1883666-6 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de fevereiro de 2018 a de 30 de abril de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 707/2018

LEI Nº 707/2018

02 DE OUTUBRO 2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IPTU DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no IPTU referente ao exercício de 2018, para recolhimento à vista ou através de parcelamento, nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - Para pagamento integral do débito em parcela única até 30/10/2018 será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento);

II - Para pagamento integral do débito em parcela única até 20/11/2018 será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento);

III - Para pagamento integral do débito em parcela única até 31/11/2018 será concedido um desconto de 30% (trinta por cento);

IV – Para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em 02 (duas) parcelas, em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/12/2018;

b) 40% (quarenta por cento) para parcelamentos em 03 (três) parcelas, em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/01/2019.

Art. 2º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nos Incisos I a III do art. 1º desta Lei, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas nos Incisos I a III do art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data prevista nos incisos I a III, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 1º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - O Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 31 de novembro de 2018;

II - o vencimento da última parcela não poderá exceder a 31/01/2019;

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I – Atualização monetária com base no inciso I do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de Luciara (UPF/Lu);

II - Multa de mora com base no inciso à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base nos artigos 21 e 27, inciso II da Lei Complementar número 004/98 à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, no âmbito do Município de Luciara-MT, tanto na sede quanto nos distritos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 02 de outubro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FULHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2018

PORTARIA N.º 024/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"REVOGA A PORTARIA Nº 021/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, E ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE E DA PROVIDENCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento e Conferência de Materiais e Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

- MARIA IRAENE DA SILVA – Digitadora – CPF n.º 550.873.611-53;

- MAIATT LIMA DA SILVA – Enfermeira – CPF n.º 040.595.461-19;

- KELVIN ALVES ARAUJO – Farmacêutico – CPF n.º 042.671.051-70;

-JOÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS – Conselho Municipal de Saúde – CPF n.º 299.729.221-20.

Artigo 2.º - O recebimento e a conferência deverão ser efetuados pela Comissão impreterivelmente na presença de no mínimo dois de seus membros.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018

PORTARIA N.º 035/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao servidor **WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO**, portador do RG N.° 1763516 SSP/DF e do CPF n.º 806.135.001-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença de 3 anos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a serem gozada apartir de 10 de abril de 2018, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 e Emenda Modificativa 001/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018

PORTARIA N.º 009/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA A SERVIDORA ALICE PEREIRA EVANGELISTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**,a servidora **ALICE PEREIRA EVANGELISTA**, portadora do CPF n.º 545.860.461-04, ocupante do cargo efetivo de Adm. Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para exercer o cargo eletivo de Diretora da Creche Municipal Pequeno Polegar, para o biênio de 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2018

PORTARIA 036/2018

30 DE ABRIL DE 2018

"CONSEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora, **Sônia Maria Nascimento Pereira**, portadora do RG: 368.884 SSP/MT e CPF: nº 723.567.401-63 ocupante do cargo de Apoio de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de maio de 2018 a 30 de julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2018

PORTARIA N.º 037/2018 DE 05 DE MAIO DE 2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **AGEU FONSECA BRITO,** portador do RG nº 424 857–SSP/MT e do CPF nº 667.978.451-49, para Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Comunicação Social,** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2018 DE 05 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 038/2018 DE 05 DE MAIO DE 2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a servidora Senhora **CLEONICE TAVERNY SALES**,portadora do RG nº 3012.372–SSP/MT e do CPF nº 581.953.861-72, do Cargo efetivo de **Apoio da Adm Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 039/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

"DESIGNA O SERVIDOR NERI FLORENÇO ATAYDES, PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇA, NA AUSENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **NERI FLORENÇO ATAYDES,** portador do RG nº 1040983 – SSP/GO e do CPF nº 232.910.011-68, lotado na Secretaria Municipal de Finança e Planejamento, para responder em caráter provisório, por um período de 6 meses, pelo Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2018

PORTARIA 040/2018

08 DE MAIO DE 2018

"CONSEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EFETIVO ROBERTO SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, portador do RG: 13643770 SSP/MT e CPF: nº 569.064.121-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Assuntos Educacionais e Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de maio de 2018 a 30 de julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018

PORTARIA N.º 010/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA O SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO BENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**,a servidor **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 003.011.061-00 RG: nº 4565059 SSP-MT, ocupante do cargo efetivo de Tecnico de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para exercer o cargo eletivo de Diretor da Escola Municipal São Bento, para o biênio de 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018

PORTARIA N.º 011/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao servidor **HARITXANA KARAJÁ**, portador do RG N.° 1906179-0 SSP/MT e do CPF n.º 016.665.731-08, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença de 3 anos, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018

PORTARIA 012/2018 De 02 de janeiro de 2018.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora **SELMA DOS ANJOS FEITOZA,** portadora do RG nº 1.072.593-SSP/DF e do CPF nº 490.555.26134, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação Social e Assuntos Indígenas.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA 013/2018 De 03 de janeiro de 2018.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a senhora **SELMA DOS ANJOS FEITOZA,** portadora do RG nº 1.072.593 SSP/DF e do CPF nº 490.555.26134, para o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03

de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA N.º 014/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

"REVOGA A PORTARIA Nº 005/2018 QUE EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR** a portaria nº 005/2018 que exonerao Senhor **ADINAL FELICIO NANDI,** portador do RG nº 3041898-4 – SSP/MT, do CPF nº 283.645.119-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018

PORTARIA N.º 015/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **ADINAL FELICIO NANDI,** portador do RG nº 3041898-4 – SSP/MT, do CPF nº 283.645.119-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA SILVANCLEY GONZAGA DA CRUZ PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o Senhor **SILVANCLEY GONZAGA DA CRUZ,** portador do RG nº 3881573 – SSP/GO e do CPF nº 005.558.091-29, para o Cargo em Comissão do **Setor de Cadastros Urbanos,** DAS – V, junto ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA N.º 017/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MIRIAN PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **artigo 100 da Lei 505/2009** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MIRIAN PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES**, portadora do RG n.º 4913807 SSP/MT e do CPF n.º 015.346.051-26, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA N.º 018/2018

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ÀO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO**, portador do RG n.º 606.875 SSP/DF e do CPF n.º 222.123.531-20, ocupante do cargo de motorista, lotado na Administração Geral do município de Luciara, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA N.º 019/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"DESIGNA A SERVIDORA ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO, NA AUSENCIA DA DIRETORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora publica **ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS**, portadora do RG n.º 0369047-4 SSP/MT e do CPF n.º 785.109.531-04, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela direção em caráter provisório, durante a licença prêmio e na ausência da Diretora da Escola Municipal Raimundo de Pano, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018

PORTARIA Nº 020/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o Senhor **HEVERSON RODRIGUES CLARO,** portador do RG nº 1645191-0 – SSP/MT e do CPF nº 066.675.729-16, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO BORGES DE SOUZA,** portador do RG nº 509.721 – SSP/MT e do CPF nº 328.076.511-00, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, 06 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 708/2018

LEI Nº 708/2018

08 DE NOVEMBRO 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial por excesso de arrecadação.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 2. 475.000,00(dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) ao orçamento do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 697/2017), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 09- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01- Gabinete do Secretario

Função – 26 – Transporte

Programa – 003 – Administração

Sub-Função - 782 – Transporte Rodoviário

Projeto – 1.029 – Construção e Reforma de Pontes e

Bueiros

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**0124**	**22.475.000,00**
Total		**22.475.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação para atender.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 08 de novembro de 2018.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA JOÃO BORGES DE SOUA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir desta data,o Senhor **JOÃO BORGES DE SOUZA,** portador do RG nº 509.721 – SSP/MT e do CPF nº 328.076. 511-00, para o Cargo em Comissão do **SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE** DAS – V, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA 027/2018 De 01 de março de 2018.

"DESIGNA A OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a senhora **SELMA DOS ANJOS FEITOZA,** portadora do RG nº 1.072.593 SSP/DF e do CPF nº 490.555.26134, para responder em caráter provisório, na ausência do Secretário de Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01

de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2018

PORTARIA N.º 028/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"DESIGNA A SERVIDORA ROSEMY SERPA LUZ, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR, NA AUSENCIA DA DIRETORA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSEMY SERPA LUZ** portadora do RG n.º 1553503-7 SSP/MT e do CPF n.º 003.406.491-51, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela direção em caráter provisório, na ausência da Diretora da Creche Municipal Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2018

PORTARIA N.º 029/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **artigo 100 da Lei 505/2009** – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS**, portadora do RG n.º 811.867 SSP/MT e do CPF n.º 513.947.151-53, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, de acordo artigo 100 da Lei 505/09 do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1º de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2018

PORTARIA N.º 031/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO PARA ASSUMIR CONCURSO PUBLICO, E DA PROVIDENCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, inciso IV da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara Vacância à servidora **MIRIAM PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES**, portadora do CPF n.° 015.346.051-26 RG Nº 4913807 SSP/GO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018

PORTARIA N.º 032/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o Senhor **CLÉO RENATO REINDEL,** portador do RG nº 870.328 – SSP/MT, do CPF nº 535.564.611-53, para Cargo em Comissão de **COORDENADOR CONTÁBIL**.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 703/2018

LEI Nº 703/2018

DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial por anulação parcial de dotação.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial ao orçamento do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 001/2018), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 05

Unidade - 01

Função – 12

Programa – 042

Sub-Função - 365

Projeto – 2.050 – MANUTENÇÃO DO PNAE-CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0115	10.000,00

Órgão - 05

Unidade - 01

Função – 12

Programa – 042

Sub-Função - 361

Projeto – 2.051 – MANUTENÇÃO DO PNAE-INDIGENA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0115	10.000,00

Órgão - 05

Unidade - 01

Função – 12

Programa – 042

Sub-Função - 366

Projeto – 2.052 – MANUTENÇÃO DO PNAE-EJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0115	1.000,00

Órgão - 06

Unidade - 01

Função – 10

Programa – 12

Sub-Função - 301

Projeto – 2.019 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0123	100.000,00

Órgão - 06

Unidade - 02

Função – 10

Programa – 50-Apoio a Manutenção de Unidade de Saúde

Sub-Função - 301

Projeto – 2.023 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

3.3.41.30.00 – Material de Consumo	0114	20.000,00
3.3.41.39.00 – Outros Serviços Treceiros-PJ	0114	28.000,00

Órgão - 06

Unidade - 02

Função – 10

Programa – 50-Apoio a Manutenção de Unidade de Saúde

Sub-Função - 302

Projeto – 2.025 – BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.41.30.00 – Material de Consumo	0114	20.000,00
3.3.41.39.00 – Outros Serviços Treceiros-PJ	0114	20.000,00

Órgão - 06

Unidade - 02

Função – 10

Programa – 12

Sub-Função - 301

Projeto – 1.020 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0123	80.000,00

Órgão - 06

Unidade - 02

Função – 10

Programa – 12

Sub-Função - 301

Projeto – 2.027 – MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0123	25.000,00

Órgão - 05

Unidade - 02

Função – 12

Programa – 42

Sub-Função - 361

Projeto – 2.016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0119	100.000,00

Total	414.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL		
01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE		
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	1.003	10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas	2.001	98.148,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- PJ	2.001	20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	1.008	24.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	1.016	89.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.017	14.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.02 – FUNDEB		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.016	70.851,14

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	1.022	29.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.019	29.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	1.018	30.000,00

Total	414.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de Março de 2018.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 702/2018

LEI Nº 701/2018.

13 DE MARÇO DE 2018

AUTORIA: Ver. Adriano Lopes Santos – PR, Ver. Charles Menezes Martins – PR, Ver. Hiago Campos Feitosa – PR, Ver. Celso dos Anjos Feitoza – PDT, Claudio Werekina Karajá – SD e Outros.

"ALTERA VALOR DO ARTIGO 1º INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI 685/2017 QUE CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Luciara do Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo dentro do município de Luciara-MT, no valor de R$ 800,00 (oitocentos), para os vereadores, e, para o Presidente da Câmara o valor será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), nos ter-

mos do inciso 11, do Artigo 37, da Constituição da República. Os valores estão de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na EC nº 47, de 05 de junho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 20736-5/2010.

§ 1º -A verba indenizatória deverá ser exclusivamente para despesas dentro do município;

§ 2º - Considera-se atividade parlamentar para ensejo e percepção da verba de natureza indenizatória todas as atividades relacionadas e representação dos interesses sociais, finalidade institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

Art. 2º - A Verba de que trata o *"caput"* do artigo 1º será paga mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de Luciara, através de deposito ou transferência bancária nas respectivas contas correntes dos titulares, de forma compensatória.

Art. 3º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar.

Art. 4º - A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

Art. 5º - O pagamento da Verba indenizatória dependerá de solicitação escrita do Vereador, por meio de requerimento apresentado ao Protocolo Geral da Câmara Municipal até 10 (Dez) dias antes do encerramento de cada mês, dirigida ao Presidente e ao Tesoureiro, dando-se o pagamento até cinco dias úteis após.

Parágrafo Único - Até o último dia útil do respectivo mês, será emitido relatório padrão em anexo sobre as atividades realizadas pelo Vereador, sob pena de não pagamento da verba referente ao mês subsequente.

Art. 6º O Vereador titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

I – investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 7º - Sobre a Verba Indenizatória, ora instituída, não incidirá quaisquer tributos ou impostos, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e especificas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quando aos créditos necessários.

Art. 9º - O valor pago a título de verba indenizatória, considerando o previsto no art. 1º e § 1º, substitui e indeniza integralmente todas e quaisquer despesas realizadas pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades dentro da jurisdição do Município de Luciara-MT, sendo obrigatório a apresentação de relatório mensal. Em conformidade com artigo 5 e parágrafo único, para que o vereador tenha direito a percepção do valor referente a verba de natureza indenizatória, referente aos serviços prestados e/ou atividades desenvolvidas dentro da jurisdição do município.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 13 de março de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 700/2018

LEI Nº 700/2018

02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamentos, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais 8.666/93 e 4.320/64 no âmbito do Município de LUCIARA, Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Determinar a todos os segmentos administrativos incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa à implementação de procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamento nos termos desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação assumida pela Prefeitura e Câmara de Luciara junto a fornecedores.

Art. 2º O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos previstos nesta Lei e a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, disposta separadamente por unidade gestora.

Art. 3º O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (**nota fiscal, fatura ou recibo**), devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelas normas em vigor, sendo indispensáveis os seguintes:

I. nota fiscal ou fatura original, que deverá estar com o atesto do recebimento do produto ou da plena e total realização do serviço, ou recibo, cuja utilização é restrita, sendo aceito em casos específicos, e que deverão ser verificados e autorizados pela Autoridade Máxima de cada Ente;

II. certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor ou prestador de serviços;

III. demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

Art. 4º Os Setores de Compras de cada ente não receberão documentos de cobrança desacompanhado da documentação a que se refere o artigo anterior e até que sejam sanadas eventuais pendências relativas à entrega de bem/serviço contratado.

Art. 5º O segmento administrativo responsável pela despesa contratada terá 2 (dois) dias, a partir do recebimento dos documentos a que se refere o art. 3º, para atestar a despesa e encaminhar para ao Departamento de Contabilidade toda documentação a fim de realizar o registro contábil da liquidação no sistema.

§ 1º A ordem cronológica iniciará com o atesto da despesa, efetuado pelo segmento administrativo responsável.

§ 2º O Departamento de Contabilidade terá 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da referida documentação para realizar a liquidação.

§ 3º A partir da liquidação oDepartamento de Finanças terá 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento.

§ 4º Os prazos a que se refere o parágrafo anterior serão suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências identificadas na documentação apresentada.

§ 5º Na hipótese do Departamento de Contabilidade ultrapassar os prazos previstos no § 2° para realizar a liquidação ou § 3º Departamento de Finanças pelo pagamento, a despesa terá prioridade sobre todas as demais.

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I . grave perturbação da ordem;

II . estado de emergência;

III . calamidade pública;

IV . decisão judicial;

V . relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada pela Autoridade máxima do ente.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, por meio de ato emanado pelo Gestor da entidade.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados no Diário Oficial de Contas e disponibilizados no *site* da instituição.

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados devem garantir o acesso à lista das exigibilidades de pagamento a qualquer tempo, que conterá, no mínimo:

I . Identificação da fonte de recurso;

II . data do atesto;

III . data do documento da liquidação;

IV . número e data do documento do pagamento, quando já realizado;

V . nome e CPF/CNPJ do credor;

VI . valor;

VII . informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 8º Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados devem garantir a disponibilização da lista de exigibilidades no Portal da Transparência, 180 dias após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 9 Não se sujeitarão a esta Lei os pagamentos decorrentes de:

I . suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/1964;

II . remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III . concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV . obrigações tributárias e,

V . outras despesas que não sejam regidas pela Lei 8.666/93.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018

_____

FASUTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018

PORTARIA N.º 008/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA A SERVIDORA MIRIAN PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES, **PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**,a servidora **MIRIAN PAULA NUNES DE AGUIAR ESTEVES**, portadora do RG n.º 4913807 SSP/MT e do CPF n.º 015.346. 051-26, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para exercer o cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal Raimundo de Pano, para o biênio de 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018

PORTARIA 033/2018 De 02 de abril de 2018.

"DESIGNA A OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a senhora **MARIA NATIVIDADE ALVES RIBEIRO,** portadora do RG nº 1278858 SSP/GO e do CPF nº 460.168.051-49, exercer a função de zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02

de abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2018

PORTARIA 034/2018

12 de abril de 2018

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de bens patrimoniais que não estão relacionados no Inventário Físico-Financeiro do município de Luciara;

CONSIDERANDO a existência de bens com valores simbólicos ou irrisórios;

CONSIDERANDO a existência de bens patrimoniais sem as devidas identificações;

CONSIDERANDO os bens patrimoniais registrados no Livro Inventário do município de Luciara, dividido por Secretarias, não correspondem com os efetivamente encontrados nas unidades de governo;

CONSIDERANDO o término do governo 2017-2020 e a obrigatoriedade de atualizar o Inventário Físico-Financeiro da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sob a supervisão do Chefe do Departamento de Patrimônio e Frotas, senhor Vergínio Rodrigues Oliveira Neto, a Comissão Especial de Conferência, Avaliação e Atualização de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, a ser composta pelos seguintes membros:

NERI FLORENÇO ATAIDES – Presidente.

VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO – Supervisor;

CELMA TAVARES SOUZA – Secretário;

SAMARA MARTINS DA SILVA – Membro;

§ 1.º – A Comissão Especial de Conferência, Avaliação e Atualização de Bens Patrimoniais do Município de Luciara funcionará no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

§ 2.º -Cabe à Comissão Especial de Conferência, Avaliação e Atualização de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, definir seu cronograma e forma de atuação para que os trabalhos sejam executados com eficiência, eficácia e clareza.

§ 3.º - O supervisor acompanhará diariamente os trabalhos da Comissão Especial de Conferência, Avaliação e Atualização de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, dando todo o suporte, interferindo e intervindo junto aos responsáveis pelas Secretarias Municipais, se necessário, para que os trabalhos não sejam prejudicados ou sofram interrupções.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Conferência, Avaliação e Atualização de Bens Patrimoniais do Município de Luciara, conferir e confrontar todos os bens relacionados no Inventário Físico-Financeiro do município de Luciara, móveis e imóveis, inclusive os bens cedidos e ou recebidos em cessão, com os efetivamente existentes, avaliando o seu estado de conservação e identificando-os, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação.

I – Registrar todos os fatos levantados em planilhas, por unidade administrativa, permitindo a identificação dos bens existentes cadastrados, bem existentes e não cadastrados, bens não cadastrados e existentes, bens cadastrados e não existentes, identificando-os.

II – Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal.

III – Avaliar sucatas pertencentes ao município;

IV – Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao município, para fins contábeis.

V – Excepcionalmente, efetuar baixas de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito Municipal.

VI – Avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e as condições de uso e estado de conservação do bem.

VII – Os bens patrimoniais que possuam valor simbólico ou irrisório, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

VIII – Convocar servidores especializados ou requerer providências à administração, para avaliação de bens que necessitem de parecer de profissional habilitado.

IX – As diferenças porventura apuradas serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades administrativas do município que sejam oferecidas à Comissão Especial de Conferência, Avaliação e Atualização Patrimonial, os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4.º - A Comissão Especial de Avaliação Patrimonial terá a data limite de 12 de junho de 2018 para entrega do relatório conclusivo ao Supervisor de Avaliação, contendo os saldos finais.

Art. 5.º - Todos os dados levantados e registrados em planilhas serão enviados ao Departamento de Patrimônio e Frotas, que procederá a devida correção e atualização do Livro Inventário do município de Luciara.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 12 de abril de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 990/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 990/2018

Data: 04 de dezembro de 2018.

LOA 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita Bruta em R$ 48.597.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos e noventa e sete mil reais), a Receita Líquida em R$ 44.370.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e setenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 44.370.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e setenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 40.340.000,00 (quarenta milhões e trezentos e quarenta mil reais) e para a Indireta R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**28.403.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**15.967.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.370.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	37.837.000,00
Receitas de Capital	R$	2.503.000,00
TOTAL	**R$**	**40.340.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**37.837.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	3.949.000,00
(-) Descontos Concedidos	R$	(109.000,00)
Receita de Contribuição	R$	300.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	335.000,00
Receitas de Serviços	R$	46.000,00
Transferências Correntes	R$	37.320.000,00

(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(4.118.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	114.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.503.000,00**
Amortização de Empréstimos	R$	50.000,00
Transferências de Capital	R$	2.453.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**40.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	4.030.000,00
TOTAL	**R$**	**4.030.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	1.013.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	2.690.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	23.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	304.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**4.030.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.370.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.390.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.390.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**730.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	730.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**377.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	377.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA	**R$**	**504.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	504.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS	**R$**	**7.535.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	7.535.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**10.025.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	615.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	9.410.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**10.649.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.478.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	4.423.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	2.748.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA.	**R$**	**2.077.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	438.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.290.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	200.000,00
08.004 – Departamento de Cultura	R$	149.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**804.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	740.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	64.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**4.895.870,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	4.895.870,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**230.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	230.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**141.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	141.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**180.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	180.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	**R$**	**404.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	404.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**255.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	255.000,00
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	**R$**	**125.000,00**
17.001 - Gabinete da Secretaria	R$	125.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**18.130,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	18.130,00
SUB-TOTAL	**R$**	**40.340.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.030.000,00**
02.001 – Previdência Municipal de Previdência	R$	4.030.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.030.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.370.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	35.058.870,00
Despesas de Capital	R$	5.263.000,00
Reserva de Contingência	R$	18.130,00
SUB-TOTAL	**R$**	**40.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	2.792.300,00
Despesas de Capital	R$	25.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.212.700,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.030.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.370.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.390.000,00
02 – Judiciária	**R4**	255.000,00
04 – Administração	**R$**	4.700.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	15.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.917.000,00
10 – Saúde	**R$**	10.020.000.00
11 – Trabalho	**R$**	398.870,00
12 – Educação	**R$**	10.649.000,00
13 – Cultura	**R$**	149.000,00
14 – Direitos da Cidadania	**R$**	64.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	1.198.000,00
16 – Habitação	**R$**	11.000,00
17 – Saneamento	**R$**	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	665.000,00
20 – Agricultura	**R$**	504.000,00
22 – Indústria	**R$**	170.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	60.000,00
25 – Energia	**R$**	320.000,00
26 – Transporte	**R$**	6.177.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	404.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	1.235.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	18.130,00
SUB-TOTAL	**R$**	**40.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	4.030.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**4.030.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.370.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.390.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.364.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	26.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**255.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	190.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	65.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4.700.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	130.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	80.000,00
0027 – gestão Pública Responsável e Transparente	R$	100.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	4.270.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**15.000,00**
0010 – Defesa Civil e Obras Emergenciais.	R$	15.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.917.000,00**
0012 – Execução da Infraestrutura	R$	30.000,00
0021 – Proteção Social Básica	R$	1.799.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	58.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	30.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**10.020.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	6.595.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	3.425.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**398.870,00**
0025 – PASEP	R$	378.870,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	20.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**10.649.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	1.926.000,00
0016 – Promae-Prog. Mun. Alimentação Escolar	R$	300.000,00
0017 – Infraestrutura Educacional	R$	437.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	7.171.000,00
0019 – Transporte Escolar	R$	815.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**149.000,00**
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R$	127.000,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclore	R$	10.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	12.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**64.000,00**
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R$	64.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**1.198.000,00**
0011 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	80.000,00
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	1.033.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	85.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**11.000,00**
0020 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	11.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**20.000,00**
0012 – EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA	R$	5.000,00
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**665.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	645.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**504.000,00**
0007 – Comercialização e Abastecimento	R$	55.000,00
0008 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	419.000,00
0009 – Fomento a Piscicultura	R$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**170.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	10.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0031 – Promoção da Industria e Comércio	R$	140.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**60.000,00**
0049 – Turismo	R$	60.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**320.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	320.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**6.177.000,00**
0012 – Execução de Infraestrutura	R$	**6.157.000,00**
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	**20.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**404.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	404.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**1.235.000,00**
0026 – Serviço da Divida Interna e Precatórios.	R$	1.235.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**18.130,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	18.130,00
SUB-TOTAL	**R$**	**40.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**4.030.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	4.030.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**4.030.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**44.370.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**35.058.870,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.568.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	225.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	15.265.870,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**5.263.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	4.653.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	610.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**18.130,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**40.340.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.792.300,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.440.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	352.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**25.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.212.700,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**4.030.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**44.370.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2018

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta lei revisa para o exercício 2019 do Plano Plurianual 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 961, de 12 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VIII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

IX - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

X - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XI - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência, através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XIV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XV - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVI - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes nos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º - Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

§ 2º - As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º - Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Administração

nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Administração.

§ 1º - Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 04 de dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 062-2018 ADICIONAL ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 62/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 967/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 482.000,00

Total: R$482.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 06 de Novembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 989/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2019.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão marcelandense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria STN nº. 495 de 06 de junho de 2017, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2018, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2019 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2018.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano

do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Marcelândia.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 04 de dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 991/2018 - AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI Nº. 990/2018 - LOA 2019

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 991/2018

Data: 04 de dezembro de 2018.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 990/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 04 de dezembro de 2018.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de dezembro de 2018, ás 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preçospara futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso nas diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de dezembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 060-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.151.674,00 (Hum milhao e cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais).

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 2.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 2.500,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1,00
	Sub-Total:R$ 2,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 6.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 180.000,00
	Sub-Total:R$ 236.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 7.500,00
	Sub-Total:R$ 7.500,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 60.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 110.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 80.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 367.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.072,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 4.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias	R$ 100,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 152.172,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 120.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 20.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

Sub-Total:R$ 130.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 11.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 500,00
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 6.500,00

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 30.000,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato	R$ 6.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 50.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 89.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 1.151.674,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.124.0006.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 14.000,00
02.001.04.122.0028.2005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 6.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 4.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 67.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.771,82
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 24.000,00
	Sub-Total:R$ 30.771,82

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 15.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias	R$ 5.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 5.000,00
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 63.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
05.001.15.452.0011.2068.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.161,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 5.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.002,53
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 198.997,47
05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

05.001.15.452.0011.2068.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 9.064,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 9.040,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.946,80

Sub-Total:R$ 283.211,80

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.17.511.0012.1181.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 9.710,00
06.001.17.511.0012.1181.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 14.710,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 25.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 22.408,22
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias	R$ 4.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 100.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.387,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.613,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.591,78
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 Indenizacoes e restituicoes	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1150.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0013.1182.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 150.000,00
06.002.10.301.0013.1148.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.1150.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
06.002.10.301.0013.1150.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 427.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.001.12.365.0017.2100.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.001.12.367.0015.1117.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes	R$ 10.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 164.980,38
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais	R$ 10.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 5.000,00
07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - RPPS	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 239.980,38

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e despesas com locomocao	R$ 8.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00|129000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 15.000,00

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.000,00
	Sub-Total:R$ 11.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 1.151.674,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Novembro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/PELOTAS - RS

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 013/2017 do Pregão Eletrônico n° 013/2017 da Consorcio Público do Extremo Sul - COPES da Cidade de Pelotas/RS, contratando a empresa LOTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 09.556.351/0001-58, com o OBJETIVO DE ADQUIRIR BERMUDAS E CAMISETAS (UNIFORMES) EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, no valor total de R$ 88.746,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Matupá - MT, 05 de dezembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro nº 284, Quinhão 12 e 14, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308, **fone** (65) 3354-5170/3358-9984, e-mail: licitacaomt@msdiagnostica.com.br, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **VALTER BRUNO**, portador do RG nº 14105563 SSP/SP e CPF nº. 068.507.058-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
370544	KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO-COLORIMETRICO, VOLUME MINIMO DO REAGENTE DE COR 200ML, PADRAO INCLUSO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, MONOREAGENTE, PADRÃO INCLUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	15	55,00	825,00
370328	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO-UV, VOLUME MINIMO DO REAGENTE DE TRABALHO 60 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO PARA DETERMINACAO EM SORO, MONOREAGENTES, PADRÃO INCLUSO	UNID	GOLD ANALISA	35	33,20	1.162,00
370543	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO-UV, VOLUME MINIMO DO REAGENTE DE TRABALHO 60 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, COM PROCEDENCIA, REAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO PARA DETERMINACAO EM SORO, MONOREAGENTES, PADRÃO INCLUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	35	57,00	1.995,00
370553	KIT BILIRRUBINA - DETERMINACAO POR SIMS-HORN, METODO SIMPLES E DE FACIL EXECUCAO, MODO DE REACAO NAO UTILIZAR ALCOOL, TECNICA IN VITRO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, AUTOMACAO MANUAL, COM PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SANGUE, SORO OU PLASMA, PRESENCA DE PADRAO NAO ACOMPANHA PADRAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO	UNID	GOLD ANALISA	15	76,00	1.140,00

	COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.					
370542	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MINIMO DO REAGENTE DE COR 200 ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, MONOREAGENTE, PADRÃO INCUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	15	57,00	855,00
370539	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - TESTE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 0S 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE, EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM SORO OU PLASMA, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES APOS A ENTREGA, KIT COM 25 TESTES, BULA COM INSTRUÇÕES DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	WAMA	20	195,00	3.900,00
370548	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	WAMA	15	40,00	600,00
366651	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UNID	WAMA	30	33,47	1.004,10
370535	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNID	WIENER	10	38,57	385,70
370532	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, REAGENTE DE TRABALHO (UREASE TAMPONADA/OXIDANTE) DE COM NO MINIMO 250 ML CADA, ESTOCAGENA TEMPERATURA DE 2 A 8C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLAMA FLUORETADO/EDTA, PADRAO INCLUSO, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	15	90,00	1.350,00
370567	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA - REAGENTES QUIMICOS, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C) = 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	NEW PROV	15	15,75	236,25
370584	PLACA ESCAVADA - PARA TESTES DE FLOCULACAO, COM TAMANHO DE 8,0 X 6,0CM, 12 ESCAVACOES, EM VIDRO, ACONDIONADA EM CAIXA COM 1 UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	LAMIGLASS	5	40,00	200,00
366682	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL PCT C/1000 UNID KASVI, MEDINDO:TIPO GILSON	UNID	KASVI	100	15,00	1.500,00
370555	PROTEINAS TOTAIS 250 TESTES METODO COLORIMETRICO DE BIURETO (IZO 9001) - KIT PROTEINAS TOTAIS - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO NAO ENZIMATICO, MODO DE REACAOCOLORIMETRICO, TECNICA 545 NM, VOLUME MAXIMO DE REATIVO BIURETO50ML E PADRAO DE PROTEINAS 2ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2C A +8C, AUTOMACAO: EXPRESS PLUS E NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COMNR. LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PARADETERMINACAO EMSORO, LIQUIDO PLEURAL, SINOVIAL E ASCITICO, ANTICOAGULANTE: NAO, VOLUME TOTALDO KIT: 200 A 400 TESTES, NUMERO DEREAGENTES DO KIT: DOIS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO: PADRAO 4MG/DL.	UNID	GOLD ANALISA	5	50,00	250,00
370554	PROTEINURIA 100 TESTES METODO VERMELHO DE PIROGALOL (IZO 9001) REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL PARA DETERMINACAO COLORIMETRICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR VERMELHO DE PIROGALOL, LIQUIDO, COM PADRAO, URINA, LIQUOR, EXECUCAO AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, BULA COM INSTRUCOES DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	10	95,00	950,00
370529	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	15	56,00	840,00
370314	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - POR DETERMINACAO ENZIMATICA, CINETICA, FAIXA DE LEITURA UV, REAGENTE DE TRABALHO COM NO MINIMO 60 ML, PADRÃO INCLUSO NO KIT, BULA COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR DO LOTE, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 (OITO) MESES	UNID	GOLD ANALISA	15	85,0000	1.275,00
370528	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM PRESENCA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL,CONTENDO NO MINIMO 500 ML DE REAGENTE DE TRABALHO, CALCULADOS POR MACROTECNICA,COM PADRÃO INCLUSO COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	GOLD ANALISA	12	51,00	612,00
370527	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	NEW PROV	5	52,00	260,00

370566	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO GRAM, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR COM 1000ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	NEW PROV	5	20,00	100,00
370526	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D, COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL, PARA TESTES EM TUBO, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	EBRAM	20	37,00	740,00
366703	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI A (LECTINA), PARA TESTE IMUNOHEMATOLOGICO, REATIVO EM TUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 3+, APRESENTACAO/ FRASCO DE 10 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABR. E VALIDADE	UNID	EBRAM	20	20,00	400,00
370525	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI B, PREPARACAO PARA GRUPO SANGUINEO, REATIVO EM TUBOS. COM ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	EBRAM	20	20,00	400,00
370522	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI COOMBS MONO ESPECIFICO, FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, REATIVO EM TUBOS, MICROPLACAS, MICROTUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 2+ COM HEMACIAS SENSIBILIZADAS, FRASCO DE 1 ML A 5 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	PROTHEMO	10	27,30	273,00
366709	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNIDADE, PROCEDENCIA E PRAZO DE FABRICACAO/VALIDADE	UNID	MICRON	20	11,00	220,00
366710	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, UNIFORME, TERMO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 05 ML, 12 CM X 75 MM, PARA REACOES DE HEMOLISE E AGLUTINACAO	UNID	GLOBAL TRADE	2	30,00	60,00
370564	VIOLETA - FORMA DE APRESENTACAO GENCIANA, PARA GRAM, ACONIDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNID	NEW PROV	5	33,00	165,00
	VALOR TOTAL					**R$ 21. 698,05**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2936-X Conta corrente nº 101.114-6 em nome de M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93

VALTER BRUNO

CPF nº. 068.507.058-14

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual n° 903.363.58-40, com sede na Rua do Almirante Barroso, nº 2337 Sala 02 – Centro da Cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900,020, e-mail: contato@tolemed.com.br e telefone: (45) 3252-0824neste ato representado pelo Sócio **EDSON JOSÉ RINALDI,** portador da Cédula de Identidade nº 6.331.588-5 SSP/PR e do CPF 865.677.729-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
365839	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/1MLCONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E, VAL.POR AMPOLA.PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12MESES.VIA PARENTERAL.	UN	HIPOLABOR	200	2,229	445,80
365845	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G + 200MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA INJETAVEL	UN	BLAUSIEGEL	300	8,44	2.532,00
365850	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	ML	BLAUSIEGEL	100	8,729	872,90
365883	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONTENDO 0,2 ML, VIA PARENTERAL	UN	BLAUSIEGEL	180	21,569	3.882,42
365884	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG ENOXAPARINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA/FRASCO-AMPLA/AMPOLA C/0,4 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE, VIA VAL.E REGISTRO NO MS. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES. VIA SUBCUTANEO.	UN	BLAUSIEGEL	360	26,749	9.629,64
365885	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 60MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA EM FRASCO/AMPOLA/AMPOLA COM 0,6ML, VIA PARENTERAL	MG	BLAUSIEGEL	660	27,789	18.340,74
365977	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PRATI	3500	0,329	1.151,50
366011	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - CANHAO TIPO LUER, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO, COM JANELA DE VISUALIZACAO DE SANGUE, PARA COLETA MULTIPLA A VACUO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO, DIMENSAO DE 25 X 08MM, EMBALADA COM INVOLUCRO RIGIDO, PARA CADA AGULHA DEVERA SER FORNECIDO UM ADAPTADOR. O CONJUNTO DEVE TER SISTEMA DE SEGURANCA QUE RECUBRA A AGULHA APOS A COLETA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CALIBRE, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	LABOR IMPORT	190	6,499	1.234,81
366025	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UN	DESCARPACK	250	0,999	249,75
366027	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL	UN	DESCARPACK	2800	0,969	2.713,20
366031	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UN	DESCARPACK	1600	0,999	1.598,40
366032	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PAR.	UN	DESCARPACK	2900	0,999	2.897,10
366042	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	NATULAB	50000	0,139	6.950,00
366043	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	E.M.S	12000	0,119	1.428,00
366060	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, SEM LUBRIFICACAO, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	DESCARPACK	260	12,989	3.377,14
366062	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: ¨ P ¨, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	DESCARPACK	312	15,94	4.973,28
366067	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, , O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SOLIDOR	340	3,16	1.074,40

366070	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	UN	PRATI	2200	0,926	2.037,20
366071	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.16 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UN	SOLIDOR	120	3,15	378,00
366080	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PHARLAB	6000	0,045	270,00
366081	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UN	SOLIDOR	100	3,17	317,00
366083	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.20 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SOLIDOR	50	3,165	158,25
366101	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PRATI	50000	0,035	1.750,00
366142	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	UN	NEO QUIMICA\BRAIFAR MA	250000	0,03	7.500,00
366259	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, HIGIENIZACAO E USO GERAL, COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO, TAMANHO G, COM PUNHO ACABADO DE 29CM, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	TALGE	762	19,40	14.782,80
366272	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10,0CMX4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	UN	ERIMAX	600	5,649	3.389,40
366292	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS CAIXA C/ 100 UNIDADE	UN	LABOR IMPORT	60	19,47	1.168,20
366296	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	UN	LABOR IMPORT	12000	0,899	10.788,00
366342	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS,FIXACAO EM VELCRO,COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD,COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCIPAL,	UN	PREMIUM	22	114,10	2.510,20
366450	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL,18 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 - CAIXA COM 50 UNIDADE	UN	DESCARPACK	52	45,999	2.391,95
366451	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA COM 50 UNIDADE	UN	DESCARPACK	72	38,999	2.807,93
366452	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 CAIXA C/ 50 UNIDADE	UN	DESCARPACK	72	44,499	3.203,93
366457	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32. - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	DESCARPACK	50	44,499	2.224,95
366489	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA COM 21 CAPSULAS	UN	PRATI	10000	0,378	3.780,00
366574	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	UN	FQM	30	12,47	374,10

366648	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER_25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	LABOR IMPORT	120	31,63	3.795,60
367414	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 1 ML	UN	ISOFARMA	200	0,33	66,00
367467	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 48CM, COMPRIMENTO 21 X 17CM,VOLUME 21 LITROS, CAPACIDADE UTIL 18 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGI	UN	DESCARBOX	270	5,649	1.525,23
367468	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELAO RIGIDO, IMPERMEAVEL, COM MONTAGEM RAPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDACAO E FUNDO EM PLASTICO RIGIDO, TRAVAMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALCA DUPLA EM PLASTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLASTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 13 LITROS, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853	UN	DESCARBOX	250	3,979	994,75
367579	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PRATI	90000	0,036	3.240,00
367659	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	VITAMEDIC	10000	0,028	280,00
367663	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN	FARMAX	156	25,43	3.967,08
367664	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO	UN	FARMAX	238	4,559	1.085,04
367679	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO GRANDE	UN	SP	13	16,5	214,50
367680	COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO MEDIO	UN	SP	13	15,40	200,20
367681	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA, TAMANHO PEQUENO	UN	SP	13	16,50	214,50
367684	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN	PRATI	2000	5,50	11.000,00
367692	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	APSEN	6000	0,969	5.814,00
367746	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTR	UN	MISSNER	920	6,149	5.657,08
367771	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE.RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	UN	TALGE	1274	17,459	22.242,77
367772	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	TALGE	1355	17,469	23.670,50
367776	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	TALGE	61	2,799	170,74
367783	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	ADLIN	900	0,699	629,10
367793	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM PROTETOR INTERNO DE VATURA PLASTICO INQUEBRAVEL (MACROLON), COM ORIFICIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GR	UN	ADVANTIVE	18	3,30	59,40
367805	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL - PACOTE COM 50 UNIDADES			30	14,599	437,97
367818	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS.	UN	PROCARE	30	34,00	1.020,00
367819	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS.	UN	PROCARE	30	34,00	1.020,00
367821	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTAR CALIBRE 3-0, INABSORVIVEL, AGULHA CORTANTE, 3/8 CE CIRCULO E 2,0CM DE CORDA.INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.S.CONFORME NORMA ABNT 13904/03 COMPROVADO COM LAUDO DO INMETRO OU ORGÃO CREDENCIADO.	UN	PROCARE	30	29,449	883,47
367848	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PASTEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO	UN	ADVANTIVE	400	3,399	1.359,60

	OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM, TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO					
367850	FITA ADESIVA POROSA COM CAPA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M, INDIVIDUAL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/90. - ROLO	UN	COPERTINA	344	3,879	1.334,38
367856	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH. FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	DESCARPACK	150	2,40	360,00
370273	BROMETO DE IPRATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINIST	ML	HIPOLABOR	100	1,01	101,00
370277	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	E.M.S	5000	0,219	1.095,00
370278	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA TOPICO	UN	PRATI	1600	0,92	1.472,00
370289	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	UN	PRATI	900	1,878	1.690,20
370293	PARACETAMOL - 200MG\/ML, SOLUCAO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 10ML, VIA ORAL.	UN	FARMACE	1600	0,699	1.118,40
370399	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	MELHOR MED	230	11,299	2.598,77
370423	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: ¨ M ¨, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS. CAIXA C/100	UN	DESCARPACK	265	15,31	4.057,15
370471	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, BOLSA 100ML	ML	ISOFARMA	200	3,80	760,00
370592	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES, CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UN	ARATOP	120	12,70	1.524,00
370594	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UN	CRA PLAST	125	33,99	4.248,75
	VALOR TOTAL					**R$ 233.090,17**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil AG. Nº 0587-8 Conta Corrente nº 37.861-5, em nome de RINALDI & COGO

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79

EDSON JOSÉ RINALDI

CPF 865.677.729-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 104/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 056/2018, TOMADA DE PREÇO 012/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 793,70** (Setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Sendo o valor total do contrato alterado para **R$ 61.430,55 (Sessenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assinatura: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na BR 480, Nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-2700, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, portador do RG nº 9088025151 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 839.620.850-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
366481	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5 MM OU 26G X 1/2¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	LABOR IMPORT	120	7,00	840,00
367649	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	FARMACE	2500	1,63	4.075,00
365973	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CRISTALIA	5000	0,23	1.150,00
366030	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	BRAINFARMA	25000	0,09	2.250,00
366033	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UNID	BIOSINTETICA	100	12,00	1.200,00
367580	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UNID	BIOSINTETICA	60	28,30	1.698,00
366040	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CRISTALIA	10000	0,37	3.700,00
366054	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	BRAINFARMA	10000	0,11	1.100,00
367586	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	GERMED	35000	0,75	26.250,00
367687	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PHARMASCIENCE	10000	0,10	1.000,00
365853	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ML	FARMACE	1000	0,99	990,00

367782	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNID	CRAL	1600	0,73	1.168,00
366255	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNID	CRAL	700	0,81	567,00
370280	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,03MG + 0,15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL, CARTELA 21 COMP	UNID	MABRA	3000	0,80	2.400,00
370281	FENITOINA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CRISTALIA	10000	0,22	2.200,00
367605	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	RAMBAXY	1200	0,37	444,00
366106	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CRISTALIA	25000	0,12	3.000,00
367436	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA SUBCUTANEA.	UNID	CRISTALIA	50	5,00	250,00
367610	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO\DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	BRAINFARMA	5000	0,84	4.200,00
366121	IVERMECTINA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	VITAMEDIC	2000	0,21	420,00
366141	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MARIOL	1500	2,35	3.525,00
366149	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	MULTILAB	1500	0,25	375,00
367617	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNID	GREEN P	2500	3,30	8.250,00
366290	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	EUROFARMA	10000	0,30	3.000,00
370292	OLEO MINERAL PURO - 100, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL	UNID	FARMACE	1000	1,90	1.900,00
366208	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO\DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	PHARLAB	120000	0,054	6.480,00
366221	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID	NATIVITA	200	1,45	290,00
367623	PREDNISONA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	BRAINFARMA	10000	0,17	1.700,00
365950	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO\DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACA	UNID	FARMOQUIMICA	600	0,50	300,00
366297	RISPERIDONA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	ACCORD	3000	0,25	750,00
366300	RISPERIDONA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	ACCORD	900	0,32	292,50
365906	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA C/5ML.	UNID	CLARIS	150	6,55	982,50
367630	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	FARMACE	800	1,00	800,00
370295	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO\DOSAGEM DE 100MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA ORAL	UNID	PHARMSCIENCE	100	6,25	625,00
366050	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO TIPO RETRATIL,TRAVA DE SEGURANCA (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER SLIP ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1CC POR 100UI PARA INSULINA,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM,EMBALAGEM	UNID	DESCARPACK	2000	0,23	460,00
367636	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO\DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	FARMOQUIMICA	3000	0,15	450,00
	VALOR TOTAL					**R$ 89.082,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

BANCO DO BRASIL Ag. nº 0132-5 Conta corrente nº 12871-67

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

Procurador JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

CPF sob o nº 839.620.850-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 578 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 578/2018 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela presidente da Comissão nomeada pela Portaria 487/2018, através do Requerimento datado de 04 de dezembro do corrente ano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata a portaria 497/2018, até a data de 04 de janeiro do ano de 2019.

Art. 2º - Ficam inalterados os termos da Portaria 497/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 04 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

EDITAL 93/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA "RÉVEILLON 2019"

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de Mirassol D'Oeste/MT,convidam as pessoas físicas ou jurídicas a participarem da SELEÇÃO PÚBLICA para exploração de comercialização de alimentos e bebidas, por meio de barracas durante as festividades do "Réveillon 2019.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cuida o presente Edital de regulamentar as inscrições e o sorteio de barracas para comercialização de alimentos e bebidas durante a festividade do Réveillon 2019 de Mirassol D'Oeste/MT.

1.2 - A SELEÇÃO pública, ora instituída, será conduzida pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal de Cultura, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a elaboração e divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber a documentação exigida;

1.2.3 - Realizar todos os atos necessários à SELEÇÃO dos vencedores;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de SELEÇÃO.

2 - DAS BARRACAS

2.1 - Serão permitidas a instalação de até 07 (sete)barracas, com medidas de 5X5 metros, estrutura metálica, tipo pirâmide, coberta com lona na cor branca, fechamento nas laterais com tecido ou TNT nas cores do evento;

2.2 - As barracas deverão ser instaladas em local previamente determinado, localizadas próximo ao palco de shows conforme layout do evento;

2.3 –Ohorário de funcionamento das barracas será das 18h00min do dia 31/12/2018 às 03h00min do dia 01/01/2019.

2.4 - Das 07 (sete) barracas totais do evento 04 (quatro) serão destinadas a comercialização de comidas tipo Fast Food e 03 (três) para a venda de bebidas tipo água mineral, refrigerantes, cervejas e coquetéis;

2.5 – Os interessados poderão concorrer para a exploração de apenas 01 (uma) barraca;

2.6 - Somente na hipótese de número de interessados inferior ao número de locais ofertados, poderá haver a destinação de mais de um espaço a mesma pessoa ou empresa.

3 - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão retirar o edital de SELEÇÃO no site da prefeitura, http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/ e fazer a inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, situada na Rua Antônio Tavares, 3310, no Paço Municipal, entre os dias 06 a 14 de dezembro 2018, das 07h00min às 13h00min, acompanhados dos seguintes documentos:

3.1.1 - Pessoas Físicas

a) Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física;

b) comprovante de endereço de no máximo 90 dias de emissão;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.1.2 - Pessoas Jurídicas

a) Comprovante de Registro CNPJ;

b) Cópia de documentos pessoais do proprietário ou sócios;

c) comprovante de endereço de no máximo 90 dias de emissão;

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 – Os interessados na SELEÇÃO Pública deverão residir no município de Mirassol d'Oeste, no mínimo 90 (noventa) dias. Caso as vagas não sejam preenchidas por completo, as vagas remanescentes serão cedidas a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.3 - Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/contratado ou cargo comissionado);

3.4 – As associações, clubes de serviços, entidades sem fins lucrativos devidamente inscritos no município de Mirassol d'Oeste, serão preferencialmente selecionados para a exploração do comércio nas barracas;

3.5 - A participação na SELEÇÃO implica na aceitação e respeito às normas estabelecida no presente Edital e na legislação vigente;

3.6 - Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a (vinte e um) anos de idade, que será o responsávelpela utilização da barraca;

3.7 - Não serão cobradas taxa de inscrição;

3.8 - A utilização e exploração da barraca se darão de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança exceto o pagamento de taxa de alvará que deverá ser solicitado junto a prefeitura;

3.9 - Os inscritos receberão um protocolo de inscrição que será utilizado para o sorteio;

3.10 - Não poderão participar do sorteio, aqueles que não apresentarem o protocolo;

3.11 - Será obrigatória a presença dos inscritos no ato do sorteio.

4 - DO SORTEIO DAS BARRACAS

4.1 - O sorteio será realizado no dia 17/12/2018, às 08h00min, na sala de reuniões da Secretaria de Educação;

4.2 - Só poderão participar do sorteio os inscritos que estiverem munidos do protocolo recebido quando da inscrição;

4.3 - O sorteio se dará publicamente e a ordem de classificação será completar as 07 (sete) barracas disponibilizadas;

4.4 - No caso de desistência se procederá novo sorteio até completar as vagas faltantes;

4.5 - Não se abrirá exceção ou novas vagas para exploração de barraca;

4.6 - Será lavrada ATA do sorteio, contendo a ordem de classificação final.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

5.1 - Responsabilizar-se pela aquisição ou locação da barraca conforme modelo e medidas estabelecidos pela organização do evento;

5.2 - Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

5.3 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos;

5.4 - Comercializar alimentos e bebidas com o uso de embalagens ou copos descartáveis, não cortantes como: copos plásticos, latas, pets, ou outras embalagens descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante,nos termos da Lei nº 1.220/2014;

5.5 - Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do expositor qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

5.6 - Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

5.7 - Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados durante o evento e que serão definidos pelos próprios interessados e aprovados pela Secretaria de Educação;

5.8 - A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento, com a instalação de extintores de incêndio e lâmpada de emergência;

5.9 - Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da organização do evento;

5.10 - Responder civil e criminalmente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros;

5.11 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

5.12 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Permissionária;

5.13 - Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da prefeitura;

5.14 – Os preços praticados pelos vencedores deverão ser livres respeitando o valor médio de mercado;

5.15 – Os valores dos produtos a serem comercializados deverão ser afixados em local visível pela população;

5.16 - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO;

5.17 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços.

5.18- A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a prefeitura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

6.1 - Promover a instalação de rede elétrica de cada barraca;

6.2 - Regulamentar a forma da prestação de serviços e a fiscalização através da Secretaria Municipal de Fazenda;

6.3 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá ao Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a homologação do resultado do processo de SELEÇÃO;

7.2 Na hipótese de desistência de uma das barracas sorteadas o interessado remanescente será convocado imediatamente de acordo com sorteio;

7.3 - O sorteado não poderá ceder a barraca, sendo que nesta hipótese perderá o direito de uso.

Mirassol d' Oeste-MT, 05 de dezembro de 2018

Márcio Luiz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 577 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, HAROLDO GUSTAVO GREVE, Auxiliar de Tributação, matrícula nº 4994, CPF nº 726.189.491-53, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 035/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 05.775.314/0001-80 que tem como objeto o fornecimento, instalação e configuração de infraestrutura de circuito fechado de TV para vias públicas, com câmeras de videomonitoramento do tipo Speed Dome IP HD, softwares, Hardwares e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens, nos termos do Pregão nº 053/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor ROBYSON BARCELLOS GALEANO, Vigia, matrícula nº 26392, CPF nº 916.903.821-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3424 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro nos moldes a que de termina a legislação no tocante ao encerramento exercício concomitante ao encerramento do exercício financeiro de 2019 e os festejos de final de ano,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 26 de dezembro de 2018 e, 02 de Janeiro de 2019**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 2º - Permanece inalterados os **Pontos Facultativo** de que trata o Decreto nº 3247/2018 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2018.

Artigo 3º - Nos dias mencionados no artigo anterior serão mantido os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais.

§ 1º - Será de responsabilidade dos(as) secretários(as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - Durante os dias de que trata o artigo 1º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuição, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 05 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 057 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 057 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 014 DE 26 DE MARÇO DE 2018, QUE DISCIPLINA A RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, QUE ESTABELECE LIMITES DE DIÁRIAS PARA CADA VEREADOR E SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELIAS LOPES, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Revogar a Portaria nº 014 de 26 de março de 2018, tornando-a sem efeitos.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2018.

ELIAS LOPES

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2018

PORTARIA 100/2018

"**Dispõe sobre a Nomeação do servidor EDSON FRIEDRICH para o cargo de Fiscal de Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **EDSON FRIEDRICH**, inscrito no RG nº. 1299644-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 905.754. 231-53, para **Fiscal de Contratos** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/10/2018.

Gabinete da Diretora Executiva, Nobres - MT, 04 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2018

PORTARIA Nº. 248/2018

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Stephanie Gabriela Real da Silva****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Stephanie Gabriela Real da Silva****,* portadora do RG nº. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 018.335. 391-92, para exercer o cargo em Comissão Interino de Assessora Jurídica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de dezembro de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2018

PORTARIA Nº. 245/2018

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Iuri Abdon Antonello Vitalino,** portador do RG nº. 15 819 205 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 009.850.271-93, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Reforma e Readequação da Escola Municipal Olavo Mendes Duarte e da Unidade Básica de Saúde Localizados na aldeia Santana, no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução da obras de Reforma e Readequação da Escola Municipal Olavo Mendes Duarte e da Unidade Básica de Saúde Localizados na aldeia Santana, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de novembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2018

PORTARIA 101/2018

"**Dispõe sobre a Nomeação do servidor AGNALDO SOARES DE CAMPOS para Presidente do Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor **AGNALDO SOARES DE CAMPOS**, portador do RG nº 0569154-0 SSP/MT, e inscrito no CPF: 442.142.431-53, para **Presidente do Conselho Gestor** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES, conforme Ata 08/2018 de 01/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/10/2018.

Gabinete da Diretora Executiva, Nobres - MT, 04 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº04/2018

AVISO DE RESULTADO do Chamamento Público/Credenciamento Nº 00000004/2018. O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Dezembro 2018, com inicio às 11:00, tendo como objeto credenciamento de micro empreendedor individual para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 32366, ADAO BENEDITO DO AMARAL inscrita no CNPJ sob o número 30.493. 343/0001-04 no valor de R$ 52.334,20; Itens 32366, JAMILTON FERRAZ FILHO inscrita no CNPJ sob o número 27.761.904/0001-96 no valor de R$ 52.334,20; Itens 32366, ADAO COUTO GARCIA - MEI inscrita no CNPJ sob o número 17.389.435/0001-72 no valor de R$ 52.334,20. NORTELANDIA - MT, 5 de Dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 294/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELA MORTE DA SERVIDORA MUNICIPAL (PROFESSORA) EDINEIA CARVALHO DIAS DA SILVA

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente o art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o falecimento da Servidora Municipal (Professora) Sra. EDINEIA CARVALHO DIAS DA SILVA, nesta data,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado a partir de hoje, 05 de outubro de 2018, Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal, Profª EDINEIA CARVALHO DIAS DA SILVA nesta data (05/12/2018).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.05.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 492/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia – MT aprovou e ele sanciona e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* integrará o conjunto de receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - FUNDEMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Mu-

nicipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer *jus* às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 12 As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º Para fazer *jus* ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da 'Descrição da Atividade".

§ 3º O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I - a primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II - a segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III - a terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV - o protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V- a segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio;

VI - a terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio.

§ 4º Em caso de inadimplência:

I - não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais;

II - não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias;

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

§ 6º As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

SEÇÃO IV

DO COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILO

Art. 13 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

Art. 14 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n° 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17 Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de dezembro de 2018 – 65º de Emancipação Político-Administrativa. 05/12/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 491/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a fazer remanejamento, transposição e transferência de recursos na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de 10% (dez por cento) por cento) no total da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de dezembro de 2018 – 65º de Emancipação Político-Administrativa. 05.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 490/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nortelândia – REFIS/NORTE, com a finalidade de implementar a arrecadação e promover a regularização de créditos do Município, relativo à Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, de pessoas físicas e jurídicas, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívidas ativa.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não alcança:

I - os contribuintes que possuem ação de execução fiscal em curso em seu desfavor movida pelo Município de Nortelândia - MT, relativo a débito tributário com Município.

II – os atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

III- às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 2º O ingresso no REFIS/NORTE, dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS/NORTE implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, inclusive os nãos constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFIS/NORTE, poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2018, mediante utilização do Termo de Confissão de Dívida e parcelamento, se for o caso.

Parágrafo único. Nos parcelamentos já concedidos anteriormente à vigência desta lei, desde que adimplente o beneficiário, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o reparcelamento do saldo remanescente, com os benefícios desta lei.

Art. 4º Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento serão formalizados mediante os seguintes requisitos:

I – confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta lei, por parte do sujeito passivo ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

III – apresentação de documentos que permita identificar os responsáveis pela apresentação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica.

IV – apresentação de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 5º A adesão aos benefícios previstos nesta lei, poderá ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 6º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS/NORTE 2018, devidamente confessados, poderão ser fracionados em parcelas mensais e sucessivas, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, com redução no respectivo valor da multa e juros, nos seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESCONTO		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À vista	90%	90%
Em 06 parcelas	60%	60%
Em 12 parcelas	40%	40%
Em 24 parcelas	30%	30%
Em 36 parcelas	20%	20%
Em 48 parcelas	10%	10%

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS/NORTE, e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§ 2º O valor mínimo da parcela será o correspondente a 33,04% da UFINORTE para pessoa física e o correspondente a 66,09% da UFINORTE para pessoa jurídica.

Art. 7º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/NORTE, com a consequente revogação do parcelamento e benefícios concedidos:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

III- a compensação ou a utilização indevida de créditos

IV - o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

V – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

VI – a cisão, fusão, incorporação ou transformação de pessoa jurídica exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS/NORTE.

VII – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante

Parágrafo único. A exclusão das Pessoas físicas e jurídicas do REFIS/NORTE implicará na exigibilidade imediata do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos gerados.

Art. 8º A adesão aos benefícios previstos nesta lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto até o momento da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito pertinente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 5º dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.12.2018

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA RENÚNCIA DE RECEITA REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO.

Trata-se de uma anistia da multa moratória e dos juros de mora para débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017, visando fomentar a arrecadação municipal, bem como regularizar a situação fiscal dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

A Lei consiste no desconto que variam entre 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) da multa moratória e juro de mora, conforme projeto de lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a estimativa do cálculo do impacto orçamentário-financeiro nos casos de renúncia de receita de natureza tributária.

Lei nº 101/2000 - LRF.

"Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias (...)

Por sua vez, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, assim se pronunciou sobre esta questão:

"*IN TCE Nº 02, DE 17/02/2004"*

"Art. 2º A concessão de subsídio, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, estadual ou municipal, nos termos do § 6º do artigo 150 da Constituição Federal.

Parágrafo Único..."

"Art. 3º A lei que instituir qualquer benefício fiscal, enumerado no dispositivo anterior, deverá estabelecer, obrigatoriamente:

I - o nome do órgão responsável pela sua gestão;

II - a finalidade do benefício criado;

III - os critérios para sua concessão e para manutenção do benefício;

IV - o prazo de duração dos benefícios;

V - a periodicidade e o nome do órgão responsável pela reavaliação da conveniência da continuidade do mesmo;

VI - a obrigatoriedade do órgão gestor adotar formalmente instrumentos para o controle das concessões e da mensuração do atendimento da finalidade proposta;

VII - o prazo para que a eficácia do benefício seja mensurada;

VIII - o atendimento ao disposto no artigo 14, incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para as concessões de benefícios ou incentivos tributários, constituem parte integrante da lei, os demonstrativos exigidos pelo artigo 14, caput e incisos I ou II da Lei Complementar nº 101/2000."

A Lei n 424, de 19 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências, autoriza o Poder Executivo a despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme segue:

Lei nº 424, de 19 de 26 de outubro de 2017:

"Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018 e constantes no Anexo I.11, desta lei, não será considerado para efeito de Cálculo do orçamento da receita. (Art. 4?, § 2? e Art. 14, I da LRF)."

Diante da leitura do Projeto de Lei, tem-se a como renúncia de receita a anistia do recolhimento da multa moratória e juro de mora, referentes débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2017 (dívida ativa).

Assim, supondo que Vossas Excelências aprovem o presente projeto de lei, deve-se considerar:

1. A receita de dívida ativa recebida nos últimos 03 (três) exercícios e orçada no exercício de 2018 são as seguintes:

EXERCICIO	VALOR ORÇADO	VALOR ARRECADADO	PERCENTUAL
2015	142.026,23	57.855,21	40.74 %
2016	118.346,67	64.434,67	54.45 %
2017	163.038,49	40.859,01	25.06 %
2018	340.000,00	170.557,13	50.16%

2. Nos exercícios anteriores a 2017, não foi instituído Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

3. No exercício de 2017, a anistia de multas de mora e juros de mora concedida no exercício de 2017, através da Lei Municipal nº 417/2017, de 13 de setembro de 2017, relativo a todos os exercícios anteriores, concedeu um montante de desconto no valor de R$ 5.483,97 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)), sendo o montante total líquido recebido de dívida ativa no exercício é de R$ 20.621,29 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), sendo baixado o montante de R$ 26.105,26 (vinte e seis mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme informado pela Coordenadoria de Tributos, Fiscalização e Cadastro;

4. O percentual de anistia de multas de mora e juros de mora concedida no exercício de 2017, através da Lei Municipal nº 417/2017, de 13 de setembro de 2017 foi de 24,14% e o valor efetivamente recebido foi de 75,86% ambos relacionado com o total baixado, conforme descrito acima;

5. Levando em consideração que no orçamento exercício de 2018 já está previsto o aumento da arrecadação e que percentual do total arrecadado no referido exercício foi de 50.16% sobre o valor total baixado até a presente data.

6. Pretende-se realizar o lançamento de inscrição da dívida ativa, levando em consideração que até a presente data, o valor inscrito na dívida ativa de 2017, foi de R$ 163.038,49, sendo arrecadado R$ 40.859,01, num percentual de 25.06%, sobrando um montante no valor total de R$ 122.179,48 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), relativo ao exercício de 2017, e aí podemos prever que o valor da anistia de multas de mora e juros de mora é no montante de R$ 14.661,53 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três reais).

7. Para que se obtenha êxito na arrecadação da dívida ativa, serão realizadas campanhas diversas e mutirão de atendimento nos bairros da cidade.

Diante do exposto, conclui-se que o valor da anistia prevista com a implantação do REFIS/NORTE será no valor de R$ 14.661,53 (quatorze mil, seis-centos e sessenta e um reais e cinquenta e três reais).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO II

Termo de Confissão de Débito e Requerimento de Parcelamento PMN/DTF – Nº __/_____.

Nº Termo:	Tipo do Processo:	Órgão:
Devedor:	RG nº:	CPF/CNPJ nº:
Endereço:	CEP:	Cidade:
Telefone:		

O devedor/contribuinte acima identificado REQUER O PARCELAMENTO DO DÉBITO, RECONHECE E CONFESSA SER DEVEDOR da importância de R$ _____(_____), referente ao saldo devedor _____, adiante demonstrado:

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Origem do Débito	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor total
*Valores válidos até __/___/_____ - após esta data serão recompostos					

DISCRIMINAÇÃO DO PARCELAMENTO

Discriminação do Parcelamento	Nº de Parcelas	Valor da 1ª Parcela
Valor do Débito:		

Em face do requerimento acima e em conformidade com a legislação vigente declaro:

a) Que sou devedor dos valores acima demonstrados e que renuncio, expressamente, à qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, e, ainda, que desisto de eventuais embargos à execução ou exceção de pré-executividade já interposto;

b) Ciente de que a interrupção do pagamento de qualquer parcela pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não implicará em desistência do presente parcelamento;

c) Que no caso de pagamento do número de parcela previsto neste Termo e os valores recolhidos for insuficientes para quitar o débito, estou obrigado a quitar o saldo residual devedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data de vencimento da última parcela do parcelamento;

d) Estar ciente da demais normas legais aplicáveis ao presente parcelamento.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente parcelamento, nos moldes previsto na Lei n°____/20__ e no Decreto nº ___/20__.

Nortelândia/MT, ___/___/_____.

_____

Devedor

CPF/CNPJ n°

ANEXO III

Termo de Confissão de Débito Inscrito em Dívida Ativa e Requerimento de Parcelamento PMN/DTF – Nº ___/_____.

Nº Termo:	Tipo do Processo:	Órgão:
Devedor:	RG nº:	CPF/CNPJ nº:
Endereço:	CEP:	Cidade:
Telefone:		

O devedor/contribuinte acima identificado REQUER O PARCELAMENTO DO DÍVIDA ATIVA INSCRITA, RECONHECE E CONFESSA SER DEVEDOR da importância de R$ _____(_____), referente ao saldo devedor da CDA nº _____, ora em execução fiscal, adiante demonstrado:

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

CDA nº	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor total
*Valores válidos até __/___/_____ - após esta data serão recompostos					

DISCRIMINAÇÃO DO PARCELAMENTO

Discriminação do Parcelamento	Nº de Parcelas	Valor da 1ª Parcela
Valor da CDA:		

Em face do requerimento acima e em conformidade com a legislação vigente declaro:

a) Que sou devedor dos valores acima demonstrados e que renuncio, expressamente, à qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, e, ainda, que desisto de eventuais embargos à execução ou exceção de pré-executividade já interposto;

b) Que não existe bloqueio/penhora de valores nos autos da execução fiscal correspondente e que caso seja haja, a Fazenda Pública Municipal (FPM), fica autorizada a requerer a sua conversão em renda e imputá-los no saldo devedor da CDA acima;

c) Ciente de que a interrupção do pagamento de qualquer parcela pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, implicará em desistência do presente parcelamento;

d) Que no caso de pagamento do número de parcela previsto neste Termo e os valores recolhidos for insuficientes para quitar a CDA, estou obrigado a quitar o saldo residual devedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data de vencimento da última parcela do parcelamento;

e) Estar de acordo que o executivo fiscal correspondente fique suspenso enquanto o pagamento do parcelamento estiver regular e que a baixa da CDA acima e a extinção respectiva execução judicial somente serão promovidas após a quitação integral do saldo devedor ora confessado e parcelado;

f) Estar ciente da demais normas legais aplicáveis ao presente parcelamento.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente parcelamento, nos moldes previsto na Lei n°____/20__ e no Decreto nº ___/20__.

Nortelândia/MT, ___/___/_____.

_____

Devedor

CPF/CNPJ n°

JURIDICO
LEI Nº 489/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, COM ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTOS DE CRÉDITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementar, bem como alterações suplementares, na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, no valor total de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 5º dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 489/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIAÇÃO DE UMA NOVA FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E CÓDIGO REDUZIDO.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAUDE		
Subfunção:	302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0068. MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE - MAC		
Ação:	20036 -MANUT. E ENC. MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITALAR		
Categoria econômica:	3.DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
39. OUTROS SERV.TERC.P. JURIDICA OBS: CRIAR REDUZIDO E FONTE DE RECURSO	0102.RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSF.DE IMPOSTOS.	25.000,00	
TOTAL			
CRÉDITO (X) Suplementar (x) Especial TOTAL R$			
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Excesso de arrecadação. Há a necessidade da criação da fonte do recurso e suplementação para custeio dos plantões no Hospital Nossa Senhora Santana – através de contrato com a ONG AMOR A VIDA			

JURIDICO
LEI Nº 488/2018, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena; Nível Fundamental e Médio (Apoio Administrativo Educacional) mediante processo seletivo simplificado, para o ano letivo de 2019 e contratação de Profissionais do Serviço Social (Assistente Social), com habilitação mínima em serviço social, mediante processo seletivo simplificado, para o exercício de 2019, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e com supedâneo no art. 72, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nortelândia - MT, a contratação de Profissionais da Educação de Nível Superior (Professores) com habilitação mínima em Licenciatura Plena; Nível Fundamental e Médio (Apoio Administrativo Educacional), e Profissionais do Serviço Social, (Assistente Social), com habilitação mínima em Serviço Social, mediante processo seletivo simplificado para suprimentos de vagas de substituição temporária de assistentes sociais efetivos, professores e apoio administrativo educacional, e a formação de cadastro de reserva para suprimento de eventuais vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2019, em razão de se tratar de serviços essenciais de interesse público municipal, que não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na seara educacional e do serviço social, que atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º O número de vagas de cada cargo e/ou função de substituição temporária, serão definidas no Edital de Abertura do Certame.

§ 3º As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias existentes em decorrência do exercício de cargos específicos (comissionados com dedicação exclusiva) por professores efetivos, e ainda o suprimento de vagas temporárias em decorrência de licenças, desvios de função, férias, atestados médicos, e/ou afastamentos previstos em lei, para os cargos de professor e apoio administrativo educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Vigia, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista) e de assistentes sociais efetivos em cargos comissionados, atestado médico, licenças diversas e vagas livres conforme os projetos e programas municipais, estaduais e nacionais do Serviço Social.

Art. 2º A forma de remuneração dos profissionais será através de subsídio, conforme previsto no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nortelândia.

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nos Estatutos e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverão ser de acordo com as exigências e especificações de cada caso e de cada necessidade, durante o exercício de 2019, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único. A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 4º O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017-2021 e na Lei Municipal que trata da LDO/2019 e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º Fica constante nos anexos I e II, desta Lei, o Quadro de vagas, subsídios, cargos e funções e subsídios que constará no Edital de Abertura do Certame do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 5º dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, VAGAS E SUBS ÍDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ ÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FORMAÇÃO (NIVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
PROFESSOR (PEDAGOGO)	10	05	SUPERIOR	30:00 h	2.762,49
PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)	01	0	PROFESSOR	30:00 h	2.762,49
PROFESSOR (MATEMÁTICA)	01	0	PROFESSOR	30:00 h	2.762,49
PROFESSOR (LINGUA PORTUGUESA	01	0	PROFESSOR	30:00 h	2.762,49
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	954,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA/MANUTENÇÃO)	02	02	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	954,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)	02	02	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	954,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	06	04	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	954,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	02	02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40:00 h	954,00

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, VAGAS E SUBSÍDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANT.	CADASTRO DE RESERVA	FORMAÇÃO (NIVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
ASSISTENTE SOCIAL	02	01	SUPERIOR	40:00 h	2.944,50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Tia da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia/MT), Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

NADJA NANNE SILVA MACEDO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5° do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 395/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 395/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de Dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05/12/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ NOVEMBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
28/11/2018	5º 04/2016	HECOSERVICE CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI	ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIA URBANA- AVINIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA, RODOLFO RODRIGUES, RUA ADEMAR DE BARROS E WELLINGTON FAGUNDES E RUA CUIABA	R$ 1.517.164,22	09/11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
06/11/2018	5º 53/2016	CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME	ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA	R$ 997.509,87	15/11/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
19/11/2018	1º 11/2018	MAIRA TAISE RINALDI ME	ADITIVO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018	R$ 122.760,00		Secretaria de Educação	Neuracy dos Santos Módulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 453/2018.

PORTARIA Nº 453/2018.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 452/2018, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Dezembro de 2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454/2018

PORTARIA Nº. 454/2018

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário Municipal de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder a partir de Dezembro de 2018 conforme parecer jurídico as Progressões de Classe **B** para Classe **C:** o Apoio Municipal/Serviços Gerais – **Carmindo Gonçalo de Campos**, matrícula **625**, lotado na Secretaria Municipal de Obras. A Motorista/Apoio Saúde – **Auxiliadora Cirila da Silva**, matricula **598**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A Apoio de Saúde/Serviços Gerais – **Marinice de Oliveira**, matricula **603**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Dezembro de 2018.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 452/2018

PORTARIA Nº 452/2018

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT**, no uso de suas atribuições legais, determina:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que a presente alienação foi devidamente autorizada pela Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico 271/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, visando administrar e operacionalizar o leilão a ser realizado neste município, conforme relação de bens disponibilizados.

Presidente – VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Membros – LEONILDES FÁTIMA DA SILVA

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Suplente – EDEVIGE MARIA FARIAS DE FREITAS

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente designado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 415/2018

PORTARIA Nº. 415/2018

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **Licença Prêmio** da servidora Publica Municipal **Deijaney Ferraz de Oliveira Moura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo **900/2017**,compreendido de 03/12/2018 a 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05/12/2018 de Dezembro de 2018.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 455 /2018

PORTARIA N° 455 /2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros

da Junta Administrativa de Recursos de

Infrações – JARI e dá outras

providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve que:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I. Elias Eugenio Da Silva – titular

Sanmartin Curado – Suplente

II. Robson Ortiz – titular

Jucileide Silva Campos – Suplente

III. Ricardo Correa Marques – titular

Maurício Mackswel da Silva – Suplente

Art. 2º - A presidência da JARI será escolhida pela Junta, dentre seus membros.

Art. 3º - Os membros desta Portaria perceberão por sessão que comparecerem ao *jeton*, conforme estabelecido no art. 6°, parágrafo único da Lei n° 684/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 5 de dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574/2008

"Súmula: Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências".

VALDIR MENDES BARRANCO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Da Finalidade

Capítulo I

Dos Fins, da Aplicação e das Definições.

Art. 1º. Esta Lei reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, instituído pela Lei Municipal nº 140/1998 e alterada pelas Leis Municipas nº 214/2001, 271/2002, 313/2003, 340/2003, 357/2004 e 363/2004.

Art. 2º. Entende-se por carreira o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do Profissional da Educação Básica, de Nova Bandeirantes, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade, com admissão exclusiva por concurso público.

Art. 3º. Para Efeitos desta Lei Integram ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação os que exercem na Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação e nas unidades a ela vinculadas, às atividades de docência, suporte pedagógico e apoio administrativo a tais atividades incluídas as de direção, coordenação e orientação escolar.

Capítulo II

Da Educação como Profissão

Art. 4º. O órgão Municipal de Educação deve proporcionar ao grupo dos Profissionais da Educação Básica:

I. progressão da carreira, mediante a promoção por critérios de habilitação e avaliação periódica de desempenho respectivamente;

II. valorização mediante formação continuada, piso salarial, garantia de condições de trabalho, pelo cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos destinados à educação.

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos das especialidades das classes atuarão na Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, conforme respectivas especialidades definidas nesta Lei.

Art. 6º. As atividades do Magistério poderão ser exercidas por Professor, mediante cedência e permuta eventualmente, em entidades conveniadas com a Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens e direitos do seu cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. A ocorrência desta eventualidade deverá ser justificada em projeto específico da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação, com prazo determinado e, autorizada pelo Prefeito.

Titulo II

Da Série de Classes dos Cargos dos Profissionais da Educação

Capítulo I

Das Atividades Educacionais

Art. 7º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de 03 (três) grupos:

I. Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico, e de direção de unidade escolar;

II. Técnico Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de Administração Escolar, bibliotecário, multimeios didáticos e outras que exijam formação específica;

III. Apoio Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, vigilância, higiene escolar, jardinagem, manutenção da infra-estrutura ou outras que requeiram formação no ensino fundamental.

Capítulo II Das Classes e Níveis dos Cargos da Carreira

Seção I

Da Série de Classes do Cargo de Professor

Art. 8º. A série de classes do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificados por letras.

§1º. As classes são estruturadas segundo os graus de formação, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação exigido para o provimento do cargo com as seguintes correlações:

I. Classe A: Habilitação específica de nível médio-magistério;

II. Classe B: Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena;

III. Classe C: Habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação;

IV. Classe D: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação.

V. Classe E: Habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados algarismos arábicos de I a XII que constituem a linha vertical de progressão e obedecerá ao interstício de 3 (três) anos de uma para outra.

Art. 9º. São atribuições específicas do professor:

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. participar da elaboração do plano Político Pedagógico;

IV. integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e projeto político pedagógico da Escola;

V. exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático.

VI. desenvolver a regência efetiva;

VII. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VIII. executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar;

IX. participar de reuniões de trabalho;

X. desenvolver pesquisas educacionais;

XI. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

XII. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XIII. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XIV. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Seção II Da Série de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 10. A série de classes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional estruturam-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1°. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A: habilitação específica de ensino médio e/ou profissionalização específica;

b) Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

II. Apoio Administrativo Educacional:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b)Classe B: habilitação em ensino médio, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, na área de atuação;

c) Classe C: habilitação em ensino médio, mais 400 (quatrocentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, na área de atuação;

§2°. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 11, que constituem a linha vertical de progressão, a cada três anos de efetivo exercício prestado no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 11. São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional o assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica; a administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas a multimeios didáticos, nutrição escolar e manutenção de infra-estrutura e transporte, obedecendo à seguinte descrição:

I. Técnico Administrativo Educacional:

a) administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

b) Monitor (a): as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

II. Apoio Administrativo Educacional:

a) nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

b) manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar.

Seção III

Das Funções Gratificadas

Art. 12. Haverá na rede municipal de educação as funções de:

I. Diretor Escolar;

II. Coordenador Pedagógico;

III. Orientador Educacional.

§1º. A ocupação das funções previstas no caput deste artigo é privativa de servidores de carreira, efetivos, em regime de dedicação exclusiva.

§2º. A função de Diretor Escolar, será eletiva pela comunidade escolar, e designado por ato do Executivo Municipal, conforme dispuser na lei que regulmar a gestão democrática.

§3º. O Diretor Escolar, indicará o Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional, que será designado por ato do Executivo Municipal.

Art. 13. São atribuições específicas:

a) Diretor Escolar:

I. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola observado as políticas públicas da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação, e outros processos de planejamento;

III. coordenar o Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para exame e parecer no prazo regulamentado, à prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas.

X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

b) Coordenador Pedagógico:

I. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de horaatividade na unidade escolar;

XII. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pelos órgãos responsáveis pela gestão da Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVI. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

c)São atribuições do **O**rientador Educacional:

I. atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Básica, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;

II. auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

III. cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

IV. auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

V. planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

VI. auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

VII. acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas; participar de capacitações de formação continuada.

Art. 14. Haverá substituição para o exercício das funções que integram as classes de Suporte Pedagógico nos casos em que os docentes designados se ausentarem por motivo de licenças previstos em legislação vigente.

§1º. Substituirá o Diretor, o Coordenador Pedagógico, conforme dispuser a legislação específica.

§2º. No caso de licença previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, os professores em funções que integram as classes de suporte pedagógico, deixarão de receber a gratificação por dedicação exclusiva, durante o período que perdurar a licença.

Título III

Do Ingresso, Exercício, Avaliação Probatória e Movimentação na Carreira

Capítulo I

Do Ingresso

Art. 15. O ingresso na carreira da educação far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§1º. Para ingresso no cargo de professor, além de outros requisitos estabelecidos em Lei, exigir-se-á Diploma ou Histórico Escolar expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido pelo MEC, observado para o exercício nas diversas etapas e modalidades, a seguinte formação mínima como formação mínima curso de licenciatura Plena.

§2º. Para ingresso na função de Coordenador e/ou Supervisor Pedagógico além de outros requisitos estabelecidos em diplomas legais exigir-se-á, preferencialmente formação mínima, curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, e na ausência deste, outro curso de Licenciatura Plena e experiência docente mínima de 02 (dois) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de Ensino Público ou privado, para o exercício das funções de planejamento e avaliações das atividades pedagógicas.

§3º. Nos casos de ingresso com o Histórico Escolar autenticado, o professor terá um prazo máximo de 12 (doze) meses para entrega do diploma de conclusão do curso, sob pena de não o fazendo, perder o cargo público, ficando obrigado a ressarcir aos cofres públicos, após esgotados todos os recursos disponíveis, os valores que recebeu indevidamente.

Art. 16. O ingresso dar-se-á no cargo e nível em que o candidato concorreu sempre na referência inicial, conforme especificado no anexo III, desta lei.

Capítulo II

Do Exercício

Art. 17. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Pública Municipal foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único - Se o Profissional da Educação Pública Municipal não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse, o mesmo será demitido do cargo.

Capítulo III

Do Estágio Probatório

Art. 18. Como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito à avaliação probatória pelo período de trinta e seis meses, de efetivo exercício.

Parágrafo único.O Programa de Avaliação Probatória é o instrumento legal pelo qual será avaliado o desempenho do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório nas dimensões individual, funcional e insitucional.

Art. 19.São objetivos do Programa de Avaliação Probatória, sem prejuízo de outros que a lei vier a determinar:

I. avaliar o desempenho do servidor em estágio probatório;

II. fornecer elementos para avaliação de programa institucional de desenvolvimento humano e de ambiente de trabalho, de capacitação e aperfeiçoamento;

III. propiciar o auto-desenvolvimento do servidor estagiário e assunção do papel social que desempenha, como servidor público;

Parágrafo único. As ações do programa previsto neste artigo deverão ser articuladas com o programa institucional de desenvolvimento humano e de ambiente de trabalho, de capacitação, de aperfeiçoamento e motivacional.

Art. 20. A avaliação probatória que será realizada através de instrumento de avaliação, a ser elaborado pela Secretaria responsável pela Gestão da Educação, terá como objetivos específicos as seguintes dimensões:

I. individual: avaliar as características que aparecem nas atitudes e comportamento do servidor;

II. funcional: avaliar as características que geram impacto nos processos e formas de trabalho;

III. institucional: avaliar as características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição.

Art. 21. Será suspenso o cômputo do estágio probatório nos seguintes casos:

I. a cessão funcional, com ou sem ônus, para quaisquer órgãos ou entidades que não componham a estrutura da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

II. exercício de funções estranhas ao cargo;

III. licenças e afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias;

IV. suspensões disciplinares.

Art. 22. A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, será com mandato de 2 (dois) anos e será composta por seis membros, sendo 3 (três) membros indicados pelo Executivo e 3 (três) membros indicados pelos profissionais da educação.

Art. 23.São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, sem prejuízo das que forem regulamentadas por decreto:

I. propor a Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal as normas regulamentares e a proposição de boletim de avaliação com o sistema de tabulação da avaliação probatória;

II. organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e procedimentos de acordo com a atribuição funcional, bem como para tirar dúvidas acerca do procedimento da avaliação probatória;

III. analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pelo responsável pela avaliação probatória;

IV. conceder ampla defesa ao servidor concernente ao processo de avaliação probatória;

V. determinar a manutenção, efetivação ou exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido nesta lei, decretos e normas regulamentares;

VI. encaminhar à Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Pessoal, para arquivamento, anotações e providências, os documentos referentes à Avaliação de Desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

Art. 24. O servidor que não obtiver conceito favorável à sua confirmação no estágio probatório, recebendo nota de aproveitamento inferior à contida na regulamentação específica, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência do parecer.

§1o.O parecer e a defesa serão julgados pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no prazo de quinze dias, a contar da data da apresentação da defesa do servidor avaliado.

§2o.Provado e apurado, a qualquer tempo, durante o período probatório, que servidor não satisfez as exigências legais do Programa de Avaliação Probatória o mesmo poderá ser justificadamente exonerado, considerando os dados e informações colhidas, através de inquérito ou processo administrativo disciplinar.

Art. 25. A aprovação na avaliação do estágio probatório importará na efetivação e na aquisição de estabilidade do servidor.

Capítulo IV

Da Movimentação Funcional

Art. 26. O desenvolvimento do Professor efetivo na carreira, verificar-se-à mediante avaliação anual de desempenho por tempo de serviço e por nova titulação, desde que com observância dos requisitos e condições previstos nesta lei.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 27. A promoção do Profissional da Educação, de uma classe para outra no mesmo cargo, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica, devidamente comprovada, em instituições credenciada ou reconhecida.

§1º. Quando da apresentação do histórico escolar autenticado para efeito de elevação de classe, o professor terá um prazo máximo de 12 (doze) meses para a apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão do curso de pós graduação, mestrado e/ou doutorado, sendo que a não apresentação no prazo previsto retroagirá o requerente à classe anterior, obrigando-o a ressarcir aos cofres públicos os valores que recebeu indevidamente, independente da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente, ficando estabelecidos de acordo com o anexo III, desta lei.

§3º. É vedado ao profissional da educação a elevação de classe, durante o estágio probatório.

Seção II

Da Promoção de Nível

Art. 28. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, no período de 36 (trinta e seis meses), e obtenha a média de 60% (sessenta por cento) de aprovação.

§1°. A primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo e ocorrerá de 3 (três) em 3 (três) anos.

§2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o anexo III, desta lei.

§3°. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no plano de cargos e carreira dos servidores públicos Municipais.

Capítulo V

Do Regime de Trabalho

Art. 29. Os profissionais da educação básica ocupante dos cargos, integrantes da carreira prevista nesta lei, são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de trabalho, de 30 (trinta) horas, para o Professor e 40 (quarenta) horas **semanais, para os demais e** que equivalerá ao exercício de um cargo.

§1º. A jornada de trabalho do professor prevista no caput deste artigo será dividida em:

a) 66,67 (sessenta e seis, virgula sessenta e sete por cento) de horas-aula;

b) 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) de horas-atividade.

§2º. Hora-aula é o período de tempo em que o Professor desempenha atividades de efetiva regência de classe;

§3º. Hora-atividade é o período dedicado pelo docente, obrigatoriamente no recinto escolar, durante o expediente, conforme projeto individual apresentado ao Coordenador para:

I. Planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;

II. Participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;

III. Aperfeiçoar seu trabalho profissional;

IV. 60% (sessenta por cento) das horas atividades são para atendimento ao educando;

V.40% (quarenta por cento) das horas pessoal de estudos.

§4º. Somente fará jus à hora-atividade o professor efetivo.

Art. 30. Será considerada falta diária do professor a ausência superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária do dia, considerando o total das aulas dadas nas Unidades Educacionais em que lecione.

Art. 31. A distribuição da jornada de trabalho do Professor é de responsabilidade da unidade escolar e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando da unidade escolar, que estiver vinculado.

Capítulo VI

Das Aulas Excedentes

Art. 32. Os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, titulares de cargo efetivo, poderão, a critério e no interesse da Secretaria Municipal responsa'vel pela Gestão da Educação, ministrar aulas excedentes.

§1º. Entende-se por aulas excedentes aquelas prestadas pelo docente além das fixadas para a sua jornada de trabalho.

§2º. A jornada semanal de trabalho dos ocupantes de cargos de Professor, não poderá exceder a 50 (cinquenta), incluída as eventuais horas excedentes trabalhadas.

Art. 33. O professor poderá lecionar todas as disciplinas em que for habilitado na unidade escolar de seu exercício ou lotação ou em outra unidade escolar até alcançar o limite estabelecido no §2º do art. 32 desta Lei;

Art. 34. O professor perceberá, a título de aulas excedentes o valor da hora aula normal, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela Gestão da Educação.

Parágrafo único: Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração percebida pelo servidor.

Art. 35. Para a atribuição de horas aulas excedentes, a SEMEC deverá, anualmente, realizar a inscrição dos professores interessados, através de formulário próprio, no qual o candidato deverá indicar qual a sua carga horária semanal, qual a carga horária excedente que deseja assumir e quais disciplinas pode ministrar.

§1º. O número de aulas de cada professor não poderá ultrapassar o limite de quatro consecutivas ou seis intercaladas.

§2º. O primeiro critério para atribuição de horas aulas excedentes, será a pontuação do professor na contagem da escola.

§3º. Havendo mais de um professor interessado nas mesmas aulas excedentes, será dada prioridade ao professor que contar com maior tempo de serviço no magistério público municipal e havendo empate, aquele que tiver maior tempo de serviço na unidade escolar, permanecendo a igualdade terá preferência o candidato com mais idade.

§4º. O professor que ministrar aulas excedentes, deverá cumprir as horas atividades correspondentes à sua carga horária efetiva semanal de trabalho

Art. 36. As aulas excedentes serão obrigatória e preferencialmente oferecidas aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, abrindo-se prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, para que sejam efetivadas as inscrições mencionadas no art. 32 desta Lei, após ampla divulgação nas escolas municipais e na sede da Secretária Municipal, responsável pela gestão da educação.

Art. 37. As aulas excedentes serão atribuídas prioritariamente aos professores devidamente inscritos para tanto e caso não haja interessados inscritos em número suficiente, a Secretária Municipal, reponsável pela gestão da educação, deverá oferecer tais aulas aos professores efetivos mas que não se inscreveram, obedecendo os mesmo critérios estabelecidos no §2º do artigo anterior, e persistindo a necessidade, somente ai, poderá realizar a contratação de servidores temporários.

Art. 38. Os professores efetivos selecionados para assunção de aulas excedentes deverão ser convocados através de notificação pessoal.

§1º. O professor convocado para assumir aulas excedentes deverá comparecer na unidade escolar, no prazo máximo de 24 horas, contados de sua convocação para ratificar seu interesse nas referidas aulas e assinar as atribuições ou manifestar expressamente sua recusa.

§2º. Caso recuse as aulas excedentes tal ato valerá pelo ano letivo inteiro, não lhe sendo mais oferecidas tais aulas por tal período, devendo a Secretária Municipal, reponsável pela gestão da educação, proceder na forma prevista no art. 37.

Art. 39. Os professores efetivos da rede pública municipal de ensino não serão, em hipótese alguma, obrigados a assumir aulas excedentes, mesmo que inscritos para tanto, e tal recusa não configura infração ao regime disciplinar e não se procederá qualquer anotação em seus assentamentos individuais, devendo tal recusa ser arquivada em pasta própria, bem como não gerará qualquer restrição à nova inscrição em anos letivos posteriores.

Art. 40. O professor efetivo que assumir aulas excedentes e já tendo iniciado o semestre letivo, tiver a intenção de deixá-las, deverá comunicar o Diretor da Escola, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sendo lhe aplicado o disposto no §2º do art. 37 e art. 38, desta Lei.

Título IV

Dos Deveres, Responsabilidades, Direitos, Vantagens e Concessões

Capítulo I

Dos Direitos

Art. 41. Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico e demais normas legais, são direitos integrantes do Professor:

I. ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II. ter assegurado a oportunidade de freqüentar cursos de formação, pós-graduação, atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e extensão universitária, seminário, encontro, congresso, sem prejuízo do atendimento ao educando, desde que devidamente autorizado sendo obrigatória a divulgação na Unidade Educacional de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação;

III. dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico e pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;

IV. utilizar-se de materiais, de procedimento didático e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que objetivem alicerçar a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção da sua cidadania;

V. participar, como integrante de Conselhos, de Comissões, de estudos de deliberações que afetem o processo educacional;

VI. participar como membro atuante na gestão das Unidades Educacionais do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação;

VII. ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, enquanto profissional e ser humano;

VIII. ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica;

IX. representar a categoria para as quais for eleito.

Capítulo II

Dos Deveres

Art. 42. Os integrantes das classes da educação básica têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas neste Estatuto e na legislação em vigor deverão:

I. ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

II. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;

III. comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

IV. fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;

V. considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;

VI. participar do Conselho de Escolas e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;

VII. participar do Conselho de Classe ou Série, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;

VIII. guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;

IX. zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X. atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;

XI. cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;

XII. dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;

XIII. organizar os conteúdos, procedimentos didáticometodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerentes e pedagogicamente compatíveis, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que implementar;

XIV. comparecer às Reuniões Pedagógicas e aos Conselhos de Classe.

Capítulo III

Do Recesso Escolar e das Férias

Art. 43. O Calendário Escolar anualmente instituído pela Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação determinará os períodos de recesso escolar e de férias anuais dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal em exercício na unidade escolar.

§1°. Além das férias anuais de 30 dias, a Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação fará constar do Calendário Escolar, o(s) período(s) de recesso escolar em que poderá haver cumprimento de atividades educacionais em consonância com os Professores.

§2°. Consideram-se efetivamente exercidas as horas/aulas e horas de trabalho pedagógico que o docente deixar de prestar por motivo de suspensão de aulas por determinação superior, de recesso escolar e de outras ausências que a legislação considerar de efetivo exercício.

Art. 44. Os docentes designados para funções de Suporte Pedagógico gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias de acordo com a Escala de Férias determinada pela Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação.

Art. 45. Fica instituído no "Dia do Professor", comemorado em 15 de outubro de cada ano, Ponto Facultativo a constar do Calendário Escolar.

Capítulo IV

Da Remuneração

Art. 46. A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupado, previsto no anexo III, desta lei e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser revisto, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, sempre na mesma data, sem distinção de índices.

§1º. Fica estabelecido o mês de maio como data base da categoria.

§2º. A revisão de remuneração prevista no caput deste artigo estende-se aos professores aposentados na mesma data e proporção sempre que ocorrer a reposição e/ou aumento salarial dos professores em atividades.

Art. 47. Fica instituído, por esta Lei, o piso salarial, dos Profissionais da Educação, conforme anexo III, garantida a irredutibilidade de vencimentos e seus enquadramentos, considerando-se como o cálculo da remuneração, correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira do Profissional.

Art. 48. Fica garantido ao profissional da educação no exercício na função de Diretor e Coordenador Pedagógico, o recebimento de um percentual incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo:

I. O percentual para o profissional no exercício na função de Diretor de Unidade Escolar, será equivalente a 40% (quarenta por cento) pelo regime de dedicação exclusiva, calculados, sobre a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

II. O percentual incidente para o profissional em exercício na função de Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, será de 30% (trinta por cento), pelo regime de dedicação exclusiva, calculados, sobre a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Capítulo V

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 49. Após cada quinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal o profissional da educação básica fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 50. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 51. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 52. O número de servidor em gozo simultâneo de licença não poderá exceder a um terço do número de funcionários da unidade.

Art. 53. Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente a escala dos servidores que gozarão esse direito garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários para esse fim.

Capítulo VI

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 54. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito Municipal, e consiste no afastamento do Professor de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I. para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II. para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no País ou no exterior, se do interesse da unidade;

III. participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Professor.

Art. 55. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I. exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II. curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;

III. disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. O Professor licenciado para os fins de que trata o art. 30, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período igual ao do seu afastamento.

Art. 57. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/10 (um décimo) do quadro efetivo de Professores.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Título V

Das Disposições Gerais

Capítulo I

Da Atribuição de Classes ou Aulas

Art. 58. Para a realização do processo de atribuição de escola, classes e/ou aulas a Secretaria Municipal de Educação publicará Instrução Normativa, baseadas nos seguintes critérios:

a) Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação, 01 (um) ponto.

b) Habilitação específica para as aulas que concorrer: 01 (um) ponto.

c) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando as ausências justificadas, coforme disposto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos: 03 (três) pontos.

d) Para cada ano de serviço prestado nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação: 02 (dois) pontos, desde que seja na área da educação.

e) Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

Formação		**Pontuação**
Pós-graduação	Doutorado reconhecido pelo Capes Mestrado reconhecido pelo MEC Especialização	45 40 30
Licenciatura	Licenciatura Plena	20
Ensino Médio	Magistério	06

III. a pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica, nos termos do quadro abaixo, até o limite de 10 (dez) pontos.

	Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos, com no mínimo 20h (vinte horas).	**Contar-se-á 0,50 (cinqüenta centésimos) de ponto, por certificado.**
Atualização pedagógica dos últimos 3 (três) anos	**Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, com 40h (quarenta) horas ou mais.**	**Contar-se-á 1,0 (um) de ponto, por certificado.**
Publicações de Trabalhos	**Publicações de artigos, livros e monografias.**	**Contar-se-á 2,0 (dois) pontos, por publicação.**

§1º. A comprovação dos critérios estabelecidos no item c deste artigo, ocorrerá mediante apresentação, pelo professor, de declaração detalhada emitida pela direção da Unidade Escolar a qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento, junto à comunidade escolar.

§2º. É obrigatório à atribuição de classes e / ou aulas para os

professores com formação específica, na disciplina de concurso e/ou enquadramento enquanto houver aulas livres.

§3º. O professor efetivo, que não completar carga horária conforme § 2º, por inexistência de aulas livres, terá direito a completar a carga horária nas disciplinas afins em sua área de formação.

§4º. Quando da apuração final de pontos ocorrer empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. maior tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

III. maior Idade.

§5º. Os professores de educação física, lotados fora das Unidades Escolares, serão regidos conforme Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão da Educação.

§6º. O docente da Educação Especial exercerá além do Magistério, a assessoria aos docentes em cujas classes estiverem matriculados educandos portadores de necessidades especiais.

Art. 59. No caso do professor efetivo atuar em mais de uma unidade educacional o planejamento da sua jornada de trabalho deverá considerar a compatibilidade de horários e o tempo necessário ao deslocamento do mesmo de uma unidade para outra.

Capítulo II

Da Remoção

Art. 60. Ressalvadas as disposições gerais contidas na legislação municipal vigente, a remoção voluntária do integrante do Quadro do Magistério de uma Unidade Educacional para outra ou para setores da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação, ocorrerá por ato do Secretário Municipal, juntamente com do Diretor da Unidade Escolar, observada a existência de vagas.

§1º. A remoção dar-se-á:

a) a pedido, quando convier e desde que haja disponibilidade de vagas;

b) por motivo de saúde.

c) Os casos de remoção, não contemplados nas alíneas “a” e “b”, serão resolvidos de acordo com a deliberação do Conselho deliberativo da Comunidade Escolar, em conformidade com a Lei da Gestão Democrática.

§2°. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente;

§3°. As remoções a pedido deverão ser solicitadas com antecedência de dois meses ao período de férias no final do ano letivo;

§4º. Os integrantes do Quadro do Magistério concursados, em estágio probatório poderão ser removidos.

Título VI

Das Disposições Finais

Art. 61. As vagas do quadro do magistério dos ocupantes do quadro da educação serão criadas em lei conforme a demanda e necessidade vigente e relacionadas no edital do concurso.

Art. 62. O quadro permanente dos servidores estatutários efetivos do Município de Nova Bandeirantes será estruturado em conformidade com as disposições desta lei, combinadas com as normas instituidoras do Plano Geral de Cargos no Serviço Público Municipal, e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 63. Os Professores efetivos investidos em cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas, contarão o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcional, nos termos da presente lei.

Art. 64. As disposições, direitos e vantagens da presente lei somente são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta lei, sujeito ao regime jurídico estatutário, de conformidade com os princípios constitucionais e com o Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Art. 65. As eventuais contratações temporárias de professor por excepcional interesse público previsto na Constituição Federal reguladas na forma da lei que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Bandeirantes, dar-se-á em nível inicial e classe de habilitação A, para o ensino médio e B para a graduação em licenciatura plena.

Parágrafo Único: As contratações de que trata este artigo serão regulamentadas conforme instrução normativa baixada pela Secretária responsável pela gestão da educação, no final de cada ano letivo.

Art. 66. O Professor poderá congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Professores da Educação quando no exercício do mandato eletivo em Diretoria Sindical ou Associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Estatuto Geral dos Servidores do Município de Nova Bandeirantes.

Art. 67. A Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação assegurará a realização dos cursos de atualização didático-pedagógicos e aperfeiçoamento, a serem oferecidos aos integrantes do Magistério, com expedição de Certificado.

Art. 68. O Chefe do Poder Executivo fará enquadramento dos servidores regidos por esta Lei, observando os limites legais de competência, conforme dispuser em regulamento e no Plano de Cargos Gerais dos Servidores Públicos, por uma comissão paritária, instituída para este fim e dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

Art. 69. Os concursos a serem oferecidos para provimento de vagas do cargo de professor deverão ser com a escolaridade em Licenciatura Plena.

Art. 70. Desde que comprovado a necessidade imperiosa, poderá a Secretária Municipal responsável pela Gestão da Educação, contratar temporariamente professor não-habilitado, e perceberá o vencimento nível I, classe A, da tabela prevista no anexo III, desta lei.

Art. 71. Os efeitos financeiros desta lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 72. As alterações na remuneração prevista nesta lei serão realizadas, sempre que necessário, por meio de lei ordinária.

Art. 73. Ao profissional da educação que integra a carreira prevista nesta lei, aplica-se o que não for específico:

I. o Estatuto dos servidores do Município;

II. demais legislação pertinente, relativa às questões não tratadas nesta Lei.

Art. 74. Fazem parte desta Lei os anexos I, II e III.

Art. 75. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 140/1998, exceto anexo V, nº 214/2001, nº 271/2002, nº 313/2003, nº 340/2003, nº 357/2004 e nº 363/2004.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2008.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito do Município

ANEXO I

QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas
Apoio Administrativo Educacional	020
Professor	134
Técnico Administrativo Educacional	010
Totais.....	**164**

ANEXO II

QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES

Cargo Atual	Cargo Anterior	Quantidade
Professor	Professor – Classe A	074
Professor	Professor – Classe B	040
Professor	Professor – Classe C	010
Professor	Professor – Classe D	010
Totais.....		**134**

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
01. 1,00 - 00 anos	423,96	487,55	551,15
02. 1,04 - 03 anos	440,92	507,06	573,19
03. 1,09 - 06 anos	462,12	531,43	600,75
04. 1,14 - 09 anos	483,31	555,81	628,31
05. 1,19 - 12 anos	504,51	580,19	655,87
06. 1,25 - 15 anos	529,95	609,44	688,94
07. 1,32 - 18 anos	559,63	643,57	727,52
08. 1,41 - 21 anos	597,78	687,45	777,12
09. 1,50 - 24 anos	635,94	731,33	826,72
10. 1,54 - 27 anos	652,90	750,83	848,77
11. 1,63 - 30 anos	691,05	794,71	898,37

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
01. 1,00 - 00 anos	650,00	747,50	845,00
02. 1,04 - 03 anos	676,00	777,40	878,80
03. 1,09 - 06 anos	708,50	814,78	921,05
04. 1,14 - 09 anos	741,00	852,15	963,30
05. 1,19 - 12 anos	773,50	889,53	1.005,55
06. 1,25 - 15 anos	812,50	934,38	1.056,25
07. 1,32 - 18 anos	858,00	986,70	1.115,40
08. 1,41 - 21 anos	916,50	1.053,98	1.191,45
09. 1,50 - 24 anos	975,00	1.121,25	1.267,50
10. 1,54 - 27 anos	1.001,00	1.151,15	1.301,30
11. 1,63 - 30 anos	1.059,50	1.218,43	1.377,35

Cargo: PROFESSOR

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,90	D - 2,10
01. 1,00 - 00 anos	836,48	1.254,72	1.422,02	1.547,49	1.756,61
02. 1,04 - 03 anos	869,94	1.304,91	1.478,90	1.609,39	1.826,87
03. 1,09 - 06 anos	911,76	1.367,64	1.550,00	1.686,76	1.914,70
04. 1,14 - 09 anos	953,59	1.430,38	1.621,10	1.764,14	2.002,53
05. 1,19 - 12 anos	995,41	1.493,12	1.692,20	1.841,51	2.090,36
06. 1,25 - 15 anos	1.045,60	1.568,40	1.777,52	1.934,36	2.195,76
07. 1,32 - 18 anos	1.104,15	1.656,23	1.877,06	2.042,68	2.318,72
08. 1,41 - 21 anos	1.179,44	1.769,16	2.005,04	2.181,96	2.476,82
09. 1,50 - 24 anos	1.254,72	1.882,08	2.133,02	2.321,23	2.634,91
10. 1,54 - 27 anos	1.288,18	1.932,27	2.189,90	2.383,13	2.705,18
11. 1,63 - 30 anos	1.363,46	2.045,19	2.317,89	2.522,41	2.863,27

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano de Cargos da Educação de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

IMPACTO FINANCEIRO:

Receita Corrente Líquida	5.712.654,77			
Gasto Pessoal	2.258.236,14			
Percentual	**39,53**			
Receita Corrente Líquida	5.712.654,77			
Gasto Pessoal	2.258.236,14			
Acréscimo	185.053,78			
Total Previsão Gasto Pessoal	**2.443.289,92**			
Percentual	**42,77**			
Criação de Cargos	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	
Apoio Administrativo	20,00	650,00	13.000,00	
Técnico Administrativo	10,00	423,96	4.239,60	
Reajuste Tabela Professores			10.775,27	
		Total	**28.014,87**	140.074,35
			Encargos	29.415,61
			13. Salário	11.672,86
			1/3 Férias	3.890,95
		Total (Acréscimo)		**185.053,78**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2008.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reestruturação do Plano de Cargos da Educação de Nova Bandeirantes/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Nova Bandeirantes - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de junho de 2008.

VALDIR MENDES BARRANCO

Prefeito Municipal

Índice

Título I - Da Finalidade

Capítulo I - Dos Fins, da Aplicação e das Definições

Capítulo II - Da Educação como Profissão

Titulo II - Da Série de Classes dos Cargos de Professor

Capítulo I - Das Atividades Educacionais

Capítulo II - Das Classes e Níveis dos Cargos da Carreira

Seção I - Da Série de Classes do Cargo de Professor

Seção II - Da Série de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Seção III - Das Funções Gratificadas

Título III - Do Ingresso e Movimentação na Carreira

Capítulo I - Do Ingresso

Capítulo II - Da Movimentação Funcional

Seção I - Da Promoção de Classe

Seção II - Da Promoção de Nível

Capítulo III - Do Regime de Trabalho

Capítulo IV - Das Aulas Excedentes

Título IV - Dos Deveres, Responsabilidades, Direitos, Vantagens e Concessões

Capítulo I - Dos Direitos

Capítulo II - Dos Deveres

Capítulo III - Do Recesso Escolar e das Férias

Capítulo IV - Da Remuneração

Capítulo V - Da Licença para Qualificação Profissional

Capítulo VI - Da Licença Prêmio por Assiduidade

Título V - Das Disposições Gerais

Capítulo I - Da Atribuição de Classes ou Aulas

Capítulo II - Da Remoção

Título VI - Das Disposições Finais

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO II

A **Pregoeira Oficial**, Srª Bruna Neiverth, torna público, que foi retificação o Edital o anexo II do Pregão presencial nº 068/2018, conforme consta nos autos do processo.

O edital retificado poderá ser retirado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Mais informações no telefone (66) 98437-118 ou (66) 3572-1950

Nova Bandeirantes-MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2018

PORTARIA Nº 028/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, **Maraisa Lopes dos Santo**s, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2017 à 02/03/2018.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 03/12/2018 a 02/01/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de dezembro do ano de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Adelino Schmoller

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO 068/2018

Pregão Presencial nº. 068/2018.

Processo Administrativo nº 113/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS TEM POR FINALIDADE SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PELOS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS (AS), FUNCIONÁRIOS (AS)**.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão 068/2018, que conforme Ata da sessão ocorrida no dia 29/11/2018, verificou-se posteriormente que houve um equivoco na oferta de lances de ambas as empresas, tendo em vista que no edital trata-se de licitação do tipo Maior desconto (pois será adquirido o maior desconto sobre a passagem área) e na sessão ocorrida, os lances ofertados foram de menor desconto (pois levaram em consideração o menor desconto sobre a taxa de administração), o que não atende ao edital, bem como o interesse da administração.

Pelo exposto, ficam convocadas as empresas : **YPE VIAGEM E TURISMO LTDA ME ACÁCIA-CNPJ: 13.919.755/0001-36 e AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA21.917.319/0001-56,** para nova sessão de lances a ocorrer no dia 18/12/2018, às 7:30 horas, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT. (tendo em vista o principio da igualdade, e a intenção de não prejudicar nenhuma das empresas participantes, será aceito proposta enviada via correio ou transportadora, caso alguma empresa não possa se fazer presente no dia marcado, deixando claro apenas, que a mesma não poderá participar da etapa de lances.)

Diante da omissão legislativa e considerando o princípio da economicidade e razoabilidade, a Pregoeira abrirá nova negociação com os interessados, dentro das novas propostas apresentadas, antes de revogar o presente procedimento.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (66) 3572-1950 /98437-1118, ou ainda por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de dezembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convocação da funcionária efetiva senhora Karolinny Valeria Caetano de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 2º art.174, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a Servidora Efetiva Srª **KAROLINNY VALERIA CAETANO DE SOUZA – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para comparecer no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 376/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Designar para ocupar o cargo de responsável pelo APLIC de Atos de Pessoal e Licitações. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° - Designar o servidor efetivo **VENICIOS DE ARAUJO VENTURA** – Agente Administrativo,para prestar serviços no Setor de Contabilidade como responsável pelo APLIC de Atos de Pessoal e responsável APLIC Licitações.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL RESUMO DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL RESUMO DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, *Lei n*º 694/2018 e Lei nº 748/2018, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO –

VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Agente de Limpeza Escolar	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.043,75	**Ensino Fundamental Incompleto**	40 horas
Motorista Escolar Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	40 horas
Motorista Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".	40 horas
Operador de Pá Carregadeira	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "C".	40 horas
Mecânico	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.470,98	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.537,43	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais Creche ao 5º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	2.302,48	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Normal Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Professor - Licenciatura Plena em Historia (anos finais 6º ao 9º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	2.302,48	Licenciatura Plena em História, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Professor - Licenciatura Plena em Letras (anos finais 6º ao 9º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)		2.302,48	Licenciatura Plena em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Professor - Licenciatura Plena em Matemática (anos finais 6º ao 9º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)		2.302,48	Licenciatura Plena em Matemática, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Enfermeiro	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Enfermagem	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo de Técnico de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas

Odontólogo	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo de odontologia + Registro Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Higiene Dentário	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dentário, com registro no Cro/MT.	40 horas
Farmacêutico	CR (CADASTRO DE RESERVA)		3.198,83	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso.	40 horas
Psicólogo Nasf 40 Horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)		1.567,13	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas
Assistente Social Nasf 20 horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)		1.599,41	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro Conselho Regional CRESS - Mato Grosso.	20 horas
Professor de Educação Física Nasf 20 horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.395,76	Ensino Superior Completo em Educação Física + Registro Conselho Regional Educação Física - Mato Grosso.	20 horas
Assistente Social	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro Conselho Regional CRESS - Mato Grosso.	40 horas
Psicólogo	CR (CADASTRO DE RESERVA)		3.198,83	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

a) A Ficha de Inscrição ficará disponível na Recepção da Prefeitura Municipal e através do site www.novabrasilandia.mt.gov.br, **no período de 05 a 21 de dezembro de 2018.**

b) A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **12 de janeiro de 2019** no Município de Nova Brasilândia/MT. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital resumo, cuja íntegra fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Brasilândia/MT, 05 de dezembro de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araújo Ventura – Suplente**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, *Lei n*º 694/2018 e Lei nº 748/2018 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Agente de Limpeza Escolar	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.043,75	**Ensino Fundamental Incompleto**	40 horas
Motorista Escolar Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas
Motorista Cat. D	CR	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.	40 horas

	(CADASTRO DE RESERVA)				
Operador de Pá Carregadeira	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.407,01	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “C”.	40 horas
Mecânico	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.470,98	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas
Técnico em Desenvolvimento Infantil	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.537,43	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia (anos iniciais Creche ao 5º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	2.302,48	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Normal Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Professor - Licenciatura Plena em Historia (anos finais 6º ao 9º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	2.302,48	Licenciatura Plena em História, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Professor - Licenciatura Plena em Letras (anos finais 6º ao 9º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)		2.302,48	Licenciatura Plena em Letras, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Professor - Licenciatura Plena em Matemática (anos finais 6º ao 9º ano)	CR (CADASTRO DE RESERVA)		2.302,48	Licenciatura Plena em Matemática, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	25 horas
Enfermeiro	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Enfermagem	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo de Técnico de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Odontólogo	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo de odontologia + Registro Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Higiene Dentário	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.359,50	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dentário, com registro no Cro/MT.	40 horas
Farmacêutico	CR (CADASTRO DE RESERVA)		3.198,83	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso.	40 horas
Psicólogo Nasf 40 Horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)		1.567,13	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas
Assistente Social Nasf 20 horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)		1.599,41	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro Conselho Regional CRESS - Mato Grosso.	20 horas
Professor de Educação Física Nasf 20 horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.395,76	Ensino Superior Completo em Educação Física + Registro Conselho Regional Educação Física - Mato Grosso.	20 horas
Assistente Social	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.198,83	Ensino Superior Completo em Assistência Social + Registro Conselho Regional CRESS - Mato Grosso.	40 horas
Psicólogo	CR (CADASTRO DE RESERVA)		3.198,83	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2) ***Escolaridade Mínima Exigida,*** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, para executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial desse Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia bem como pelo telefone **(66) 3385-1277**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. **LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Recepção) RETIRADA DE FICHA DE INSCRIÇÃO** no endereço: Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Bairro Centro **ou VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 05/12/2018 às 17h00min do dia 21/12/2018, no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br**. Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição entregue na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. **Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.**

3.1.1. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples)

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples)

c) Ficha de Inscrição preenchida (anexo I)

d) comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante)

e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (copia simples)

f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples)

Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.**

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do processo seletivo Simplificado nº 003/2018;

3.3 O Candidato será responsável por escolher o cargo e preencher a ficha de inscrição;

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8.É Vedada a inscrição através de Procuração.

3.4.9. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.13. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.14. Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.15. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou pelo telefone **(66) 3385-1277,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da responsável pela organização do Processo Seletivo, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenasno dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. A Ficha de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	**25,00**
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.4. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.5. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.10. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** devidamente treinado.

5.1.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia **12/01/2019 (sábado),** com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **27/12/2018** no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e no endereço eletrônico**: www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como **APROVADOS.** Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de **CLASSIFICADOS**, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado (Anexo V).

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, somente em formulário (Anexo V) do Edital do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A execução, organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÃNDIA**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão Especial do Processo Seletivo.**

9.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.brr** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. O processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados é de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

9.22. O prazo de impugnação deste Edital será de 1 (um) dia útil, a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO.**

Nova Brasilândia/MT, 05 de dezembro de 2018.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
05/12/2018	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/
05/12/2018	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
05/12/2018 a 21/12/2018	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia www.novabrasilandia.mt.gov.br
21/12/2018	**Último dia para**os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do **Laudo Médico**pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida.
27/12/2018	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**
27/12/2018	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
12/01/2019	**Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos.**	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
14/01/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**
Até 17/01/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**
18/01/2019	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.novabrasilandia.mt.gov.brr e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

èAGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

èMOTORISTA ESCOLAR CAT D

èMOTORISTA CAT D

èOPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

èMECÂNICO

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

èCONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

èESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR CAT D; MOTORISTA CAT D; OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA; MECANICO: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/ 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGO DE ENSINO (MÉDIO E TÉCNICO)

èTÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

èTÉCNICO DE ENFERMAGEM.

èTÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO (RACIOCÍNIO LÓGICO): Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Função social da escola; tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; teorias e tendências atuais; interdisciplinaridade; didática e metodologia do ensino na educação infantil, psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; pedagogia da infância; desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança; estatuto da criança e do adolescente - ECA; direitos da infância; desenvolvimento da linguagem verbal, corporal e escrita das crianças; manifestações e tradições culturais locais e nacionais; literatura infantil brasileira; conceitos específicos das áreas de linguagem, ciências sociais, ciências da natureza e matemática com foco na vivência infantil e construção da sua autonomia; projeto político pedagógico - princípios e finalidades; os diferentes planejamentos no contexto escolar; a formação do pensamento lógico matemático da criança; a política de educação infantil da rede municipal de ensino de Cuiabá; Base Nacional Comum Curricular da educação infantil; as diretrizes nacionais da educação infantil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e aciden-

tes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIO: Educação em saúde Bucal; Conceito; Recursos instrucionais; Recursos utilizados em procedimentos coletivos e individuais; Prevenção em saúde Bucal; Conceito; Métodos e substâncias utilizadas; Medidas de impacto coletivo e individual; Cárie Dentária; Conceito e etiologia; Meios de Controle/prevenção; Doenças Periodontais; Conceito e etiologia; Meios de prevenção; Técnicas de raspagem e polimento supragengival; Epidemiologia. Recuperação/Reabilitação da Saúde Bucal; Notação dentária; Especialidades em odontologia; Noções básicas de Endodontia; Noções básicas de Cirurgia; Noções básicas de Prótese dentária. Materiais Restauradores; Amálgama, resina composta, ionômetro de vidro e outros; Manipulação do material restaurador; Indicação de uso; Cuidado no descarte; Recomendações no acondicionamento. Materiais de proteção do complexo dentino-pulpar; Tipos, indicações e manipulação do material forrador; Cuidado no acondicionamento e no descarte. Biossegurança; Equipamento de proteção individual e coletivo; Normas de controle de infecção(limpeza, desinfecção, esterilização etc.; Precaução Padrão do Ministério da Saúde; Doenças infecto-contagiosas mais prevalentes de interesse odontológico; Radiologia odontológica; Técnicas de obtenção de radiografias periapicais e bitewing; Revelação e encartonamento; Código de ética odontológica; Ergonomia; Trabalho á quatro-mãos; Posições ergonômicas. Administração de consultório; Controle de estoque; Acondicionamento de material de consumo; Técnicas de arquivamento de prontuários. Metas da Organização Mundial da Saúde relacionadas à saúde bucal. **N**oções sobre as doenças da boca; noções sobre contaminação, desinfecção, anti-sepsia e esterilização; orientações sobre higiene pessoal; orientações sobre alimentação infantil; orientações sobre a dentição infantil; orientações sobre escovação, aplicação de flúor, dentes decíduos, cárie dentária. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos.

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èPROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

èPROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

èPROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

èPROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

èPROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

èENFERMEIRO

èODONTOLOGO

èFARMACÊUTICO

èPSICÓLOGO NASF – 40 HORAS

èASSISTENTE SOCIAL NASF – 20 HORAS

èPROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF – 20 HORAS

èASSISTENTE SOCIAL

èPSICÓLOGO

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. História da educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; A República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História do Mato Grosso e do Município de Cuiabá, o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - LETRAS: Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA: Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1o grau, do 2o grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1o grau, do 2o grau. Sistema de equações e inequações do 1o e do 2o grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e Equações Trigonométricas.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO: Exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; Preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; Odontologia preventiva: Epidemiologia e prevenção da cárie dentária; Epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental; Doenças infectocontagiosas de interesse odontológico; Urgência em odontologia; Conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; Bases farmacológicas para prática clínica. Uso clínico dos antimicrobianos. Pacientes que requerem cuidados especiais. Organização dos

serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE FARMACEUTICO: Epidemiologia do Medicamento/Farmacovigilância: Conceitos e aplicações, O Programa de Farmacovigilância da OMS, Consumo de medicamentos. Política de Medicamentos no Brasil: Aspectos históricos, Determinantes e condicionantes, Vigilância Sanitária. Organização da Assistência Farmacêutica: Aspectos conceituais, Operacionalização nos Sistemas Locais de Saúde. Princípios de Farmacologia: Farmacologia, mecanismos geral de ação das drogas; Farmacocinética Geral: absorção, distribuição, biotransformação e excreção. Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Higiene e Boas Práticas no Laboratório: Biossegurança; Riscos gerais; Descarte de substâncias químicas e biológicas. Princípios de lavagem e esterilização de material. Vidrarias e equipamentos utilizados no laboratório: pesagem; volumetria; conversões de unidades; abreviaturas e símbolos. Aplicação dos princípios básicos e fundamentos de: enzimoimunoensaio; fluorometria; fotometria; turbidimetria; nefelometria; eletroforese; quimioluminescência; radioimunoensaio e microscopia. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Exames bioquímicos; Dosagens Bioquímicas do Sangue; Uroanálise; Métodos parasitológicos e identificação microscópica; Isolamento e identificação de bactérias (meios de cultura, identificação e antibiograma); Imunoglobulinas; Sistema Complemento; Reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e Rotina hematológica (Hemostasia, Coagulação, Anemias e Hemopatias malignas). Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração; Colorações especiais e Interpretação de Resultados. Hematologia. Bioquímica clínica. Imunologia. Parasitologia. Microbiologia. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia/Bioquímica. Vias de administração de medicamentos. Farmacotécnica. Psicoativos e retinóides. Central de abastecimento farmacêutico - armazenamento e distribuição. Estrutura Física e Organizacional da Farmácia Hospitalar. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituições públicas - legislação vigente. Padronização de medicamentos e farmacovigilância. Práticas de distribuição de produtos farmacêuticos - legislação vigente. Práticas de manipulação em farmácia. Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos. Farmacocinética. Bioequivalência e Biodisponibilidade de fármacos. Interação medicamentosa. Antimicrobianos. Farmacologia clínica. Ética, Bioética e Deontologia em Farmácia. Hemograma: Diagnóstico clínico e laboratorial, Glóbulos brancos, Glóbulos vermelhos, Hemoglobina, Plaquetas. Bioquímica do Sangue: Interpretação dos exames, Métodos de coleta, Técnica empregada. Provas Sorológicas: Machado Guerreiro, Reação de fixação de complemento, qualitativo para Doença de Chagas, Reação de Sabin-feldman, Reação de Widal, Reações de Aglutinação para Laptospirose, Soro Aglutinação para Brucelose. Grupos Sanguíneos: Determinação de aglutinogênios nas Hemácias, Determinação de grupos sangüíneos, Determinação do Fator RH, Herança do Fator RH, Prova cruzada, Sistema ABO. Urina: Exame Bacteriológico, Exame microscópico, Exame químico (Qualitativo e quantitativo), Identificação de cálculos, Verificação dos caracteres gerais. Fezes: Doenças ocasionadas por verminoses, Exame Macroscópico, Exame Microscópico, Métodos diagnósticos para parasitas e protozoários. Escarro: Coleta, Exame Bacteriológico, Exame Macroscópico, Exame Microscópico. Vitaminas: Absorção, distribuição e eliminação, Doenças relacionadas as vitaminas, Fontes de vitaminas, Funções no organismo, Necessidades pelo organismo, Química. Química: A matéria e suas transformações, Ácidos, bases e sais, Álcool, cetona e éter, Equações e fórmulas químicas, Funções, Soluções. Física: Caloriemetria, Hidrostática, Mecânica, Termologia. Farmacologia: Conhecimentos relativos às drogas: fisiopatologia, classificação, perfil farmacocinético, efeitos, indicações, contraindicações, mecanismo de ação, toxicidade, Manipulação Farmacêutica: Aspectos técnicos e práticos para a produção de fórmulas em geral 18 como: soluções orais, cápsulas, pomadas, etc. Qualidade da água a ser empregada nas formulações. Manipulação de germicidas. Análises físico - químicas e microbiológicas empregadas para testar as formulações. Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Normas de Qualidade; Noções de Licitações; Armazenamento de produtos farmacêuticos; Controle e planejamento de estoques. Curva ABC/XYZ. Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PSICÓLOGO – NASF: Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – NASF: Institucionalização do Serviço Social; o Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Processos de Trabalho no Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social/ Metodologia de Pesquisa. Serviço Social e Política Social/ Ação Profissional do Assistente Social. Planejamento em Serviço Social. Direitos Humanos, Ética e Serviço Social. Políticas da Seguridade Social no Brasil. Exclusão Social e Globalização. Questão Urbana, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Gestão Pública, Financiamento, Avaliação e Controle Social. Habitação e Meio Ambiente. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Política Desenvolvimento Urbano no Brasil. Estatuto da Cidade. Déficit Habitacional no Brasil. Política Habitacional e a Integração de Assentamentos Precários. Gestão ambiental em Urbanização de Assentamentos. Elaboração, Análise, Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais. Planejamento e Gestão Territorial. As formas organizativas da sociedade civil e a configuração política e administrativa do Estado de Mato Grosso. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde – saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF: Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Ética em Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei n° 8742/93. Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. O Serviço Social - Assistência e Cidadania. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistencias. Gestão Pública e Ética no Trabalho. Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão. A relação Empresa /Empregado/ Família/ Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. Prevenção e Reabilitação de Doenças. O alcoolismo nas empresas. Controle social. Conse lhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. Distrito Sanitário, territorialização. Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. Programa de Saúde da Família. A Reforma Psiquiátrica no Brasil. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde -Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/2005. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias - Resolução n° 109/2009. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Psicologia e Educação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde -Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. Código de Ética do Psicólogo.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

è Agente de Limpeza ESCOLAR:

èExecuta serviços de limpeza dos prédios escolares e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta; coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados; participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

èMOTORISTA ESCOLAR – CATEGORIA "D"

èDirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

èMOTORISTA – CATEGORIA "D"

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

èOPERADOR – PÁ CARREGADEIRA

Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

èMECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade

èTECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Auxiliar Professor em sala, cujas principais atividades são: acompanhar os alunos nas suas atividades, participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais, utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais, acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade, executar atividades de orientação infantil, executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária, comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas, incentivar a autonomia das crianças, ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão.

èProfessor:

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007 (Plano de Cargo e Salario Municipal de Educação)

èENFERMEIRO

èPrestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

èTÉCNICO EM ENFERMAGEM:

èDesempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

èodontologo:

Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.

èTÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO:

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

èFARMACEUTICO:

Atribuições: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

èPsicólogo – Nasf: – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; – atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; – promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; - elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF pro meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; - avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; – elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; – realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno metal; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

èAssistente Social – Nasf: – Participar de reuniões com profissionais da Equipe da Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; – planejar ações e desenvolver educação permanente; – acolher os usuários e humanizar a atenção; – trabalhar de forma integrada com a ESF; – desenvolver ações intersetoriais; – participar dos Conselhos Locais de Saúde; – realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; – desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços

públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; – desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; – realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; – desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; – integrar-se na rede serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; – realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

èProfessor de Educação Física – Nasf: - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

èASSISTENTE SOCIAL:

Atribuições: Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

èPSICOLOGO:

Atribuições: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2018

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ __ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2018
CARGO: _____
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2018
_____
Comissão Processo Seletivo

ANEXO V - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convocação da funcionária efetiva senhora Karolinny Valeria Caetano de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 2º art.174, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a Servidora Efetiva Srª **KAROLINNY VALERIA CAETANO DE SOUZA – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para comparecer no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PROGRAMA PRÓ-FAMILIA - NOVA MARILÂNDIA

PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

PACTO PELAS FAMILIAS MATO-GROSSENSES

Identificação:

Dados do Município:

Município: Nova Marilândia – MT

Histórico:

As origens de Nova Marilândia provém do garimpo de diamantes, atividade desenvolvida na região desde o século XVIII.

A denominação é referência ao Ribeirão Maria Joana, segundo dados históricos, recebeu como homenagem a uma mulher, chamada Maria Joana e que muito ajudou aos garimpeiros em 1958, período em que chegou a região Manoel Rodrigues de Araújo, fundador da localidade.

Fontes históricas sobre a pessoa de Maria Joana são contraditórias. Dizem que foi uma índia velha, muito boa para os garimpeiros, e em sua homenagem deram o nome ao rio situado à esquerda de uma antiga aldeia indígena. Outra fonte afirma que Maria Joana era compradora de diamantes - uma capangueira - no jargão garimpeiro, e que ajudava o povo de modo decisivo.

De qualquer forma, o lugar passou a ser chamado de Garimpo da Maria Joana, sendo que alguns anos depois foi mudado para Marilândia. A troca de nome se deveu a Alinor Luiz da Silva, Gerônimo de Moraes Cajango e José Pinto Ferreira, que receberam apoio e o de acordo do padre Agostinho, que mais tarde seria bispo de Diamantino.

Ao ser criado o município de Marilândia incluiu-se o termo "Nova", para diferenciá-lo de outro, já existente no Estado do Paraná. O município de Nova Marilândia foi criado em 19 de dezembro de 1991, através da Lei Estadual nº 5.900.

Densidade: 1,55 hab/km²

IDH-M: 0,704

Identificação:

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Juvenal Alexandre da Silva **Porte do Município:** Pequeno porte I **Endereço da Prefeitura:** Rua: Avenida Tiradentes - Bairro: Centro Número: 329 - CEP: 89221-000 **E-mail:** sec.municipal.gov.n.m@gmail.com **Site:** http://www.novamarilandia.mt.gov.br/

Telefone: (65)3352-1122

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal (Secretário/a): Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa **Endereço da Secretaria:** Avenida Gov. Blairo Maggi - Bairro: Centro - Número: 355 W **Telefone:** (65)3352-1218 - **E-mail:** acaosocialnm@hotmail.com

CRAS Girassol

Nome da Coordenadora: Maria Aparecida Fernandes Picalho

Endereço do CRAS: Rua das Margaridas, nº 97 w – Bairro Planalto.

Telefone: (65)3352-1289 E-mail: cras_girassol@hotmail.com

Ø DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município. Representa a principal estrutura física local para a proteção social básica, desempenha papel central no território onde se localiza, possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

Família no CadÚnico:

562 famílias inseridas no Cadastro Único; 494 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 195 famílias com renda até ½ salário mínimo; 337 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado Ø POPULAÇÃO:

População no último censo: 2.951 pessoas

População estimada [2018]: 3.249 pessoas

Famílias inseridas no Cadastro Único: 562

Famílias vulneráveis: 149 (recebem Bolsa Família)

Famílias em extrema pobreza: 35 (de acordo com o CadÚnico)

Famílias beneficiarias do Programa: 42 famílias

Ø PERFIL SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO:

A economia do município é voltada para o setor de avicultura, produção de biodiesel e na agricultura familiar.

Ø MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS PÚBLICAS:

CRAS Girassol

Centro de Convivência dos Idosos

Ø MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Pastoral da Criança

Pastoral do Idoso

Ø **MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:**

Conselho Tutelar

Delegacia

Centro de Atendimento Empresarial

Ganha Tempo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Ø **OBJETIVO:**

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III -Intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Ø **METAS:**

AREA: ASSISTENCIA SOCIAL				
Meta	**Objetivo**	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
Famílias	Encaminhamento para inserção e atualização do cadastro único.	Acesso a diversos programas e serviços através do Cadastro Único.	- Encaminhamentos /Ações comunitárias/ Busca ativa	100% dos cadastros atualizados
Famílias	Inserir as famílias nos grupos do PAIF, SCFV e projetos ofertados pela rede	Fortalecer vínculos comunitários e familiares e incentivar o acesso e valorização da cultura.	Inserção em grupos e projetos e incentiva-los.	100% das famílias
Famílias	Proporcionar encontros com palestras informativas e educativas.	- Acesso informacional acerca dos temas a serem trabalhados - empoderamento	Atividades grupais	80% das famílias
Famílias	Acesso ao mercado de trabalho através do ACESSUAS	Geração de renda	- Realizar encaminhamentos ao ACESSUAS, para acesso ao mercado de trabalho - Realização de palestras de orientação de como se portar nas entrevistas de emprego	50% das famílias
Famílias	Buscar através de parcerias a qualificação profissional.	Inserção ao mercado de trabalho e acesso a renda.	Oferta de cursos através parcerias.	75% das famílias
AREA: SAÚDE				
Meta	**Objetivo**	**Oportunidade**	**Ação**	**Resultado**
Família	Estimular as famílias a participarem de campanhas da Saúde.	-Obter conhecimento sobre as campanhas realizadas. -Prevenção da Saúde.	-Palestras; - Mutirão; -Roda de Conversa	80% das famílias
Família	Acompanhar as Gestantes e melhorar o atendimento ao pré-natal.	Acompanhar as Gestantes e prevenir trabalho de parto prematuro	Roda de conversa, palestra sobre pré-natal, alimentação e Nutrição.	100% das famílias
Família	Acesso à saúde bucal de crianças e adolescentes	- Ter saúde bucal	Incentivo ao ir ao posto	85 % das famílias
Família	Reduzir os possíveis casos de dengue, zica e chikungunha, conscientizando as famílias da importância da prevenção destas doenças.	Informar a população quanto as formas de prevenção das doenças.	Realizar mutirão de limpeza em toda a cidade em parceria com a secretaria de educação e obras	Reduzir os casos de dengue, zica e chikungunha em 100% em nosso Município.
Família	Melhorar a qualidade de vida visando o emagrecimento.	Diminuir o número de crianças, adolescentes e adultos obesos no Município.	Palestras de reeducação alimentar e atividades físicas.	Diminuir 100% as doenças ligadas a alimentação inadequada.
Família	Grupo de hipertensos diminuir a retenção de liquido por conta da pressão arterial elevada e regulação da mesma	Prevenir o número de infartos e melhorar a qualidade de vida.	Palestras de reeducação alimentar voltada para hipertensos.	Diminuir em 90% o número de pessoas medicadas.
AREA: EDUCAÇÃO				
Família	Estimular o estudo de Jovens e Adultos	-Aprendizado - Ampliação do universo informacional	Encaminhamento para Inclusão na Educação de Jovens e Adultos-EJA	85% das famílias
Família	Instigar os pais a matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Conscientizar e esclarecer para as famílias acerca da obrigatoriedade das matriculas.	Realizar o levantamento de crianças que precisam ser inseridas na escola e encaminha-las.	75% das crianças
Família	Incentivar a participação de projetos e programas oferecidos pela escola.	- Desenvolvimento educacional - Apoio pedagógico	Levantamento de projetos existentes nas escola onde as crianças e adolescentes estão inseridos e encaminha-los para participar.	85% das crianças e adolescentes
AREA: SECRETARIA DE AGRICULTURA				

Família	Incentivar a alimentação saudável e o plantio de verduras e legumes em casa, ambientes públicos e escolas,	Aprender plantar e montar uma horta.	- Palestras - Hortas - Assistência técnica	85% das famílias
Família	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR	Geração de renda	-Cursos -Palestras	90% das famílias
AREAS: MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ESPORTE				
Família	Estimular a preservação do meio ambiente	Conscientização	-Palestras - Incentivo a manutenção de áreas verdes nativas preservadas e cadastradas na prefeitura no órgão de cadastro e manutenção de árvores plantadas e cultivadas nas calçadas para redução do imposto proporcional à quantidade de árvores (Código Tributário do Município de Cáceres, Art. 160 e 161.) - Auxílio ao plantio de árvores	90% das famílias
Família	Levar a conhecimento das famílias e auxiliá-las na abertura do MEI (microempreendedor)	Geração de renda	Palestras	85% das famílias
Família	Incentivar a prática de esporte	Acesso ao esporte	- Encaminhamentos a projetos existentes no município	85% das famílias

Ø **ASSINATURAS:**

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Nova Marilândia – MT, 13 de Setembro 2018.

Juvenal Alexandre da Silva Mariluce Helena G. P. Mafa Josemar Favalessa de Oliveira

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Assistência Social Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Luiz Fernando F. Falcão Waldirene Ferreira da Silva Wilmara Soares Silva Meira

Secretário Municipal de Saúde Presidente do CMAS Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 04/2018 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (06/11/2018), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Fica avaliado o Demonstrativo Sintético anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único de ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS / WEB do ano de 2017 do MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 2º - E assim, FICA APROVADO o Demonstrativo Sintético anual da Execução Física e Financeira do Sistema Único de ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS / WEB do ano de 2017 por este Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia–MT,

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS. A SENHORA KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚB

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS e PROVAS PRÁTICAS.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS NO DIA 25/11/2018, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativoà **DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS**, a partir das 00h00 do dia **06/12/2018** até às 23h59 do dia **07/12/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 05 de dezembro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT

NOVA MARILÂNDIA/MT

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

CARGO: Biomédico				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	1.00		
00090	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER	2.00		
CARGO: Enfermeiro				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00954	ADRIANA CORNELIA DE OLIVEIRA	1.00		
00570	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	1.00		
00590	GEAN RICARDO GUIMARÃES	1.00		
01134	IZABEL BARBOSA	1.00		
00133	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	1.00		
00871	JUSCIELY COSTA CURITIBA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00086	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	1.00		
00362	LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	1.00		
00569	MARCIANE APARECIDA SIMILLI	1.00		
00183	NYKELLY GUEDES FERREIRA	1.00		
00625	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	1.00		
00486	SILMARA DE SOUZA	1.00		
CARGO: Fisioterapeuta				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
01443	TALISSA FERNANDA SILVA	1.00		
CARGO: Nutricionista				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00400	KÁTIA APARECIDA ESPRITO SANTO RODRIGUES	1.00		
CARGO: Odontólogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00505	DAIANE ANDRADE ONO	1.00		
00714	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	1.00		
CARGO: Prof. Letras Inglês				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
01187	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Ausência de documento válido.
01052	NADIA VIEIRA SOUTO	1.00		
CARGO: Prof. Letras Português				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
01008	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	1.00		
00924	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	1.00		
00393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	1.00		
00649	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	1.00		
01202	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
01351	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	1.00		
CARGO: Prof. Matemática				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00986	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	1.00		
00379	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00928	FABIANA VAZ SCHEFFER	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00878	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	1.00		
00566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	1.00		
00647	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
01094	LAIANA PAULA JERÔNYMO DA ROCHA	1.00		
00738	MARLENE MARCIA GOELZER	1.00		
01459	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	1.00		
01241	REGINEIDE BATISTA MELO	1.00		

01363	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	1.00		
CARGO: Prof. Pedagogia				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
01290	ADAIR CLARA MENDES SOARES	1.00		
01106	ADENILDA ALVES NASCIMENTO	1.00		
01380	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	1.00		
00879	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	1.00		
00227	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	1.00		
00153	ANDREA ALVES DE LIMA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documentos inválidos.
01320	ANDREIA FRANK DE VARGAS	1.00		
00330	APARECIDA MARIA CLAUDINA	1.00		
00504	ARIANA PATRICIA DA SILVA	1.00		
01190	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	1.00		
01324	BERENICE NOGUEIRA GOMES	1.00		
01130	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	1.00		
00971	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	1.00		
00459	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	1.00		
01013	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	1.00		
00713	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	1.00		
00734	CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	1.00		
01032	CLAUDIA NUNES DA SILVA TORNICH	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
01051	CLEONICE CORREA CAMARGO	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento inválido.
01278	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	1.00		
00974	CRISTIANE BUENO	1.00		
00689	DAIANY DE SOUZA	1.00		
01019	DEVACI ALVES DA SILVA	1.00		
00122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	1.00		
00717	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	1.00		
01193	ESDRA GOMES MATOS SILVA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00060	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00111	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	1.00		
00016	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	1.00		
00360	GISELE DURAN SANTANA	1.00		
00587	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES OLIVEIRA	1.00		
01354	IVANETE PEDROSA DA SILVA	1.00		
00631	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	1.00		
00575	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	1.00		
01260	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	1.00		
00524	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1.00		
01336	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
01129	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	1.00		
01239	KELE ALVES SILVA	1.00		
00710	LEONICE CORREA	1.00		
00231	LUCIANA DA SILVA SOUZA	1.00		
01142	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	1.00		
01078	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	1.00		
00862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	1.00		
01279	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	1.00		
00829	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	1.00		
01292	MARCELA DA COSTA ARANTES	1.00		
00022	MÁRCIA APARECIDA REATI	1.00		
01419	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	1.00		
00004	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	1.00		
00118	MARIA ELIZABETE E SILVA	1.00		
00582	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	1.00		
00354	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	1.00		
00884	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	1.00		
01083	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	1.00		
00365	MILENA PINATTO DIAS LAHR	1.00		
00843	NATÁLIA FERREIRA GOMES	1.00		
00955	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1.00		
00555	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
01257	RONIL DIAS DA SILVA	1.00		

00726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	1.00		
00815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	1.00		
00328	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PERREIRA	1.00		
01350	SEILA APARECIDA SANT ANA	1.00		
00075	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	1.00		
00479	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	1.00		
01508	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00466	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
00852	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	1.00		
00715	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	1.00		
00107	VANESSA CHAVIER DE BARROS	1.00		
00718	VANUSSACAMARGO DE ALMEIDA	1.00		
00534	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
CARGO: Psicólogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
01101	DANIELA CRISTINA ESPOSITOSANTOS	1.00		
01177	DAYANE FERNANDES FERREIRA	2.00		
01386	ERALDO CARLOS BATISTA	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento sem autenticação.
01266	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	0.00	X	Não atendeu ao Item 13.5. do Edital de Abertura. Documento inválido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT

NOVA MARILÂNDIA/MT

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS
DIA 25/11/2018
ANEXO II

Cargo: 06 - Motorista Categoria C

Inscrição	Nome	Nascimento	PP	Sit
0000000914	ALESSANDRA DE FREITAS SOUZA	26/04/1986	-	RE
0000001414	DONIZETE LUIZ DOS SANTOS	08/03/1977	-	RE
0000001408	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1995	22,0	CL
0000000822	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	15/09/1998	29,5	CL
0000001291	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	26/11/1989	-	RE
0000001064	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO	05/01/1972	-	RE
0000000678	OTAVIO ARAUJO DE SOUSA	27/08/1982	-	RE
0000001016	VALTERLIR DADA	25/05/1972	35,0	CL

Cargo: 07 - Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento	PP	Sit
0000001489	ADRIANA HOSANA DE FREITAS SOUZA	15/10/1983	10,0	RE
0000001235	AGNALDO VALDECI DA SILVA FERNANDES	29/08/1986	28,5	CL
0000000295	AILTON PEREIRA BATISTA	02/10/1974	38,0	CL
0000000627	ALICIO HOMERO CAMPOS	17/11/1993	-	RE
0000000906	AMARILDO NUNES FERREIRA	03/09/1980	37,0	CL
0000000781	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	23,0	CL
0000001495	ANDERSON VERONEZ DA CONCEIÇAO	07/06/1991	-	RE
0000000798	ANDRÉ DA SILVA LINO	03/09/1987	23,0	CL
0000000432	CLAUDINEI MARTINUSSI DOS SANTOS	23/06/1984	27,5	CL
0000000577	CLEMERSON GOMES DOS SANTOS	02/12/1985	31,0	CL
0000001338	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	-	RE
0000000468	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	16/05/1988	-	RE
0000000732	DAM ROGER SILVA SANTOS	25/11/1990	-	RE
0000001076	DAVID DA SILVA GOMES	26/06/1989	17,5	RE
0000000769	DIEGO ALVES DOS SANTOS	21/12/1990	-	RE
0000000137	DOUGLAS DE JESUS FARIAS CORREA	15/09/1993	-	RE
0000000938	EDERSON RIBEIRO BERMERT	08/08/1981	-	RE
0000000770	EDIOMAR SANTANA DE ALMEIDA	18/05/1986	-	RE
0000000848	EDIVALDO OKADA DE MORAES	12/10/1965	28,0	CL
0000000863	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	03/02/1991	33,5	CL

0000001323	FABIO DA SILVA	18/11/1972	27,5	CL
0000001461	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	28,5	CL
0000001483	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	29,0	CL
0000000836	FRANCISCO NERIS QUEIROS BEZERRA	10/11/1984	22,5	CL
0000001373	GENALDO ALVES MACENA	14/07/1981	-	RE
0000000961	GLEMIOS RODRIGUES DA SILVA	19/10/1955	-	RE
0000000792	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	-	RE
0000000663	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	-	RE
0000000739	ILMAIK SILVA DE OLIVEIRA	08/08/1992	34,0	CL
0000001333	JACKSON PEREIRA DA SILVA	20/05/1987	-	RE
0000000999	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	22,5	CL
0000000834	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	29,5	CL
0000000941	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	19/06/1990	-	RE
0000001109	JERONIR FERREIRA DA SILVA	05/12/1982	-	RE
0000001326	JOHNATHAN SILVERIO DA SILVA	15/09/1990	22,5	CL
0000001401	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	33,0	CL
0000000975	JOSÉ FERREIRA MACHADO	25/07/1957	-	RE
0000001104	JOSE RICARDO DA SILVA	12/03/1979	-	RE
0000000810	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	16/10/1984	-	RE
0000001045	JULIANO DA SILVA	07/09/1991	37,5	CL
0000000991	JUNIO FERREIRA QUEIROZ	25/07/1987	-	RE
0000001165	JUVENAL DE SOUZA	19/02/1978	27,5	CL
0000001117	KLEBER DA SILVA PONCETTI	28/02/1983	32,5	CL
0000000342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	07/09/1990	32,5	CL
0000001548	LEONE DOS SANTOS MOURA	23/08/1988	36,0	CL
0000000512	LUCAS YURI DE AGUIAR AMORIM	17/11/1992	-	RE
0000000068	MAGNUM GOELZER	13/10/1986	36,5	CL
0000000692	MAICOM SOUTO NOGUEIRA	27/06/1988	20,5	CL
0000000319	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	09/07/1990	-	RE
0000001343	MARCOS DA SILVA MOURA	26/11/1986	-	RE
0000000323	MARCOS ROBERTO MACHADO	15/03/1975	34,5	CL
0000000030	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	24/08/1975	35,0	CL
0000000603	OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	06/05/1969	23,0	CL
0000000304	RENATO AZEVEDO CATARINO	10/08/1975	29,0	CL
0000000918	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	36,5	CL
0000000334	RICARDO PEREIRA ACOSTA	26/10/1974	-	RE
0000000656	RICARDO SOUZA DE LIMA	01/05/1987	-	RE
0000000805	ROBERT RODRIGUES DE SOUZA	08/07/1994	-	RE
0000001118	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	18/05/1984	33,5	CL
0000000327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	28/10/1992	36,0	CL
0000000839	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	27/03/1973	35,0	CL
0000000742	RUI ROLEMBERG SCAFFI	13/07/1975	36,5	CL
0000001025	SANTOS FERREIRA RAMOS	10/07/1975	22,5	CL
0000001017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	27/08/1969	37,0	CL
0000001486	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	02/08/1973	-	RE
0000001213	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	39,5	CL
0000000203	WESLEY DA SILVA MARTINS	27/08/1985	-	RE
0000001275	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	14/02/1994	-	RE

Cargo: 08 - Motorista/Saúde

Inscrição	Nome	Nascimento	PP	Sit
0000000841	ADAO JOSE SOUTO	05/03/1974	35,0	CL
0000001150	ALECSON ANDREOTTI SOARES	29/08/1984	31,0	CL
0000000123	ALEXANDRE CASADO DAS NEVES	19/09/1993	-	RE
0000000790	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	08/10/1984	-	RE
0000000990	ARIOVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS	05/10/1965	36,5	CL
0000001542	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	04/04/1976	-	RE
0000001247	CLEBER MENDES DE SOUZA	06/04/1984	27,5	CL
0000000410	CLIVERSON MORAES SALES	21/10/1985	24,5	CL
0000001269	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	-	RE
0000000049	DAVI FRANCISCO MAFFA	26/05/1971	-	RE
0000000557	FRANCISMAR DE SOUZA	28/10/1975	30,0	CL
0000001156	GOMERCINDO DE FRANCA	31/10/1975	-	RE
0000001144	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	10/01/1989	31,5	CL
0000000451	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	30/01/1982	31,0	CL
0000001286	JADER SOUZA ACACIO	31/12/1990	-	RE
0000001371	JEAN MIRANDA PASSOS	11/01/1979	14,0	RE
0000001121	JOAO ROMANHUK NETO	26/09/1959	25,5	CL
0000001237	JOECILDO LOPES DE BARROS	07/01/1971	-	RE
0000001300	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	34,5	CL
0000001525	MARCO AURÉLIO ALVES DE SA	26/06/1985	18,5	RE
0000000215	ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	24/04/1980	-	RE

0000000959	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	26,0	CL
0000000827	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	26,5	CL
0000001317	RUBENS NUNES FERREIRA	19/06/1974	-	RE
0000000315	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	11/11/1984	22,5	CL
0000001370	SAMUEL COSTA NOGUEIRA	25/07/1988	28,0	CL
0000000499	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	12/11/1977	-	RE
0000000629	UGLEY ANTONIO DE ASSUNÇÃO	16/03/1984	32,0	CL
0000001365	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	36,0	CL
0000000527	WAGNER SARDE PANSINNI	23/04/1981	21,5	CL
0000000558	WALDEMAR MILANI	05/08/1961	-	RE
Cargo: 11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**PP**	**Sit**
0000001173	CLAUDIO ANDREOTTI	06/07/1974	25,0	CL
0000000964	EVERALDO MENDES PEDROSO	13/04/1979	25,0	CL
0000000764	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	31/12/1984	-	RE
0000001086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	06/12/1986	33,0	CL
0000000550	ISAIAS ISIDORO REZENDE	07/12/1985	23,0	CL
0000000546	JUCEMAR RAMOS SILVA	20/12/1982	25,0	CL
0000000331	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	18/06/1980	33,0	CL
0000000127	MARCIO DA CRUZ FAVALESSA	08/09/1986	-	RE
0000001011	MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	30/08/1966	33,0	CL
0000000929	PAULO DA SILVA ALMEIDA	22/02/1990	16,0	RE
0000000207	PEDRO AMERICO MACHADO CARVALHO JUNIOR	26/06/1993	10,0	RE
0000000903	RONALDO MAGALHÃES AMORIM	17/01/1992	-	RE
0000000131	RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	23/10/1993	27,0	CL
0000000682	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	33,0	CL
0000000735	WEULHES DA SILVA SANTOS	01/08/1987	19,0	RE
Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**PP**	**Sit**
0000001405	ALEXANDRO DALFIOR DE OLIVEIRA	12/12/1982	-	RE
0000001543	ANDERSON CARLOS SOUZA SILVA	14/06/1989	-	RE
0000001085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	25/12/1969	31,0	CL
0000000766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	13/11/1983	29,0	CL
0000000232	JOSE CICERO DA SILVA	12/01/1976	36,0	CL
0000001384	MAIKON DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS	18/07/1993	-	RE
0000001014	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	05/07/1975	34,0	CL
0000001355	MÁRIO DE JESUS OSTETTI	09/10/1968	-	RE
0000000335	MAYCON JONATHAN ALVES DA SILVA	04/12/1996	-	RE
0000001485	NARCISO GOMES DA SILVA	27/12/1981	28,0	CL
0000001472	PEDRO SANTOS SANTANA	29/04/1969	30,0	CL
Cargo: 13 - Operador de Retroescavadeira Pneu				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**PP**	**Sit**
0000000462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	07/09/1994	24,0	CL
0000001100	FABRICIO NUNES ALVES	01/12/1989	18,0	RE
0000000743	JOAREZ RIBEIRO DA SILVA	09/03/1982	-	RE
0000000925	VALDIR BATISTA DA SILVA	08/05/1975	28,0	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 /2018

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 062/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:

1 - Representante da Gestão Administrativa da Saúde:

Titulares:

Manoel Zufino da Silva CPF: 785.872.551-34

Thais Martins Paz CPF: 053.153-649-17

Suplentes:

Elexandra Szczerba CPF: 039.315.781-43

Jucielle de Pontes Alexandre CPF: 026.082.731-22

2 – Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde:

Titular: Sirlei de Oliveira de Farias Spletozer CPF: 047.173.461.65

Suplente: Rosangela Gonçalves da Silva CPF: 034.536.191-10

Titular: Silvana Lima da Silva CPF: 692.322.881-68

Suplente: Milene Regina de Azevedo CPF: 284.667.948-75

3- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Messias Eloi CPF: 974.978-91

Suplente: José Ferreira Filho: CPF: 188.053.709-59

4– Representante de Entidades Religiosas:

Titular: Elizabete Martins Muraro CPF: 207.536.089.

Suplente: Maria Rosa Ferro CPF: 841.406.741-72

5 - Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Maria Divina Arantes CPF: 913.141.431-15.

Suplente: Maria Aparecida Flora de Oliveira CPF: 984.401.101-97

6 - Representante da Associação dos feirantes:

Titular: Samuel dos Nascimento CPF: 207.536.089-87

Suplente: Marilda Pereira CPF: 033.044.99-56

.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 062/2017.

NOVA MONTE VERDE - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2018.

.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - AUTO POSTO ESTRADEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

PROCESSO Nº. 2206/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Johnny Bernatzky - Pregoeiro, Vanuza Aparecida Onofre Tenfen, e Regina Célia Werle - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 035/2018 de 19 de Abril de 2018, torna público aos interessados que fora **REDUZIDO** o valor do combustÍvel abaixo relacionado registrado pela empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, **conforme mostra a tabela abaixo:**

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reduzido
04	35724	OLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 4,88	R$ 4,73

Nova Monte Verde-MT, 05 de Dezembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Vanuza Aparecida Onofre Tenfen Regina Célia Werle

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

Publique-se

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2018

RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO/2018

CONTRATO Nº. 72/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MARLÊ RODRIGUES OLIVEIRA - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO JUNTO AO PROJETO CHÁ DE BONECAS E ENCONTRO DE HERÓIS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2018

4.VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 73/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e K.O.A DREHMER – ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste naAQUISIÇÃO DE UM MOTOR GERADOR DE ENERGIA E UM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL, QUE TERÃO A FINALIDADE DE EQUIPAR A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E O PSF I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E TAMBÉM CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA EMENDA PARLAMENTAR CONTEMPADA AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

3. DATA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 27/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1870 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1870 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta recesso administrativo e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no período compreendido entre os dias 17**de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde e ação Social iniciarão recesso administrativo no período compreendido entre os dias 17 de dezembro a 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4° **-** O disposto nos Art. 1° e 2° não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais de saúde, limpeza pública, obras, transporte, vigilâncias em saúde, conselho tutelar e programas de convênios, os quais deverão manter equipes permanentes de atendimentos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CONTRATO N°: **125/2018**

BENEFICIARIO: **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) com caminhão basculante.

VALOR R$: **75.000,00**

VIGÊNCIA: 05/11/2018 à 05 / 11 / 2019

CONTRATO N°: 126/2018

BENEFICIARIO:TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME.

OBJETO:*fornecimento de* 01 (uma) ambulância simples remoção para pacientes sem risco de vida, tipo A.

VALOR R$: 86.900,00

VIGÊNCIA: 26/11/ 2018 à 25/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 040/ 2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/11/2018, pag. 248, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME inscrita no CGC/MF sob o n. º 04.986.601/0001-76 e Inscrição Estadual nº 13208883-5 estabelecida Rua: Sem Nome Nº 3670 E - Bairro Jardim Aeroporto, em Tangara da Serra- MT, representada neste ato pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, portador do RG nº 0664860-6 e CPF nº 459.928.271-53.

MOTIVO: Termo de Aditamento de metas, Valor ao Contrato 051/2018/ PMNO, Que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

VIGENCIA: 26/11/2018 ATE 20/08/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Para Execução de Drenagem de Aguas Pluviais no Bairro Jardim Itamarati no Perímetro Urbano do Município de NOVA OLIMPIA-MT.

LEIA-SE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N. º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: LUCIA HELENA SPAZAPAN E CIA LTDA ME inscrita no CGC/MF sob o n. º 04.986.601/0001-76 e Inscrição Estadual nº 13208883-5 estabelecida Rua: Sem Nome Nº 3670 E - Bairro Jardim Aeroporto, em Tangara da Serra- MT, representada neste ato pela Senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi, portador do RG nº 0664860-6 e CPF nº 459.928.271-53.

MOTIVO: Termo de Aditamento de metas, Valor ao Contrato 051/2018/ PMNO, Que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

VIGENCIA: 26/11/2018 ATE 20/08/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Para Execução de Drenagem de Aguas Pluviais no Bairro Jardim Itamarati no Perímetro Urbano do Município de NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR: 27.745,02 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.0116000000- obras e instalações

08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.0300000000- obras e instalações

Nova Olímpia-MT, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 041/ 2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05/12/2018, pag. 564, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Bairro Ouro verde, nesta cidade de Nova Olimpia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.

364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, Nº 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, Cep: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Fellipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33.

MOTIVO: Termo de Aditamento de metas e valor ao Contrato 055/2018/ PMNO, Que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT**.**

VIGENCIA: 29/11/2018 ATE 10/09/2019**.**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LEIA-SE: CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Bairro Ouro verde, nesta cidade de Nova Olimpia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, Nº 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, Cep: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Fellipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33.

MOTIVO: Termo de Aditamento de metas e valor ao Contrato 055/2018/ PMNO, Que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT**.**

VIGENCIA: 29/11/2018 ATE 10/09/2019**.**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR: *R$45.884,97 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000- Obras e Instalações-Pavimentação Urbana e obras complementares.

Nova Olímpia-MT, 05 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 253 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CELIA REGINA DE MELO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ALMOXARIFE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **1993/ 1997**, tendo **início em 05 de Dezembro de 2018 e término em 04 de Março de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 246 de 14 de novembro de 2018, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	B	C	B	C	A	D	B	B	C	C	B	A	C	D	A	B	B	D	D	B

ÁREA: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	A	B	C	D	A	B	A	B	D	C	B	C	D	C	C	A	C	A	D

Nova Olímpia, 03 de dezembro de 2018.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 043/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 043/2018 REF: AO CONTRATO N. º 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.238.920/0001-30, sito à Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, estabelecida a Rua Tancredo Neves, n.º 1597, bairro jardim Santa Rosa, cidade de Nova Olímpia-MT CEP: 78.370-000, neste ato representado pelo Sr. **Victor Alfredo Pederiva**, portador do RG n.º 266418-SSP/MS e CPF n.º 365.703.111-15, residente e domiciliado na Rua Panamá, Nº 499-W, Bairro São João, na Cidade de Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000

MOTIVO: Aditivo de objeto, valor e supressão com objetivo de complementar a planilha orçamentária contratual original licitada, considerando a necessidade de execução de diversos serviços, entre eles itens de projeto que não constavam em planilha orçamentária, e itens extra contratação, faz-se necessário a realização de aditivo ao presente contrato.

VALOR ADITIVO: R$: 6.637,98 (seis mil e seiscentos e trinta sete reais e noventa e oito centavos)

VIGENCIA: 05/12/2018 ATE 28/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2309.4.4.90.51.00.00.0100000000- Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. ”

NOVA OLÍMPIA- MT, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 868/2018

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R$ 21.197.700,00 (Vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais) e fixa a despesa em R$ 21.197.700,00 (Vinte e um milhões, cento e noventa e sete mil e setecentos reais)** assim sendo:

Orçamento Fiscal .....R$ 14.495.100,00

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 6.702.600,00

TOTAL GERAL..... R$ 21.197.700,00

I - Administração Direta soma o total de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 1.197.700,00 (Hum Milhões, cento e noventa sete mil e setecentos reais), assim distribuídos:

a) SANTA HELENA PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - R$ 1.197.700,00 (Hum Milhões, cento e noventa sete mil e setecentos reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I **– ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1- Por Fonte de Receita	**Valor – R$**
RECEITA CORRENTE	**22.089.650,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	1.276.150.00
1.2 - Receita de Contribuições	210.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	38.500,00
1.6 - Receita de Serviços	347.500,00
1.7 - Transferências Correntes	20.196.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	21.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**620.000,00**
2.2 - Alienação de Bens	20.000,00
2.4 -Transferências de Capital	600.000,00
DEDUÇÕES	**2.709.650,00**
9.5 - Redutora /FUNDEB	(2.655.200,00)
9.9 - Dedução Outras Receitas	(54.450,00)
TOTAL	**20.000.000,00**
2- Por Categoria Econômica	
1 - Receitas Correntes	22.089.650,00
2 - Receita de Capital	620.000,00
9.7 - Redutora FUNDEB	(2.655.200,00)
9.9 - Dedução Outras Receitas	(54.450,00)
TOTAL	**20.000.000,00**

SANTA HELENA PREVI –Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena

1. Por Fonte de Receita	**Valor – R$**
1.2 - Receita de Contribuição	619.400,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	10.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	400,00
7.0 - Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	567.900,00
TOTAL	**1.197.700,00**
2-Por Categoria Econômica	
1.1 - Receitas Correntes	629.800,00
7.0 - Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	567.900,00
TOTAL	**R$ 1.197.700,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Por Funções de Governo”; “Programas de Trabalho”; “Por Categoria Econômica” e “Por Órgão da Administração” que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R$
01 - Legislativa	945.000,00
04 - Administração	6.119.200,00
06 - Segurança Pública	3.000,00
08 - Assistência Social	1.088.800,00
10 - Saúde	4.416.100,00
11 - Trabalho	200.000,00
12 - Educação	4.267.500,00
13 - Cultura	89.500,00
15 - Urbanismo	584.000,00
16 - Habitação	4.000,00
17 - Saneamento	489.500,00
18 - Gestão Ambiental	9.000,00
20 - Agricultura	472.000,00
22 - Indústria	107.000,00
26 - Transporte	1.112.000,00
27 - Desporto e Lazer	73.400,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**20.000.000,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO		Valor - R$
Código	**Programa**	
0001	Ação do Legislativo	945.000,00
0006	Gestão das Politicas Publicas de Saúde	2.092.100,00
0007	Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00
0008	Politicas Publicas e Relações Institucionais	100.000,00
0010	Gestão orçamentaria, financeira e Administrativa	3.809.000,00
0012	Programa de FOMENTO a construção de Moradias	4.000,00
0013	Proteção Social Básica	1.061.800,00
0016	Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal	4.521.700,00
0020	Promoção e Difusão Cultural	93.500,00
0021	Gerenciamento Global da Educação	3.710.500,00
0022	Gestão da Alimentação Escolar	88.000,00
0023	Infraestrutura Educacional	119.000,00
0025	Gestão do Transporte Escolar	350.000,00
0026	Blocos de Financiamentos do Sus	2.328.000,00
0027	Gestão do Esporte e Lazer	73.400,00
0028	Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	25.000,00
0032	Gestão da Politica Ambiental	452.000,00
0033	Promoção da Indústria e Comércio	107.000,00
9999	Reserva de Contingencia	20.000,00
TOTAL		**20.000.000,00**

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R$
Descrição	
Câmara Municipal	945.000,00
Gabinete do Prefeito - GAPRE	1.141.000,00
Sec. Municipal de Governo - SEGOV	64.300,00
Sec. Municipal de Finanças	1.209.200,00
Sec. Municipal de Administração -SEAD	1.464.500,00
Sec. Municipal Educação, cult. Desp. E lazer -SECDL	4.430.400,00
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento-SESAN	4.420.100,00
Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Turismo-SAMATUR	481.000,00
Sec. Municipal, de Assistência Social - SAS	1.097.800,00
Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos -SETOP	4.492.700,00
Sec. Municipal de Planejamento - SEPLAN	127.000,00
Sec. Municipal de Indústria e Comercio-SIC	107.000,00
Reserva de Contingencia	20.000,00
TOTAL	**20.000.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R$
3 – Despesas Correntes	13.630.100,00
4 – Despesas de Capital	836.000,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**20.000.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANTA HELENA - PREVI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOVA SANTA HELENA

1- FUNÇOES DO GOVERNO	Valor - R$
09 - Previdência Municipal	1.197.100,00
TOTAL	**1.197.100,00**

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO - Previdência	Valor - R$
0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	1.197.100,00
TOTAL	**1.197.100,00**

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R$
3 – Despesas Correntes	860.000,00
4 – Despesas de Capital	6.500,00
9- Reserva Orçamentária	331.200,00
TOTAL	1.197.100,0

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R$
Santa Helena Previ - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Santa Helena.	1.197.100,00
TOTAL	1.197.100,00

III **– ORÇAMENTO FISCAL**

1- ORÇAMENTO FISCAL	VALOR – R$
Câmara Municipal	945.000,00
Gabinete do Prefeito - GAPRE	1.141.000,00
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	64.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.209.200,00
Secretaria Municipal de Administração -SEAD	1.464.500,00
Secret. Mun. Educação, cult. Desp. E lazer -SECDL	4.430.400,00
Secretaria mun. de Saúde e Saneamento-SESAN	4.000,00
Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Turismo-SAMATUR	481.000,00
Sec. Municipal, de Assistência Social - SAS	9.000,00
Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos-SETOP	4.492.700,00
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	127.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio-SIC	107.000,00
Reserva de Contingencia	20.000,00
TOTAL	**14.495.100,00**

2- ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	VALOR – R$
Previsão de despesa com a Saúde	4.416.100,00
Previsão de despesa com Assistência Social - SAS	1.088.800,00
SANTA HELENA - PREVI - Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. de Nova Santa Helena.	1.197.100,00
TOTAL	**6.702.600,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 30% (trinta por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em seu Art. 11, V, do total da despesa fixada, no valor de (Vinte um milhões, cento e noventa sete mil e setecentos reais ou seja, o valor de R$ 6.359.310,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta nove mil, trezentos e dez reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III – Abrir crédito adicional especial à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou

atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena – MT, 27 de Novembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 27/11/2018 a 27/12/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2004 a 10/02/2009.

I – Para ser gozada no período de 03/12/2018 até 17/01/2019.

01 – MAURICIO FRANCISCO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2018 à 03/12/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 869/2018

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído *Programa Municipal* Parcerias Público Privadas – PPP *do Município de Nova Santa Helena/MT*, objetivando o *Desenvolvimento Econômico e Social,* destinados a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único - As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei;

II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º - A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere aos serviços e obras públicas de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens;

Parágrafo único - Entende-se por Serviço Público todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Art. 3º - Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e eventuais Agências Reguladoras, quando instituídas do controle social das tarifas.

Art. 4º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º - Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no §1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, este compreendido na definição desta Lei.

III - a exploração de bem público;

IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V - a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§1º - Observado o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§2º - Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º - A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário (a) Municipal de Administração;

II – Secretário (a) Municipal de Finanças;

III – Secretário (a) Municipal de Planejamento;

IV – Secretário (a) Municipal de Governo;

V – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.

Art. 8º - Cabe ao Conselho Gestor elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 10 - O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 11 - O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 12 - O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§1º - Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§2º - As deliberações ad referendum do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 13 - Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§1º - A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8. 987, de 13 de Fevereiro de 1995.

§2º - Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§3º - A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§4º - A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§5º - A sociedade de propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 14 - As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único. Quando os recursos forem unicamente privados as garantias poderão ser dispensadas à critério do investidor.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 15 - Será editado Decreto de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP pelo chefe do Poder Executivo, estabelecendo os procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos, dentro outas necessidades.

Art. 16 - São condições para a inclusão de projetos no PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Art. 17 - Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§1º - Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§2º - A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

§3º - Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§4º - A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§5º - Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§6º - Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§7º - O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§8º - Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, onde inicialmente os interessados se credenciam para execução dos projetos.

§9º - Após a autorização para que os interessados credenciados promova a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§10 - A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§11 - Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§12 - Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§13 - A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§14 - A faculdade prevista no §13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§15 - Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP's, serão iniciados os procedimentos para a licitação, ficando desde já autorizado pela Câmara Legislativa do município a Licitação das propostas aprovadas pelo Conselho Gestor, desde que cumpram-se os termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a contratação da empresa Vencedora nos termos legais.

§16 - Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de Julho de 1995.

§17 - A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§18 - O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§1º a 17 deste artigo.

Art. 18 – Da mesma forma, além do MIP – Manifestação de Interesse Privado, o setor privado pode participar do desenvolvimento das PPP's através da PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, onde é a Administração Pública que "planta a semente" para que interessados possam apresentar projetos: seria como o poder público dizer que quer receber projetos de uma ponte entre essas duas margens, mas não especifica onde, como e nem com qual material ela será construída.

Parágrafo único – A PMI segue os mesmos padrões de divulgação através do edital de chamamento público previsto nos parágrafos do art. 17.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 19 - Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de

concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 20 - Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 21 - A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, inclusive às obras construídas através da Parceria Público Privada como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§1º - A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§2º - Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§3º - A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§4º - Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§5º - O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 22 - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 24 - Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Nova Santa Helena/MT, às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 25 - Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 26 - Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§2º - A arbitragem terá lugar no município de Nova Santa Helena/MT, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 27 - É dever do município através da administração executiva promover o Desenvolvimento Econômico e Social, incentivar a agricultura familiar em todos os ramos de atuação, promover a sua estruturação, implementar ações positivas para seu desenvolvimento, bem como incentivar a Ciência e Tecnologia, todas as potencialidades do Município, sendo todos estes serviços reconhecidos como públicos e fundamentais ao crescimento econômico e social, com a geração de empregos e renda, devendo ser aplicada esta Lei para a consecução destes objetivos.

Art. 28 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 29 - Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 05/12/2018 a 05/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**KAIAN TAVARES DA PAIXÃO 03599625131**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HERCON SERVIÇOS EIRELI - EPP**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ALBERTO GOLÇALVES DE MATOS 83620710104**. O objeto IMEDIATO do presente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VALDENIR RODRIGUES DA SILVA 04541568128**. O objeto IMEDIATO do presente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP Nº 021/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 021/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 849661/2017, CONFORME PROJETO ANEXO.** A Empresa vencedora do certame: **HERCON SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, com o valor global de R$ 300.932,53 (trezentos mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - CP Nº 001/2018

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA.

A Senhora **Lilian da Rocha**, **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA REALIZADA NO DIA 02/12/2018, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativoà **DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - EXCEL**, a partir das 00h00 do dia **06/12/2018** até às 23h59 do dia **07/12/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavanti-

namt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 05 de dezembro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 049/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 049/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 15. 984.883/0001-99. **Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA NA RUA ARAPONGAS, SETOR NOVA BRASILIA.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 179.552,79 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).** O prazo do contrato será **de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ADRIANO RODRIGUES LAURENTINO 02727570120**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº 050/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 050/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 15. 984.883/0001-99. **Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUCAO DE OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA NA AVENIDA MATO GROSSO, SETOR NOVA BRASILIA.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ R$ 85.366,86 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRAMA "ESMERALDA" - ZOYSIA JAPÔNICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CIRURGICA CONÇALVES LTDA - ME**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Fonoaudiólogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00170	LIVIA CANDIDA VASCONCELOS DE SÁ	10.00		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUROS HOSPITALARES EIRELI-ME**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - CP 01/2018

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

ANEXO II

Inscrição	Nome	Nascimento	PP	Sit
0000000329	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	08/02/1979	8,0	RE
0000000709	ADRIANA STEFANI TRINDADE	05/03/1994	34,0	CL
0000000079	ADRIANO DIAS DE SOUZA	28/12/1987	18,0	RE
0000000618	ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	09/04/1992	14,0	RE
0000000190	ALICE FERNANDES BORGES	28/04/1993	23,0	CL
0000000010	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	29/03/1989	38,5	CL
0000000751	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	29/06/1992	32,0	CL
0000000104	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	16/12/1994	31,0	CL
0000000601	CARLA ANDREIA FLORES MACHADO	13/07/1979	10,0	RE
0000000302	CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI	12/01/1992	39,0	CL
0000000138	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	35,5	CL
0000000637	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	11/05/1997	-	RE
0000000354	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	06/06/1975	33,5	CL
0000000164	DANILO FRANCISCO DA SILVA	22/07/1993	34,5	CL
0000000003	DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996	2,0	RE
0000000705	DENIS ELIAS ALCANTARA	25/01/1985	16,0	RE
0000000501	EDIRENE ALVES DE LIMA	12/05/1972	8,0	RE
0000000208	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	06/05/1971	7,0	RE
0000000032	ELOISA FERREIRA FORMIGA	19/09/1981	-	RE
0000000077	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	33,5	CL
0000000012	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	26/11/1993	34,0	CL
0000000666	HIGOR SALATIEL SOUZA GOMES	15/03/1996	-	RE
0000000373	HUTYALA NATANY LIMA	02/10/1992	22,0	CL
0000000187	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	05/06/1992	-	RE
0000000695	JOSELINA DIAS DE SOUSA	30/03/1987	7,0	RE
0000000222	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	20/11/1984	11,0	RE
0000000625	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	30,5	CL

0000000449	LEANDRO CESAR ESTEVES	28/08/1987	33,0	CL
0000000165	LUCAS RUFINO MOTA	08/05/1995	22,5	CL
0000000268	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	19/06/1977	22,0	CL
0000000299	LUCIANA SABINO NUNES	09/11/1984	1,0	RE
0000000099	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	30,5	CL
0000000708	MAGNILIA MOREIRA NUNES	26/09/1987	32,0	CL
0000000534	MARCIA REGINA MATEUS	03/02/1970	5,0	RE
0000000444	MARLENE MORAIS SILVANO	13/04/1986	29,5	CL
0000000466	MARTA VICENTINI	10/12/1994	11,0	RE
0000000283	NAIARA CORREA SANTOS	25/07/1996	20,0	CL
0000000622	NAITTOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	25/08/1994	-	RE
0000000734	NARÔAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	03/08/1992	-	RE
0000000005	NARRIMAN BUENO DE MELO	25/07/1997	25,5	CL
0000000179	PAMELA GONCALVES FREITAS	13/07/1993	-	RE
0000000213	PETROSSIAN BATISTA LESSA	13/09/1982	36,0	CL
0000000491	ROSANGELA MARQUES PINTO NERES	14/05/1982	-	RE
0000000663	SIMIRAMI ALVES PEREIRA	20/03/1976	9,0	RE
0000000626	SIRLENE DIAS SOARES	26/05/1987	25,0	CL
0000000528	STELA ALDEBARAM	23/10/1983	28,5	CL
0000000563	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1977	3,0	RE
0000000027	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	14/06/1994	26,0	CL
0000000562	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	34,0	CL
0000000428	THALYS JUNIOR DE SOUZA LOPES	15/10/1997	37,5	CL
0000000333	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	19/04/1982	15,5	RE
0000000602	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1992	25,0	CL
0000000455	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE	10/09/1990	20,0	CL
0000000697	ZENIA GONÇALVES BARROS	27/04/1973	-	RE

Cargo: 03 - Fiscal de Obras e Engenharia

Inscrição	Nome	Nascimento	PP	Sit
0000000655	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	06/08/1979	6,0	RE
0000000246	DANIELA MARQUES SILVA	11/01/1996	36,0	CL
0000000661	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	36,5	CL
0000000524	DIELLY PEXE PLENS	07/10/1990	24,0	CL
0000000219	DOMINGOS GOMES COSTA	15/05/1955	6,0	RE
0000000148	EBER PEREIRA SOARES	12/02/1983	30,5	CL
0000000656	ERIKS MATOS DA SILVA	03/05/1995	31,0	CL
0000000086	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	05/03/1988	9,5	RE
0000000224	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	01/03/1989	39,5	CL
0000000620	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	17/06/1985	28,5	CL
0000000116	LEONILSON ARI BARICHELLO	18/06/1992	39,0	CL
0000000094	LUCAS BENTO GUIMARAES	17/05/2000	24,5	CL
0000000648	LUCAS RICHCIK BARROS	22/10/1994	39,0	CL
0000000685	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	30/09/1988	17,0	RE
0000000109	MARCELO GOMES FERREIRA	24/06/1992	35,5	CL
0000000327	MARCOS KREUTZ	06/12/1990	39,0	CL
0000000280	MELISSA TRINDADE QUINTILHAN	26/11/1994	28,0	CL
0000000556	NATALIA ALVES BUENO SOUSA	01/07/1996	37,0	CL
0000000600	STÊNIO FERREIRA SPANHOL	08/10/1996	34,0	CL
0000000041	THIAGO VINICIUS KONZEN	01/03/1992	39,0	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 009/2018 DO CONTRATO Nº 032/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **VANESSA LIMA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG. 1610462-5 SSP/MT, e do CPF n º: 007.065.171-05, Contratada na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 032/2017, datado de 10/05/2017, aditado para término em 31/12/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 31/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves*Prefeito MunicipalVanessa Lima da SilvaContratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 008/2018 DO CONTRATO Nº 013/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **LEILA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG. 1111193-3 SSP/MT, e do CPF n º: 946.103.041-04, Contratada na função de **ORIENTADORA SOCIAL,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 013/2017, datado de 11/04/2017, aditado para término em 31/12/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 17/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves*Prefeito MunicipalLeila Cristina da SilvaContratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 012/2018 DO CONTRATO Nº 009/2018

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SIL-**

VANO PEREIRA NEVES, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **FREYDA DO CARMO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG. 24737142003-5 SSP/MA e do CPF n º: 025.847.323-19, Contratada na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 009/2018, datado de 02/03/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 31/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves*Prefeito MunicipalFreyda do Carmo da SilvaContratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 014/2018 DO CONTRATO Nº 030/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN,** brasileira, maior, portadora do RG. 1870103-8 SSP/MT, e do CPF n º: 012.844.501-71, Contratada na função de **SERVIÇOS GERAIS,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 030/2017, datado de 09/05/2017, aditado para término em 31/12/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 31/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves*Prefeito MunicipalDayanne Silva dos Santos PadovanContratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 010/2018 DO CONTRATO Nº 003/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **RENATO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG. 1968156-9 SSP/MT, e do CPF n º: 023.199.281-54, Contratado na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 003/2017, datado de 13/02/2017, aditado para término em 31/12/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 31/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neve*Prefeito MunicipalRenato de OliveiraContratado*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 013/2018 DO CONTRATO Nº 038/2016

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **DERENICE DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG. 1491849-0 SSP/MT, e do CPF n º: 962.930.121-00, Contratada na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 038/2016, datado de 01/08/2016, aditado para término em 31/12/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 31/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neve*Prefeito MunicipalDerenice da Silva RibeiroContratada*

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 011/2018 DO CONTRATO Nº 036/2016

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **MARLUCE DA SILVA SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG. 263. 5021-1 SSP/MT, e do CPF n º: 079.744.674-52, Contratada na função de **SERVIÇOS GERAIS,** residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 036/2016, datado de 01/08/2016, aditado para término em 31/12/2018, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 31/12/2018.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves*Prefeito MunicipalMarluce da Silva SantosContratada*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI N° 454/2018. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.019, em igual valor de R$ 35.340.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.601.000,00 (três milhões seiscentos e um mil reais) e a dedução de Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 25.426.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 7.914.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.000.000,00 (-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 3.601.000,00

(-) Dedução de Receitas: Impostos e Taxas e Cont. Melhorias R$ 39. 000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 31.700.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**28.095.000,00**
1.1. Impostos, Taxas	1.775.000,00
1.2. Receita Patrimonial	185.000,00
1.3. Receita de Serviços	210.000,00
1.4. Transferências Correntes	29.555.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	10.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(3.601.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos, Taxas e Contribuições	**(39.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.605.000,00**
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.295.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**2.000.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	830.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.170.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**31.700.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO***, *anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	808.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	22.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.170.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**2.000.000,00**

***Art. 3º**. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
Legislativa	1.380.000,00
Essencial a Justiça	290.000,00
Administração	4.324.000,00
Assistência Social	1.176.000,00
Saúde	6.673.000,00
Educação	9.310.000,00
Cultura	10.000,00
Urbanismo	540.000,00
Habitação	65.000,00
Saneamento	387.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00
Agricultura	515.000,00
Comércio e Serviços	81.000,00
Comunicações	36.000,00
Energia	35.000,00
Transporte	4.433.000,00
Desporto e Lazer	130.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Previdência Social	2.000.000,00
TOTAL	**31.700.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		VALORES
0001	Processo Legislativo	1.380. 000,00
0002	Geral e Melhoria na Gestão	4.224. 000,00
0003	Educação de Qualidade	4.275. 000,00
0004	Apoio a Produção, Comercialização e Serviços	515.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	85.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.285. 000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	140.000,00
0008	Propaganda e Publicidade	106.000,00
0009	Urbanismo e Qualidade de Vida	455.000,00
0010	Saneamento Básico	387.000,00
0011	Assistência Social de Qualidade	1.218. 000,00
0012	Melhorias no Interior Transporte Rodoviário	3.613. 000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	26.000,00
0016	Atenção à Saúde - Atenção Básica	4.996. 000,00
0017	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	285.000,00
0018	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	15.000,00
0019	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	220.000,00
0020	Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco	8.000,00
0021	Atenção à Saúde - Gestão do SUS	1.157. 000,00
0024	Processo Jurídico	290.000,00
0025	Parceria Estado e Município	920.000,00
0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	3.750. 000,00
0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	50.000,00
9999	Reserva de Contingência	300.000,00
0013	Previdência dos Servidores	2.000. 000,00
	Soma	**31.700.000,00**

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		VALORES
2. 001	Manutenção do Gabinete Presidente	1.301. 000,00
2. 002	Realização de Processo Seletivo Simplificado/Público	10.000,00
2. 003	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	691.000,00
2. 004	Realização de Concursos Públicos	10.000,00
2. 005	Propaganda e Publicidade Institucional	70.000,00
2. 006	Manutenção e Encargos c/ Secretaria Executiva	32.000,00
2. 007	Manutenção e Encargos c/ Assessoria e Planejamento	22.000,00
2. 008	Manutenção e Encargos c/ Procuradoria Jurídica	290.000,00
2. 009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	150.000,00

2.010	Manutenção e Encargos com Assessoria de Comunicação	36.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidora Municipal	32.000,00
2.015	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administração	1.320.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00
2.018	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. de Finanças	1.497.000,00
2.019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia	25.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	300.000,00
2.021	Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	195.000,00
2.022	Manutenção do Conselho da Educação	21.000,00
2.023	Manutenção Transporte Escolar Recursos PNATE	100.000,00
2.024	Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado	150.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Alimentação Escolar PNAE	230.000,00
2.026	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretário de Educação	1.483.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	120.000,00
2.028	Manutenção e Encargos c/ Transporte Escolar	1.070.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	5.000,00
2.031	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ens. Fundamental	2.705.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional c/ Recursos Próprios	2.161.000,00
2.033	Manutenção do Fundeb 40%	284.000,00
2.034	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério EJA	14.000,00
2.035	Manutenção e Encargos c/ o DAE	375.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar FETHAB	100.000,00
2.040	Manutenção e Encargos c/ Gestão em Saúde	937.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	4.115.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/ACE/PASCAR	801.000,00
2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	30.000,00
2.044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	65.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	220.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	15.000,00
2.047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	60.000,00
2.048	Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológ. e Ambiental	150.000,00
2.055	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	217.000,00
2.056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	143.000,00
2.057	Manutenção e Encargos c/ Fundo da Criança e Adolescente	8.000,00
2.058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	605.000,00
2.059	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Conven	5.000,00
2.060	Manutenção e Encargos c/ Programas da Assistência Social	105.000,00
2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	15.000,00
2.062	Manutenção c/ Entidades sem Fins Lucrativos	10.000,00
2.063	Manutenção e Encargos com Conselheiros da Assist. Social	8.000,00
2.065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	277.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Piscicultura	20.000,00
2.067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	30.000,00

2.068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técnica	28.000,00
2.075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário (SETOP)	3.278.000,00
2.076	Manutenção com Recursos do FETHAB (Interior)	510.000,00
2.077	Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab (Urbano)	100.000,00
2.080	Manutenção e Encargos c/ Depto de Desporto e Lazer	80.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	12.000,00
2.086	Manutenção e Enc. c/ o Departamento de Ind. Com. e Serv.	14.000,00
2.088	Manutenção e Enc. c/ Departamento de Turismo	15.000,00
2.090	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Creche	131.000,00
2.091	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Pré-Escola	616.000,00
2.092	Desenvolvimento de Ações Enf. Degue, Chik, e Zika	10.000,00
1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	15.000,00
1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	64.000,00
1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	20.000,00
1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	15.000,00
1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	20.000,00
1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000,00
1.011	Principal da Dívida Contratada	100.000,00
1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	25.000,00
1.014	Construção/Reforma da Sec. Mun. Educação	20.000,00
1.015	Construção e Reforma, Ampliação de Escolas	60.000,00
1.016	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos/Onibus	15.000,00
1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
1.025	Aquisição Equipamento e Material Permanente/Veículos	100.000,00
1.029	Construção Captação, Tratamento e Distribuição de Água	12.000,00
1.030	Construção/Ampliação e Reforma de ESF	50.000,00
1.031	Instalação de Academia de Saúde	10.000,00
1.032	Aquisição de Ambulâncias	100.000,00
1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	20.000,00
1.036	Aquisição Equipamento e Veículos	20.000,00
1.037	Reforma e Ampliação CRAS e Centro de Conviv.	20.000,00
1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.045	Recuperação Nascentes, Matas Ciliares e Áreas Degradadas	15.000,00
1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	35.000,00
1.047	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	80.000,00
1.048	Construção de Feira Livre	20.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola	25.000,00
1.055	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.056	Arborização, Calçamentos e Meio-Fios de Vias Públicas	70.000,00
1.057	Construção de Praças Públicas	80.000,00
1.058	Construção Terminal Rodoviário	5.000,00
1.059	Construção Centro Administrativo	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	50.000,00
1.062	Expansão Rede de Iluminação Pública	35.000,00

1.063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	180.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	150.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	5.000,00
1.066	Pavimentação de vias Urbanas	50.000,00
1.067	Construção da Garagem Municipal	25.000,00
1.068	Investimentos com Recursos do FETHAB	310.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas/Campos	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	40.000,00
9.999	Reserva de Contingência	300.000,00
1.100	Aquisição Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2.100	Manutenção Encargos com PREVIMUNDO	2.000.000,00
	TOTAL DESPESA POR AÇÕES	**31.700.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	28.430.000,00
Despesas de Capital	1.755.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	1.215.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**31.700.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALORES
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**1.380.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	1.380.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.053.000,00**
	001 - Gabinete do Prefeito de Novo Mundo	711.000,00
	002 - Secretaria Executiva	32.000,00
	003 - Asses. Planej. e Desenv. Sustentável	22.000,00
	004 - Assessoria de Comunicação	106.000,00
	005 - Unidade de Controle Interno	150.000,00
	006 - Ouvidoria Municipal	32.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.375.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.375.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.232.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	1.932.000,00
	9999 - Reserva de Contingência	300.000,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**9.450.000,00**
	001 - Gab. do Secretário (SEDCEL)	1.609.000,00
	002 - Departamento FUNDEB 60%	3.466.000,00
	003 - Departamento FUNDEB 40%	284.000,00
	004 - Departamento de Apoio Educacional	2.666.000,00
	005 - Departamento Transporte Escolar	1.285.000,00
	006 - Departamento de Cultura	15.000,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	125.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**7.060.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário	220.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde	6.453.000,00
	003 - Departamento de Água e Esgoto	387.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS)**	**1.241.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	305.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	785.000,00
	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	151.000,00
08	**SEC. DE AGROPECUÁRIA COM E IND. (SEACI)**	**541.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEACI)	305.000,00
	002 - Departamento de Agropecuária	210.000,00
	003 - Departamento de Ind. Com e Serviços	26.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SETOP)**	**5.008.000,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	3.293.000,00
	002 - Coordenação dos Serviços de Interior	330.000,00
	003 - Coordenação de Serviços Urbanos	465.000,00
	004 - Coordenação do FETHAB	920.000,00
10	**SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMATUR)**	**70.000,00**
	001 - Departamento de Meio Ambiente	15.000,00
	002 - Departamento de Turismo	55.000,00
11	**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**	**290.000,00**
	001 – Gabinete da Proc. Jurídica Municipal (PJM)	290.000,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO**	**2.000.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	2.000.000,00
	SOMA GERAL	**31.700.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01	Câmara Municipal de Novo Mundo	1.380.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.053.000,00
03	Secretaria de Administração	1.375.000,00
04	Secretaria de Finanças	2.232.000,00
05	Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer (SEDCEL)	9.450.000,00
06	Secretaria de Saúde	7.060.000,00
07	Secretaria de Assistência Social (SEAS)	1.241.000,00
08	Sec. de Agropecuária com e Ind. (SEACI)	541.000,00
09	Sec. Transporte e Obras Públicas (SETOP)	5.008.000,00
10	Sec. Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR)	70.000,00
11	Procuradoria Jurídica Municipal (PJM)	290.000,00
Total da Administração Direta		**29.700.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO	2.000.000,00
Total da Administração Indireta	**2.000.000,00**

***Art. 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2019 e, 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2018.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 04 de Dezembro de 2. 018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2018. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do art. 265, da Lei Complementar 060/2017 – Código Tributário Municipal e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI,** no uso de suas atribuições legais, Sanciona após aprovada pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 265 da A Lei Complementar 060/2017 – Código Tributário Municipal, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 265** – A base de cálculo da taxa de utilização de maquinário da Prefeitura, para outros fins particulares, quando o maquinário estiver disponível e dentro da programação do roteiro estabelecido pela Prefeitura Municipal, será calculada em conformidade com a seguinte tabela:*

a) Patrol: 44 (quarenta e quatro) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

b) Caminhão Caçamba: 15 (quinze) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário

c) Pá Carregadeira: 44 (quarenta e quatro) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

d) Tratores Agrícolas com implementos: 20 (vinte) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

e) Escavadeira Hidráulica: 44 (quarenta e quatro) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

f) Tratores Agrícolas com implementos para limpeza de lote urbano: 10 (dez) URFM, por lote com média de 450m(quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

*§ 1º - O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinário descrito na letra **"a"** não poderá exceder a 5 (cinco) horas;*

*§ 2º - O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinários descritos nas letras **"b, c, e"** não poderá a exceder a 10 (dez) horas;*

*§ 3º - O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinário descrito na letra **"d"** não poderá a exceder a 20 (vinte) horas;"*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, em 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***PAMELA LORENZI KOINOSKI***, portadora da cédula de identidade Nº 2522465-4 SSP/MT e CPF N° 055.475.151.83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de Novembro de 2018, em razão da substituição da servidora Rosa Maria da Silva, que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.311,34 (Um Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)*, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**Indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2018

De 21 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Adilson de Jesus Biazotto	Apoio Adm. Edu. Profissionalizado (vigia)	B/02	B/03	Art. 45
Nelcimar Alves de Lima	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	A/03	A/04	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALTECIR MARTINS CUNHA,** portador da cédula de identidade Nº 1042901-8 SJ/MT e CPF N°. 771.051.841-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo". Em substituição ao Servidor Luiz Chaves dos Santos que se encontrava de atestado médico e posteriormente férias.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/11/2018 a 14/11/2018.**

Novo Mundo/MT, 03 de novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***IRENE LOPES DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade Nº 1728751-0 SSP/MT e CPF N° 018.958.171.96, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal para Agente Comunitário de Saúde. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2018, em razão da substituição da servidora Angela Mariuza Ramos, que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.311,34 (Um Mil e Trezentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASC.
Vigência do Contrato	**Indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	**SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRE,** portadora da cédula de identidade Nº 2602768-2 SSP/ MT e CPF N° 055.144.431-24 brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"**, em substituição ao professor Luiz Afonso Mallmann que se encontra de Atestado Medico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **957,60** (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/11/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 067/2018. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 451 de 23 de novembro de 2018, abre Crédito Adicional Suplementar, pelo Superávit Financeiro no Orçamento de 2018 do Município de Novo Mundo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º.Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, em conformidade à Lei Municipal nº 451/2018no valor de R$ 1.587. 500,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme determina o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64, pelo superávit do exercício anterior, com as seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.390-14 – Diárias Civil R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretário de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.015 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00

3.190-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgoto

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0010 – Saneamento Básico

2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Gabinete da Secretária de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Assistência Social Geral

2.055 – Manutenção do Gabinete da Secretária de Assistência Social

3.390-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Industria

001 – Manutenção do Gabinete do SEACI

20 - Agricultura

122 – Administração Geral

0004 – Apoio a Produção, Comercialização e Serviços

2.065 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario do SEACI

3.390-30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas

001 – Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Administração Geral e Melhorias na Gestão

2.075 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.000,00

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R$ 8.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 7.000,00

3.390-30 – Material de Consumo R$ 175.000,00

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.300 R$ 550. 000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 5.000,00

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.01.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

05 – Secretaria de Educação e Cultura

005 – Departamento de Transporte Escolar

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – Transporte Escolar de Qualidade

2.028 – Manutenção de Transporte Escolar

3.390-30 – Material de Consumo R$ 90.000,00

3.390-33 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 120.000,00

Fonte: 0.3.01.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos **-** Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.301 R$ 285. 000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

002 – Departamento do Fundeb 60%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Transporte Escolar de Qualidade

2.031 – Manutenção do Fundeb 60%

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 210.000,00

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R$ 20.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.18.00 – Transferências do Fundeb 60% - Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.318 R$ 250. 000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

003 – Departamento do Fundeb 40%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Transporte Escolar de Qualidade

2.033 – Manutenção do Fundeb 40%

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 210.000,00

Fonte: 0.3.19.00 – Transferências do Fundeb 40% **-** Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.319 R$ 210. 000,00

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas

004 – Coordenação do Fethab

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0025 – Parceria Estado e Município

2.076 – Manutenção e Conservação com o Fethab

3.390-30 – Material de Consumo R$ 72.000,00

Fonte: 0.3.30.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.330 R$ 72. 000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R$ 20.000,00

3.390-30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

3.390-33 – Despesas com Passagens e Locomoção R$ 16.000,00

Fonte: 0.3.02.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0018 – Assistência Farmacêutica

2.046 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

3.390-30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.02.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.302 R$ 176. 000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.390-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 34.500,00

Fonte: 0.3.14.00 – Transferências de Recursos Sistema Único de Saúde - Saúde

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.314 R$ 44. 500,00

Artigo 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 23 de novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DILVO ZIOLKOWSKI,** portador da cédula de identidade Nº 15850072 SSP/MT e CPF N°.980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.

Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.233,76**(Um Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/11/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LEI Nº 452/2018. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do anexo único da lei n.º 377/2014 que dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Sanciona após aprovada pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica substituído o Anexo Único da Lei n.º *377/2014 que dispõe sobre o* regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, em 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – ADMINISTRAÇÃO:

01 Zeladora

01 Recepcionista

II – EDUCAÇÃO:

45 Professor

02 Técnico Administrativo Educacional

15 Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)

06 Apoio Administrativo Educacional (Motorista CNH D)

01 Nutricionista

15 Monitor de Educação Infantil

III – SAÚDE:

01 Auxiliar de Saúde Bucal

02 Cirurgião Dentista

01 Bioquímico/ Farmacêutico

02 Enfermeiro

03 Médico

03 Técnico em Enfermagem

01 Fonoaudiólogo

01 Recepcionista

02 Zeladora

03 Motorista

IV – AÇÃO SOCIAL

01 Assistente Social

01 Psicólogo

01 Recepcionista

01 Zeladora

01 Motorista

V - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

01 Engenheiro Florestal

01 Engenheiro Agrônomo

03 Operador de Máquinas Leves

VI – TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:

01 Engenheiro Civil

01 Engenheiro Sanitarista

02 Motorista

02 Operador de Máquinas Leves

05 Operador de Máquinas Pesadas

03 Auxiliar de Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2018. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre atualização do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que o valor da URFM criada pela Lei Municipal nº 003/97 deve ser atualizado através de Decreto do Poder Executivo, e

Considerando que o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado dos últimos 12 meses apurado em dezembro/2017 foi negativo, equivalente a -0,5326% e que a URFM, manteve-se a mesma em 2017 e 2018,

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Novembro/2018 segundo o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado foi de 9,6940%,

D E C R E T A:

Art. 1º A **ATUALIZAÇÃO** do valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT para o valor de **R$ 4,96** (quatro reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Novembro/2018 segundo o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado.

Art. 2º Este decreto revoga o Decreto nº 067/2018, com os mesmos ditames, para regularização de numeração, e entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI N.º 453/2018. DE 04 DE DEZEMBRO 2018.

"Dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, consoante os preceitos e diretrizes emanadas do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, das Emendas Constitucionais n. 20/98, n. 41/2003, n. 47/2005 e n. 70/2012, bem como da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004 e Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Artigo 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do Artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo/MT, será denominado pela sigla "PREVI-MUNDO", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Fica assegurado ao PREVI-MUNDO, no que se referem os seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Novo Mundo/MT.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Artigo 3º. São segurados obrigatórios do PREVI-MUNDO os servidores efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de NOVO MUNDO.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC. 20/1998.

Artigo 4º. A filiação ao PREVI-MUNDO será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Artigo 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVI-MUNDO.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade, salvo a contagem de tempo de contribuição para fins de averbação em outro regime de previdência.

Artigo 6º. O Servidor de cargo efetivo do Município de NOVO MUNDO permanecerá vinculado ao PREVI-MUNDO, nas seguintes circunstancias:

I)Quando em gozo de Licença sem remuneração previstas no Estatuto do Servidor Municipal de Novo Mundo-MT, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes a sua parte e a do Município;

II) Quando cedido com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da Administração direta ou indireta de outro ente federativo;

§ 1º. Os recolhimentos dos valores previstos neste artigo deverão observar o disposto do Capítulo X- do Custeio**,** Seção I.

§ 2º. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Novo Mundo, permanece filiado ao regime previdenciário de origem**.**

§ 3º. O servidor para manter a qualidade de segurado que se refere o Artigo 6º, inciso I, deverá requerer este direito junto ao PREVI-MUNDO, e as contribuições deverão serem pagas sem interrupção de competência até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, o não recolhimento até a data prevista, ensejará em acréscimos legais estabelecidos no Artigo 77, desta Lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Artigo 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, menor de 18 anos, de qualquer condição, desde que não seja inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado no inciso I, deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável, aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, com o segurado ou com a segurada, ainda que do mesmo sexo, desde que não seja casada, podendo ser divorciada ou, separada judicialmente ou de fato.

§ 5º. Ao nascituro, cuja filiação em relação ao segurado seja reconhecida pelo PREVI-MUNDO, será assegurada a condição de dependente.

§ 6º. A condição de nascituro será reconhecida nas hipóteses em que o pai falecer, estando grávida a mulher devidamente inscrita como cônjuge ou convivente do segurado.

Artigo 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Artigo 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - Para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

IV - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Artigo 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVI-MUNDO e que se processará da seguinte forma:

I - Para o segurado, a qualificação perante o PREVI-MUNDO comprovada por documentos hábeis;

II - Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

§ 1º. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-MUNDO fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º. Os documentos para inscrição dos segurados e dependentes serão regulamentados por ato normativo do Diretor Executivo.

§ 3º. É obrigação do servidor ativo, inativo e pensionista manter atualizados os registros funcionais, bem como atender as exigências para o censo previdenciário.

Artigo 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS ÀS PESSOAS ABRANGIDAS

Artigo 12. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo/MT, compreende análise dos pedidos, concessão e pagamento dos seguintes benefícios:

I – Aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária por Idade;

e) aposentadoria especial nas funções de magistério;

f) aposentadoria especial, no que couber, aplica-se a Súmula Vinculante de nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de acordo com Nota Técnica nº 02/2014 do Ministério da Previdência Social, no que tange a aposentadoria especial, até a edição de Lei Complementar Específica.

g) auxílio-doença;

h) salário-família;

i) salário-maternidade;

II - Aos dependentes:

a) pensão por morte;

b) auxílio-reclusão.

§ 1º. O segurado ou dependente que obtiver de forma fraudulenta qualquer dos benefícios arrolados nos incisos I e II do "caput" ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais pertinentes, além da perda do benefício.

§ 2º. O valor pecuniário que exceder ao do benefício devido, pago incorretamente, será ressarcido em tantas parcelas quantos forem os meses em que se verificou o pagamento indevido, deduzindo-se do valor do benefício ou remuneração no período imediatamente subsequente à percepção do erro, acrescido de atualização monetária e juros se comprovada a má fé do beneficiário.

§ 3º. O ressarcimento previsto no parágrafo anterior deste artigo não poderá ultrapassar o importe de 20% (vinte por cento), da remuneração de contribuição, dos proventos ou benefício previdenciário mensal pago ao segurado, salvo opção deste ou em caso de comprovada má fé quando poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

§ 4º. No caso do ressarcimento mensal ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do benefício, o número de parcelas previstas no § 2º poderá ser ampliado até que se conclua a restituição plena do pagamento indevido.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Artigo 13. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez, com base em laudo médico pericial emitido pela Junta Médica do PREVI-MUNDO, que atestará a sua incapacidade.

§ 1º. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no Artigo 56.

§ 2º. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no Artigo 72 desta Lei.

§ 3º. A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-MUNDO já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º. O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais mediante convocação do PREVI-MUNDO, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade; podendo fazer-se acompanhar por médico de sua confiança, às suas expensas.

§ 6º. Nos casos de invalidez irreversível, atestada por laudo da junta médica do PREVI-MUNDO, é dispensada a realização da perícia estipulada no parágrafo anterior salvo hipótese motivada no interesse público.

§ 7º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente imediatamente cessada.

§ 9º. É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados, ressalvados, nos termos definidos em leis, os casos de servidores:

I - Portadores de deficiência;

II - Que exerçam atividades de risco;

III - Cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 10. O segurado, quando acometido das seguintes doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias gra-

ves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no Artigo 14, que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria integral.

Artigo 14. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Artigo 15. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no Artigo 56 desta Lei.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Artigo 16. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no Artigo 56 desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Artigo 17. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no Artigo 56 desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SUBSEÇÃO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Artigo 18. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no Artigo 16, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§ 1º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará por ato próprio as funções do magistério que compreendem as atividades educativas observando o preceituado na ADI nº 3772/DF, de 29 de outubro de 2008.

§ 3º. O período de contribuição, durante a readaptação profissional do servidor em função diversa das funções de Magistério, previstas no § 1º deste artigo, não será contado para a concessão de aposentadoria especial.

SUBSEÇÃO VI

DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Artigo 19. Aplica-se a este Regime Próprio, no que couber, a Súmula Vinculante de nº 33 do Supremo Tribunal Federal, de acordo com Nota Técnica nº 02/2014 do Ministério da Previdência Social, no que tange a aposentadoria especial, até a edição de Lei Complementar Específica.

Artigo 20. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior, são aqueles definidos pelo Ministério da saúde.

§ 1º. A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico perito do trabalho.

§ 2º. Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual

que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

SUBSEÇÃO VII

AUXÍLIO DOENÇA

Artigo 21. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-MUNDO na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que afastar-se do trabalho, para recuperar-se de cirurgia meramente estética.

§ 3º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º. A comunicação de acidente de trabalho – CAT, ou doença profissional será feita pelo empregador à Previdência Municipal em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVI-MUNDO), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 5º. A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional será o informadas ao PREVI-MUNDO por meio da CAT.

§ 6º. A homologação dos atestados médicos será feita de acordo com o decreto ou portaria de regulamento de validação dos atestados médicos.

§ 7º. Durante o gozo do benefício de auxilio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício, com exceção da Revisão Geral Anual.

§ 8º. Tratando-se de segurada gestante em gozo de auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente de trabalho, o benefício deverá ser suspenso administrativamente no dia anterior a concessão do salário-maternidade.

§ 9º. Se após o período do salário-maternidade, a requerente mantiver a incapacidade laborativa, deverá ser submetida a uma nova perícia médica.

§ 10. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior no caso de concessão de salário-maternidade pela adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

§ 11. Na hipótese de acumulação lícita de cargos deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas.

§ 12. Não terá direito a férias o servidor que tiver percebido do PREVI-MUNDO, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de seis meses, embora descontínuos.

§ 13. O benefício de auxilio doença será devido, após o ato concessório do PREVI-MUNDO, que terá efeitos retroativos a partir do 31 (trigésimo primeiro dia) de afastamento da atividade ou da data da prorrogação do auxílio.

§ 14. Na hipótese do servidor estar em gozo de férias o benefício de auxílio doença será devido a partir do 1º dia do retorno do servidor do período de férias.

Artigo 22. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º. Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica realizada por médicos devidamente credenciados ao Fundo de Previdência.

§ 3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento subsequente, prorrogando-se o benefício anterior a partir da nova perícia médica, devendo o município arcar com o pagamento dos dias efetivamente trabalhados.

Artigo 23. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pericial a cargo do PREVI-MUNDO.

Artigo 24. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez**.**

Parágrafo único. O benefício de auxílio doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Artigo 25. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

§ 2º. Se a perícia médica concluir que o segurado é suscetível de recuperação da capacidade laborativa e necessita de ampliação do prazo estabelecido no parágrafo anterior, manterá o servidor em benefício do auxílio doença, até nova avaliação pericial.

SUBSEÇÃO VIII

SALÁRIO-FAMÍLIA

Artigo 26. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválidos.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. As cotas do salário-família, pagas pelos entes, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

§ 3º. Para fins de pagamento do salário-família, entendem-se como remuneração todas as importâncias integrantes do salário de contribuição, com exceção do 13º Salário e do terço constitucional incidente sobre o valor das férias.

§ 4º. Quando o servidor for admitido ou exonerado/demitido no decurso do mês, o salário-família deverá ser pago na proporção dos dias trabalhados, considerando-se, nesses casos, o valor da quota pela remuneração que seria devida no mês.

a) O caso de admissão, a comprovação da filiação deverá ser feita dentro do mês da admissão do servidor.

b) Na ocorrência do servidor não ter cumprido toda a sua jornada mensal de trabalho não resulta em pagamento proporcional da quota do salário-família em relação aos dias trabalhados, neste caso o benefício deve ser pago integralmente, observando a remuneração devida no mês.

Artigo 27. O pagamento do salário-família será devido a partir do requerimento acompanhado da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à com-

provação de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir de quatro anos de idade.

§ 1º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º. O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

§ 3º. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Artigo 28. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-MUNDO.

Artigo 29. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido**.**

Artigo 30. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - Pela perda da qualidade de segurado.

Artigo 31. As cotas do salário-família serão pagas pelo Município de Novo Mundo, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-MUNDO.

SUBSEÇÃO IX

SALÁRIO-MATERNIDADE

Artigo 32. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, podendo, mediante apresentação de atestado médico, iniciar a partir de vinte e oito dias antes do parto e terminar noventa e um dias depois do parto.

§ 1º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 2º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 3º. Será concedido ao adotante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança a licença-maternidade nos termos do Artigo 32, por 120 dias, independentemente da idade do adotado.

§ 4º. Em caso de adoção de mais de uma criança, simultaneamente, a(o) segurada(o) terá direito somente ao pagamento de um salário maternidade.

§ 5º. No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 6º. O pagamento do benefício de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 7º. A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no Artigo 32, § 4º, está condicionada ao afastamento do segurado do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

§ 8º. A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade apenas a um dos adotantes ou guardiães segurados ou segurada.

§ 9º. Em caso de concessão do salário maternidade além do prazo fixado no "caput" deste artigo, por força de lei, a responsabilidade pelo pagamento do período excedente será exclusivamente do órgão de lotação da segurada.

Artigo 33. Osalário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 1º. Não integram o salário-maternidade; a gratificação por produtividade, a gratificação por atividades penosas, insalubres ou perigosas e a remuneração por horas extras, salvo se estas vantagens forem integradas à base de cálculo para o salário de contribuição, nos termos e critérios estabelecidos nesta lei.

§ 2º. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 3º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o Artigo 32 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 4º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico ou de outro documento indicado no Artigo 34, nos casos de guarda judicial ou adoção.

§ 5º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 6º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-MUNDO.

§ 7º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Artigo 34. Documentos que deverão ser apresentados para a concessão do salário maternidade:

a)Certidão de nascimento (vivo ou morto) do dependente;

b)A segurada que se afastar 28 (vinte e oito) dias antes do parto deve apresentar atestado médico original, específico para gestante;

c) Em caso de guarda deverá ser apresentado o Termo de Guarda, com indicação de que a guarda destina-se para a adoção;

d) Em caso de adoção deverá apresentar a nova certidão de nascimento, expedida após a decisão judicial.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Artigo 35. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

a) A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

a) sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

b) desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má fé.

§ 4º. Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Artigo 36. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Artigo 37. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada pela perícia médica do PREVI-MUNDO, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º. A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente, superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º. Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-MUNDO.

§ 3º. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º. Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos, disposto neste artigo.

Artigo 38. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - Para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável**.**

§ 3º. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 1 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c”, do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c”, do inciso V do § 1º.

§ 5º. É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Artigo 39. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, procederse-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do Artigo 35 desta Lei, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Artigo 40. Não terá direito a pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Artigo 41. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou ha-

bilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 1º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º. O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do Artigo 7º desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Artigo 42. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-MUNDO pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Artigo 43. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

a) certidão de Óbito;

b) comprovante de residência;

c) documento de Identificação;

d) cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

a) certidão de Casamento Civil atualizada;

b) documento de Identificação;

c) cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) comprovante de residência.

III - dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) certidão de Nascimento;

b) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

c) documento de Identificação;

d) cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) comprovante de residência.

IV - Do companheiro:

a) documento de Identificação;

b) cadastro Pessoa Física – CPF;

c) comprovante de residência.

Parágrafo único. Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente ou cônjuge;

b) disposições testamentárias;

c) anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;

d) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);

e) certidão de nascimento de filho havido em comum;

f) certidão de Casamento Religioso;

g) prova de mesmo domicílio;

h) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

j) conta bancária conjunta;

k) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

l) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

n) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

o) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

V - Dos pais:

a) cadastro Pessoa Física – CPF;

b) documento de comprovação da filiação do ex-segurado;

c) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

d) declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único. Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) prova de mesmo domicílio;

f) conta bancária conjunta;

g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido:

a) cadastro Pessoa Física – CPF;

b) documento de Identificação;

c) certidão de Nascimento;

d) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

e) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

Parágrafo único. Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) prova de mesmo domicílio;

f) conta bancária conjunta;

g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VII - do enteado, do menor sob tutela e guarda judicial:

a) certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;

b) certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;

c) certidão de Nascimento;

d) documento de Identificação;

e) cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único. Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) prova de mesmo domicílio;

f) conta bancária conjunta;

g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

CAPITULO IV

DO CÔMPUTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AVERBAÇÃO E DESAVERBAÇÃO

Artigo 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, segundo critérios estabelecidos na Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999.

§ 1º. Os servidores municipais contemplados pelo Artigo 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-MUNDO), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

§ 2º. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de concessão dos benefícios.

Artigo 45. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Artigo 46. A averbação será formalizada pelo órgão de origem e vinculado a vida funcional do servidor, para cômputo de tempo de contribuição na concessão do benefício de aposentadoria.

§ 1º. O processo de averbação do tempo de contribuição que dispõe no caput deste artigo, é uma operação voluntária e de iniciativa do servidor**.**

§ 2º. O tempo de contribuição prestado pelo servidor junto ao município de Novo Mundo-MT, quando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, será exigida certidão emitida pelo INSS, para solicitação da compensação financeira nos termos do § 9º, do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988, segundo critérios estabelecidos na Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999.

§ 3º. A emissão de CTC, pelo INSS, para os períodos em que os servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estiveram vinculados ao RGPS, por ocasião de transformação para RPPS, só poderão ocorrer se esse tempo não tiver sido averbado automaticamente pelo respectivo órgão.

§ 4º. Quando servidor ocupava dois empregos públicos (vínculo ao RGPS) que foram transformados em dois cargos públicos (vínculo ao RPPS), o tempo anterior pode ser averbado em apenas um dos cargos.

§ 5º. Caso o servidor acumula licitamente dois cargos públicos estatutários com vínculo ao RGPS, que posteriormente passaram ao RPPS, é possível emitir CTC com a divisão do tempo de contribuição para destinação a dois entes ou a dois cargos diferentes, entretanto é vedado o fracionamento dos vínculos e salários-de-contribuição correspondentes ao mesmo tempo.

§ 6º. O tempo de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social ou para Regime Geral de Previdência Social deve ser provado com certidão fornecida:

I - Pela unidade gestora do regime próprio de previdência social ou pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, desde que devidamente homologada pela unidade gestora do regime próprio, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência social; ou

II - Pelo setor competente do Fundo Nacional do Seguro Social, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º. A averbação automática perde o efeito quando há vacância por exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável**.**

Artigo 47. A CTC que não tiver sido utilizada para fins de averbação no RPPS ou, uma vez averbada, o tempo certificado, comprovadamente não tiver sido utilizado para obtenção de aposentadoria ou vantagem no RPPS, será revista, a qualquer tempo, a pedido do servidor, inclusive para incluir novos períodos ou para fracionamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Solicitação do cancelamento da certidão emitida;

II - Certidão original; e

III - declaração emitida pelo órgão de lotação do interessado, contendo informações sobre a utilização ou não dos períodos certificados pelo INSS, e para quais fins foram utilizados.

§ 1º. Serão consideradas como vantagens no RPPS as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração, pagas pelo ente público.

§ 2º. Ainda que o órgão gestor do RPPS informe a averbação automática do período de vínculo sujeito ao RGPS, o segurado poderá optar em qual regime deseja utilizar o período anterior à instituição do RPPS, observado o disposto do § 1º**.**

§ 3º. A opção pela utilização no RGPS do período averbado automaticamente, na forma do § 2º, impõe a notificação formal ao órgão gestor do RPPS, informando sobre a vedação de nova utilização do mesmo período.

§ 4º. Em atendimento aos princípios da Administração Pública quando o servidor estatutário, ao mesmo tempo, possui a condição de ativo e inativo em relação ao mesmo cargo**,** mesmo que a aposentadoria seja concedido pelo o RGPS com utilização parcial ou totalmente de tempo nesse cargo, o ente público deverá declarar sua vacância, efetuando o desligamento do servidor; nesse caso, a extinção do vínculo se dá com a declaração da vacância do cargo**.**

CAPÍTULO V

DO ABONO ANUAL

Artigo 48. O abono anual ou 13º Salário será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio doença e auxilio reclusão, pagos pelo RPPS.

§ 1º. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º. Para cálculo do abono anual, quando o servidor tiver percebido benefício correspondente a fração de mês superior a 15 (quinze) dias, ela será considerada equivalente a um doze avos, desconsiderando-se período menor que tal limite.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Artigo 49. Observado o disposto no Artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o Artigo 56, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - Tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do Artigo 16, observado o Artigo 18, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - Cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Artigo 15 desta Lei.

§ 4º. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no Artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Artigo 50. Observado o disposto no Artigo 44, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Artigo 51. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos Artigo 16 ou pelas regras estabelecidas pelo Artigo 49, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se

com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no Artigo 18, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no Artigo 53 desta Lei.

Artigo 52. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Artigo 15 desta lei.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Artigo 53. Observado o disposto no Artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Artigo 54. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 16 e 18, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 49 e 51 desta Lei, o servidor que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do Artigo 16, inciso III, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no Artigo 53 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

§ 2º. Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do "caput", não se aplica a redução prevista no Artigo 18 relativas ao professor.

Artigo 55. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do Artigo 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 56 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no Artigo 53 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Artigo 56. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 13,15,16,17,18 e 49 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º. A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado**.**

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º. No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a re-

muneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º. Os períodos utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 9º. Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o "caput", desprezar-se-á a parte decimal.

§ 10. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

Artigo 57. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigo 13, 15, 16, 17, 18, 35 e 49 serão reajustados, para preservar-lhes em caráter permanente o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Artigo 58. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida nos Artigo 16 e 49 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Artigo 15.

§ 1º. O abono previsto no "caput" será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no Artigo 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º. O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 16, 49 e 52, conforme previsto no "caput" e § 1º, não constitui impedimentos à concessão de benefícios de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos Artigo 51 e 54, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantidos ao servidor a opção mais vantajosa.

§ 3º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme **disposto no "caput" e §§ 1º e 2º deste artigo**, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 59. Aplica-se o limite fixado no Artigo 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Artigo 60. Além do disposto nesta Lei, o PREVI-MUNDO observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Artigo 61. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVI-MUNDO e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Artigo 62. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Fundo.

Artigo 63. Os atos administrativos de análise e concessão de benefícios serão públicos, respeitado o direito ao sigilo das informações pessoais e direito à intimidade dos segurados e dependentes.

Artigo 64. A aposentadoria vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do respectivo ato.

Artigo 65. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos arts 16, 17, 18, 49, 51 e 54, para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no "caput", o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício**.**

Artigo 66. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pelo PREVI-MUNDO, ao Tribunal de Contas para homologação.

Artigo 67. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas asmedidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Artigo 68. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - Ausência, na forma da lei civil;

II - Moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de 6 meses, renováveis.

§ 3º. O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Artigo 69. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - A contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 73;

II - O valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - O imposto de renda retido na fonte;

V - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

VI - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários; e

VII- Consignações bancárias autorizados pelo beneficiário.

Artigo 70. Os benefícios de aposentadoria e Pensões revisados em atendimento as determinações da Emenda Constitucional nº 070/2012, com base na redação dada ao § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e Artigo 13, desta Lei, deverão ser reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 71. Ao segurado optante pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, das parcelas dispostas no § 3º do Artigo 74, desta Lei, fica garantida a concessão do benefício de auxílio-doença e salário maternidade com base no valor do salário de contribuição, desde que cumpra uma carência de 18 (dezoito) meses, anteriores a concessão do benefício.

Artigo 72. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

CAPÍTULO X

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Artigo 73. A receita do PREVI-MUNDO será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo Artigo 4º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988,

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,26% (dezenove inteiros e vinte e seis décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,48% (dezessete inteiros e quarenta e oito décimos por cento) relativo ao custo normal e 1,78% (um inteiro e setenta e oito décimos por cento) referentes a alíquota de custo especial.

IV - De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Artigo 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - *Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, definidas na tabela a seguir:*

Período (Ano)	*Custo Suplementar (%)*
2018	*1,78%*
2019	*1,88%*
2020	*2,08%*
2021	*2,58%*
2022	*3,58%*
2023	*4,58%*
2024	*5,58%*
2025	*7,58%*
2026	*9,58%*
2027	*11,58%*
2028	*14,58%*
2029	*17,58%*
2030	*20,58%*
2031	*23,58%*
2032	*26,58%*
2033	*29,58%*
2034	*32,58%*
2035	*35,58%*
2036	*38,58%*
2037	*41,58%*
2038	*41,58%*
2039	*41,58%*
2040	*41,58%*
2041	*41,58%*
2042	*41,58%*
2043	*41,58%*
2044	*41,58%*

VII– as receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do Artigo 201 da Constituição Federal de 1988;

IX – Os valores aportados pelo ente federativo;

X – As demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no § 10 do Artigo 13, desta Lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Artigo 201 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVI-MUNDO, em obediência ao disposto na Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social - MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III deste artigo.

Artigo 74. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º. Em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º. Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - As diárias para viagens;

II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - O auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - O salário-família;

VI - A gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - O abono de permanência de que tratam o § 19 do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, o § 5o do Artigo 2o e o § 1o do Artigo 3o da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;

X – O adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência a saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – A parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da. contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no Artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e no Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do Artigo 46 da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no Artigo 56 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º. Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo a parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6.º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Artigo 75. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei à remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Artigo 76. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-MUNDO compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que tratam os incisos I e II, do Artigo 73 desta Lei;

II - Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVI-MUNDO ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III e IV do Artigo 73 desta Lei, conforme o caso.

III - caberá ao servidor licenciado optante pela faculdade prevista no Artigo 6º, recolher ao PREVI-MUNDO ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as contribuições previstas no inciso V do Artigo 73 desta Lei.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-MUNDO relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Artigo 77. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do Artigo 73 desta lei, no prazo estabelecido nos incisos I a III do Artigo 76 desta lei, ensejará o pagamento de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo, correção monetária pelo índice de atualização da taxa SELIC, de acordo com a regra estabelecida pela Receita Federal e multa calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º. A multa de mora será calculada da seguinte forma:

I - *Os débitos para com o* PREVI-MUNDO serão acrescidos de multa de mora, calculada a taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso.

a) *A multa de que trata este inciso será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição previdenciária, até o dia em que ocorrer o pagamento.*

b) *O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20% (vinte por cento).*

c) Aplica-se o percentual da multa de mora sobre o valor da contribuição devida.

§ 2º. Os juros de mora serão calculados da seguinte forma:

a) *Somam-se a taxa Selic desde a do mês seguinte ao do vencimento da contribuição previdenciária até a do mês anterior ao do pagamento e acrescenta-se a esta soma 1% referente ao mês de pagamento.*

b) *Não há cobrança de juros de mora para pagamentos feitos dentro do próprio mês de vencimento, se pagar até o último dia útil, não pagará juros de mora, apenas a multa de mora.*

§ 3º. O recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao decimo terceiro serão recolhidos aos cofres do PREVI-MUNDO obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro, o não pagamento na data prevista, aplica-se o disposto no parágrafo anterior.

Artigo 78. As cotas do salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo PREVI-MUNDO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados.

SUB-SEÇÃO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Artigo 79. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVI-MUNDO será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Artigo 80. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – O desconto da contribuição devida pelo segurado;

II – O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Artigo 81. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVI-MUNDO das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Artigo 82. *É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o* PREVI-MUNDO, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, *computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.*

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Artigo 83. *O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao* PREVI-MUNDO sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 84. O PREVI-MUNDO poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVI-MUNDO, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO XI

DOS REGISTROS CONTÁBEIS, ATUARIAIS, DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Artigo 85. O orçamento do PREVI-MUNDO evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do PREVI-MUNDO integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O Orçamento do PREVI-MUNDO observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 86. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 87. O controle contábil do RPPS será realizado pelo PREVI-MUNDO, que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III – Balanço patrimonial; e

IV - Demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º. A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º. O PREVI-MUNDO adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º. As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas Explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

§ 4º. A escrituração contábil deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

§ 5º. O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

Artigo 88. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVI-MUNDO e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

§ 4º. O PREVI-MUNDO observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

SUBSEÇÃO I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 89. O PREVI-MUNDO publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - O valor de contribuição do ente estatal;

II - O valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - O valor da despesa total com pessoal ativo;

V - O valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - O valor da receita corrente líquida do ente estatal;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa e receita líquida.

Parágrafo único. O setor de contabilidade e finanças do PREVI-MUNDO é responsável pelo envio das informações a Secretaria de Previdência Social – MPAS, em atendimento as determinações legais aplicadas aos RPPS.

SUBSEÇÃO II

DA DESPESA

Artigo 90. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Artigo 91. A despesa do PREVI-MUNDO se constituirá de:

I - Pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVI-MUNDO;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVI-MUNDO**.**

Parágrafo único. O limite de gastos administrativos do PREVI-MUNDO será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

Artigo 92. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do Artigo 91 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVI-MUNDO – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados nas despesas a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVI-MUNDO, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

SUBSEÇÃO III

DA RECEITA

Artigo 93. A arrecadação do PREVI-MUNDO, será constituída, das seguintes receitas:

I - Receita de Contribuição Previdenciária;

II - Receita Patrimonial;

III - Outras Receitas Correntes;

IV - Receitas de Capital

Parágrafo Único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Artigo 94. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-MUNDO são de sua propriedade, e em caso algum poderá ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras penas que lhes possam ser aplicadas.

SEÇÃO II

DOS REGISTROS ATUARIAIS

Artigo 95. Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas determinações legais fixadas pelo Ministério da Previdência Social.

Artigo 96. A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

Artigo 97. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o PREVI-MUNDO, adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Artigo 98. O relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, será homologado por ato do Poder Executivo.

§ 1º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º. As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao estudo atuarial, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do Decreto expedido pelo Poder Executivo.

SEÇÃO III

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 99. As disponibilidades de caixa do PREVI-MUNDO ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Artigo 100. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - Segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - A obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Artigo 101. O PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Artigo 102. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-MUNDO realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do PREVI-MUNDO, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Artigo 103. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Novo Mundo, que serão nomeados através de portaria.

§ 1º. Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.

§ 2º. O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.

§ 3º. O Comitê de Investimento será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 104. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível médio e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

Artigo 105. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do PREVI-MUNDO;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVI-MUNDO.

Artigo 106. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Artigo 107. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Artigo 108. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Artigo 109. Deverão compor a pauta, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirá de subsidio para as seguintes finalidades:

I - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

IV - Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - Outros assuntos relacionados à sua competência.

Artigo 110. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Artigo 111. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Artigo 112. O PREVI-MUNDO incentivará os servidores públicos efetivos e comissionados a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 113. A organização administrativa do PREVI-MUNDO compreenderá os seguintes órgãos:

Parágrafo Único. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

III – Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS

Artigo 114. Compõem o Conselho Curador do PREVI-MUNDO os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ 1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Artigo 115. O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeita a revisão daquele;

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Artigo 116. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Artigo 117. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Artigo 118. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regime interno;

II - Eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-MUNDO;

IV - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 119. O cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, nos termos desta Lei, será de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, tem status de Secretário Municipal, devendo ser provido por servidor efetivo, com idoneidade moral, qualificada para a função, com grau de escolaridade de nível superior, certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), APIMEC ou certificação equivalente.

§ 1º. O Diretor Executivo do PREVI-MUNDO, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 120. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - Representar o PREVI-MUNDO em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVI-MUNDO;

V - Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-MUNDO;

VI - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação de benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVI-MUNDO conjuntamente com outro servidor do Fundo, ou um servidor efetivo indicado pelo Prefeito;

IX - Fazer delegação de competência aos servidores do PREVI-MUNDO;

X - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

XI - o Diretor Executivo, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

XII - apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Curador os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômicos- financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§ 1º. O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, previdenciários e atuariais do PREVI-MUNDO.

§ 2º. Para melhor desenvolvimento das funções do PREVI-MUNDO poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

Artigo 126. O Diretor Executivo poderá solicitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, cabendo, nesta hipótese, ao PREVI-MUNDO arcar com as respectivas remunerações, vantagens e encargos.

Parágrafo Único. O PREVI-MUNDO poderá arcar com despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para os Conselheiros e membros do comitê de investimentos, que precisarem se ausentar do Município para capacitação ou tratar de assuntos de interesse do Fundo, observadas as legislações específicas que tratam da concessão e prestação dos recursos dessa natureza.

CAPÍTULO XIV

DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Artigo 127. O PREVI-MUNDO**, instituirá o Programa de qualificação na Educação Previdenciária, devendo conter os seguintes objetivos:**

I - Manter em Caráter permanente e atualizado conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS.

II - O plano de qualificação deverá contemplar assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

III - Implantar Programa melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo**.**

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Artigo 128. Os segurados do PREVI-MUNDO e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados

da data em que forem notificadas, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Artigo 129. Aos servidores do PREVI-MUNDO é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas os seus direitos.

Artigo 130. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Artigo 131. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Artigo 132. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO XVI

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Artigo 133. São deveres e obrigações dos segurados:

I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-MUNDO;

II - Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-MUNDO das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - Comunicar ao PREVI-MUNDO qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

V – Cumprir com as determinações estabelecidas no Decreto do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no Artigo 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVI-MUNDO mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVI-MUNDO, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Artigo 134. Os Aposentados e pensionistas terá as seguintes obrigações:

I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-MUNDO;

II - Apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-MUNDO as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - Prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-MUNDO.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 135. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-MUNDO, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Artigo 136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 137. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 189 de 04 de novembro 2004.

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 033/2018

PROCESSO: 070/2018

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 033**/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **04 de Dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. Sagrando vencedora a empresa abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNIT/ HORA	VALOR TOTAL
N.O. FERNANDES TRANSPORTES-ME	30.813.170/ 0001-53	1.200	R$ 116,00	139.200,00

VALOR TOTAL: R$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 034 /2018

PROCESSO: 071/2018

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 034**/2018, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **04 de Dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:**

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR
EMIVAL VIEIRA DA SILVA29221722104	22.035.022/ 0001-20	09	R$ R$ 248. 817,40

VALOR TOTAL: R$ 248.817,50 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Dezembro de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI

CNPJ: 20.832.161/0001-59

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018.

VALOR DA ADESÃO: R$ 157.810,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Dezembro de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 068/2018

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 031/2018, Processo de Licitação n° 068/2018 QUE TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 05 de Dezembro de 2018.

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2018

PORTARIA Nº 298/2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, torna público a Alteração e Retificação da Portaria nº 291/2018 supracitado:

ANEXO I - Faz- se a Alteração:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Programação da Formação da Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2019/2020			
MESES E DATAS		**AÇÕES**	**LOCAL**
Outubro e Novembro de 2018	05/11/2018	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas nas escolas municipais onde acontecerão as eleições para direção.	Escolas Municipais
	09/11/2018	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	13/11/2018	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
	21 e 22/11/2018	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pelas Coordenações da SMEC das 07:00 às 11:00 horas.	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	23 a 28/11/2018	Período da Campanha	Escolas Municipais
	23 a 28/11/2018	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2019/2020.	Escolas Municipais
	30/11/2018	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	07/12/2018	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2019/2020 às 18:00 horas	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	12/12//2018	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Programação da Formação da Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2019/2020			
MESES E DATAS		**AÇÕES**	**LOCAL**
Outubro e Novembro de 2018	05/11/2018	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas nas escolas municipais onde acontecerão as eleições para direção.	Escolas Municipais
	09/11/2018	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	13/11/2018	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
	21 e 22/11/2018	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pelas Coordenações da SMEC das 07:00 às 11:00 horas.	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre
	23 a 28/11/2018	Período da Campanha	Escolas Municipais
	23 a 28/11/2018	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2019/2020.	Escolas Municipais
	30/11/2018	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	07/12/2018	Homologação do resultado das Eleições para a Função de Diretor escolar	Secretaria Municipal de Educação
	10/12/2018	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2019/2020 às 09:00 horas	Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal
	12/12//2018	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanha-	Secretaria Municipal

		mento da Secretaria Municipal de Educação.	de Educação

Paranatinga MT, 04 de dezembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

***P**REFEITO **M**UNICIPAL DE **P**ARANATINGA*

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1679/2018

LEI Nº 1679/2018

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paranatinga-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de PARANATINGA-MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; pela legislação vigente;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de PARANATINGA-MT, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de PARANATINGA-MT desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI - Polícia Militar ;

VII - Clubes de Serviços (Rotary Club, Lions ou Maçonaria);

VIII - Entidades Religiosas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Paranatinga.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 10º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de PARANATINGA-MT (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11º - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12º - Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13º - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Paranatinga, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15º - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo16º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo17º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo18º - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

‘

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2018

Contrato nº. 86/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 19.977.349/0001-06.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no procedimento Administrativo junto ao Departamento de Licitação**, na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, a fim de atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo **Artigo 24, Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018,** sendo que o mesmo se encontra dentro dos limites previstos no **artigo 2º, incisos II, da Lei Municipal nº 1450/2017**. **Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. **Vigência:** 29/11/2018 A 28/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de dezembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 299 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 299 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão de Acompanhamento da aplicação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga - MT, composta pelos seguintes membros:

- LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA – Inscrita no CPF n. 550.442.801-78;

- DANIEL SCHILO – Inscrita no CPF n. 004.682.690-45;

- KATIANE MARQUES DE OLIVEIRA FONSECA – Inscrita no CPF n. 014.281.921-23;

- ROSEMAR ANTÔNIO ROCHA – Inscrito no CPF n. 882.963.341-00;

- DEVENILSON DA SILVA – Inscrito no CPF n. 927.850.421-15.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2018

Contrato nº. 85/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL**, suprindo as necessidades da **Iluminação Pública** a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei

8.666/93. **Valor: R$ 242.247,32 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e sete e trinta e dois centavos)**. **Vigência:** 29/11/2018 A 02/02/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de dezembro de 2018.

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 011/2018

PORTARIA Nº 011/2018

"Constituição comissão permanente de depreciação do patrimônio do Paranatinga-Prev e dá outras providencias. "

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev, no uso e gozo das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Depreciação do Patrimônio do Paranatinga-Prev, composta dos seguintes membros:

1. Presidente: Viviane Fassícolo Durão, CPF: 940.776.659-49

2. Secretário: Arlene de Souza Pinto, CPF: 696.733.141-87

3. Membro: Jefferson André de Oliveira, CPF: 051.009.541-08

Art. 2º - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

3º - O serviço será prestado voluntariamente. Não implicando compromissos, nem obrigações financeiras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria de n° 10 de 03 de Agosto de 2016.

Paranatinga-MT, 27 de Novembro de 2018

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 3/2018 DE 08/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/7

Decreto nº 3/2018 de 08/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 455.200,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.000.0000.0.000.		Segurança Pública	
02.001.06.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.06.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.06.122.0002.2.114.		APOIO A SEGURANÇA	
22 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
60 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.123.0007.2.016.		ENCARGOS COM A A.M.M/CNM	
71 - 3.3.70.41.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.002.12.361.0016.0.000.		APOIO EDUCACIONAL	
07.002.12.361.0016.2.134.		AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

261 - 3.3.90.30.00.00	175	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.002.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.002.12.361.0016.0.000.		APOIO EDUCACIONAL	
07.002.12.361.0016.2.134.		AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
263 - 3.3.90.39.00.00	175	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
513 - 3.3.90.33.00.00	3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.211.		PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURAIS - ESTADUAL	
570 - 3.1.90.04.00.00	72	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.211.		PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURAIS - ESTADUAL	
571 - 3.1.90.13.00.00	72	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
595 - 3.3.90.39.00.00	47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100. 615 - 3.1.90.13.00.00	45	PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.052. 693 - 3.3.90.36.00.00	51	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054. 705 - 3.1.90.11.00.00	45	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054. 706 - 3.1.90.13.00.00	45	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**455.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.2.004. 9 - 3.3.90.36.00.00	1	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

02.001.04.122.0002.0.000.		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
02.001.04.122.0002.2.159.		MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP	
11 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
39 - 3.3.90.35.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.127.0000.0.000.		Ordenamento Territorial	
03.001.04.127.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.127.0003.1.007.		DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
46 - 4.4.90.61.00.00	1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.127.0000.0.000.		Ordenamento Territorial	
03.001.04.127.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.127.0003.2.222.		EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
47 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
55 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
81 - 3.3.90.35.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
508 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
561 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
563 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
565 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
572 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
575 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
577 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
578 - 4.4.90.51.00.00	45	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
579 - 4.4.90.52.00.00	45	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
587 - 3.1.90.94.00.00	47	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.052.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	
689 - 3.3.90.14.00.00	51	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
696 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
697 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
698 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 7/7

11.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
11.002.10.304.0021.0.000.	VIGILANCIA SANITARIA		
11.002.10.304.0021.2.246.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE		
699 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**145.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 08/01/2018.

.JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br

DECRETO N° 033/2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 033/2018

DE 21 DE MARÇO DE 2018

Decreto n° 33/2018 de 21/03/2018

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estada de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentárias n° 1020/2017 de 08/01/2018.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000 Educação

07.001.12.365.0000.0.000 Educação Infantil

07.001.12.365.0014.0.000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.001.12.365.0014.1.029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SO ENS. INFANTIL

223.4.4.90.51.00.00 32 OBRAS E INSTALAÇÕES 420.000,00

Total Suplementação: 420.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1°, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA, estado de Mato Grosso, em 21/03/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27/2018 DE 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/13

Decreto nº 27/2018 de 02/03/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 974.500,00 (novecentos e setenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
04.001.04.123.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.123.0007.2.015. 70 - 3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021. 93 - 3.3.90.30.00.00	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.015. 97 - 4.4.90.51.00.00	1	PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.1.028. 185 - 4.4.90.51.00.00	2	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES	176.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.1.121. 186 - 4.4.90.51.00.00	2	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA OBRAS E INSTALAÇÕES	22.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.001.12.365.0014.1.029. 223 - 4.4.90.51.00.00	32	CONSTRUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.812.0036.2.151. 455 - 3.3.90.31.00.00	1	DISTRIB. DE PREMIOS A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059. 513 - 3.3.90.33.00.00	3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.211. 570 - 3.1.90.04.00.00	72	PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURAIS - ESTADUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.211. 571 - 3.1.90.13.00.00	72	PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURAIS - ESTADUAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	

11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
589 - 3.3.90.08.00.00	47	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
615 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
618 - 3.3.90.08.00.00	45	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.143.		NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	
629 - 3.1.90.11.00.00	46	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
696 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	

705 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
706 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
		Total Suplementação:	**974.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.03.000.0000.0.000.		Essencial à Justiça	
03.001.03.092.0000.0.000.		Representação Judicial e Extrajudicial	
03.001.03.092.0004.0.000.		REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0004.2.011.		CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO	
23 - 3.3.90.35.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.1.092.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
25 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
41 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

81 - 3.3.90.35.00.00	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
83 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
04.001.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
04.001.28.843.0008.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
04.001.28.843.0008.2.018.		AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO	
85 - 4.6.90.71.00.00	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
90 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
92 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
94 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.15.451.0011.1.096.		CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364	
102 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.026.		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
117 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.027.		CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	
121 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
133 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.1.146.		CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO	
169 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
173 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.2.029.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
190 - 3.1.90.94.00.00	2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.2.029.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
196 - 3.3.90.92.00.00	2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.2.033.		REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
200 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0016.0.000.		APOIO EDUCACIONAL	
07.001.12.361.0016.1.035.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
208 - 4.4.90.52.00.00	32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0016.0.000.		APOIO EDUCACIONAL	
07.001.12.361.0016.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
209 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.001.12.365.0014.1.144.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES	
227 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.1.060.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	
399 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.1.107.		CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	
400 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 8/13

09.001.13.392.0032.2.078.		INSENTIVO A CULTURA	
410 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.078.		INSENTIVO A CULTURA	
411 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.078.		INSENTIVO A CULTURA	
412 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
422 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
423 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
424 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.062.		CONST. AMPLIAÇAO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP	
426 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.110.		CONSTRUIR QUADRA COBERTA	
429 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.142.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	
430 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.142.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	
434 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.149.		CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	
440 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.083.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	
449 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.084.		REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	
452 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.1.072.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

464 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
470 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
472 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
512 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
561 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
563 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
575 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 11/13

11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
576 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
577 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
578 - 4.4.90.51.00.00	45	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
579 - 4.4.90.52.00.00	45	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
592 - 3.3.90.30.00.00	47	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
621 - 3.3.90.14.00.00	72	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
622 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
623 - 3.3.90.30.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 12/13

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
627 - 3.3.90.39.00.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.145.		INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA	
634 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.145.		INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA	
638 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.157.		MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB	
640 - 3.3.90.30.00.00	46	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.157.		MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB	
641 - 3.3.90.36.00.00	46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.157.		MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB	
642 - 3.3.90.39.00.00	46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

www.elotech.com.br

11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.106.		CONVENIO AIDS - FMSAC	
664 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.106.		CONVENIO AIDS - FMSAC	
665 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.106.		CONVENIO AIDS - FMSAC	
666 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.192.		TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	
667 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
701 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
		Total Redução:	**974.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 02/03/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4/2018 DE 08/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/2

Decreto nº 4/2018 de 08/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 08/01/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinqüenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
624 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
710 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.056,00
		Total Suplementação:	**25.056,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 08/01/2018.

.JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de esclarecimento da empresa Cirúrgica Gonçalves LTDA, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, considerando a importância dos objetos licitados para a Administração Pública e que seja atendida na integra as especificações do mesmo, referente ao Anexo X – Termo de Referencia. Foi constado que

em alguns itens suas descrições estavam incompletas, desta forma **RETIFICANDO** o mesmo.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" nº da Proposta:11465.260000/1180-01. Conforme condições e Especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Data da Abertura foi alterada para: Dia 03/01/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital Retificado completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 05 de Dezembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 14/2018 DE 06/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/6

Decreto nº 14/2018 de 06/02/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
06.001.20.606.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.606.0037.1.067. 140 - 4.4.90.52.00.00	1	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059. 515 - 3.3.90.39.00.00	3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100. 613 - 3.1.90.11.00.00	45	PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	

www.elotech.com.br

615 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
618 - 3.3.90.08.00.00	45	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
705 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
706 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**115.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.1.102.		CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS	
125 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
134 - 3.3.90.92.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.608.0055.2.174.		CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	
154 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.608.0055.2.174.		CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	
155 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.608.0055.2.174.		CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	
156 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.608.0055.2.175.		APOIO A PISCICULTURA	
157 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.608.0055.2.175.		APOIO A PISCICULTURA	
159 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
539 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.164.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL	
558 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
561 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.191.		REDE CEGONHA	
567 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.194.		SAUDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS	
568 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.194.		SAUDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS	
569 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
576 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.192.		TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	
668 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
696 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
698 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
699 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
701 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
707 - 3.1.90.94.00.00	45	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
708 - 3.3.90.14.00.00	45	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
710 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
711 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
11.002.10.306.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.306.0018.2.193.		PROGRAMA FINANCEIRO AÇOES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	
713 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
		Total Redução:	**115.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 06/02/2018.

.JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22/2018 DE 19/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/1

Decreto nº 22/2018 de 19/02/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 08/01/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.015.		PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	
97 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	592.000,00
		Total Suplementação:	**592.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 19/02/2018.

.IUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br

DECRETO Nº 60/2018 DE 04/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/17

Decreto nº 60/2018 de 04/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 915.100,00 (novecentos e quinze mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
95 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
132 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
06.001.20.606.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.606.0037.1.067.		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
140 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0013.1.028.		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
185 - 4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.122.		REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
276 - 3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
283 - 3.1.90.04.00.00	31	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
287 - 3.3.90.08.00.00	31	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.123.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
300 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.123.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
301 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.075.		MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	
332 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
422 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
506 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
507 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
515 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
532 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
533 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

564 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.211.		PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURAIS - ESTADUAL	
570 - 3.1.90.04.00.00	72	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
583 - 3.1.90.11.00.00	47	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
585 - 3.1.90.13.00.00	47	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
595 - 3.3.90.39.00.00	47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
599 - 3.1.90.13.00.00	48	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
603 - 3.3.90.08.00.00	48	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
615 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
618 - 3.3.90.08.00.00	45	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
627 - 3.3.90.39.00.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.104.		GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	
654 - 3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054. 705 - 3.1.90.11.00.00	45	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054. 706 - 3.1.90.13.00.00	45	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054. 709 - 3.3.90.30.00.00	45	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212. 742 - 3.3.90.14.00.00	1	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.212. 745 - 3.3.90.39.00.00	1	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Suplementação:	**915.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

06.001.20.122.0000.0.000.		Administração Geral	
06.001.20.122.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.122.0037.2.088.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
128 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.511.0000.0.000.		Saneamento Básico Rural	
06.001.20.511.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.511.0037.1.069.		IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME	
137 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.606.0000.0.000.		Extensão Rural	
06.001.20.606.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.606.0055.1.066.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
143 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.608.0037.2.086.		INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA	
144 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.608.0037.2.171.		APOIAR A EMPAER	
147 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.608.0037.2.171.		APOIAR A EMPAER	
148 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.608.0037.2.171.		APOIAR A EMPAER	
149 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0037.0.000.		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	
06.001.20.608.0037.2.216.		MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
150 - 3.3.50.43.00.00	1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001.20.000.0000.0.000.		Agricultura	
06.001.20.608.0000.0.000.		Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0055.0.000.		DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
06.001.20.608.0055.2.175.		APOIO A PISCICULTURA	
158 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
176 - 3.3.90.14.00.00	2	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
177 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
178 - 3.3.90.36.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.122.		REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
277 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

07.003.12.361.0013.2.122.		REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
279 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.122.		REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	
281 - 3.3.90.08.00.00	30	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
284 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.215.		REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%	
291 - 3.1.90.04.00.00	30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.215.		REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%	
292 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.121.		REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	
298 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.121.		REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	
299 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.16.000.0000.0.000.		Habitação	
08.001.16.481.0000.0.000.		Habitação Rural	
08.001.16.481.0031.0.000.		MORAR MELHOR	
08.001.16.481.0031.1.104.		PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR	
351 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
407 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.083.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	
447 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	
10.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
10.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
10.001.15.122.0039.0.000.		CIDADE LIMPA	
10.001.15.122.0039.2.090.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
470 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
510 - 3.3.90.14.00.00	3	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
511 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
512 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.229.		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	3	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.1.042.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
523 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.1.042.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
524 - 4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.1.140.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
527 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
534 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
539 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.302.0024.2.058.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS	
541 - 3.3.70.41.00.00	1	CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.002.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.122.0024.2.062.		MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
546 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	2.601,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.002.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.122.0024.2.062.		MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
547 - 3.3.90.36.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.002.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.122.0024.2.062.		MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
549 - 3.3.90.92.00.00	3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.046.		MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL	
551 - 3.1.90.04.00.00	49	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.046.		MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL	
552 - 3.1.90.13.00.00	49	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.047.		MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO FEDERAL	
554 - 3.3.90.30.00.00	46	MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165.		MANUTENÇÃO DO CAPS	
562 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
576 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.1.038.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE DA FAMILIA	
580 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
591 - 3.3.90.14.00.00	47	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
592 - 3.3.90.30.00.00	47	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
605 - 3.3.90.30.00.00	48	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
607 - 3.3.90.36.00.00	48	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
611 - 4.4.90.52.00.00	48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
618 - 3.3.90.08.00.00	45	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
622 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
625 - 3.3.90.36.00.00	72	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.145.		INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA	
634 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 15/17

11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.157. 644 - 4.4.90.52.00.00	46	MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.158. 645 - 3.3.90.30.00.00	45	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE MATERIAL DE CONSUMO	220,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.158. 646 - 3.3.90.36.00.00	45	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.158. 647 - 3.3.90.39.00.00	45	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.1.114. 649 - 4.4.90.51.00.00	3	CONTRUIR CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.104. 657 - 3.1.90.13.00.00	3	GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.104. 658 - 3.1.90.94.00.00	1	GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.210.		MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	
674 - 3.3.90.36.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
696 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
700 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
701 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO	
719 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.197.		CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS	
729 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	

12.001.18.541.0054.2.197.		CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS	
730 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.197.		CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS	
731 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.198.		AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS	
732 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.999.99.999.9999.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
759 - 9.9.99.99.00.00	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		Total Redução:	**915.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 04/06/2018.

.JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 55/2018 DE 11/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/1

Decreto nº 55/2018 de 11/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 08/01/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 112.100,00 (cento e doze mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.015.		PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	
99 - 4.4.90.51.00.00	68	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.100,00
		Total Suplementação:	**112.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 11/05/2018.

.IUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br

DECRETO Nº 52/2018 DE 02/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/23

Decreto nº 52/2018 de 02/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.2.097.		DESPESAS COM PUBLICIDADES	
31 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
93 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.027.		CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	
119 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
07.001.12.122.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0015.2.139.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
181 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
283 - 3.1.90.04.00.00	31	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.123.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
300 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.003.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.003.12.365.0014.2.123.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
301 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.064.		MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	
310 - 3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0026.0.000.		ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0026.2.064.		MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	
311 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0030.2.161.		MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	
379 - 3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
401 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
407 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
423 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
511 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
513 - 3.3.90.33.00.00	3	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
515 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
537 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
583 - 3.1.90.11.00.00	47	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
585 - 3.1.90.13.00.00	47	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
597 - 3.1.90.11.00.00	48	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
599 - 3.1.90.13.00.00	48	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
613 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
615 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	

11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
618 - 3.3.90.08.00.00	45	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
705 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
706 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO	
720 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**797.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.1.092.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
25 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

03.001.04.122.0003.0.000.		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0003.1.092.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
26 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
35 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
38 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.001.04.122.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
41 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
86 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.001.04.122.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.04.122.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
94 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.015.		PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	
97 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0009.0.000.		MALHA VIARIA URBANA	
05.001.15.451.0009.1.148.		CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	
100 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.001.15.451.0000.0.000.		Infra-Estrutura Urbana	
05.001.15.451.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.15.451.0011.1.096.		CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364	
102 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
05.001.17.511.0000.0.000.		Saneamento Básico Rural	
05.001.17.511.0056.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	
05.001.17.511.0056.2.202.		MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL	
103 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
05.001.17.511.0000.0.000.		Saneamento Básico Rural	
05.001.17.511.0056.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	
05.001.17.511.0056.2.202.		MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL	
104 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
05.001.18.543.0000.0.000.		Recuperação de Áreas Degradadas	
05.001.18.543.0010.0.000.		CONTROLE DE ENCHENTES	
05.001.18.543.0010.1.018.		CONSTRUÇAO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
106 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.1.025.		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS	
107 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.1.026.		CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
109 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.1.027. 111 - 4.4.90.51.00.00	1	CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.026. 113 - 3.3.90.30.00.00	1	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.027. 121 - 3.3.90.36.00.00	1	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
05.001.26.000.0000.0.000.		Transporte	
05.001.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
05.001.26.782.0011.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
05.001.26.782.0011.2.027. 123 - 3.3.90.39.00.00	1	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.001.12.361.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0015.1.033. 205 - 4.4.90.52.00.00	2	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125. 284 - 3.1.90.11.00.00	31	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
286 - 3.1.90.94.00.00	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
288 - 3.3.90.30.00.00	31	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
289 - 3.3.90.36.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0013.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0013.2.125.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	
290 - 3.3.90.39.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0015.2.182.		REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	
293 - 3.3.90.14.00.00	31	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0015.2.182.		REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	
294 - 3.3.90.30.00.00	31	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0015.2.182.		REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	
295 - 3.3.90.36.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

07.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0015.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0015.2.182.		REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	
296 - 3.3.90.39.00.00	31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0030.2.183.		MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	
319 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0030.2.185.		LEITE FAMILIA	
343 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0030.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0030.2.161.		MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	
381 - 3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.1.060.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	
399 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.1.107.		CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	
400 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

401 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0032.0.000.		DIFUSÃO CULTURAL	
09.001.13.392.0032.2.076.		REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.13.000.0000.0.000.		Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
09.001.13.392.0034.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	
09.001.13.392.0034.2.080.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
419 - 3.1.90.94.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
422 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
423 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.27.122.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.122.0036.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
425 - 3.3.90.92.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 12/23

09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.062.		CONST. AMPLIAÇAO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP	
426 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.063.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	
428 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.142.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	
430 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.142.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	
434 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.143.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	
435 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.143.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	
436 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.1.143.		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	
437 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.081.		MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	
442 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.082.		CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES	
444 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.082.		CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES	
445 - 3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.082.		CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES	
446 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0035.0.000.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	
09.001.27.812.0035.2.084.		REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	
452 - 3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.812.0036.1.064.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER	
453 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	
09.001.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
09.001.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
09.001.27.812.0036.0.000.		GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	
09.001.27.812.0036.1.065.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

454 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
508 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
512 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.229.		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	3	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.10.122.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.229.		MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
519 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.001.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.001.10.301.0018.1.036.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
521 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.1.042.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	
523 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 15/23

11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.1.042. 524 - 4.4.90.51.00.00	3	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050. 534 - 3.1.90.94.00.00	3	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	111.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050. 537 - 3.3.90.30.00.00	3	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.001.10.302.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.001.10.302.0020.2.050. 539 - 3.3.90.39.00.00	3	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.164. 558 - 3.3.90.30.00.00	45	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165. 561 - 3.3.90.30.00.00	45	MANUTENÇÃO DO CAPS MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.165. 565 - 3.3.90.39.00.00	45	MANUTENÇÃO DO CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.191.		REDE CEGONHA	
566 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.191.		REDE CEGONHA	
567 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
572 - 3.1.90.11.00.00	45	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
573 - 3.1.90.13.00.00	45	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
574 - 3.3.90.14.00.00	45	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
575 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
576 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.301.0018.2.249.		Outros Programas Vinculados a Repasses de Fundo a Fundo da Saude	
579 - 4.4.90.52.00.00	45	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
587 - 3.1.90.94.00.00	47	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
591 - 3.3.90.14.00.00	47	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
592 - 3.3.90.30.00.00	47	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
594 - 3.3.90.36.00.00	47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
596 - 3.3.90.93.00.00	47	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
601 - 3.1.90.94.00.00	48	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
605 - 3.3.90.30.00.00	48	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
607 - 3.3.90.36.00.00	48	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
609 - 3.3.90.39.00.00	48	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.049.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
611 - 4.4.90.52.00.00	48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	
620 - 3.3.90.14.00.00	45	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	320,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.100.		PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	

626 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.158.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	
645 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	180,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.158.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	
646 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.158.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	
647 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.1.114.		CONTRUIR CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	
649 - 4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.104.		GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	
655 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.106.		CONVENIO AIDS - FMSAC	
664 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.192.		TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	
668 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.192.		TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	
669 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.247.		TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
679 - 3.3.90.39.00.00	20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.248.		Programa Teste Rapido de Gravidez	
681 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.248.		Programa Teste Rapido de Gravidez	
682 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.248.		Programa Teste Rapido de Gravidez	
683 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.304.0021.1.043.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA	
686 - 4.4.90.52.00.00	45	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
696 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
697 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.245.		PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	
698 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
699 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
700 - 3.3.90.36.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
701 - 3.3.90.39.00.00	45	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.156,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0020.0.000.		ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
11.002.10.305.0020.1.111.		READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	
702 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.1.044.		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
703 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
708 - 3.3.90.14.00.00	45	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	104,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
11.002.10.305.0022.0.000.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
11.002.10.305.0022.2.054.		PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	
709 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.306.0000.0.000.		Alimentação e Nutrição	
11.002.10.306.0018.0.000.		ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
11.002.10.306.0018.2.193.		PROGRAMA FINANCEIRO AÇOES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	
713 - 3.3.90.30.00.00	45	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.1.024.		IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
715 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.1.115.		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
716 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.1.116.		AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE	
717 - 4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
12.001.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
12.001.18.541.0054.0.000.		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
12.001.18.541.0054.1.119.		DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO	
718 - 4.4.90.61.00.00	1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
		Total Redução:	**797.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 02/05/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33/2018 DE 21/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2018

** Elotech **
05/12/2018
Pág. 1/1

Decreto nº 33/2018 de 21/03/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PETRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1020/2017 de 08/01/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
07.001.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
07.001.12.365.0014.0.000.		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
07.001.12.365.0014.1.029.		CONSTRUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL	
223 - 4.4.90.51.00.00	32	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
		Total Suplementação:	**420.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEDRA PETRA , Estado do Mato Grosso, em 21/03/2018.

.JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 099/2018

DECRETO nº 099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo simplificado, aplicável no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, X e XII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 149, §5° da Lei Complementar n.° 16/2011;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído regulamento para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para as contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2°. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Art. 3°. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado por Comissão de Seleção composta por 09 (nove) funcionários público municipal, sendo ao menos 07 (sete) com vinculo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

§ 1º A Comissão de Seleção será designada a cada Processo Seletivo Público Simplificado realizado.

Art. 4°. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na aplicação de provas e títulos ou somente títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, não havendo tempo hábil para a realização de provas escritas objetivas e de títulos, poderá optar em realizar a seleção por meio de análise de currículo, desde que sejam estabelecidos critérios objetivos e impessoais, garantido, em todo caso, ampla publicidade para participação de eventuais interessados.

§ 2º O prazo mínimo entre a publicação do Edital e o início das inscrições será de 10 (dez) dias.

Art. 5°. Não haverá taxa de inscrição para a participação em processo seletivo simplificado por análise de currículo.

Capítulo II

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Art. 6°. O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no portal oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como seu extrato será publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), ao menos uma vez, com no mínimo 10 (dez) dias antes do início das inscrições.

Art. 7°. Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria Municipal de Educação;

II - número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação imediata e/ou formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e o vencimento mensal;

IV - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - valor da inscrição, se for o caso;

IX - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X - relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados;

XI - data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XII - número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XIII - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Público Simplificado e apuração do resultado final;

XIV - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XV - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. O prazo para as inscrições não será inferior a 03 (três) dias úteis.

Art. 9°. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, prevista no Edital.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 10. Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão de Seleção publicará no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no prazo de 01 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições requeridas e homologadas.

Art. 11. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1º No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

§ 3º Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.

§ 4º Não se aplica as disposições deste artigo, na hipótese de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que terá regulação e cronograma específico, atendendo-se as peculiaridades do procedimento.

Art. 12. Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

Art. 13. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Capítulo IV

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Seção I Das Provas

Art. 14. As provas objetivas serão elaboradas diretamente pela Comissão de Seleção, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados especialmente para este fim, observado em todo caso o sigilo e inviolabilidade das informações que possam a vir frustrar a competitividade, isonomia e impessoalidade do certame.

§ 1º A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, sendo obrigatória a inclusão das modalidades de conhecimentos específicos, de acordo com a atribuição do cargo, e de conhecimentos gerais, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas estabelecidos no Edital.

§ 2º Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

§ 3º A pontuação atribuída a cada questão constará no Edital.

Art. 15. A prova escrita objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Ultimadas as cópias, juntamente a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 16. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no caput deste artigo será excluído do certame.

§ 2º Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico da pessoa e assinaturas em formulário próprio para conferência e diligências.

Art. 17. A Comissão de Seleção garantirá que a realização das provas escritas objetiva, atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

§ 1º As provas serão aplicadas pela Comissão de Seleção que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim, bem como pela contratação de serviços de terceiros.

§ 2º A critério da Administração, poderá ser terceirizada a execução de todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado, observadas as condições da Lei Federal n.° 8.666/93, mantida a participação da Comissão de Seleção como gestor e fiscalizador máximo do certame.

Art. 18. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão de Seleção ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas escritas objetivas.

Art. 19. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

I - apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II - durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III - durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo- se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 20. No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidos somente a folha de respostas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 21. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 22. Os cadernos de provas escritas objetiva, não conterão a identificação dos candidatos, exceto a folha de resposta que deverá ser identificada e assinada pelo candidato.

Art. 23. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão de Seleção, ao final, para apuração dos resultados.

Art. 24. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio da folha de respostas, contendo gabarito de provas preenchida pelo candidato.

§ 1º A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando- se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

Art. 25. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão de Seleção procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

Parágrafo único – Na hipótese de seleção por análise de currículo, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 dias úteis para a divulgação do Resultado Prévio, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso administrativo dos eventuais interessados.

Art. 26. O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso na hipótese de prova escrita objetiva, que será julgado pela em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão de Seleção, procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova escrita objetiva, para apresentação dos títulos.

Seção II

Dos Títulos

Art. 27. Os títulos poderão ser utilizados como critério de seleção, desde que equivalha a até 20% (vinte por cento) do total dos pontos da prova escrita objetiva.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Seção, nos Processos Seletivo Público Simplificado por análise de currículo, eis que eventuais títulos já servirão para atribuição de pontuação de pontos do candidato, a serem definidos no respectivo Edital de modo objeto.

Art. 28. A apresentação dos títulos ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após homologação do resultado da prova escrita objetiva.

§ 1º A escolaridade exigida para o desempenho da função bem como qualquer tipo de estágio não serão objetos de avaliação de títulos.

§ 2º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos pertinentes à vaga, apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no Edital.

Art. 29. Somente serão avaliados os títulos daqueles candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

§1º O Edital fixará o prazo e o local para apresentação dos títulos, considerando desclassificado o título apresentado em desconformidade com o Edital.

Art. 30. A Comissão de Seleção publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos.

Parágrafo único. O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um dia útil) a contar da publicação constante no caput do artigo.

Art. 31. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão de Seleção publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

Capítulo V

DOS RECURSOS

Art. 32. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.

§ 1º Será possibilitada vista da análise dos títulos e documentos que integram o procedimento por analise de currículos, na presença da Comissão de Seleção, deste que realizada dentro do prazo recursal.

§ 2º Sendo mantida a decisão da Comissão de Seleção, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º Decorrido os prazos de recursos, a Comissão de Seleção publicará o resultado final, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

Capítulo VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 33. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na prova escrita objetiva de conhecimentos específicos;

II - obtiver maior pontuação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais;

III - obtiver maior pontuação na prova de títulos; e

IV - candidato com maior idade.

Art. 34. A aplicação do critério de desempate será efetivada na publicação do resultado final.

Capítulo VII

DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art. 35. O processo seletivo por analise de currículo, visa garantir maior celeridade no procedimento de seleção, devendo, contudo, garantir observância aos princípios da impessoalidade ou do julgamento objetivo, bem como o da publicidade pelo procedimento eleito.

Art. 36. Na seleção por análise de currículo, a Comissão de Seleção deverá garantir o prazo mínimo de 10 (dez) dias de publicidade antes de iniciar-se as inscrições, e, garantir ao menos 05 (cinco) dias úteis para que os eventuais interessados apresentem suas respectivas inscrições.

Parágrafo único – Os candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado por analise de currículo, devem apresentar sua documentação de escolaridade, títulos e outras formas de comprovação de formação, no ato da inscrição, momento em que haverá conferência prévia para emissão do respectivo protocolo.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão de Seleção encaminhará ao Prefeito para homologação.

Art. 38. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, passará a fluir o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 39. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 40. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na Secretaria Municipal de Educação, para fins de posterior convocação, sendo de sua responsabilidade caso haja frustração na convocação em decorrência da não localização do mesmo.

Art. 41. Os candidatos classificados serão convocados mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

Art. 42. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação na Secretaria Municipal de Educação, com toda documentação necessária para a contratação, sob pena de decair o direito a contratação.

Art. 42. Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 43. Durante o período de validade de Processo Seletivo Público Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e segundo a ordem de classificação.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 44. A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do final.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 45. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 46. Havendo a necessidade de provas práticas a regulamentação constará no Edital, bem como as vagas destinadas a portadores de deficiência.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de novembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **RETIFICAR** aPortaria 328/2018 que EXONERA a Senhora *JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES,* portadora do RG nº1692062-7SSP-MT, e inscrita no CPF 018.405.781-73, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,desta Prefeitura Municipal ,datada em 30 de novembro de 2018 sendo a partir do 03 de Dezembro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de dezembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 156/GP/2018

PORTARIA N.º 156/GP/2018 Em 21 de setembro de 2018.

"Concede três dias de afastamento a servidor(a) por motivo de falecimento de seu sogro."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **três dias de afastamento** a servidora **Divina Laura de Moraes Parreira**, a serem usufruidos de **21/09/2018** e **23/09/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de seu sogro Sr. João Balbino Rezende em 21 de setembro de 2018, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 131/GP/2018

PORTARIA N.º 131/GP/2018 Em 27 de Agosto de 2018.

"Interrompe Licença Prêmio de Servidor e concede Licença Paternidade e posterior continuidade de Licença Prêmio."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 556/2010, de 12/05/2010 e considerando comprovação de Certidão de Nascimento para Licença Paternidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica interrompido a Licença Prêmio do servidor **Altair Quintino da Silva Neto**, concedida através da Portaria nº 099/2018, para gozo de 04/08/2018 até 03/09/2018, por motivo de Licença Paternidade.

Art. 2º - Concede **Licença Paternidade** ao servidor mencionado no artigo anterior, por um perído de 08 (oito) dias consecutivos, de 21/08/2018 a 28/08/2018, dando contunuidade ao usufruto de sua Licença Prêmio a partir de 29/08/2018 com término em 11/09/2018, retornando às suas atividades normais em 12/09/2018.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 134/GP/2018

PORTARIA N.º 134/GP/2018 Em 27 de Agosto de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 14/08/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Célia Beatriz R. de Souza**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data de **14/08/2018 até 12/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 13 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 135/GP/2018

PORTARIA N.º 135/GP/2018 Em 27 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Noelma Maria de Jesus**, cargo de Professora, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias** iniciado com a data de **07/08/2018** até **02/02/2019**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 158/GP/2018

PORTARIA N.º 158/GP/2018 Em 27 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a partir de 30 de setembro de 2018, a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Valdinéia Resplande Rezende	Coord. Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente	058/ 2018

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 27 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 136/GP/2018

PORTARIA N.º 136/GP/2018 Em 27 de agosto de 2018.

"Concede Licença Maternidade à servidora."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **FELICIANE LUIZA DOS REIS,** por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de **20/06/ 2018 a 17/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, de Conformidade com o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 160/GP/2018

PORTARIA N.º 160/GP/2018 Em 1º de Outubro de 2018.

"Concede cinco dias de afastamento a servidor por motivo de falecimento de sua mãe."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** ao servidor **Severino Mariano Torres**, contados de **29/09/2018** a **03/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de sua mãe, Sr.ª Josefa Cardoso da Silva, ocorrido em 29 de Setembro de 2018, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1º de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/GP/2018

PORTARIA Nº 137/GP/2018 Em, 27 de Agosto de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **18 (dezoito) dias** de 24 a 11/10/2018 sendo 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2007 a 02/01/2008, adiado pela Portatria nº 023/2008, não restando mais dias a serem usufruidos deste período e 06 (seis) dias referente 03/01/2011 02/01/2012 adiado pela Portatria nº 026/ 2012, restando 14 dias à serem usufruidos, referente a este período aquisitivo**.**

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/GP/2018

PORTARIA Nº 128/GP/2018 Em 24 de Agosto de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** nos dias 24 a 28/09/2018, sendo os 02 (dois) dias restantes do período aquisitivo de 25/06/2015 a 24/06/2016, conforme Portaria n° 098/2016, e 03 (três) dias do período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, conforme Portaria n° 099/2018, restando 17 (dezessete) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/GP/2018

PORTARIA Nº 132/GP/2018 Em, 27 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo relacionado(a), retroagindo a 1º de agosto de 2018:

CONT. N°	ADITIVO N°	SERVIDOR	CARGO
002/2018	1º Aditivo ao Contrato 02/18	Carmeci Maria Martins	Professora Pedagoga

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/GP/2018

PORTARIA Nº 161/GP/2018 De 1º de outubro de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1352	Neuracy Rosa Neto	Agente Administrativo	22/03/2016 a 21/03/2017	30 dias
1699	Mariza Dias Abreu	Taloneira/Leiturista	15/06/2016 a 14/06/2017	30 dias
1077	Pedro Rodrigues de O. Neto	Operador de Máquinas	07/02/2015 a 06/02/2016	30 dias
1700	Nazaré Maria da Silva	Gari	15/06/2016 a 14/06/2017	30 dias
1786	Rosivania da Silva Lima Pereira	Gari	04/09/2016 a 03/09/2017	30 dias
95	Maria Divina A. de Lima Fonseca	Agente de Saúde	23/01/2017 a 22/01/2018	30 dias
1003	Nilva Turatti	Agente Administrativo	21/11/2016 a 20/11/2017	20 dias
0023	Márcia Regina dos S. Carolo	Agente Administrativo	03/01/2016 a 02/01/2017	20 dias
1349	Leidiana Duques da Silva	Agente de Saúde	08/12/2016 a 07/12/2017	30 dias
1450	Alexandro de Matos	Motorista	01/09/2016 a 31/08/2017	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1035	Maria Divina de Lima Moraes	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	30 dias
1558	Fernanda Rodrigues Machado	Aux. Serv. Gerais	14/02/2011 a 13/02/2016	90 dias
1861	Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos	Aux. de Consultório Dentário	01/08/2013 a 31/07/2018	90 dias

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 1º de Outubro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 199/GP/2018

PORTARIA N.º 199/GP/2018 Em 29 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 038/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o Sr. GETONIO DIAS GUIRRA,portador do CPF n.º 109.381.251-58 e CREA/MT 05594/D**,** como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço e execução do Contrato n° 038/2018, firmado com a Empresa **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa jurídica para a construção de calçadas em concreto e meio fio com sarjeta, conforme Processo Administrativo nº 064/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2018.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/GP/2018

PORTARIA Nº 127/GP/2018 De 24 de Agosto de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1780	Alaine Alves Carvalho de Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/08/2016 a 08/08/2017	30 dias
1040	Atanael Ribeiro dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	30 dias
1684	Claycson Moreira Queiroz	Motorista	11/06/2017 a 10/06/2018	20 dias
1861	Dyeine Michelly Monteiro Silva Santos	Aux. de Consultório Dentário	01/08/2017 a 31/07/2018	30 dias
44	Divina Laura M. Parreira	Digitadora	08/10/2016 a 07/10/2017	20 dias
1719	Erimarcia Gomes Neris Mota	Tec. em Enfermagem	21/06/2016 a 20/06/2017	30 dias
1853	Helston Brito Rodrigues	Agente Administrativo	08/07/2015 a 07/07/2016	30 dias
1019	Leonardo Oliveira de Aquino	Guarda	21/11/2015 a 20/11/2016	30 dias
1724	Luciana Neves e Silva	Advogada	21/06/2016 a 20/06/2017	20 dias
1914	Márcio de Almeida Coutinho	Médico	25/09/2016 a 24/09/2017	30 dias
1697	Maria de Nazaré Araújo dos Santos	Professora Pedagoga	11/06/2016 a 10/06/2017	30 dias
1086	Maria Rosely Trindade Pinto	Aux. Serviços Gerais	07/02/2016 a 06/02/2017	30 dias
1553	Palmira Roberta Félix	Professora Pedagoga	03/02/2017 a 02/02/2018	30 dias
1781	Severino Mariano Torres	Gari	09/08/2016 a 08/08/2017	30 dias
40	Silvana Pereira Diniz Andrade	Agente Administrativo	03/01/2017 a 02/01/2018	20 dias
41	Valdenite Vergilio dos Santos Jacinto	Aux. de Serviços Gerais	11/02/2016 a 10/02/2017	30 dias
82	Whédno Pereira de Souza	Oficial Administrativo	01/02/2016 a 31/01/2017	30 dias
1004	Wilkerson Batista da Silva	Agente Administrativo	21/11/2016 a 20/11/2017	30 dias
1710	Yana Lyza da Silva Rocha	Odontóloga	14/06/2017 a 13/06/2018	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1041	Alexandre Cesário Alves	Agente C.de Saúde	01/11/2007 a 31/10/2012	30 dias C
1746	Elvio Naves Ribeiro	Auditor Público Interno	02/07/2012 a 01/07/2017	90 dias C
1126	Ivan da Silva Lima	Agente de Endemias	05/05/2008 a 04/05/2013	90 dias
1037	Liene Paniago da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2007 a 31/10/2012	90 dias
33	Nívea Almeida Alves	Téc. Admin. Educacional	22/03/2008 a 21/03/2013	60 dias
1777	Rosilene Tavares das Neves	Gari	03/08/2012 a 02/08/2017	30 dias

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 24 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 129/GP/2018

PORTARIA N.º 129/GP/2018 Em 27 de agosto de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedida às servidora abaixo relacionada, através da Portaria n° 127/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Luciana Neves e Silva	Advogada

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO E MEIO FIO COM SARJETA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 105.963,90 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1920/2018

DECRETO N.º 1920/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

1- Considerando os dispositivos da Lei nº 247, de 04 de abril de 2000, que cria o Conselho Municipal e as indicações já fornecidas pelas áreas representativas,

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Composição do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representantes dos Poder Executivo:

Titular: Magaly Sousa Negreiro Lima

Titular: Lindomar Alves de Sousa

Suplente: Luciana Ferreira Leal

Suplente: Emildo Ferreira Cardoso

II – Representantes dos Poder Legislativo:

Titular: Gilliard Martins Soares

Suplente: Fidelma Campos Vieira

III– Representantes da Área Cultural:

Titular: Julieli Martins da Silva

Titular: Débora Polliana de Souza

Suplente: Dorvalina Rezende Ribeiro

Suplente: Ualison Magalhães Silva

IV– Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Maria Aparecida Neres Rodrigues

Titular: Rita Maria da Silva Barbosa

Suplente: Lucieny Aires Lima

Suplente: Joaquim da Silva Rego

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 138/GP/2018

PORTARIA N.º 138/GP/2018 Em 27 de Agosto de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 03/08/2018 e Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Laura Vicuna dos Santos**, no período de **90 (noventa) dias**, com data de **03/08/2018 até 31/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 1º de novembro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/GP/2018

PORTARIA Nº 139/GP/2018 Em 27 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre Rescisão de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratada abaixo especificada, a partir de 13 de Agosto de 2018, em conformidade com a Rescisão de Contrato nº 002/2018:

Nº CONT	ADITIVO Nº	SERVIDOR	CARGO
053/2017	022/2017	Viviane Rodrigues de Souza	Professora Geografia e História

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 140/GP/2018

PORTARIA N.º 140/GP/2018 Em 31 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar as Portarias dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Marlene Pereira de Sousa	Coord. Mun. de Recursos Humanos	047/2018

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 141/GP/2018

PORTARIA N.º 141/GP/2018 Em 31 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CFT-PA Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia abaixo relacionadas:

Resolução n° 01/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre inclusão de membros a Comissão Farmacoterapêutica;

Resolução n° 02/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Alenite Vergílio dos Santos;

Resolução n° 03/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Helia Ferreira Cardoso;

Resolução n° 04/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Irany Guimarães Ferreira;

Resolução n° 05/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Senhorita Karine Milhomens Bento;

Resolução n° 06/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Maria dos Anjos Procópio;

Resolução n° 07/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos do infante Renato da Silva Jesus Paes Dourado;

Resolução n° 08/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Rubia Simone Nunes da Silva;

Resolução n° 09/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Maria Aparecida de Sousa Costa; e

Resolução n° 10/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Telma Moraes Lima de Oliveira;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/GP/2018

PORTARIA Nº 142/GP/2018 De 03 de setembro de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
13	Edilamar Fagundes Carrijo Ramos	Agente Administrativo	03/01/2016 a 02/01/2017	30 dias
27	Maria do Carmo Costa	Aux. Serv. Gerais	10/02/2016 a 09/02/2017	30 dias
1557	Neilieny Pereira da Silva	Agente Administrativo	07/02/2016 a 06/02/2017	30 dias
1350	Valdirene Alves Rodrigues	Téc. de Enfermagem	06/01/2016 a 05/01/2017	30 dias
1450	Alexsandro de Matos	Motorista	01/09/2016 a 31/08/2016	30 dias
1003	Nilva Turatti	Agente Administrativo	21/11/2015 a 20/11/2016	20 dias
1000	Thiago Assis da Silva	Auxiliar de Tesouraria	21/11/2015 a 20/11/2016	20 dias
1707	Edivanete Batista da Silva	Gari	14/06/2016 a13/06/2017	30 dias
39	Sebastião Vicente Alves	Motorista	01/09/2016 a 31/08/2017	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1041	Alexandre Cesário Alves	Agente C.de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	30 dias C
38	Rita Pires	Faxineira	03/01/2009 a 01/01/2014	90 dias G
1771	Leide Laura Gouveia de Souza	Agente Administrativo	01/08/2012 a 31/07/2017	30 dias C
88	Abadia de Oliveira Gonçalves	Aux. Serv. Gerais	04/03/2007 a 03/03/2002	60 dias G
1078	Viane Matos da Silva	Professora	07/02/2013 a 06/02/2018	90 dias G

* A servidora Viane Matos da Silva está de licença prêmio desde o dia 01/08/2018, foi repassado o processo pela Sec. de Educação para lançamento somente na data de 24/09/2018, ficando assim o período aquisitivo com data retroativa ao ato.

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 03 de setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 143/GP/2018

PORTARIA N.º 143/GP/2018 Em 03 de setembro de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidores".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos à servidora **Divina Laura M. Parreira**, Cargo de Digitadora, através da Portaria n° 127/2018 de 24/08/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos à servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade**, Cargo de Agente Administrativa, através da Portaria n° 127/2018 de 24/08/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 144/GP/2018

PORTARIA N.º 144/GP/2018 Em, 03 de Setembro de 2018.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **ANA LAURA VALADÃO OLIVEIRA**, por **24** (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **03/09/2018 até 1º/09/2020**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009, retornando suas atividades em 02 de setembro de 2020.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 130/GP/2018

PORTARIA N.º 130/GP/2018 Em 27 de agosto de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Comunicação de Decisão do INSS, com data de 21 de agosto de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Cristiano Pereira Milhomem**, no período de **20 (vinte) dias**, com data **1º/08/2018 até 20/08/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 75 e seus páragrafos, do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, retornando suas atividades normais no dia 21 de agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 145/GP/2018

PORTARIA N.º 145/GP/2018 Em 03 de Setembro de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Claudia Teresinha da Veiga Ribas**, no período de **60 (sessenta) dias**, contados de **1º/09/2018 até 30/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1921/2018

DECRETO N.º 1921/2018 De 23 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a Composição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica designado, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, em conformidade com a Lei Municipal n° 228/1999 de 20 de setembro de 1999, e incisos I ao IV do Art. 26, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

Representantes do Executivo

- Titular: *Magaly S. Negreiro Lima*

- Suplente: *Luciana Ferreira Leal*

Representantes dos Trabalhadores da área da Educação

- Titular: *Cleidialda Rodrigues de Souza*

- Suplente: *Cacilda Maria Louro*

- Titular: *Lindomar Alves de Sousa*

- Suplentes: *Palmira Roberta Félix*

Representantes de Pais de Alunos

- Titular: *Katiuscia Monteiro Negre*

- Suplente: *Luana Gomes Tavares*

- Titular: *Silvia Monteiro da Silva Santos*

- Suplentes: *Silvinha da Silva Santos*

Representantes da Sociedade Civil

- Titular: *Ezio Antonio da Silva*

- Suplente: *Maria do Carmo Costa*

- Titular: *Lucieny Aires Lima*

- Suplente: *Valtuir Nunes Jacó*

Art. 2.º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente e Membros.

§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1919/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Novembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 159/GP/2018

PORTARIA N.º 159/GP/2018 Em 27 de Setembro de 2018.

"Concede cinco dias de afastamento a servidor por motivo de falecimento de seu esposo."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **cinco dias de afastamento** à servidora **Maria Divina de Lima Moraes**, contados de **27/09/2018** a **1º/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, por motivo de falecimento de seu esposo, Sr. Joaquim Rosa Moraes, ocorrido em 27 de Setembro de 2018, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/GP/2018

PORTARIA Nº 154/GP/2018 Em 17 de setembro de 2018.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar, o Sr. **Atanael Rodrigues de Souza,** servidor concursado, matrícula 05, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/GP/2018

PORTARIA Nº 155/GP/2018 Em 20 de Setembro de 2018.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **01 (doze) dia de férias** no dia 21/09/2018, referente ao período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2016, pago no mês de 06/2018 conforme Portaria n° 088/2018, restando 17 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/GP/2018

PORTARIA Nº 157/GP/2018 Em 24 de setembro de 2018.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** nos dias **24/09/2018 e 25/09/2018**, sendo 02 dias referente período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017, concedida através da Portaria n° 127/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 143/2018, restando 18 (dezoito) dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 071/GP/2018

PORTARIA N.º 071/GP/2018 Em 20 de Abril de 2018.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Adiar o período de gozo de 30(trinta) dias das férias regulamentares concedida às servidora abaixo relacionada, através da Portaria n° 043/2018, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Luciana Ferreira Leal	Agente Administrativa

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/GP/2018

PORTARIA Nº 146/GP/2018 Em 04 de Setembro de 2018.

"Altera cargo de servidor comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o cargo da servidora comissionada Sr.ª **ELISANDRA DA SILVA GEISS,** portadora do RG n.º 1156162-9 SSP/MT e CPF n.º 004.

305.891-40, em forma de ascensão, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Recursos Humanos - CC-2**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 133/GP/2018

PORTARIA N.º 133/GP/2018 Em 27 de Agosto de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 14/08/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidora **Fernanda Rodrigues Machado**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data de **14/08/2018 até 12/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 13 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 148/GP/2018

PORTARIA N.º 148/GP/2018 Em 04 de Setembro de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Patricia Oliveira Coelho**, no período de **60 (sessenta) dias**, contados de **30/08/2018 até 28/10/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1924/2018

DECRETO N.º 1924/2018 De 05 de Dezembro de 2018

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 871/2017, de 19 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2091 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 40.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES .....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 149/GP/2018

PORTARIA N.º 149/GP/2018 Em 05 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Atestado Médico, com data de 05/09/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** a servidora **Cacilda Maria Louro**, no período de **90 (noventa) dias**, com data de **05/09/2018 até 03/12/2018**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 112/GP/2018

PORTARIA N.º 112/GP/2018 Em 03 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Alex Fernandes Massmann	Coord. Mun. de Des. Agropecuário	043/2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de agosto de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 151/GP/2018

PORTARIA N.º 151/GP/2018 Em 11 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Maria Divina Alves de Lima Fonseca	Coord. Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro	034/2017

Art. 2.º- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/GP/2018

PORTARIA Nº 152/GP/2018 Em 14 de Setembro de 2018.

"Autoriza servidor (a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** à usufruir **05 (cinco) dias de férias** contados de **17 a 21/09/2018**, referente período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2012, constante na Portaria nº 041/2012, restando 01 dia à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/GP/2018

PORTARIA Nº 153/GP/2018 Em 14 de Setembro de 2018.

"Designa servidor a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o servidor **Manoel Gomes da Silva,** matrícula 1013, para estar prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Setembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/GP/2018

PORTARIA Nº 013/GP/2018 De 09 de Janeiro de 2018.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários e conceder conversão de 1/3 de férias em espécie, ficando vinte dias para ser gozado aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1081	Adma Soares de Souza Padilha	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1	Adolfo Delfino de Sousa	Agente Administrativo	03/01/2016 a 02/01/2017	30 dias
1026	Aldacy Pereira de Sousa	Aux. de Serviços Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
4	Andréia da Costa Barbosa	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1118	Antônio Carlos Campos Linhares	Professor	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
103	Arnaldo Rodrigues de Souza	Professor Educ. Física	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
87	Cacilda Maria Louro	Cozinheira	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1563	Carlos Adriano Wanderley Negreiro	Motorista	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1083	Carlos Alberto Cardoso dos Santos	Motorista	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
106	Celso José da Silva Filho	Professor	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1852	Claudia Terezinha da Veiga Ribas	Professora Pedagoga	08/07/2016 a 07/07/2017	30 dias
1023	Cleidialda Rodrigues de Souza	Merendeira	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
79	Deusiney Pereira dos Santos Martins	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1556	Divino Flávio Batista Pinheiro	Motorista	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1990	Elaine Cintia de Souza	Professora	01/07/2016 a 30/06/2017	30 dias
81	Elainy Parreira de Oliveira	Prof. Educ. Física	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
51	Elisangela Resende	Aux. De Serviços Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
96	Elza Gomes dos Santos Silva	Aux. Serv. Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
15	Eugênia Silva Araújo	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1991	Feliciane Luiza dos Reis	Professora	01/07/2016 a 30/06/2017	30 dias
78	Fulvia Domingos Correa	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1995	Gislaine Ferreira de F. Mshiyama	Professora	01/07/2016 a 30/06/2017	30 dias
17	Hermina Martins da Silva	Merendeira	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
18	Ideny Aparecida de Oliveira	Faxineira	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
55	Israelita Francisca Veloso	Aux. De Serviços Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
56	Joaquim Silva de Souza	Ag. Segurança	07/11/2014 a 06/11/2015	30 dias
1080	Josélia da Silva Moura	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1554	Josimeire Soares Amorim	Merendeira	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1028	Laura Vicuna dos Santos	Aux. Serv. Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1993	Leda Ferreira de Assis Cabral	Professora	01/07/2016 a 30/06/2017	30 dias
21	Lindomar Alves de Sousa	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	20 dias
60	Luana Gomes Tavares	Inspetora de Alunos	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1030	Luana Maria Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
80	Luzia Divina de Almeida	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Adm. Educacional	03/01/2016 a 02/01/2017	20 dias
64	Maria Antônia Oliveira Gomes	Monitora de Creche	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
107	Maria das Graças Santana Machado	Inspetora de Alunos	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1992	Maria de Fátima Alves dos Santos	Professora	01/07/2016 a 30/06/2017	30 dias
1994	Marlene Maria de Araújo	Professora	01/07/2016 a 30/06/2017	30 dias
32	Nasson Alves Batista	Motorista	01/09/2015 a 31/08/2016	30 dias
33	Nívea Almeida Alves	Téc. Admin. Educacional	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
34	Noelma Maria de Jesus	Professora	08/07/2016 a 07/07/2017	30 dias
1555	Pabblo Henrique Ferreira Campos	Aux. De Serviços Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1127	Patrícia Oliveira Coelho	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1029	Rejane Evangelista Galvão	Téc. Adm. Educacional	26/11/2015 a 25/11/2016	30 dias
1022	Rosemeire Vicente dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
102	Silvia Monteiro da Silva Santos	Inspetora de Alunos	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
104	Silvinha da Silva Santos	Regente de Classe	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
752	Simone Alves da Luz	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1552	Simone Gomes dos Santos	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
86	Sirlania Pereira Neves	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1696	Suenny Fernanda Ávila de Sousa	Inspetora de Alunos	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1695	Suzilene de Oliveira Pereira	Inspetora de Alunos	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1024	Vania Pereira de S. Oliveira	Merendeira	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1078	Viane Matos da Silva	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
43	Wandeir Silverina da Silva Sousa	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias
1043	Welber Charles Marques Pereira	Operador de ETA	03/12/2014 a 02/12/2015	30 dias
1079	Welma Moraes de Santana	Professora	27/12/2016 a 26/12/2017	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser gozada nos meses de janeiro, fevereiro, março e Abril/2018, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
41	Valdenite Vergilio dos Santos Jacinto	Aux. de Serviços Gerais	11/02/2009 a 10/02/2014	30 dias
1780	Alaine Alves Carvalho de Souza Mendonça	Agente Comunitário de Saúde	09/08/2012 a 08/08/2017	90 dias

Art. 3.º - ***Esta Portaria entra em vigor na data*** da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito M

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 106/GP/2018

PORTARIA N.º 106/GP/2018 Em 23 de julho de 2018.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Maria do Carmo Costa**, no período de **30 (trinta) dias**, com data a partir de **09/07/2018 até 07/08/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 08 de agosto de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de julho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/GP/2018

PORTARIA Nº 090/GP/2018 Em, 04 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 884/2018 de 03 de maio de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 04/06/2018 a 31/12/2018**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
031/2018	Dennyse Teixeira Lima	Fiscal Sanitário	40h semanal	1.500,00 + 20% Insal.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Junho de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/GP/2018

PORTARIA Nº 061/GP/2018 Em, 02 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificados de Contagem de Pontos nº 001/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 02/04/2018 a 31/12/2018**, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.**

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
023/2018	Elivania Duarte Lima Cesário	Monitor de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
024/2018	Fabiana Ferreira Haas	Monitor de Alunos	30h semanal	Sal. Mínimo Vigente
025/2018	Marlene Vieira	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
026/2018	Ana Clara Oliveira Garcia	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25
027/2018	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	Professor Pedagogo	30h semanal	1.601,25

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca **após a candidata Gilda Vieira Arcanjo entregar sua declaração de desistência do cargo de Agente Combate de Endemias**.

A candidata relacionada no Anexo II do presente Edital deveram comparecer a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, situada à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Bairro Centro, nº 300, CEP 78.610-000, PONTE BRANCA/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 05 de dezembro de 2018, no horário das 07h00min às 11h00min horário local, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, o mesmo deverá ser apresentados juntamente com toda a documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração, as candidatas será convocada a comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos por médicos, para avaliação dos exames médicos.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

PONTE BRANCA-MT, 05 de dezembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

01 (uma) foto3X4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Cadastro do PIS/PASEP (ser cadastrado); Cédula de Identidade (RG); Comprovante de regularização do CPF; Comprovante de Residência atual; Certidão de Casamento (se casado for); Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:** v De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina(atualizada); v A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 –MPS). Cópia au-

tenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: v Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; v Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; Documento atestando regularidade com Conselho profissional; Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura001/2015; Declaração de antecedentes criminais; Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III); Declaração de Bens (conforme modelo anexoIV); Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato; Os candidatos aprovados deverão comparecer já com os seguintes exames: v Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X –Tórax; v O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

1) CARGO – AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
93513	GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES	4°	75,75

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informaçõescomplementares e pertinentes a identificação do candidato**)**,** DECLARA para osdevido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. PONTE BRANCA, MT (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito (a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificaçãocompleta, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontâneavontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 001/2015realizado pela Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso; emvirtude de **terem vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo (ou fundamentar a desistência).** Para maior clareza, firma a presente Declaração.

PONTE BRANCA, MT, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA/SEC N.º 002/2018 - CONTAGEM DE PONTOS PARA 2019

Que dispõe sobre criação da Comissão de Contagem de Pontos e Atribuições de Aulas para o ano de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 009, de 30 de novembro de 2018, aprovada pelo Decreto Municipal nº 122, de 30 de novembro de 2018, publicada no dia 30/11/2018, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de contagem de pontos e atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e das escolas rurais das atividades letivas para o ano de 2019, no Art. 8º, parágrafo único, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2019:

I - Diretora Escolar - Raeli de Souza Denis;

II – Secretário Escolar - Vinícius Mendes;

III – Representante da subsede do SINTEP/MT - Fátima Alves Campos;

IV - Representante de Professores - Andréia de Aguiar Campos Moretti;

Ivanete Magalhães Costa;

V – Equipe Pedagógica – Adriana Alves de Oliveira;

Marilda Nogueira de Almeida;

VI – Representante do Controle Interno – Genivaldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 01 de dezembro de 2017.

Tânia Cândida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 28/11/2019

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o Sr. Amarildo Rodrigues Gomes, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Foram identificadas as empresa Júlio dos Reis SILVA0181502174 , cadastrada no CNPJ nº19.499.520/0001-19, representada pelo seu representante legal Senhor Júlio dos Reis Silva portador do RG 128028263 SESP/RJ e CPF: N° 014.815.021-74, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso S/N Jardim Atlanta CEP 78265-000 Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 28/11/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 16/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	**65**	**LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS PESADOS TIPO, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA.**	R$ 300,00	R$ 19.500,00
02	**100**	**LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS TIPO CAMINHÕES CAÇAMBA**	R$ 200,00	R$ 20,000,00
03	**100**	**LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS TIPO ÔNIBUS ESCOLARES**	R$ 200,00	R$ 20,000,00
			Valor total	R$ 71.500,00

Valor Total dos Lotes R$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 16/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.39-1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red. 122 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39-1.00 Red. 192 - 26.782.0005.2026 3.3.90.39-1.00 Red. 199 - 26.782.0005.2123 3.3.90.39-1.30 Red. 205 - 26.782.0005.2127 3.3.90.39-1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 225 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39-1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red. 275 - 12.361.0006.2029 3.3.90.39-1.00 Red. 276 - 12.361.0006.2029 3.3.90.39-1.01 Red. 294 - 12.365.0008.2032 3.3.90.39-1.15 Red. 280 - 12.361.0006.2033 3.3.90.39-1.15 Red. 307 - 12.365.0008.2042 3.3.90.39-1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 387 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39-1.02

	Red. 388 - 10.301.0009.2055 3.3.90.39-1.00 Red. 401 - 10.301.0015.2057 3.3.90.39-1.14 Red. 409 - 10.301.0015.2059 3.3.90.39-1.14 Red. 618 - 10.304.0021.2064 3.3.90.39-1.14 Red. 623 - 10.305.0021.2066 3.3.90.39-1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red. 453 - 08.244.0011.2074 3.3.90.39-1.00 Red. 629 - 08.244.0022.2070 3.3.90.39-1.29 Red. 639 - 08.244.0022.2100 3.3.90.39-1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red. 482 - 08.243.0011.2079 3.3.90.39-1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red. 574 - 20.606.0014.2083 3.3.90.39-1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red. 587 - 04.542.0018.2116 3.3.90.39-1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 16/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CláusulaVIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 16/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Novembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

JÚLIO DOS REIS SILVA0181502174

CNPJ Nº 19.499.520/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/10/2018

Aos Trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. TARCISIO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672. 001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o Sr.Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o Sr. Bruno Leopoldino Negris, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE objetoRegistro de preço para aquisições futuras e fracionadas

de gêneros alimentícios em geral para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT. Foram identificadas as empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33**, representada pelo seu representante legal Senhor **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA** portador do RG N°M-297.008SSP/MG e CPF: N° 149.852.506-78, residente e domiciliado na Avenida Rad Edson Luiz Da Silva, N°1037 Bairro Tijucal CEP 78.088-000 Cuiaba-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1° linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/10/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 14/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	1204	KG	ACHOCOLATADO 1 kg	CHOCOMIL	R$7,75	R$9.331,00
2	1318	PC	AÇÚCAR 02 kg	DOCE DIA	R$4,69	R$6.181,42
3	480	PC	AVEIA EM FLOCOS 200G	APT	R$3,65	R$1.752,00
4	130	UNID	ADOÇANTE 100 ML	MARATA	R$3,80	R$494,00
6	656	KG	AMENDOIM 500G	MIKA	R$6,65	R$4.362,40
9	2080	UNID	AZEITONA EM CONSERVA 400G	CAMPO BELO	R$6,97	R$14.497,60
10	118	UNID	ATUM RALADO 170G	88	R$6,38	R$752,84
11	683	PC	BALAS DIVERSAS	ERLAN	R$7,15	R$4.883,45
12	186	PC	BATATA PALHA	KRACTATAS	R$11,45	R$2.129,70
13	1936	PC	BISCOITO 400G AGUA E SAL	DALLAS	R$5,00	R$9.680,00
14	2200	PC	BISCOITO 800G SAL	DALLAS	R$7,85	R$17.270,00
15	2200	PC	BISCOITO 800G DOCE	DALLAS	R$7,75	R$17.050,00
16	2200	PC	BISCOITO 800G DOCE COCO	DALLAS	R$7,68	R$16.896,00
17	2200	PC	BISCOITO RECHEADO PCT COM 04	SHAWGOL	R$3,90	R$2.558,40
22	656	PC	CANELA EM PO 100GR	PAIOL	R$12,25	R$5.586,00
25	456	PC	CHA MATE 250G	XANXERE	R$7,50	R$4.522,50
26	603	UNID	CHA MATE 01 KG	XANXERE	R$25,40	R$45.618,40
28	1796	UNID	CHOCOLATE GRANULADO 01 KG	CAMP	R$12,40	R$1.723,60
29	139	KG	COCO RALA DE 100G	ADELCOCO	R$2,79	R$2.329,65
31	835	PC	CREME DE LEITE 200G	CCGL	R$2,60	R$1.289,60
33	496	UNID	EXTRATO DE TOMATE 500 GR	OLE	R$8,30	R$4.448,80
34	536	UNID	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340G	BONARE	R$2,50	R$1.625,00
35	650	KG	FARINHA DE MANDIOCA	FAVORITA SINHÁ	R$7,30	R$3.066,00
36	420	PC	FARINHA DE MILHO 500G	MIKA	R$2,95	R$1.032,50
38	350	PC	FARINHA DE LINHAÇA 200G	VITORIOSA	R$3,80	R$1.064,00
39	280	KG	FARINHA DE TRIGO 01 KG	VO VITO	R$2,87	R$4.115,58
42	1434	KG	FEIJÃO 01 KG	APT	R$3,14	R$9.734,00
43	3100	UNID	FERMENTO EM PÓ 10GR	APT	R$1,00	R$753,00
44	753	UNID	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR	SINHA	R$2,29	R$1.932,76
45	1150	KG	FUBA 01 KG	KG	R$3,50	R$4.025,00
48	844	UND	GELATINA 30GR	UND	R$0,84	R$655,20
52	1150	UNID	LEITE DE COCO 200 ML	UND	R$1,74	R$358,44
55	780	KG	MACARRÃO 01 KG	KG	R$3,84	R$5.468,16
73	206	UNID	PÊSSEGO EM CALDO 820 GR	UND	R$6,45	R$832,05
84	1424	UNID	VINAGRE	UND	R$1,90	R$353,40
					VALOR TOTAL	R$208.372,45

Valor Total dos Lotes: **R$ R$208.372,45 (Duzentos e Oito Mil Trezentos e Setenta e Dois e Quarenta e Cinco Reais).**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 14/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CláusulaVIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 14/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de outubro de 2018.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,

CNPJ nº 02.545.557/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 133/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FG AO SERVIDOR VALTIÉLIO DOUGLAS VENTURA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **VALTIÉLIO DOUGLAS VENTURA,** para a Função Gratificada, por ficar responsável pela manutenção dos aparelhos de ar-condicionados de todas as secretarias dessa prefeitura**,** percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 132/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA A SENHORA TAIS ALECRIN CORREA DO CARGO DE COORDEDORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora TAIS ALECRIN CORREA do Cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Dispõe para o processo de atribuição de classe/aulas de professor, monitores e do regime/ jornada de trabalho de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, pertencentes ao quadro efetivos nas unidades escolares da rede municipal de ensino e candidatos a contratação para o ano letivo de 2019. .edemais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL, no uso de suas competências e atribuições e, considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos/atribuição de classes ou aulas e jornada de trabalho para Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, professores de Educação Infantil, Monitores de Creche e demais profissionais da educação, para o ano letivo de 2019 na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96 e a Lei Nº. 11.494/2007 – FUNDEB, Lei Complementar nº62/10/2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Reserva do Cabaçal- MT.

Art. 2º- Todos os professores efetivos, e concorrentes a contratação, Monitores de Creche e demais profissionais lotado na secretaria de educação no ano letivo de 2018 deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de aulas e cargos conforme disciplinado nesta instrução normativa, exceto:

1. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; 2. Servidor em exercício de mandado classista. 3. Servidor em vacância;

Art. 3º - É obrigatório a contagem de pontos e a participação no processo de atribuição de classes e aulas os professores que se encontram designados para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e lotados em outras Secretarias Municipais; SISPURC (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva do Cabaçal), afastados para qualificação profissional e outros.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá Portaria de designação das respectivas unidades de lotação nas quais os professores exercerão suas atividades laborativas no ano letivo de 2019.

§ 1º– Se o professor ou funcionário não comparecer no ato da atribuição de aulas e não autorizar com documentos uma pessoa designada para representa-lo(a) atribuirá o próximo(a) na sequência geral de classificados.

Art. 4º- A atribuição de classe e ou aulas deverá ser realizada por uma Comissão, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1° - Primeira Etapa: a comissão de atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho das unidades escolar será composta de:

I – Um representante da SME (Secretaria Municipal de Educação);

II - Presidente ou representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro Educacional Infantil e creche Maria Goreti;

III – Presidente ou representante do Conselho da UEXE – Unidade Executora Escolar da Escola Municipal "Barão do Rio Branco;"

IV - 0 presidentes ou representante do Conselho do FUNDEB;

V-Presidente ou representante do SISPURC (Sindicato dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal-MT)

§ 2° - As comissões de atribuição deverão ser constituídas até **05/12/18.**

Art. 5º - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor efetivo definida, no Art. 38. da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Regime	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	20 h	10 h

§ 3º - À Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores:

a) assegurar o registro do processo de participação presença horas atividades internas e externas, registro de presença diária do livro de ponto e reuniões pedagógicas.

b) encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à Secretaria Municipal de Educação para providências.

§ 4º- Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no *caput* deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de monitor será considerada a carga horária referente ao do concurso que efetivou.

Regime de trabalho
40 h

Art. 7º - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades apoio educacional em **Técnica em nutrição, limpeza** e **técnico administrativo** será considerada a carga horária referente ao do concurso.

Regime de trabalho
40 h

2. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR

2.1 Ser efetivo , concursado e pretensão a contratação na Rede Municipal de Ensino para o cargo ao qual concorre.

2.2 Ser efetivo com nível médio e enquadrado com nível superior na área de atuação.

2.3 Ser efetivo com nível médio e enquadrado com nível superior fora da área de atuação.

2.4.Ser efetivo com nível superior na área de atuação

2.5. Ter disponibilidade de no mínimo 30(trinta) horas semanais. Sendo 20(vinte) para efetivo trabalho em sala de aula e 10 (dez) para hora atividade desenvolvida na unidade escolar, **no turno diurno**.

2.6 Certificados de cursos de capacitação continuada nos últimos 03 anos.

2.7 Ser especialista ou pós graduado, na área de atuação.

2.8 Ser graduado em licenciatura com habilitação na área de atuação.

2.9 Ser portador do diploma de curso superior.

2.1.0 Ser portador de certificado de Especialização. (atestado somente para quem finalizou no ano de 2017). Emitido pela instituição.

2.1.1- Ser portador de certificado de Mestrado registrado pelo MEC (atestado somente para quem finalizou no ano de 2017). Emitido pela instituição.

2.1.2 - Para os que concorrem a vagas de professor contratado devem ter nível superior na área de atuação. (ser portador do diploma de curso superior em Pedagogia).

2.1.3 – Servidores que forem efetivos em outros cargos no Municipio formados em pedagogia, poderão fazer contagem de ponto para concorrerem a vagas de professor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedado acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público Estadual, Municipal, Federal ou Privado que ultrapasse a carga horária de 50 (cinquenta horas).

Art. 8º - Nas escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidade educacional especial, poderá ser atribuída a aula e ou classe ao professor efetivo. com experiências e cursos de formação na área específica de atuação conforme, não havendo atribuir-se-á ao professor efetivo com perfil e habilidades.

Parágrafo Único- Os alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal serão encaminhados pela Equipe Gestora das Unidades Escolares, no contra turno, para atendimento especializado na Sala de Recursos Multifuncional em Escola devidamente autorizada no município ou APAE.

3. **DOS REQUISITOS PARA MONITORES DE CRECHE.**

3.1 Ser efetivo, concursado ou com pretensão a contratação na Rede Municipal de Ensino para o cargo ao qual concorre.

3.2 Ter disponibilidade de no mínimo 40 (Quarenta) horas semanais.

3.3 Ter certificados de cursos de capacitação continuada dos últimos 03 anos.

3.4 Ter formação de ensino médio completo (Propedêutico/ Magistério).

Parágrafo Único - É vedada acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público Estadual, Municipal, Federal ou Privado, independentemente da carga horária, conforme prevê a constituição federal.

4. DOS REQUISITOS PARA NUTRIÇÃO, LIMPEZA.

4.1 Ser efetivo, concursado ou com pretensão a contratação na Rede Municipal de Ensino para o cargo ao qual concorre.

4.2 Ter disponibilidade de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais distribuídas conforme ordem de pontuação classificação nos turnos/períodos.

4.3 Ter certificados de cursos de capacitação continuada dos últimos 03 anos.

4.4 Te**r** formação exigida para o cargo ao qual concorre ou superior.

5.Dos requisitos para profissionais readaptados/desvio de função.

5.1 – **Estar devidamente amparado legalmente, portando laudo/atestado médico atestando a necessidade do afastamento ou remanejamento de função**.

PARAGRAFO ÚNICO – Os profissionais que se encontrarem em desvio de função/readaptação atribuirão nas funções disponíveis nas unidades de ensino, conforme ordem de pontuação/classificação e atenderão as necessidades da SME-Secretaria Municipal de Educação.

6. – DOS POFISSIONAIS REMANESCENTES.

6.1 - Os profissionais que eventualmente não atribuírem jornada de trabalho/função nas unidades de ensino devido a indisponibilidade de vaga ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e serão remanejados conforme o interesse público, observando e resguardando os aspectos legais. Art. 40 na Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

7. – DOS RECURSOS.

7.1 - Os profissionais que eventualmente perceberem-se prejudicados no processo de contagem de pontos, desde que devidamente amparado em fatos concretos poderão interpor recursos junto a comissão de contagem de pontos no prazo máximo de 12 Horas após a divulgação do resultado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor e Monitor de Creche e demais profissionais da educação, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

8.2 A contagem de pontos de professores, funcionários e monitores, será no dia 19 de Dezembro de 2018 nos seguintes horários: das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 17:00h na Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT;

8.3 Todos os interessados devem comparecer no local das inscrições munidos de documentos exigido neste edital (ver fichas de anexos)

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A atribuição jornada de trabalho dos técnicos, auxiliares de serviços gerais e monitores da educação serão no dia 01 de Fevereiro de 2019 na Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal; nos seguintes horários: das 7:00h às 9:00h os efetivos e das 13:00hrs as 16:00hr os contratados.

9.2 A atribuição de Classes ou aulas dos professores e jornada de trabalho será no dia 04 de Fevereiro de 2019 na Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal; nos seguintes horários: das 10:00h às 12:00h, professores do Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti e as 13:00h as 16:00 professores da Escola Municipal "Barão do Rio Branco" e para os contratados será dia 05 de Fevereiro de 2019.

PARAGRAFO ÚNICO Os professores, e funcionários que eventualmente não atribuírem jornada de trabalho/função nas unidades de ensino a qual fez sua contagem de pontos, devido a indisponibilidade de vagas serão lotas na escola que estiver vagas ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e serão remanejados conforme o interesse público, observando e resguardando os aspectos legais. Art. 40 na Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Art. 8º - Para a realização da atribuição de Classe e ou Aulas, as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Inicio do processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos estabilizados e canditatos a contratação, em 19 de Dezembro de 2018 nos seguinte horários: das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h na Secretaria Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal;

II – Afixar para divulgação no dia **05/12/2018,** a partir das 13h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores e funcionários por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo.**.**

III – Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e ou aulas e função atribuídas ou não atribuídas a professores e funcionários que ficaram remanescentes e, eventuais recursos impostos, com assinatura de todos os membros da comissão de trabalho.

Art. 9º - Para a realização da **2ª Etapa,** que será no dia **04.02.2019**, observar-se-á os seguintes critérios:

A classificação geral da contagem dos pontos será pela habilitação, sendo atribuídos primeiramente os docentes licenciados em Pedagogia na ordem decrescente de pontos e após para os docentes das demais áreas de atuação, também observando a ordem decrescente de pontuação obtida e normativa válida para efetivos e concursados.

Inicialmente atribuir-se-á as turmas de Educação Infantil e creche e na sequencia Ensino Fundamental.

Art. 10º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os professores e funcionários efetivos, para efeito de desempate, serão observados:

* maior tempo de serviço na unidade escolar;

* maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

* maior idade.

Art. 11º Os professores, e funcionários contratados para a jornada de trabalho/função nas unidades de ensino a qual fez sua contagem de pontos, serão lotas na escola que estiver vagas ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e serão remanejados conforme o interesse público.

Art. 12º Os critérios para contagem/obtenção de pontos dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 ;9 10 e 11 seus respectivos subitens, considerar-se á os procedimentos constantes do anexo I deste edital.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de dezembro de 2018

Katiuscia dos Santos Garcia Silva

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 29/11/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o Sr. Amarildo Rodrigues Gomes, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, membro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a **Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos. 1- Veiculo Leve Mínimo 65 CV, Combustível Gasolina/Álcool, Direção Hidráulica, Ano/Modelo a Partir De 2017/2018 Capacidade Para 05 Passageiros e com Todos os Equipamentos Exigidos Pelo CONTRAN, Com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também por Conta do Contratante. 2- Veiculo Tipo Caminhonete 4x4, Combustível Gasolina/Álcool e ou Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico Trava Elétrica, Air Bag Frontal, Freio ABS, Ano/Modelo a Partir de 2017/2018, Capacidade para 05 Passageiros e com todos os Equipamentos Exigidos pelo CONTRAN, com no Máximo 01 (Um) Ano e uso a Contar da Data de Abertura dos Envelopes com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também Por Conta Do Contratante, para uso da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.** Foram identificada a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP,** cadastrada no **CNPJ nº 19.226.325/0001-15**, representada pelo seu representante legal CLEITON SILVA GUIMARÃES inscrito no CPF: N° 728.744.731-20, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 15, casa 23, Bairro na cidade de Várzea Grandel-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para **Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos. 1- Veiculo Leve Mínimo 65 CV, Combustível Gasolina/Álcool, Direção Hidráulica, Ano/Modelo a Partir De 2017/2018 Capacidade Para 05 Passageiros e com Todos os Equipamentos Exigidos Pelo CONTRAN, Com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também por Conta do Contratante. 2- Veiculo Tipo Caminhonete 4x4, Combustível Gasolina/Álcool e ou Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico Trava Elétrica, Air Bag Frontal, Freio ABS, Ano/Modelo a Partir de 2017/2018, Capacidade para 05 Passageiros e com todos os Equipamentos Exigidos pelo CONTRAN, com no Máximo 01 (Um) Ano e uso a Contar da Data de Abertura dos Envelopes com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também Por Conta Do Contratante, para uso da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.** Foram identificada a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 29/11/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a utilizar os serviços de locação do referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**V.MENSAL**	**V.ANUAL**
1	Veiculo Leve Mínimo 65 CV, Combustível Gasolina/Álcool, Direção Hidráulica, Ano/Modelo a Partir De 2017/2018 Capacidade Para 05 Passageiros e com Todos os Equipamentos Exigidos Pelo CONTRAN, Com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também por Conta do Contratante.	12	R$ 2. 650,00	R$ 31. 800,00
2	Veiculo Tipo Caminhonete 4x4, Combustível Gasolina/Álcool e ou Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro Elétrico Trava Elétrica, Air Bag Frontal, Freio ABS, Ano/Modelo a Partir de 2017/2018, Capacidade para 05 Passageiros e com todos os Equipamentos Exigidos pelo CONTRAN, com no Máximo 01 (Um) Ano e uso a Contar da Data de Abertura dos Envelopes com Combustível e Lubrificante por Conta da Contratante e Demais Manutenção Também Por Conta Do Contratante.	12	R$ 7. 650,00	R$ 91. 800,00
				R$ 123. 600,00

Valor Total dos Lotes R$ 123.600,00 (Cento e Vinte Três Mil e Seiscentos Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 17/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº17/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da prestação dos serviços ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para a prestação dos serviços deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes a prestação dos mesmos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 26 - 04.122.0002.2003 3.3.90. 33-1.00
03 - Secretaria Mun. Adm. E Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red. 79 - 04.122.0002.2013 3.3.90. 33-1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Responsáveis.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços, deverá realizar a prestação conforme estipulado na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo para prestação será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 17/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos serviços, até o local da prestação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência na prestação dos serviços, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada prestação de serviços, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Serviço no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Serviço, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso da prestação dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada prestação de serviços do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 17/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Novembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

CNPJ nº 19.226.325/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº. 166/2018 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 166/2018

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, quais atuarão para o biênio de 2018/2019.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

João de Souza Aguiar	Titular
Maralúcia P. Pereira Marques	Suplente
Cristiano Socrates Ferreira	Titular
Cleide Aparecida de Souza Rosário	Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Maura Aparecida Haubert Marsango	Titular
Marizete Vieira Reis	Suplente
Guilherme Araújo Silva	Titular
Adriana Ferreira da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Diego Marques de Macedo	Titular
Eliana Oliveira do Vale	Suplente
Vitória Regia Alves de Oliveira	Titular
Maria Pereira da Silva	Suplente
Francisco Isitomowe Xavante	Titular
Anny Carolina de Freitas	Suplente
Iquesia Maria Gonçalves Moura	Titular
Elizabeth Souza Pinto	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA – SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018. - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

Excelentíssimo Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo para compor Equipe de Educação Ambiental do município de Rio Branco-MT.

MEMBROS TITULARES

A – 1 (um) representante da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente;

Nome: VALQUIRIA VERONEZ

CPF: 016.185.911-93

RG: 16077652SSP-MT

B – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Nome: LUCIMAR JUSTINO DOS REIS

CPF: 483.363.781-20

RG 687.557SSP-MT

C – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Nome: LUCIANA DE MENEZES FARIAS

CPF: 785.811.761-00

RG: 801.299-SSP-MT

D – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras

Nome: MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 293.185.991-53

RG: 03575977SSP-MT

E – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: NAYARA SCANDIANE MIRANDA ARAUJO

CPF: 020.059.751-50

RG: 1866268-4SSP-MT

F – 1 (um) representante da Setor de Vigilância Sanitária

Nome: WELITON ALVES DOS SANTOS

CPF: 000.245.251-03

RG: 1513855-0SSP-MT

G – 1 (um) representante da Assessoria Pedagógica

Nome: MONICA VALERIA FERRARI SANTOS

CPF: 468.725.231-15

RG: 487.913SSP-MT

H – 1 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Nome: DIEGO MIRANDA CELESTRINE

CPF: 070.951.261-94

RG: 292617-32SSP-MT

I – 02 (dois) representantes dos Conselhos Municipais

Nome: SILVANA REGINA CARREIR

CPF: 464.578.001-53

RG: 490005 SSP/MS

Nome: MARILIA PEREIRA

CPF:006.348.711-02

RG: 228.6178-5SSP-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RIO BRANCO-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica Alimentícia para distribuição gratuita e efetivação dos direitos previstos na lei que dispõe a regulamentação de benefícios eventuais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **12h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 19/12/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Dezembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 070/2011-GAB.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidora*: **GILCILENE BUSS,*** no cargo efetivode***: PROFESSORA CLASSE B NIVEL II,*** matricula*nº 589.*

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 025, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, por 2 anos, a servidora***: GILCILENE BUSS,*** no cargo efetivode***: PROFESSORA CLASSE B NIVEL II,*** matricula*nº 589*.

2 - Tendo início em 31/12/2018 e terminando em 31/12/2020.

3 - Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 05 de Novembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.976.589/0001-00,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR DE : R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REIAS

ROSÁRIO OESTE 24 de Outubro de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

NIXON VIEIRA FRANCO, inscrito no RG 1670323-5 SSP/MT, CPF: 013.831.641-42

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de: **R$ 38.760,00 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

ROSÁRIO OESTE 24 de Outubro de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

I.L.MENDES JUNIOR – MENDES & PARS - ME,CNPJ Nº 17.184.211/0001-24

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR DE R$ 1.889,90 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE 04 de Junho 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2018

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrito os materiais no ANEXO I deste Edital:

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME . inscrita no CNPJ sob o nº 03.478.563/0001-88

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR **R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO Mil REAIS),**

ROSÁRIO OESTE 23 DE Julhode 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2018, AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) SR (A). ZILDA DOS SANTOS PEREIRA."

PORTARIA N.º 130/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). ZILDA DOS SANTOS PEREIRA."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ZILDA DOS SANTOS PEREIRA, CASADO (A), portador (a) do RG n. º 607989, SSP/MT/ e do CPF n.º 496.454.551-20, residente e domiciliado (a) PRAIA RICA, S/N, ZONA RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1469, com vencimentos integrais, a partir de **24.08.2018** e término em **25.10.2018,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00041P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 05/12/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 14.676.091/0001-94

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de: **R$ 489,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**

ROSÁRIO OESTE 24 de Outubro de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ Nº 09.253.952/0001-91,

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR de: **R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS),**

ROSÁRIO OESTE 24 de Outubro de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2018, AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) SR (A). ANAIR MARIA PEREIRA.

PORTARIA N.º 129/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). ANAIR MARIA PEREIRA."

O Secretário Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ANAIR MARIA PEREIRA, portador (a) do RG n.º 999761, SSP/MT e do CPF n.º 621.055.741-49, residente e domiciliado(a) a RUA PRINCIPAL, S/N, BAUXI - ROSARIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 18, com vencimentos integrais, a partir de **31.08.2018** e término em **28.01.2019,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00022P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 05/12/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018

AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBIS E DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL.

HM LINCK - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.660.664/0001-87

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

NO VALOR DE R$ 46.450,00 (Quarenta e Seis Mil quatrocentos e Cinquenta Reais)

ROSÁRIO OESTE 23 de Julho de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018 AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO.

PORTARIA Nº 128/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora **Hodailza da Guia Prado Querubino.**

O Secretário de Administração do Município de ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 975/2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, com vencimentos integrais, a partir de **27.08.2018** e término em **27.11.2018**, conforme Processo Administrativo do ROSÁRIO PREVI, Nº 2018.05.00042R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário Oeste MT, 05/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018

Contratação de Empresa para Reforma da Ponte da Comunidade do Cedral, Ponte do Caçador.

MC BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELLE EPP - CNPJ 28.836.771/0001-32

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO VALOR DE : R$ 69.720,68 (Sessenta e Nove Mil E Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos).

ROSÁRIO OESTE 01 de Agosto de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de 16 (dezesseis) PORTAS DE ALUMÍNIO a serem utilizadas no prédio da CRECHE MUNICIPAL BRANCA DE NEVE de Salto do Céu-MT**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 065/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.365.0041.2043.33.90.30.424; f) Valor: R$ R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais); g) Contratada: PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ: 14.732.094/0001-06; h) Autorização: em 03/12/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 04/12/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 017-2018

o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02, há por bem rescindir amigavelmente o contrato nº 017/2018 firmado com a empresa **O. G. DA SILVA – SERVIÇOS AGRÍCOLAS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 24.108.678/0001-50, estabelecida à Avenida Industrial, nº 249, Bairro Setor Vila Nova, no Município de Confresa - MT, representada neste ato pelo Senhor Otoniel Gomes da Silva, portador do RG nº 2001136 2.A VIA SSP/GO e do CPF n° 507.546.371-15, residente e domiciliado à Rua Lázaro Nogueira, n° 140, Bairro Residencial Babinski, cidade de Confresa – MT, doravante denominada simplesmente Contratada**, que tinha por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA VÔO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão do contrato nº 017/2018 como também o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 referente ao Pregão Presencial nº 003/2018, conforme descrito no Ofício nº 001/2018, enviado pela empresa supracitada na data de 22 de novembro de 2018, anexo a este;

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 para Sistema de Registro de Preços.

CONSIDERANDO que as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente solicitação de rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 017/2018 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 c/c art. 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

OTONIEL GOMES DA SILVA - O. G. DA SILVA - SERVIÇOS AGRICOLAS – ME, CNPJ: 24.108.678/0001-50

CHAPA DA MESA DIRETORA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO.

Protocolo de chapa – Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu- MT. Biênio 2019 – 2020.

Os Vereadores que este subscreve,eleitos para o mandato de 2019 – 2020, dirigem se a Vossa Excelência para **REQUERER** protocolo e inscrição, nos termos do artigo 15 e demais do Regimento interno desta Câmara Municipal, da presente chapa concorrente á eleição da Mesa Diretora, biênio 2019 - 2020.

Nestes termos,

Pedem o deferimento.

Santa Cruz do Xingu – MT 03 de Dezembro de 2018.

_____

Presidente: _____

NERI JOSE CARVALHO VICE PRESIDENTE: JOSE EDIMAR F. LINDOLFO

_____

1ª SECRETARIO: _____

ALERIANO R. DA SILVA 2ª SECRETARIO: JORAILDES S. DE SOUSA

CHAPA DA MESA DIRETORA.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de novembro de 2018.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Rua Rodolfo Ademar Britzius, sem número, Centro

Santa Cruz do Xingu-MT, CEP 78664-000

Assunto:**PROTOCOLO DE CHAPA PARA CONCORRER AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020**

Em atenção ao quanto previsto nos artigos 14 e 15, ambos do Regimento Interno dessa r. Casa, nós abaixo assinados vimos apresentar e requerer o registro da chapa abaixo identificada para concorrer ao processo de eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu para o biênio 2019/2020.

1. PRESIDENTE:VAGNER JUNIOR ANTUNES **2. VICE-PRESIDENTE:**DIVINO ALVES TOLEDO **3. PRIMEIRO SECRETÁRIO:**FERNANDO LUIS DA COSTA **4. SEGUNDO SECRETÁRIO:** LILIANE CRISTINA FEDRIGO

Sem mais para o momento, aguardamos seja deferido nosso requerimento.

Respeitosamente,

_____	_____
VAGNER JUNIOR ANTUNES **VEREADOR pelo PR**	**DIVINO ALVES TOLEDO** **VEREADOR pelo PSDB**
CANDIDATO A PRESIDENTE	CANDIDATO A VICE-PRESIDETE

_____	_____
FERNANDO LUIS DA COSTA **VEREADOR pelo PPS**	**LILIANE CRISTINA FEDRIGO** **VEREADORA pelo MDB**
CANDIDATO A PRIMEIRO SECRETÁRIO	CANDIDATA A SEGUNDO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0361/2018

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO

(POR APOSENTADORIA) DA SERVIDORA MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (por aposentadoria) a servidora **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2842201-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o Nº 388.898.709-15, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA.

Art. 2º -Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

EDITAL N° 002.003.2018

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0274 e 275/2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS noProcesso Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA		INSCRIÇÃO
01	EDILSON DO CARMO CANEIRO ARAGÃO	DEFERIDA
02	SAMA DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDA
03	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	DEFERIDA
04	MARIZA SOARES GIMENES	DEFERIDA
05	ANDREA PEDROZO GENEROSO	DEFERIDA
06	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDA
07	CLÉSIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	DEFERIDA
08	RUIZ HORA LUDWIG	DEFERIDA
09	ALINE BESCOW	DEFERIDA
10	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	DEFERIDA
11	GUMERCINDO JOSE DE SOUZA	DEFERIDA
12	LOURDES BASÍLIO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13	YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES	DEFERIDA
14	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	DEFERIDA
15	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDA
16	FRANCIELE APARECIDA DE ARAUJO	DEFERIDA
17	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
18	ANA CRISTINA LOHMANN	DEFERIDA
19	GISELE ATENIZA DA SILVA	DEFERIDA
20	PAULO CESAR LEMES DO PRADO FILHO	DEFERIDA
21	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDA
22	LUANA LIMA SIQUEIRA	DEFERIDA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT "D"		INSCRIÇÃO
01	MARCELO AMADEU PRATEZI	DEFERIDA
02	JOSÉ PAULO MACHADO MIRANDA	DEFERIDA
03	PAULO FRANCISCO DA PAZ	DEFERIDA
04	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDA
05	CLEUTON DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
06	ALESSANDRO RAMOS	DEFERIDA
07	AMIL FERREIRA DE MESQUITA	DEFERIDA

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL (ZELADOR DE PATRIMÔNIO) RURAL		INSCRIÇÃO
01	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA	DEFERIDA
02	ALINE HELEODORO COELHO	DEFERIDA
03	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
04	JOAO VITOR DE OLIVEIRA E SILVA	DEFERIDA
05	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
06	LEANDRO DA CRUZ SAMPAIO	DEFERIDA
07	MATHEUS DA CRUZ SAMPAIO	DEFERIDA
08	JOSE NILDO CUSTODIO DA SILVA	DEFERIDA
09	JOCIEL RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
10	JHONATHAN BORGES XAVIER	DEFERIDA
11	NERCI PIRES DE CAMARGO DE MELLO	DEFERIDA
12	JOSE SANTANA LEITE	DEFERIDA

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR DE LIMPEZA) RURAL		INSCRIÇÃO
01	JAKELINE DE LIMA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
02	ANA MARIA CARDOSO ALVES	DEFERIDA
03	MAILDE PEREIRA LIMA	DEFERIDA
04	IOLANDA DIAS CAVALCANTE	DEFERIDA
05	BRUNA THAIS CORREA DA SILVA	DEFERIDA
06	ROBERTA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
07	EDNA REGINA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
08	IVONEIDE SOARES DA SILVA	DEFERIDA

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		INSCRIÇÃO
01	JULIANA CRISTINA DAVILA BASSO	DEFERIDA
02	ARILDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDA
03	JOÃO VITOR DE CAMPOS MARTINS	DEFERIDA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (MONITOR DE CRECHE URBANA)		INSCRIÇÃO
01	JULIANA LINA DE PINHO	DEFERIDA
02	GABRIELE DE PINHO	DEFERIDA
03	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	DEFERIDA
04	RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	DEFERIDA
05	MARIA ELCIVANIA SANTANA DA SILVA TRANQUILINO	DEFERIDA
06	JOSILENE FERREURA DA SILVA NEVES	DEFERIDA
07	SORAIA GOMES PEREIRE	DEFERIDA
08	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	DEFERIDA
09	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	DEFERIDA
10	LINDALVA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDA
11	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	DEFERIDA
12	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	DEFERIDA
13	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	DEFERIDA
14	ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA	DEFERIDA
15	MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO	DEFERIDA
16	PATRICIA PILAR	DEFERIDA
17	FLAVIANA CAETANO LIMA	DEFERIDA
18	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM	DEFERIDA
19	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	DEFERIDA
20	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	DEFERIDA
21	BIANCA FRANCISCA DA SILVA	DEFERIDA
22	ADRIANA SILVA E SILVA	DEFERIDA
23	EVANICE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
24	CAROLINE ALENCAR DE LIMA	DEFERIDA
25	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	DEFERIDA
26	BRUNA FOLHATO	DEFERIDA
27	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	DEFERIDA
28	ELISANA FERREIRA ALVES	DEFERIDA
29	EDIANE CAMPOS	DEFERIDA
30	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	DEFERIDA
31	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	DEFERIDA
32	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMACENO	DEFERIDA
33	CAROLINE ROCHA GOMES	DEFERIDA
34	ROSALINA DOS SANTOS PIRES	DEFERIDA
35	BRUNO APARECIDO DE SOUZA	DEFERIDA
36	LILIANE PEREIRA DE MATOS	DEFERIDA
37	MIRALVA VERONICA MARTINS	DEFERIDA
38	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	DEFERIDA
39	CAMILA PEREIRA SATEL	DEFERIDA
40	CLEUZA FRANCO FERREIRA	DEFERIDA
41	LUANA VÁZ EUZÉBIO	DEFERIDA
42	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	DEFERIDA
43	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	DEFERIDA
44	LEILA MARCIANE AMORIN	DEFERIDA
45	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
46	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	DEFERIDA
47	LORENI RODRIGUES RAMOS	DEFERIDA
48	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	DEFERIDA
49	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
50	JOARA FERREIRA DE CASTRO	DEFERIDA
51	DAINNY KASSIA DIAS DA COSTA	DEFERIDA
52	CARMOSA SANTANA DA SILVA	DEFERIDA
53	MARIELI BESCOW LIMA	DEFERIDA
54	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS		INSCRIÇÃO
01	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	DEFERIDA
02	MARCIA DANIELA DOS SANTOS	DEFERIDA

PROFESSOR DE INFORMÁTICA		INSCRIÇÃO
01	ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA		INSCRIÇÃO
01	ALESSANDRA DE ALMEIDA LARA	DEFERIDA
02	DAGMAR ROSANA PEREIRA	DEFERIDA
03	MISLENE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA
04	LUANA DA ROCHA DE ABREU	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		INSCRIÇÃO
	NÃO INSCRITOS	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (URBANO)		INSCRIÇÃO
01	IVANETE DA SILVA LIMA	DEFERIDA

02	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
03	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDA
04	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	DEFERIDA
05	SIELI MARTINELLI TABORDA	DEFERIDA
06	ALLISON LUIS DA SILVA	DEFERIDA
07	JANIO CASTANHEDES NASCIMENTO	DEFERIDA
08	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	DEFERIDA
09	GENECI ZAHARKO	DEFERIDA
10	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
11	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
12	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	DEFERIDA
13	CAROLINA CORASSA VIEIRA	DEFERIDA
14	SUZANA ALMEIDA LARA	DEFERIDA
15	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
16	MYRIAN APARECIDA MARTINS	DEFERIDA
17	AMANDA BORGES ESTEVES	DEFERIDA
18	CREUNICE DA SILVA COSTA	DEFERIDA
19	ROZINETE DE ALMEIDA	DEFERIDA
20	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	DEFERIDA
21	REGINA DUARTE	DEFERIDA
22	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	DEFERIDA
23	ADÃO TEODORO DE ALMEIDA	DEFERIDA
24	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	DEFERIDA
25	EVELLYN NÚBIA DA SILVA NEVES	DEFERIDA
26	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDA
27	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	DEFERIDA
28	OSMAR MENDES DE SOUZA	DEFERIDA
29	MILENE ROCA DE ARAUJO	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia 09 **DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 07H30MIN (chegar com antecedência), PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA,** para da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Dezembro de 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0374/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0374/2018

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CAROLINA CORASSA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a licença saúde da servidora **CAROLINA CORASSA VIEIRA** portadora do RG nº: 13119648 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 704.884.361.68, servidora ocupa o cargo de PREOFESSORES 30HRS SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 0320/2018, sendo assim fica afastada no período de: 26/11/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº. 0373/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – "NATAL DE LUZ 2018", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º. **– CONSTITUIR**, a Comissão de Julgamento do Concurso de Decoração Natalina – "Natal de Luz 2018", encarregada de julgar conforme regulamento para concurso de decoração natalina, ficando assim formalizada:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Rhayza Alves de Arruda

- Adriana de Abreu Preuss

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Lucia Roweder

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

- Thales Vinicius Barbosa Braga

REPRESENTANTE DO PREFEITO MUNICIPAL

- Ana Paula de Moraes

- Reginaldo dos Santos

ART. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Thales Vinicius Barbosa Braga.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0376/2018

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO

(POR APOSENTADORIA) DA SERVIDORA ALVINA STREY DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LIC PLENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (por aposentadoria) a servidora **ALVINA STREY**, portadora da Cédula de Identidade nº 3001819-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o Nº 077.571.319-87, do cargo efetivo de PROFESSOR LIC PLENA.

Art. 2º -Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0375/2018

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO

(POR APOSENTADORIA) DO SERVIDOR SERGIO SYPERRECK, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (por aposentadoria) o servidor **Sergio Syperreck**, portador da Cédula de Identidade nº 1951676 SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 334.897.349-04, do cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA C.

Art. 2º -Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0377/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0377/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, portadora do RG nº 12996327 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601-03, no período de 10/12/2018 A 09/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018/SMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/SMEC

3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o processo anual de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnicos, apoio administrativo educacional, no ano de 2018 para o exercício de 2019, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais setores para oferta do Ensino Fundamental e demais providências.

A Sra. ROSILENE FERREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Inscrição e Contagem de Pontos, Análise Especificamente para os Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Terezinha-MT e outras providencias, no uso de suas atribuições legais, conferidos na Portaria nº 001/SMEC/2018 de 13 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 11494/2007 - FUNDEB – que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento e da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos profissionais da educação, nas Unidades Escolares e nos demais setores;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos índices dos indicadores educacionais, ajustadas a uma concepção humanizadora e democrática do trabalho educacional;

CONSIDERANDO que a elevação dos índices educacionais deve ser alvo do esforço (individual e coletivo) de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos profissionais da educação, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e secretaria municipal de educação, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores, técnicos e apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos de rede pública municipal de ensino para oferta do Ensino Fundamental e da Educação infantil.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas em Lei.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação no Ensino Fundamental ou Educação Infantil e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de sala de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O quadro de vagas e de pessoal da unidade escolar deverá ser afixada em local público;

Art. 2º Todos os profissionais da educação básica, efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal e candidatos a contratos temporários, deverão participar do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no disposto no “Caput” deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram enquadrados nas situações de que trata o § 1º, serão garantidas as vagas do cargo na escola de sua última lotação.

Art. 3º Os profissionais da educação lotados em escolas extintas serão convocados e lotados em escolas onde houver vagas conforme a sua habilitação.

§1º Excetuam-se deste artigo os profissionais da educação que comprovarem através de perícia médica a impossibilidade de se deslocar até a escola destinada e ficará garantida a lotação desse profissional na escola mais próxima.

Art.4º Os profissionais da educação oriundos de escolas extintas concorrerão em direitos iguais aos profissionais da escola de destinos se houver vagas.

§ 1º Para composição de turmas será considerado o número mínimo e máximo de alunos:

Educação Infantil de 1 a 2 anos de idade = mínimo de 08 e máximo de 10 alunos por turmas

de 03 anos de idade = mínimo de 10 e máximo de 15 alunos por turma

Pré-Escola - de 4 a 5 anos de idade mínimo de 15 e máximo 29 alunos;

Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano = mínimo de 15 e máximo de 30 alunos.

§ 2º Não havendo vaga livre na unidade escolar e tendo vaga em substituição o profissional oriundo de escola extinta poderá assumir como professor remanescente substituto, respeitando a classificação da contagem de pontos.

Art. 5º A remoção dos profissionais da educação de uma escola para outra (desde que haja vagas) deverá ser solicitada através de requerimento padrão e encaminhada à Secretária Municipal de Educação e Cultura para análise e deferimento.

Art. 6º O pedido de remoção deverá ser apresentado no ato da inscrição, sendo desconsideradas as solicitações feitas após esse período.

Art. 7º Não será concedido ao mesmo profissional, dois pedidos de remoção dentro do mesmo ano letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O profissional da educação que solicitar a remoção deverá obedecer a critérios estabelecidos pela SMEC.

Art. 8º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, técnico administrativo e apoio administrativo educacional na rede municipal de ensino, conforme Artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Todos os candidatos a contrato temporário deverão aguardar a publicação e divulgação de edital especifico.

Art. 9º Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal N.° 551/2.012 efetivos e contratados, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da Secretaria Municipal de Educação, homologada pela Assessoria Pedagógica e CME (Conselho Municipal de Educação do Município.

Art. 10 de acordo com Lei Municipal N.° 551/2.012 **Art. 38.** Fica assegurado a todos os professores contratados o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

DA JORNADA DE TRABALHO

Regime/ jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
30 h	**20 h**	**10 h**

§ 1º O não cumprimento das horas atividades acarretará em:

A) Advertência feita por escrito pela gestão escolar e o seu respectivo Conselho Deliberativo, cada advertência acarretará na perda de 03 (três) pontos para o profissional infrator que será acrescido negativamente ao seu currículo e será subtraído no ano subsequente, em caso de reincidência desconto em seus vencimentos de acordo com o caderno de freqüência, em caso continuo, o mesmo estará sujeito a penalidades previstas em lei, as quais serão comunicadas a Secretaria Municipal de Educação, pela unidade escolar. B) Ao professor que não informar a vida escolar do aluno seja em diário eletrônico, ou diário manual, em tempo hábil e com isso ocorrer em danos à vida estudantil do aluno, terá seus vencimentos suspenso, até que se regularize tal situação. § 1º Para os profissionais de contratados temporários ficará sujeito a penalização **da** não atribuído de turmas/aulas no ano subsequente na rede pública municipal de ensino.

§ 2º será obrigatório a assinatura do livro de ponto e caderno das horas atividades;

§ 3º Aos profissionais da Educação efetivo e contratados temporário que necessitarem se ausentar do trabalho por motivo de atestado médica, a unidade escolar só providenciará substituto nos casos acima de 03(três) dias;

§ 4º O Professional terá até 48 e oito horas para apresentar o atestado médico;

§ 5º Até 03(três) dias será de total responsabilidade do profissional em discussão, colocar substituto, com aviso prévio a gestão escolar e respeitando a lista de classificação do processo seletivo;

Art. 11 A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro de profissionais da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva unidade escolar.

Art. 12 A atribuição da jornada de trabalho do professor interino é de caráter temporário na respectiva unidade escolar, podendo ser encerrado em caso de fechamento de turmas.

Art. 13 Para a realização da atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão da SMEC contendo no mínimo 06 (seis) membros que será nomeada através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no máximo de 10 (dez) membros.

Parágrafo único: A Comissão que conduzirá o processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho deverá considerar os seguintes critérios:

Art.-14 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (TITULAÇÃO) CONSIDERAR-SE-Á:

CRITÉRIOS/PROFESSOR		INDICADORES
PÓS- GRADUAÇÃO	Doutorado	10,0
	Mestrado	8,0
	Especialização	5,0
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	3,0
ENSINO MÉDIO	Magistério	1,5

CRITÉRIOS/TEC. ADM EDUCACIONAL E APOIO ADM EDUCACIONAL		INDICADORES
PÓS- GRADUAÇÃO	Doutorado	10,0
	Mestrado	8,0
	Especialização	5,0
ENSIO SUPERIOR	Licenciatura Plena	3,0
ENSINO MÉDIO	Pro – Infantil	2,5
	Magistério	2,5
	Profuncionário	2,0
	Propedêutico	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	0,5
	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	0,25

Art. 15 Das Etapas e Fases de Atribuição de Classe e/ou Aulas

v **1º Fase: - Efetivo na Unidocência** PEDAGOGO e/ ou MAGISTERIO, com formação em nível superior em pedagogia, considerando a pontuação do profissional;

v **2º Fase:** - Efetivo na unidocência com a formação em nível de magistério, mais graduação nível superior por área de conhecimento, mais qualificação profissionais (especialização) voltada para os anos iniciais da educação básica de 4 e 5 anos e de 1º ao 5º ano, considerando a pontuação do profissional;

v **3º Fase: -** Efetivona unidocência com a formação em nível de magistério;

v **4º Fase**: - Efetivo por área de conhecimento com formação de nível superior por áreas afins;

v **5º Fase:** - Efetivo na unidocência com a formação em nível de magistério, mais graduação nível superior por área de conhecimento, mais qualificação profissionais (especialização) voltada para os anos finais da educação básica do 6º ao 9º ano, considerando a pontuação do profissional.

Art.16 Do período doprocesso de contagem de pontos e atribuição dos professores, técnicos e apoio administrativo, efetivos.

a) Período de inscrição de 05 ao dia 10 de dezembro 2018; b) Divulgação dos resultados dia 12 de Dezembro de 2018; c) Recursos dia 13 e 14 de Dezembro de 2018 das 8 ás 13hs d) Resultados dos recursos período equivalente e) Atribuição de classes e/ou aulas para profissionais da educação efetivos; **DIA 17 DE DEZEMBRO:** PERÍODO MATUTINO Ø CRECHE MUNICIPAL DAS 8h ÀS 10h; Ø ESCOLA DAGMAR BASTOS DE SEIXAS. DAS 10h ÀS 12h PERÍODO VESPERTINO **DIA 17 DE DEZEMBRO** Ø ESCOLA BOM JESUS das 13h ÀS 15h; **DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018** PERIODO MATUTINO Ø DAS 08h ÀS 11h ESCOLA LAGO GRANDE E ESCOLA SÃO JOÃO; f) Os servidores efetivos deverão apresentar documento original com foto e cópias dos certificados dos últimos 03 (três) anos; g) Os candidatos a contrato temporário deverão apresentar originais e cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, reservista, PIS/PASEP, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, cópia de certificados dos últimos 03(três) anos e em caso de candidatos a vaga de motorista, original e cópia da CHN (Transporte Escolar, categoria D). **h)** Os efetivos e candidatos a contrato temporário que não puderem comparecer pessoalmente para realização de sua inscrição poderão fazê-la através de Procuração Simples.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os servidores efetivos obrigatoriamente deverão fazer suas inscrições na escola de lotação, não havendo vagas suficientes o mesmo será atribuído em um segundo momento na unidade escolar que houver vaga.

Art. 17- A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação será respeitando a ordem de pontuação e formação profissional, por unidade escolar.

Art. 18 - Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Respeitar as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa de professores, técnicos. apoio administrativo Educacional, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber: II. O cronograma de atribuição em todas as etapas e fases, com datas, horário e local será fixado em local público e de fácil visualização; III. Apresentar quadro de vagas de aulas e cargos/funções administrativos a serem atribuídas, fixado

em local público e de fácil visualização; IV. Apresentar relação de professores, técnicos, apoio administrativo educacional por contagem de pontos obtidos; **V.** Elaborar atas ao término de cada fase e/ou etapa do processo de atribuição de jornada de trabalho, discriminando as aulas/turmas, os cargos e funções, incluindo as aulas/turmas, os cargos e funções administrativas não atribuídas e eventuais dos participantes do Processo de Atribuição.

Art. 19 - Quanto do resultado final de contagem de pontos, os professores, os técnicos e apoio administrativo educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem de pontuação obtida e, em caso de empate entre profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – TITULAÇÃO

III – MAIOR IDADE.

Art. 20 - O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deve apresentar documentos da rede contendo sua carga horária e poderão atribuir, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário;

Art. 21 – O cômputo da jornada de trabalho, quando professor detentor de outro vínculo empregatício, não poderá exceder a jornada de trabalho de 60 horas semanais;

Art. 22 - Após a atribuição de aulas livres ou em substituição, aos professores contratados temporariamente com habilitação especifica, poderão ser atribuídas aulas adicionais para professores pertencentes ao quadro efetivo.

I – Os contratos para aulas adicionais deverão ser de no máximo 20 horas;

Art. 23 - Em caso de surgimentos de vagas na unidade escolar, após o início do ano letivo, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que se inscreveu na rede municipal e ainda não conseguiu atribuir jornada de trabalho na rede pública.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer em 24 horas após a convocação, o próximo será convocado respeitando a sequência geral de classificados.

Art. 24 - O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa caberá a SMEC proceder a sua lotação na unidade escolar ou onde houver vaga.

Art. 25 – No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à comissão de atribuição, desde que o mesmo tenha participado de todas das etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto por escrito até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 26 – Todos os profissionais da educação participarão de um ciclo de estudo e planejamento do ano letivo em sua escola de lotação.

I- Cabe à SMEC, juntamente com o coletivo de diretores e professores definirem a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; II- À equipe gestora da unidade escolar, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá; a) Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas); b) Assegurar os mecanismos de realização de horas atividades nas unidades escolares; c) Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 27 – A direção da escola e/ou Secretária de Educação que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 28 – Compete a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica, orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuições da jornada de trabalho;

Art. 29 – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Aulas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica

Art. 30 – Aplica-se esta Instrução Normativa, aos órgãos e a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: Segue a esta Instrução Normativa os anexos:

1. Relação de número de matrículas/turmas/escolas 2018;

2. (a) Fichas de Inscrições para os servidores efetivos e

3. (b) Quadro de vagas.

Art. 28 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 03 de dezembro 2018.

_____

Rosilene Ferreira Bezerra - Assessora Pedagógica

Presidente da Comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS PROFESSOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE STZ – MT

Nome:

Email: telefone:					
4. OPÇÃO PARA ONDE DESEJA CONCORRER: **ESCOLA:**					
POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: ( ) (_____)					
POR UNIDOCÊNCIA: ( ) (_____)					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós Graduação	Doutorado	10,0 pontos		
		Mestrado	8,0 pontos		
		Especialização	5,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 pontos		
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.					
a.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar no ano de 2018		1,0 ponto		
b.	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2018	100%	4,0 pontos		
		75%	2,0 pontos		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR :					
a. a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	Livros (completo e/ ou capitulo);	1,0 ponto p/cada		
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado		
c.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.		
5. PONTUAÇÃO:					
5 . 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:					
6-EM CASO DE EMPATE:					
a.	Titulação				
B	Maior Idade				
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
_____ Assinatura do (a) Professor(a)		_____ Responsável pela Inscrição		_____/____/____ Data	

FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS PARA OS TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA - MT

Nome:					
Email: telefone:					
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO					
a. HABILITAÇÃO:_____					
4. OPÇÃO PARA ONDE DESEJA CONCORRER: **ESCOLA:**					
4.a.TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**3. b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
( )	TAE - Secretaria escolar/administração escolar	**( )**	AAE/Limpeza e Manutenção		
( )	TAE – Auxiliar Educacional/Desenvolvimento Infantil	**( )**	AAE/Nutrição **Escolar**		
		( )	AAE/Vigilante		
		( )	AAE/Motorista/Transporte Escolar		
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I -DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
a.	Pós Graduação	Doutorado	10,0 pontos		
		Mestrado	8,0 pontos		
		Especialização	5,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
	Ensino Médio	Pro-infantil	2,5 pontos		
		Magistério	1,5 pontos		
		Pro-Funcionário	1.5 pontos		
		Propedêutico	1,0 ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	0,5 ponto		
b.		Fundamental Incompleto	0,25 (vinte e cinco décimo)		
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.					
a.	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa no ano de 2018	100%	3,0 pontos		
		75%	2,0 pontos		
	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2018	100%	3,0 pontos		
b.		75%	2,0 pontos		
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 3 anos					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		0,5 (meio) ponto para cada 40		

		(quarenta) horas.		
b	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou *carta de aceite,* com limite máximo de 1,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	1,0 ponto p/cada trabalho		
c.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
a.	Certificado de informática em MS Office Word e Excel.	2,0 pontos.		
b	Certificado de informática Br Office e Linux.	2,0 pontos.		
d.	Cursos de 8 a 30 horas na área específica no limite de 2,0 pontos	0,25 pontos.		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), **com limite máximo de 2,0 pontos.**	0,25 ponto para cada 08 horas		
MERENDEIRA ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 2,0 pontos.	0,25 ponto cada 08 horas		
VIGIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 2,0 pontos.	0,25 ponto para cada 08 horas		
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR				
A	Certificados na área específica (mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal), num total de 2,0 pontos.	1,0 ponto		
5. PONTUAÇÃO:				
5. 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Titulação			
c.	Maior Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição	Data ____/____/____		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
280	JOELINA SOUZA DA MOTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	D
46	MARIA JOSÉ DE FREITAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	8	-
47	MARIA SÔNIA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	-
16	ROSIDELMA BISPO DE MATOS	TECNICA DE ENFERMAGEM	-	C

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 038/2017.

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017

ASS-10/08/2018- Vcto 10/12/2018- Contratado**: TOTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTARIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SANTO AFONSO/MT, COM EFEITOS RETROATIVOS A 10 DE AGOSTO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2018

EMENTA: NOMEIA **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAN-

TO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. GUTEMBERG DIAS LEAL,** portador do RG 0810239-2 SSP/MT e CPF/MF 253.699.463-53, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.256/GP/2018 (REPUBLICAÇÃO DE LEI E O ANEXO I)

LEI Nº 1.256/GP/2018

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 48 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.212/GP/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO CUSTO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 48 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017 de *08 de junho de 2017,* passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. (omissis)

I – (omissis)

IV - as contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial será de 13,22% (treze inteiros e vinte e dois centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos relativo ao custo normal.

Art. 2º Acrescenta o inciso XI e o §3º ao artigo 48 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017 de *08 de junho de 2017*, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

XI - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

.....

§ 3º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em junho/2018 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser todo ano, no mês de janeiro, ser atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2018.

Art. 4º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 02 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA EM R$	CÂMARA EM R$
2018	1.182.012,30	8.332,41
2019	1.274.246,00	8.982,60
2020	1.369.247,43	9.652,30
2021	1.464.969,80	10.327,08
2022	1.562.469,70	11.014,39
2023	1.662.845,89	11.721,98
2024	1.763.989,84	12.434,97
2025	1.868.084,74	13.168,77
2026	1.972.979,83	13.908,22
2027	2.079.786,02	14.661,13
2028	2.434.468,49	17.161,41
2029	2.796.036,64	19.710,23
2030	3.164.592,71	22.308,31
2031	3.540.240,29	24.956,38
2032	3.923.084,36	27.655,18
2033	4.313.231,29	30.405,46
2034	4.710.788,85	33.207,98
2035	5.115.866,25	36.063,51
2036	5.528.574,10	38.972,83
2037	5.949.024,53	41.936,73
2038	6.377.331,11	44.956,01
2039	6.813.608,92	48.031,48
2040	7.257.974,56	51.163,97
2041	7.710.546,14	54.354,30
2042	8.171.443,35	57.603,33
2043	8.640.787,46	60.911,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 160/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a RETIFICAÇÃO de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) playgrounds para serem instalados nas escolas municipais Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas a 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 519/2018

De 29 de novembro de 2018

CONTRATO 131/2018 - DISPENSA DE LICITAÇAO 063/2018

CONTRATO N.º 131/2018

DISPENSA 063/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **DINÂMICA BRASIL SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ: 09.121.353/0001-14**, com sede na na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, andar 6, sala 601 – Baú – Cuiabá/MT, CEP: 78008-900, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em assessoria e enquadramento do município Santo Antônio do Leste perante o programa minha casa minha vida, entidade objetivando a construção de 100 (cem) unidades habitacionais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 063/2018 de 26 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidao negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 05 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha 310

08.244.5009.2056.00003.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a

prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de dezembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DINÂMICA BRASIL SOLUÇOES

EM INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 218/2018 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL DA SILVA NOVAES, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA **Nº 218**,12 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **RAFAEL DA SILVA NOVAES,** brasileiro, casado, portador do RG 13.549.677-20 SSP/BA, CPF nº 033.837.645-32, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2° - O Servidor responderá pela função junto ao Contrato **nº 012/2018**, sendo a empresa contratada NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA "D" NO SETOR JARDIM ZUMBI, NESTE MUNICÍPIO.

Artigo 3° -Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto;e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso;e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista,considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final,sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos;e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e

Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 029/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h00mim até as 09h30min do dia 18 de dezembro de 2018 (terça - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Mato Grosso) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** ***ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda. São Félix do Araguaia – MT, 04 de dezembro de 2018. Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 002/2018 Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal***

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 024/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA EQUIPE DE SAUDE BUCAL, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712181758405 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 09h00mim até as 09h30min do dia 19 de dezembro de 2018 (quarta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h30min, (horário de Expediente/Horário de Mato Grosso) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda.*

São Félix do Araguaia – MT, 04 de dezembro de 2018 Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 002/2018 Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

PREGÃO 08/2018

CONTRATO (A): JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 05(cinco) meses que passa a ser até o dia 06 de Maio de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

PREGÃO 016/2018

CONTRATO (A): SOLANGE GOMES DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 05 de Junho de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

PREGÃO 016/2018

CONTRATO (A): AIRTON EUCRIDES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 05 de Junho de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 64/2018

CONTRATO (A): MAURINA LOPES DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 19/2018 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 05 de Junho de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Dezembro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 68/2018

CONTRATO (A): WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 68/2018 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 06(seis) meses, que passa a ser até 05 de Junho de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Dezembro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

PREGÃO 016/2018

CONTRATO (A): VINICIUS MEDEIROS ERRERA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses que passa a ser até o dia 05 de Junho de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

PREGÃO 016/2018

CONTRATO (A): ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) meses que passa a ser até o dia 05 de Dezembro de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

PREGÃO 07/2018

CONTRATO (A): UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO- ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – **Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 04(quatro) meses que passa a ser até o dia 05 de Abril de 2019.**

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - RREO 5º BIMESTRE / 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.138.830,00	52.138.830,00	9.106.119,91	17,47	42.537.461,87	81,58	9.601.368,13
RECEITAS CORRENTES	49.034.430,00	49.034.430,00	8.939.718,35	18,23	41.643.635,47	84,93	7.390.794,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.300,00	5.815.300,00	1.104.997,47	19,00	5.182.793,05	89,12	632.506,95
Impostos	5.446.300,00	5.446.300,00	1.058.576,25	19,44	4.856.098,64	89,16	590.201,36
Taxas	369.000,00	369.000,00	46.421,22	12,58	326.694,41	88,54	42.305,59
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.225.000,00	3.225.000,00	333.473,89	10,34	1.672.661,14	51,87	1.552.338,86
Contribuições Sociais	1.811.270,00	1.811.270,00	291.475,83	16,09	1.261.951,51	69,67	549.318,49
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.413.730,00	1.413.730,00	41.998,06	2,97	410.709,63	29,05	1.003.020,37
RECEITA PATRIMONIAL	960.000,00	960.000,00	335.348,66	34,93	1.741.300,53	181,39	-781.300,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	960.000,00	960.000,00	335.348,66	34,93	1.411.115,03	146,99	-451.115,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos					330.185,50		-330.185,50
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		72,36		-72,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					72,36		-72,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.496.670,00	38.496.670,00	7.120.452,62	18,50	32.862.375,91	85,36	5.634.294,09
Transferências da União e de suas Entidades	17.970.170,00	17.970.170,00	3.155.780,66	17,56	14.593.643,21	81,21	3.376.526,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.024.500,00	14.024.500,00	2.568.473,81	18,31	11.756.592,56	83,83	2.267.907,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.502.000,00	6.502.000,00	1.396.198,15	21,47	6.512.140,14	100,16	-10.140,14
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.460,00	537.460,00	45.445,71	8,46	184.432,48	34,32	353.027,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	8.678,58	433,93	23.644,86	1.182,24	-21.644,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	535.460,00	535.460,00	36.767,13	6,87	160.787,62	30,03	374.672,38

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.104.400,00	3.104.400,00	166.401,56	5,36	893.826,40	28,79	2.210.573,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00		1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.354.400,00	1.354.400,00	166.401,56	12,29	893.826,40	65,99	460.573,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.354.400,00	1.354.400,00			727.424,84	53,71	626.975,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			166.401,56		166.401,56		-166.401,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.886.270,00	546.370,85	18,93	2.379.372,24	82,44	506.897,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.025.100,00	55.025.100,00	9.652.490,76	17,54	44.916.834,11	81,63	10.108.265,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.025.100,00	55.025.100,00	9.652.490,76	17,54	44.916.834,11	81,63	10.108.265,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.025.100,00	55.025.100,00	9.652.490,76	17,54	44.916.834,11	81,63	10.108.265,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.138.830,00	54.794.666,68	7.971.212,68	47.230.721,44	7.563.945,24	9.779.291,71	41.791.152,51	13.003.514,17	40.053.256,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.848.030,00	48.136.320,57	7.432.313,41	44.301.639,31	3.834.681,26	8.801.508,49	40.156.689,91	7.979.630,66	38.703.360,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.508.430,00	24.348.308,94	4.153.476,77	22.343.658,29	2.004.650,65	4.389.190,41	22.100.939,39	2.247.369,55	22.032.920,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.327.600,00	23.788.011,63	3.278.836,64	21.957.981,02	1.830.030,61	4.412.318,08	18.055.750,52	5.732.261,11	16.670.439,80	
DESPESAS DE CAPITAL	4.857.800,00	3.825.346,11	538.899,27	2.929.082,13	896.263,98	977.783,22	1.634.462,60	2.190.883,51	1.349.896,54	0,00
INVESTIMENTOS	4.485.500,00	3.825.346,11	538.899,27	2.929.082,13	896.263,98	977.783,22	1.634.462,60	2.190.883,51	1.349.896,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	372.300,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.433.000,00	2.833.000,00			2.833.000,00			2.833.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	498.927,88	2.377.503,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.025.100,00	58.034.451,73	8.540.934,58	50.054.048,46	7.980.403,27	10.351.289,95	44.532.009,68	13.502.442,05	42.430.759,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.025.100,00	58.034.451,73	8.540.934,58	50.054.048,46	7.980.403,27	10.351.289,95	44.532.009,68	13.502.442,05	42.430.759,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.025.100,00	58.034.451,73	8.540.934,58	50.054.048,46		10.351.289,95	44.532.009,68		42.430.759,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.886.270,00	546.370,85	18,93	2.379.372,24	82,44	506.897,76
RECEITAS CORRENTES	2.886.270,00	2.886.270,00	546.370,85	18,93	2.379.372,24	82,44	506.897,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.886.270,00	2.886.270,00	546.370,85	18,93	2.379.372,24	82,44	506.897,76
Contribuições Sociais	2.886.270,00	2.886.270,00	546.370,85	18,93	2.379.372,24	82,44	506.897,76
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	498.927,88	2.377.503,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	498.927,88	2.377.503,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.672.570,00	2.683.160,03	464.488,60	2.300.916,54	382.243,49	466.764,94	2.218.446,69	464.713,34	1.907.098,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.700,00	556.625,02	105.233,30	522.410,48	34.214,54	105.233,30	522.410,48	34.214,54	470.404,45	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.138.830,00	54.794.666,68	7.971.212,68	47.230.721,44	94,36	7.563.945,24	9.779.291,71	41.791.152,51	93,85	13.003.514,17	
Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	24.325,79	1.900.207,14	3,80	266.492,86	329.946,55	1.602.142,24	3,60	564.557,76	
Ação Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	24.325,79	1.900.207,14	3,80	266.492,86	329.946,55	1.602.142,24	3,60	564.557,76	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.438.600,00	5.531.054,00	731.650,21	5.157.206,12	10,30	373.847,88	867.323,70	4.608.484,60	10,35	922.569,40	
Planejamento e Orçamento	188.500,00	177.990,01	0,00	112.703,98	0,23	65.286,03	1.257,82	89.735,76	0,20	88.254,25	
FU04 - Administração Geral	3.674.600,00	3.470.969,85	501.950,08	3.285.388,95	6,56	185.580,90	568.174,35	2.946.551,65	6,62	524.418,20	
Administração Financeira	2.563.500,00	1.882.094,14	229.700,13	1.759.113,19	3,51	122.980,95	297.891,53	1.572.197,19	3,53	309.896,95	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00					0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.818.900,00	3.281.507,99	631.004,53	3.052.529,97	6,10	228.978,02	610.509,79	2.270.584,14	5,10	1.010.923,85	
Assistência ao Idoso	426.500,00	687.858,86	39.017,59	666.328,11	1,33	21.530,75	103.881,05	310.052,11	0,70	377.806,75	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.000,00	312.050,00	58.876,87	282.621,42	0,56	29.428,58	66.206,16	268.983,04	0,60	43.066,96	
Assistência Comunitária	989.000,00	1.205.353,68	317.648,25	1.067.771,74	2,13	137.581,94	233.468,51	757.663,31	1,70	447.690,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.134.400,00	1.076.245,45	215.461,82	1.035.808,70	2,07	40.436,75	206.954,07	933.885,68	2,10	142.359,77	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	2.361.000,00	2.948.800,00	425.890,80	2.102.364,42	4,20	846.435,58	432.706,66	2.050.373,96	4,60	898.426,04	
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.882.000,00	2.482.000,00	375.932,48	1.803.454,27	3,60	678.545,73	377.537,77	1.794.163,60	4,03	687.836,40	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral	479.000,00	466.800,00	49.958,32	298.910,15	0,60	167.889,85	55.168,89	256.210,36	0,58	210.589,64	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	12.554.400,00	14.533.009,75	2.393.113,02	13.511.121,67	26,99	1.021.888,08	2.646.097,56	12.363.281,90	27,76	2.169.727,85	
Atenção Básica	5.148.900,00	5.484.560,50	978.708,43	5.108.782,66	10,21	375.777,84	993.870,74	4.934.136,03	11,08	550.424,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.350.850,00	7.448.226,97	1.162.292,34	6.983.018,19	13,95	465.208,78	1.379.632,82	6.172.842,90	13,86	1.275.384,07	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	120.650,00	261.328,48	32.076,23	231.917,33	0,46	29.411,15	35.220,73	223.093,83	0,50	38.234,65	
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	108.272,20		3.288,20	0,01	104.984,00		3.288,20	0,01	104.984,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.732.000,00	1.230.621,60	220.036,02	1.184.115,29	2,37	46.506,31	237.373,27	1.029.920,94	2,31	200.700,66	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	12.532.700,00	13.880.312,76	2.116.390,30	13.140.544,28	26,25	739.768,48	2.522.004,78	11.811.193,69	26,52	2.069.119,07	
Ensino Fundamental	7.241.700,00	8.152.946,13	1.302.938,76	7.932.674,08	15,85	220.272,05	1.445.022,24	7.256.456,62	16,29	896.489,51	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	85.000,00	156.000,00		151.000,00	0,30	5.000,00	36.000,00	115.000,00	0,26	41.000,00	
Educação Infantil	2.993.800,00	3.299.476,70	597.597,62	2.902.073,26	5,80	397.403,44	624.946,95	2.718.351,49	6,10	581.125,21	
Educação de Jovens e Adultos	151.600,00	19.058,24		11.608,24	0,02	7.450,00		11.608,24	0,03	7.450,00	
Educação Especial	293.500,00	139.029,70		78.000,00	0,16	61.029,70	13.000,00	65.000,00	0,15	74.029,70	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	1.767.100,00	2.113.801,99	215.853,92	2.065.188,70	4,13	48.613,29	403.035,59	1.644.777,34	3,69	469.024,65	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	256.500,00	205.147,48	24.451,50	139.322,98	0,28	65.824,50	20.651,50	121.522,98	0,27	83.624,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	192.000,00	167.073,73	12.512,50	119.458,23	0,24	47.615,50	8.712,50	101.658,23	0,23	65.415,50	
FU13 - Administração Geral	64.500,00	38.073,75	11.939,00	19.864,75	0,04	18.209,00	11.939,00	19.864,75	0,04	18.209,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	3.699.030,00	5.269.721,55	874.191,45	4.894.000,89	9,78	375.720,66	1.436.799,74	4.048.013,11	9,09	1.221.708,44	
Infra-Estrutura Urbana	2.075.230,00	3.949.580,00	591.783,06	3.629.160,28	7,25	320.419,72	948.258,99	2.907.336,00	6,53	1.042.244,00	
Serviços Urbanos	1.623.800,00	1.320.141,55	282.408,39	1.264.840,61	2,53	55.300,94	488.540,75	1.140.677,11	2,56	179.464,44	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	70.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00		45.000,00	0,00	0,00		45.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.976.000,00	1.230.116,51	185.559,49	1.044.841,24	2,09	185.275,27	238.355,33	982.238,23	2,21	247.878,28	
Abastecimento	470.000,00	95.975,61				95.975,61				95.975,61	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	1.506.000,00	1.134.140,90	185.559,49	1.044.841,24	2,09	89.299,66	238.355,33	982.238,23	2,21	151.902,67	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	622.000,00	315.618,86	39.164,55	218.687,16	0,44	96.931,70	44.344,27	207.765,88	0,47	107.852,98	
Promoção Comercial	20.000,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	430.000,00	57.000,00		3.000,00	0,01	54.000,00		3.000,00	0,01	54.000,00	
FU23 - Administração Geral	172.000,00	257.018,86	39.164,55	215.687,16	0,43	41.331,70	44.344,27	204.765,88	0,46	52.252,98	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	810.000,00	158.538,42	24.915,96	67.342,42	0,13	91.196,00	25.718,46	63.523,42	0,14	95.015,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	810.000,00	158.538,42	24.915,96	67.342,42	0,13	91.196,00	25.718,46	63.523,42	0,14	95.015,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.883.000,00	2.082.062,53	420.349,88	1.765.309,18	3,53	316.753,35	525.744,03	1.433.183,82	3,22	648.878,71	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.883.000,00	2.082.062,53	420.349,88	1.765.309,18	3,53	316.753,35	525.744,03	1.433.183,82	3,22	648.878,71	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	472.000,00	308.076,83	80.205,20	237.243,97	0,47	70.832,86	79.089,34	228.844,54	0,51	79.232,29	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	200.000,00	55.400,00	25.000,00	25.000,00	0,05	30.400,00	25.000,00	25.000,00	0,06	30.400,00	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	272.000,00	252.676,83	55.205,20	212.243,97	0,42	40.432,86	54.089,34	203.844,54	0,46	48.832,29	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	3.433.000,00	2.833.000,00				2.833.000,00				2.833.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	5,64	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	6,15	498.927,88	
TOTAL (III) = (I + II)	55.025.100,00	58.034.451,73	8.540.934,58	50.054.048,46	100,00	7.980.403,27	10.351.289,95	44.532.009,68	100,00	13.502.442,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	5,64	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	6,15	498.927,88	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00				0,00	0,00	
Controle Externo					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00				0,00	0,00	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00				0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	5,64	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	6,15	498.927,88	
Previdência Básica					0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.886.270,00	3.239.785,05	569.721,90	2.823.327,02	5,64	416.458,03	571.998,24	2.740.857,17	6,15	498.927,88	
Previdência Complementar					0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00				0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00				0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00				0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00				0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial					0,00				0,00	0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00				0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00				0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00				0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00	0,00	
Meteorologia					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00				0,00	0,00	
Irrigação					0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00	0,00	
Colonização					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Mineração					0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00	0,00	
Comercialização					0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	0,00	
Turismo					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00				0,00	0,00	
Lazer					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	0,00	
Transferências					0,00				0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	

Documento gerado em 30/11/2018 14:01:19

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALDOMIRO LACHOVICZ:50879138904 Date: 2018.11.30 15:02:34 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 60/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 43/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS CADEIRAS E TENDAS**" Teve a Empresa vencedora: **A. S. FREITAS SERVIÇOS - ME, CNPJ: 28.587.072/0001-04,** perfazendo um valor global de **R$ 15.513,00** (Quinze Mil Quinhentos e Treze Reais).**EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo e recesso nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT, no **dia 14 de dezembro de 2018**, **Emancipação Política do Município** – conforme disposto na Lei nº 1.674, de 29 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Fica decretado o expediente na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, conforme disposto:

_De 10/12/2018 a 20/12/2018 – O Setor de Tributação da Prefeitura Municipal e o Departamento de Água e Esgoto-DAE, estarão de plantão, das 7h às 13h, para atendimento ao público. Os demais setores e departamentos estarão em atividade interna nesse mesmo período;

_De 21/12/2018 a 13/01/2019 – Período de recesso administrativo na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Art. 3º Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia 14 de janeiro de 2019 na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, das 7h às 13h – somente em atividade interna.

Parágrafo único. Nesse período, em tempo hábil, será feita a decretação e devida divulgação do retorno das atividades junto ao público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1711, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de São José dos Quatro Marcos para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Sr.**Ronaldo Floreno dos Santos**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 52.600.000,00 (Cinquenta e dois milhões e seiscentos mil reais), sendo R$ 28.731.110,000 (Vinte e oito milhões e setecentos e trinta e um mil e cento e dez reais) do Orçamento Fiscal e R$ 16.710.470,00 (Dezesseis milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R$ 7.158.420,00 (Sete milhões cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2019 estima a Receita em 52.600.000,00 (Cinquenta e dois milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.000.000,00 (Dois milhões), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 47.300.000,00 (Quarenta e sete milhões e trezentos mil reais).

§ 1º A Receita Geral do município de São José dos Quatro Marcos será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**50.397.500,00**
1.1	Receitas Tributárias	4.005.760,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.479.800,00
1.3	Receita Patrimonial	29.500,00
1.6	Receitas de Serviços	1.663.000,00
1.7	Transferências Correntes	43.119.240,00
1.9	Outras Receitas Correntes	100.200,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**5.687.000,00**
2.2	Alienação de Bens	12.000,00
2.4	Transferências de Capital	5.675.000,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.034.500,00**
7.2	Receita de Contribuições	2.034.500,00
SOMA		**58.119.000,00**
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-5.519.000,00**
9.1	Dedução de Receitas	-5.519.000,00
TOTAL		**52.600.000,00**

§ 2º A despesa do município de São José dos Quatro Marcos, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	2.000.000,00
02	Gabinete do Prefeito	5.815.000,00
03	Secretaria de Administração e Planejamento	1.218.000,00
04	Secretaria Municipal de Fazenda	3.641.304,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	8.600.306,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.282.200,00
07	Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. e Com.	1.415.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	11.881.740,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.446.450,00
10	Previquam-Fundo Municipal de Previdência	3.300.000,00
TOTAL		**52.600.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	2.000.000,00
04	Administração	8.425.306,00
08	Assistência Social	2.426.450,00
09	Previdência Social	2.737.000,00
10	Saúde	11.881.740,00
11	Trabalho	462.504,00
12	Educação	11.806.500,00
13	Cultura	475.300,00
15	Urbanismo	4.725.300,00
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	2.386.000,00
18	Gestão Ambiental	3.000,00
20	Agricultura	1.196.500,00
23	Comercio e Serviços	53.990,00
26	Transporte	720.000,00
27	Desporto e Lazer	1.478.500,00
28	Encargos Especiais	339.000,00
99	Reserva de Contingência	1.463.000,00
TOTAL		**52.600.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	2.000.000,00
0002	Administração Geral	9.045.306,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	505.000,00
0004	Esporte e Vida	1.478.500,00
0005	Saneamento Básico	2.386.000,00
0006	Conservação e Modernização do Patrimônio Público	456.500,00
0007	Encargos Especiais	1.701.504,00
0009	Transporte Rodoviário	4.681.000,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	6.554.200,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	3.742.000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	101.000,00
0014	Alimentação Escolar	867.500,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	299.300,00
0016	Apoio à Agropecuária Municipal	1.412.000,00
0017	Saúde da Família	5.373.040,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	5.054.800,00
0019	Assistência Social	565.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	274.500,00
0021	Gestão Ambiental	3.000,00
0022	Gestão da Assistência Social	1.544.550,00
0023	Previquam-Sustentação do Regime Próprio de Previdência	3.300.000,00
0024	Proteção Social Especial/CREAS	12.400,00
0026	Gestão em Saúde	614.400,00
0027	Bolsa Família/CADúnico	48.500,00
0028	Benefícios Eventuais	72.000,00
0029	Restaurante Popular	50.000,00
0030	Apoio e Incentivo ao Turismo	400,00
0125	Proteção Social Básica	457.600,00
TOTAL		**52.600.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.671.450,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	65.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.968.130,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	7.158.420,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	274.000,00

RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.463.000,00
TOTAL		**52.600.000,00**

§ 3º A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.000.000,00
TOTAL		**2.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.379.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	564.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	57.000,00
TOTAL		**2.000.000,00**

§ 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José dos Quatro Marcos abrangendo todas as entidades da administração direta é R$ 16.710.470,00 (Dezesseis milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e setenta reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	2.356.900,00
09	Previdência Social	R$	3.285.000,00
10	Saúde	R$	11.068.570,00
	TOTAL	**R$**	**16.710.470,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2019, estima a receita em R$ 3. 300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 3. 300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		**VALOR**
1	**RECEITAS CORRENTES**	
1.2	Receitas de Contribuições	1.250.300,00
1.3	Receita Patrimonial	15.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	200,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	
7.2	Receitas de Contribuições	2.034.500,00
TOTAL		**3.300.000,00**

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	3.300.000,00
SOMA		**3.300.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.477.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	245.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	15.000,00
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	563.000,00
SOMA		**3.300.000,00**

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 5º Durante o Exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o Exercício Financeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 61/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 44/ 2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TONNERS**'' Teve a Empresa vencedora: **MARCOS S BIUDES – ME, CNPJ: 082.257.279/0001-03,** perfazendo um valor de **R$ 46.084,00** (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais). **EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 31.812.378/0001-13,** perfazendo um valor de **R$ 3.312,00** (Três Mil Trezentos e Doze reais). **CYAN PAPELARIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, CNPJ: 20. 357.366/0001-20**, perfazendo um valor de **R$ 55.838,40** (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos). **O valor total desta Ata é de R$ 105.234,40** (Cento e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

LEI Nº 1.712, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, E A AFETAR PARA A CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, o seguinte imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ ROBERTO BERTINI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG n. 90.161 SSP/MT e do CPF n. 202.501.691-34 e ANTONIO SANTOS BERTINI**,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula identidade n.º 493700 SSP/SP e no CPF/MT n.º 160.765.168-87, ambos residentes e domiciliados neste município de São José dos Quatro Marcos – CEP: 78.285-000 – Mato Grosso:

I - uma área de 2,4634 has (dois hectares, quarenta e seis ares e trinta e quatro centiares), desmembrado do imóvel constante da matrícula n. 2. 476 do Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar o bem imóvel descrito no artigo 1º, I, para a classe dos bens de uso comum do povo, ficando o referido bem incluso ao Patrimônio Imobiliário da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 056/2018 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Resolve:

DESIGNAR **Vânia Cristina Vieira da Silva**, Técnica Administrativa, matrícula n º 143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **Gilmar Pinheiro de Oliveira**, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 533, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; e **Marlene de Brito Nani**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em São Pedro da Cipa/MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Notificação Recomendatória nº 001/2018 em face da funcionária C. C. C. R., bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Dezembro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Dezembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº145/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**MÉTODO UNIFORMES EIRELI – EPP/** O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**,em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I/**R$ 1.212,000, 00/ Data de Assinatura** 26.11.2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE,** as empresas **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA / CNPJ:10.717.170/0001-45**, para os itens: 02 e 03; e **ÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP / CNPJ: 08.908.868/0001-04,** para os item: 01.

Tangará da Serra/MT, 05 de Dezembro de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº143/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**VIA VERDE EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**/O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - TÊNIS COM CARDAÇO (ITEM 01 – LOTE 05), PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**,em conformidade com as especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL nº 207/ 2017 - Processo Administrativo nº 288/2018./R$404.888,00/ Data de Assinatura** 26.11.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2018

SÚMULA: "Institui no Município de Terra Nova do Norte/MT o Concurso "NATAL LUZ 2018", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte o Concurso "NATAL LUZ 2018" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O presente Concurso tem por finalidade premiar as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2018".

Art. 3º O Concurso de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 02(duas) modalidades de participantes, mencionadas abaixo, decorados com motivos natalinos, quais sejam:

a) Residências;

b) Estabelecimentos comerciais e industriais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As premiações dos vencedores obedecerão os seguintes critérios:

I) Criatividade; II) Mensagem; III) Beleza na decoração, inclusive das árvores, da calçada em frente a residência e/ou comércio; IV) Iluminação.

Art. 4º São requisitos necessários para participar no concurso:

a) As modalidades participantes deverão estar situadas dentro do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte;

b) Os participantes poderão escolher os materiais que serão empregados na decoração, desde que estejam de acordo com as normas da A.B.N. T(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 5º - Os contemplados a nível de residência, receberão as seguintes premiações:

a) 1° Lugar: desconto de 90% do I.P.T.U.;

b) 2° Lugar: desconto de 70% do I.P.T.U.;

c) 3° Lugar: desconto de 50% do I.P.T.U.

d) 4° Lugar: desconto de 40% do I.P.T.U.

e) 5° Lugar: desconto de 30% do I.P.T.U.

Art. 6º - Os contemplados a nível de estabelecimentos comerciais e industriais, receberão as seguintes premiações:

a) 1° Lugar: desconto de 90% do Alvará de Funcionamento; b) 2º Lugar: desconto de 70% do Alvará de Funcionamento; c) 3° Lugar: desconto de 50% do Alvará de Funcionamento. d) 4° Lugar: desconto de 40% do Alvará de Funcionamento. e) 5° Lugar: desconto de 30% do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º. Os descontos de I.P.T.U. e de Alvarás mencionados nos artigos 5ºe 6º desta lei, incidirão sobre o exercício de 2019.

Art. 8° Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas desde o dia 15 de dezembro de 2018, permanecendo montadas até o dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 9º É vedada a participação no concurso de residências ou comércios/ industrias pertencentes aos Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 10 A Comissão Organizadora, composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 03 (três) conselheiros, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 O julgamento das melhores decorações será feito por uma comissão constituída por 10 (dez) membros, indicados pelas entidades ao Prefeito Municipal, que os designará através de Decreto:

I – 03 (dois) representantes do Poder Executivo;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo

III – 01 (um) representante da Associação comercial e industrial;

IV – 01 (um) representante do Rotary Clube;

V – 01 (um) representante da Casa da Amizade;

VI – 01 (um) representante do CTG Querência Nova;

VII – 01 (um) representante da Maçonaria;

VIII – 01 (um) representante da OAB/MT.

Parágrafo Único - Os membros da comissão julgadora poderão ser de outros municípios, desde que indicados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo ou suas confederações.

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto e por regulamento.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2018_DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: ***"Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de **14 de dezembro de 2018 até 15 de fevereiro de 2019** para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais, que funcionarão das **07h00min às 13h00min**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho descrito no *caput* deste artigo, podendo sofrer sanções da Lei, caso o não cumprimento desta determinação;

Art. 2º – Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas por cada secretaria, para o atendimento ao público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1.414/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 19/11/2018, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ:

Art. 2º - O presente Concurso tem por finalidade premiar as 03 (três) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 03 (três) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2018".

LEIA-SE:

Art. 2º - O presente Concurso tem por finalidade premiar as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 05 (cinco) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2018".

Terra Nova do Norte, 05 de dezembro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007

AVISO DE RESULTADO

ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2018

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 07/2018, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE, COM POTENCIA MINIMA DE 286 CV, COM PESO BRUTO DE 23.000 KG. CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 10M3, COM TRAÇÃO 6X2, atender a Secretaria Municipal De Transporte de Tesouro -MT. Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA AV. BONIFACIO SACHETT n° 2380, DISTRITO INDUSTRIAL AUGUSTO BORTOLI RAZIA, RONDONOPOLIS- MT ,conforme processo licitatório original da prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT , Pregão Eletrônico 13/2018, registrado ata Nº 196/2018, COM VALOR UNITARIO DE R$ 249.800,00, TOTALIZANDO R$ 249.800.00 (Duzentos e Quarenta e nove Mil, Oitocentos Reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 05 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, em igual valor de R$ 22.822.050,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e cinquenta reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.374.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos	
Orçamento da Seguridade Social	25.210.950,00
(-) Dedução para Receita FUNDEB	-2.374.000,00
(-) Dedução Outras Receitas	-14.900,00
Total	**22.822.050,00**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**18.011.404,36**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.077.173,48
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-14.900,00
Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	18.981.326,52
(-) Deduções Transferências Correntes	-2.374.000,00
Outras Receitas Correntes	124.804,36
RECEITAS DE CAPITAL	**4.810.645,64**
0.2.1. Operações de Crédito	
0.2.2. Alienações de Bens	55.000,00
0.2.4. Transferências de Capital	4.755.645,64
TOTAL	**22.822.050,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
Legislativa	840.000,00
Judiciária	20.000,00
Administração	2.527.279,50
Assistência Social	887.350,00
Saúde	4.840.400,00
Educação	5.408.950,00
Cultura	808.100,00
Urbanismo	835.000,00
Habitação	1.500,00
Saneamento	6.000,00
Gestão Ambiental	4.000,00
Agricultura	941.500,00
Energia	233.000,00
Transporte	4.313.000,00
Desporto e Lazer	892.750,00
Encargos Especiais	248.220,50
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	**22.822.050,00**

2. POR PROGRAMAS		
0001	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	3.761.500,00
0002	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	79.000,00
0003	Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	17.000,00
0004	Valorização do Profissional da Educação	18.000,00
0005	Fortalecimento da Educação Infantil	1.398.700,00
0006	Educação Básica de Qualidade	3.580.000,00
0007	Gestão de Excelência	412.250,00
0008	Mais Cultura	808.100,00
0009	Gestão da Saúde com Qualidade	274.000,00
0010	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.626.500,00
0011	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.464.800,00
0012	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	220.000,00
0013	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	100.100,00
0014	Proteção Social Básica/Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF)	149.900,00
0015	Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	159.250,00
0016	Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	365.350,00
0017	Proteção Social Básica/Índice de Gestão Descentralizada IGDBolsa Família	54.750,00
0018	Benefícios Eventuais e Habitação	39.600,00
0019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar	120.000,00
0020	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	4.313.000,00
0021	Programas de Paisagismo e Urbanização	302.000,00
0022	Assistência e Fomento a Agricultura Familiar	82.500,00

0023	Meio Ambiente Sustentável	47.000,00
0024	Esporte Lazer	892.750,00
0025	Gestão da Política do Gabinete do Prefeito	526.000,00
0026	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	155.000,00
0027	Reserva de Contingencia	15.000,00
0028	Apoio nas Ações do Processo Legislativo	810.000,00
0029	Modernização da Estrutura Administrativa	30.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS:		**22.822.050,00**

3 . POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	17.885.800,00
Despesas de Capital	4.921.250,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**22.822.050,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 – Câmara Municipal	840.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01 – Gabinete do Secretário	117.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	1.178.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
01 – Gabinete do Secretário	956.500,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	18.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Departamento de Apoio Educacional	2.064.850,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	3.344.100,00
03 – Departamento de Cultura	808.100,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	274.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	4.566.400,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
01 – Gabinete do Secretário	383.950,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	387.400,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	117.500,00
08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	
01 – Divisão de Urbanismo	1.071.000,00
02 – Divisão de Transporte	4.313.000,00
09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretário	948.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01 – Gabinete do Secretário	892.750,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	15.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefia de Gabinete	526.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**22.822.050,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Inciso V, do Artigo 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 (Lei nº 691 de 18 de setembro de 2018), perfazendo o valor de R$ 6.846.615,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quinze reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

III - Realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, inclusive aquelas que necessitam de fundo de aval, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 05 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº1345/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Complementares nºs 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EUNICE EMILIA PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO	AG. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	15.07.1992	30H	C-09

NÍVELSUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSÉ BATISTA DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	TÉC. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	14.10.1982	40H	A-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de **01.12.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 84 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Altera o Decreto Municipal n.º 76/2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 76/2.018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 3º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 03 de outubro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇAO DE PRAZO E aumento quatitativo com inclusao dos itens 5,6,7,8, e 9

Objeto: Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses aumento quantitativo com inclusão dos itens 5,6,7,8 e 9** passando a sua data de vigência de **10/11/2018 à 10/11/2019 ou até que seja homologado o novo certame,** do Termo Aditivo nº **003/2018** do contrato 006/2016 ficando no valor de **R$ 570.115,04 (quinhentos e setenta mil, cento e quiser reais e quarto centavos**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$: R$ 570.115,04 (quinhentos e setenta mil, cento e quiser reais e quarto centavos**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 10/11/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.318.705/0001-14 e Inscrição Estadual 51. 20061269-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 65, §8º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 081/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 522661/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, , referente a contratação de Empresa especializada para execução das obras de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO" , adequando as suas dimensões da quadra, à dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades,, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92m², conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS EDECAÇÃO **DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100.**

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2018

Processo n. 555147/2018. O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Cujo **objeto** é: registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários: Conjunto Aluno CJA-04, CJA-06, Conjunto Professor CJP-01, Conjunto Coletivo CJC-01, Conjunto Refeitório Infantil M2B-01e Cadeira Alta de Alimentação para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O certame seria realizado em **07 de dezembro de 2018**, **às 10h00min** – horário de Brasília. Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme justificativas contidas no Oficio nº 1731/2018/SMECEL/VG/MT, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e item 26.15.1 do Edital. A decisão com fundamentação e razões se encontra sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 199/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 03.10.2018 até 31.03.2019;

BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.10.2018 até 27.04.2019;

GRACE STRE PERES HODNTUR, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 05.11.2018 até 03. 05.2019;

JANE BORGES RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 082116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.11.2018 até 05.05.2019;

JANE BORGES RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, matrícula 021227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.11.2018 até 05.05.2019;

LEIDIANY FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 130587, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.10. 2018 até 17.04.2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 198/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.10.2018 até 13.01.2019;

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de 31.10.2018 até 29. 11.2018;

CLAUDIA MENDES BOICA, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 11.10.2018 até 08.01.2019;

CLEUZA DE CAMPOS SILVA, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 008835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.10. 2018 até 28.01.2019;

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 011187, lotada na Secretaria de Educação, de 10.10.2018 até 08.11.2018;

DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.10.2018 até 14.11.2018;

ELZA DIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Controladoria Geral do Município, de 24.10.2018 até 22.12.2018;

ELAYNE HELLEN DE ARRUDA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 24.10.2018 até 22.11.2018;

ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 012789, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.10.2018 até 18.12.2018;

ENORI JUNGES, efetiva no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 31.10.2018 até 05.12.2018;

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 016823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23. 10.2018 até 21.12.2018;

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 015922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.10.2018 até 27.12.2018;

HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Água e Esgoto, de 02.11.2018 até 01.12.2018;

IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.11.2018 até 05.01. 2019;

IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA, efetiva no cargo Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.10.2018 até 23.02.2019;

IVANETH APARECIDA DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.10.2018 até 22.12.2018;

JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 021281, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.11.2018 até 15.12.2018;

JOCILI ISABEL FERREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 103475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.11.2018 até 04.01.2019;

JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 022733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06. 11.2018 até 04.01.2019;

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.11.2018 até 23.12.2018;

JOAQUIM RIBEIRO NETO, efetivo no cargo de Professor V a VIII. Matrícula 022587, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.11.2018 até 31.12.2018;

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 19.10.2018 até 17. 11.2018;

LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria na Secretaria Municipal de Educação, de 16.10.2018 até 14.11.2018;

LUDMILA ROSALIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 04.11.2018 até 01.02. 2019;

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.11.2018 até 10. 03.2019;

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.11.2018 até 11.01.2019;

MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora, matrícula 035856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.10.2018 até 17.02.2019;

MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 035857, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.10.2018 até 17.02.2019;

MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 07.11.2018 até 05.01.2019;

MARIA ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 31.10.2018 até 28.01.2019;

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.10.2018 até 26.01.2019;

MARIA AUXILIADORA G. DE MIRANDA ARRUDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.10.2018 até 06.01.2019;

MARIA DE FÁTIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula 032329, lotada Secretaria Municipal de Educação, de 11.11.2018 até 25.12.2018;

MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA, efetiva no cargo de Técnico Suporte Administrativo Educacional, lotada Secretaria Municipal de Educação, de 01.11.2018 até 30.11.2018;

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 19.10.2018 até 17.12.2018;

MARILZA APARECIDA SALLES, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.10.2018 até 06.04.2019;

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 031980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.10.2018 até 16.12.2018;

MARLENE LEITE SOARES, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 034759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.10.2018 até 29.11.2018;

NAIR GONÇALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.11.2018 até 01.03.2019;

NADIA BATISTA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 036067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.10.2018 até 21.12.2018;

RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 14.10.2018 até 10.02.2019;

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Administração, de 31.10.2018 até 28.01.2019;

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, de 21.10.2018 até 19.12.2018;

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, efetivo no cargo de Professor V a VIII, matrícula 040168, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 31.10.2018 até 29.11.2018;

ROSANA JOSÉ DE FRANCA CASTRO SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula 082014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.10.2018 até 13.11.2018;

SONIA REGINA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 044079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.10.2018 até 04.02.2019;

SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.10.2018 até 12.02.2019;

STEFANIA BORGES DA SILVA, efetiva no cargo de Auditor Fiscal Municipal, lotada na Secretaria de Gestão Fazendária, de 20.10.2018 até 03.11.2018;

TATIANE CARLA BARBIERI, efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 08.11.2018 até 07.12.2018;

VIVIANA PAULA AMARAL, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 31.10.2018 até 16.01.2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ERRATA

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Retificar o Edital n° 12/2018/PMVG/MT que convocou os candidatos os candidatos aprovados para apresentação de documentos necessários para a investidura no cargo.

Onde se lê:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 03/11/2018 a 03/12/2018

Leia-se

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 03/11/2018 a 03/01/2019

Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Retificar o Edital n° 11/2018/PMVG/MT que convocou os candidatos os candidatos aprovados para apresentação de documentos necessários para a investidura no cargo.

Onde se lê:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 03/12/2018 a 03/01/2018

Leia-se:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 03/12/2018 a 03/01/2019

Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2018

PROCESSO Nº 556678/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, **ampla concorrência,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADORES ELETRÔNICOS EM REGIME DE COMODATO**, PARA ATENDER O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta previsto para **dia 19 de dezembro de 2018**, **às 10hs00 min.** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde**

PORTARIA Nº 13/SMDS/2018.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 61/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio Suplente o Senhor (a) Louriney dos Santos Silva, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 770703/SSPMT e inscrito no CPF nº 544.513.961-15, Matrícula nº 28164, para acompanhar e fiscalizar como suplente do servidor Roberto Augusto Dias a execução do objeto do Contrato nº 061/2017, firmado com a empresa OI S.A, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa de prestação de serviço de comunicação de dados (acesso a internet dedicado), incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnico de suporte, em atendimento a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 05 de dezembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

PORTARIA Nº 12/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Nomeio Suplente o Senhor (a) Metuzala da Costa Meira, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1728177-6/SSPMT e inscrito no CPF nº 012.875.851-16, Matrícula nº 129988-1, para acompanhar e fiscalizar como suplente do servidor João José Mendanha a execução do objeto do Contrato nº 077/2016, firmado com a empresa DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, em atendimento a Guarda Municipal de Várzea Grande,.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 05 de Dezembro de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

PORTARIA N°. 189/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 08/2016"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **GASTÃO ROSA DEE SOUZA FILHO** como fiscal do contrato nº. 008/2016 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 26/11/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2018.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 188/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 145/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**como fiscal do contrato nº. 145/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 03 de dezembrode 2018.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº1346/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ZENAIDE DE SOUZA	RECEPCIONISTA	AGENTE DE APOIO SERVIÇO SUS (PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	09.12.1994	30H	D - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.12.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de dezembro de 2018.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 419/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Erli Gonçalves de Campos na função de Diretor EMEB Antonio Lino de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Lazer

DECRETO Nº82 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Divulgam os dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal e definem os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal n° 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1.949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1.995, alterada pela Lei Federal n° 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Federal n° 6. 802, de 30 de junho de 1.980;

CONSIDERANDO o feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipaisns.º255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.368/2.009.

DECRETA:

Art. 1°Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2.018, nos termos das Leis de âmbito federal, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II. 04 de março (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;

III. 05 de março (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;

IV. 06 de março (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

V. 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;

VI. 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;

VII. 01 de maio (quarta-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;

VIII. 15 de maio (quarta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;

IX. 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi –Feriado Religioso Municipal;

X. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (sábado) Finados – Feriado Nacional e Municipal;

XIV. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVI. 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição –Ponto Facultativo; e

XVII. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado Nacional.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3°Os dias de **"Ponto Facultativo"** e **"Feriados Religiosos Municipais"** não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4°Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de **"Ponto Facultativo**" e **"Feriados Religiosos Municipais"** deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,03de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 104/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Parágrafo único. Tendo em vista o Recesso Administrativo, no período de 24.12.2018 a 04.01.2019, conforme Decreto n. 103/2018, o prazo previsto no *caput* deste artigo ficará suspenso durante esse interregno. Devendo reiniciar a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Art. 4º. Considerando o período de Recesso Administrativo, e a disposição do art. 18 da Lei n. 424/1992, fica ressaltado aos candidatos nomeados por este Decreto que o início do exercício no cargo ocorrerá após o término do recesso.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 5º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 103/2018

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326108	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	19/08/1978	6,0	9,0	10,0	48,0	73,0	5,0	78,0	1.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326180	JUCILENE CÂNDIDA GOMES	24/08/1981	40,0	15,0	25,0	80,0	1.
326041	RAIANE RAMOS GALOCI DE OLIVEIRA	08/03/1997	40,0	15,0	25,0	80,0	2.
326030	REINALDO RAMOS DA SILVA	28/07/1983	35,0	15,0	25,0	75,0	3.
327992	RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU	03/05/2000	35,0	15,0	25,0	75,0	4.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326566	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976	6,0	12,0	10,0	48,0	76,0	5,0	81,0	1.

DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326810	CARLOS EDUARDO MANTELATO	25/09/1979	6,0	15,0	8,0	44,0	73,0		73,0	1.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328125	JOÃO PAULO DE ANDRADE	19/12/1997	40,00	5,00	20,00	65,00	95,00	80,00	1.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
327922	WILLIAN CITELLI CONTI	02/05/1992	12,0	15,0	10,0	48,0	85,0		85,0	1.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328188	ISLEY SOARES LOPES	02/05/1974	9,0	12,0	2,0	40,0	63,0	5,0	68,0	1.

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327904	ANTONIO ELISANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO	04/01/1990	45,0	25,0	20,0	90,0	1.
326538	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA	14/02/1986	45,0	20,0	20,0	85,0	2.
327865	MARCOS CHRISTENSON DE MORAIS	18/02/1988	45,0	20,0	20,0	85,0	3.
327558	CATISSILAINE ALVES DO NASCIMENTO	19/05/1996	45,0	20,0	20,0	85,0	4.
327895	CLESIO VALERIO DO NASCIMENTO JUNIOR	25/08/1999	40,0	25,0	20,0	85,0	5.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328914	GUSTAVO MARTINS QUILIN	30/10/1984	30,00	20,00	25,00	75,00	86,00	80,50	1.
327061	VICTOR HUGO DE MELO BARBOSA	17/04/1993	20,00	20,00	20,00	60,00	92,00	76,00	2.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328719	SIDNEI DAVID IGUAL	13/02/1984	6,0	15,0	8,0	48,0	77,0		77,0	1.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324855	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	12/01/1971	3,0	15,0	4,0	44,0	66,0		66,0	1.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
327537	DONIZETE ALEIXO DA SILVA	23/01/1981	30,00	10,00	20,00	60,00	91,00	75,50	1.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
325001	LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA	28/10/1965	25,00	20,00	20,00	65,00	100,00	82,50	1.
327978	JEFERSON XAVIER DA COSTA	21/10/1992	35,00	5,00	15,00	55,00	99,00	77,00	2.

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
328756	ROMULO NETO DURÃO	10/11/1983	20,00	20,00	15,00	55,00	95,00	75,00	1.
325984	VALDECIR SCHWAAB	16/07/1974	30,00	10,00	20,00	60,00	86,00	73,00	2.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326297	NAYRA RINALDI BENTO	02/06/1992	15,0	12,0	8,0	44,0	79,0		79,0	1.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
328725	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	06/02/1987	6,0	15,0	6,0	48,0	75,0	5,0	80,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324529	JEAN CARLOS FRANÇA CARNEIRO GERALDES	28/10/1984	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	1.
324543	JOSIMAR BARBOSA CORRÊA	13/07/1988	16,0	8,0	8,0	20,0	52,0	2.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326757	IRINEU SOLIS JUNIOR	15/02/1986	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado

TÉCNICO SUPERVISOR DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324729	KARLA BERNARDELLI	10/01/1987	24,0	16,0	16,0	24,0	80,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 04 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 103/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído *como recesso administrativo de final de ano, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal,* o período compreendido entre o dia **24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.**

Art. 2º. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 411/2018

PORTARIA N. º 411/2018.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
11	ALICE PEREIRA DA SILVA	B 26	20 %
2370	MARIA JOSE PEREIRA DOURADO PINNOW	A 04	06 %
2371	MARCOS ANTONIO KOVALSKI	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.639.500,00	48.060.753,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.500,00	7.733.724,44
I.P.T.U.	1.429.500,00	2.048.617,52
I.S.S.	2.205.000,00	1.675.282,90
I.T.B.I.	2.000.000,00	1.738.334,41
I.R.R.F.	1.800.000,00	1.706.479,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	565.010,61
Contribuições	1.981.000,00	1.784.974,12
Receita Patrimonial	3.400.000,00	2.730.011,13
Aplicações Financeiras(II)	3.400.000,00	2.730.011,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.910.000,00	35.278.325,70
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	10.506.389,07
Cota-Parte do ICMS	8.810.000,00	7.237.438,16
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	822.704,87
Cota-Parte do ITR	950.000,00	957.860,85
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	26.413,30
Transferências da LC 61/1989	35.000,00	55.039,97
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	8.034.505,04
Outras Transferências Correntes	13.465.000,00	7.637.974,44
Demais Receitas Correntes	664.000,00	533.717,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	664.000,00	533.717,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.239.500,00	45.330.741,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	608.478,29
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	134.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	134.850,00
Transferências de Capital	0,00	473.628,29
Convênios	0,00	197.548,73
Outras Transferências de Capital	0,00	276.079,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	608.478,29

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.319.500,00**	**45.939.220,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.634.239,23	48.103.199,14	45.529.137,21	44.850.708,73	293.888,84	767.256,91	767.256,91
Pessoal e Encargos Sociais	32.407.713,82	27.498.581,58	27.498.231,78	27.051.623,13	92.842,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.226.525,41	20.604.617,56	18.030.905,43	17.799.085,60	201.045,87	767.256,91	767.256,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.226.525,41	20.604.617,56	18.030.905,43	17.799.085,60	201.045,87	767.256,91	767.256,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.634.239,23	48.103.199,14	45.529.137,21	44.850.708,73	293.888,84	767.256,91	767.256,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.452.066,92	6.042.962,15	3.417.588,21	3.416.088,21	231.554,50	1.091.784,97	1.075.784,97
Investimentos	11.372.066,92	6.023.473,26	3.398.099,32	3.396.599,32	231.554,50	1.091.784,97	1.075.784,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	19.488,89	19.488,89	19.488,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.372.066,92	6.023.473,26	3.398.099,32	3.396.599,32	231.554,50	1.091.784,97	1.075.784,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.659.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**72.665.311,15**	**54.126.672,40**	**48.927.236,53**	**48.247.308,05**	**525.443,34**	**1.859.041,88**	**1.843.041,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-4.676.573,11**

META FISCAL FARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.771.659,18
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.904.913,93**

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.349.649,92	5.704.688,01
Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	5.704.688,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	6.412.785,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	689.880,55	708.097,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.349.649,92	-5.704.688,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-5.644.961,91**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-18.216,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-5.626.745,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-8.398.404,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.948.400,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.948.400,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.349.649,92	7.517.950,51	5.704.688,01
_ Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	7.517.950,51	5.704.688,01
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	8.114.022,86	6.412.785,10
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	689.880,55	596.072,35	708.097,09
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.319.000,00	4.319.000,00	4.092.991,62	1.312.301,24
Receita de Contribuições dos Segurados	1.631.000,00	1.631.000,00	1.526.083,97	1.312.301,24
Civil	1.631.000,00	1.631.000,00	1.526.083,97	1.312.301,24
Ativo	1.620.000,00	1.620.000,00	1.508.740,66	1.298.569,72
Inativo	11.000,00	11.000,00	17.343,31	13.731,52
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.600.000,00	2.600.000,00	2.520.781,57	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.600.000,00	2.600.000,00	2.520.781,57	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	46.126,08	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	88.000,00	88.000,00	46.126,08	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	110.048,73	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	110.048,73	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.319.000,00**	**4.319.000,00**	**4.203.040,35**	**1.312.301,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.000,00	10.000,00	1.447,03	2.663.628,36	1.447,03	2.552.006,45
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.164,14	2.655.218,36	1.164,14	2.543.596,45
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	282,89	8.410,00	282,89	8.410,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.359.000,00	4.213.000,00	2.993.959,59	243.308,39	2.924.543,81	243.308,39
Benefícios - Civil	0,00	3.300.000,00	595.888,62	0,00	595.888,62	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Aposentadorias	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	500.000,00	253.548,96	0,00	253.548,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	342.339,66	0,00	342.339,66	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.359.000,00	913.000,00	2.398.070,97	243.308,39	2.328.655,19	243.308,39
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	2.500.000,00	0,00	0,00	243.308,39	0,00	243.308,39
Demais Despesas Previdenciárias	859.000,00	913.000,00	2.398.070,97	0,00	2.328.655,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.369.000,00**	**4.223.000,00**	**2.995.406,62**	**2.906.936,75**	**2.925.990,84**	**2.795.314,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**950.000,00**	**96.000,00**	**1.207.633,73**	**(1.594.635,51)**	**1.277.049,51**	**(1.483.013,60)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.296.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	314.266,97	0,00
Investimentos e Aplicações	29.865.430,27	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 410/2018

PORTARIA N. º 410/2018.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
63	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	B 24	20 %
2363	SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA	A 07	12 %
2368	LUCIMARA DIEL MARTINI	B 07	12 %
2369	HELENA CLAUDIA MORAIS MACAIEWSKI	A 07	12 %
2373	CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	A 07	12 %
2374	EDNA MARIA DE SOUZA MENDES MOREIRA	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	134.850,00	-54.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	134.850,00	-54.850,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.000,00	49.576,07	40.626,07	40.626,07	0,00	8.246,45	30.423,93
Despesas de Capital	80.000,00	49.576,07	40.626,07	40.626,07	0,00	8.246,45	30.423,93
__ Investimentos	80.000,00	49.576,07	40.626,07	40.626,07	0,00	8.246,45	30.423,93
__							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	81.205,23	85.977,48	167.182,71

FONTE:

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.466.437,75**	**7.989.557,44**	**4.482.414,17**	**5.032.751,74**	**4.395.123,06**	**4.876.386,84**	**5.956.813,62**	**5.257.814,20**	**5.390.254,90**	**4.799.594,68**	**4.153.162,61**	**5.865.557,57**	**62.665.868,58**	**59.489.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.678,53	781.360,42	462.048,98	748.911,98	526.282,52	960.757,42	1.254.164,21	879.740,15	726.977,35	798.550,04	1.061.029,80	513.345,21	9.105.846,61	7.684.500,00
I.P.T.U.	57.285,47	21.509,37	107.995,72	69.714,68	140.753,04	417.675,39	335.240,95	347.583,22	152.199,51	174.319,25	309.612,52	191.492,16	2.325.381,28	1.429.500,00
I.S.S.	155.743,65	174.454,63	128.983,26	110.332,45	142.413,04	154.444,91	160.743,48	190.242,67	165.888,35	179.090,42	264.883,78	178.260,54	2.005.481,18	2.205.000,00
I.T.B.I.	15.091,71	441.644,07	6.540,36	247.206,16	22.807,02	110.741,10	478.662,70	125.075,89	190.571,30	229.584,75	256.751,66	70.393,47	2.195.070,19	2.000.000,00
I.R.R.F	157.691,75	140.896,84	164.042,02	183.401,32	174.693,85	189.490,76	214.952,38	181.877,21	188.096,96	178.116,16	186.870,88	44.937,46	2.005.067,59	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.865,95	2.855,51	54.487,62	138.257,37	45.615,57	88.405,26	64.564,70	34.961,16	30.221,23	37.439,46	42.910,96	28.261,58	574.846,37	250.000,00
Contribuições	169.004,82	187.448,22	163.652,62	187.458,81	177.174,42	176.726,31	176.716,87	181.362,83	184.553,22	188.028,38	153.764,68	195.535,98	2.141.427,16	1.981.000,00
Receita Patrimonial	96.868,65	272.053,13	28.626,68	22.681,31	24.969,29	21.952,39	23.640,00	20.510,94	20.011,67	18.684,62	13.614,33	14.538,33	578.151,34	800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.922,94	23.188,06	28.626,68	22.681,31	24.969,29	21.952,39	23.640,00	20.510,94	20.011,67	18.684,62	13.614,33	14.538,33	258.340,56	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.945,71	248.865,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.810,78	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.205,89	45.300,60	52.767,56	42.123,63	53.481,90	40.846,67	5.148,53	48.784,16	49.050,98	49.148,86	56.809,47	62.064,04	556.732,29	526.000,00
Transferências Correntes	3.647.893,44	6.614.541,16	3.769.939,50	4.022.639,61	3.803.900,12	3.669.176,28	4.486.753,57	4.122.084,51	4.404.483,83	3.733.658,63	2.862.695,09	5.074.813,30	50.012.579,04	48.360.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	16.105.653,97	15.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.124.409,97	1.084.141,71	956.767,26	797.248,82	777.642,63	687.108,38	1.002.631,29	686.590,91	1.094.126,66	930.543,66	796.062,17	1.318.075,70	11.255.349,16	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.825,80	31.536,58	64.039,12	111.286,40	146.267,43	132.846,56	147.721,56	125.390,37	105.662,60	82.803,72	60.430,54	51.932,52	1.108.743,20	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	187.350,69	169.177,91	143.237,09	9.355,69	4.346,05	9.066,87	4.869,67	20.344,72	7.931,68	12.988,13	152.298,15	832.887,85	1.553.854,50	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	642.544,65	1.414.804,05	460.846,44	572.566,59	790.956,29	947.353,94	917.426,34	1.197.908,84	716.044,68	716.143,96	285.471,56	781.575,37	9.443.642,71	13.465.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	5.240,84	6.228,53	5.870,26	5.177,05	5.580,24	5.491,47	4.973,81	5.548,45	4.997,90	5.931,42	55.039,97	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.581,51	3.581,51	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	40.179,62	60.000,00
Transferências do FUNDEB	568.400,72	1.847.210,15	824.995,50	808.096,10	722.582,48	675.508,80	921.715,56	693.822,54	872.104,84	792.007,37	662.391,60	1.061.280,25	10.450.115,91	7.500.000,00
Outras Receitas Correntes	108.786,42	88.853,91	5.378,83	8.936,40	9.314,81	6.927,77	10.390,44	5.331,61	5.177,85	11.524,15	5.249,24	5.260,71	271.132,14	138.000,00
DEDUÇÕES (II)	**646.550,43**	**715.086,58**	**496.963,83**	**527.184,31**	**428.652,97**	**470.195,15**	**579.077,46**	**489.917,39**	**430.916,55**	**443.991,69**	**400.000,16**	**654.682,88**	**6.283.219,40**	**3.450.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	145.099,19	167.040,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.140,08	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	501.451,24	548.045,69	496.963,83	527.184,31	428.652,97	470.195,15	579.077,46	489.917,39	430.916,55	443.991,69	400.000,16	654.682,88	5.971.079,32	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.819.887,32**	**7.274.470,86**	**3.985.450,34**	**4.505.567,43**	**3.966.470,09**	**4.406.191,69**	**5.377.736,16**	**4.767.896,81**	**4.959.338,35**	**4.355.602,99**	**3.753.162,45**	**5.210.874,69**	**56.382.649,18**	**56.039.500,00**

FONTE:

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	72.745.311,15	10.035.646,08	54.146.161,29	95,45	18.599.149,86	11.042.625,54	48.946.725,42	94,99	23.798.585,73
Legislativa	2.445.000,00	2.427.280,31	373.796,80	1.922.502,61	3,39	504.777,70	396.133,50	1.890.608,56	3,67	536.671,75
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.427.280,31	373.796,80	1.922.502,61	3,39	504.777,70	396.133,50	1.890.608,56	3,67	536.671,75
Administração	7.610.500,00	6.941.420,00	876.603,20	5.990.630,62	10,56	950.789,38	997.662,01	5.473.221,10	10,62	1.468.198,90
Planejamento e Orçamento	102.000,00	139.050,00	21.279,06	106.903,76	0,19	32.146,24	22.829,12	104.578,67	0,20	34.471,33
Administração Geral	5.199.500,00	4.555.970,00	626.073,98	3.999.814,36	7,05	556.155,64	621.597,30	3.727.621,61	7,23	828.348,39
Administração Financeira	2.110.000,00	2.029.480,00	206.540,29	1.748.148,12	3,08	281.331,88	325.350,92	1.505.581,44	2,92	523.898,56
Controle Interno	147.000,00	176.800,00	22.709,87	135.764,38	0,24	41.035,62	27.884,67	135.439,38	0,26	41.360,62
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	2.074.500,00	2.594.930,47	213.581,67	1.134.080,24	2,00	1.460.850,23	235.556,74	1.082.700,01	2,10	1.512.230,46
Administração Geral	300.000,00	313.050,00	39.078,76	182.015,39	0,32	131.034,61	39.529,41	180.689,94	0,35	132.360,06
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	120.500,00	0,00	111.503,16	0,20	8.996,84	20.253,12	104.003,16	0,20	16.496,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.200,00	527.397,80	30.761,55	306.805,50	0,54	220.592,30	39.810,80	292.240,10	0,57	235.157,70
Assistência Comunitária	1.269.300,00	1.633.982,67	143.741,36	533.756,19	0,94	1.100.226,48	135.963,41	505.766,81	0,98	1.128.215,86
Previdência Social	6.517.000,00	6.517.000,00	613.628,87	2.994.242,48	5,28	3.522.757,52	642.977,55	2.924.826,70	5,68	3.592.173,30
Previdência do Regime Estatutário	6.517.000,00	6.517.000,00	613.628,87	2.994.242,48	5,28	3.522.757,52	642.977,55	2.924.826,70	5,68	3.592.173,30
Saúde	13.748.015,00	18.267.536,50	2.562.482,17	13.250.920,14	23,36	5.016.616,36	2.646.957,46	12.204.042,15	23,69	6.063.494,35
Administração Geral	1.788.000,00	2.287.010,00	307.659,78	2.107.114,65	3,71	179.895,35	320.917,91	1.931.919,96	3,75	355.090,04
Atenção Básica	4.625.435,00	5.948.959,83	589.068,55	3.888.025,96	6,85	2.060.933,87	748.273,14	3.821.177,96	7,42	2.127.781,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.920.580,00	8.442.091,05	1.540.463,94	6.372.895,11	11,23	2.069.195,94	1.426.930,29	5.619.741,96	10,91	2.822.349,09
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	878.349,22	82.841,86	508.587,46	0,90	369.761,76	91.218,58	504.586,76	0,98	373.762,46
Vigilância Sanitária	379.000,00	390.985,00	40.555,91	263.728,03	0,46	127.256,97	55.484,28	263.448,20	0,51	127.536,80
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	320.141,40	1.892,13	110.568,93	0,19	209.572,47	4.133,26	63.167,31	0,12	256.974,09
Educação	14.721.730,00	18.185.986,53	3.167.258,84	16.355.430,33	28,83	1.830.556,20	3.053.760,66	14.180.644,03	27,52	4.005.342,50
Administração Geral	773.500,00	844.400,00	162.388,30	792.769,49	1,40	51.630,51	170.303,83	771.511,00	1,50	72.889,00
Alimentação e Nutrição	350.000,00	538.700,00	0,00	414.724,54	0,73	123.975,46	20.606,02	391.983,67	0,76	146.716,33
Ensino Fundamental	9.630.730,00	11.808.613,28	2.411.549,75	10.930.036,04	19,27	878.577,24	1.993.681,04	10.393.330,69	20,17	1.415.282,59
Ensino Superior	426.000,00	559.900,00	77.927,07	511.763,55	0,90	48.136,45	117.930,69	451.758,12	0,88	108.141,88
Educação Infantil	3.541.500,00	4.434.373,25	515.393,72	3.706.136,71	6,53	728.236,54	751.239,08	2.172.060,55	4,22	2.262.312,70
Cultura	705.000,00	1.120.650,00	33.647,54	1.088.619,73	1,92	32.030,27	22.314,04	1.042.116,23	2,02	78.533,77
Difusão Cultural	705.000,00	1.120.650,00	33.647,54	1.088.619,73	1,92	32.030,27	22.314,04	1.042.116,23	2,02	78.533,77
Urbanismo	6.641.060,00	11.214.662,91	1.988.714,39	7.604.388,10	13,41	3.610.274,81	1.747.636,41	6.942.620,73	13,47	4.272.042,18
Infra-Estrutura Urbana	6.641.060,00	10.814.662,91	1.988.714,39	7.604.388,10	13,41	3.210.274,81	1.747.636,41	6.942.620,73	13,47	3.872.042,18
Serviços Urbanos	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Habitação	0,00	70.000,00	69.333,33	69.333,33	0,12	666,67	69.333,33	69.333,33	0,13	666,67
Habitação Urbana	0,00	70.000,00	69.333,33	69.333,33	0,12	666,67	69.333,33	69.333,33	0,13	666,67
Saneamento	1.348.350,00	1.090.930,00	115.660,70	949.590,08	1,67	141.339,92	189.700,82	871.982,79	1,69	218.947,21
Saneamento Básico Urbano	1.348.350,00	1.090.930,00	115.660,70	949.590,08	1,67	141.339,92	189.700,82	871.982,79	1,69	218.947,21

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	72.745.311,15	10.035.646,08	54.146.161,29	95,45	18.599.149,86	11.042.625,54	48.946.725,42	94,99	23.798.585,73
Agricultura	1.092.000,00	2.499.250,00	-165.950,18	1.673.987,62	2,95	825.262,38	268.430,64	1.157.538,38	2,25	1.341.711,62
Administração Geral	766.000,00	1.356.000,00	134.771,22	1.021.867,64	1,80	334.132,36	205.503,80	969.707,52	1,88	386.292,48
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	33.700,00
Promoção da Produção Vegetal	211.000,00	88.400,00	8.678,60	82.511,51	0,15	5.888,49	32.517,40	81.803,51	0,16	6.596,49
Promoção da Produção Animal	11.000,00	35.200,00	21.000,00	24.650,00	0,04	10.550,00	21.000,00	21.000,00	0,04	14.200,00
Abastecimento	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	0,00	882.950,00	-330.400,00	448.750,00	0,79	434.200,00	0,00	0,00	0,00	882.950,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	100.000,00	0,00	96.208,47	0,17	3.791,53	9.409,44	85.027,35	0,17	14.972,65
Indústria	90.000,00	106.473,66	0,00	17.050,80	0,03	89.422,86	0,00	17.050,80	0,03	89.422,86
Promoção Industrial	90.000,00	106.473,66	0,00	17.050,80	0,03	89.422,86	0,00	17.050,80	0,03	89.422,86
Energia	350.000,00	883.726,52	297.398,10	753.846,19	1,33	129.880,33	671.450,27	753.846,19	1,46	129.880,33
Energia Elétrica	350.000,00	883.726,52	297.398,10	753.846,19	1,33	129.880,33	671.450,27	753.846,19	1,46	129.880,33
Transporte	0,00	45.509,25	-206.490,75	0,00	0,00	45.509,25	0,00	0,00	0,00	45.509,25
Infra-Estrutura Urbana	0,00	45.509,25	-206.490,75	0,00	0,00	45.509,25	0,00	0,00	0,00	45.509,25
Desporto e Lazer	315.000,00	416.950,00	95.981,40	341.539,02	0,60	75.410,98	100.712,11	336.194,42	0,65	80.755,58
Desporto Comunitário	315.000,00	416.950,00	95.981,40	341.539,02	0,60	75.410,98	100.712,11	336.194,42	0,65	80.755,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.005,00	363.005,00	0,00	0,00	0,00	363.005,00	0,00	0,00	0,00	363.005,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.968.200,69	566.734,81	2.579.452,59	4,55	388.748,10	566.734,81	2.579.452,59	5,01	388.748,10
Legislativa	80.000,00	97.719,69	39.733,45	68.070,48	0,12	29.649,21	39.733,45	68.070,48	0,13	29.649,21
Ação Legislativa	80.000,00	97.719,69	39.733,45	68.070,48	0,12	29.649,21	39.733,45	68.070,48	0,13	29.649,21
Administração	405.720,00	373.470,00	60.707,11	272.527,30	0,48	100.942,70	60.707,11	272.527,30	0,53	100.942,70
Planejamento e Orçamento	3.000,00	4.050,00	608,42	3.103,51	0,01	946,49	608,42	3.103,51	0,01	946,49
Administração Geral	260.720,00	279.320,00	43.172,02	194.087,05	0,34	85.232,95	43.172,02	194.087,05	0,38	85.232,95
Administração Financeira	120.000,00	62.800,00	12.534,71	52.439,96	0,09	10.360,04	12.534,71	52.439,96	0,10	10.360,04
Controle Interno	22.000,00	27.300,00	4.391,96	22.896,78	0,04	4.403,22	4.391,96	22.896,78	0,04	4.403,22
Assistência Social	76.500,00	13.300,00	1.015,16	6.232,16	0,01	7.067,84	1.015,16	6.232,16	0,01	7.067,84
Administração Geral	20.000,00	900,00	253,79	489,69	0,00	410,31	253,79	489,69	0,00	410,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	34.500,00	12.300,00	761,37	5.742,47	0,01	6.557,53	761,37	5.742,47	0,01	6.557,53
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	1.164,14	1.164,14	0,00	835,86	1.164,14	1.164,14	0,00	835,86
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	1.164,14	1.164,14	0,00	835,86	1.164,14	1.164,14	0,00	835,86
Saúde	643.000,00	925.281,00	162.014,04	775.914,06	1,37	149.366,94	162.014,04	775.914,06	1,51	149.366,94
Administração Geral	85.000,00	67.100,00	10.994,33	58.079,68	0,10	9.020,32	10.994,33	58.079,68	0,11	9.020,32
Atenção Básica	207.500,00	455.850,00	77.587,04	378.756,02	0,67	77.093,98	77.587,04	378.756,02	0,74	77.093,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	292.500,00	58.078,79	257.256,45	0,45	35.243,55	58.078,79	257.256,45	0,50	35.243,55
Suporte Profilático e Terapêutico	36.500,00	70.731,00	10.528,82	59.482,31	0,10	11.248,69	10.528,82	59.482,31	0,12	11.248,69
Vigilância Sanitária	14.000,00	29.100,00	4.825,06	22.339,60	0,04	6.760,40	4.825,06	22.339,60	0,04	6.760,40
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	2.968.200,69	566.734,81	2.579.452,59	4,55	388.748,10	566.734,81	2.579.452,59	5,01	388.748,10
Educação	1.245.120,00	1.359.650,00	270.648,40	1.291.935,30	2,28	67.714,70	270.648,40	1.291.935,30	2,51	67.714,70
Administração Geral	22.000,00	100.400,00	18.779,37	75.596,17	0,13	24.803,83	18.779,37	75.596,17	0,15	24.803,83
Ensino Fundamental	802.000,00	951.030,00	180.335,19	945.942,75	1,67	5.087,25	180.335,19	945.942,75	1,84	5.087,25
Ensino Superior	20.000,00	63.100,00	15.658,10	52.849,76	0,09	10.250,24	15.658,10	52.849,76	0,10	10.250,24
Educação Infantil	401.120,00	245.120,00	55.875,74	217.546,62	0,38	27.573,38	55.875,74	217.546,62	0,42	27.573,38
Cultura	2.000,00	18.700,00	3.275,40	15.661,45	0,03	3.038,55	3.275,40	15.661,45	0,03	3.038,55
Difusão Cultural	2.000,00	18.700,00	3.275,40	15.661,45	0,03	3.038,55	3.275,40	15.661,45	0,03	3.038,55
Urbanismo	200.000,00	121.200,00	18.727,54	103.244,31	0,18	17.955,69	18.727,54	103.244,31	0,20	17.955,69
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	121.200,00	18.727,54	103.244,31	0,18	17.955,69	18.727,54	103.244,31	0,20	17.955,69
Saneamento	25.000,00	18.980,00	3.401,15	16.084,70	0,03	2.895,30	3.401,15	16.084,70	0,03	2.895,30
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	18.980,00	3.401,15	16.084,70	0,03	2.895,30	3.401,15	16.084,70	0,03	2.895,30
Agricultura	38.000,00	37.900,00	6.048,42	28.618,69	0,05	9.281,31	6.048,42	28.618,69	0,06	9.281,31
Administração Geral	32.000,00	34.900,00	6.048,42	28.618,69	0,05	6.281,31	6.048,42	28.618,69	0,06	6.281,31
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.919.500,00	75.713.511,84	10.602.380,89	56.725.613,88	100,00	18.987.897,96	11.609.360,35	51.526.178,01	100,00	24.187.333,83

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.719.500,00**	**58.719.500,00**	**10.447.540,21**	**17,79**	**48.669.231,29**	**82,88**	**10.050.268,71**
RECEITAS CORRENTES	**58.639.500,00**	**58.639.500,00**	**10.337.491,48**	**17,63**	**48.060.753,00**	**81,96**	**10.578.747,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.684.500,00	7.684.500,00	1.546.863,88	20,13	7.733.724,44	100,64	-49.224,44
IMPOSTOS	7.434.500,00	7.434.500,00	1.476.281,34	19,86	7.195.403,49	96,78	239.096,51
TAXAS	250.000,00	250.000,00	59.202,02	23,68	515.896,16	206,36	-265.896,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	11.380,52	0,00	22.424,79	0,00	-22.424,79
CONTRIBUIÇÕES	1.981.000,00	1.981.000,00	349.300,66	17,63	1.784.974,12	90,10	196.025,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.631.000,00	1.631.000,00	309.542,93	18,98	1.526.083,97	93,57	104.916,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	350.000,00	350.000,00	39.757,73	11,36	258.890,15	73,97	91.109,85
RECEITA PATRIMONIAL	3.400.000,00	3.400.000,00	1.153.779,77	33,93	2.730.011,13	80,29	669.988,87
VALORES MOBILIÁRIOS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.153.779,77	33,93	2.730.011,13	80,29	669.988,87
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	118.873,51	22,60	460.225,80	87,50	65.774,20
OUTROS SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	118.873,51	22,60	460.225,80	87,50	65.774,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.910.000,00	44.910.000,00	7.158.163,71	15,94	35.278.325,70	78,55	9.631.674,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.300.000,00	24.300.000,00	3.099.467,69	12,76	16.588.045,47	68,26	7.711.954,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.110.000,00	13.110.000,00	2.335.024,17	17,81	10.655.288,21	81,28	2.454.711,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.723.671,85	22,98	8.034.505,04	107,13	-534.505,04
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	0,00	0,00	0,00	0,00	486,98	0,00	-486,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	10.509,95	7,62	73.491,81	53,25	64.508,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	433,20	0,00	-433,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	3.838,64	2,93	29.164,43	22,26	101.835,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	6.671,31	95,30	43.894,18	627,06	-36.894,18
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**110.048,73**	**137,56**	**608.478,29**	**760,60**	**-528.478,29**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	134.850,00	168,56	-54.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	134.850,00	168,56	-54.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	110.048,73	0,00	473.628,29	0,00	-473.628,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	110.048,73	0,00	386.128,29	0,00	-386.128,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	-87.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**551.880,59**	**25,09**	**2.501.255,97**	**113,69**	**-301.255,97**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**10.999.420,80**	**18,06**	**51.170.487,26**	**84,00**	**9.749.012,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.919.500,00**	**60.919.500,00**	**10.999.420,80**	**18,06**	**51.170.487,26**	**84,00**	**9.749.012,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	355.690,75	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	60.919.500,00	60.919.500,00	10.999.420,80	18,06	51.526.178,01	84,58	9.393.321,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.948.400,07	—	—	4.961.780,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.948.400,07	—	—	4.961.780,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.052.160,00**	**70.449.311,15**	**10.035.646,08**	**54.146.161,29**	**16.303.149,86**	**11.042.625,54**	**48.946.725,42**	**21.502.585,73**	**48.266.796,94**
DESPESAS CORRENTES	**49.685.995,00**	**58.634.239,23**	**9.654.545,22**	**48.103.199,14**	**10.531.040,09**	**9.586.709,42**	**45.529.137,21**	**13.105.102,02**	**44.850.708,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.760.510,00	32.407.713,82	5.542.251,38	27.498.581,58	4.909.132,24	5.541.901,58	27.498.231,78	4.909.482,04	27.051.623,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.485,00	26.226.525,41	4.112.293,84	20.604.617,56	5.621.907,85	4.044.807,84	18.030.905,43	8.195.619,98	17.799.085,60
DESPESAS DE CAPITAL	**4.822.160,00**	**11.452.066,92**	**381.100,86**	**6.042.962,15**	**5.409.104,77**	**1.455.916,12**	**3.417.588,21**	**8.034.478,71**	**3.416.088,21**
INVESTIMENTOS	4.742.160,00	11.372.066,92	377.262,22	6.023.473,26	5.348.593,66	1.452.077,48	3.398.099,32	7.973.967,60	3.396.599,32
AMORTIZACAO DE DIVIDA	80.000,00	80.000,00	3.838,64	19.488,89	60.511,11	3.838,64	19.488,89	60.511,11	19.488,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**544.005,00**	**363.005,00**	**0,00**	**0,00**	**363.005,00**	**0,00**	**0,00**	**363.005,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	363.005,00	0,00	0,00	363.005,00	0,00	0,00	363.005,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.717.340,00**	**2.968.200,69**	**566.734,81**	**2.579.452,59**	**388.748,10**	**566.734,81**	**2.579.452,59**	**388.748,10**	**2.320.052,82**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.769.500,00**	**73.417.511,84**	**10.602.380,89**	**56.725.613,88**	**16.691.897,96**	**11.609.360,35**	**51.526.178,01**	**21.891.333,83**	**50.586.849,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**57.769.500,00**	**73.417.511,84**	**10.602.380,89**	**56.725.613,88**	**16.691.897,96**	**11.609.360,35**	**51.526.178,01**	**21.891.333,83**	**50.586.849,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	583.637,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.769.500,00	73.417.511,84	10.602.380,89	56.725.613,88	—	11.609.360,35	51.526.178,01	—	51.170.487,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**551.880,59**	**25,09**	**2.501.255,97**	**113,69**	**-301.255,97**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**551.880,59**	**25,09**	**2.501.255,97**	**113,69**	**-301.255,97**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	551.880,59	25,09	2.501.255,97	113,69	-301.255,97
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	551.880,59	25,09	2.501.255,97	113,69	-301.255,97

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.717.340,00**	**2.968.200,69**	**566.734,81**	**2.579.452,59**	**388.748,10**	**566.734,81**	**2.579.452,59**	**388.748,10**	**2.320.052,82**
DESPESAS CORRENTES	2.717.340,00	2.968.200,69	566.734,81	2.579.452,59	388.748,10	566.734,81	2.579.452,59	388.748,10	2.320.052,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.717.340,00	2.968.200,69	566.734,81	2.579.452,59	388.748,10	566.734,81	2.579.452,59	388.748,10	2.320.052,82
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.703.132,18

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.452.066,92	6.042.962,15	3.417.588,21	0,00	5.409.104,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.452.066,92**	**6.042.962,15**	**3.417.588,21**	**0,00**	**5.409.104,77**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.452.066,92**	**-6.042.962,15**	**-**	**-**	**-5.409.104,77**

FONTE:

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.919.500,00
Previsão Atualizada	60.919.500,00
Receitas Realizadas	51.170.487,26
Déficit Orçamentário	355.690,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.961.780,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.919.500,00
Créditos Adicionais	14.794.011,84
Dotação Atualizada	75.713.511,84
Despesas Empenhadas	56.725.613,88
Despesas Liquidadas	51.526.178,01
Despesas pagas	50.586.849,76
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.725.613,88
Despesas Liquidadas	51.526.178,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.382.649,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	4.203.040,35
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.925.990,84
_ Resultado Previdenciário	1.277.049,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.904.913,93	0,00
Resultado Primário	0,00	-4.676.573,11	0,00

RESTOS A FAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A FAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.806.428,90	1.545,43	1.843.041,88	5.961.841,59
EXECUTIVO	7.780.255,90	1.545,43	1.816.868,88	5.961.841,59
LEGISLATIVO	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00
RESTOS A FAGAR PROCESSADOS	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
EXECUTIVO	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
TOTAL:	**8.506.318,85**	**1.545,43**	**2.523.600,72**	**5.981.172,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.622.752,26	25%	27,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.960.666,67	60%	86,29

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.417.588,21	8.034.478,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	134.850,00	-54.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.576,07	30.423,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.425.182,07	15,00	42,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 5º BIMESTRE

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.331,11	525.443,34	525.443,34	-	19.331,11	5.978.809,19	1.827.619,71	1.859.041,88	1.843.041,88	1.545,43	5.961.841,59	5.981.172,70
EXECUTIVO	19.331,11	525.443,34	525.443,34	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.801.446,71	1.832.868,88	1.816.868,88	1.545,43	5.961.841,59	5.981.172,70
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.331,11	516.610,67	516.610,67	0,00	19.331,11	5.978.809,19	1.719.107,27	1.750.529,44	1.734.529,44	1.545,43	5.961.841,59	5.981.172,70
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.127,02	9.127,02	0,00	0,00	0,00	2.462,16	2.462,16	2.462,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZ	0,00	3.458,12	3.458,12	0,00	0,00	0,00	143.171,31	143.136,33	143.136,33	34,98	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	19.892,01	19.892,01	0,00	4.000,00	2.370,00	67.680,65	67.680,65	67.680,65	0,00	2.370,00	6.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.506,76	4.506,76	0,00	0,00	0,00	6.347,16	6.347,16	6.347,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.822,07	1.822,07	0,00	0,00	0,00	6.910,58	6.877,09	6.877,09	33,49	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	329.632,81	329.632,81	0,00	0,00	899.438,65	748.476,65	407.487,57	407.487,57	0,00	1.240.427,73	1.240.427,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	47.390,24	47.390,24	0,00	0,00	0,00	55.971,15	55.970,48	55.970,48	0,67	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.334,35	0,00	263.400,08	247.400,08	0,00	231.934,27	231.934,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PU	0,00	45.490,98	45.490,98	0,00	0,00	0,00	248.647,53	167.535,35	167.535,35	0,00	81.112,18	81.112,18
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	55.290,66	55.290,66	0,00	15.331,11	4.597.666,19	438.665,05	628.857,54	628.857,54	1.476,29	4.405.997,41	4.421.328,52
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI(	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	82.339,44	82.339,44	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-M	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	82.339,44	82.339,44	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	155.115,50	155.115,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	155.115,50	155.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	153.938,77	153.938,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.813,09	3.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZ	0,00	1.061,33	1.061,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.400,19	5.400,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	267,74	267,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	345,95	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	80.067,58	80.067,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	340,37	340,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	225,83	225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PU	0,00	13.663,61	13.663,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.753,08	48.753,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI(	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-M	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**19.331,11**	**680.558,84**	**680.558,84**	**0,00**	**19.331,11**	**5.978.809,19**	**1.827.619,71**	**1.859.041,88**	**1.843.041,88**	**1.545,43**	**5.961.841,59**	**5.981.172,70**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 05 21:33:31 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)